



**ASSOCIAÇÃO MUNICIPALISTA DE PERNAMBUCO –
AMUPE
DIRETORIA EXECUTIVA
BIÊNIO 2025/2027**

PRESIDENTE:

Marcelo Fuchs Campos Gouveia – Paudalho

VICE-PRESIDENTE:

Pedro Ermirio de Almeida Freitas Filho - Aliança

1º SECRETÁRIO:

Elcione da Silva Ramos Pedrosa Barbosa - Igarassu

2º SECRETÁRIO:

Mirella Fernanda Bezerra de Almeida - Olinda

1º TESOUREIRO:

Ruben de Lima Barbosa - Panelas

2º TESOUREIRO:

Elionenai Dias Santos Filho - Cabrobó

SECRETÁRIA DA MULHER:

Márcia Conrado de Lorena e Sá Araújo - Serra Talhada

SUPLENTE DA SECRETÁRIA DA MULHER:

Juliana Barbosa da Silva Aguiar - Casinhas

CONSELHO FISCAL**TITULARES:**

1º - Sérgio Procopio Colin da Silva Carvalho - Toritama

2º - Orlando Jorge Pereira de Andrade Lima - Limoeiro

3º - Rivaldo Alves de Souza Junior – Salão

SUPLENTES:

1º - Ana Carolina Coelho Jordão – Ribeirão

2º - Maria Izalta Silva Lopes Gama – Ibirajuba

3º - Maria Zeneide Medeiros da Costa – Cumaru

**O Diário Oficial dos Municípios do Estado de Pernambuco é uma
solução voltada à modernização e transparência da gestão
municipal.**

**ESTADO DE PERNAMBUCO
CONSÓRCIO DE MUNICÍPIOS DO AGRESTE E MATA SUL -
COMAGSUL**

**COMISSÃO ELEITORAL
TERMO DE POSSE - ARTICULAÇÃO**

TERMO DE POSSE

Que assinam os Membros da Comissão Eleitoral designados pela Resolução COMAGSUL nº 140/2024 e Betânia Ribeiro Costa, no Cargo de Coordenadora de Articulação Política e Institucional do Grupo Gestor COMAGSUL, na 25ª Assembleia Geral realizada em 02 de setembro de 2025.

Aos dois dias do mês de setembro do ano de dois mil e vinte e cinco (02/09/2025) por volta das dezenove horas e vinte minutos (19h:20min), na Sede Administrativa do Consórcio de Municípios do Agreste e Mata Sul do Estado de Pernambuco - COMAGSUL, Associação Pública constituída na forma disposta na Lei Federal 11.107/2005 e Decreto Federal 6.017/2007, localizada na Rua 11 de Setembro, nº 114/120, BR 104, Km 87 no Município de Agrestina, Estado de Pernambuco, por ocasião da 21ª Assembleia Geral – AG convocada para Eleição e Posse dos cargos da Diretoria Executiva,

Conselho Fiscal e Grupo Gestor da Autarquia, após nomeação através da **Portaria COMAGSUL nº 34/2025, Tomou Posse** perante a Comissão Eleitoral e demais presentes, **Betânia Ribeiro Costa**, no Cargo de **Articulação Política e Institucional do Grupo Gestor do COMAGSUL**, eleita na 25ª Assembleia Geral – AG eleito por dezenove (19) a zero (0,0) votos para o mandato correspondente ao triênio de dois de setembro de dois mil e vinte e cinco a primeiro de setembro de dois mil e vinte e oito (02/09/2025 a 1º/09/2028), após proferir o Juramento de Posse nos termos do art. 152 do Estatuto Social, pelo que se transcreve: *“Prometo, no exercício do mandato para o qual fui eleito, cumprir fielmente as disposições da Constituição da República, da Constituição do Estado, do Protocolo de Intenções e das Leis Autorizativas Municipais, da Lei Federal de Consórcios Públicos e do Estatuto do COMAGSUL, agindo sempre com lealdade para com a Autarquia e seus membros, buscando através da gestão associada e o engrandecimento de cada Município, o desenvolvimento e a integração regional do Agreste e Mata Sul de Pernambuco. Assim prometo”*. Do que para constar, Eu, _____, **Karina Ellen de Sousa Silva**, Presidente da Comissão Eleitoral, tudo presenciei, mandei digitar e lavrar em livro próprio o presente Termo de Posse, que vai subscrito por mim, pelos demais membros da Comissão Eleitoral e pela Empossada, para todos os fins e efeitos legais.

Sede do COMAGSUL em Agrestina – PE, 02 de setembro de 2025.

Comissão Eleitoral:

KARINA ELLEN DE SOUSA SILVA

Presidente da Comissão Eleitoral Empossada:

MARCOS ANDRÉ VILARIM

Secretário da Comissão Eleitoral

JOSÉ CARLOS RODRIGUES

Membro da Comissão Eleitoral

BETÂNIA RIBEIRO COSTA

Coordenadora de Articulação P. e Institucional

Publicado por:

Marcos Andre Villarim

Código Identificador:EE976D32

**COORDENADORIA ADMINISTRATIVA
PORTARIA COMAGSUL Nº 43, DE 04 DE SETEMBRO DE
2025.**

**PORTARIA COMAGSUL Nº 43, DE 04 DE SETEMBRO DE
2025.**

O Presidente do Consórcio de Municípios do Agreste e Mata Sul de Pernambuco - COMAGSUL, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Art. 71, inciso XII do Estatuto Social da Autarquia em conjunto com a Coordenadora Financeira da Autarquia,

CONSIDERANDO que o Art. 72, inc. IV do Estatuto Social autoriza o Presidente a delegar que outros Agentes Públicos em razão de Programas e Projetos específicos possam movimentar a conta em conjunto com o Coordenador Financeiro;

CONSIDERANDO que o servidor IVALDO RAFAEL DA SILVA FILHO exerce a função de Tesoureiro dos Programas, nomeado por meio da Portaria COMAGSUL n.º 37/2025, publicada no Diário Oficial dos Municípios em 05 de setembro de 2025 edição 3922;

CONSIDERANDO a necessidade existente de o Tesoureiro movimentar em conjunto com a Coordenadora Financeira e o Presidente do COMAGSUL, as contas Bancárias de titularidade da Autarquia;

RESOLVE:

I – Delegar a competência ao Sr. **IVALDO RAFAEL DA SILVA FILHO**, portador do CPF nº 039.938.394-80, Endereço: Rua Acesso à Rodoviária nº 03, Jardim Diamante Catende-PE, CEP: 55400-000, que exerce a função de **TESOUREIRO**, poderes para em nome da Coordenadora Financeira, membro do Grupo Gestor da Autarquia, movimentar a conta existente na CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, agência 4754-6 nº 575265269-0 – ProSaúde Lagoa, de titularidade do Consórcio de Municípios do Agreste e Mata Sul do Estado de Pernambuco – COMAGSUL, CNPJ nº 07.753.868/0001-01

II – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, contando-se-lhe seus efeitos a partir de 02 de setembro de 2025.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Sede do COMAGSUL em Agrestina-PE.
Em, 04 de setembro de 2025.

JOSUÉ MENDES DA SILVA
Prefeito de Agrestina
Presidente do COMAGSUL

LUZIENE GOMES F. B. CARNEIRO
Coord. Financeira do COMAGSUL

Publicado por:
Hildeberto Rodrigues Da
Código Identificador:5D5A35D9

**COORDENADORIA ADMINISTRATIVA
RESOLUÇÃO COMAGSUL AD REFERENDUM N.º 07**

**RESOLUÇÃO COMAGSUL AD REFERENDUM N.º 07
DE 4 DE SETEMBRO DE 2025**

Dispõe sobre os aportes financeiros decorrentes de pactuações de serviços prestados pelo COMAGSUL na cogestão da execução de Contratos de Programa, e dá outras providências.

O PRESIDENTE DO CONSÓRCIO DE MUNICÍPIOS DO AGRESTE E MATA SUL DE PERNAMBUCO - COMAGSUL, no uso de suas atribuições conferidas pelo art. 71, XII, do Estatuto da Autarquia,

Faço expedir, *Ad referendum* da Assembleia Geral, a seguinte

RESOLUÇÃO:

Art. 1º Esta Resolução fixa o valor relativo aos aportes financeiros decorrentes da contraprestação pecuniária dos serviços prestados pelo COMAGSUL, no percentual de 15% (quinze por cento) nos Programas Governamentais executados através de Agentes Civis Voluntários.

Art. 2º Os valores referentes às pactuações decorrentes da prestação de serviços realizados pela Autarquia constarão dos respectivos Planos de Aplicação, não podendo o valor do aporte para cada programa ou serviço ser inferior a R\$ 6.000,00 (seis mil reais) mensais.

Art. 3º Fica estabelecido o percentual de 2% (dois por cento) sobre o valor total do contrato em que seja parte contratante o ente público consorciado ou não, a título de contraprestação pecuniária, relativa à adesão a qualquer Ata de Registro de Preços disponibilizada pela Autarquia, a ser pago pelas instituições e/ou empresas privadas fornecedoras.

Art. 4º Os ingressos financeiros provenientes das pactuações efetivadas servirão para custeio das despesas inerentes à atividade desenvolvida, e seus excedentes serão aportados a conta recursos próprios da Autarquia, a título de rateio específico e contraprestação pelos serviços prestados.

Art. 5º Esta Resolução *Ad Referendum* entra em vigor na data de sua publicação, até apreciação pela Assembleia Geral de Prefeitos da Autarquia.

Art. 6º Revoga-se a Resolução COMAGSUL n.º 66 de 06 de dezembro de 2021.

Sede do COMAGSUL, Agrestina-PE, em 4 de setembro de 2025.

JOSUÉ MENDES DA SILVA
Prefeito de Agrestina
Presidente do COMAGSUL

FRANCISCO FABIANO SOBRAL
Secretário Executivo

MARCELO ANTONIO
Procurador Jurídico Autárquico

JOSÉ SAVIO DE OMENA
Coordenador Administrativo

LUZIENE FERRAZ
Coordenadora Financeira

BARTOLOMEU MENDONÇA
Coordenador de Projetos e Programas

BETÂNIA RIBEIRO
Coordenadora de Articulação Institucional

Publicado por:
Hildeberto Rodrigues Da
Código Identificador:91BD22FF

**COORDENADORIA ADMINISTRATIVA
REUNIÃO DO GRUPO GESTOR – TRIÊNIO 2022-2025. ATA
Nº 09/2025**

COMAGSUL
Consórcio de Municípios do Agreste e Mata Sul do Estado de Pernambuco

Reunião do Grupo Gestor – Triênio 2022-2025.
Art. 81, P. Único – Estatuto Social.
Local: Sede do COMAGSUL em Agrestina – PE.
Data/dia: 28 mai. 2025 – quarta-feira.
Horário Início: 10h25min – Horário Final: 12h35min.

Ata n.º 09/2025

Aos nove dias do mês de maio do ano da Graça do Nosso Senhor de dois mil e vinte e cinco (28/05/2025), as dez horas e vinte cinco minutos (10h25min), na sala de reunião da Sede Administrativa do Consórcio de Municípios do Agreste e Mata Sul do Estado de Pernambuco - COMAGSUL, localizada na Rua 11 de Setembro, nº 114/120, BR 104, Km 87, no Município de Agrestina, Estado de Pernambuco, reuniram-se para reunião do Grupo Gestor da Autarquia, na forma do Parágrafo Único do Art. 81 do Estatuto Social:

Participantes	
Marivaldo Pena	Presidente do COMAGSUL
Sebastião Cavalcanti	Secretário Executivo
Bartolomeu Mendonça	Coordenador de Projetos
Luziene Ferraz	Coordenadora Financeira
Betânia Ribeiro	Coordenadora de Articulação
Hildeberto Rodrigues	Coordenador Administrativo
Marcelo Antonio	Procurador Jurídico
Wélio César	Coordenador de Controle Interno

Registrada a presença das pessoas retromencionadas, iniciada a reunião presidida pelo Secretário Executivo do COMAGSUL

Sebastião Cavalcanti, em aguardo da chegada do Presidente, que iniciou lendo a Ata da reunião passada, ao iniciar a leitura questionou os envolvidos em fazer a visita ao Banco do Brasil sobre a retenção dos valores referente aos acordos judiciais do FPM dos municípios, e foi informado que foi muito bem receptivo no banco e o mesmo informou que iria realizar as devidas retenções a partir do dia 10 de junho do corrente ano; solicitou ao Coord. de Projetos e Programas sobre a situação do Processo Licitatório da Locação das máquinas do aterro, que informou que em razão do acometimento do problema de saúde do Pai do Agente de Contratação não possível dar continuidade com o processo, mas que como o Agente se encontra presente do aterro hoje ira reunir-se com ele para sanar as duvidas e realizar os ajustes necessários para continuar com o Processo; Solicitado a Coordenadora de Articulação para apresentar relatório sobre a viagem a Brasília na Marcha de Prefeitos, que informou sobre os encontros realizados no Ministério dos Transportes e de Portos e Aeroportos para tratar do Porto Seco do Agreste na passagem da ferrovia Transnordestina, informou também que o Ministro Silvio Costa agendou uma visita no dia 20 junho de 2025 na sede do COMAGSUL; neste momento o Presidente Marivaldo Pena chegou a Reunião, e passou a presidir a mesma; dando continuidade ao relatório da viagem a Brasília a Coord. de Articulação informou sobre uma reunião com os técnicos da INFRA S.A. para dia 29 de maio as 14h, o presidente está vendo a viabilidade de realizar a reunião de modo virtual, dando continuidade ao relatório informou sobre as reuniões na Casa Civil da Presidência da República e na INFRA S.A.; Presidente delegou a Coord. de Articulação para que entre em contato com a assessoria do Ministro Silvio Costa para confirmar a visita e o Coord. de Administração organizar a parte logística para realização do evento; pedida a fala pela Coord. Financeira que fez um relato sobre o evento Recicla mais Pernambuco, e ver a viabilidade de realizar o mesmo seminário no COMAGSUL para os prefeitos integrantes do consórcio; sugestão do Sec. Executivo que se disponibilize uma pessoa do financeiro para realizar as cobranças do aterro sanitário e uma pessoa para fiscalizar as horas máquinas do aterro sanitário consorcial; ainda a pedido do Presidente que se realize uma força tarefa para sanar os problemas da Clínica de Diagnostico; solicitado pelo Presidente se ainda tem mais assuntos para pauta e em não havendo mais nada a ser deliberado o Presidente da Reunião, agradeceu a presença de todos e deu por encerrada a Reunião do Grupo Gestor, eu _____, Hildeberto Rodrigues, secretário *ad hoc* da reunião, lavrei a presente ata, deixando marcada a próxima reunião para dia 04/06/2025 para início as 10:00h.

Pauta Deliberadas			
Nº Ord.	Assunto	Deliberação Encaminhamento	Responsável
01	Reparos na Clínica de Diagnostico do COMAGSUL	Agendar com o pedreiro para realizar os reparos	Coord. de Projetos.
02	Resolução de diárias	Reiterar a solicitação para refazer e ajustar a resolução das diárias	Secr. Executivo; Procurador; Coord. Administrativo; Coord. Projetos.
03	Adaptação dos banheiros da Clínica de Diagnostico para PCD.	Solicitar projetos para realizar os procedimentos necessários para realizar a reforma.	Sec. Executivo; Coord. Administrativa
04	Pedido de ligação da energia da Clínica de diagnostico	Solicitar a Neoenergia a ligação	Coord. Administrativo; Coord. de Controle Interno.

Publicado por:
Hildeberto Rodrigues Da
Código Identificador:663DF33D

COORDENADORIA ADMINISTRATIVA
REUNIÃO DO GRUPO GESTOR – TRIÊNIO 2022-2025. ATA
Nº 10/2025

COMAGSUL
Consórcio de Municípios do Agreste e Mata Sul do
Estado de Pernambuco

Reunião do Grupo Gestor – Triênio 2022-2025.
Art. 81, P. Único – Estatuto Social.
Local: Sede do COMAGSUL em Agrestina – PE.
Data/dia: 17 jul. 2025 – quinta-feira.
Horário Início: 15h25min – Horário Final: 12h35min.

Ata n.º 10/2025

Aos dezessete dias do mês de julho do ano da Graça do Nosso Senhor de dois mil e vinte e cinco (17/07/2025), as quinze horas e vinte cinco minutos (15h25min), na sala de reunião da Sede Administrativa do Consórcio de Municípios do Agreste e Mata Sul do Estado de Pernambuco - COMAGSUL, localizada na Rua 11 de Setembro, nº 114/120, BR 104, Km 87, no Município de Agrestina, Estado de Pernambuco, reuniram-se para reunião do Grupo Gestor da Autarquia, na forma do Parágrafo Único do Art. 81 do Estatuto Social:

Participantes	
Marivaldo Pena	Presidente do COMAGSUL
Sebastião Cavalcanti	Secretário Executivo
Bartolomeu Mendonça	Coordenador de Projetos
Luziene Ferraz	Coordenadora Financeira
Hildeberto Rodrigues	Coordenador Administrativo
Marcelo Antonio	Procurador Jurídico
Wélio César	Coordenador de Controle Interno
Betânia Ribeiro	Coordenadora de Articulação

Registrada a presença das pessoas retromencionadas, iniciada a reunião presidida pelo Secretário Executivo do COMAGSUL Sebastião Cavalcanti, em aguardo da chegada do Presidente, que iniciou lendo a Ata da reunião passada, restando aprovada sem ressalvas, iniciada a reunião concedida a palavra ao Coordenador de Projetos e Programas que externou sobre a reunião que tem agendada na SUDENE na próxima segunda, e que diante do fato da mesma ter se apropriado dos eventos que o COMAGUL iria realizar solicitou que os demais exponham o que pode ser dito na reunião na próxima segunda, sobre o prosseguimento ou não dos trabalhos em favor do porto seco e transnordestina; após franqueada a palavra para os demais, a Coord. de Articulação não fez nenhum posicionamento sobre o tema, o Coordenador Administrativo, Financeira e Jurídico defendem a manutenção dos trabalhos junto a SUDENE para que possamos levantar a bandeira do Porto Seco, o Sec. Executivo acredita que os eventos da SUDENE exclui o consórcio da pauta mas que deve-se haver a reunião para manter o contato em defesa do Porto Seco do Agreste; com a chegada do Prefeito de Altinho, iniciou a presidência da reunião e informou sobre uma pauta que esta sendo construída em Brasília junto aos Ministérios de Portos e Aeroportos e de Transporte junto aos Prefeitos que fazem parte do raio do Porto Seco; foi questionado sobre a ida do COMAGSUL ao seminário da SUDENE em salgueiro dia 24 de julho, e ficou decidido que o grupo gestor irá após o conhecimento prévio da pauta na segunda feira; sobre a Conferencia da Mulher a Coord. de Articulação informou que mantem a data para dia 24 de julho; solicitado pelo Presidente se ainda tem mais assuntos para pauta e em não havendo mais nada a ser deliberado o mesmo agradeceu a presença de todos e deu por encerrada a Reunião do Grupo Gestor, eu _____, Hildeberto Rodrigues, secretário *ad hoc* da reunião, lavrei a presente ata, deixando marcada a próxima reunião para dia 22/07/2025 para início as 14:00h.

Pauta Deliberadas			
Nº Ord.	Assunto	Deliberação Encaminhamento	Responsável
01	Reiterar os reparos na Clínica de Diagnostico do COMAGSUL	Agendar com o pedreiro para realizar os reparos	Coord. de Projetos.
02	Reiterar resolução de diárias	Reiterar a solicitação para refazer e ajustar a resolução das diárias	Secr. Executivo; Procurador; Coord. Administrativo; Coord. Projetos.

Publicado por:
Hildeberto Rodrigues Da
Código Identificador:AC91F759

ESTADO DE PERNAMBUCO
CONSÓRCIO PÚBLICO DOS MUNICÍPIOS DA MATA SUL
PERNAMBUCANA - COMSUL

CONSÓRCIO DOS MUNICÍPIOS DA MATA SUL
PERNAMBUCANA
DISPÕE SOBRE A COBRANÇA DE TAXAS DE ADESAO ÀS
ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS.

O PRESIDENTE DO CONSÓRCIO PÚBLICO DOS MUNICÍPIOS DA MATA SUL PERNAMBUCANA – COMSUL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Estatuto do Consórcio e demais normas aplicáveis,

CONSIDERANDO o entendimento firmado pelo Tribunal de Contas do Estado de Pernambuco – TCE/PE, em resposta à Consulta formulada pelo Prefeito do Município de São Caetano, Josafá Almeida Lima, acerca da legalidade da cobrança de valores por parte de consórcios públicos para adesão de órgãos públicos às atas de registro de preços;

CONSIDERANDO o voto do relator, Conselheiro Carlos Neves, que concluiu pela ausência de base legal para tal cobrança, tanto para entes consorciados quanto não consorciados, destacando a incompatibilidade com o princípio do federalismo cooperativo;

CONSIDERANDO a necessidade de adequação às orientações dos órgãos de controle e a observância dos princípios da legalidade, impessoalidade e eficiência,

RESOLVE:

Art. 1º A partir desta data, as taxas administrativas referentes à adesão às atas de registro de preços gerenciadas pelo Consórcio Público dos Municípios da Mata Sul Pernambucana – COMSUL **não serão cobradas dos órgãos ou entidades públicas aderentes.**

Art. 2º Eventuais custos administrativos decorrentes da gestão e operacionalização das adesões **deverão ser negociados e cobrados diretamente das empresas vencedoras dos certames licitatórios**, mediante cláusula específica no edital e no contrato firmado.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 25 de junho de 2025, revogando-se disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRE-SE.

Ribeirão/PE, 17 de setembro de 2025.

THIAGO GONÇALVES DE LIMA

Presidente do COMSUL

Publicado por:

Raniely Firmino da Silveira

Código Identificador:B51DFF8B

ESTADO DE PERNAMBUCO MUNICÍPIO DE AFOGADOS DA INGAZEIRA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES / CPL EXTRATO DO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 08/2024 - AEDAI

AUTARQUIA EDUCACIONAL DE AFOGADOS DA INGAZEIRA

EXTRATO DO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 08/2024

Partes:

Contratante: Autarquia Educacional de Afogados da Ingazeira

Contratada: SILMARA FERREIRA MARQUES - Cargo: Professor Substituto do Ensino Superior – Área: História - Lotada: Faculdade do Sertão do Pajeú – FASP.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA PRORROGAÇÃO DO PRAZO DO CONTRATO

Considerando a necessidade de continuidade da prestação dos serviços inerente ao cargo, uma vez que não foi cessado a excepcionalidade do interesse público; considerando, ainda, a proximidade do término do semestre letivo, com objetivo de que não haja descontinuidade do serviço essencial, especificamente das Disciplinas de Estágio Supervisionado de Ensino e dos Projetos Pedagógicos no espaço institucional, inclusive na rede de escolas desta região, sob a orientação, acompanhamento e avaliação dessa professora, fica prorrogado o prazo de vigência do Contrato por Tempo Determinado Nº 08/2024, **durante o período de 10 de setembro a 26 de dezembro de 2025.**

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS DEMAIS CLÁUSULAS CONTRATUAIS

Permanecem inalteradas as demais cláusulas do CONTRATO Nº 08/2024, em todos os seus termos. Data: 10 de setembro de 20025.

Afogados da Ingazeira, 17 de setembro de 2025.

MARIA DO SOCORRO DIAS MARQUES PESSOA

Gestora

Publicado por:

Enio Amorim Viana

Código Identificador:A38F21C9

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES / CPL LEI ORDINÁRIA Nº 1.153/2025, DE 26 DE AGOSTO DE 2025

LEI ORDINÁRIA Nº 1.153/2025, DE 26 DE AGOSTO DE 2025

EMENTA: Alteração do nome fantasia do CRAS - Casa das Famílias para “CRAS Socorro Martins”

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE AFOGADOS DA INGAZEIRA, do Estado de Pernambuco.

FAÇO SABER ao povo de Afogados da Ingazeira, deste Estado de Pernambuco, que a Câmara Municipal de Vereadores **DECRETOU**, e eu, no uso das atribuições que me são conferidas pela Lei Orgânica Municipal. **SANCIONO**, colocando do mundo jurídico, a seguinte Lei Ordinária:

Art. 1º - Fica denominada de CRAS Socorro Martins, o nome fantasia da unidade do CRAS de nosso município.

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Afogados da Ingazeira/PE, 26 de agosto de 2025.

ALESANDRO PALMEIRA DE VASCONCELOS LEITE

Prefeito

Publicado por:

Enio Amorim Viana

Código Identificador:C8A3776E

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES / CPL LEI ORDINÁRIA Nº 1.154/2025, DE 10 DE SETEMBRO DE 2025

LEI ORDINÁRIA Nº 1.154/2025, DE 10 DE SETEMBRO DE 2025

EMENTA: Denominar a Quadra Poliesportiva do Centro de Excelência Municipal Dom João José da Mota e Albuquerque, Afogados da Ingazeira - PE, de Quadra Poliesportiva Antônio Manuel Maia Bazantt Barros.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE AFOGADOS DA INGAZEIRA, do Estado de Pernambuco.

FAÇO SABER ao povo de Afogados da Ingazeira, deste Estado de Pernambuco, que a Câmara Municipal de Vereadores **DECRETOU**, e eu, no uso das atribuições que me são conferidas pela Lei Orgânica Municipal. **SANCIONO**, colocando do mundo jurídico, a seguinte Lei Ordinária:

Art. 1º - Fica denominada de Quadra Poliesportiva Antônio Manuel Maia Bazantt Barros, a Quadra Poliesportiva do Centro de Excelência Municipal Dom João José da Mota e Albuquerque - Afogados da Ingazeira - PE.

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Afogados da Ingazeira/PE, 10 de setembro de 2025.

ALESANDRO PALMEIRA DE VASCONCELOS LEITE

Prefeito

Publicado por:

Enio Amorim Viana

Código Identificador:32A9B3CA

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES / CPL
LEI ORDINÁRIA Nº 1.155/2025, DE 10 DE SETEMBRO DE
2025**

**LEI ORDINÁRIA Nº 1.155/2025, DE 10 DE SETEMBRO DE
2025**

EMENTA: Institui o MOTOFESE no calendário oficial de eventos de Afogados da Ingazeira/PE.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE AFOGADOS DA INGAZEIRA, do Estado de Pernambuco.

FAÇO SABER ao povo de Afogados da Ingazeira, deste Estado de Pernambuco, que a Câmara Municipal de Vereadores **DECRETOU**, e eu, no uso das atribuições que me são conferidas pela Lei Orgânica Municipal. **SANCIONO**, colocando do mundo jurídico, a seguinte Lei Ordinária:

Art. 1º - Passa a fazer parte do Calendário Oficial de Eventos do Município de Afogados da Ingazeira o MOTORFESE, a ser realizado sempre no último final de semana dos meses de julho.

Art. 2º - O Poder Executivo Municipal apoiará o evento nos termos do Projeto de Lei Nº 036/2015 que institui o Calendário de Eventos do Município de Afogados da Ingazeira/PE.

Art. 3º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Afogados da Ingazeira/PE, 10 de setembro de 2025.

ALESANDRO PALMEIRA DE VASCONCELOS LEITE

Prefeito

Publicado por:

Enio Amorim Viana

Código Identificador:8E25555E

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES / CPL
LEI ORDINÁRIA Nº 1.156/2025, DE 10 DE SETEMBRO DE
2025**

**LEI ORDINÁRIA Nº 1.156/2025, DE 10 DE SETEMBRO DE
2025**

EMENTA: Institui, no âmbito da Câmara Municipal de Afogados da Ingazeira, o serviço digital denominado CÂMARA CONECTA POPULAÇÃO, destinado a ampliar o acesso da população a serviços públicos digitais e a promover a inclusão digital, em consonância com a Lei Federal nº 14.129/2021, a Lei nº 12.527/2011, a Lei nº 13.709/2018, a Lei nº 13.460/2017 e o Decreto Legislativo nº 02/2024, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE AFOGADOS DA INGAZEIRA, do Estado de Pernambuco.

FAÇO SABER ao povo de Afogados da Ingazeira, deste Estado de Pernambuco, que a Câmara Municipal de Vereadores **DECRETOU**, e eu, no uso das atribuições que me são conferidas pela Lei Orgânica Municipal. **SANCIONO**, colocando do mundo jurídico, a seguinte Lei Ordinária:

CAPÍTULO I

Do Serviço Digital da Câmara

Art. 1º Fica instituído, no âmbito da Câmara Municipal de Afogados da Ingazeira, o serviço digital denominado CÂMARA CONECTA POPULAÇÃO, com a finalidade de disponibilizar gratuitamente aos cidadãos o acesso assistido a serviços públicos digitais, em observância aos princípios da eficiência, da transparência, da inclusão digital, da acessibilidade e da proteção de dados pessoais.

Art. 2º O serviço será oferecido em espaço físico da sede da Câmara Municipal, com estrutura tecnológica adequada como computadores, internet, impressora, webcam e orientação por servidores capacitados.

CAPÍTULO II

Dos Princípios e Diretrizes

Art. 3º O serviço digital instituído por esta Lei observará, entre outros, os seguintes princípios e diretrizes:

I - desburocratização, simplificação e fortalecimento da relação do poder público com a sociedade;

II- disponibilização digital acessível dos serviços, sem prejuízo do atendimento presencial;

III - transparência ativa e monitoramento da qualidade dos serviços prestados;

IV- acessibilidade às pessoas com deficiência ou mobilidade reduzida;

V- proteção de dados pessoais, nos termos da Lei nº 13.709/2018;

VI - uso de linguagem clara e compreensível;

VII - incentivo à participação social e ao controle social;

VIII - estímulo à inclusão digital da população e capacitação dos servidores;

IX - observância das disposições do Decreto Legislativo nº 02/2024 e da Lei nº 14.129/2021

CAPÍTULO III

Dos Serviços Disponibilizados

Art. 4º O serviço digital possibilitará ao cidadão, de forma gratuita, o acesso assistido a serviços públicos municipais, estaduais e federais, dentre os quais:

I - emissão de certidões, documentos e boletos eletrônicos;

II - agendamento de serviços de saúde, previdência, trânsito e demais órgãos;

III - consulta a protocolos administrativos, processos judiciais e informações públicas;

IV - acesso a serviços do portal gov.br e outras plataformas oficiais;

V - emissão de 2ª via de contas de concessionárias de serviços públicos;

VI - participação em audiências virtuais e reuniões online com órgãos públicos;

VII - digitalização, impressão e envio eletrônico de documentos;

VIII - acompanhamento de solicitações e avaliação da qualidade dos serviços.

Parágrafo único. Além dos serviços expressamente previstos neste artigo, poderão ser disponibilizados outros serviços digitais de interesse público, conforme regulamentação da Mesa Diretora, de acordo com as demandas sociais e a evolução tecnológica.

CAPÍTULO IV **Da Gestão e da Regulamentação**

Art. 5º Compete à Mesa Diretora regulamentar, por ato próprio:

I - o horário de funcionamento do serviço;

II- as normas de utilização pelos cidadãos;

III - a designação e capacitação de servidores responsáveis;

IV - a elaboração da Carta de Serviços ao Usuário, em conformidade com a Lei nº 13.460/2017

Art. 6º O serviço será prestado gratuitamente, vedada a cobrança de qualquer valor dos usuários.

CAPÍTULO V **Dos Direitos dos Usuários**

Art. 7º São garantidos aos usuários do serviço digital os seguintes direitos:

I - gratuidade no acesso;

II - atendimento nos termos da Carta de Serviços ao Usuário;

III - padronização de formulários e protocolos digitais;

IV - recebimento de protocolo físico ou eletrônico das solicitações apresentadas;

V - acesso facilitado às informações sobre o tratamento de seus dados pessoais, nos termos da LGPD

CAPÍTULO VI **Das Disposições Finais**

Art. 8º As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias da Câmara Municipal.

Art. 9º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Afogados da Ingazeira/PE, 10 de setembro de 2025.

ALESANDRO PALMEIRA DE VASCONCELOS LEITE
Prefeito

Publicado por:
Enio Amorim Viana
Código Identificador:F4C9556A

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES / CPL **PORTARIA Nº 033/2025 - IPSMAI**

PORTARIA Nº 033/2025

A Diretora Geral de Previdência do INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE AFOGADOS DA INGAZEIRA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 398, de 11 de dezembro de 2006.

RESOLVE:

Art. 1º - **NOMEAR** os seguintes membros para comporem o Conselho Municipal de Previdência do Instituto de Previdência dos Servidores Municipais de Afogados da Ingazeira para o biênio 2025/2026.

Representante do Poder Executivo:

Janailma Ariadna de Siqueira Silva - Titular
CPF: 049.513.204-79
Gisele Alves Pinheiro – Suplente
CPF: 132.937.234-46

Representante do Poder Legislativo:

Risocleide Marques do Amaral Santos - Titular
CPF: 447.687.294-87
Francisca de Sousa Lima - Suplente
CPF:367.912.104-00

Representante da Autarquia Educacional - AEDAI:

Maria Solange Cavalcante Paz - Titular
CPF: 617.524.285-87
Luciana Pereira de Araújo - Suplente
CPF: 780.557.174-00

Representante dos aposentados e pensionistas do Instituto de Previdência dos Servidores Municipais de Afogados da Ingazeira – PE:

Jailma Ramos do Carmo Silva – Titular
CPF: 403.021.304-97
Suely de Lima Brasil Santos – Suplente
CPF: 311.186.314-04

Art. 2º - O mandato dos conselheiros, ora nomeados, terá duração de 2 (dois) anos, conforme determinado pelo art. 25, da Lei Municipal nº 398, de 11 de dezembro de 2006.

Art. 3º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se.
Publique-se.
Cumpra-se

Afogados da Ingazeira – PE, em 18 de setembro de 2025

CHARLA MARIA GOMES DE SOUSA ARAÚJO
Diretor Geral de Previdência

Publicado por:
Enio Amorim Viana
Código Identificador:B6B39E73

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES / CPL **PORTARIA Nº 034/2025 - IPSMAI**

PORTARIA Nº 034/2025

A Diretora Geral de Previdência do INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE AFOGADOS DA INGAZEIRA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 398, de 11 de dezembro de 2006.

RESOLVE:

Art. 1º - **NOMEAR** os seguintes membros para comporem o Conselho Fiscal do Instituto de Previdência dos Servidores Municipais de Afogados da Ingazeira, para o biênio 2025/2026.

Representante do Poder Executivo:

Andrea Rejane Moraes Gomes - Titular
CPF: 862.331.904-44
Maria José Gomes Siqueira – Suplente
CPF: 844.965.174-34

Representante do Poder Legislativo:

Carlos Eduardo Lima Silva - Titular
CPF: 140.520.554-70
Marines de Albuquerque Santana - Suplente
CPF: 220.903.554-68

Representante dos aposentados e pensionistas do Instituto de Previdência dos Servidores Municipais de Afogados da Ingazeira – PE:

Miranete de Oliveira Lima – Titular

CPF: 066.222.914/20

Marlene Pereira do Nascimento Silva – Suplente

CPF: 763.229.714-68

Art. 2º - O mandato dos conselheiros, ora nomeados, terá duração de 2 (dois) anos, conforme determinado pelo § 4º, do art. 30, da Lei Municipal nº 398, de 11 de dezembro de 2006.

Art. 3º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se.

Publique-se.

Cumpra-se.

Afogados da Ingazeira – PE, em 16 de setembro de 2025.

CHARLA MARIA GOMES DE SOUSA ARAÚJO

Diretor Geral de Previdência

Publicado por:

Enio Amorim Viana

Código Identificador:A330124A**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES / CPL
PORTARIA Nº 035/2025 - IPSMAI****PORTARIA Nº 035/2025**

O Diretor Geral de Previdência do INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE AFOGADOS DA INGAZEIRA, no uso das suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº. 398 de 11/12/2006, Processo de Pensão nº 008/2025.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder o benefício de **Pensão Por Morte** vitalícia a beneficiária, Sra. **Romana Santos Alves**, viúva do ex-servidor, Sr. **Alonso Alves Evaristo** investido no cargo de Agente de Limpeza, matrícula nº 496-0, falecido em 27.08.2025, lotado na Secretaria de Infraestrutura, com esteio no art. 40, § 7º, Inciso II da Constituição da República, com a redação dada pela ECF nº 41/2003 e combinado com a Lei Municipal nº 398/2006.

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos retroagem à data do óbito, ou seja, **27 de agosto de 2025**.

Artigo 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se.

Publique-se.

Cumpra-se.

Afogados da Ingazeira, 18 de setembro de 2025.

CHARLA MARIA GOMES DE SOUSA ARAÚJO

Diretora Geral de Previdência

Publicado por:

Enio Amorim Viana

Código Identificador:D993AF22**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES / CPL
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 066/2025 - INEXIGIBILIDADE
Nº 036/2025 - RATIFICAÇÃO / EXTRATO DO CONTRATO**

A Prefeitura Municipal de Afogados da Ingazeira, Estado de Pernambuco, **TORNA PÚBLICO a RATIFICAÇÃO e o EXTRATO DE CONTRATO** referente a **INEXIGIBILIDADE Nº**

036/2025 baseado no **Art. 74, V, da Lei nº 14.133/21** que tem como objeto a **LOCAÇÃO DE 01 (UM) IMÓVEL LOCALIZADO NA RUA PADRE LUÍZ DE GÓES Nº 177, CENTRO, DESTINADO AO FUNCIONAMENTO DO CONSELHO TUTELAR DE AFOGADOS DA INGAZEIRA = LOCADOR: MARIA DO SOCORRO TRAVASSOS LEMOS = CPF: 547.991.204-68 = CONTRATO Nº: 092/2025 de 17/09/2025 = VALOR: R\$ 15.600,00 = PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.**

Afogados da Ingazeira – PE, 17 de Setembro de 2025.

ALESANDRO PALMEIRA DE VASCONCELOS LEITE

Prefeito

Publicado por:

Enio Amorim Viana

Código Identificador:EE0CC58A**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES / CPL
TERMO DE ADESÃO À NOTA FISCAL DE SERVIÇO
ELETRÔNICA DE PADRÃO NACIONAL****TERMO DE ADESÃO À NOTA FISCAL DE SERVIÇO
ELETRÔNICA DE PADRÃO NACIONAL**

Termo de Adesão do MUNICÍPIO DE AFOGADOS DA INGAZEIRA/PE ao Convênio da NFS-e, celebrado em 30 de junho de 2022, entre as administrações tributárias da União, do Distrito Federal e dos Municípios, com a participação da Associação Brasileira das Secretarias de Finanças das Capitais (ABRASF), da Confederação Nacional de Municípios (CNM), e da Frente Nacional de Prefeitos (FNP), objetivando a adesão ao padrão nacional da Nota Fiscal de Serviço eletrônica, bem como exercer opção por produtos disponíveis pelo Sistema Nacional da NFS-e, de acordo com o disposto no artigo 199 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional.

O MUNICÍPIO DE AFOGADOS DA INGAZEIRA/PE, inscrito no CNPJ sob o nº 10.346.096/0001-06, neste ato representado por seu Prefeito, **ALESANDRO PALMEIRA DE VASCONCELOS LEITE**, inscrito no CPF nº 027.702.354-86, doravante denominado simplesmente **ADERENTE**, tendo em vista o disposto no inciso IV do art. 100 e no art. 199 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 (Código Tributário Nacional – CTN), resolve firmar o presente Termo de Adesão ao Convênio da NFS-e, que se regerá pelas cláusulas seguintes:

DO OBJETO

Constitui objeto do presente Termo a adesão ao Convênio da NFS-e, celebrado em 30 de junho de 2022, visando à adoção do padrão nacional da Nota Fiscal de Serviço eletrônica (NFS-e), com o consequente compartilhamento dos documentos fiscais, bem como a integração ao Sistema Nacional da NFS-e, sem prejuízo da legislação nacional referente ao sigilo comercial e fiscal.

DAS CONDIÇÕES

O **ADERENTE** obriga-se ao fiel cumprimento das cláusulas e condições estabelecidas no referido Convênio.

DA VIGÊNCIA

O presente Termo é parte integrante do Convênio e terá vigência por prazo indeterminado, a contar da data de sua assinatura. Na ocorrência de ajustes ao Convênio, o presente Termo considerar-se-á tacitamente ratificado, sem prejuízo do direito de distrato, se for o caso.

DA PUBLICAÇÃO

A publicação do presente Termo será de responsabilidade do **ADERENTE**, devendo ser realizada em seu Diário Oficial ou, na ausência deste, em outro meio de grande circulação.

E, por estarem de acordo, o signatário firma o presente Termo de Adesão, para que produza os efeitos legais e jurídicos cabíveis.

Afogados da Ingazeira, 12 de setembro de 2025

ALESANDRO PALMEIRA DE VASCONCELOS LEITE

Prefeito

Publicado por:

Enio Amorim Viana

Código Identificador:EBE4D55E

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
AVISO DE CHAMAMENTO PÚBLICO PARA
CREDENCIAMENTO Nº 008/2025**

O Fundo Municipal de Saúde de Afogados da Ingazeira – PE inscrito no CNPJ 11.308.823/0001-03, através do Agente de Contratação Municipal e equipe de apoio, devidamente autorizados pela Portaria Municipal nº 046 de 02 de janeiro 2025, torna público a abertura do CHAMAMENTO PÚBLICO PARA O CREDENCIAMENTO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM EXAMES DE PATOLOGIA CLÍNICA PARA ATENDER AOS PACIENTES DO MUNICÍPIO DE AFOGADOS DA INGAZEIRA. Valor máximo a ser contratado: R\$ 2.484.942,44. **O CREDENCIAMENTO FICARÁ ABERTO POR UM PERÍODO DE 6 (SEIS) MESES** contados a partir da data da primeira publicação, podendo ser contratados novos serviços, na vigência deste, desde que obedecidas as exigências estabelecidas no edital, conforme necessidade, disponibilidade financeira e orçamentária do Fundo Municipal de Saúde. Fundamento legal: Lei Federal nº 14.133, de 2021, Lei Federal nº **8.080/1990** e Decretos Municipais pertinentes. Edital, anexos e outras informações podem ser obtidos no mesmo endereço da sessão, ou através do Fone: (87) 3838-1575, no horário das 08:00 às 13:00 horas dos dias úteis, ou, ainda, através de solicitação por e-mail: licitacaofmsafogados@hotmail.com.

Afogados da Ingazeira, 17 de Setembro de 2025.

ÊNIO AMORIM VIANA

Agente de Contratação

Publicado por:

Alysson Gleiton Silva de Siqueira

Código Identificador:BCD413AD

**ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE AFRÂNIO**

**CÂMARA MUNICIPAL DE AFRÂNIO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO 003/025**

PORTARIA Nº044/2025

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº03/2025

**CONCURSO PÚBLICO PARA PROVIMENTO DE CARGOS
EFETIVOS DA CÂMARA MUNICIPAL DE AFRÂNIO/PE**

A **Presidente da Câmara Municipal de Afrânio, Estado de Pernambuco**, usando de suas atribuições legais nos termos da Constituição Federal,e,

CONSIDERANDOa vacância do cargo de **CONTROLADOR INTERNO** conforme Portaria nº 043/2025, publicadano Diário Oficial dos Municípios de Pernambuco de nº 3990, em 17 de setembro de 2025;

RESOLVE:

Art. 1ºConvocar o seguinte candidato (nome e inscrição) aprovado para o cargo de:

I – CONTROLADOR INTERNO: ALLAN BRUNO CARNEIRO FERREIRA, classificação 2º, inscrição nº 2024010871.

Art. 2ºO convocado deverá comparecer a Sede da Câmara Municipal de Afrânio, Estado de Pernambuco, no endereço da Rua Petrolina, nº 18, Centro, Afrânio, Estado de Pernambuco, das 08:00 às 13:00 horas, no prazo de **30 (trinta) dias** após a publicação do presente **EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 03/2025**, vinculado à**PORTARIA Nº044/2025**, para apresentação dos documentos elencados no **QUADRO VII: DOCUMENTAÇÃO PARA NOMEAÇÃO**, do **CAPÍTULO IX – DO PROVIMENTO DO CARGO: NOMEAÇÃO, POSSE E EXERCÍCIO**do **EDITAL DO CONCURSO PÚBLICO 001/2024**, sejam eles:

DOCUMENTOS (original e cópias)	
01	01 FOTO 3X4
02	DOCUMENTO DE IDENTIFICAÇÃO (RG, CNH, REGISTRO EM ÓRGÃO DE CLASSE)
03	CPF – CADASTRO DE PESSOA FÍSICA
04	CARTEIRA DE TRABALHO – FRENTE, VERSO
05	Nº DE PIS/PASEP
06	COMPROVANTE DE ESCOLARIDADE DE NÍVEL MÉDIO: FICHA MODELO 19
07	DIPLOMA E CERTIFICADOS ORIGINAIS APRESENTADOS PARA PROVA DE TÍTULOS
08	COMPROVANTE DE RESIDÊNCIA (ATUAL)
09	TÍTULO DE ELEITOR (frente e verso) E CERTIDÃO DE QUITAÇÃO ELEITORAL
10	CERTIDÃO DE RESERVISTA OU CERTIFICADO DE DISPENSA (masculino)
11	CERTIDÃO DE ANTECEDENTES, EMITIDO PELO ÓRGÃO DE SEGURANÇA PÚBLICA DO RESPECTIVO ESTADO.
12	CERTIDÃO NEGATIVA CÍVEL E CRIMINAL DE 1º GRAU DA JUSTIÇA ESTADUAL, INCLUINDO DOS JUIZADOS ESPECIAIS CRIMINAIS (FÓRUM)
13	COMPROVANTE DE SITUAÇÃO CADASTRAL NO CPF
14	CERTIDÃO CASAMENTO OU CONTRATO DE UNIÃO ESTÁVEL - RG E CPF DO CÔNJUGE
15	DECLARAÇÃO DE DEPENDENTES PARA O IRF, INFORMANDO RG E CPF
16	RG E CPF DOS DEPENDENTES
17	COMPROVANTE DE PARTICIPAÇÃO EM JURI, QUANDO APRESENTADO PARA CRITÉRIO DE DESEMPATE.
FORMULÁRIOS FORNECIDOS PELO DEPARTAMENTO DE GESTÃO DE PESSOAS	
18	DECLARAÇÃO POSITIVA/NEGATIVA DE ACÚMULO DE CARGO
19	DECLARAÇÃO EXPEDIDA PELO ÓRGÃO COMPETENTE, SE O CANDIDATO FOI SERVIDOR PÚBLICO, INFORMANDO SE SOFREU ALGUMA PENALIDADE NO DESEMPENHO DO SERVIÇO PÚBLICOS (ÚLTIMOS 05 ANOS)

Art. 3ºPara investidura no cargo, o candidato deverá ter e comprovar, na data da posse, as condições especificadas a seguir:

Ser brasileiro;

Ter completado no mínimo 18 (dezoito) anos de idade;

Comprovar quitação ou isenção do serviço militar, se do sexo masculino;

Estar em gozo dos direitos políticos e quite com as obrigações eleitorais;

Ser aprovado nas vagas;

Ser nomeado na ordem de classificação;

Possuir idoneidade moral;

Não registrar antecedentes criminais;

Gozar de plena higidez física e mental, ressalvada, sendo o caso, a limitação referida pelo o candidato que se classifique como PCD;

Apresentar, quando da convocação, os documentos comprobatórios dos requisitos exigidos para o exercício do cargo, bem como outros documentos que se fizerem necessários à época da admissão; e,

Cumprir com as determinações deste Edital.

Art. 4ºEsta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas todas as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Afrânio-Pernambuco, 17 de Setembro de 2025.

MARLENE DE SOUZA CAVALCANTI

Presidente da Câmara do Município de Afrânio, Estado de Pernambuco

Publicado por:

Solange Gomes da Silva Tavares

Código Identificador:F6FC5273

**GABINETE DO PREFEITO
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**

PA 148/2025 DISPENSA DE LICITAÇÃO 048/2025- contratação de empresa especializada para fornecimento de materiais esportivos para serem usados em eventos municipais, para suprir as necessidades

da Secretaria Municipal de Esporte, Cultura, Turismo e Lazer.
Recebimento à partir de 18/09/25 até 23/09/25 às 09h. Data da Sessão: 23/09/25 às 11h. EDITAL: www.afranio.pe.gov.br

VANDELMAR NOGUEIRA DA SILVA –
 Agente de Contratação.

Publicado por:
 Vandemar Nogueira da Silva
Código Identificador:A79440D7

GABINETE DO PREFEITO PORTARIA Nº 002/2025

DESIGNA SERVIDOR PARA ATUAR COMO GESTORES E FISCAL DE CONTRATO DO MUNICÍPIO DE AFRÂNIO-PE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE, CULTURA, TURISMO E LAZER, no uso de suas atribuições legais, visando o fiel cumprimento da Lei Federal nº 14.133/2021:

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear Sr. SEBASTIÃO LOPES DE SOUSA inscrito no CPF sob o nº 297.892.304-00, para atuar como Gestor do Contrato e Nomear a Sra. Wêdja Celly de Albuquerque Rodrigues inscrita sob o nº CPF: 075.893.754-70, para atuar como Fiscal do Contrato do processo de inexigibilidade de licitação cujo objeto é: A contratação para contratação de imóvel para o funcionamento de depósito para atender as necessidades da Secretária Municipal de Esporte, Cultura, Turismo e Lazer.

Art.2º - Revogadas as disposições em contrário esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

Afrânio, 16 de setembro de 2025.

DREAN DE SOUSA LOPES

Secretário Municipal de Esporte, Cultura, Turismo e Lazer

Publicado por:
 Vandemar Nogueira da Silva
Código Identificador:FB2319B9

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS REVOGA A PORTARIA 004/2025.

A SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E SEGURANÇA PÚBLICA, no uso de suas atribuições legais, visando o fiel cumprimento das Lei Federal nº 14.133/2021:

RESOLVE:

Revogar portaria 004/2025 que trata de nomeação do Gestor e Fiscal de Contrato do processo licitatório, cujo objeto é: Contratação de empresas especializada na prestação de serviços especializados na criação de um banco de dados georreferenciado que integre indicadores sociais, econômicos, ambientais e de infraestrutura dentro do município de Afrânio, **tendo em vista que o mesmo terá como Unidade Gerenciadora a SECRETARIA MUN. DE GOVERNO E PLANEJAMENTO ESTRATEGICO.**

Art.2º - Revogadas as disposições em contrário esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

Afrânio, 17 de setembro de 2025.

MURILO LUAN DE SOUZA LIMA

Secretária Municipal de Administração, Finanças e Segurança Pública

Publicado por:
 Vandemar Nogueira da Silva
Código Identificador:BDA95E3B

SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE AVISO DE LICITAÇÃO

PL nº 127/2025 PE/SRP nº 35/2025-Obj: REGISTRO DE PREÇO, para eventual contratação de empresa especializada na prestação de serviços locação de horas/máquinas trator agrícola.
Abert: 02.10.25 às 10h. **EDITAL:**
<http://www.portaldecompraspublicas.com.br/>

VANDELMAR NOGUEIRA -
 Pregoeiro.

Publicado por:
 Vandemar Nogueira da Silva
Código Identificador:428DF077

SECRETARIA DE OBRAS E INFRAESTRUTURA EXTRATO DE TERMO ADITIVO

ESPÉCIE: Primeiro Aditivo; **CONTRATO:** 157/2023; **CONTRATADA:** PAVCON PAVIMENTACAO E CONSTRUCAO LTDA EPP. **CNPJ:** 11.482.245/0001-19. **OBJETO:** Prorrogação do prazo contratual por mais 360 (trezentos e sessenta) dias, vigorando de 14/09/2024, com data final prevista para 09/09/2025. **MODALIDADE:** Concorrência Nacional 002/2023. **FUNDAMENTO LEGAL:** Lei nº 8.666/93; Data da Assinatura: 12/09/2024. **Assinaturas:** Paulo Cavalcanti Ramos – **Secretário Municipal de obras e Infraestrutura/Pavcon Pavimentação e Construção Ltda.**

ESPÉCIE: Primeiro Aditivo; **CONTRATO:** 158/2023; **CONTRATADA:** SOUZA E REIS CONSTRUTORA LTDA. **CNPJ:** 26.780.152/0001-48. **OBJETO:** Prorrogação do prazo contratual por mais 360 (trezentos e sessenta) dias, vigorando de 14/09/2024, com data final prevista para 09/09/2025. **MODALIDADE:** Concorrência Nacional 002/2023. **FUNDAMENTO LEGAL:** Lei nº 8.666/93; Data da Assinatura: 12/09/2024. **Assinaturas:** Paulo Cavalcanti Ramos – **Secretário Municipal de obras e Infraestrutura/Souza e Reis Construtora Ltda.**

Publicado por:
 Vandemar Nogueira da Silva
Código Identificador:C2C18467

SECRETARIA DE OBRAS E INFRAESTRUTURA EXTRATO DE TERMO ADITIVO

ESPÉCIE: Primeiro Aditivo; **CONTRATO:** 039/2023; **CONTRATADA:** PAVCON PAVIMENTACAO E CONSTRUCAO LTDA EPP. **CNPJ:** 11.482.245/0001-19. **OBJETO:** Prorrogação do prazo contratual por mais 360 (trezentos e sessenta) dias, vigorando de 23/03/2024, com data final prevista para 18/03/2025. **MODALIDADE:** Tomada de Preço 001/2023. **FUNDAMENTO LEGAL:** Lei nº 8.666/93; Data da Assinatura: 21/03/2024. **Assinaturas:** Paulo Cavalcanti Ramos – **Secretário Municipal de obras e Infraestrutura/Pavcon Pavimentação e Construção Ltda.**

Publicado por:
 Vandemar Nogueira da Silva
Código Identificador:73BCDD9F

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO EXTRATO DE CONTRATO 175/2025

CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE EDUCACAO, **CNPJ:** 29.945.539/0001-03. **CONTRATADA:** FRANCIELLY HADAD BARBOSA RAMOS ME **CNPJ:** 24.427.796/0001-21. **Objeto:** Contratação de empresa especializada para fornecimento de materiais esportivos. **Processo Administrativo:** 128/2025. **Modalidade:** Dispensa eletrônica 043/2025. **Fundamento Legal:** Lei nº 14.133/21. **Valor:** R\$ 7.586,00. **Data:** 15/09/2025. **Assinaturas:**

Ricardo de Araujo Rodrigues – **Secretário Municipal de Educação**/Francielly Hadad Barbosa Ramos – **Francielly Hadad Barbosa Ramos ME.**

Publicado por:
Vandelmar Nogueira da Silva
Código Identificador:3455444C

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO EXTRATO DE CONTRATO 180/2025

CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE EDUCACAO, **CNPJ:** 29.945.539/0001-03. **CONTRATADA:** RADNOR ENGENHARIA E TELECOMUNICAÇÃO LTDA **CNPJ:** 01.252.6140/0001-45. **Objeto:** Contratação de empresa especializada para aquisição e instalação de equipamentos de videomonitoramento, câmeras de segurança, cabeamentos, monitores e dispositivos de armazenamento e processamento de vídeo, visando atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação de Afrânio/PE. **Processo Administrativo:** 132/2025. **Modalidade:** Pregão eletrônico 37/2025. **Fundamento Legal:** Lei nº 14.133/21. **Valor:** R\$ 127.098,00. **Data:** 15/09/2025. **Assinaturas:** Ricardo de Araujo Rodrigues – **Secretário Municipal de Educação**/Manoel Hilario da Silva Neto – **Radnor Engenharia e Telecomunicação Ltda.**

Publicado por:
Vandelmar Nogueira da Silva
Código Identificador:C2ABB8AF

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE AVISO DE LICITAÇÃO

PL nº 143/2025 PE nº 44/2025-Obj: Contratação de empresa especializada no fornecimento de gêneros alimentícios das UBS, Hospital, CAPS, etc. **Abert:** 02.10.25 às 11h. **EDITAL:** <http://www.portaldecompraspublicas.com.br/>

VANDELMAR NOGUEIRA -
Pregoeiro.

Publicado por:
Vandelmar Nogueira da Silva
Código Identificador:1A0AEF3A

ESTADO DE PERNAMBUCO MUNICÍPIO DE AGRESTINA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - PMA HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

Processo nº 062/2025. ACC. Pregão Eletrônico nº 028/2025, aquisição. Homologação e Adjudicação do Pregão Eletrônico nº 028/2025, que teve como objeto: **AQUISIÇÃO DE 01 (um) VEÍCULO AUTOMOTOR NOVO TIPO BAU CARGA SECA, ZERO QUILOMETRO (SEM USO ANTERIOR) PARA O TRANSPORTE DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS (NÃO PERECÍVEIS) DA MERENDA ESCOLAR PARA AS UNIDADES DE ENSINO VINCULADAS À SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DE AGRESTINA**, por bem adjudicar em favor da empresa: **INTERVIA VEICULOS S.A.**, inscrita no CNPJ nº 08.315.588/0002-65, vencedora do lote: 1 no valor total de **R\$ 194.900,00** (cento e noventa e quatro mil e novecentos reais).
Agrestina/PE, 17 de setembro de 2025.

JOSUÉ MENDES DA SILVA.
Prefeito.

Publicado por:
Márcio Furtunato de Souza
Código Identificador:1BB06298

ESTADO DE PERNAMBUCO MUNICÍPIO DE ÁGUA PRETA

PREFEITURA DA ÁGUA PRETA - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - FME AVISO DE RETOMADA DO PROCESSO

PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 002/2025 – CONCORRÊNCIA ELETRONICA Nº 001/2025

O FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO MUNICIPIO DA AGUA PRETA/PE, por meio do Agente de Contratação, comunica a todos os interessados, que fará reabertura processo para continuidade e andamento, cujo objeto é: **CONSTRUÇÃO DE ESCOLA EM TEMPO INTEGRAL, NO CENTRO DA CIDADE DA ÁGUA PRETA/PE - FNDE - COM 09 SALAS, OBJETO DO CONVÊNIO Nº 960775/2024/FNDE/CAIXA, DO MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO, PROGRAMA NOVO PAC - FORMALIZAÇÃO - CRECHES E ESCOLAS DE EDUCAÇÃO INFANTIL, CONFORME SOLICITAÇÃO DA CAIXA ECONÔMICA FEDERAL.** A Sessão será reaberta no **dia 18/09/2025 às 13:00 hs.**

Água Preta/PE, 17 de setembro de 2025.

FAGNER CRISTIANO DE MORAES

Publicado por:
Patrícia Alves Dos Santos
Código Identificador:CA717719

PREFEITURA MUNICIPAL DA ÁGUA PRETA AUTORIZAÇÃO DE CONTRATAÇÃO DIRETA DE LICITAÇÃO - INEXIGIBILIDADE Nº 065/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 102/2025 INEXIGIBILIDADE Nº 065/2025

CONSIDERANDO os elementos contidos no presente processo de inexigibilidade de licitação, que foi devidamente justificado, tanto pela razão da escolha do prestador de serviços, quanto pela justificativa dos preços, vez que empresa exclusiva apresentou preço compatível com o mercado e praticado por este em shows apresentados;
CONSIDERANDO que o processo foi instruído com os documentos e requisitos que

Comprovam que o contratado possui habilitação e qualificação mínima para celebrar o contrato, conforme preconizado no artigo 72 da Lei Federal 14.133/2021;

No uso das atribuições que me foram conferidas, em especial ao disposto no artigo 72, VIII da Lei Federal 14.133/2021, **AUTORIZO A INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 065/2025**, nos termos descritos abaixo:

OBJETO: Contratação da Atracção Artística: **MARTA SANTANA**, para apresentação no dia **21/09/2025** em Comemoração as Festividades da Padroeira Santa Terezinha, realizado no Distrito da Usina Tereza, Município de Água Preta-PE.

CONTRATADO: NOX SERVICOS E LOCAÇÕES LTDA
Inscrita no CNPJ Nº 18.692.366/0001-34;
VALOR TOTAL: R\$ 60.000,00 (Sessenta mil reais);

Fundamento Legal: Artigo 74, inciso II, da Lei Federal 14.133/2021. Determino, ainda, que seja emitida as Notas de Empenho Global, e dada a devida publicidade legal a este ato de contratação ou o extrato decorrente do contrato, e atendimento ao preceito do artigo 72, parágrafo único da Lei 14.133/2021, para que fique disposição do público em sítio eletrônico oficial.
Atenciosamente.

Água Preta/PE, 16 de Setembro de 2025.

ANTÔNIO MANOEL DA SILVA
Prefeito

Publicado por:
Patrícia Alves Dos Santos
Código Identificador:4A4957C6

**PREFEITURA MUNICIPAL DA ÁGUA PRETA
AUTORIZAÇÃO DE CONTRATAÇÃO DIRETA DE
LICITAÇÃO- INEXIGIBILIDADE Nº 066/2025**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 103/2025
INEXIGIBILIDADE Nº 066/2025**

CONSIDERANDO os elementos contidos no presente processo de inexigibilidade de licitação, que foi devidamente justificado, tanto pela razão da escolha do prestador de serviços, quanto pela justificativa dos preços, vez que empresa exclusiva apresentou preço compatível com o mercado e praticado por este em shows apresentados;

CONSIDERANDO que o processo foi instruído com os documentos e requisitos que

Comprovam que o contratado possui habilitação e qualificação mínima para celebrar o contrato, conforme preconizado no artigo 72 da Lei Federal 14.133/2021;

No uso das atribuições que me foram conferidas, em especial ao disposto no artigo 72, VIII da Lei Federal 14.133/2021, **AUTORIZO A INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 066/2025**, nos termos descritos abaixo:

OBJETO: Contratação da Atração Artística: ERON ARAUJO para apresentação no dia 19/09/2025 em Comemoração as Festividades da Padroeira Santa Terezinha, realizado no Distrito da Usina Tereza, Município de Água Preta-PE.

CONTRATADO: ROSEANE PEREIRA DA SILVA EVENTOS;
Inscrita no CNPJ Nº 35.864.071/0001-17;
VALOR TOTAL: R\$ 15.000,00 (Quinze mil reais);

Fundamento Legal: Artigo 74, inciso II, da Lei Federal 14.133/2021. Determino, ainda, que seja emitida as Notas de Empenho Global, e dada a devida publicidade legal a este ato de contratação ou o extrato decorrente do contrato, e atendimento ao preceito do artigo 72, parágrafo único da Lei 14.133/2021, para que fique disposição do público em sítio eletrônico oficial.
Atenciosamente.

Água Preta/PE, 16 de Setembro de 2025.

ANTÔNIO MANOEL DA SILVA
Prefeito

Publicado por:
Patrícia Alves Dos Santos
Código Identificador:EB95BA3B

**ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE ÁGUAS BELAS**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
AVISO DE COTAÇÃO DE PREÇOS**

O Município de Águas Belas - PE, através da Secretaria Municipal de Educação, informa que está recebendo cotações de preços, conforme especificações técnicas e quantitativos contidos no Termo de Referência, para abertura processo licitatório que tem o objeto abaixo descrito.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONSULTORIA EM GESTÃO EDUCACIONAL, INCLUINDO A IMPLEMENTAÇÃO DE SISTEMAS DE INFORMÁTICA DESTINADOS AO ACOMPANHAMENTO, ESTRUTURAÇÃO E MONITORAMENTO PEDAGÓGICO.

Informações: A planilha de itens para cotação se encontra disponível no email: aguaslicitanllc@gmail.com, pelo período de 03 (três) dias.

Águas Belas-PE, 17 de setembro de 2025

ROSANGELA BRANDÃO MARTINS
Secretaria Municipal de Educação
Portaria nº 978/2025

Publicado por:
Antonio Rufino Pereira Junior
Código Identificador:9E02CB7F

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
RESULTADO DE LICITAÇÃO**

PROCESSO Nº 030/2025

MODALIDADE Nº CONCORRENCIA ELETRONICA 005/2025

OBJETO NAT.: OBRAS

OBJETO: CONSTRUÇÃO DE (01) UMA ESCOLA COM 12 (DOZE) SALAS DE AULAS COM QUADRA COBERTA, PADRÃO FNDE, SITUADA NO DISTRITO DE BELDROEGA, MUNICÍPIO DE ÁGUAS BELAS-PE.

Empresa Vencedora: **WSO CONSTRUÇÕES E EMPREENDIMENTOS LTDA**, CNPJ: 37.730.683/0001-42, situada a Rua Eziquio P. C. Araújo, 278 – Costa e Silva – União dos Palmares – AL – CEP: 57.800-000, foi vencedora do presente certame, por apresentar o menor valor global, totalizando **R\$ 4.879.440,00 (quatro milhões, oitocentos e setenta e nove mil, quatrocentos e quarenta reais).**

FONTE DE RECURSOS: Termo de Compromisso FNDE 1097104 e conforme termo aditivo ao Termo de Compromisso nº 201901407-1/PREFEITURA

Águas Belas, 10 de setembro de 2025

OLEGÁRIO AVELINO PEREIRA NETO
Agente de Contratação

Publicado por:
Antonio Rufino Pereira Junior
Código Identificador:6B80F503

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
TERMO DE ADJUDICAÇÃO**

A Comissão de Contratação da Prefeitura Municipal de Águas Belas, no Estado de Pernambuco, constituída por ato do Prefeito, torna público que, tendo em vista o resultado apurado em julgamento realizado em 10 de setembro de 2025 da **Concorrência Pública nº 005/2025, Processo: 030/2025**, que tem como objetivo a **CONSTRUÇÃO DE (01) UMA ESCOLA COM 12 (DOZE) SALAS DE AULAS COM QUADRA COBERTA, PADRÃO FNDE, SITUADA NO DISTRITO DE BELDROEGA, MUNICÍPIO DE ÁGUAS BELAS-PE, RESOLVE** por bem adjudicar em favor da empresa: **WSO CONSTRUÇÕES E EMPREENDIMENTOS LTDA**, CNPJ: 37.730.683/0001-42, situada a Rua Eziquio P. C. Araújo, 278 – Costa e Silva – União dos Palmares – AL – CEP: 57.800-000, foi vencedora do presente certame, por apresentar o menor valor global, totalizando **R\$ 4.879.440,00 (quatro milhões, oitocentos e setenta e nove mil, quatrocentos e quarenta reais).**

Águas Belas, 10 de setembro de 2025.

ROSANGELA BRANDÃO MARTINS
Secretária Municipal de Educação
Portaria Nº 978/2025

Publicado por:
Antonio Rufino Pereira Junior
Código Identificador:F8BAF310

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO**

Homologo baseado no exposto do Termo de Adjudicação, o resultado da Licitação na **Concorrência Pública nº 005/2025, Processo: 030/2025**, em favor da EMPRESA: **WSO CONSTRUÇÕES E EMPREENDIMENTOS LTDA, CNPJ: 37.730.683/0001-42**, situada a Rua Eziqio P. C. Araújo, 278 – Costa e Silva – União dos Palmares – AL – CEP: 57.800-000, foi vencedora do presente certame, por apresentar o menor valor global, totalizando **4.879.440,00 (quatro milhões, oitocentos e setenta e nove mil, quatrocentos e quarenta reais)**.

Águas Belas, 10 de setembro de 2025

ROSANGELA BRANDÃO MARTINS

Secretária Municipal de Educação

Portaria Nº 978/2025

Publicado por:
Antonio Rufino Pereira Junior
Código Identificador:9ED51B77

**ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE ALIANÇA**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DA ALIANÇA –
PE AVISO EDITAL DE CONVOCAÇÃO**

A Secretaria Municipal de Educação da Aliança, inscrita sob CNPJ nº 46.168.650/0001-41, através da Diretoria de Ensino, torna público Edital de Convocação.

Edital de Convocação Nº 02/2025. Objeto: Recebimento de projetos de leitura e coleções literárias para atender os alunos do Ensino Fundamental anos iniciais, inseridos no contraturno escolar, no âmbito do Programa Escola em Tempo Integral da Rede Municipal de Ensino de Aliança- PE.

Fornecimento dos Livros: no período de 18/09/2025 até 24/09/2025.
E-mail para solicitação do edital e outras informações: educacao@alianca.pe.gov.br
Responsável: Elisabete Ramos Magalhães Guedes
Contato: 081.99873-4734
Referência de Tempo: Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília em dias úteis.

Aliança, 17/09/2025.

JOSÉ VALMIR CARDOSO DE LUCENA –

Secretário Municipal de Educação.

Publicado por:
Evandro Severino Barbosa
Código Identificador:02F969AD

**FUNDO DE ASSISTENCIA SOCIAL E TRABALHO
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE
ALIANÇA – PE AVISO LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO**

Pregão Eletrônico Nº 002/2025. Processo Licitatório Nº 007/2025. Aquisição de Utensílios, Descartáveis, Móveis, Eletrodomésticos e Linha Branca (Refrigeradores, Freezers e Ar Condicionado) para as instalações de mais 03 unidades da Cozinha Comunitária (Programa Bom Prato) no município de Aliança – PE, conforme especificações, quantitativos e exigências estabelecidas no Termo de Referência, Anexo I do Edital. Valor estimado R\$ 146.267,50 (cento e quarenta e seis mil duzentos e sessenta e sete reais e cinquenta centavos).

Data da abertura da sessão pública: 02 de outubro de 2025.
www.bnc.org.br

Horário da abertura do recebimento das propostas: 12h (horário de Brasília) do dia 18/09/2025. www.bnc.org.br

Referência de Tempo: Horário oficial de Brasília (DF).

Horário de encerramento de recebimento das propostas: 9:00h do dia 02 de outubro de 2025. www.bnc.org.br

Horário da disputa: 9h:30min (nove e trinta – horário de Brasília) do dia 02 de outubro de 2025. www.bnc.org.br

Tempo da disputa: Definido pelo Pregoeiro no ato do certame.

Formalização de consultas: licitalianca@gmail.com ou
licitacao@alianca.pe.gov.br

Aliança, 17 de agosto de 2025.

DANILO BRAZ DA CUNHA E SILVA -

Condutor do Certame

Publicado por:
Evandro Severino Barbosa
Código Identificador:6420FD32

**ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE AMARAJI**

**GABINETE DE GOVERNO
TERMO DE ADESÃO À NOTA FISCAL DE SERVIÇO
ELETRÔNICA DE PADRÃO NACIONAL**

Termo de Adesão do MUNICÍPIO DE AMARAJI/PE ao Convênio da NFS-e, celebrado em 30 de junho de 2022, entre as administrações tributárias da União, do Distrito Federal e dos Municípios, com a participação da Associação Brasileira das Secretarias de Finanças das Capitais (ABRASF), da Confederação Nacional de Municípios(CNM), e da Frente Nacional de Prefeitos (FNP), objetivando a adesão ao padrão nacional da Nota Fiscal de Serviço eletrônica, bem como exercer opção por produtos disponíveis pelo Sistema Nacional da NFS-e, de acordo com o disposto no artigo 199 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional.

O **AMARAJI/PE**, CNPJ 11.294.360/0001-60, neste ato representado pelo seu Prefeito, **FLAÚCIO ARAÚJO GUIMARÃES**, CPF nº 896.962.204-72, tendo em vista o disposto no inciso IV do art.100 e no art. 199 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ora denominado **ADERENTE**:

Considerando que o Convênio da NFS-e, celebrado em 30 de junho de 2022, que dispõe sobre as regras relativas à instituição de um padrão nacional para a Nota Fiscal de Serviço eletrônica (Protocolo ENAT nº 11, de 2015), institui o Sistema Nacional da NFS-e e estabelece o modelo deste Termo de Adesão ao Convênio, resolve firmar, por seus representantes legais, o presente Termo de Adesão ao Convênio da NFS-e que se regerá pelas cláusulas seguintes:

DO OBJETO

Constitui objeto do presente Termo a adesão ao Convênio da NFS-e, celebrado em 30 de junho de 2022, visando adotar o padrão nacional da Nota Fiscal de Serviço eletrônica (NFS-e), com o consequente compartilhamento dos documentos fiscais, e integrar o Sistema Nacional da NFS-e, sem prejuízo da legislação nacional referente aos sigilos comercial e fiscal.

DAS CONDIÇÕES

O aderente se obriga às cláusulas do CONVÊNIO.

DA VIGÊNCIA

O presente TERMO é parte integrante do Convênio e terá vigência por prazo indeterminado, a partir da data de sua assinatura. Na ocorrência de ajustes ao convênio, este termo fica tacitamente ratificado, sem prejuízo ao direito ulterior de distrato.

DA PUBLICAÇÃO

A publicação do presente TERMO é de responsabilidade do ADERENTE, a ser formalizada em seus diários oficiais, ou em outros instrumentos de grande circulação.

O signatário firma o presente TERMO para que produza os efeitos legais e resultantes de direito.

AMARAJI/PE, 16 de SETEMBRO de 2025

FLAÚCIO ARAÚJO GUIMARÃES
Prefeito do Município de Amaraji/PE

Publicado por:
Felipe Matheus da Silva
Código Identificador:7E695D53

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE ANGELIM

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO CNPJ Nº
10.130.755/0001- 64 EXTRATO DO TERMO DE RESCISÃO
BILATERAL

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 013/2025
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 012/2025

CONTRATO Nº 069/2025 - PMA

RESCIDENTE: O MUNICÍPIO DE ANGELIM/PE, através da Secretaria de Administração.

RESCINDIDO: MULTI AUTO LOCAÇÕES EIRELI, inscrita no CNPJ: **11.491.400/0001-63**. **OBJETO:** Contratação de empresa de locação de veículos para coleta de resíduos sólidos domiciliares do Município de Angelim/PE. Fundamentação: Art. 138, inciso II da Lei 14.133/21, por não atender aos interesses das partes. Angelim/PE, 17 de setembro de 2025.

FERNANDA BARROS ALVES DA SILVA –
Secretária de Administração.

Publicado por:
Joselma Carlos de Sales Maciel
Código Identificador:CDD670BB

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE ARAÇOIABA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº
009/2025 PMA

ESTADO DE PERNAMBUCO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAÇOIABA

AVISO DE LICITAÇÃO

Processo Nº: 250917PE00009. PRG. Pregão Eletrônico Nº 00009/2025. Compra. Tipo menor preço. Restrita à participação de Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e Equiparados, visando formar Sistema de Registro de Preços objetivando contratações futuras. REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE HIGIENE E LIMPEZA, DE FORMA PARCELADA, CONFORME A NECESSIDADE, DESTINADO A ATENDER AS DEMANDAS DAS DIVERSAS SECRETARIAS E ÓRGÃOS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE ARAÇOIABA/ PE, CONFORME ESPECIFICAÇÕES, QUANTIDADES E CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIA, PARTE INTEGRANTE DESTA EDITAL. Valor: R\$ 799.222,45. Abertura da sessão pública: 10:00 horas do dia 06 de Outubro de 2025. Início da fase de lances: 10:30 horas do dia 06 de Outubro de 2025. No site www.comprasaraçoiaba.com.br. Edital, anexos e outras informações podem ser obtidos no mesmo endereço eletrônico da sessão de abertura; pelos endereços eletrônicos: www.aracoiaba.pe.gov.br; www.gov.br/pncp ou através do Fone: (81)

3543 8079, no horário das 08:00 as 12:00 horas dos dias úteis. Araçoiaba, 17/09/2025.

LUIZ TERTULIANO DE FRANÇA FILHO.
Pregoeiro Oficial. (*) (**)

Publicado por:
Juarez de Oliveira Gusmao Junior
Código Identificador:996F8A97

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº
010/2025 PMA

ESTADO DE PERNAMBUCO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAÇOIABA

AVISO DE LICITAÇÃO

Processo Nº: 250912PE00010. PRG. Pregão Eletrônico Nº 00010/2025. Compra. Tipo menor preço. Restrita à participação de Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e Equiparados, visando formar Sistema de Registro de Preços objetivando contratações futuras. Contratação de empresas especializadas no fornecimento de MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO CUJOS QUANTITATIVOS CONTRATADOS ANTERIORMENTE EXAURIRAM OU ENCONTRAM-SE PRESTES A EXAURIR PARA O MUNICÍPIO DE ARAÇOIABA-PE, com o fornecimento através de entrega parcelada, conforme especificações constantes do termo de referência. Valor: R\$671.341,82. Abertura da sessão pública: 13:30 horas do dia 06 de Outubro de 2025. Início da fase de lances: 14:00 horas do dia 06 de Outubro de 2025. No site www.comprasaraçoiaba.com.br. Edital, anexos e outras informações podem ser obtidos no mesmo endereço eletrônico da sessão de abertura; pelos endereços eletrônicos: www.aracoiaba.pe.gov.br; www.gov.br/pncp ou através do Fone: (81) 3543 8079, no horário das 08:00 as 12:00 horas dos dias úteis. Araçoiaba, 17/09/2025.

LUIZ TERTULIANO DE FRANÇA FILHO.
Pregoeiro Oficial. (*) (**)

Publicado por:
Juarez de Oliveira Gusmao Junior
Código Identificador:BF1EFE19

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE ARARIPINA

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARIPINA
AVISO DE LICITAÇÃO - REPUBLICAÇÃO

AUTARQUIA EDUCACIONAL DO ARARIPE - AEDA
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 004/2025
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2025

OBJETO: FORMAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇO VISANDO À AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO A FIM DE ATENDER ÀS NECESSIDADES CONTÍNUAS DA AUTARQUIA EDUCACIONAL DO ARARIPE - AEDA, E AS SUAS INSTITUIÇÕES DE ENSINO SUPERIOR (FACIAGRA, FACISA E FAFOPA).

VALOR: R\$ 164.487,55 (CENTO E SESSENTA E QUATRO MIL, QUATROCENTOS E OITENTA E SETE REAIS E CINQUENTA E CINCO CENTAVOS).

INÍCIO DE RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: 19/09/2025;
FINAL DE RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: até as 08h59min do dia 30/09/2025;
ABERTURA DAS PROPOSTAS E SESSÃO DE DISPUTA: às 09h00min do dia 30/09/2025;
REFERÊNCIA DE TEMPO: horário de Brasília (DF);
LOCAL: LICITANET - LICITAÇÕES ONLINE
www.licitanet.com.br
SUPORTE: (34) 3014 - 6633 ou (34) 2512 - 6504.

CONTATO: (87) 9 9197-7498 ou através dos e-mails www.aeda.edu.br de segunda a sexta, das 08hs às 14hs.

Araripina/PE, 17 de setembro de 2025.

KAROLINE LOPES CORDEIRO

Agente de Contratação/ Pregoeira

Portaria Nº 061/2025

Publicado por:

Maria Helly Silva Campos Caitano

Código Identificador:11BA2854

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARIPINA
EXTRATO DE CONTRATO**

CONTRATO Nº 131/2025 - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 085/2025 CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 007/2025.
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇO DE OPERAÇÃO E MANUTENÇÃO DO ATERRO SANITÁRIO NO MUNICÍPIO DE ARARIPINA/PE. **CONTRATADA:** ALBERTO BERTO CORDEIRO ATERRO SANITÁRIO LTDA, INSCRITA NO CNPJ DE Nº 24.682.323/0001-70. **VALOR DO CONTRATO:** R\$10.343.639,52 (DEZ MILHÕES, TREZENTOS E QUARENTA E TRÊS MIL, SEISCENTOS E TRINTA E NOVE REAIS E CINQUENTA E DOIS CENTAVOS). **VIGÊNCIA DO CONTRATO:** 05/09/2025 ATÉ 05/09/2029. THAIRIS CALYNA COELHO SANTOS- SECRETÁRIA MUNICIPAL DE FINANÇAS - PORTARIA Nº 727/2025. ARARIPINA/PE, 05 DE SETEMBRO DE 2025.

Publicado por:

Maria Helly Silva Campos Caitano

Código Identificador:7F4745EF

**ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE ARCOVERDE**

**FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
INEXIGIBILIDADE DE LOCAÇÃO DE IMÓVEL Nº 120/2025,
PROCESSO LICITATÓRIO PMA Nº 308/2025**

A Secretária de Assistência Social, resolve RATIFICAR a INEXIGIBILIDADE Nº 120/2025 que objetiva: Locação de um imóvel destinado ao funcionamento da Casa Acolher – Antônio Galindo Viana de Arcoverde-PE, localizada na Rua Dr. Manoel Borba, nº 456 – Bairro: São Cristóvão, Arcoverde-PE, com base no art. 74, inciso V, da Lei nº. 14.133/2021, e nos elementos constantes da Exposição de Motivos, a qual sugere a contratação de: Nelyo Fernando Marques Cavalcanti, maior, capaz e inscrita no CPF sob nº 031.761.514-97. O valor anual para locação do objeto deste contrato é de R\$ 54.000,00 (Cinquenta e quatro mil reais), com valor mensal de R\$ 4.500,00 (Quatro mil e quinhentos reais).

Arcoverde/PE, 18 de setembro de 2025

NEILA CAVALCANTI DE LIRA FRANÇA

Secretária de Assistência Social

Publicado por:

Anderson Severiano Dos Santos

Código Identificador:88FDF939

**FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE-FMS/COMISSÃO
PERMANENTE DE LICITAÇÃO CPL
ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO PROCESSO
LICITATÓRIO Nº 306/2025, CHAMADA PÚBLICA Nº 013/2025**

Em conclusão ao Processo Licitatório Nº 306/2025, Chamada Pública Nº 013/2025, conforme Ata de sessão de análise de documentação, decide: A D J U D I C A R o objeto da Chamada Pública nº 013/2025, em favor da empresa: INSTITUTO DE GESTÃO SOCIAL PERNAMBUCANO – IGESPE, inscrita no CNPJ nº 35.667.831/0001-04. A Secretária de Saúde do município de

Arcoverde, no uso de suas atribuições legais, considerando que o Processo Licitatório nº 306/2025, na modalidade Chamada Pública nº 013/2025, que visa a Credenciamento de pessoas jurídicas de direito privado, preferencialmente sem fins lucrativos, interessadas em prestar serviços de assistência à saúde de baixa, média e alta complexidade, de forma complementar, para atendimento da demanda do Município de Arcoverde/PE, realizou-se com observância dos preceitos, condições e prazos contidos na Lei Federal 14.133/2021 e suas atribuições. **RESOLVE:** HOMOLOGAR este Processo e os itens adjudicados, conforme termo de Adjudicação acima descrito, e determinar a extração dos respectivos empenhos e a convocação do credenciado para assinatura do contrato.

Arcoverde/PE, 12 de setembro de 2025

MARIA CLARA MELO DE SOUZA

Secretária de Saúde

Publicado por:

Anderson Severiano Dos Santos

Código Identificador:3FDE6854

**FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE-FMS/COMISSÃO
PERMANENTE DE LICITAÇÃO CPL
RESULTADO DO CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 013/2025
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 306/2025**

A Secretaria de Saúde, através da Comissão de Contratação, torna público o resultado da análise da documentação de habilitação da licitação acima referenciada, cujo objeto: Credenciamento de pessoas jurídicas de direito privado, preferencialmente sem fins lucrativos, interessadas em prestar serviços de assistência à saúde de baixa, média e alta complexidade, de forma complementar, para atendimento da demanda do Município de Arcoverde/PE. A Comissão de contratação após análise, decidiu habilitar o INSTITUTO DE GESTÃO SOCIAL PERNAMBUCANO – IGESPE, CNPJ nº 35.667.831/0001-04. Os autos se encontram com vista franqueada aos interessados a partir da data desta publicação na sala da Comissão de Contratação, na Av. Dom Pedro II, s/n, Centro de Cultura – Centro – Arcoverde/PE, em dias úteis, das 08h às 14h.

Arcoverde/PE, 10 de setembro de 2025.

MARIA CLARA MELO DE SOUZA

Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:

Anderson Severiano Dos Santos

Código Identificador:8B554ECE

**ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE BARRA DE GUABIRABA**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DE GUABIRABA
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 063/2025 PREGÃO
ELETRÔNICO Nº 017/2025**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BARRA DE GUABIRABA, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas e observadas às disposições constantes do artigo 71, IV da Lei Federal nº 14.133/21, **RESOLVE:**

ADJUDICAR a licitação que tem por objeto: **FORMAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE PROJETO PEDAGÓGICO EDUCACIONAL DO TIPO LABORATÓRIO DE MATEMÁTICA FUNDAMENTAL ANOS INICIAIS E ANOS FINAIS, DESTINADAS AOS ALUNOS DO MUNICÍPIO DE BARRA DE GUABIRABA – PE,** o processo licitatório, na forma abaixo:

Adjudicada:

MW DISTRIBUICAO E REPRESENTACAO LTDA, CNPJ nº 44.126.441/0001-00, localizada na Rua Capitão Joao Alves de Lira,

1201 Lote Bela Vista, Bela Vista, Campina Grande / PB. **Valor: R\$ 461.800,00** (quatrocentos e sessenta e um mil e oitocentos reais).

LOTES: 1 e 2.

Barra de Guabiraba, 17 de setembro de 2025.

DIOGO CARLOS DE LIMA SILVA
Prefeito

Publicado por:
Juliana Oliveira de Moura Lima
Código Identificador:80F56753

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE BARREIROS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO - PROCESSO LICITATÓRIO Nº
04/2025 – PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 04/2025 -
AQUISIÇÃO PARCELADA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS,
DESTINADOS AO FUNCIONAMENTO DA COZINHA
COMUNITÁRIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARREIROS/PE
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL
AVISO DE LICITAÇÃO - PROCESSO LICITATÓRIO Nº
04/2025 – PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 04/2025
O FUNDO MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL DE BARREIROS-
PE, comunica aos interessados a abertura do procedimento licitatório acima citado, tendo como **Objeto: é Registro de Preços, para futura e eventual aquisição parcelada de gêneros alimentícios, destinados ao funcionamento da Cozinha Comunitária do Município de Barreiros/PE., valor Máximo Aceitável: R\$ 2.461.062,00.** O Edital e seus Anexos, podem ser obtidos a partir das **08h00 do dia 18 de setembro de 2025** no site **www.bnc.org.br**, ou no endereço: Rua Ayres Belo, nº 136, Centro – Barreiros – PE (Prédio Sede da CPL) ou pelo e-mail: **cpl.barreiros2021@gmail.com**. **Data da Sessão Pública: 02 de outubro de 2025 às 09h00 (horário de Brasília - DF).** Barreiros, 17 de setembro de 2025-

CARLOS ROBERTO MARINHO DA COSTA II -
Secretário Municipal de Ação Social

Publicado por:
Severino José Ferreira de Araujo
Código Identificador:85AD950A

GABINETE DO PREFEITO
AVISO DE EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO/HOMOLOGAÇÃO
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO
SRP Nº 03/2025 – PROC. Nº 003/2025 - SERVIÇOS
FUNERÁRIOS EM FAVOR DAS FAMÍLIAS CARENTES DO
MUNICÍPIO DE BARREIROS-PE,

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARREIROS/PE
FUNDO MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL DE BARREIROS
Aviso de Extrato de Adjudicação/Homologação
Extrato de Homologação - Pregão Eletrônico SRP Nº 03/2025 –
Proc. Nº 003/2025. Tendo o processo licitatório obedecido os trâmites legais e principalmente as regras da Lei dispõe a Lei nº. 14.133/2021, **HOMOLOGO**o Pregão Eletrônico em epígrafe, em favor da empresa: **BRUNO HENRIQUE LINS NAZARE, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 41.597.542/0001-70. valor total de R\$ 207.979,28; REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL E FUTURA CONTRATAÇÃO DE EMPRESAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS FUNERÁRIOS EM FAVOR DAS FAMÍLIAS CARENTES DO MUNICÍPIO DE BARREIROS-PE, CONFORME TERMO DE REFERENCIA ANEXO I DO EDITAL..** BARREIROS, em 17 de SETEMBRO de 2025 –

CARLOS ROBERTO MARINHO DA COSTA
Gestor do Fundo Municipal de Assistência Social

Publicado por:
Severino José Ferreira de Araujo
Código Identificador:21D0C170

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE BELÉM DO SÃO FRANCISCO

AUTARQUIA BELEMITA DE CULTURA, DESPORTOS E
EDUCAÇÃO - ABCDE
CONVOCAÇÃO

CONVOCAÇÃO Nº 02/2025

EDITAL Nº 01/2025
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA PROFESSOR
SUBSTITUTO DA ABCDE/CESVASF – 2025

A Presidente da Autarquia Belemita de Cultura, Desportos e Educação – ABCDE, no uso de suas atribuições legais e regimentais,
CONSIDERANDO o resultado final definitivo e o Termo de Homologação do Processo Seletivo Simplificado para Professor Substituto da ABCDE/CESVASF – Edital nº 01/2025;
CONSIDERANDO a necessidade de provimento temporário de vagas para Professor Substituto, conforme previsto no referido Edital;
CONSIDERANDO o disposto no item 2.4 do Edital nº 01/2025, que prevê a possibilidade de convocação de candidatos(as) aprovados(as) fora do número de vagas, integrantes do cadastro de reserva, conforme demanda da Instituição;
CONVOCA o candidato devidamente classificado, para o preenchimento de vaga, conforme necessidade da instituição, observada a ordem de classificação final.

1. DOS CONVOCADOS

1.1. Fica convocado o candidato relacionado no **Anexo I**, desta Convocação, para comparecer presencialmente ao Setor de Pessoal da ABCDE/CESVASF, situado à Rua Coronel Trapiá, nº 202, Centro, Belém do São Francisco – PE, no período de **26 a 29 de agosto de 2025**, no horário das **08h às 12h** e das **14h às 17h**, munido da documentação exigida.

2. DA DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA

2.1. Os(as) convocados(as) deverão apresentar os seguintes documentos:

- Documento oficial de identidade com foto;
- Cadastro de Pessoa Física – CPF;
- Título de Eleitor e comprovante da última votação ou certidão de quitação eleitoral;
- Comprovante de quitação com o serviço militar (para candidatos do sexo masculino);
- Comprovante de residência atualizado;
- Comprovante da formação acadêmica exigida para o cargo;
- Currículo atualizado, acompanhado da documentação comprobatória dos títulos e experiências declaradas;
- Demais documentos solicitados pelo Setor de Pessoal para fins de contratação.

3. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

3.1.O não comparecimento no prazo estabelecido, bem como a não apresentação da documentação exigida, implicará em **desistência**, ensejando a convocação do próximo candidato na ordem de classificação.

3.2. Os(as) convocados(as) serão contratados(as) pelo regime e pelo período definidos no Edital nº 01/2025, para atuação como Professor Substituto no Centro de Ensino Superior do Vale do São Francisco – CESVASF.

Belém do São Francisco – PE, 22 de agosto de 2025

ANA GLEIDE DE SOUZA LEAL SÁ
Presidente da ABCDE

ANEXO I

RELAÇÃO DOS CANDIDATOS CONVOCADOS

ÁREA: MATEMÁTICA

ORDEM	NOME DO CANDIDATO	PONTUAÇÃO
2º	IRANILDO DO NASCIMENTO LOPES	115

Publicado por:
Ana Gleide de Souza Leal Sa
Código Identificador:DFBA9FEB

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE BELO JARDIM

AUTARQUIA EDUCACIONAL DE BELO JARDIM - AEB
EXTRATO DO CONTRATO Nº. 10/2025 – ADESAO A ATA DE
REGISTRO DE PREÇOS Nº 122/2025 – PROCESSO
LICITATÓRIO Nº 20/2025

Contrato Nº. 10/2025 – Adesão a Ata de Registro de Preços Nº. 122/2025 – Processo Licitatório Nº 20/2025. **Objeto:** Material de Limpeza. **Contratada:** R.J GONCALVES DE OLIVEIRA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 13.506.363/0001-45. **Valor total: R\$ 14.501,00 (quatorze mil, quinhentos e um reais).** **Vigência:** 07/08/2025 até 07/08/2026.
Belo Jardim - PE, 18 de setembro 2025.

ANTONIO HENRIQUE HABIB CARVALHO
Diretor – Presidente da AEB

Publicado por:
Flavio Moreira Alves da Silva
Código Identificador:6EB60990

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE BETÂNIA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
PREFEITURA MUNICIPAL DE BETANIA – PE

AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO PMB Nº 134/2025, PREGÃO ELETRÔNICO PMB Nº 027/2025. Objeto Nat.: Serviços, Objeto Descr.**Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de provimento de acesso à Internet banda larga, mediante fornecimento de link não dedicado e via fibra e rádio, com capacidade técnica suficiente para garantir estabilidade, velocidade adequada e suporte contínuo, a fim de atender às necessidades da Prefeitura Municipal e os demais Fundos e Secretarias que integram a Administração Pública local do Município de Betânia/PE, Julgamento MENOR PREÇO GLOBAL POR LOTE, Valor máximo aceitável global para o lote: R\$ 152.020,56 (cento e cinquenta e dois mil vinte reais e cinquenta e seis centavos), para os 12 (doze) meses de sua vigência, Início do acolhimento das propostas: 18/09/2025 às 18:00h. Encerramento do acolhimento e abertura das propostas: 01/10/2025 às 09:00h. Abertura da sessão de lances: 01/10/2025, às 09:30h (horário de Brasília). O julgamento ocorrerá pelo Portal de Compras Públicas estando disponível no site: www.portaldecompraspublicas.com.br.**

Betânia/PE, 17/09/2025

JÉSSICA MENEZES SILVA
Agente de Contratação/Pregoeira..

Publicado por:
Ellen Yasmin Gomes de Moura
Código Identificador:DCF56F3A

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE BEZERROS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ADJUDICAÇÃO/HOMOLOGAÇÃO – PROCESSO
LICITATÓRIO Nº 107/2025 – PMB CONCORRÊNCIA
ELETRÔNICA Nº 90004/2025 – PMB

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 107/2025 - PMB, CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 90004/2025 – PMB, UASG 982337, OBJETO: Contratação dos serviços de engenharia para a REFORMA E CONSTRUÇÃO DE INFRAESTRUTURA NO POLO CULTURAL DE SERRA NEGRA, NO MUNICÍPIO DE BEZERROS/PE. O Secretário de Infraestrutura do município de Bezerros torna público que ratifica e homologa a presente licitação em favor da empresa: **H E CONSTRUTORA E ESTRUTURAS LTDA**, CNPJ 27.603.095/0001-94, vencedora do certame com um valor global de **R\$ 1.325.919,76 (um milhão, trezentos e vinte e cinco mil, novecentos e dezenove reais e setenta e seis centavos).** Maiores informações pelo endereço eletrônico: bezerroscpl@gmail.com.

17 de setembro de 2025

SAMUEL SANTOS LEAL DA SILVA
Secretária de Infraestrutura.

Publicado por:
Cayc Orige Sena Silva
Código Identificador:F59B6898

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE BOM JARDIM

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO BOM
JARDIM-PE
EXTRATO DO CONTRATO

Contrato Nº 0030/2025 FMAS. Processo Licitatório Nº 0075/2025. Pregão Eletrônico Nº 0016/2025 - Objeto Desc.: Registro de preços visando a contratação de empresa para Aquisição de 01 (um) veículo novo tipo minivan, com capacidade de 7 lugares, sendo 6 para passageiros e 1 para o motorista, motorização mínima de 1.8, cor branca/azul, para a Secretaria Municipal de Assistência Social e Combate à Fome do Bom Jardim/PE. Contratada: PEDRAGON AUTOS LTDA, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 03.935.826/0001-30. Valor Contratado: R\$ 154.900,00 (cinquenta e quatro mil e novecentos reais). Data da Assinatura 16/09/2025. Prazo de Vigência 12 (doze) meses. Bom Jardim/PE, 16 de setembro de 2025.

MARIA ROSEMAURA DE AGUIAR.
Gestora do Fundo Municipal de Assistência Social.

Publicado por:
Marcos Cristovão da Silva
Código Identificador:930259C3

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO

Contrato Nº 0047/2025 - FME. Processo Licitatório Nº 0075/2025. Pregão Eletrônico Nº 0016/2025 - Objeto Desc.: Registro de preços visando a contratação de empresa para Aquisição de 03 (três) veículos novos tipo minivan, com capacidade de 7 lugares, sendo 6 para passageiros e 1 para o motorista, motorização mínima de 1.8, cor branca/azul, para a Secretaria Municipal de Educação do Bom Jardim/PE. Contratada: PEDRAGON AUTOS LTDA, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 03.935.826/0001-30. Valor Contratado: R\$ 464.700,00 (quatrocentos e sessenta e quatro mil e setecentos reais). Data da Assinatura 16/09/2025. Prazo de Vigência 12 (doze) meses. Bom Jardim/PE, 16 de setembro de 2025.

Gestora do Fundo Municipal de Educação.

Publicado por:
Marcos Cristovão da Silva
Código Identificador:069A5DE7

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO BOM JARDIM-PE
EXTRATO DO CONTRATO

Contrato Nº 0061/2025 FMS. Processo Licitatório Nº 0075/2025. Pregão Eletrônico Nº 0016/2025 - Objeto Desc.: Registro de preços visando a contratação de empresa para Aquisição de 01 (um) veículo novo tipo minivan, com capacidade de 7 lugares, sendo 6 para

passageiros e 1 para o motorista, motorização mínima de 1.8, cor branca/azul, para a Secretaria Municipal de Assistência Social e Combate à Fome do Bom Jardim/PE. Contratada: PEDRAGON AUTOS LTDA, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 03.935.826/0001-30. Valor Contratado: R\$ 154.900,00 (cinquenta e quatro mil e novecentos reais). Data da Assinatura 16/09/2025. Prazo de Vigência 12 (doze) meses. Bom Jardim/PE, 16 de setembro de 2025.

SEVERINO AGUINILDO DE LIMA.

Gestor do Fundo Municipal de Saúde.

Publicado por:

Marcos Cristovão da Silva

Código Identificador:6CFC00A7

PREFEITURA MUNICIPAL DO BOM JARDIM-PE EXTRATO DO TERMO ADITIVO DO CONTRATO

1º Termo Aditivo ao Contrato nº 0052/2025 PM. Processo Licitatório Nº: 0023/2025; Dispensa Nº 0001/2025. Prorrogação da Vigência do Contrato, cujo objeto é a contratação de empresa especializada para elaboração de projetos de engenharia da implantação de melhorias sanitárias domiciliares – MSD (Convênio Transferegov nº 969709/2024) e elaboração de projeto de engenharia para relocação da estação de tratamento de esgoto (ETE) para região da Vila da Cohab, Bom Jardim/PE. Contratada: PEPAULO PROJETOS, CONSULTORIA E OBRAS LTDA, inscrita CNPJ sob o nº 10.550.653/0001-06. Prazo Acrescido: 120 (cento e vinte) dias. Nova Vigência: 24/07/2025 a 24/11/2025. Fundamento Art. 111, Lei Federal nº 14.133/21. Bom Jardim/PE, 22 de julho de 2025.

JOÃO FRANCISCO DA SILVA NETO,

Prefeito.

Publicado por:

Marcos Cristovão da Silva

Código Identificador:CBFAE75C

ESTADO DE PERNAMBUCO MUNICÍPIO DE BONITO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL AVISO DE SUSPENSÃO

Processo nº 067/2025. Comissão: CPL. Modalidade: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 037/2025. Objeto Nat: SUSPENSÃO. Objeto Descr: Informamos a todos os interessados que, a abertura do Pregão Eletrônico 037/2025, Processo Licitatório 067/2025, que tem como seu objeto o REGISTRO DE PREÇO PARA O FORNECIMENTO DE MEDICAMENTOS, destinado a Secretaria de Saúde, datado para o dia 03/09/2025, está **SUSPENSA** para as devidas alterações no EDITAL. Bonito-PE, 16 de setembro de 2025.

CAMILA ASUERC DOS SANTOS

Pregoeiro

Publicado por:

Maria Theresa Roberta Cavalcanti Melo

Código Identificador:4C99E21A

ESTADO DE PERNAMBUCO MUNICÍPIO DE BREJINHO

GABINETE DO PREFEITO PORTARIA Nº 341/2025, DE 01 DE SETEMBRO DE 2025

PORTARIA Nº 341/2025, DE 01 DE SETEMBRO DE 2025

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE BREJINHO, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º Nomear os(as) membros(as) titulares e suplentes do O Conselho Municipal de Promoção da Igualdade Racial – **COMPIR**, que será composto por representantes eleitos por segmentos da sociedade civil e por representantes da Gestão Pública Municipal por área de atuação obedecendo o seguinte formato:

I – DIRETORIA DE GABINETE DO EXECUTIVO MUNICIPAL:

TITULAR: Aurivoneide Maria dos Santos **CPF: 284.566.388-97**

SUPLENTE: Marina Moraes de Arruda **CPF: 055.570.014-33**

II - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL:

TITULAR: Maria do Desterro da Silva Lopes **CPF: 028.742.474-05**

SUPLENTE: Rosivânia Moura de Sousa **CPF: 055.570.394-06**

III - SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURAL E TURISMO:

TITULAR: Ednalva Maria de Sousa Rodrigues **CPF: 782.725. 484.53**

SUPLENTE: Cláudio César da Costa Pereira **CPF: 013. 007.634 -12**

IV - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E ESPORTES:

TITULAR: Maria do Socorro Silva **CPF: 693.371.104 – 82**

SUPLENTE: Maria Claudiana Nunes da Silva **CPF: 029.819.174-12**

V - ENTIDADES DO TERCEIRO SETOR E/ OU CLUBES DE SERVIÇOS:

TITULAR: Vanderleia Martins do Nascimento **CPF: 062.145.614 - 40**

SUPLENTE: Maria Rita Timóteo Araújo **CPF: 131.578.574-95**

VI - MOVIMENTO ESTUDANTIL:

TITULAR: Cláudia Maria Justino da Silva **CPF: 029.907.554 – 03**

SUPLENTE: Mayara Batista Gonçalves **CPF: 110.995.154-08**

VII- ENTIDADES RELIGIOSAS, ARTÍSTICO - CULTURAIS E/OU INSTITUIÇÕES LIGADAS À PROMOÇÃO DA IGUALDADE RACIAL:

TITULAR: Ednalva Bento Ferreira de Moraes **CPF: 050.630.714-06**

SUPLENTE: Maria Laura da Silva **CPF: 104.180.274-98**

VIII - ARTÍSTICO CULTURAL:

TITULAR: Jéssica da Silva Mascena **CPF: 108.436.224-40**

SUPLENTE: Vilma Cristina Teixeira da Silva **CPF: 030.198.404-22**

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Brejinho – PE, 01 de setembro de 2025.

GILSOMAR BENTO DA COSTA

Prefeito Constitucional

Publicado por:

Jacimone Delfino de Sousa

Código Identificador:AD1D38C4

GABINETE DO PREFEITO PORTARIA Nº 342/2025, DE 01 DE SETEMBRO DE 2025

PORTARIA Nº 342/2025, DE 01 DE SETEMBRO DE 2025

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BREJINHO, Estado de Pernambuco, da República Federativa do Brasil, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, na forma estabelecida em seu artigo 69, inciso IX, considerando a Lei nº 297/2009 de 07 de abril de 2009, Art. 01 § 1º Anexo II,

R E S O L V E:

Art. 1º - DESISTITUIR, o (a) Sr. (a) Sr. **GISLÂNDIO ARAÚJO DOS SANTOS**, portador do CPF nº ***.241.324-**, da função de **FISCAL DE CONTRATOS DATAPREV**, tendo em vista não fazer mais parte do quadro de funcionários do município de Brejinho – PE, conforme a **PORTARIA Nº 228/2025, DE 04 DE ABRIL DE 2025**.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 04 de abril de 2025.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, 01 de setembro de 2025.

GILSOMAR BENTO DA COSTA
Prefeito Constitucional

Publicado por:
Jacimone Delfino de Sousa
Código Identificador:7AAF5A9F

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 344/2025, DE 01 DE SETEMBRO DE 2025

PORTARIA Nº 344/2025, DE 01 DE SETEMBRO DE 2025

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BREJINHO, Estado de Pernambuco, da República Federativa do Brasil, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal,

R E S O L V E:

Art. 1º - NOMEAR, o (a) Sr. (a) **INÁCIA ÉRICA HOLANDA FERREIRA**, portador do CPF nº: ***.370.134-**, para exercer o cargo de provimento em comissão de **COORDENADOR (A) PEDAGÓGICO (A)**, símbolo CCE, com lotação na Secretaria de Educação e Esportes.

Art. 2º - Determinar que o Departamento de Pessoal proceda a confecção de ficha funcional do (a) servidor (a), ora nomeado (a), para as devidas anotações.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 01 de setembro de 2025.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, 01 de setembro de 2025.

GILSOMAR BENTO DA COSTA
Prefeito Constitucional

Publicado por:
Jacimone Delfino de Sousa
Código Identificador:2D4EDC9D

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 345/2025, DE 01 DE SETEMBRO DE 2025

PORTARIA Nº 345/2025, DE 01 DE SETEMBRO DE 2025

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BREJINHO, Estado de Pernambuco, da República Federativa do Brasil, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal,

R E S O L V E:

Art. 1º - NOMEAR, o (a) Sr. (a) **MATEUS BASTISTA GONÇALVES**, portador do CPF nº: ***.552.204-**, para exercer o cargo de provimento em comissão de **ASSESSOR(A) ADMINISTRATIVO (A)**, símbolo CC-7, com lotação na Secretaria de Educação e Esportes.

Art. 2º - Determinar que o Departamento de Pessoal proceda a confecção de ficha funcional do (a) servidor (a), ora nomeado (a), para as devidas anotações.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 01 de setembro de 2025.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, 01 de setembro de 2025.

GILSOMAR BENTO DA COSTA
Prefeito Constitucional

Publicado por:
Jacimone Delfino de Sousa
Código Identificador:24D51917

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA PMB/GAB Nº 343/2025

Portaria PMB/GAB nº 343/2025

O Prefeito Constitucional do Município de Brejinho, Estado de Pernambuco, no uso de suas legais atribuições, na forma estabelecida na Lei Orgânica do Município, e considerando o disposto na Lei Municipal n.º. 297/2009, de 07 de abril do ano de 2009, que dispõe sobre a Estrutura Administrativa da Prefeitura Municipal, faz saber que RESOLVE:

Art. 1º - EXONERAR, a senhor (a), **PAULO CÉZAR CARVALHO MEDEIROS**, portador do CPF nº: ***. 187.014-**, antes nomeado para exercer o cargo de provimento em comissão de **ASSESSOR ADMINISTRATIVO**, símbolo CC-7, com lotação na Secretaria de Educação e Esportes, deste Município, pela **PORTARIA Nº 043/2025, DE 02 DE JANEIRO DE 2025.**

Art. 2º - DETERMINAR a Diretoria de Recursos Humanos da Secretaria Municipal de Administração que proceda com baixa das anotações de estilo e no cadastro para fins de exclusão da exonerada do sistema de folha de pagamento.

Art. 3º - Esta Portaria revoga as disposições contrárias à sua aplicabilidade.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroagindo a 31 de agosto de 2025.
Gabinete do Prefeito, 01 de setembro de 2025.

GILSOMAR BENTO DA COSTA
Prefeito de Brejinho/PE

Publicado por:
Jacimone Delfino de Sousa
Código Identificador:F654F3E9

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE BREJO DA MADRE DE DEUS

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 842/2025.

Dispõe sobre instauração de Inquérito Administrativo e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BREJO DA MADRE DE DEUS, ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO a importância do exercício do poder disciplinar, como garantia da ordem administrativa;

CONSIDERANDO que a Administração Pública possui no inquérito administrativo e na sindicância os instrumentos legítimos para apuração de irregularidades no serviço público, conforme o disposto no art. 162 e seguintes da Lei Municipal nº 018/1993;

CONSIDERANDO as informações encaminhadas à Procuradoria Municipal pelo Secretário Municipal de Administração e pela Secretária Municipal de Saúde;

RESOLVE:

Art. 1º - Instaurar Inquérito Administrativo, em face da servidora **LUCIA DE FATIMA SANTOS LIRA TAVARES**, psicóloga, lotada na Secretaria de Saúde, matriculada sob o nº 000786, inscrita no CPF sob o nº 863.***.***-00, com a finalidade de apurar suposta infração ao inciso II do art. 156, do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais, das Autarquias e das Fundações Públicas Municipais – Lei Municipal nº 018/1993, podendo sofrer penalidades elencadas no mesmo Diploma Legal.

Parágrafo único - A Comissão Processante constituída pela Portaria nº 487/2025, fica incumbida de apurar as possíveis irregularidades referentes aos atos e fatos que constam do inquérito administrativo instaurado, bem como as demais infrações conexas que emergirem no decorrer dos trabalhos.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se. Publique-se.

Brejo da Madre de Deus/PE, 16 de setembro de 2025.

ROBERTO ABRAHAM ABRAHAMIAN ASFORA

- Prefeito do Município de Brejo da Madre de Deus-

Publicado por:

Paula Amanda Silva de Lima

Código Identificador:67AF8215

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE BUENOS AIRES

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS
AVISO DE RESULTADO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 07/2025
PROCESSO LICITATÓRIO: Nº 016/2025.

Objeto: Formalização de Ata de Registro de Preços visando aquisições parceladas de medicamentos da Farmácia Básica e Medicamentos Gerais para atender demandas das unidades de Saúde do Município, incluindo SAMU e Unidade Mista, conforme especificações e quantidades, descritas no Termo de Referência, Anexo I do Edital.

Empresas vencedoras valor total: R\$ 882.799,50 (oitocentos e oitenta e dois mil e setecentos e noventa e nove reais e cinquenta centavos): **MEDVIDA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS HOSPITALAR EIRELI** inscrita no CNPJ sob o nº 06.132.785/0001-32 com os itens: 2 e 135 no valor total de R\$ 6.024,00 (seis mil e vinte e quatro reais). **MS HOSPITALAR EIRELI** inscrita no CNPJ sob o nº 36.191.620/0001-00 com o item: 26 no valor total de R\$ 9.300,00 (nove mil e trezentos reais). **OUROMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA** inscrita no CNPJ sob o nº 48.368.182/0001-84 com os itens: 48, 75, 84 e 143 no valor total de R\$ 18.847,00 (dezoito mil e oitocentos e quarenta e sete reais). **A S M DE SIQUEIRA MEDICAMENTOS LTDA** inscrita no CNPJ sob o nº 57.441.607/0001-24 com os itens: 43, 51, 53, 77, 80, 85 e 142 no valor total de R\$ 46.940,00 (quarenta e seis mil e novecentos e quarenta reais). **MARCELA CAROLINE BASTOS SALDANHA EIRELI** inscrita no CNPJ sob o nº 30.034.749/0001-10 com os itens: 1, 3, 4, 5, 6, 7, 8, 9, 10, 11, 12, 13, 14, 15, 16, 17, 18, 19, 20, 21, 22, 23, 24, 25, 27, 28, 29, 30, 31, 32, 33, 34, 35, 36, 37, 38, 39, 40, 41, 42, 44, 45, 46, 47, 49, 50, 52, 54, 55, 56, 57, 58, 59, 60, 61, 62, 63, 64, 65, 66, 67, 68, 69, 70, 71, 72, 73, 74, 76, 78, 79, 81, 82, 83, 86, 87, 88, 89, 90, 91, 92, 93, 94, 95, 96, 99, 100, 101, 102, 103, 104, 105, 107, 108, 109, 110, 111, 112, 113, 114, 115, 116, 117, 118, 119, 120, 121, 122, 123, 124, 125, 126, 127, 128, 129, 130, 131, 132, 133, 134, 136, 137, 138, 139, 140 e 141 no valor total de R\$ 801.688,50 (oitocentos e um mil e seiscentos e oitenta e oito reais e cinquenta centavos).

Buenos Aires - PE, 16 de setembro de 2025.

EVERALDO ANTONIO DA SILVA

Pregoeiro.

Publicado por:

Everaldo Antonio da Silva

Código Identificador:61FDF262

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS
HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 007/2025.

O Fundo Municipal de Saúde de Buenos Aires/PE, no uso de suas atribuições legais, e considerando o disposto na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e do Decreto Municipal nº 08, 16 de janeiro de 2024, HOMOLOGA a licitação na modalidade – **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 007/2025, cujo processo é Processo Licitatório nº 016/2025**, Objeto: Formalização de Ata de Registro de Preços visando aquisições parceladas de medicamentos da Farmácia Básica e Medicamentos Gerais para atender demandas das unidades de Saúde do Município, incluindo SAMU e Unidade Mista, conforme especificações e quantidades, descritas no Termo de Referência, Anexo I do Edital.

Empresas vencedoras valor total: R\$: 882.799,50 (oitocentos e oitenta e dois mil e setecentos e noventa e nove reais e cinquenta centavos): **MEDVIDA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS HOSPITALAR EIRELI** inscrita no CNPJ sob o nº 06.132.785/0001-32 com os itens: 2, 135 no valor total de R\$: 6.024,00 (seis mil e vinte e quatro reais). **MS HOSPITALAR EIRELI** inscrita no CNPJ sob o nº 36.191.620/0001-00 com os itens: 26 no valor total de R\$: 9.300,00 (nove mil e trezentos reais). **OUROMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA** inscrita no CNPJ sob o nº 48.368.182/0001-84 com os itens: 48, 75, 84, 143 no valor total de R\$: 18.847,00 (dezoito mil e oitocentos e quarenta e sete reais). **A S M DE SIQUEIRA MEDICAMENTOS LTDA** inscrita no CNPJ sob o nº 57.441.607/0001-24 com os itens: 43, 51, 53, 77, 80, 85, 142 no valor total de R\$: 46.940,00 (quarenta e seis mil e novecentos e quarenta reais). **MARCELA CAROLINE BASTOS SALDANHA EIRELI** inscrita no CNPJ sob o nº 30.034.749/0001-10 com os itens: 1, 3, 4, 5, 6, 7, 8, 9, 10, 11, 12, 13, 14, 15, 16, 17, 18, 19, 20, 21, 22, 23, 24, 25, 27, 28, 29, 30, 31, 32, 33, 34, 35, 36, 37, 38, 39, 40, 41, 42, 44, 45, 46, 47, 49, 50, 52, 54, 55, 56, 57, 58, 59, 60, 61, 62, 63, 64, 65, 66, 67, 68, 69, 70, 71, 72, 73, 74, 76, 78, 79, 81, 82, 83, 86, 87, 88, 89, 90, 91, 92, 93, 94, 95, 96, 99, 100, 101, 102, 103, 104, 105, 107, 108, 109, 110, 111, 112, 113, 114, 115, 116, 117, 118, 119, 120, 121, 122, 123, 124, 125, 126, 127, 128, 129, 130, 131, 132, 133, 134, 136, 137, 138, 139, 140, 141 no valor total de R\$: 801.688,50 (oitocentos e um mil e seiscentos e oitenta e oito reais e cinquenta centavos).

Buenos Aires/PE, 17 de setembro de 2025.

MORGANA FERNANDES DE MENEZES

Gestora do Fundo Municipal de Saúde de Buenos Aires/PE

Publicado por:

Fernando da Silva Nascimento

Código Identificador:5191E9E8

PREFEITURA MUNICIPAL DE BUENOS AIRES
AVISO DE ERRATA - AVISO DE RESULTADO DISPENSA
ELETRÔNICA Nº 09/2025 PROCESSO ADM: Nº 55/2025.

ERRATA: Na publicação datada de 17/09/2025, realizada no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Pernambuco - AMUPE, Edição 3930, Código Identificador 4103F142.

ONDE SE LÊ – Buenos Aires/PE, 16 de setembro de 2025.

LEIA-SE – Buenos Aires/PE, 17 de setembro de 2025.

ERIK ORISLAN DOS SANTOS SILVA

Condutor

Publicado por:

Erik Orislan Dos Santos Silva

Código Identificador:FF417094

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BUENOS AIRES
RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE Nº 044/2025**

RATIFICO, nos termos do artigo 74, inciso II da Lei nº 14.133/2021, mediante justificativas da Secretaria demandante e Parecer Jurídico, o **PROCESSO ADMINISTRATIVO nº 061/2025 – INEXIGIBILIDADE nº 044/2025** cujo objeto é a Contratação de Show Artístico do cantor “FAEL MARIZ” para uma apresentação no dia 21 de setembro de 2025 no valor de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), pela empresa “ASSOCIACAO DOS FORROZEIROS E TRIOS PES DE SERRA DE CARUARU” - CNPJ 11.706.770/0001-70, por empresário exclusivo em comemoração à **Festa do Mel deste município no ano de 2025.**

Buenos Aires/PE, 17 de setembro de 2025.

HENRIQUE JOSÉ QUEIROZ COSTA
Prefeito

Publicado por:
Erik Orislan Dos Santos Silva
Código Identificador:5F0A2CDA

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BUENOS AIRES
RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE Nº 045/2025**

RATIFICO, nos termos do artigo 74, inciso II da Lei nº 14.133/2021, mediante justificativas da Secretaria demandante e Parecer Jurídico, o **PROCESSO ADMINISTRATIVO nº 062/2025 – INEXIGIBILIDADE nº 045/2025** cujo objeto é a Contratação de Show Artístico da atração “VEM COM ELVIS” para uma apresentação no dia 20 de setembro de 2025 no valor de R\$ 45.000,00 (quarenta e cinco mil reais), pela empresa “NOBREGA PROMOCOES E ILUMINACAO LTDA” - CNPJ 25.173.110/0001-86, por empresário exclusivo, em comemoração à **Festa do Mel deste município no ano de 2025.**

Buenos Aires/PE, 17 de setembro de 2025.

HENRIQUE JOSÉ QUEIROZ COSTA
Prefeito

Publicado por:
Erik Orislan Dos Santos Silva
Código Identificador:09055215

**ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICIPIO DE CABO DE SANTO AGOSTINHO**

**CAMARA MUNICIPAL DO CABO DE SANTO AGOSTINHO
PORTARIA Nº 188 DE 16 DE SETEMBRO DE 2025**

Dispõe sobre a designação de servidoras para auxiliarem nas atividades da Escola do Legislativo e dá outras providências.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DO CABO DE SANTO AGOSTINHO, no uso de suas atribuições legais e regimentais,

RESOLVE:

Art. 1º Ficam designadas as servidoras abaixo relacionadas para auxiliarem nas atividades da Escola do Legislativo:

- I – **SHYRLEI RAYSA FERREIRA DA SILVA**, matrícula nº 6999201.
II – **KÁTIA MARIA DA SILVA**, matrícula nº 6994401.
III – **EDVANIA MARIA DE LIMA**, matrícula nº 1823043.

Art. 2º Ficam revogadas a Portaria nº 32, de 18 de fevereiro de 2025, e a Portaria nº 138, de 26 de junho de 2025.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Cabo de Santo Agostinho-PE, 16 de setembro de 2025

MÁRIO ANDERSON DA SILVA BARRETO
Presidente

Publicado por:
Jose Carlos Amorim de Araujo
Código Identificador:F161B28C

**CAMARA MUNICIPAL DO CABO DE SANTO AGOSTINHO
PORTARIA Nº 189 DE 16 DE SETEMBRO DE 2025**

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DO CABO DE SANTO AGOSTINHO/PE, no uso de suas atribuições regimentalmente constituídas, conforme o Regimento Interno desta Casa Legislativa e com base na Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º. Designar a servidora KARLA BEATRIZ DA SILVA MORAES, ocupante do cargo de Assessora Parlamentar especial (matrícula 7035301), para desempenhar, também a tarefa de auxílio nas atividades da SECRETARIA DE RELACIONAMENTOS INSTITUCIONAIS.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação e retroage os seus efeitos à data de 09 de setembro de 2025.

Art. 3º. Fica revogada a Portaria nº 134, de 12 de junho de 2025.

Cabo de Santo Agostinho-PE, 16 de setembro de 2025

MÁRIO ANDERSON DA SILVA BARRETO
Presidente

Publicado por:
Jose Carlos Amorim de Araujo
Código Identificador:A2E62DFE

**CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE - CMS
RESOLUÇÃO Nº 376, DE 19 DE AGOSTO DE 2025**

DISPÕE SOBRE APROVAÇÃO DO PRESIDENTE DA MESA DIRETORA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Conselho Municipal de Saúde – SUS do Cabo de Santo Agostinho, realizou no dia 24 de julho de agosto de 2025 a eleição das entidades para nova composição do triênio 2025/2028, na Rua Hercília Tavares da Silva, Nº 129, Cohab, Cabo de Santo Agostinho - Pernambuco, sede do CMS/CSA, em uso de suas competências regimentais e atribuições, de acordo com o Decreto Nº 7.508, de 28 de junho de 2011, que regulamenta a Lei nº 8080, de 1990, que dispõe sobre a organização do Sistema Único de Saúde (SUS), o planejamento da saúde, a assistência à saúde e a articulação interfederativa e dá outras providências; a Lei Municipal 1.687/1994 e suas alterações - leis 2.485/2009 e 2.784/2011, que versam sobre a criação do Conselho Municipal de Saúde do Cabo de Santo Agostinho.

CONSIDERANDO que no dia 19 de agosto de 2025, no auditório do Centro Administrativo Municipal – CAM 1 às 14h, deu-se posse às entidades eleitas (titulares e suplentes) para a formação da nova composição deste Conselho do Triênio 2025/2028; e

CONSIDERANDO a Resolução nº 375/2025 CMS/CSA de 19 de agosto de 2025 onde informa a composição do Conselho Municipal de saúde dos segmentos Usuários, Trabalhador de Saúde e Gestor/Prestador;

RESOLVE:

Art. 1º Aprovar por 11 (onze) votos o Conselheiro **Gleidvander Silva dos Santos** para Presidente da Mesa Diretora;

Art 2º Nomear os seguintes conselheiros para compor a **Diretoria Executiva**;

Presidente: Gleidvander Silva dos Santos - Ass. dos Moradores e Amigos de Itapuama – **AMAI** (segmento usuário);

Vice-Presidente: Ricarda Samara da Silva Bezerra – Secretária Municipal de Saúde (segmento gestor);
1º Diretor Vogal: Chirleide Cavalcanti da Silveira – **SINDCSACE** (segmento trabalhador de saúde);
2º Diretor Vogal: Everaldo Ulisses dos Santos - Ass. dos Moradores de **VILA NOVA** (segmento usuário);

Art. 3º Nomear os seguintes Conselheiros para compor a **Comissão Permanente de Trabalho e Fiscalização:**
 Eliana Aparecida Leopoldino - **RESERVA CIDADANIA** (segmento usuário);
 Ana Maximiana da Silva Santos - Quilombolas **ONZE NEGRAS** (segmento usuário);
 Chirleide Cavalcanti da Silveira - **SINDCSACE** (segmento trabalhador de saúde);
 Antônio Fernando Amato Botelho dos Santos – Secretário Executivo de Saúde (segmento gestor);

Art 4º Nomear os seguintes Conselheiros para compor a **Comissão Permanente de Trabalho de Análise e Orçamento:**
 Everaldo Ulisses dos Santos - Ass. dos Moradores de **VILA NOVA** (segmento usuário);
 Ana Maximiana da Silva Santos - Quilombolas **ONZE NEGRAS** (segmento usuário);
 Júlia Santos Fernandes de Souza – Gerente de Planejamento da SMS - Saúde (segmento gestor);
 Juliana Carla Serafim da Silva – Gerente de Vigilância em Saúde (segmento gestor);

Art 5º Nomear os seguintes Conselheiros para compor a **Comissão Permanente de Trabalho de Comunicação:**
 Enaile Lima Damasceno - Instituto **MATERIALIZA IDÉIAS** (segmento usuário);
 Eliana Aparecida Leopoldino - **RESERVA CIDADANIA** (segmento usuário);
 Chirleide Cavalcanti da Silveira - **SINDCSACE** (segmento trabalhador de saúde);
 Valter José Peixoto da Silva Junior – Superintendente de Regulação da SMS (segmento gestor);

Art 6º Nomear os seguintes Conselheiros para compor a **Comissão Permanente de Trabalho de Ética e de Conduta:**
 Cíntia Adolfo de Jesus - Ass. Moradores da Praia de **GAIBU** (segmento usuário);
 Fernando Santos Rodrigues da Silva - Grupo Homossexual do Cabo – **GHC** (segmento usuário);
 Chirleide Cavalcanti da Silveira – **SINDCSACE** (segmento trabalhador de saúde);
 Antônio Fernando Amato Botelho dos Santos – Secretário Executivo de Saúde (segmento gestor)

Art. 7º Fica definido que após a complementação das vacâncias existentes no segmento Trabalhador de Saúde, serão indicados os membros e publicada a composição da Comissão Interna de Saúde do Trabalhador e Trabalhadora – CISTT;

Art. 8º Esta Resolução entra em vigor na data da sua publicação.

Cabo de Santo Agostinho, 19 de agosto de 2025.

GLEIDVANDER SILVA DOS SANTOS
Presidente do CMS/Cabo

Publicado por:
 Ester Martins da Silva
Código Identificador:762106C8

SECRETARIA EXECUTIVA DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS - SEARH
PORTARIA SEARH Nº 0159/2025

Ementa: Convocação dos aprovados no Concurso Público nº 01/2019 – SC.URB

O Secretário Executivo de Administração e Recursos Humanos da Prefeitura Municipal do Cabo de Santo Agostinho, no uso de suas atribuições legais,

Considerando a C.I nº 704/2025 - SEARH de 15/09/2025.

RESOLVE:

Art. 1º - CONVOCAR os candidatos, abaixo relacionados, aprovados no Concurso Público – Edital Nº 01/2019, para preenchimento dos cargos a se apresentarem no dia **23/09/2025, às 09:00hs** na Secretaria Executiva de Administração e Recursos Humanos, (**COREP**) Endereço: CAM 1 - Rua Manoel Queiroz da Silva, nº 145 – Torrinha – Cabo de Santo Agostinho (Por trás do Terminal Integrado de Passageiros do Cabo de Santo Agostinho), munidos de seus documentos pessoais **RG** e **CPF**, para tomar posse no cargo em caráter efetivo.

SECRETARIA MUNICIPAL DE CONTROLE URBANO

AGENTE DE CONTROLE URBANO
 LUCAS DOUGLAS LUSTOSA BALBINO
 CRISTHIAN ROGER RAMOS DA COSTA
 VICTOR HUGO AMARAL FONSECA DE LIMA
 MARCOS ANTÔNIO FEIJÓ CAVALCANTI

ARQUITETO URBANISTA
 EDAYLINE ELLEN ALVES DA SILVA
 RENATA BARROS DE ALBUQUERQUE

FISCAL DE CONTROLE URBANO
 REBECCA CÁSSIA CAVALCANTE DA SILVA

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRE-SE.
 Cabo de Santo Agostinho, 17 de setembro de 2025.

JOSÉ LUIZ DO MONTE FILHO
 Secretário Executivo de Administração e Recursos Humanos

Publicado por:
 Hosana Araújo Bezerra
Código Identificador:2E7E6BA9

SECRETARIA EXECUTIVA DE LOGÍSTICA - SELOG
AVISO DE REVOGAÇÃO – DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº
00041/2025

SECRETARIA EXECUTIVA DE PROGRAMAS SOCIAIS

AVISO DE REVOGAÇÃO – DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº
00041/2025

A Prefeitura Municipal do Cabo de Santo Agostinho – PE, por meio da Prefeitura Executiva de Programas Sociais, torna pública a revogação da Dispensa de Licitação nº 00041/2025, referente ao Processo Administrativo nº 11100014/2025.

Cabo de Santo Agostinho – PE, 17 de setembro de 2025.

Publicado por:
 Ianá Carolina Basante de Albuquerque
Código Identificador:D1EF4DFD

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSUNTOS JURÍDICOS - SMAJ / 1ª E 2ª COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - 1ª E 2ª CPL
AVISO DE CHAMAMENTO PÚBLICO

ESTADO DE PERNAMBUCO
PREFEITURA MUNICIPAL DO CABO DE SANTO AGOSTINHO
AVISO DE CHAMAMENTO PÚBLICO

Processo Licitatório Nº 00196/2025. Credenciamento Nº 00011/2025. Contratação de empresa para aquisição de medicamentos não padronizados, destinados ao atendimento do Programa de Medicamentos Não Padronizados – Humaniza SUS, vinculados à Tabela CMED 2025 – PMVG, para suprir as necessidades da rede municipal de saúde do Cabo de Santo Agostinho/PE. Valor: R\$ 2.000.000,00 (dois milhões de reais). Recolhimento de propostas a partir de: 18/09/2025 às 10:00h, prazo aberto para 12 (doze) meses. Mais informações www.cabo.pe.gov.br, ou pelo e-mail: pregao@cabo.pe.gov.br.

Cabo de Santo Agostinho, PE, 16 de setembro de 2025.

FÁBIO VIEIRA SANTANA -
Agente de Contratação

Publicado por:
Ianá Carolina Basante de Albuquerque
Código Identificador:009A8AB0

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSUNTOS JURÍDICOS -
SMAJ / 1ª E 2ª COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO -
1ª E 2ª CPL
AVISO DE SUSPENSÃO SINE DIE PREGÃO ELETRÔNICO
Nº 00044/2025**

**AVISO DE SUSPENSÃO SINE DIE
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00044/2025**

A Prefeitura Municipal do Cabo de Santo Agostinho – PE, por meio da Secretaria Municipal de Assuntos Jurídicos – SMAJ e das 1ª e 2ª Comissões Permanentes de Licitação – CPL, torna público, para conhecimento dos interessados, a **suspensão sine die** da sessão do **Pregão Eletrônico nº 00044/2025**, que tinha por objeto o Registro de Preço para eventual e futura aquisição de materiais pedagógicos adequados e contextualizados para a Educação Infantil, no valor estimado de R\$ 4.415.334,00 (quatro milhões, quatrocentos e quinze mil e trezentos e trinta e quatro reais). Informamos que a nova data para continuidade do certame será oportunamente divulgada nos portais oficiais: Portal da Transparência do Município <https://www.cabo.pe.gov.br>, Portal BNC (<http://bnccompras.com>) no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP).

Cabo de Santo Agostinho – PE, 17 de setembro de 2025.

FÁBIO VIEIRA SANTANA
Pregoeiro

Publicado por:
Ianá Carolina Basante de Albuquerque
Código Identificador:0AF42222

**ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE CAETÉS**

**PREFEITURA DE CAETÉS - GABINETE DO PREFEITO
AVISO DE LICITAÇÃO-PMC**

PROCESSO DE CONTRATAÇÃO Nº 027/2025 – CONCORRÊNCIA NA FORMA ELETRÔNICA Nº 004/2025. Obras. Objeto: Contratação de empresa de engenharia para construção de uma Quadra Poliesportiva no Sítio Várzea dos Bois município de Caetés-PE. Valor Máximo Aceitável: R\$ 1.775.933,20. Início do acolhimento das propostas: dia 18/09/2025 às 10h. Encerramento de recebimento das propostas: dia 06/10/2025 às 10h. Início da abertura da Sessão Pública de lances dia 06/10/2025 às 11h, (horário de Brasília). Edital disponível para consulta e cópia na internet no endereço: <https://bnc.org.br/> www.caetes.pe.gov.br. Outras informações no Departamento de Contratação, Endereço: Praça Rafael Brasil Pereira S/Nº.

Caetés, PE, 17 de setembro de 2025.

NIVALDO DA SILVA MARTINS.
Prefeito

Publicado por:
Geopson Cleber Dias de Queiroz
Código Identificador:AA7D43A5

**ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE CALÇADO**

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE-FMS
AVISO DE CREDENCIAMENTO**

Processo Administrativo nº 003/2025-FMS
Credenciamento nº 001/2025-FMS

Nat.: Serviços

Objeto: Credenciamento de pessoas jurídicas, preferencialmente sem fins lucrativos para Prestação de Serviços Especializados em Saúde da Família (Unidades Básicas de Saúde), Serviços Médicos Plantonista, Direção Médica, Evolução Clínica (hospital), Serviços Médicos Ambulatoriais Especializados (Hospital, Equipe Multi e CAPS), Programa Mais Especialidades com a Prestação de Serviço por OCI, Serviços Médicos Especializados, pelo período de 12 meses, conforme especificações e condições estabelecidas no Edital, Termo de Referência e demais anexos.

Valor Máximo **R\$: 5.670.649,98** (cinco milhões, seiscentos e setenta mil, seiscentos e quarenta e nove reais e noventa e oito centavos).

O recebimento dos documentos para Credenciamento ocorrerá **a partir do dia 18/09/2025**, na sede da Secretaria de Saúde, sito à Rua Bernardino Alves, nº 12, Centro, Calçado/PE, SETOR DE PROTOCOLO das 07:00h às 13:00h, permanecendo aberto até a vigência do Credenciamento.

Edital disponível no site: www.calcado.pe.gov.br, ou diretamente na sede da Secretaria de Saúde de Calçado, no endereço acima.

Outras informações disponíveis na sede da Secretaria de Saúde e/ou pelo e-mail: comprasdiretas-calcado.pe@outlook.com.

MONALIZA DE SOUSA ÂNGELO
Secretária de Saúde
Gestora do FMS de Calçado

Publicado por:
Manoliza de Sousa Ângelo
Código Identificador:5AF65284

**GABINETE DO PREFEITO
PUBLICAÇÃO DE DECRETO**

DECRETO Nº 030/2025

DISPÕE SOBRE A ADOÇÃO DE MEDIDAS DE CONTENÇÃO DE DESPESAS NO ÂMBITO DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CALÇADO, Estado de Pernambuco, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO a queda acentuada da receita corrente do Município nos últimos meses;

CONSIDERANDO a necessidade de garantir aporte financeiro suficiente para a manutenção do Regime Próprio de Previdência Social – RPPS, assegurando o pagamento regular dos benefícios previdenciários aos segurados;

CONSIDERANDO a necessidade de manter o equilíbrio fiscal, a observância aos limites da Lei de Responsabilidade Fiscal e a boa aplicação dos recursos públicos;

DECRETA:

Art. 1º - Ficam instituídas, no âmbito da Administração Direta e Indireta do Município de Calçado, **medidas de contenção de despesas** com o objetivo de compatibilizar a execução orçamentária e financeira à realidade da arrecadação municipal.

Art. 2º - fica **vedada**, pelo prazo de vigência deste Decreto, a prática dos seguintes atos administrativos:

I – Concessão de diárias e passagens;

II – inscrição e participação de servidores em cursos, seminários, congressos e eventos similares custeados com recursos municipais;

III – concessão de férias e licenças-prêmio, ressalvados os casos de determinação judicial ou de absoluta necessidade do serviço, devidamente justificada;

IV – Contratação de pessoal por tempo determinado, exceto para atendimento de situações emergenciais de relevante interesse público, mediante prévia autorização do Prefeito;

V – concessão de gratificações ou adicionais de qualquer natureza que impliquem aumento de despesa de pessoal, salvo os decorrentes de previsão legal obrigatória;

VI – aumento de despesas com combustível, devendo ser mantido apenas o estritamente necessário para o funcionamento dos serviços essenciais;

VII – contratação de bens e serviços sem a correspondente previsão orçamentária e disponibilidade financeira.

Art. 3º - Com a finalidade de adaptação a situação financeira da Administração Pública, sem prejuízo da qualidade e da continuidade dos serviços prestados, **fica autorizada a redução da carga horária em contratos administrativos**, nos casos em que tal adequação for legalmente possível e devidamente justificada;

Art. 4º - Os casos excepcionais às vedações previstas neste Decreto deverão ser devidamente justificados pela Secretaria demandante e submetidos à análise e **aprovação prévia do Prefeito Municipal**.

Art. 5º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, permanecendo válido até que sobrevenha ato do Chefe do Poder Executivo que declare restabelecido o equilíbrio fiscal.

Gabinete do Prefeito do Município de Calçado, 05 de setembro de 2025.

JOSÉ ELIAS MACENA DE LIMA FILHO

Prefeito do Município de Calçado

Publicado por:

Expedito Cláudio da Silva

Código Identificador:D6D4D088

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE CALUMBI

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE CALUMBI
EDITAL

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

A Câmara Municipal de Calumbi, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, **CONVOCA** os servidores aprovados no Concurso Público realizado por esta Casa Legislativa para comparecerem à solenidade de posse e entrega das portarias de nomeação.

Data: 19 de setembro de 2025

Horário: 9h30

Local: Sede da Câmara Municipal de Calumbi - PE

Instruções:

• Os servidores convocados deverão comparecer pontualmente no dia e horário indicados para assumir suas respectivas funções.

• Cada servidor poderá estar acompanhado de, no máximo, dois convidados, devido à limitação de espaço físico na sede do Legislativo, visando garantir a segurança e o conforto de todos os presentes.

• É imprescindível a apresentação de documento de identificação com foto no momento da posse.

Para mais informações, entrar em contato com a Secretaria da Câmara Municipal de Calumbi.

Calumbi - PE, 16 setembro de 2025.

JOSÉ LUIZ DA SILVA

Presidente

Publicado por:

Andréia de Carvalho

Código Identificador:E6DC69E3

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE CALUMBI
RATIFICAÇÃO

TERMO DE RATIFICAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO nº 006/2025
Processo Licitatório nº 009/2025

O Presidente da Câmara Municipal de Vereadores de Calumbi/PE, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com o Inciso II, do Art. 75 da Lei 14.133/2021 e face ao disposto no art. 72, inciso II da Lei 14.133/2021, vem através do presente, **RATIFICAR e AUTORIZAR** a contratação da empresa **SAULO SOSTENES SANTOS PEREIRA 01046841432**, inscrita no CNPJ sob o nº 33.902.847/0001-10, com sede na Av. Manoel Macário, 730 – Nossa Senhora da Penha, no Município de Serra Talhada, através de dispensa de licitação, para **Contratação de serviços de implantação, manutenção, customização, assessoramento, hospedagem e suporte de site institucional desta entidade registrado, com os serviços incluídos de ouvidoria, carta de serviços, e-mails institucionais e desenvolvimento do portal da transparência e acesso à informação em consonância com a lei nº 12.527/2011, para o bom desempenho nas fiscalizações dos órgãos de controle (TCE-PE, CGU e MP), incluindo serviços de treinamento, conversão de dados, customização, manutenção corretiva, e atendimento técnico especializado, em favor da Câmara Municipal de Calumbi/PE. Valor ofertado pela empresa: R\$ 18.000,00 (dezoito mil reais), dividido em 12 (doze) parcelas mensais de R\$ 1.500,00 (mil e quinhentos reais).**

DETERMINO ainda, a publicação da presente ratificação no site oficial da Câmara de Vereadores, bem como, no Diário Oficial do Município de Calumbi, para que se produza os efeitos legais.

Publique-se e cumpra-se.

Calumbi, 15 de setembro de 2025.

VER. JOSÉ LUIZ DA SILVA

Presidente do Legislativo Municipal

Publicado por:

Andréia de Carvalho

Código Identificador:2E7A327E

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE CALUMBI
RELATÓRIO

RELATÓRIO DE ENTREGA DE DOCUMENTOS E EXAMES MÉDICOS DO CONCURSO PÚBLICO DE CALUMBI

1. Objetivo

Este relatório tem como objetivo registrar o status da entrega de documentos e exames médicos dos candidatos aprovados no Concurso Público de Calumbi, conforme informações fornecidas até a presente data.

2. Resumo Geral

O candidato aprovado, com exceção do servidor aprovado para o cargo de Assistente de Controle, compareceu e entregou os documentos e exames médicos exigidos. Abaixo, segue o detalhamento por grupo e cargo.

3. Detalhamento por Grupo e Cargo

Grupo I – Atividades de Nível Superior

Cargo Símbolo Quantidade Vencimento Base Status de Entrega
Assistente de Controle AC-CE 01 R\$ 2.000,00 01 candidato não compareceu

Grupo III – Atividades de Nível Fundamental

Cargo Símbolo Quantidade Vencimento Base Status de Entrega
Vigilante VG-CE 02 R\$ 1.518,00 01 candidato (PCD) entregou documentos e exames integralmente

4. Observações

- Assistente de Controle: O candidato aprovado para o cargo de Assistente de Controle não compareceu até a data de 16 de setembro de 2025 para entrega de documentos e exames médicos. Recomenda-se notificação formal e/ou convocação do próximo candidato da lista, conforme edital do concurso.
- Todos os demais candidatos aprovados cumpriram as exigências de entrega de documentação e exames médicos dentro do prazo estipulado.
- Os documentos entregues incluem: RG, CPF, comprovante de escolaridade, certidões negativas, exames médicos admissionais e demais documentos exigidos pelo edital.

5. Conclusão

Com exceção do candidato ao cargo de Assistente de Controle, todos os aprovados atenderam às exigências do concurso. A administração deve proceder com as medidas cabíveis em relação ao não comparecimento do candidato mencionado, conforme as regras do edital, bem como dar continuidade aos atos referente aos que compareceram e atenderam as exigências do Edital do Concurso Público.

Calumbi - PE, 16 de setembro de 2025.

JOSÉ LUIZ DA SILVA

Presidente

Publicado por:

Andréia de Carvalho

Código Identificador:D72F6820

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CALUMBI - COMISSÃO
 PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
 DISPENSA N.º 010/2025**

PREFEITURA MUNICIPAL DE CALUMBI/PE
 PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 038/2025
 DISPENSA (DV) 010/2025

A PREFEITURA MUNICIPAL CALUMBI/PE INFORMA, AOS INTERESSADOS, O INÍCIO DO PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 038/2025 – DISPENSA (DV) N.º 010/2025. OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA DO RAMO, PARA A AQUISIÇÃO PARCELADA DE FOGOS ARTIFÍCIOS PARA OS EVENTOS DESTE MUNICÍPIO. O VALOR ESTIMADO: R\$ 62.289,42. INÍCIO DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: 18/09/2025 E ENCERRA-SE EM 22/09/2025 ÀS 09:00H. AS PROPOSTAS DEVEM SER ENVIADAS PARA O E-MAIL CPLCALUMBIPE@GMAIL.COM - O CRITÉRIO DE JULGAMENTO SERÁ PELO MENOR PREÇO. INFORMAÇÕES, ACESSE: O PORTAL OFICIAL DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CALUMBI/PE. Recursos: previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Lei Federal nº 14.133/21; Lei Complementar nº 123/06; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas. Informações: no horário das 08:00 as 13:00 horas dos dias úteis, no endereço supracitado.

Publicado por:

Andréia de Carvalho

Código Identificador:77B428EB

**PREFEITURA MUNIICIPAL DE CALUMBI
 DECRETO 032 2025**

DECRETO MUNICIPAL N.º 32 DE 17 DE setembro de 2025

Dispõe sobre a possibilidade de inversão de fases em licitações eletrônicas, nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CALUMBI-PE, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas,

DECRETA:

Art. 1º Fica permitido, no âmbito do Município de Calumbi-PE, que a fase de habilitação em licitações eletrônicas, nas modalidades de **Concorrência e Pregão**, quando destinadas à contratação de **obras e serviços de engenharia**, **antecipe a fase de apresentação de propostas e lances**, desde que expressamente prevista no edital.

Art. 2º A antecipação da fase de habilitação somente poderá ocorrer mediante **justificativa fundamentada**, demonstrando os benefícios esperados para a Administração Pública, tais como:

- I – maior **celeridade e eficiência** do procedimento licitatório;
- II – **redução de custos** operacionais e administrativos;
- III – maior **segurança jurídica** quanto à participação de licitantes habilitados;
- IV – preservação do **interesse público**.

Art. 3º Nos editais de licitações eletrônicas deverá constar, de forma clara:

- I – a previsão da antecipação da fase de habilitação;
- II – os **critérios objetivos** para sua adoção;
- III – a **justificativa detalhada** da medida, demonstrando a vantagem para a Administração Pública;
- IV – os procedimentos específicos de habilitação e apresentação de propostas em meio eletrônico, garantindo **transparência, rastreabilidade e segurança do sistema**.

Art. 4º A Administração Municipal deverá disponibilizar as licitações eletrônicas exclusivamente por meio de **portal oficial próprio ou homologado**, assegurando:

- I – autenticação segura dos participantes;
- II – envio criptografado de documentos e propostas;
- III – registro automático de data e hora de cada ação realizada no sistema;
- IV – mecanismos de auditoria e controle que garantam **integridade, confidencialidade e transparência** do procedimento licitatório.

Art. 5º A antecipação da fase de habilitação **não exime os licitantes** da obrigatoriedade de atender a todos os requisitos de habilitação e apresentação de propostas, conforme previsto na **Lei Federal nº 14.133/2021**, devendo observar os prazos e procedimentos estabelecidos nos editais eletrônicos.

Art. 6º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, **revogadas as disposições em contrário**.

CALUMBI-PE, 17 de setembro de 2025

ERIVALDO JOSÉ DA SILVA

Prefeito

Publicado por:

Andréia de Carvalho

Código Identificador:240BB8EE

**PREFEITURA MUNIICIPAL DE CALUMBI
 DECRETO N.º 31, DE 17 DE SETEMBRO DE 2025**

Abre no orçamento vigente crédito adicional especial e da outras providências

O PREFEITO DO MUNICIPIO DE CALUMBI, faz saber que a Câmara Municipal aprova e ela sanciona e promulga a seguinte lei:

Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional na importância de R\$990.000,00 distribuídos as seguintes dotações:

02 06 01 DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS URBANOS
223 15.451.2005.1068.0000 PAVIMENTAÇÃO ASFALTICA EM VIAS PUBLICAS 990.000,00
4.4.90.00.00 APLICAÇÕES DIRETAS F.R.: 0 05 00
05 TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS FEDERAIS-VINCULADOS
100 000 GERAL TOTAL

Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de Transferências Especial de Emenda Parlamentar nº 2025544880002, no valor de R\$ 990.000,00 (novecentos e noventa mil reais) destinada a pavimentação a asfáltica em vias públicas do município de Calumbi.

Excesso: 990.000,00

Fontes de Recurso
05 00 990.000,00

Artigo 3o.- Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições Em contrário.

GABINETE DO PREFEITO, EM 17 DE SETEMBRO DE 2025

ERIVALDO JOSÉ DA SILVA

Prefeito

Publicado por:

Levy Wallaci da Silva

Código Identificador:F4D97F4C

PREFEITURA MUNICIPAL DE CALUMBI LEI Nº855 /2025

INSTITUI A POLÍTICA MUNICIPAL DE ALFABETIZAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CALUMBI -PE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CALUMBI, ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas pela Lei Orgânica do Município, Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu, Erivaldo José da Silva, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

CAPÍTULO I – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 1º Fica instituída, no âmbito do Município de Calumbi - PE, a Política Municipal de Alfabetização, com o objetivo de garantir a todas as crianças o direito à alfabetização plena até o final do 2º ano do ensino fundamental, conforme preconiza a Base Nacional Comum Curricular – BNCC e o Compromisso Nacional Criança Alfabetizada.
Art. 2º A Política Municipal de Alfabetização será orientada pelos princípios de equidade, inclusão, qualidade social da educação, centralidade da aprendizagem e articulação interinstitucional.

CAPÍTULO II – DOS FUNDAMENTOS E DIRETRIZES

Art. 3º A Política Municipal de Alfabetização fundamenta-se nas seguintes diretrizes:

- I – Garantia da alfabetização na idade certa, conforme a BNCC e as metas estabelecidas no Plano Municipal de Educação;
- II – Superação da defasagem idade-série por meio da recomposição das aprendizagens e da oferta de oportunidades educacionais equitativas;
- III – Promoção de práticas pedagógicas baseadas em evidências científicas, contextualizadas às realidades locais;
- IV – Desenvolvimento de processos avaliativos diagnósticos, formativos e somativos que orientem o planejamento pedagógico;
- V – Formação continuada de professores alfabetizadores e equipes gestoras;

VI – Acompanhamento sistemático da evolução das aprendizagens, com base em indicadores e metas de desempenho;

VII – Articulação entre as redes de ensino, instituições formadoras, entidades da sociedade civil e demais instâncias federativas;

VIII – Integração com os programas federais, estaduais e municipais de alfabetização, especialmente o Compromisso Nacional Criança Alfabetizada.

CAPÍTULO III – DOS OBJETIVOS

Art. 4º São objetivos da Política Municipal de Alfabetização:

- I – Alfabetizar todas as crianças até o final do 2º ano do ensino fundamental;
- II – Promover a equidade educacional, reduzindo desigualdades de aprendizagem desde os anos iniciais;
- III – Fortalecer o papel da gestão escolar e da formação de professores na garantia do direito à alfabetização;
- IV – Incentivar a produção e o uso de materiais didáticos contextualizados e de qualidade;
- V – Monitorar, avaliar e divulgar os resultados das ações de alfabetização com transparência;
- VI – Fomentar a cultura da leitura e da escrita nas escolas e nas comunidades.

CAPÍTULO IV – DA IMPLEMENTAÇÃO

Art. 5º A implementação da Política Municipal de Alfabetização será coordenada pela Secretaria Municipal de Educação, que poderá constituir comissões e núcleos técnicos específicos.

Art. 6º A Secretaria Municipal de Educação será responsável por:

- I – Elaborar planos de ação e metas anuais de alfabetização;
- II – Promover avaliações diagnósticas e formativas;
- III – Oferecer formação continuada aos profissionais da educação;
- IV – Disponibilizar recursos didáticos e materiais de apoio à alfabetização;
- V – Estabelecer parcerias institucionais para fortalecer a política;
- VI – Publicar relatórios de monitoramento e avaliação com base em indicadores de desempenho.

CAPÍTULO V – DO MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO

Art. 7º O acompanhamento da Política Municipal de Alfabetização será realizado por meio de:

- I – Indicadores de acesso, permanência, aprendizagem e fluxo escolar;
- II – Instrumentos de avaliação diagnóstica, de progresso e de impacto;
- III – Relatórios periódicos das unidades escolares;
- IV – Observações e visitas técnicas às escolas;
- V – Audiências públicas e mecanismos de escuta ativa da comunidade escolar.

Art. 8º A análise dos indicadores será realizada semestralmente, com revisão de metas e estratégias, em consonância com o Plano Municipal de Educação e com o CNCA.

CAPÍTULO VI – DO SEMINÁRIO ANUAL DE EXPERIÊNCIAS INSPIRADORAS DE ALFABETIZAÇÃO

Art. 9º Será realizado anualmente o Seminário de Experiências Inspiradoras de Alfabetização, com o objetivo de compartilhar boas práticas, inovações pedagógicas e experiências bem-sucedidas na implementação da política de alfabetização no município.

§1º O Seminário será aberto à participação de professores, gestores escolares, acadêmicos, representantes de instituições educacionais, e demais interessados em promover o avanço da alfabetização.

§2º A Secretaria Municipal de Educação será responsável pela organização do Seminário, incluindo a seleção de temas, palestrantes e experiências a serem compartilhadas.

§3º O Seminário contará com a realização de mesas redondas, workshops e apresentações de cases pedagógicos.

§4º Os resultados e propostas gerados durante o Seminário serão sistematizados e utilizados para aprimorar as ações do Programa Alfabetiza Calumbi no ano seguinte.

CAPÍTULO VII – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 10. As ações da Política Municipal de Alfabetização observarão os limites orçamentários previstos em lei, podendo contar com apoio técnico e financeiro de entes federativos e de instituições parceiras.

Art. 11. Esta Política entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Calumbi, 17 de setembro de 2025.

ERIVALDO JOSÉ DA SILVA

Prefeito

Publicado por:
Levy Wallaci da Silva
Código Identificador:8A8B281D

PREFEITURA MUNICIPAL DE CALUMBI
PORTARIA Nº309/2025 GAB/PREFEITO

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CALUMBI**, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, que lhe são facultadas pela Lei Orgânica Municipal e Legislação pertinente,

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR a servidor(a), **GILDETE MARIA DA ROCHA**, brasileira, titular da Cédula de Identidade nº 4.***.*90, inscrito no CPF sob nº248.***.*-15 para exercer o cargo de **ASSESSOR DE SECRETARIA**, símbolo CC4.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE
REGISTRE-SE e
CUMPRE-SE.

Gabinete do prefeito, em 01 de setembro de 2025.

ERIVALDO JOSÉ DA SILVA

Prefeito

Publicado por:
Levy Wallaci da Silva
Código Identificador:0D17AB61

PREFEITURA MUNICIPAL DE CALUMBI
PORTARIA Nº310/2025 GAB/PREFEITO

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CALUMBI**, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, que lhe são facultadas pela Lei Orgânica Municipal e Legislação pertinente,

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR a servidor(a), **MARIA AURILENE ISIDORIO DE LIMA SIQUEIRA**, brasileira, titular da Cédula de Identidade nº 8.***.*27, inscrito no CPF sob nº 111.***.*-28 para exercer o cargo de **SECRETARIO EXECUTIVO**, Lotada junta a Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente, símbolo CC2.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE
REGISTRE-SE e
CUMPRE-SE.

Gabinete do prefeito, em 01 de setembro de 2025.

ERIVALDO JOSÉ DA SILVA

Prefeito

Publicado por:
Levy Wallaci da Silva
Código Identificador:F92DB5D0

PREFEITURA MUNICIPAL DE CALUMBI
PROJETO Nº 854 , DE 17 DE SETEMBRO DE 2025

Abre no orçamento vigente crédito adicional especial e da outras providências

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CALUMBI**, faz saber que a Câmara Municipal aprova e ela sanciona e promulga a seguinte lei:

Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional na importância de R\$990.000,00 distribuídos as seguintes dotações:

02 06 01 DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS URBANOS
223 15.451.2005.1068.0000 PAVIMENTAÇÃO ASFALTICA EM VIAS PUBLICAS 990.000,00
4.4.90.00.00 APLICAÇÕES DIRETAS F.R.: 0 05 00
05 TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS FEDERAIS-VINCULADOS
100 000 GERAL TOTAL

Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de Transferências Especial de Emenda Parlamentar nº 2025544880002, no valor de R\$ 990.000,00 (novecentos e noventa mil reais) destinada a pavimentação a asfáltica em vias públicas do município de Calumbi.

Excesso: 990.000,00

Fontes de Recurso

05 00 990.000,00

Artigo 3o.- Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições Em contrário.

GABINETE DO PREFEITO, EM 17 DE SETEMBRO DE 2025

ERIVALDO JOSÉ DA SILVA

Prefeito

Publicado por:
Levy Wallaci da Silva
Código Identificador:E8BE0E01

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE CAMOCIM DE SÃO FÉLIX

GABINETE DO PREFEITO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMOCIM DE SÃO FÉLIX
EXTRATO DE CONTRATO CONTRATO Nº 193/2025.
PROCESSO Nº 085/2025

CPL. Objeto: Contratação de empresa de engenharia ara execução dos serviços de manutenção de calçamento em diversas ruas do município de Camocim de São Félix -PE. Contratada: PAPA-FINA SRVÇOS LTDA – CNPJ 38.935.406/0001-39. Valor: R\$ 287.756,68. Vigência. 15.09.2025 a 31.12.2025.

Camocim de São Félix, 17 de setembro de 2025.

SÓSTENES RUBANO NEVES PONTES

Prefeito

Publicado por:
Paula Janaína de Macedo Silva Bezerra
Código Identificador:7F9EE3BB

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE CAPOEIRAS

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 007/2025/FMAS - PREGÃO
ELETRÔNICO Nº 007/2025/FMAS - ERRATA

Na Edição nº 3928 do DOM de 15/09/2025, código identificador: 14184BF7. Onde lê-se: “ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 007/2025/FMAS”. Leia-se: “ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 008/2025/FMAS.”

Capoeiras, 17 de setembro de 2025.

JOSÉ FELIPE ALVES COSTA TEIXEIRA

Secretário de Assistência Social

Publicado por:

Douglas Flayban Almeida de Melo

Código Identificador:7D58E0C1

**ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE CARNAÍBA**

**CAMARA MUNICIPAL DE CARNAÍBA
DECRETO LEGISLATIVO Nº 09/2025**

DECRETO LEGISLATIVO Nº 09/2025

EMENTA: Estabelece as DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS para o exercício de 2026 e dá outras providências.

ALEX MENDES DA SILVA, Presidente da Mesa Diretora da Câmara Municipal de Carnaíba, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições, faz saber que o Plenário aprovou em sessões ordinárias, para ser submetido à Sanção do Poder Executivo, para sua transformação em Lei o seguinte.

**CAPÍTULO I
DISPOSIÇÕES PRELIMINARES
Seção Única**

Art. 1º - São estabelecidas as diretrizes orçamentárias para o exercício de 2025, nos termos do § 2º do art. 165 da Constituição Federal, do § 2º do art. 123, § 1º e caput do art. 124 da Constituição do Estado de Pernambuco, Lei Complementar à Constituição Federal Nº 101, de 04 de maio de 2.000, compreendendo as metas e prioridades da Administração Pública, orientação para a elaboração da proposta orçamentária para o exercício de 2026, incluindo as despesas de capital, alterações na legislação tributária, equilíbrio entre receitas e despesas, critérios para limitação de empenho e demais condições de exigências para a transferência de recursos a entidades públicas e privadas.

Parágrafo Primeiro – São partes integrantes desta Lei os seguintes anexos:

I – Anexo I - Anexo de Prioridades e Metas da Administração Municipal, onde constam os programas prioritários para o exercício de 2026.

II – Anexo II – Anexo de Metas Fiscais acompanhado com a respectiva metodologia e memória de cálculo, elaborado consoante portaria STN nº 699/2023 e 989/2024, a qual aprovou a 14ª edição do Manual de Demonstrativos Fiscais.

III – Anexo III – Anexo de Riscos Fiscais e Providências, elaborado consoante portaria STN nº 699/2023 e 989/2024, a qual aprovou a 14ª edição do Manual de Demonstrativos Fiscais.

**Capítulo II
DAS DEFINIÇÕES
Seção Única**

Art. 2º - As definições dos termos e os conceitos constantes desta Lei são aqueles estabelecidos na Lei Complementar nº 101, de 04/05/2000.

**Capítulo III
DO ORÇAMENTO MUNICIPAL
Seção I**

Do equilíbrio

Art. 3º - Na elaboração da proposta Orçamentária do Município para o exercício de 2025, será assegurado o equilíbrio, na forma da L.C. 101/2000, não podendo o valor das despesas fixadas ser superior aos das receitas previstas.

**Seção II
Projeto de Lei Orçamentária**

Art. 4º - O Projeto de Lei do Orçamento Anual para o exercício de 2026 será elaborado de forma compatível com a Lei Complementar Nº 101/2000, com a Lei 4.320/64, com as disposições do § 1º, incisos III a IV do art. 124 da Constituição do Estado de Pernambuco, com o plano plurianual e com as disposições desta Lei e obedecerá aos prazos constantes no art. 38 desta Lei.

§ 1º - Poderão não constar da Proposta Orçamentária, para o exercício de 2026, programas, projetos e metas existentes no Plano Plurianual em vigor, em decorrência da compatibilização das despesas com a previsão de receitas.

§ 2º - Poderão ser desdobrados em projetos específicos na proposta orçamentária os projetos imprecisos constantes no plano plurianual, consoante disposições do § 4º do art. 5º da LC Nº 101/2000.

§ 3º - Não poderão ser incluídos na Lei Orçamentária projetos novos com recursos provenientes da anulação de projetos em andamento.

Art. 5º - A formalização da proposta orçamentária para o exercício de 2026 será composta das seguintes peças:

I – Projeto de Lei Orçamentária anual constituída de texto e demonstrativos;

II – Anexos, compreendendo o orçamento fiscal e das entidades supervisionadas, contendo os seguintes demonstrativos:

Análítico da receita estimada, a nível de categoria econômica, subcategoria e fontes e respectiva legislação;

Recursos destinados à manutenção e desenvolvimento do ensino, para evidenciar a previsão de cumprimento dos percentuais estabelecidos pelo art. 212 da Constituição Federal;

Recursos destinados à promoção da criança e do adolescente, de forma a garantir o cumprimento dos programas específicos aprovados pelo respectivo conselho;

Sumário da receita por fontes e da despesa por funções de governo;

Natureza da despesa para cada órgão, que integra a estrutura administrativa do Município;

Despesas por fonte de recursos para cada órgão, que integra a estrutura administrativa do Município;

Receitas e despesas por categorias econômicas;

Evolução das receitas e despesas orçamentárias nos três exercícios anteriores a 2.025;

Despesas previstas consolidadas, a nível de categoria econômica e subcategoria;

Programa de trabalho de cada unidade orçamentária, a nível de função, programa, projetos e atividades;

Consolidado por funções e programa;

Consolidado por funções e programa, evidenciando os recursos vinculados;

Despesas por órgãos e funções;

Despesas por Secretarias e por categorias econômicas;

Despesas por órgão e unidade responsável, com os percentuais de comprometimento em relação ao orçamento Global;

Recursos destinados ao FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE e ao Fundo Municipal de Assistência Social - FMAS;

Recursos destinados ao Fundo Nacional de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e Valorização dos Profissionais do Magistério – FUNDEB;

Especificação da legislação da receita.

Reserva de contingência.

§ 1º - No projeto de lei orçamentária, as receitas e as despesas serão orçadas em moeda nacional.

§ 2º - Na estimativa das receitas considerar-se-á tendência do presente exercício, as perspectivas para a arrecadação no exercício de 2026 e as disposições desta Lei.

Art. 6º - No texto da lei orçamentária para o exercício de 2026 constará autorização para abertura de créditos adicionais

suplementares no limite de 35% (trinta e cinco por cento) do total da despesa fixada, inclusive transferência, remanejamento e transposição de recursos, todos realizados através de Decreto do Poder Executivo.

Parágrafo Único – A reserva de contingência será constituída de até 1,5% (um e meio por cento) da Receita Corrente Líquida.

Art. 7º - O orçamento anual do Município abrangerá os Poderes Legislativo e Executivo, seus fundos, órgãos e entidades da administração direta e indireta.

Art. 8º - A proposta orçamentária poderá ser emendada, respeitadas as disposições do art. 166, § 3º da Constituição Federal, devendo o orçamento ser devolvido a sanção do Poder Executivo até 05 de dezembro, devidamente consolidado, na forma da Lei.

Art. 9º - O Prefeito do Município poderá enviar mensagem à Câmara Municipal para propor modificações no projeto de lei do orçamento anual ou do plano plurianual, enquanto não iniciada a votação, na Comissão específica.

Seção III

Da Classificação das Receitas e Despesas

Art. 10 - Na lei orçamentária a discriminação da despesa far-se-á por categoria de programação, indicando-se, pelo menos, para cada um, no seu menor nível, a natureza da despesa, obedecendo à seguinte classificação:

I – CATEGORIAS ECONÔMICAS;

II - GRUPOS DE NATUREZA DE DESPESA;

III – MODALIDADES DE APLICAÇÃO;

§ 1º - A classificação a que se refere este artigo corresponde aos agrupamentos de elementos da natureza da despesa conforme a lei orçamentária anual e as disposições contidas na Portaria Interministerial 163 de 04 de maio de 2.001, e suas alterações posteriores;

Art. 11 – As alterações decorrentes da abertura e reabertura de créditos adicionais integrarão os quadros de detalhamento da despesa.

Art. 12 – A Classificação das Receitas a ser adotada para o orçamento de 2026 obedecerá às disposições contidas na Portaria Interministerial 163 de 04 de maio de 201 e suas alterações posteriores.

Parágrafo único – A classificação orçamentária poderá ser alterada diante da superveniência de norma estabelecida pelo Tesouro Nacional.

CAPÍTULO IV

DAS RECEITAS

Seção Única

Da Receita Municipal

Art. 13 – A execução da receita obedecerá às disposições das Seções I e II do Capítulo III, arts. 11 a 14 e demais disposições da LC nº 101/2000.

§ 1º - Na elaboração da proposta Orçamentária para 2026 serão levados em consideração, para efeito de previsão de receita, os seguintes fatores:

I – Efeitos decorrentes de alterações na legislação;

II – Variações de índices de preços;

III – Crescimento econômico;

IV – Evolução da receita nos últimos três anos.

§ 2º - A reestimativa da receita por parte do Poder Legislativo só será permitida se comprovado erro ou omissão de ordem técnica ou legal, nos termos do § 1º, do art. 12 da LC Nº101/00.

Art. 14 – A concessão de incentivo ou benefício fiscal de natureza tributária da qual ocorra renúncia de receita deverá estar acompanhada

de estimativa do impacto orçamentário-financeiro, na forma prevista na LC Nº 101/00.

CAPÍTULO V

DAS DESPESAS COM PESSOAL

Seção Única

Art. 15 – Os gastos com pessoal obedecerão às normas e limites estabelecidos nos arts. 18 a 23 e demais disposições da LC nº 101/2000.

Art. 16 – O Poder Executivo publicará, até 30 (trinta) dias após o encerramento de cada semestre, demonstrativo da execução orçamentária do semestre, explicitando, de forma individualizada, os valores de cada item considerado para efeito do cálculo das receitas líquidas e das despesas totais de pessoal, evidenciando o percentual das receitas comprometidas com pessoal.

§ 1º - Para efeito de cálculo de que trata esse artigo, entende-se como despesas de pessoal: o somatório dos gastos do Município com ativos, inativos e os pensionistas, relativos a mandatos eletivos, cargos, funções ou empregos, com quaisquer espécies remuneratórias, tais como vencimentos e vantagens, fixas e variáveis, subsídios, proventos de aposentadoria, pensões, inclusive adicionais, gratificações, horas extras e vantagens pessoais de qualquer natureza, bem como encargos sociais e contribuições recolhidas a entidades de previdência.

§ 2º - As despesas de pessoal, para o atendimento das disposições da LC nº 101/00, serão apuradas, somando-se a realizada, mês a mês em referência com as dos onze meses imediatamente anteriores, adotando-se o regime de competência.

§ 3º - Cabe ao serviço de contabilidade fazer a apuração dos gastos referenciados nos § 1º e 2º deste artigo.

Art. 17 – Para atendimento das disposições da Lei 14.113 de 25 de dezembro de 2020 e alterações posteriores, o Poder Executivo poderá conceder abono salarial aos profissionais de magistério.

Art. 18 – A revisão da remuneração dos servidores e o subsídio, de que trata o inciso X, do art. 37 da Constituição Federal, com a redação dada pela EC nº 19/98, para o exercício de 2021, será autorizada por lei específica, observada a iniciativa de cada Poder, sempre na mesma data e sem distinção de índices, respeitados os limites constantes da LC Nº 101/00.

Parágrafo Único – Fica autorizada a admissão de pessoal por contrato temporário, obedecendo às disposições estabelecidas na Lei Municipal nº 700/2006, ou através de outra legislação aprovada pelo Poder Legislativo Municipal, bem como por meio de Concurso Público.

CAPÍTULO VI

DAS TRANSFERÊNCIAS E SUBVENÇÕES

Seção I

Repasse de Recursos ao Poder Legislativo

Art. 19 – Os repasses de recursos ao Poder Legislativo serão feitos pela Prefeitura na data estabelecida na E.C nº 25, através de suprimento de fundos, devendo o controle interno da Câmara Municipal, consoante art. 74 da Constituição Federal, encaminhar os balancetes orçamentários ao Poder Executivo até o décimo dia útil do mês subsequente.

Seção II

Repasse a Instituições Públicas e Privadas

Art. 20 – Poderá ser incluída na proposta orçamentária para 2026, bem como em suas alterações, dotações a título de transferências de recursos orçamentários a instituições privadas sem fins lucrativos, não pertencentes ou não vinculadas ao Município, a título de subvenções sociais e sua concessão dependerá, respeitadas as disposições da LC Nº 101/00:

I – De que as entidades sejam de atendimento direto ao público nas áreas de assistência social, saúde ou educação e estejam registradas no Conselho Nacional de Assistência Social – CNAS;

II – Da prestação de contas de recursos recebidos no exercício anterior, que deverá ser encaminhada, pela entidade beneficiária, até o último dia útil do mês de janeiro do exercício subsequente, ao setor financeiro da Prefeitura, na conformidade do parágrafo único do art. 70 da Constituição Federal, com a redação dada pela Emenda Constitucional nº 19/98 e das disposições da Resolução TC Nº 05/93 de 17/03/1993, do Tribunal de Contas do Estado de Pernambuco;

III – Da comprovação, por parte da instituição, do seu regular funcionamento, mediante atestado firmado por autoridade competente;

IV – Da apresentação dos respectivos documentos de constituição da entidade;

V – Da comprovação de que a instituição está em situação regular perante o INSS e o FGTS, conforme artigo 195, § 3º, da Constituição Federal e perante a Fazenda Municipal, nos termos do Código Tributário do Município;

VI - Não se encontrar em situação de inadimplência no que se refere à Prestação de Contas de subvenções recebidas de órgãos públicos de qualquer esfera do governo;

VII – As transferências de recursos financeiros dos cofres municipais a pessoas físicas, bem como doações de materiais e/ou custeio de serviços gratuitos, somente ocorrerão na forma estabelecida pela Lei Municipal nº 595/2000, 961/2017 ou posterior que venha ser aprovada pelo Poder Legislativo, dependendo da existência de dotação orçamentária própria na LOA do exercício financeiro correspondente.

Seção III

Transferências e Delegações à Consórcio Públicos

Art. 21 - Para as entregas de recursos a consórcios públicos deverão ser observados os Procedimentos relativos à delegação ou descentralização, da forma estabelecida nos manuais de contabilidade aplicada ao setor público, em vigor, publicados pela STN.

Parágrafo único – A delegação de execução, de que trata o caput, consiste na entrega de recursos financeiros a outro ente da Federação ou a consórcio público para execução de ações de responsabilidade ou competência do Município delegante.

Art. 22. A transferência de recursos para consórcio público fica condicionada ao consórcio adotar orçamento e execução de receitas e despesas obedecendo as normas de direito financeiro, aplicáveis as entidades públicas, classificação orçamentária nacionalmente unificada, disposições da Lei Federal nº 11.107, de 6 de abril de 2005, do Decreto nº 6.017, de 17 de janeiro de 2007 e da Portaria STN nº 274 de 2016 e Resolução TCE-PE Nº 34/2016 e demais normas aprovadas posteriormente.

§ 1º Para atender ao disposto no caput do art. 50 da LRF o consórcio adotará sistema de contabilidade e orçamento público compatível com o da Prefeitura, para propiciar a consolidação das contas dos Poderes e órgãos e fornecer, a Contabilidade Central do Município, todas as receitas e despesas, discriminadas por atividades, projetos e elementos.

§ 2º Por meio de contrato de rateio, celebrado pelos Municípios integrantes do consórcio, será formalizado o compromisso para realização de transferência de recursos financeiros para as despesas do consórcio público, consignada na lei orçamentaria municipal.

§ 3º Até 5 (cinco) de setembro de 2025, o consórcio encaminhará a Prefeitura a parcela de seu orçamento para 2026 que será custeada pelo Município, para inclusão na Lei Orçamentaria Anual.

§ 4º Aplicam-se as disposições da legislação citada no caput as transferências de recursos feitas pelo Município a consórcios para a gestão associada em que haja a prestação de serviços públicos ou a transferência de encargos, por meio de contrato de programa, que deverão atender ao princípio da transparência e a seguir as normas de direito financeiro e contabilidade aplicada ao setor público.

§ 5º Para atender ao Sistema de Acompanhamento da Gestão dos Recursos da Sociedade - SAGRES, do Tribunal de Contas do Estado de Pernambuco, o consórcio que receber recursos do Município

enviara mensalmente, em meio eletrônico, em tecnologia compatível com os sistemas de informação da Prefeitura e do SAGRES/TCE-PE, os dados mensais da execução orçamentaria do consórcio, para efeito de consolidação das contas municipais.

CAPÍTULO VII DOS CRÉDITOS ADICIONAIS

Seção Única

Disposições Gerais

Art. 23 – Os créditos especiais serão abertos por lei e por respectivo decreto. Os suplementares serão abertos por decreto do executivo com numeração sequencial crescente e anual própria, permitida a transposição, remanejamento e transferências dos recursos de uma categoria de programação para outra ou de um órgão para outro.

§ 1º - Consideram-se recursos para efeito de abertura de créditos especiais e suplementares, autorizados na forma do “caput” deste artigo, desde que não comprometidos, os seguintes:

I – O superávit financeiro apurado em balanço patrimonial do exercício anterior;

II – Os provenientes de excesso de arrecadação;

III – Os resultantes de anulação parcial ou total de dotações orçamentárias ou de créditos adicionais, autorizados em lei;

IV – O produto de operações de crédito autorizadas, em forma que judicialmente possibilite ao Poder Executivo realizá-las;

V – Provenientes de transferências às contas de fundos, para aplicação em despesas a cargo dos próprios fundos.

Art. 24 – As solicitações ao Poder Legislativo de autorizações para abertura de créditos adicionais conterão, no que couber, as informações e os demonstrativos exigidos para a mensagem que encaminhar o projeto de lei orçamentária.

Art. 25 – As propostas de modificações ao projeto de lei orçamentária, bem como os projetos de créditos adicionais, serão apresentadas com a forma, o nível de detalhamento, os demonstrativos e as informações estabelecidas para o orçamento.

Art. 26 – Os Créditos Adicionais Especiais autorizados nos últimos 4 (quatro) meses do exercício, poderão ser reabertas ao limite de seus saldos e incorporados ao orçamento do exercício seguinte, consoante § 2º do art. 167 da Constituição Federal.

Parágrafo Único – Na hipótese de haver sido autorizado crédito especial na forma do caput deste artigo, até 31 de agosto de 2025 serão indicados e totalizados com os valores orçamentários para cada órgão e suas unidades, a nível de menor categoria de programação possível, consoante disposições do § 2º do artigo 167 da Constituição Federal.

Art. 27 – Fica o Poder Executivo autorizado a remanejar, transpor, transferir ou utilizar as dotações orçamentárias constantes no orçamento para o exercício de 2026, em favor de órgãos extintos por lei específica no decorrer do exercício.

CAPÍTULO VIII DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA E DA FISCALIZAÇÃO

Seção I

Do Cumprimento das Metas Fiscais

Art. 28 – O cumprimento das Metas Fiscais descritas nos anexos desta Lei, será acompanhado através do Relatório Resumido de Execução Orçamentária – RREO e do Relatório de Gestão Fiscal – RGF, conforme disposições da Lei Complementar nº 101/2000.

Art. 29 – O Poder Executivo através da Secretaria competente, deverá atender, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contados da data do recebimento, às solicitações de informações relativas às categorias de programação explicitadas no projeto de lei que solicitar créditos adicionais, fornecendo dados, quantitativos e qualitativos que justifiquem os valores orçados e evidenciem a ação do governo e suas metas a serem atingidas.

Seção II**Da Limitação do Empenho**

Art. 30 – Se verificado no final de um bimestre, que a realização da receita poderá não comportar o cumprimento das metas estabelecidas, os Poderes, por ato próprio e nos montantes necessários, nos trinta dias subsequentes determinarão a limitação de empenho e movimentação financeira, em percentuais proporcionais às necessidades, conforme justificativa constante do ato específico, respeitadas as disposições da LC nº 101/00.

Art. 31 – Até 30 (trinta) dias após a publicação dos orçamentos, o Poder Executivo estabelecerá a programação financeira e o cronograma de execução mensal de desembolso.

Seção III**Do Controle Interno**

Art. 32 – Até a publicação do código de administração financeira própria, o Município adotará as normas e regulamentos do Código de Administração Financeira do Estado de Pernambuco, Lei Nº 7.741, de 23/10/1978, respeitadas as disposições da legislação em vigor.

**CAPÍTULO IX
DAS VEDAÇÕES****Seção Única****Disposições Gerais**

Art. 33 – Serão consideradas não autorizadas, irregulares e lesivas ao patrimônio público a geração de despesa ou assunção de obrigação em desacordo com o art. 15 da LC nº 101/00, quando desacompanhadas de estimativas com impacto orçamentário no exercício em que deva entrar em vigor e nos subsequentes, bem como de declaração expressa do ordenador da despesa que o aumento da despesa tem adequação orçamentária e financeira com a lei orçamentária anual e compatibilidade com o Plano Plurianual.

Art. 34 – É vedada a inclusão na Lei Orçamentária, bem como em suas alterações, de recursos para pagamento a qualquer título, pelo Município, inclusive pelas entidades que integram os orçamentos fiscais e da seguridade social, a servidor da administração direta ou indireta por serviços de consultoria ou assistência técnica custeados com recursos decorrentes de convênios, acordos, ajustes ou instrumentos congêneres, firmados com órgãos ou entidades de direito público ou privado, pelo órgão ou entidade a que pertencer o servidor ou por aquele que estiver eventualmente lotado.

Art. 35 – Fica autorizado o chefe do Poder Executivo municipal, criar novas fontes de recursos, nas ações/projetos existentes quando da execução do orçamento financeiro de 2026.

**CAPÍTULO X
DAS DÍVIDAS****Seção I****DA DÍVIDA FUNDADA INTERNA****Subseção I****Dos Precatórios**

Art. 36 – Será consignada no orçamento para o exercício de 2026, dotação específica para o pagamento de despesas decorrentes de sentenças judiciais e de precatórios, na forma da legislação pertinente, observadas as disposições dos §§ 1º e 2º deste artigo.

§ 1º - Os precatórios encaminhados pelo Poder Judiciário à Prefeitura Municipal, até 31 de julho de 2025, serão incluídos na proposta orçamentária para o exercício de 2026, conforme determina o art. 100, § 1º, da Constituição Federal.

§ 2º - O Sistema de Controle Interno da Prefeitura, registrará e identificará os beneficiários dos precatórios, seguindo a ordem cronológica de suas exigências, através do serviço de contabilidade.

Subseção II**Da Amortização e do Serviço da Dívida Fundada Interna**

Art. 37 – O Poder Executivo deverá manter registro individualizado da Dívida Fundada Interna, inclusive decorrente de assunção de débitos para com órgãos previdenciários, no Setor de contabilidade, para efeito de acompanhamento.

Art. 38 – Os resgates das parcelas da dívida, bem como os encargos, obedecerão às disposições da LC Nº 101/00.

CAPÍTULO XI**DO PLANO PLURIANUAL****Seção Única****Disposições Gerais**

Art. 39 – O projeto de lei da revisão do plano plurianual Municipal será encaminhado até o dia 03 de outubro de 2025, conforme dispõe a legislação vigente.

CAPÍTULO XII**DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E TRANSITÓRIAS****Seção I****Dos Prazos**

Art. 40 – A proposta orçamentária do Município para o exercício de 2026 será entregue ao Poder Legislativo até o dia 03 de outubro de 2025 e devolvido para sanção até 05 (cinco) de dezembro, consoante disposições no art. 124, § 1º, inciso III da Constituição do Estado de Pernambuco, podendo ser promulgada caso não seja devolvido no prazo estipulado.

Art. 41 – A proposta orçamentária parcial do Poder Legislativo, para o exercício de 2026, será entregue ao Poder Executivo até 05 (cinco) de setembro de 2025 para efeito de consolidação com as despesas do Município que integrarão a proposta orçamentária referida no art. 38 desta Lei.

Seção II**Alterações na Legislação Tributária**

Art. 42 – Os projetos de lei relativos à alteração na legislação tributária, para vigorar no exercício de 2026, deverão ser encaminhados ao Poder Legislativo até o final do exercício de 2025.

Seção III**Das Disposições Gerais**

Art. 43 – O Poder Executivo poderá firmar convênios com outras esferas de governo para desenvolver programas nas áreas de educação, cultura, saúde e assistência social, bem como infraestrutura, saneamento básico, combate aos efeitos de alterações climáticas, promoção de atividades geradoras de empregos, bem como cooperação técnica e financeira para propiciar realização de atividades e/ou serviços com finalidade pública.

Art. 44 – A comunidade poderá participar da elaboração do orçamento do Município oferecendo sugestões:

I – Ao Poder Executivo até a data de 05 de setembro de 2025, junto à Secretaria de Finanças;

II – Ao Poder Legislativo e a Comissão técnica, durante o período de tramitação da proposta orçamentária, respeitados os prazos, disposições legais e regimentais.

§ 1º - As emendas aos orçamentos indicarão, obrigatoriamente, a fonte de recursos e atenderão às demais exigências de ordem constitucional e infraconstitucional.

Art. 45 – A prestação de contas anual do Município incluirá relatório de execução com a forma e os detalhes apresentados na lei orçamentária anual, além dos demonstrativos e balanços previstos na legislação federal e ainda nas Resoluções específicas do Tribunal de Contas do Estado de Pernambuco.

Art. 46 – Poderá constar na LOA para o exercício de 2026, dotação específica destinada à Programas de Demissão Voluntária – PDV's, se estes vierem a ser instituídos.

Art. 47 – Na elaboração da proposta orçamentária para o exercício financeiro de 2026, será dada como prioridade à utilização de até 3% (três) por cento da Receita Corrente Líquida do ano imediatamente anterior, com ações do Sistema único da Assistência Social (SUAS), objetivando:

§ 1º Ampliação da política de assistência social através do Sistema único de Assistência Social (SUAS), dos serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais para as famílias em estado de vulnerabilidade, e nas situações de enfrentamento a estado de emergência e calamidade pública;

§ 2º Combate à pobreza com a execução de programas sociais de transferência renda.

Art. 48 – Atendendo do art. 56 da Lei Federal nº 4.320/64, o recolhimento das receitas do Tesouro municipal, ressalvadas aquelas cuja peculiaridade exija tratamento específico por parte do Poder Executivo, será efetuado em estreita observância ao princípio de unidade de tesouraria, vedada a fragmentação para criação de caixas paralelos.

Art. 49 – Para os efeitos do art. 16 e seu parágrafo 3º da Lei Complementar nº 101/2000, entende-se como despesa irrelevantes aquelas cujo valor não ultrapasse, para bens e serviços, os limites dos incisos I e II, do art. 24 da Lei nº 8.666/93.

Art. 50 – Ao Projeto de Lei do Orçamento geral do Município, não serão aprovadas emendas que contrariem o PPA, bem como as tabelas explicativas da evolução da Receita da despesa no triênio anterior ao exercício de elaboração da LOA.

Art. 51 – Fica o Poder Executivo, também, autorizado a firmar convênio de cooperação técnica e financeira com outros Entes da Federação, inclusive a aderir e participar de Consórcio Intermunicipal que objetive o desenvolvimento e atendimento da população, devendo constar na LOA dotação orçamentária específica.

Art. 52 – Quando da elaboração de sua proposta orçamentária e de Leis de fixação de remunerações em seu âmbito, o Poder legislativo deverá observar os limites definidos no artigo 29-A da Constituição Federal.

Art. 53 – Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Presidente, 17 de setembro de 2025.

ALEX MENDES DA SILVA

Presidente

Publicado por:

Osvaldo Manoel do Nascimento
Código Identificador: F8BB6F83

CAMARA MUNICIPAL DE CARNAÍBA DECRETO LEGISLATIVO Nº 10/2025

DECRETO LEGISLATIVO Nº 10/2025

Ementa: Dá nova redação à Lei Municipal nº 696, de 9 de junho de 2006, que dispõe sobre o Conselho Municipal de Educação de Carnaíba e dá outras providências.

ALEX MENDES DA SILVA, Presidente da Mesa Diretora da Câmara Municipal de Carnaíba, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições, faz saber que o Plenário aprovou em sessões ordinárias, para ser submetido à Sanção do Poder Executivo, para sua transformação em Lei o seguinte.

CAPÍTULO I - Das Finalidades

Art. 1º - Fica instituído o Conselho Municipal de Educação de Carnaíba, como órgão colegiado, vinculado à Secretaria Municipal de Educação, que tem por finalidade orientar, coordenar, fiscalizar e assessorar a política municipal de educação.

Art. 2º - O Conselho Municipal de Educação tem por missão a busca democrática de alternativas e mecanismos institucionais que possibilitem, no âmbito de sua esfera de competência, assegurar a participação da sociedade no desenvolvimento, aprimoramento e consolidação da educação municipal de qualidade.

Art. 3º - Compete ao Conselho Municipal de Educação:

I – Avaliar a execução das políticas educacionais no município;

II – Analisar projetos para contrapartida do município em convênios com a União, Estado, Universidades ou outros órgãos que qualifiquem a educação;

III – Estabelecer a estrutura organizacional do Conselho e definir suas atribuições e competências;

IV – Propor, no âmbito do Sistema Municipal de Ensino, medidas que visem à expansão e qualidade do ensino;

V – Fixar normas para autorização, reconhecimento e credenciamento de instituições integrantes do Sistema Municipal de Ensino;

VI – Manter intercâmbio com o Conselho Nacional de Educação, Conselho Estadual de Educação, Conselhos Municipais, a União Nacional dos Conselhos Municipais de Educação (UNCME) e demais instituições educacionais;

VII – Participar da elaboração e acompanhar o calendário escolar do Sistema Municipal de Ensino;

VIII – Acolher denúncias de irregularidades nas instituições do Sistema Municipal de Ensino, constituindo Câmara Especial para apuração dos fatos;

IX – Pronunciar-se sobre irregularidades nas instituições do Sistema Municipal de Ensino;

X – Emitir pareceres acerca da vida escolar de alunos, visando à regularização de disciplinas ou reconhecimento de estudos, séries/anos ou cursos;

XI – Analisar semestralmente as estatísticas e dados complementares do ensino e da aprendizagem dos alunos;

XII – Compor o Conselho de Acompanhamento e Controle Social do FUNDEB;

XIII – Compor o Conselho de Alimentação Escolar (CAE);

XIV – Compor o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.

CAPÍTULO II – Da Estrutura e Funcionamento

Art. 4º - O Conselho Municipal de Educação de Carnaíba compõe-se de quatorze (14) conselheiros, assim distribuídos:

I – Três (3) conselheiros indicados pelo Prefeito Municipal;

II – Seis (6) conselheiros indicados por entidade representativa dos professores municipais;

III – Um (1) conselheiro representante dos estudantes do município, maior de 18 anos, indicado por entidades reconhecidas;

IV – Um (1) conselheiro representante dos movimentos comunitários e/ou comunidades tradicionais quilombolas, indicado por meio de sua entidade;

V – Um (1) conselheiro indicado pelos pais de estudantes, por meio de sua entidade;

VI – Um (1) conselheiro indicado pelo Conselho Tutelar ou pelo Conselho de Direitos;

VII – Um (1) conselheiro representante dos trabalhadores não docentes, por meio de sua entidade.

§ 1º - Os conselheiros exercem função de interesse público relevante, com precedência sobre quaisquer outros cargos públicos que sejam titulares e, quando convocados, farão jus a transporte, diárias e jetons de presença, a serem fixados pela gestão municipal.

§ 2º - A nomeação dos membros do Conselho será feita por ato do Prefeito Municipal, por meio de portaria.

§ 3º - Cada titular terá suplente nomeado da mesma forma, tendo este direito de participar das discussões e de votar somente na ausência do titular.

Art. 5º - O mandato dos conselheiros será de quatro (4) anos, sendo permitida a recondução para o período imediatamente subsequente.

Art. 6º - O Conselho Municipal de Educação de Carnaíba é composto pelos seguintes órgãos:

I – Conselho Pleno;

II – Presidência;

III – Vice-Presidência;

IV – Secretaria;

V – Câmara de Educação Infantil;

VI – Câmara do Ensino Fundamental;

VII – Câmara do Ensino Médio;

VIII – Câmara das modalidades de Educação Especial/Inclusiva, Educação de Jovens, Adultos e Idosos e Educação Escolar Quilombola;

IX – Câmara de Assuntos Especiais.

Art. 7º - São atribuições das Câmaras:

I – Examinar os problemas da educação básica de acordo com sua designação, oferecendo sugestões para sua solução;

II – Analisar e emitir parecer sobre os resultados dos processos de avaliação dos diferentes níveis e modalidades mencionados no inciso anterior;

III – Deliberar sobre diretrizes curriculares propostas pelo Ministério da Educação e Desporto;

IV – Colaborar na preparação, avaliação e monitoramento do Plano Municipal de Educação e acompanhar sua execução;

V – Assessorar a Secretaria Municipal de Educação em todos os assuntos relativos à sua designação;

VI – Analisar questões relativas à aplicação da legislação referente à sua designação;

VII – Analisar relatórios e emitir pareceres.

Art. 8º - O suporte necessário ao funcionamento do Conselho Municipal de Educação é de responsabilidade da Secretaria Municipal de Educação e deverá constar na lei orçamentária do Município, em dotação específica.

Art. 9º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 10º - Revogam-se as disposições em contrário.

Carnaíba, 17 de SETEMBRO de 2025.

ALEX MENDES DA SILVA

Presidente

Publicado por:

Osvaldo Manoel do Nascimento

Código Identificador: ADF2D390

CAMARA MUNICIPAL DE CARNAÍBA RESOLUÇÃO Nº 12/2025

RESOLUÇÃO Nº 12/2025

***EMENTA:** Concede Título de Cidadão Carnaíbano ao Dr. LAURO FERREIRA DOS SANTOS NETO.*

O Presidente da Câmara Municipal de Carnaíba, Estado de Pernambuco, faz saber que o Plenário do Poder Legislativo **APROVOU** e ele **PROMULGA** a seguinte Resolução:

Art. 1º - Fica concedido, nos termos do artigo 24, inciso III parágrafo único da Lei Orgânica Municipal, o Título de Cidadão Carnaíbano ao Dr. **LAURO FERREIRA DOS SANTOS NETO**, pelos relevantes serviços prestados ao Município.

Art. 2º - A entrega do referido título será feita em sessão solene, mediante determinação prévia do Presidente da Câmara e do agraciado.

Art. 3º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Carnaíba, 17 de setembro de 2025.

ALEX MENDES DA SILVA

Presidente

Publicado por:

Osvaldo Manoel do Nascimento

Código Identificador: 4DD720E8

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE -FMS AVISO DE EXTRATO DE CONTRATO Nº 118/2025

AVISO DE EXTRATO DE CONTRATO Nº 118/2025

EXTRATO DE CONTRATO Nº 118/2025 relativo ao **PROCESSO LICITATÓRIO Nº 031/2025 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 024/2025**. Objeto: **AQUISIÇÃO DE AMBULÂNCIA CONFORME EP Nº 1068/2024 REFERENTE AO ITEM FRACASSADO NO PL Nº 023/2025 – PE Nº019/2025, DESTINADO A ATENDER AS NECESSIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CARNAÍBA PE**. Contratado e **NOCARVEL NOSSA SENHORA DO CARMO VEICULOS LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº **05.914.425/0001-20**. Valor total **R\$ 138.800,00. (cento e trinta e oito mil e oitocentos reais)**. Data de assinatura do contrato: **16/09/2025**. Prazo de duração 12 meses.

CARNAÍBA – PE, 16 de Setembro de 2025

ALESSANDRA TADEIA NOÉ SANDES

Secretária de Saúde

Publicado por:
Beatriz de Sousa Silva
Código Identificador:7C262DC3

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE -FMS
HOMOLOGAÇÃO PL Nº 033/2025 - D.E. Nº 006/2025**

SECRETARIA DE SAÚDE

REFERÊNCIA: PROCESSO LICITATÓRIO N.º 033/2025
DISPENSA ELETRÔNICA N.º 006/2025

OBJETO: AQUISIÇÃO EMERGENCIAL PARCELADA DE MATERIAIS (REAGENTES) COMPATÍVEIS COM O APARELHO (BIOQUÍMICO SINNOWA SX260) PARA O LABORATÓRIO DO HOSPITAL MUNICIPAL PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CARNAÍBA – PE.

A SECRETÁRIA DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CARNAÍBA- PE, no uso de suas atribuições legais e, de acordo com o disposto no art. 71, inciso IV, da Lei Federal nº 14.133/21.

RESOLVE:

ADJUDICAR e HOMOLOGAR o julgamento procedido pelo pregoeiro, que declarou vencedora do presente certame licitatório, a empresa:

BLESS BRASIL SERVICO E COMERCIO DE ARTIGOS PARA SAUDE LTDA de CNPJ Nº 44.587.313/0001-63 com sede na Rua José da Costa Teixeira, nº 606, RECANTO DAS FLORES, RIBEIRAO PRETO - SP, CEP Nº 14.110-000, telefone: (16) 3235-6130, e-mail: licitacao@blessbrasil.com.br representada por seu titular o Sr. SERGIO LUIZ DE SOUSA GANDINI de CPF Nº 833.684.778-20 e RG: Nº 9.799.709 SSP/SP, vencedora do LOTE 1, pelo valor total de R\$ 19.122,28 (dezenove mil cento e vinte e dois reais e vinte e oito centavos). Perfazendo-se o valor global de R\$ 19.122,28 (dezenove mil cento e vinte e dois reais e vinte e oito centavos). *Seja, portanto convocada para assinatura do contrato.*

Carnaíba (PE), 17 de setembro de 2025.

ALESSANDRA TADEIA NOÉ SANDES
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Beatriz de Sousa Silva
Código Identificador:6039628B

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 513/2025**

O Excelentíssimo Senhor **WAMBERG ANTÔNIO GOMES AMARAL**, prefeito do Município de Carnaíba, localizada no Estado de Pernambuco no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica Municipal de Carnaíba — PE;

RESOLVE:

Art 1º – EXONERAR a pedido o senhor ANTÔNIO JEOVANI RIBEIRO DE LIMA do cargo de COORDENADOR DE TRANSPORTES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE no Município de Carnaíba, Estado de Pernambuco.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação e seus efeitos retroagirão 01 de setembro de 2025, revogando-se as disposições em contrário.

Dê-se Ciência, Registre-se e Publique-se.

Gabinete do Prefeito, em 16 de setembro de 2025.

WAMBERG ANTÔNIO GOMES AMARAL
Prefeito

Publicado por:
Karine Imaculada Nunes de Carvalho
Código Identificador:3928BE53

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CARNAÍBA
5º ATA DE SESSÃO REFERENTE AO PROCESSO DE
LICITAÇÃO Nº 036/2025 - EDITAL DE CREDENCIAMENTO
Nº 002/2025 - INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 013/2025**

5º ATA DE SESSÃO PARA ANÁLISE DE DOCUMENTAÇÃO REFERENTE AO PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 036/2025 - EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 002/2025 - INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 013/2025 PERTENCENTE ÀS DOCUMENTAÇÕES PROTOCOLADAS ENTRE AS DATAS DE 03/09/2025 A 17/09/2025.

OBJETO: CREDENCIAMENTO EXCLUSIVO PARA CONTRATAÇÃO DE MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL – MEI PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DIVERSOS DE CONSTRUÇÃO E REFORMA PARA A PREFEITURA MUNICIPAL, SECRETARIA DE SAÚDE E FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, JUNTO A SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE CARNAÍBA PE.

Aos 17 (dezessete) dias do mês de setembro do ano de 2025 (dois mil e vinte e cinco), às 10h01min, na Prefeitura Municipal de Carnaíba -PE, Estado de Pernambuco, na Sala das Licitações da Prefeitura Municipal, localizado à RUA PRESIDENTE KENNEDY, Nº 283 – CENTRO – CARNAÍBA /PE, CEP: 56.820-000, foi dado início a sessão para análise de documentos das pessoas jurídicas já protocolados, conforme sequência de protocolos anexos ao PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 036/2025 - EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 002/2025 - INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 013/2025 realizado ENTRE AS DATAS DE 03/09/2025 A 17/09/2025. LICITANTE 52: JOSÉ ALEXSANDRO DA SILVA 45043172819 – CNPJ Nº 28.407.224/0001-31. Que após análise não foi constatado nenhuma falha documental e após verificação de solicitação de credenciamento obteve-se a seguinte sequência de licitantes habilitados/credenciados, conforme critério de convocação dos credenciados por ordem de inscrição estabelecido no art. 12, I do decreto municipal Nº 08, DE 17 DE JANEIRO DE 2024 LICITANTE 52: JOSÉ ALEXSANDRO DA SILVA 45043172819 – CNPJ Nº 28.407.224/0001-31, credenciado para os seguintes serviços: ITEM 1 - PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PEDREIRO, ITEM 8 - PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE JARDINAGEM - CANTEIROS ORNAMENTAIS - OUTRAS NECESSIDADES - OUTRA PRODUTIVIDADE, ITEM 9 - PODA/CORTE/ARRANCAMENTO DE ARVORES - AREAS PÚBLICA/PARTICULAR. Sendo este resultado publicado na AMUPE, abrindo-se o prazo para recurso. Nada mais havendo a relatar, deu – se por encerrada a sessão no dia 17/09/2025 às 10h15min. Eu Ana Cristina Leandro da Silva, lavrei o presente registro de acontecimentos.

Carnaíba, 17 de SETEMBRO de 2025

ANA CRISTINA LEANDRO DA SILVA
Agente de Contratação

Publicado por:
Beatriz de Sousa Silva
Código Identificador:38AA494B

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CARNAÍBA
AVISO DE EXTRATO DE CONTRATO Nº 214/2025**

AVISO DE EXTRATO DE CONTRATO Nº 214/2025

EXTRATO DE CONTRATO Nº 214/2025 relativo ao PROCESSO LICITATÓRIO Nº 068/2025 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 028/2025. Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PERFURAÇÃO DE POÇOS ARTESIANOS NO MUNICÍPIO DE CARNAÍBA – PE. Contratado e NORDESTE TRANS ÁGUA & POÇOS

ARTESIANOS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº **25.169.836/0001-45**. Valor total **R\$ 92.000,00 (noventa e dois mil reais)**. Data de assinatura do contrato: **15/09/2025**. Prazo de duração 12 meses.

CARNAÍBA – PE, 15 de Setembro de 2025

WAMBERG ANTÔNIO GOMES AMARAL
Prefeito

Publicado por:
Beatriz de Sousa Silva
Código Identificador:D8497000

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARNAÍBA
HOMOLOGAÇÃO PL Nº 074/2025 - CREDEN. Nº 004/2025 -
INEX. Nº 031/2025

GABINETE DO PREFEITO

REFERÊNCIA: Processo Licitatório nº 074/2025
MODALIDADE: Credenciamento nº 004/2025
Inexigibilidade nº 031/2025

OBJETO: CREDENCIAMENTO DE LEILOEIROS OFICIAIS PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARA ALIENAÇÃO DE BENS MÓVEIS INSERVÍVEIS, DE PROPRIEDADE DO MUNICÍPIO DE CARNAÍBA/PE, INCLUINDO TODOS OS ATOS NECESSÁRIOS À ORGANIZAÇÃO DO CERTAME, DISPOSIÇÃO DOS LOTES, DIVULGAÇÃO, VISITAÇÃO, REALIZAÇÃO DO LEILÃO, PRESTAÇÃO DE CONTAS, E ENTREGA DOS BENS, POR MEIO DE LICITAÇÃO NA MODALIDADE DE LEILÃO PÚBLICO.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CARNAÍBA-PE, no uso de suas atribuições legais e, de acordo com o disposto no art. 71, inciso IV, da Lei Federal nº 14.133/21.

RESOLVE:

HOMOLOGAR o Processo Licitatório nº 074/2025 - Credenciamento nº 004/2025 - Inexigibilidade nº 031/2025, para **CREDENCIAMENTO DE LEILOEIROS OFICIAIS PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARA ALIENAÇÃO DE BENS MÓVEIS INSERVÍVEIS, DE PROPRIEDADE DO MUNICÍPIO DE CARNAÍBA/PE, INCLUINDO TODOS OS ATOS NECESSÁRIOS À ORGANIZAÇÃO DO CERTAME, DISPOSIÇÃO DOS LOTES, DIVULGAÇÃO, VISITAÇÃO, REALIZAÇÃO DO LEILÃO, PRESTAÇÃO DE CONTAS, E ENTREGA DOS BENS, POR MEIO DE LICITAÇÃO NA MODALIDADE DE LEILÃO PÚBLICO**, a favor da contratação do seguinte credenciado: **ROBERTO JACINTO PINHO JUNIOR – CPF Nº 021.175.604-07**, com sede na Avenida Estanislau Cordeiro de Melo, 170, apt. 904-B, Indianópolis, Caruaru-PE, CEP Nº 55024-630, representada pela sr. **ROBERTO JACINTO PINHO JUNIOR** de CPF Nº **021.175.604-07**, credenciado para os seguinte serviço: **ITEM 1** - prestação de serviços para alienação de bens móveis inservíveis, de propriedade do município de carnaíba/pe, incluindo todos os atos necessários à organização do certame, disposição dos lotes, divulgação, visitação, realização do leilão, prestação de contas, e entrega dos bens, por meio de licitação na modalidade de leilão público. **Seja, portanto, convocado o licitante já devidamente credenciado, respeitando-se o critério previsto no art. 12, I do decreto municipal nº 08, de 17 de janeiro de 2024, e de acordo com a necessidade apresentada pela SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, através de planilha orçamentária e cronograma dos serviços.**

Publique-se.
Carnaíba (PE), 16 de setembro de 2025.

WAMBERG ANTÔNIO GOMES AMARAL
Prefeito

Publicado por:
Beatriz de Sousa Silva
Código Identificador:2F77CDD1

ESTADO DE PERNAMBUCO **MUNICÍPIO DE CARNAUBEIRA DA PENHA**

SETOR DE LICITAÇÃO E CONTRATOS **EXTRATO DE ADITIVO**

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARNAUBEIRA DA PENHA-PE
EXTRATO DE PRIMEIRO ADITIVO AO CONTRATO Nº 192/2025

CONTATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CARNAUBEIRA DA PENHA-PE

CONTRATADO: EWG-SERVIÇOS LTDA, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 03.792.129/0001-78.

OBJETIVO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA A CONCLUSÃO DA QUADRA POLIESPORTIVA COM VESTIÁRIO, PADRÃO FNDE NO DISTRITO DA BARRA DO SILVA MUNICÍPIO DE CARNAUBEIRA DA PENHA – PE, CONFORME PROJETOS, MEMORIAL DESCRITIVO, PLANILHA ORÇAMENTÁRIA, CRONOGRAMA FÍSICO FINANCEIRO, E DEMAIS DOCUMENTOS COMPLEMENTARES, PARTE INTEGRANTE DO EDITAL

Concorrência nº 002/2025

DA PRORROGAÇÃO- O presente aditivo tem como objeto a prorrogação contratual por mais 08 meses com início na data de 16/09/2025 e encerramento em 16/01/2026 permitindo assim uma melhor execução dos serviços

DATA: 16/09/2025

VIGÊNCIA: 04 meses

Publicado por:
Maria da Penha Nunes
Código Identificador:7DE38BD9

SETOR DE LICITAÇÃO E CONTRATOS **EXTRATO DE AVISO DE LICITAÇÃO**

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARNAUBEIRA DA PENHA-PE

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 026/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº083/2025, PREGÃO ELETRÔNICO Nº 026/2025. Objeto: Registro de Preço para eventual e futura contratação de empresa para aquisição de materiais pedagógicos denominados “Baú da Alfabetização e Recomposição das Aprendizagens”, organizados em lotes, destinados a atender às necessidades da Secretaria Municipal de Educação de Carnaubeira da Penha – PE. **Tipo:** menor preço (por item); **Início:** 19/09/2025 às 09h00min; **Limite acolhimento:** 30/09/2025 às 09h00m; **Abertura:**30/09/2025 às 09h00m; **Disputa:**30/09/2025 às 09h00m. Local: <https://www.portaldecomprascarnaubeira.com.br/>; **Valor estimado:** R\$ \$ 258.494,65 (duzentos cinquenta e oito mil quatrocentos noventa e quatro reais e sesse4nta e cinco centavos). Carnaubeira da Penha, 17 de setembro de 2025.

MARIA DA PENHA NUNES /
Pregoeira

Publicado por:
Maria da Penha Nunes
Código Identificador:4AE8A28A

ESTADO DE PERNAMBUCO **MUNICÍPIO DE CARPINA**

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL **AVISO DE LICITAÇÃO - PL Nº 043/2025-FMS**

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CARPINA/PE.
AVISO DE LICITAÇÃO – UASG: 932218

Processo Licitatório Nº 043/2025-FMS. **Pregão Eletrônico** Nº 023/2025-FMS. **Objeto:** REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO FUTURA E EVENTUAL DE VEÍCULO AMBULÂNCIA SIMPLES REMOÇÃO NOVO PICK-UP 4X4 (ZERO QUILOMETRO), DESTINADO PARA ATENDER O SERVIÇO DE TRANSPORTE DE PACIENTES EM TRATAMENTO DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE DO MUNICÍPIO DE CARPINA/PE. **Valor Máximo Aceitável:** R\$ 955.531,83. **Início do Acolhimento das Propostas:** 18/09/2025, através do Sistema do Portal de Compras de Carpina (www.comprascarpina.com.br). **Abertura das Propostas:** 02/10/2025, 09:00h. O Edital na íntegra poderá ser retirado através no Sistema Portal de Compras de Carpina (www.comprascarpina.com.br) e também no site Oficial do Município: www.carpina.pe.gov.br ou na Prefeitura Municipal, na Sala da CPL, sito a Praça São José, 95 – Bairro: São José – Carpina – PE.

Carpina, 17/09/2025,

ERONILDO DA SILVA GOMES,
 Pregoeiro.

Publicado por:
 Eronildo da Silva Gomes
Código Identificador:A4169B74

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
AVISO DE LICITAÇÃO - PL Nº 096/2025-PMC

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARPINA/PE.
AVISO DE LICITAÇÃO – UASG: 932215

Processo Licitatório Nº 096/2025-PMC. **Pregão Eletrônico** Nº 039/2025-PMC. **Objeto:** FORNECIMENTO DE RESMAS DE PAPEL A4 DESTINADAS A ATENDER AS NECESSIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E PREFEITURA MUNICIPAL DE CARPINA-PE. **Valor Máximo Aceitável:** R\$ 176.760,00. **Início do Acolhimento das Propostas:** 18/09/2025, através do Sistema do Portal de Compras de Carpina (www.comprascarpina.com.br). **Abertura das Propostas:** 30/09/2025, 09:00h. O Edital na íntegra poderá ser retirado através no Sistema Portal de Compras de Carpina (www.comprascarpina.com.br) e também no site Oficial do Município: www.carpina.pe.gov.br ou na Prefeitura Municipal, na Sala da CPL, sito a Praça São José, 95 – Bairro: São José – Carpina – PE.

Carpina, 17/09/2025.

WIGUIVALDO PATRIOTA SANTOS,
 Pregoeiro.

Publicado por:
 Eronildo da Silva Gomes
Código Identificador:B4F64B68

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 493/2025

PORTARIA Nº 493/2025

A **PREFEITA DO MUNICÍPIO DE CARPINA, ESTADO DE PERNAMBUCO**, no uso de suas atribuições legais que são conferidas pela Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º - EXONERAR a Senhora **JULIANA PIMENTEL BOUDOUX**, do cargo em comissão de ASSESSOR ESPECIAL DO GABINETE DA PREFEITA, símbolo CC2, da Estrutura do Gabinete da Prefeita.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros retroativos ao dia 15 de Setembro de 2025.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se,
 Publique-se,
 Cumpra-se.

Gabinete da Prefeita de Carpina/PE, 16 de setembro de 2025

MARIA EDUARDA BAIMA TEIXEIRA GOUVEIA
 Prefeita

Publicado por:
 Diogo Freitas Araujo do Prado
Código Identificador:AAE95BF3

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 494/2025

PORTARIA Nº 494/2025

A **PREFEITA DO MUNICÍPIO DE CARPINA, ESTADO DE PERNAMBUCO**, no uso de suas atribuições legais que são conferidas pela Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º - EXONERAR o Senhor **BRUNO BORGES LAURINDO**, do cargo em comissão de ASSESSOR ESPECIAL DO GABINETE DA PREFEITA, símbolo CC2, da Estrutura do Gabinete da Prefeita.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros retroativos ao dia 31 de Agosto de 2025.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se,
 Publique-se,
 Cumpra-se.

Gabinete da Prefeita de Carpina/PE, 16 de setembro de 2025

MARIA EDUARDA BAIMA TEIXEIRA GOUVEIA
 Prefeita

Publicado por:
 Diogo Freitas Araujo do Prado
Código Identificador:28B05E8E

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 495/2025

PORTARIA Nº 495/2025

A **PREFEITA DO MUNICÍPIO DE CARPINA, ESTADO DE PERNAMBUCO**, no uso de suas atribuições legais que são conferidas pela Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º - EXONERAR o Senhor **JOSIMÁRIO MARQUES DA SILVA**, do cargo em comissão de ASSESSOR ESPECIAL DO GABINETE DA PREFEITA, símbolo CC2, da Estrutura do Gabinete da Prefeita.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros retroativos ao dia 31 de Agosto de 2025.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se,
 Publique-se,
 Cumpra-se.

Gabinete da Prefeita de Carpina/PE, 16 de setembro de 2025

MARIA EDUARDA BAIMA TEIXEIRA GOUVEIA
 Prefeita

Publicado por:
 Diogo Freitas Araujo do Prado
Código Identificador:D81B84CA

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 496/2025**PORTARIA Nº 496/2025**

A **PREFEITA DO MUNICÍPIO DE CARPINA, ESTADO DE PERNAMBUCO**, no uso de suas atribuições legais que são conferidas pela Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º - EXONERAR a Senhora **ANA VITÓRIA WANDERLEY MARINHO NUNES**, do cargo em comissão de ASSESSORA ESPECIAL DO GABINETE DA PREFEITA, símbolo CC2, da Estrutura do Gabinete da Prefeita.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros retroativos ao dia 31 de Agosto de 2025.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se,
Publique-se,
Cumpra-se.

Gabinete da Prefeita de Carpina/PE, 16 de setembro de 2025

MARIA EDUARDA BAIMA TEIXEIRA GOUVEIA
Prefeita

Publicado por:
Diogo Freitas Araujo do Prado
Código Identificador:2C8ACD1E

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 497/2025**PORTARIA Nº 497/2025**

A **PREFEITA DO MUNICÍPIO DE CARPINA, ESTADO DE PERNAMBUCO**, no uso de suas atribuições legais que são conferidas pela Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR a Senhora **KASSIA VERA CRUZ ZAMORANO GRASSI**, para o cargo em comissão de SECRETÁRIA EXECUTIVA DE RECURSOS HUMANOS, símbolo CC2, da Estrutura da Secretaria de Administração.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros retroativos ao dia 15 de Setembro de 2025.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se,
Publique-se,
Cumpra-se.

Gabinete da Prefeita de Carpina/PE, 16 de setembro de 2025

MARIA EDUARDA BAIMA TEIXEIRA GOUVEIA
Prefeita

Publicado por:
Diogo Freitas Araujo do Prado
Código Identificador:C5191867

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 498/2025**PORTARIA Nº 498/2025**

A **PREFEITA DO MUNICÍPIO DE CARPINA, ESTADO DE PERNAMBUCO**, no uso de suas atribuições legais que são conferidas pela Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR o Senhor **WIGUIVALDO PATRIOTA SANTOS**, para o cargo em comissão de SECRETÁRIO EXECUTIVO DE LICITAÇÃO, símbolo CC2, da Estrutura da Secretaria de Administração.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros retroativos ao dia 01 de Setembro de 2025.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se,
Publique-se,
Cumpra-se.

Gabinete da Prefeita de Carpina/PE, 16 de setembro de 2025

MARIA EDUARDA BAIMA TEIXEIRA GOUVEIA
Prefeita

Publicado por:
Diogo Freitas Araujo do Prado
Código Identificador:69FC2139

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 499/2025**PORTARIA Nº 499/2025**

A **PREFEITA DO MUNICÍPIO DE CARPINA, ESTADO DE PERNAMBUCO**, no uso de suas atribuições legais que são conferidas pela Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR a Senhora **ISABELE ROSAS BURGOS**, para o cargo em comissão de SECRETÁRIA EXECUTIVA DE CONVÊNIOS, símbolo CC2, da Estrutura da Secretaria de Planejamento e Gestão.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros retroativos ao dia 01 de Setembro de 2025.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se,
Publique-se,
Cumpra-se.

Gabinete da Prefeita de Carpina/PE, 16 de setembro de 2025

MARIA EDUARDA BAIMA TEIXEIRA GOUVEIA
Prefeita

Publicado por:
Diogo Freitas Araujo do Prado
Código Identificador:38FD0D7C

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 500/2025**PORTARIA Nº 500/2025**

A **PREFEITA DO MUNICÍPIO DE CARPINA, ESTADO DE PERNAMBUCO**, no uso de suas atribuições legais que são conferidas pela Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR a Senhora **JULIANA PIMENTEL BOUDOUX**, para o cargo em comissão de SECRETÁRIA EXECUTIVA DE ADMINISTRAÇÃO, símbolo CC2, da Estrutura da Secretaria de Administração.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros retroativos ao dia 15 de Setembro de 2025.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se,
Publique-se,
Cumpra-se.

Gabinete da Prefeita de Carpina/PE, 16 de setembro de 2025

MARIA EDUARDA BAIMA TEIXEIRA GOUVEIA

Prefeita

Publicado por:
Diogo Freitas Araujo do Prado
Código Identificador:713775A7

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 501/2025

PORTARIA Nº 501/2025

A **PREFEITA DO MUNICÍPIO DE CARPINA, ESTADO DE PERNAMBUCO**, no uso de suas atribuições legais que são conferidas pela Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR o Senhor **BRUNO BORGES LAURINDO**, para o cargo em comissão de PROCURADOR ADJUNTO, símbolo CC2, da Estrutura da Procuradoria Geral do Município.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros retroativos ao dia 01 de Setembro de 2025.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se,
Publique-se,
Cumpra-se.

Gabinete da Prefeita de Carpina/PE, 16 de setembro de 2025

MARIA EDUARDA BAIMA TEIXEIRA GOUVEIA

Prefeita

Publicado por:
Diogo Freitas Araujo do Prado
Código Identificador:47ED5E06

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 502/2025

PORTARIA Nº 502/2025

A **PREFEITA DO MUNICÍPIO DE CARPINA, ESTADO DE PERNAMBUCO**, no uso de suas atribuições legais que são conferidas pela Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR o Senhor **JOSIMÁRIO MARQUES DA SILVA**, para o cargo em comissão de SECRETÁRIO EXECUTIVO DE MEIO AMBIENTE, símbolo CC2, da Estrutura da Secretaria de Meio Ambiente e da Causa Animal.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros retroativos ao dia 01 de Setembro de 2025.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se,
Publique-se,
Cumpra-se.

Gabinete da Prefeita de Carpina/PE, 16 de setembro de 2025

MARIA EDUARDA BAIMA TEIXEIRA GOUVEIA

Prefeita

Publicado por:
Diogo Freitas Araujo do Prado
Código Identificador:E3D4278C

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 503/2025

PORTARIA Nº 503/2025

A **PREFEITA DO MUNICÍPIO DE CARPINA, ESTADO DE PERNAMBUCO**, no uso de suas atribuições legais que são conferidas pela Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR a Senhora **ANA VITÓRIA WANDERLEY MARINHO NUNES**, para o cargo em comissão de SECRETÁRIA EXECUTIVA DE PLANEJAMENTO E GESTÃO, símbolo CC2, da Estrutura da Secretaria de Planejamento e Gestão.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros retroativos ao dia 01 de Setembro de 2025.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se,
Publique-se,
Cumpra-se.

Gabinete da Prefeita de Carpina/PE, 16 de setembro de 2025

MARIA EDUARDA BAIMA TEIXEIRA GOUVEIA

Prefeita

Publicado por:
Diogo Freitas Araujo do Prado
Código Identificador:21AB6FB7

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 504/2025

PORTARIA Nº 504/2025

A **PREFEITA DO MUNICÍPIO DE CARPINA, ESTADO DE PERNAMBUCO**, no uso de suas atribuições legais que são conferidas pela Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER à Senhora **KASSIA VERA CRUZ ZAMORANO GRASSI**, ocupante do cargo em comissão de SECRETÁRIA EXECUTIVA DE RECURSOS HUMANOS, gratificação no percentual de 150%, nos termos da legislação vigente.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros retroativos ao dia 15 de Setembro de 2025.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se,
Publique-se,
Cumpra-se.

Gabinete da Prefeita de Carpina/PE, 16 de setembro de 2025

MARIA EDUARDA BAIMA TEIXEIRA GOUVEIA

Prefeita

Publicado por:
Diogo Freitas Araujo do Prado
Código Identificador:22A0B1D0

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 505/2025****PORTARIA Nº 505/2025**

A **PREFEITA DO MUNICÍPIO DE CARPINA, ESTADO DE PERNAMBUCO**, no uso de suas atribuições legais que são conferidas pela Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER à Senhora **JULIANA PIMENTEL BOUDOUX**, ocupante do cargo em comissão de SECRETÁRIA EXECUTIVA DE ADMINISTRAÇÃO, gratificação no percentual de 150%, nos termos da legislação vigente.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros retroativos ao dia 15 de Setembro de 2025.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se,
Publique-se,
Cumpra-se.

Gabinete da Prefeita de Carpina/PE, 16 de setembro de 2025

MARIA EDUARDA BAIMA TEIXEIRA GOUVEIA
Prefeita

Publicado por:
Diogo Freitas Araujo do Prado
Código Identificador:1FDB4176

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 506/2025****PORTARIA Nº 506/2025**

A **PREFEITA DO MUNICÍPIO DE CARPINA, ESTADO DE PERNAMBUCO**, no uso de suas atribuições legais que são conferidas pela Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER ao Senhor **WIGUIVALDO PATRIOTA SANTOS**, ocupante do cargo em comissão de SECRETÁRIO EXECUTIVO DE LICITAÇÃO, gratificação no percentual de 150%, nos termos da legislação vigente.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros retroativos ao dia 01 de Setembro de 2025.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se,
Publique-se,
Cumpra-se.

Gabinete da Prefeita de Carpina/PE, 16 de setembro de 2025

MARIA EDUARDA BAIMA TEIXEIRA GOUVEIA
Prefeita

Publicado por:
Diogo Freitas Araujo do Prado
Código Identificador:5D5E4696

**PREFEITURA MUNICIPAL DO CARPINA
PORTARIA Nº 452/2025**

A **PREFEITA DO MUNICÍPIO DE CARPINA, ESTADO DE PERNAMBUCO**, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, considerando a CI nº 042/2025, datada em 09 de

setembro de 2025, de origem da Procuradoria Geral do Município, e em conformidade com a Decisão Liminar exarada no Processo nº 0000013-10.2023.8.17.2470, proferida pela 1ª Vara Cível da Comarca de Carpina,

RESOLVE: convocar no dia e horário definidos no ANEXO desta Portaria, o (a) candidato (a) aprovado (a) no Concurso Público nº 001/2009, para preenchimento de vaga do Quadro de Funcionários do Município de Carpina/PE, a comparecer pessoalmente no Setor de Recursos Humanos, da Secretaria de Administração, situado no Centro Administrativo Municipal do Carpina - Praça São José, nº 95, São José, Carpina/PE, para fins de comprovação dos requisitos estabelecidos e apresentação da documentação elencada no Edital do Concurso, com posse prevista para o dia 22 de setembro de 2025.

Publique-se;
Registre-se; e
Cumpra-se.

Gabinete da Prefeita, Centro Administrativo Municipal do Carpina, 10 de setembro de 2025.

MARIA EDUARDA BAIMA TEIXEIRA GOUVEIA
Prefeita

ANEXO

Agendamento para Apresentação de Documentos

DATA: 19/09/2025 (MANHÃ – 08:00 ÀS 13:00)

CARGO: PROFESSOR 1ª A 4ª SÉRIES

NOME
ADRIANA RODRIGUES DA SILVA
LIVIA ANDREA GOMES DE CARVALHO
REGINA CELIA DA SILVA MIRANDA VIEIRA
VERONICA DA SILVA BARBOSA

CARGO: PROFESSOR EDUCAÇÃO INFANTIL

NOME
ANDREA BARBOSA DOS SANTOS CARDOZO

Publicado por:
Jose Luiz de Oliveira Junior
Código Identificador:9088E74E

**ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE CASINHAS****FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE - FMS
AVISO DE LICITAÇÃO - CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA
Nº 00002/2025**

Processo Nº: 00036/2025. AGC. **Concorrência Eletrônica Nº 00002/2025.** Obra. Tipo menor preço. **Contratação de empresa de engenharia para conclusão de uma Unidade Básica de Saúde (UBS PORTE 1 – PADRÃO MS) no Sítio Chatinha Zona Rural do Município de Casinhas-PE. Proposta MS/SISMOB 07622.4980001/23-004.** Valor Estimado: **R\$1.065.962,98 (Um milhão, sessenta e cinco mil, novecentos e sessenta e dois reais e noventa e oito centavos).** Abertura da sessão pública: **10:00 horas do dia 24 de outubro de 2025.** Início da fase de lances: **10:10 horas do dia 24 de outubro de 2025.** No site www.portaldecompraspublicas.com.br. Recursos: previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Lei Federal nº 14.133/21; Lei Complementar nº 123/06; Decreto Municipal nº 73/23; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas. Edital, anexos e outras informações podem ser obtidos no mesmo endereço eletrônico da sessão de abertura; pelos endereços eletrônicos: <http://www.prefeituracasinhas.pe.gov.br/>; www.gov.br/pncp ou através do Fone: (81) 3634-9156, no horário das 08:00 as 13:00 horas dos dias úteis.

Casinhas, 17 de setembro de 2025.

NIVALDO PEREIRA MEDEIROS

Agente de Contratação.

Publicado por:

Nivaldo Pereira Medeiros

Código Identificador:5D32DE85

**ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE CHÃ DE ALEGRIA**

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
RESULTADO PREGÃO ELETRÔNICO Nº FMS 010/2025**

AVISO DE RESULTADO PREGÃO ELETRÔNICO Nº FMS 010/25

Processo Adm: Nº FMS 011/2025

Objeto: Registro de Preços por item, consignado em Ata pelo prazo de 12 (doze) meses para futura aquisição de Medicamentos Comuns, Controlados e material médico hospitalar fracassados nas licitações anteriores, destinados às unidades de Saúde.

Empresas vencedoras valor total: R\$ 57.112,00 (cinquenta e sete mil e cento e doze reais): **LIDERA PHARMA DISTRIBUIDORA E IMPORTADORA DE PRODUTOS FARMACEUTICOS E CORRELATOS LTDA**(51634803000139) com o lote: 6 no valor total de R\$ 43.000,00 (quarenta e três mil reais). **DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS INTRAMED LTDA**(42529374000149) com o lote: 23 no valor total de R\$ 9.324,00 (nove mil e trezentos e vinte e quatro reais). **YUMED COMERCIO LTDA**(48479110000104) com os lotes: 7 e 8 no valor total de R\$ 4.788,00 (quatro mil e setecentos e oitenta e oito reais).

Itens desertos: 1, 2, 3, 4, 5, 9, 10, 11, 12, 13, 14, 15, 16, 17, 18, 19, 20, 21, 22 e 24

CHÃ DE ALEGRIA - PE, 17 de setembro de 2025

ALYSON MARCILIO DE FREITAS MENDES

Condutor de Processos

Publicado por:

Alyson Marcilio de Freitas Mendes

Código Identificador:5341F2DC

**ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE CORRENTES**

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DA CIDADANIA

REEQUILIBRIO ECONÔMICO FINANCEIRO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 028/2025 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2025 – 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 056/2025

1º Termo Aditivo de Valor ao CONTRATO Nº. 056/2025. Considerando o pedido de reequilíbrio econômico financeiro efetuado pela Empresa G-VEL GARANHUNS VEICULOS – LIMITADA inscrita no CNPJ sob nº. 10.675.197/0001-12, referente ao item registrados no Contrato nº. 056/2025, que tem por objeto Aquisição de 03 veículos automotor tipo Micro-ônibus/Van, zero quilômetro. Item 01, descrição: O Termo Aditivo é de que o valor unitário do Veículo (Micro-ônibus/Van) que era de R\$ 327.300,00 passará para R\$ 375.990,00, fundamentado no Art. 124, I e II e Art. 125 da Lei de Licitação nº 14.133/2021 e alterações posteriores e informações que constam no Processo Licitatório nº. 028/2025 – Pregão Eletrônico nº. 002/2025.

Correntes/PE, 12/09/2025.

FRANCISCO ELÓI TENÓRIO NETO

Secretario de Assistência Social

Publicado por:

Luiz Carlos de Oliveira

Código Identificador:5E0C09E6

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EXTRATO DE TERMO DE COLABORAÇÃO**

EXTRATO DE TERMO DE COLABORAÇÃO

CHAMADA PÚBLICA Nº. 002/2025

PROCESSO Nº. 049/2025 – CHAMADA PÚBLICA Nº. 002/2025 – TERMO DE COLABORAÇÃO Nº. 001/2025 Objeto: a parceria da OSC com a administração pública municipal, em regime de mútua cooperação, sob a égide da lei federal nº 13.019/2014 e suas alterações, através de termo de colaboração, cujo objeto é a concessão dos serviços de apoio à administração pública municipal para a operacionalização e execução das atividades dos programas discriminados neste edital, disciplinados no âmbito da Lei Municipal 800/2025, criadora dos programas/projetos, com objetivo de apoiar a rede municipal de ensino através de atividades complementares educacionais na recomposição de aprendizagem; reforço escolar em língua portuguesa e matemática visando as avaliações externas e internas; e o monitoramento de programa de formação técnica e pedagógica, quem tem como finalidade a melhoria do aprendizado no município de CORRENTES-PE, sob a égide da Lei Federal nº13.019/2014 e suas alterações, conforme detalhado no Plano de Trabalho.

Extrato do Termo de Colaboração nº. 001/2025, Contratada: ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL INSTITUTO REVIVER BRASIL (IRB), inscrita no CNPJ nº 08.720.669/0001-60. O valor anual previsto para a execução dos Projetos: PROGRAMA FUTURO e ASSESSORIA PEDAGÓGICA TÉCNICA através da Parceria é de R\$ 4.572.000,00 (quatro milhões, quinhentos e setenta e dois mil reais). Vigência: de 15/09/2025 a 14/09/2026.

Correntes/PE, 17/09/2026.

SR. ALEXSANDRO DA SILVA LIMA

Secretario Municipal de Educação

Publicado por:

Luiz Carlos de Oliveira

Código Identificador:E8248187

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
1º - TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 045/2023 –
PROCESSO LICITATORIO Nº 029/2023 – PREGÃO
ELETRÔNICO Nº 013/2023**

1º Termo Aditivo de Prazo ao contrato nº 045/2023. Processo Licitatorio nº. 029/2023; Modalidade: Pregão Eletrônico nº. 013/2023. Alteração no prazo do contrato referente à: aquisição de medicamentos Psicotrópicos Medicamentos de Atenção Básica e Hospitalar, Elenco do Componente Básico da Assistência Farmacêutica e Materiais Pensos Descartáveis. Contratada: CASTROMED MEDICAMENTOS E MATERIAIS MEDICOS E HOSPITALARES - LTDA inscrita no CNPJ: 24.868.172/0001-40; Prazo acrescido: 12 (doze) meses, com base no Decreto Municipal nº. 002/2024 e incisos II do artigo 57 da Lei nº. 8.666/93; Nova Vigência: 03/03/2025 a 03/03/2026. Este Termo Aditivo surtirá na data da sua assinatura.

Correntes/PE, 03/03/2025.

JOSÉ GEOVÂNIO DA SILVA

Secretario Municipal de Saúde

Publicado por:

Luiz Carlos de Oliveira

Código Identificador:9AB1FE84

**ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE CUPIRA**

**CAMARA MUNICIPAL DE CUPIRA-PE
TERMO DE POSSE DO SERVIDOR EUGÊNIO CÉSAR DE
LIMA PEREIRA**

TERMO DE POSSE

Aos 27 (vinte e sete) dias do mês de agosto do ano de 2025 (dois mil e vinte e cinco), em virtude de aprovação no concurso público nº 001/2024, e por haver preenchido os requisitos legais exigidos por esta edilidade, o presidente da Câmara Municipal de Vereadores de Cupira, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art. 3º e 30 da Lei Municipal nº 247/2024, art. 56, inciso II da Lei Orgânica do Município e art. 31, inciso XXV do Regimento Interno desta Casa Legislativa, dá posse ao concursado abaixo nominado no cargo de **AUXILIAR DE APOIO ADMINISTRATIVO - APA**, o qual passa a ingressar no quadro permanente de servidores públicos da Câmara Municipal de Cupira-PE.

NOME	CPF
EUGÊNIO CÉSAR DE LIMA PEREIRA	***.391.444-**

Este termo de posse entrará em vigor na data da sua publicação, com efeitos a partir de 27 de agosto de 2025.
Cupira/PE, 27 de agosto de 2025.

EMERSON FERREIRA CALADO
Presidente

EUGÊNIO CÉSAR DE LIMA PEREIRA
Servidor Público – Auxiliar de Apoio Administrativo

Publicado por:
Maria Elayne Gama e Silva
Código Identificador:F73DF62E

CAMARA MUNICIPAL DE CUPIRA-PE
TERMO DE POSSE DO SERVIDOR GABRIEL FERNANDES
SALES DE MELO

TERMO DE POSSE

Aos 27 (vinte e sete) dias do mês de agosto do ano de 2025 (dois mil e vinte e cinco), em virtude de aprovação no concurso público nº 001/2024, e por haver preenchido os requisitos legais exigidos por esta edilidade, o presidente da Câmara Municipal de Vereadores de Cupira, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art. 3º e 30 da Lei Municipal nº 247/2024, art. 56, inciso II da Lei Orgânica do Município e art. 31, inciso XXV do Regimento Interno desta Casa Legislativa, dá posse ao concursado abaixo nominado no cargo de **RECEPCIONISTA - REC**, o qual passa a ingressar no quadro permanente de servidores públicos da Câmara Municipal de Cupira-PE.

NOME	CPF
GABRIEL FERNANDES SALES DE MELO	***.931.534-**

Este termo de posse entrará em vigor na data da sua publicação, com efeitos a partir de 27 de agosto de 2025.

Cupira/PE, 27 de agosto de 2025.

EMERSON FERREIRA CALADO
Presidente

GABRIEL FERNANDES SALES DE MELO
Servidor Público - Recepcionista

Publicado por:
Maria Elayne Gama e Silva
Código Identificador:7462662D

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE DORMENTES

PREFEITURA MUNICIPAL DE DORMENTES
DECRETO N.º 50/2025.

Autoriza a contratação por tempo determinado, para atendimento de necessidade de excepcional interesse público e dá outras providências.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DORMENTES, ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso de suas atribuições legais e,

CONSIDERANDO as disposições contidas na Constituição Federal, Artigo 37, inciso IX e na Constituição do Estado de Pernambuco, Artigo 97, inciso VII, e ainda, o teor da Lei Municipal de n.º 117/97 e n.º507/2015, que estabelece e autoriza, os casos em que pode o Poder Executivo, realizar contratação, para atendimento de necessidade de excepcional interesse público, por prazo determinado, para diversas funções;

CONSIDERANDO a solicitação da lavra da Secretaria de Educação do Município de Dormentes, datada de 17 de julho de 2024, que solicita a contratação, de 24 (vinte e quatro) Professores do Ensino Fundamental dos anos iniciais, como também 02 (dois) Professores do Ensino Fundamental dos anos finais;

CONSIDERANDO que as referidas funções são para desenvolvimento de atividades essenciais de competência do Município, por força de disposições constitucionais, não podem de forma alguma ser interrompidas, por falta de pessoal para exercer a função necessária ao seu desenvolvimento, o que se caracteriza como necessidade de excepcional interesse público;

CONSIDERANDO a não existência de concurso em vigência, e que a realização de um Concurso Público, exige uma demanda de tempo bastante razoável até que se realize a averiguação da demanda de pessoal, não podendo o Município, aguardar tanto, para realizar as tarefas que lhe são inerentes, por força de dispositivos constitucionais;

CONSIDERANDO que o Município está realizando o levantamento dos cargos e quantidade de vagas para realizar concurso público;

CONSIDERANDO que se encontra plenamente caracterizada a necessidade de contratação de pessoal, por tempo determinado, em face de excepcional interesse público, conforme normas contidas nos dispositivos legais supra citados;

DECRETA:

Art. 1º - Fica a Secretaria Municipal de Administração, autorizada a realizar contratação por tempo determinado, para atendimento de necessidade de excepcional interesse público, com prazo de 22 de julho a 30 de dezembro de 2025, conforme a quantidade de cargo abaixo estabelecido:

Cargo	Quantidade
Professor de educação infantil	02
Professor de Ensino Fundamental anos Iniciais 1º ao 5º ano	22

Art. 2º - As remunerações mensais serão pagas aos contratados no mesmo patamar dos servidores de provimento efetivo, de acordo com as leis municipais em vigência.

Art. 3º - O Regime de contratação deverá ser o regido pelo Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Dormentes/PE.

Art. 4º - O contrato a ser pactuado, deverá conter cláusula, que indique que o Município poderá rescindir o referido antes do seu término, sem que seja devida qualquer indenização a título de verbas trabalhistas, se no período, for nomeado servidor para a respectiva função e cargo, em virtude de nomeação por aprovação em concurso público de provas ou de provas e títulos.

Art. 5º - Após a assinatura dos referidos contratos neste Decreto autorizados, deverá a Secretaria de Administração, enviar cópia de todo o processo, para o Tribunal de Contas do Estado de Pernambuco, para atendimento de norma em vigor, da lavra daquele Tribunal de Controle Externo.

Art. 6º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Dormentes/PE, 17 de julho de 2025.

MARIA DO SOCORRO COELHO DE SOUSA
Prefeita do Município

Publicado por:
Andrea de Macedo
Código Identificador:41567791

PREFEITURA MUNICIPAL DE DORMENTES
DECRETO N.º 55/2025.

Autoriza a contratação por tempo determinado, para atendimento de necessidade de excepcional interesse público e dá outras providências.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DORMENTES, ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso de suas atribuições legais e,

CONSIDERANDO as disposições contidas na Constituição Federal, Artigo 37, inciso IX e na Constituição do Estado de Pernambuco, Artigo 97, inciso VII, e ainda, o teor da Lei Municipal de n.º 117/97 e n.º 507/2015, que estabelece e autoriza, os casos em que pode o Poder Executivo, realizar contratação, para atendimento de necessidade de excepcional interesse público, por prazo determinado, para diversas funções;

CONSIDERANDO a necessidade do Município de Dormentes, de contratar, (03) um médico clínico geral, (01) um psicólogo(a) e (01) um enfermeiro (a) a fim de prestar atendimento na Rede Pública da Saúde Municipal, para garantir a continuidade do funcionamento de atividade que é de vital importância na área de saúde pública, que são imprescindíveis no conjunto de ações para a população deste município, conforme a solicitação da lavra da Secretaria de Saúde do Município de Dormentes, datada de 01 de agosto de 2025;

CONSIDERANDO que o referido serviço de atendimento nas unidades de saúde, são considerados essenciais, a contratação é necessária para não haver a paralisação do serviço, não podendo de forma alguma ser interrompidas, por falta de pessoal para exercer a função necessária ao seu desenvolvimento, o que se caracteriza como necessidade de excepcional interesse público;

CONSIDERANDO a não existência de concurso em vigência, e que a realização de um Concurso Público, exige uma demanda de tempo bastante razoável até que se realize a averiguação da demanda de pessoal, não podendo o Município, aguardar tanto, para realizar as tarefas que lhe são inerentes, por força de dispositivos constitucionais;

CONSIDERANDO que o Município está realizando o levantamento dos cargos e quantidade de vagas para realizar processo seletivo;

CONSIDERANDO que se encontra plenamente caracterizada a necessidade de contratação de pessoal, por tempo determinado, em face de excepcional interesse público, conforme normas contidas nos dispositivos legais supra citados;

DECRETA:

Art. 1º - Fica a Secretaria Municipal de Administração, autorizada a realizar contratação por tempo determinado, para atendimento de necessidade de excepcional interesse público, com prazo de 12 (doze) meses, conforme a quantidade de cargo abaixo estabelecido:

Cargo	Quantidade
MÉDICO CLÍNICO GERAL	03
PSICÓLOGA	01
ENFERMEIRO (A)	010

Art. 2º - As remunerações mensais serão pagas aos contratados no mesmo patamar dos servidores de provimento efetivo, de acordo com as leis municipais em vigência.

Art. 3º - O Regime de contratação deverá ser o regido pelo Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Dormentes/PE.

Art. 4º - O contrato a ser pactuado, deverá conter cláusula, que indique que o Município poderá rescindir o referido antes do seu término, sem que seja devida qualquer indenização a título de verbas trabalhistas, se no período, for nomeado servidor para a respectiva

função e cargo, em virtude de nomeação por aprovação em concurso público de provas ou de provas e títulos.

Art. 5º - Após a assinatura dos referidos contratos neste Decreto autorizados, deverá a Secretaria de Administração, enviar cópia de todo o processo, para o Tribunal de Contas do Estado de Pernambuco, para atendimento de norma em vigor, da lavra daquele Tribunal de Controle Externo.

Art. 6º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Dormentes/PE, 01 de agosto de 2025.

MARIA DO SOCORRO COELHO DE SOUSA
Prefeita do Município

Publicado por:
Andrea de Macedo
Código Identificador:85691697

PREFEITURA MUNICIPAL DE DORMENTES
DECRETO N.º 57/2025.

Rescinde unilateralmente os Contratos de nº 68/2024, e 54/2025 dá outras providências.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE DORMENTES, ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso de suas atribuições legais, e;

CONSIDERANDO que foi realizado o contrato n.º 68/2024 de 04 de abril de 2024, e aditivado em 03 de abril de 2025, na função de Enfermeira, para suprir a demanda de pessoal;

CONSIDERANDO que foi realizado o contrato n.º 54/2025 de 18 de abril de 2024, na função de Médico Clínico, para suprir a demanda de pessoal;

CONSIDERANDO que por oportunidade e conveniência houve a dispensa dos serviços contratados;

CONSIDERANDO a necessidade de encerrar o vínculo com o contratado;

DECRETA:

Art. 1º- Fica rescindido o Contrato n.º 68/2024, celebrado entre o Município de Dormentes e **MARIA PATRICIA DO NASCIMENTO**, brasileiro, solteira, Enfermeira, residente e domiciliado à Rua Francisco Modesto Cavalcante, n.º 195, Centro/Dormentes Estado de Pernambuco, inscrito no CPF (MF) N° 038.851.764-67, portador da identidade n.º 6045242/SSP/PE, inscrito no COREN/PE-000.362.331, realizado em 04 de abril de 2024, e aditivado em 03 de abril de 2025, retroativo a 04 de agosto de 2025

Art. 2º -Fica rescindido o Contrato n.º 54/2025, celebrado entre o Município de Dormentes e **RANDSON RANILSON MODESTO FEITOSA**, brasileiro, solteiro, Médico Clínico, residente e domiciliado a Rua Curral Queimado, n.º 408, Jardim Maravilha, Petrolina Estado de Pernambuco, inscrito no CPF (MF) N° 078.253.734-05, inscrito no CRM-3268/PE, realizado em 10 de março 2025, retroativo a 01 de agosto de 2025.

Parágrafo único. Os contratados deverão ser notificados da efetivação da rescisão.

Dormentes/PE, 26 de agosto de 2025.

MARIA DO SOCORRO COELHO DE SOUSA
Prefeita do Município

Publicado por:
Andrea de Macedo
Código Identificador:9DE896B6

PREFEITURA MUNICIPAL DE DORMENTES
DECRETO N.º 60/2025.

Rescinde unilateralmente os Contratos de nº 68/2024, e 54/2025 dá outras providências.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE DORMENTES, ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso de suas atribuições legais, e;

CONSIDERANDO que foi realizado o contrato n.º 68/2025 de 17 de março de 2025, na função de Enfermeira plantonista, para suprir a demanda de pessoal;

CONSIDERANDO que foi realizado o contrato n.º 65/2025 de 17 de março de 2025, na função de Médico Clínico plantonista, para suprir a demanda de pessoal;

CONSIDERANDO que por oportunidade e conveniência houve a dispensa dos serviços contratados;

CONSIDERANDO a necessidade de encerrar o vínculo com o contratado;

DECRETA:

Art. 1º- Fica rescindido o Contrato n.º 68/2025, celebrado entre o Município de Dormentes e **VANESSA VIANA DE MACEDO**, brasileira, solteira, Enfermeira, residente e domiciliada à Rua São Paulo, n.º 21, centro, Santa Filomena/Estado de Pernambuco, inscrito no CPF (MF) Nº 117.457.804-16, portador da identidade n.º 9.719.984 SDS/PE, inscrito no COREN/PE-949907, realizado em 17 de março de 2025.

Art. 2º -Fica rescindido o Contrato n.º 65/2025, celebrado entre o Município de Dormentes e **STELLA ALMEIDA SOUSA RODRIGUES**, brasileiro, casado, Médico Clínico, residente e domiciliado a Rua Antônio Salustiano, n.º 150, Dede Damasceno, Dormentes Estado de Pernambuco, inscrito no CPF (MF) Nº 075.366.975-70, inscrito no CRM-38340-PE, realizado em 17 de março 2025.

Parágrafo único. Os contratados deverão ser notificados da efetivação da rescisão.

Dormentes/PE, 01 de setembro de 2025.

MARIA DO SOCORRO COELHO DE SOUSA

Prefeita do Município

Publicado por:

Andrea de Macedo

Código Identificador:188DC5C0

PREFEITURA MUNICIPAL DE DORMENTES

DECRETO N.º 62/2025.

Rescinde unilateralmente os Contratos de nº 28/2025, dá outras providências.

A **PREFEITA DO MUNICÍPIO DE DORMENTES, ESTADO DE PERNAMBUCO**, no uso de suas atribuições legais, e;

CONSIDERANDO que foi realizado o contrato n.º 28/2025 de 06 de janeiro de 2025, na função de Enfermeira plantonista, para suprir a demanda de pessoal;

CONSIDERANDO que por oportunidade e conveniência houve a dispensa dos serviços contratados;

CONSIDERANDO a necessidade de encerrar o vínculo com o contratado;

DECRETA:

Art. 1º- **LAMARA CARDOSO LINS**, brasileira, solteira, Enfermeira, residente e domiciliado a Rua Presidente Tancredo Neves, 140, Beberibe/Ouricuri Estado de Pernambuco, inscrito no CPF (MF) Nº 055.449.134-83, portador da identidade n.º 2005034021827/SSP-CE, inscrito no COREN-PE-299.916, realizado em 17 de março de 2025.

Parágrafo único. Os contratados deverão ser notificados da efetivação da rescisão.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor retroativo 01 de fevereiro de 2025, revogando-se as disposições em contrário.

Dormentes/PE, 05 de setembro de 2025.

MARIA DO SOCORRO COELHO DE SOUSA

Prefeita do Município

Publicado por:

Andrea de Macedo

Código Identificador:81E329AB

PREFEITURA MUNICIPAL DE DORMENTES
EXTRATO DE RESCISÃO DO CONTRATO Nº072/2025

Processo Administrativo Nº 001/2025, Credenciamento Nº. 001/2025, Contrato Nº 072/2025, Contratante: MUNICÍPIO DE DORMENTES, CNPJ Nº 35.667.377/0001-83, Contratada: VALDENIR RODRIGUES COELHO, inscrito no CPF/MF sob o Nº.105.717.614-10. OBJETO: Resolvem as partes de comum acordo, rescindir o contrato Nº 072/2025. Dormentes-PE, 11 de setembro de 2025.

GEOMARCO COELHO DE SOUSA FILHO,

Secretário Municipal de Agricultura, Governo e Inovação.

Publicado por:

Andrea de Macedo

Código Identificador:BC576A6B

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE ESCADA

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
EXTRATO DE CONTRATO PROCESSO LICITATÓRIO Nº
044/2025 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 027/2025 CONTRATO
Nº 327/2025

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS POR ITEM, CONSIGNADO EM ATA, PELO PRAZO DE 12 (DOZE) MESES, PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO PARCELADO DE MATERIAIS, MOBILIÁRIOS E EQUIPAMENTOS DIVERSOS PARA ATENDER AS DEMANDAS DO MUNICÍPIO DE ESCADA E DEMAIS ÓRGÃOS PARTICIPANTES. **CONTRATANTE:** FUNDO MUNICIPAL DA ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE ESCADA, inscrito no CNPJ sob o nº. 12.102.545/0001-98. **CONTRATADA:** WDCL COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 39.436.640/0001-84. **Valor total:** R\$ 5.528,56 (cinco mil, quinhentos e vinte e oito reais e cinquenta e seis centavos). **Vigência:** A vigência deste termo é de 12 (doze) meses, contados da data da assinatura, na forma do art. 105 da Lei nº 14.133/2021.

Escada/PE, 18 de julho de 2025.

GERLANE ALVES NOGUEIRA

Secretária Municipal de Assistência Social

Ordenador de Despesas

Publicado por:

Renata Laize da Silva

Código Identificador:1CF7EE12

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
EXTRATO DE CONTRATO PROCESSO LICITATÓRIO Nº
044/2025 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 027/2025 CONTRATO
Nº 331/2025

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS POR ITEM, CONSIGNADO EM ATA, PELO PRAZO DE 12 (DOZE) MESES, PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO PARCELADO DE MATERIAIS, MOBILIÁRIOS E EQUIPAMENTOS DIVERSOS PARA ATENDER AS DEMANDAS DO MUNICÍPIO DE ESCADA E DEMAIS ÓRGÃOS PARTICIPANTES. **CONTRATANTE:** FUNDO MUNICIPAL DA ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE ESCADA, inscrito no CNPJ sob o nº. 12.102.545/0001-98. **CONTRATADA:** ELLOELLA DISTRIBUIDORA LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 53.571.459/0001-01. **Valor total:** R\$ 295.00 (duzentos e noventa e cinco reais). **Vigência:** A vigência deste termo é de 12 (doze) meses, contados da data da assinatura, na forma do art. 105 da Lei nº 14.133/2021.

Escada/PE, 18 de julho de 2025.

GERLANE ALVES NOGUEIRA

Secretária Municipal de Assistência Social

Ordenador de Despesas

Publicado por:
Renata Laize da Silva
Código Identificador:1A5B309D

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
EXTRATO DE CONTRATO PROCESSO LICITATÓRIO Nº
061/2025 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 033/2025 CONTRATO
Nº 419/2025.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS POR ITEM, CONSIGNADO EM ATA, PELO PRAZO DE 12 (DOZE) MESES, PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO PARCELADO DE MATERIAIS, MOBILIÁRIOS E EQUIPAMENTOS DIVERSOS PARA ATENDER AS DEMANDAS DO MUNICÍPIO DE ESCADA E DEMAIS ÓRGÃOS PARTICIPANTES (ITENS FRACASSADOS/DESPORTOS NOS PREGÕES ELETRÔNICOS Nº 007/2025 E 027/2025). **CONTRATANTE:** FUNDO MUNICIPAL DA ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE ESCADA, inscrito no CNPJ sob o nº. 12.102.545/0001-98. **CONTRATADA:** GHPS BARRETO ME, inscrito no CNPJ sob o nº 27.103.616/0001-44. **Valor total:** R\$ 1.624,00 (hum mil, seiscentos e vinte quatro reais). **Vigência:** A vigência deste termo é de 12 (doze) meses, contados da data da assinatura, na forma do art. 105 da Lei nº 14.133/2021.

Escada/PE, 11 de setembro de 2025.

GERLANE ALVES NOGUEIRA
Secretária Municipal de Assistência Social
Ordenador de Despesas

Publicado por:
Renata Laize da Silva
Código Identificador:9D943360

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
EXTRATO DE CONTRATO PROCESSO LICITATÓRIO Nº
061/2025 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 033/2025 CONTRATO
Nº 427/2025.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS POR ITEM, CONSIGNADO EM ATA, PELO PRAZO DE 12 (DOZE) MESES, PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO PARCELADO DE MATERIAIS, MOBILIÁRIOS E EQUIPAMENTOS DIVERSOS PARA ATENDER AS DEMANDAS DO MUNICÍPIO DE ESCADA E DEMAIS ÓRGÃOS PARTICIPANTES (ITENS FRACASSADOS/DESPORTOS NOS PREGÕES ELETRÔNICOS Nº 007/2025 E 027/2025). **CONTRATANTE:** FUNDO MUNICIPAL DA ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE ESCADA, inscrito no CNPJ sob o nº. 12.102.545/0001-98. **CONTRATADA:** M.K. DE AZEVEDO ARAÚJO DUTRA DANTAS LTDA, inscrito no CNPJ sob o nº 21.062.777/0001-50. **Valor total:** R\$ 1.220,00 (hum mil, duzentos e vinte reais). **Vigência:** A vigência deste termo é de 12 (doze) meses, contados da data da assinatura, na forma do art. 105 da Lei nº 14.133/2021.

Escada/PE, 11 de setembro de 2025.

GERLANE ALVES NOGUEIRA
Secretária Municipal de Assistência Social
Ordenador de Despesas

Publicado por:
Renata Laize da Silva
Código Identificador:7E43A76E

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
EXTRATO DE CONTRATO PROCESSO LICITATÓRIO Nº
065/2025 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 036/2025 CONTRATO
Nº 406/2025.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS POR LOTE, CONSIGNADO EM ATA, PELO PRAZO DE 12 (DOZE) MESES, PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE

EMPRESA PARA FORNECIMENTO PARCELADO DE COMBUSTÍVEIS E DERIVADOS DESTINADOS AOS ABASTECIMENTOS DE VEÍCULOS PERTENCENTES À FROTA DA PREFEITURA MUNICIPAL DA ESCADA E DEMAIS ÓRGÃOS PARTICIPANTES. **CONTRATANTE:** FUNDO MUNICIPAL DA ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE ESCADA, inscrito no CNPJ sob o nº. 12.102.545/0001-98. **CONTRATADA:** AUTO POSTO ALVARES E DUTRA COMÉRCIO DE COMBUSTÍVEIS LTDA, inscrito no CNPJ sob o nº 32.9917.716/0001-44. **Valor total:** R\$ 535.298,38 (quinhentos e trinta e cinco mil, duzentos e noventa e oito reais e trinta e oito centavos). **Vigência:** A vigência deste termo é de 12 (doze) meses, contados da data da assinatura na forma do art. 105 da Lei 14.133/2021.

Escada/PE, 01 de setembro de 2025.

GERLANE ALVES NOGUEIRA
Secretária Municipal de Assistência Social
Ordenador de Despesas

Publicado por:
Renata Laize da Silva
Código Identificador:E34910F5

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
EXTRATO DE CONTRATO PROCESSO LICITATÓRIO Nº
100/2023 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 067/2023. 2º TERMO
ADITIVO AO CONTRATO Nº 013/2024.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS GLOBAL, CONSIGNADO EM ATA, PELO PRAZO DE 12 (DOZE) MESES, PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE URNAS FUNERÁRIAS E PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE TRANSLADO PARA DOAÇÃO ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL DO MUNICÍPIO DE ESCADA/PE. **CONTRATANTE:** FUNDO MUNICIPAL DA ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE ESCADA, inscrita no CNPJ nº 12.102.545/0001-98. **CONTRATADA:** CARLOS ROBERTO PEREIRA DE SOUSA ME, inscrita no CNPJ sob o nº 00.719.544/0001-08. **DO ACRÉSCIMO:** Será acrescido do contrato supracitado, o percentual de 21,82% (vinte e um vírgula oitenta e dois por cento), conforme justificativa da secretaria competente.

Escada/PE, 01 de agosto de 2025.

GERLANE ALVES NOGUEIRA
Secretária de Assistência Social
Ordenador de Despesas

Publicado por:
Renata Laize da Silva
Código Identificador:00803F30

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO PROCESSO LICITATÓRIO Nº
015/2025 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 011/2025 CONTRATO
Nº 432/2025.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS POR ITEM, CONSIGNADO EM ATA, PELO PRAZO DE 12 (DOZE) MESES, PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS, ZERO QUILOMETRO (0KM), ANO/MODELO 2025/2025 OU SUPERIOR, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE ESCADA/PE E DEMAIS ÓRGÃOS PARTICIPANTES. **CONTRATANTE:** FUNDO MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE ESCADA, inscrito no CNPJ sob o nº. 26.896.517/0001-02. **CONTRATADA:** NOCARVEL – NOSSA SENHORA DO CARMO VEÍCULOS LTDA, inscrito no CNPJ sob o nº 05.914.425/0001-20. **Valor total:** R\$ 308.000,00 (trezentos e oito mil reais). **Vigência:** A vigência deste termo é de 12 (doze) meses, contados da data da assinatura, na forma do art. 105 da Lei nº 14.133/2021.

Escada/PE, 15 de setembro de 2025.

MARIA APARECIDA A. SANTOS

Secretária Municipal de Educação
Ordenador de Despesas

Publicado por:
Lucas Gabriel Paiva Dos Santos
Código Identificador:9222D93C

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

**EXTRATO DE CONTRATO PROCESSO LICITATÓRIO Nº
044/2025 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 027/2025 CONTRATO
Nº 325/2025**

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS POR ITEM, CONSIGNADO EM ATA, PELO PRAZO DE 12 (DOZE) MESES, PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO PARCELADO DE MATERIAIS, MOBILIÁRIOS E EQUIPAMENTOS DIVERSOS PARA ATENDER AS DEMANDAS DO MUNICÍPIO DE ESCADA E DEMAIS ÓRGÃOS PARTICIPANTES. **CONTRATANTE:** FUNDO MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE ESCADA, inscrito no CNPJ sob o nº. 26.896.517/0001-02. **CONTRATADA:** WDCL COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 39.436.640/0001-84. **Valor total:** R\$ 6.910,70 (seis mil, novecentos e dez reais e setenta centavos). **Vigência:** A vigência deste termo é de 12 (doze) meses, contados da data da assinatura, na forma do art. 105 da Lei nº 14.133/2021.

Escada/PE, 18 de julho de 2025.

MARIA APARECIDA A. SANTOS

Secretária Municipal de Educação
Ordenador de Despesas

Publicado por:
Lucas Gabriel Paiva Dos Santos
Código Identificador:986B9901

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

**EXTRATO DE CONTRATO PROCESSO LICITATÓRIO Nº
044/2025 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 027/2025 CONTRATO
Nº 329/2025**

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS POR ITEM, CONSIGNADO EM ATA, PELO PRAZO DE 12 (DOZE) MESES, PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO PARCELADO DE MATERIAIS, MOBILIÁRIOS E EQUIPAMENTOS DIVERSOS PARA ATENDER AS DEMANDAS DO MUNICÍPIO DE ESCADA E DEMAIS ÓRGÃOS PARTICIPANTES. **CONTRATANTE:** FUNDO MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE ESCADA, inscrito no CNPJ sob o nº. 26.896.517/0001-02. **CONTRATADA:** ELLOELLA DISTRIBUIDORA LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 53.571.459/0001-01. **Valor total:** R\$ 1.475,00 (hum mil, quatrocentos e setenta e cinco reais). **Vigência:** A vigência deste termo é de 12 (doze) meses, contados da data da assinatura, na forma do art. 105 da Lei nº 14.133/2021.

Escada/PE, 18 de julho de 2025.

MARIA APARECIDA A. SANTOS

Secretária Municipal de Educação
Ordenador de Despesas

Publicado por:
Lucas Gabriel Paiva Dos Santos
Código Identificador:F73F934D

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

**EXTRATO DE CONTRATO PROCESSO LICITATÓRIO Nº
061/2025 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 033/2025 CONTRATO
Nº 412/2025**

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS POR ITEM, CONSIGNADO EM ATA, PELO PRAZO DE 12 (DOZE)

MESES, PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO PARCELADO DE MATERIAIS, MOBILIÁRIOS E EQUIPAMENTOS DIVERSOS PARA ATENDER AS DEMANDAS DO MUNICÍPIO DE ESCADA E DEMAIS ÓRGÃOS PARTICIPANTES (ITENS FRACASSADOS/DESPORTOS NOS PREGÕES ELETRÔNICOS Nº 007/2025 E 027/2025). **CONTRATANTE:** FUNDO MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE ESCADA, inscrito no CNPJ sob o nº. 26.896.517/0001-02. **CONTRATADA:** S A DE OLIVEIRA LICITAÇÕES, inscrito no CNPJ sob o nº 40.095.452/0001-19. **Valor total:** R\$ 69.000,00 (sessenta e nove mil reais). **Vigência:** A vigência deste termo é de 12 (doze) meses, contados da data da assinatura, na forma do art. 105 da Lei nº 14.133/2021.

Escada/PE, 11 de setembro de 2025.

MARIA APARECIDA A. SANTOS

Secretária Municipal de Educação
Ordenador de Despesas

Publicado por:
Lucas Gabriel Paiva Dos Santos
Código Identificador:AF81ED07

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

**EXTRATO DE CONTRATO PROCESSO LICITATÓRIO Nº
061/2025 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 033/2025 CONTRATO
Nº 417/2025.**

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS POR ITEM, CONSIGNADO EM ATA, PELO PRAZO DE 12 (DOZE) MESES, PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO PARCELADO DE MATERIAIS, MOBILIÁRIOS E EQUIPAMENTOS DIVERSOS PARA ATENDER AS DEMANDAS DO MUNICÍPIO DE ESCADA E DEMAIS ÓRGÃOS PARTICIPANTES (ITENS FRACASSADOS/DESPORTOS NOS PREGÕES ELETRÔNICOS Nº 007/2025 E 027/2025). **CONTRATANTE:** FUNDO MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE ESCADA, inscrito no CNPJ sob o nº. 26.896.517/0001-02. **CONTRATADA:** GHPS BARRETO ME, inscrito no CNPJ sob o nº 27.103.616/0001-44. **Valor total:** R\$ 2.340,00 (dois mil, trezentos e quarenta reais). **Vigência:** A vigência deste termo é de 12 (doze) meses, contados da data da assinatura, na forma do art. 105 da Lei nº 14.133/2021.

Escada/PE, 11 de setembro de 2025.

MARIA APARECIDA A. SANTOS

Secretária Municipal de Educação
Ordenador de Despesas

Publicado por:
Lucas Gabriel Paiva Dos Santos
Código Identificador:3B586DD6

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

**EXTRATO DE CONTRATO PROCESSO LICITATÓRIO Nº
061/2025 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 033/2025 CONTRATO
Nº 425/2025.**

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS POR ITEM, CONSIGNADO EM ATA, PELO PRAZO DE 12 (DOZE) MESES, PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO PARCELADO DE MATERIAIS, MOBILIÁRIOS E EQUIPAMENTOS DIVERSOS PARA ATENDER AS DEMANDAS DO MUNICÍPIO DE ESCADA E DEMAIS ÓRGÃOS PARTICIPANTES (ITENS FRACASSADOS/DESPORTOS NOS PREGÕES ELETRÔNICOS Nº 007/2025 E 027/2025). **CONTRATANTE:** FUNDO MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE ESCADA, inscrito no CNPJ sob o nº. 26.896.517/0001-02. **CONTRATADA:** M.K. DE AZEVEDO ARAÚJO DUTRA DANTAS LTDA, inscrito no CNPJ sob o nº 21.062.777/0001-50. **Valor total:** R\$ 9.150,00 (nove mil, cento e cinquenta reais). **Vigência:** A vigência deste termo

é de 12 (doze) meses, contados da data da assinatura, na forma do art. 105 da Lei nº 14.133/2021.

Escada/PE, 11 de setembro de 2025.

MARIA APARECIDA A. SANTOS
Secretária Municipal de Educação
Ordenador de Despesas

Publicado por:
Lucas Gabriel Paiva Dos Santos
Código Identificador:B9A9FD0C

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO PROCESSO LICITATÓRIO Nº
065/2025 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 036/2025 CONTRATO
Nº 404/2025

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS POR LOTE, CONSIGNADO EM ATA, PELO PRAZO DE 12 (DOZE) MESES, PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO PARCELADO DE COMBUSTÍVEIS E DERIVADOS DESTINADOS AOS ABASTECIMENTOS DE VEÍCULOS PERTENCENTES À FROTA DA PREFEITURA MUNICIPAL DA ESCADA E DEMAIS ÓRGÃOS PARTICIPANTES. **CONTRATANTE:** FUNDO MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE ESCADA, inscrito no CNPJ sob o nº. 26.896.517/0001-02. **CONTRATADA:** AUTO POSTO ALVARES E DUTRA COMÉRCIO DE COMBUSTÍVEIS LTDA, inscrito no CNPJ sob o nº 32.9917.716/0001-44. **Valor total:** R\$ 1.313.972,15 (hum milhão, trezentos e treze mil, novecentos e setenta e dois reais e quinze centavos). **Vigência:** A vigência deste termo é de 12 (doze) meses, contados da data de assinatura, na forma do art. 105 da Lei 14.133/2021..

Escada/PE, 01 de setembro de 2025.

MARIA APARECIDA A. SANTOS
Secretária Municipal de Educação
Ordenador de Despesas

Publicado por:
Lucas Gabriel Paiva Dos Santos
Código Identificador:8C5C33AF

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO PROCESSO LICITATÓRIO Nº
081/2023. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 054/2023. 4º TERMO
ADITIVO AO CONTRATO Nº 359/2023.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS POR ITEM, CONSIGNADO EM ATA, PELO PRAZO DE 12 (DOZE) MESES, PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO COM ENTREGA PARCELADA DE PNEUMÁTICOS DESTINADO À FROTA DE VEÍCULOS DA REDE MUNICIPAL DA ESCADA E DEMAIS ÓRGÃOS PARTICIPANTES (ITENS FRACASSADOS NOS PL 021/2023 – PE 015/2023 E O PL 061/2023 – PE 040/2023). **CONTRATANTE:** FUNDO MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE ESCADA, inscrito no CNPJ sob o nº 26.896.517/0001-02. **CONTRATADA:** P & A COMÉRCIO DE PNEUMÁTICOS LTDA inscrita no CNPJ sob o nº 10.578.395/0001-68. **PRAZO:** Prorrogação do prazo contratual por mais 03 (três) meses, contados a partir do dia 22 de setembro de 2025, encerrando-se no dia 19 de dezembro de 2025. As demais cláusulas contratuais permanecem inalteradas.

Escada/PE, 02 de setembro de 2025.

MARIA APARECIDA A. SANTOS
Secretária de Educação
Ordenador de Despesas

Publicado por:
Lucas Gabriel Paiva Dos Santos
Código Identificador:4F2EA0A5

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO PROCESSO Nº 006/2025.
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006/2025. 1º TERMO ADITIVO
AO CONTRATO Nº 098/2025.

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS VISANDO AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS DO TIPO MOTOCICLETA, ZERO QUILOMETRO (0KM), ANO/MODELO 2025/2025, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE ESCADA E SUAS SECRETARIAS. **CONTRATANTE:** FUNDO MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE ESCADA inscrito no CNPJ sob o nº 26.896.517/0001-02. **CONTRATADA:** JAMOTO – JABOATÃO MOTOS E PEÇAS LTDA, CNPJ nº 02.222.663/0002-67. **ACRÉSCIMO:** Será acrescido do contrato supracitado, o percentual de 16,67% (dezesesseis vírgula sessenta e sete por cento), perfazendo o valor total de R\$ 24.999,00 (vinte três mil, novecentos e noventa e nove reais), conforme justificativa da secretaria competente.

Escada/PE, 15 de setembro de 2025.

MARIA APARECIDA A. SANTOS
Secretária Municipal de Educação
Ordenador de Despesas

Publicado por:
Lucas Gabriel Paiva Dos Santos
Código Identificador:8579FCB1

PREFEITURA MUNICIPAL DA ESCADA - GABINETE DA
PREFEITA
EXTRATO DE CONTRATO PROCESSO LICITATÓRIO Nº
085/2024. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 027/2024. 2º TERMO
ADITIVO AO CONTRATO Nº 363/2024

OBJETO REGISTRO DE PREÇOS POR ITEM, CONSIGNADO EM ATA, PELO PRAZO DE 12 (DOZE) MESES, PARA EVENTUAL E FUTURA AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS MUSICAIS COMPLEMENTAR PARA BANDA MARCIAL DA REDE DE ENSINO DO MUNICÍPIO DE ESCADA/PE. **CONTRATANTE:** MUNICÍPIO DE ESCADA, inscrito no CNPJ sob o nº 11.294.303/0001-80. **CONTRATADA:** ALESSANDRA B. TONIETTI INSTRUMENTOS MUSICAIS, inscrita no CNPJ sob o nº 18.047.657/0001-70. **ACRÉSCIMO:** Será acrescido do contrato supracitado o percentual de 2,55% (dois vírgula cinquenta e cinco por cento), perfazendo o valor total de R\$ 159.84 (cento e cinquenta e nove reais e oitenta e quatro centavos), conforme justificativa da secretaria competente. .

Escada/PE, 01 de agosto de 2025.

JANDELSON GOUVEIA DA SILVA
Secretário Municipal de Finanças
Ordenador de Despesas

Publicado por:
Daiany Valeria Lima da Silva
Código Identificador:F06EC148

PREFEITURA MUNICIPAL DA ESCADA - GABINETE DA
PREFEITA
MUNICÍPIO DE ESCADA EXTRATO DE CONTRATO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 036/2025 – PREGÃO
ELETRÔNICO Nº 024/2025 CONTRATO Nº 340/2025.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS POR ITEM, CONSIGNADO EM ATA, PELO PRAZO DE 12 (DOZE) MESES, PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO COM ENTREGA PARCELADA DE EQUIPAMENTOS, PEÇAS E SUPRIMENTOS DE INFORMÁTICA PARA ATENDER AS DEMANDAS DO MUNICÍPIO DE ESCADA E DEMAIS ÓRGÃOS PARTICIPANTES (ITENS FRACASSADOS/DESPORTOS NO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 043/2024 E PREGÃO ELETRÔNICO 008/2025). **CONTRATANTE:** MUNICÍPIO DE ESCADA, inscrito no CNPJ sob o nº. 11.294.303/0001-80. **CONTRATADA:** GRIEBLER E

GRIEBLER LTDA, inscrito no CNPJ sob o nº 30.195.733/0001-90. **Valor total:** R\$ 18.636,15 (dezoito mil, seiscentos e tinta e seis reais e quinze centavos). **Vigência:** A vigência deste termo é de 12 (doze) meses, contados da data da assinatura, na forma do art. 105 da Lei nº 14.133/2021.

Escada/PE, 22 de julho de 2025.

JANDELSON GOUVEIA DA SILVA

Secretário Municipal de Finanças
Ordenador de Despesas

Publicado por:
Daiany Valeria Lima da Silva
Código Identificador:8047299B

**PREFEITURA MUNICIPAL DA ESCADA - GABINETE DA
PREFEITA
MUNICÍPIO DE ESCADA EXTRATO DE CONTRATO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 056/2025 – CONCORRÊNCIA
ELETRÔNICA Nº 007/2025 CONTRATO Nº 429/2025.**

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM EXECUÇÃO DE OBRA DE CONSTRUÇÃO DE CRECHE E ESCOLA DE EDUCAÇÃO INFANTIL, PADRÃO FNDE TIPO 1-ARQ-PCD-RFRO-18_R02, NO MUNICÍPIO DE ESCADA/PE. **CONTRATANTE:** MUNICÍPIO DE ESCADA, inscrito no CNPJ sob o nº. 11.294.303/0001-80. **CONTRATADA:** **SENTRA SERVIÇOS E EMPREENDIMENTOS LTDA**, inscrito no CNPJ sob o nº 12.020.437/0001-76. **Valor total:** R\$ 4.415.321,58 (quatro milhões, quatrocentos e quinze mil, trezentos e vinte e um reais e cinquenta e oito centavos). **Vigência:** A vigência deste termo é de 24 (vinte e quatro) meses, podendo ser prorrogado por motivo relevante, desde que devidamente justificados e aceitos pelo contratante.

Escada/PE, 12 de setembro de 2025.

JANDELSON GOUVEIA DA SILVA

Secretário Municipal de Finanças
Ordenador de Despesas

Publicado por:
Daiany Valeria Lima da Silva
Código Identificador:8B37B5D9

**PREFEITURA MUNICIPAL DA ESCADA - GABINETE DA
PREFEITA
MUNICÍPIO DE ESCADA EXTRATO DE CONTRATO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 061/2025 – PREGÃO
ELETRÔNICO Nº 033/2025 CONTRATO Nº 416/2025.**

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS POR ITEM, CONSIGNADO EM ATA, PELO PRAZO DE 12 (DOZE) MESES, PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO PARCELADO DE MATERIAIS, MOBILIÁRIOS E EQUIPAMENTOS DIVERSOS PARA ATENDER AS DEMANDAS DO MUNICÍPIO DE ESCADA E DEMAIS ÓRGÃOS PARTICIPANTES (ITENS FRACASSADOS/DESPORTOS NOS PREGÕES ELETRÔNICOS Nº 007/2025 E 027/2025). **CONTRATANTE:** MUNICÍPIO DE ESCADA, inscrito no CNPJ sob o nº. 11.294.303/0001-80. **CONTRATADA:** **GHPS BARRETO ME**, inscrito no CNPJ sob o nº 27.103.616/0001-44. **Valor total:** R\$ 5.230,00 (cinco mil, duzentos e trinta reais). **Vigência:** A vigência deste termo é de 12 (doze) meses, contados da data da assinatura, na forma do art. 105 da Lei nº 14.133/2021.

Escada/PE, 11 de setembro de 2025.

JANDELSON GOUVEIA DA SILVA

Secretário Municipal de Finanças
Ordenador de Despesas

Publicado por:
Daiany Valeria Lima da Silva
Código Identificador:916ACE9B

**PREFEITURA MUNICIPAL DA ESCADA - GABINETE DA
PREFEITA
MUNICÍPIO DE ESCADA EXTRATO DE CONTRATO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 065/2025 – PREGÃO
ELETRÔNICO Nº 036/2025 CONTRATO Nº 403/2025.**

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS POR LOTE, CONSIGNADO EM ATA, PELO PRAZO DE 12 (DOZE) MESES, PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO PARCELADO DE COMBUSTÍVEIS E DERIVADOS DESTINADOS AOS ABASTECIMENTOS DE VEÍCULOS PERTENCENTES À FROTA DA PREFEITURA MUNICIPAL DA ESCADA E DEMAIS ÓRGÃOS PARTICIPANTES. **CONTRATANTE:** MUNICÍPIO DE ESCADA, inscrito no CNPJ sob o nº. 11.294.303/0001-80. **CONTRATADA:** **AUTO POSTO ALVARES E DUTRA COMÉRCIO DE COMBUSTÍVEIS LTDA**, inscrito no CNPJ sob o nº 32.9917.716/0001-44. **Valor total:** R\$ 962.115,81 (novecentos e sessenta e dois mil, cento e quinze reais e oitenta e um centavos). **Vigência:** A vigência deste termo é de 12 (doze) meses, contados da data de assinatura, na forma do artigo 105 da Lei nº14.133/2021.

Escada/PE, 01 de setembro de 2025.

JANDELSON GOUVEIA DA SILVA

Secretário Municipal de Finanças
Ordenador de Despesas

Publicado por:
Daiany Valeria Lima da Silva
Código Identificador:43377AFA

**PREFEITURA MUNICIPAL DA ESCADA - GABINETE DA
PREFEITA
MUNICÍPIO DE ESCADA EXTRATO DE CONTRATO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 069/2025–INEXIGIBILIDADE
Nº 014/2025 CONTRATO Nº 409/2025.**

OBJETO:CONTRATAÇÃO DA ATRAÇÃO ARTÍSTICA: BANDA RAPHAELA SANTOS, ATRAVÉS DA EMPRESA RAPHAELA SANTOS PRODUÇÕES LTDA, PARA APRESENTAÇÃO DURANTE A FESTIVIDADE RELIGIOSA DO SAGRADO CORAÇÃO DE JESUS 2025, DO MUNICÍPIO DE ESCADA/PE. **CONTRATANTE:** MUNICÍPIO DE ESCADA INSCRITO NO CNPJ SOB O Nº 11.294.303/0001-80. **CONTRATADA:**a empresa **RAPHAELA SANTOS PRODUÇÕES LTDA**, inscrita no CNPJ sob nº 35.442.671/0001-97 **VALOR:**R\$ 250.000,00 (duzentos e cinquenta mil reais). O prazo de vigência do presente instrumento é **90 (noventa) dias**, a contar de sua assinatura, podendo ser prorrogado nos termos da Lei nº 14.133/21.

ESCADA/PE, 04 DE SETEMBRO DE 2025

JANDELSON GOUVEIA DA SILVA

Secretário Municipal de Finanças
Ordenador de Despesas

Publicado por:
Daiany Valeria Lima da Silva
Código Identificador:BD40B7AC

**ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE EXU**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DE CONTRATO**

PREFEITURA MUNICIPAL DE EXU-PE

CONTRATO Nº 740/2025, PROCESSO LICITATÓRIO Nº 095/2025, INEXIGIBILIDADE Nº 021/2025, Objeto: **CONTRATAÇÃO DE SHOW DA BANDA “LIMÃO COM MEL” PARA O EVENTO DO ANIVERSÁRIO DE 80 ANOS DO DISTRITO DE TIMORANTE, NO MUNICÍPIO DE EXU-PE, A SER REALIZADO NO DIA 17/09/2025**, Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE EXU-PE, Contratado: DAE GRAVAÇÕES E EDIÇÕES MUSICAIS LTDA, CNPJ: 44.644.972/0001-94, Valor: R\$ 260.000,00 (duzentos e sessenta mil reais), Vigência: O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após emissão da Nota Fiscal. Data de assinatura: 16/09/2025.

JOSÉ PINTO SARAIVA JÚNIOR

Prefeito Municipal

Publicado por:

Hemerson Galvão de França

Código Identificador:4AE37009

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE

**PREFEITURA MUNICIPAL DE EXU-PE
EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 021/2025**

O Presidente da Comissão de Contratação da PREFEITURA MUNICIPAL DE EXU (PE), em cumprimento a ratificação procedida pelo Sr. Prefeito Municipal, pela emissão da DECLARAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO, faz publicar o presente extrato. Objeto: **CONTRATAÇÃO DE SHOW DA BANDA “LIMÃO COM MEL” PARA O EVENTO DO ANIVERSÁRIO DE 80 ANOS DO DISTRITO DE TIMORANTE, NO MUNICÍPIO DE EXU-PE, A SER REALIZADO NO DIA 17/09/2025**. Favorecido: DAE GRAVAÇÕES E EDIÇÕES MUSICAIS LTDA, CNPJ: 44.644.972/0001-94, sediada na Rua Aluísio de Azevedo, nº 200, sala 0301 emp José Borba Maranhão CXPST 28, Bairro Santo Amaro, Recife-PE, CEP: 50.100-090, valor total dos serviços: R\$ 260.000,00 (duzentos e sessenta mil reais). Fundamentação Legal: Art. 74, Inciso II da Lei 14.133/2021, e suas alterações posteriores. Exu (PE), 16 de setembro de 2025.

HEMERSON GALVÃO DE FRANÇA –

Presidente da Comissão de Contratação.

Publicado por:

Hemerson Galvão de França

Código Identificador:09016000

GABINETE DO PREFEITO LEI MUNICIPAL Nº 1.537/2025

EMENTA: Reconhece como de utilidade pública a Associação de Fortalecimento da Agricultura Familiar do Sítio Caraíbas, localizada no município de Exu, Estado de Pernambuco.

O **Prefeito do Município de Exu-PE**, no uso de suas competências legais atribuídas pela Lei Orgânica Municipal, faz saber que a Câmara Municipal de Vereadores de Exu-PE APROVOU, em sessão ordinária realizada no dia 21 de agosto de 2025, e eu SANCIONO e PROMULGO a seguinte lei:

Art. 1º -Fica reconhecida como de utilidade pública a Associação de Fortalecimento da Agricultura Familiar do Sítio Caraíbas, com sede na zona rural do município de Exu-PE.

Art. 2º A referida associação, composta exclusivamente por mulheres agricultoras, tem como finalidade promover o desenvolvimento rural sustentável, o fortalecimento da agricultura familiar, a geração de renda e a valorização da mulher no campo.

Art. 3º Este reconhecimento visa contribuir com a ampliação das parcerias institucionais, o acesso a políticas públicas e o fortalecimento das ações desenvolvidas pela associação em benefício da comunidade local.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Exu - PE, 04 de setembro de 2025.

JOSÉ PINTO SARAIVA JÚNIOR

- Prefeito –

Publicado por:

Ericleia Sergio Cordeiro e Silva

Código Identificador:330D90E0

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS 3º ADITIVO DE PRAZO AO CONTRATO 479/2024

Processo nº 060/2024, Concorrência Eletrônica nº 012/2024.– **CONTRATO Nº 479/2024, EMPRESA GP EMPREENDIMENTOS LTDA, inscrita no CNPJ nº 45 990 699/0001-12, OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA ESPECIALIZADA EM EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE REVITALIZAÇÃO DA AVENIDA RAIMUNDO CANUTO NA SEDE DO MUNICIPIO DE EXU-PE. Prorroga o prazo por mais 03 (três) meses, e passa a vigorar de 09 de setembro de 2025 a 09 de dezembro de 2025, em conformidade com o § 1º do art. 125, da Lei 14.133/21 de Licitações e atualizações posteriores.**

WILLGTON SOARES CAVALCANTE

Secretário Municipal de Obras

Publicado por:

Rafaele Lopes de Alencar

Código Identificador:27E20F96

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS 4º ADITIVO DE VALOR AO CONTRATO 316/2024

Processo nº 018/2024, Concorrência Eletrônica nº 004/2024.– **CONTRATO Nº 316/2024, EMPRESA GP EMPREENDIMENTOS LTDA, inscrita no CNPJ nº 45 990 699/0001-12, OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA ESPECIALIZADA EM EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE AMPLIAÇÃO E ADAPTAÇÃO DO COLÉGIO MUNICIPAL BARBARA DE ALENCAR, LOCALIZADO NA RUA BARBARA DE ALENCAR, CENTRO, NO MUNICÍPIO DE EXU-PE. O valor que se deseja acrescentar é de R\$ 3.546,45 (três mil, quinhentos e quarenta e seis reais e quarenta e cinco centavos), e correspondendo a 0,44% (zero vírgula quarenta e quatro por cento), do valor total atualizado da obra, não ultrapassando o limite de 25% no que diz o § 1º do art. 125, da Lei 14.133/21 de Licitações e atualizações posteriores.**

WILLGTON SOARES CAVALCANTE

Secretário Municipal de Obras

Publicado por:

Rafaele Lopes de Alencar

Código Identificador:38F6DE81

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS 5º ADITIVO DE PRAZO AO CONTRATO 213/2023

Processo nº 015/2023, Tomada de Preço 005/2023 – **CONTRATO Nº 213/2023, EMPRESA DJM SERVIÇOS E CONSTRUÇÃO LTDA, regulamente inscrita no CNPJ Nº CNPJ Nº 33.803.187/0001-10, OBEJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA FINALIZAÇÃO DA CONSTRUÇÃO DA QUADRA COBERTA TIPO 2 PADRÃO FNDE, NO DISTRITO DE TABOCAS, MUNICÍPIO DE EXU - PE. Prorroga o prazo por mais 06 (seis) meses e passa a vigorar de 30 de setembro de 2025 a 30 de março de 2026.conforme limite estabelecido na legislação pertinente, com amparo com a cláusula terceira e quarta do contrato e com o que preconiza o art. 65, alínea B, inciso II, da Lei 8.666/93 de Licitações e atualizações posteriores.**

WILLGTON SOARES CAVALCANTE

Secretário Municipal de Obras.

Publicado por:

Rafaele Lopes de Alencar

Código Identificador:63775607

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS
6º ADITIVO DE PRAZO AO CONTRATO 453/2022

Processo nº 069/2022, Tomada de Preço Nº 011/2022– **CONTRATO Nº 453/2022, JOSE WENDER AMORIM PINTO SARAIVA LTDA**, regulamente inscrita no CNPJ: **32.395.111/000-30**, OBEJETO: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO SERVIÇOS DE CONSTRUÇÃO DE COBERTURA DA QUADRA DO DISTRITO DE ZE GOMES, NO MUNICIPIO DE EXU-PE**. A Vigência grafada na Cláusula terceira do contrato primitivo fica prorrogada por mais 6 (seis) meses conforme disposições estipuladas no referido instrumento contratual, amparado pelo art. 65, alínea B, inciso II, da Lei 8.666/93 de Licitações e suas alterações anteriores, e passa a vigorar de 13 de setembro de 2025 a 13 de março 2026.

WILLGTON SOARES CAVALCANTE
 Secretário Municipal de Obras

Publicado por:
 Rafaela Lopes de Alencar
Código Identificador:8135AF56

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE FEIRA NOVA

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS
AVISO DE LICITAÇÃO - PROCESSO Nº: 00046/2025. PRG.
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00017/2025.

Processo Nº: 00046/2025. PRG. Pregão Eletrônico Nº 00017/2025. Compra. Tipo menor preço. Restrita à participação de Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e Equiparados. Contratação de empresa para fornecimento de Materiais Permanentes do tipo diversos, em atendimento ao Programa Nacional de Qualificação da Assistência Farmacêutica – Qualifar–SUS, visando atender as necessidades da Secretaria de Saúde de Feira Nova/PE, através de recursos advindos da Portaria nº 1.927/GM/MSr através de recursos advindos da Portaria nº 1.927/GM/MS. (Itens Remanescentes). Valor: R\$13.987,90. Abertura da sessão pública: 09:00 horas do dia 03 de Outubro de 2025. Início da fase de lances: para ocorrer nessa mesma sessão pública. No site www.portaldecompraspublicas.com.br. Recursos: previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Lei Federal nº 14.133/21; Lei Complementar nº 123/06; Decreto Municipal nº 73 PMFN/PE/23; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas. Edital, anexos e outras informações podem ser obtidos no mesmo endereço eletrônico da sessão de abertura; pelo endereço eletrônico: www.gov.br/pncp, no horário das 07:00 as 13:00 horas dos dias úteis.

Feira Nova, 16/09/2025

PAULO ROBERTO DE SANTANA
 Pregoeiro Oficial

Publicado por:
 Edilson Severino da Silva
Código Identificador:66826FAB

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS
AVISO DE LICITAÇÃO - PROCESSO Nº: 00047/2025. PRG.
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00018/2025.

Processo Nº: 00047/2025. PRG. Pregão Eletrônico Nº 00018/2025. Compra. Tipo menor preço. Visando formar Sistema de Registro de Preços objetivando contratações futuras. **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA VISANDO O FORNECIMENTO PARCELADO DE LEITES ESPECIAIS, A SEREM DESTINADOS GRATUITAMENTE AOS PACIENTES COM NECESSIDADES DE DIETA ESPECIAL, EM CONDIÇÕES DE VULNERABILIDADE SOCIAL, BENEFICIÁRIOS DO PROGRAMA CUIDADO E AMOR NO MUNICÍPIO DE FEIRA NOVA – PE. (ITENS REMANESCENTES).** (Itens Remanescentes). Valor: R\$130.098,40. Abertura da sessão pública: 14:00 horas do dia 03 de Outubro de 2025. Início da fase de lances: para ocorrer nessa mesma sessão pública. No site www.portaldecompraspublicas.com.br. Edital,

anexos e outras informações podem ser obtidos no mesmo endereço eletrônico da sessão de abertura; pelo endereço eletrônico: www.gov.br/pncp, no horário das 07:00 as 13:00 horas dos dias úteis.

Feira Nova, 16/09/2025.

PAULO ROBERTO DE SANTANA
 Pregoeiro Oficial

Publicado por:
 Edilson Severino da Silva
Código Identificador:433457C4

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE GAMELEIRA

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 1.299, DE 12 DE SETEMBRO DE 2025

INSTITUI O PROGRAMA “CASAMENTO COMUNITÁRIO” NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE GAMELEIRA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GAMELEIRA, ESTADO DE PERNAMBUCO, LEANDRO RIBEIRO GOMES DE LIMA, no uso das atribuições legais, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica instituído, no âmbito do Município de Gameleira, o Programa “Casamento Comunitário”, destinado à realização gratuita de cerimônia de casamento civil e simbólica para casais de baixa renda.

Art. 2º O número de vagas disponíveis para participação no programa será definido por ato do Poder Executivo, considerando a disponibilidade orçamentária e estrutural.

Art. 3º A seleção dos casais participantes será realizada pelo Poder Executivo, mediante análise da documentação apresentada e conforme critérios de vulnerabilidade socioeconômica a serem regulamentados.

Art. 4º Para participar do programa, o casal deverá apresentar os seguintes documentos:

- I – Cópia do Registro Geral (RG) e do Cadastro de Pessoa Física (CPF);
- II – Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS) de ambos;
- III – Comprovante de residência no município de Gameleira;
- IV – Comprovante de renda individual, que ateste a condição de baixa renda;
- V – Atestado de Pobreza ou Declaração de Hipossuficiência firmada de próprio punho ou emitida por autoridade competente.

Art. 5º A cerimônia organizada no âmbito do programa deverá incluir:

- I – Celebração civil com registro cartorial gratuito;
- II – Cerimônia simbólica com a presença de autoridade ou líder religioso, conforme a escolha dos casais.

Art. 6º O Poder Executivo poderá firmar parcerias com a iniciativa privada para apoio na organização, ambientação e decoração da cerimônia, visando garantir a dignidade e beleza do evento.

Art. 7º O Poder Executivo regulamentará, por meio de decreto, os critérios de seleção, prazos, datas, locais e demais providências necessárias para a efetivação do programa.

Art. 8º As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias do Município, suplementadas se necessário.

Art. 9º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gameleira (PE), 12 de setembro de 2025.

LEANDRO RIBEIRO GOMES DE LIMA

Prefeito do Município de Gameleira/PE

Publicado por:

Rafael Azevedo da Silva

Código Identificador:14AACF61

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA GP Nº 123/2025**

Dispõe sobre a nomeação do ASSESSOR DO SETOR DE SUPERVISÃO ESCOLAR URBANA e dá outras providências.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DA GAMELEIRA, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas pela Constituição Federal e pela Lei Orgânica Municipal.

CONSIDERANDO a Lei nº 1.135/2015 que dispõe sobre a estrutura administrativa pública deste município;

CONSIDERANDO que os cargos comissionados são de livre nomeação e exoneração, conforme disposição do art. 37, II da Constituição Federal;

CONSIDERANDO a necessidade do Serviço Público Municipal;

RESOLVE:

Art. 1º NOMEAR: **JOSENILDO MONTEIRO DA SILVA**, brasileiro, inscrito no RG sob o nº 7.700.867 SDS/PE e no CPF sob o nº 110.396.184-56, para o cargo em comissão de **ASSESSOR DO SETOR DE SUPERVISÃO ESCOLAR URBANA – CC3**.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos para o dia 06/01/2025.

Art. 3º. Revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Cumpra-se e Publique-se.

Gabinete do Prefeito, Gameleira, 08 de janeiro de 2025.

LEANDRO RIBEIRO GOMES DE LIMA

Prefeito Constitucional Do Município Da Gameleira/PE

Publicado por:

Rafael Azevedo da Silva

Código Identificador:E75F5909

**ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE GARANHUNS**

**AESGA - AUTARQUIA DO ENSINO SUPERIOR DE
GARANHUNS
PORTARIA Nº 0371/2025**

EMENTA – Concede férias a servidor, conforme específica.

A PRESIDENTE DA AUTARQUIA DO ENSINO SUPERIOR DE GARANHUNS – AESGA; **Adriana Pereira Dantas Carvalho**, nomeada por meio da Portaria nº 018/2025 – GP de 02 de janeiro de 2025, no uso de suas atribuições legais e constitucionais de conformidade com o disposto na Lei Municipal nº 3.445/2006 de 28 de dezembro de 2006;

CONSIDERANDO, a solicitação de férias do servidor efetivo **Paulo Ferreira dos Santos, mat. 233-1**, Auxiliar Administrativo, para o período de 03 a 17 de outubro de 2025, totalizando 15 (quinze) dias.

RESOLVE:

Art. 1º- Conceder 15 (quinze) dias de férias remanescentes ao servidor efetivo **Paulo Ferreira dos Santos, mat. 233-1**, Auxiliar Administrativo, no período de **03 a 17 de outubro de 2025**, referente ao período aquisitivo 01.04.2024 a 31.03.2025, devendo o servidor retornar as atividades funcionais no próximo dia útil, qual seja: 20 de outubro de 2025.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor a partir da publicação.

Art. 3º- Revogam-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE E
CUMPRA-SE.

ADRIANA PEREIRA DANTAS CARVALHO

Presidente da AESGA

Publicado por:

Mirian Alves

Código Identificador:7D0F70CA

**AESGA - AUTARQUIA DO ENSINO SUPERIOR DE
GARANHUNS
PORTARIA Nº 0372/2025**

EMENTA – Concede férias a servidora, conforme específica.

A PRESIDENTE DA AUTARQUIA DO ENSINO SUPERIOR DE GARANHUNS – AESGA; **Adriana Pereira Dantas Carvalho**, nomeada por meio da Portaria nº 018/2025 – GP de 02 de janeiro de 2025, no uso de suas atribuições legais e constitucionais de conformidade com o disposto na Lei Municipal nº 3.445/2006 de 28 de dezembro de 2006;

CONSIDERANDO, a solicitação de férias da servidora efetiva **Mirian Alves Bezerra, mat. 671-1**, Auxiliar Administrativa, para o período de 18 de setembro a 07 de outubro de 2025, totalizando 20 (vinte) dias.

RESOLVE:

Art. 1º- Conceder 20 (vinte) dias de férias remanescentes a servidora efetiva **Mirian Alves Bezerra, mat. 671-1**, Auxiliar Administrativa, no período de **18 de setembro a 07 de outubro de 2025**, referente ao período aquisitivo 09.09.2023 a 08.09.2024, devendo a servidora retornar as atividades funcionais no dia 08 de outubro de 2025.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor a partir da publicação.

Art. 3º- Revogam-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE E
CUMPRA-SE.

ADRIANA PEREIRA DANTAS CARVALHO

Presidente da AESGA

Publicado por:

Mirian Alves

Código Identificador:4C1151B6

**AESGA - AUTARQUIA DO ENSINO SUPERIOR DE
GARANHUNS
PORTARIA Nº 0373/2025**

EMENTA – Atribui responsabilidade a servidor, conforme específica.

A PRESIDENTE DA AUTARQUIA DO ENSINO SUPERIOR DE GARANHUNS – AESGA; **Adriana Pereira Dantas Carvalho**, nomeada por meio da Portaria nº 018/2025 – GP de 02 de janeiro de 2025, no uso de suas atribuições legais e constitucionais de

conformidade com o disposto na Lei Municipal nº 3.445/2006 de 28 de dezembro de 2006;

CONSIDERANDO, o disposto na Lei Municipal nº 4.343/2017, de 03 de janeiro de 2017, a qual dispõe sobre a nova estrutura organizacional administrativa da AESGA, e alterações trazidas pelas Leis Municipais nº 4.495/2018 e 4.534/2019;

CONSIDERANDO, a Portaria nº 0372/2025 que concede 20 (vinte) dias de férias, **no período de 18 de setembro a 07 de outubro de 2025**, a servidora efetiva **Mirian Alves Bezerra, mat. 671-1**, Auxiliar Administrativa, designada para a Função de Confiança Autárquica de Secretária de Administração da AESGA.

RESOLVE:

Art. 1º - Atribuir ao servidor efetivo **Júlio José Baltazar de Oliveira, mat. 231-1**, Auxiliar Administrativo, a responsabilidade de assumir a função de Secretário de Administração da AESGA, durante o afastamento da servidora efetiva **Mirian Alves Bezerra, mat. 671-1**, qual seja de 18 de setembro a 07 de outubro de 2025.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor a partir desta data.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE E
CUMPRA-SE.

ADRIANA PEREIRA DANTAS CARVALHO
Presidente da AESGA

Publicado por:
Mirian Alves
Código Identificador:406C5182

AESGA - AUTARQUIA DO ENSINO SUPERIOR DE GARANHUNS PORTARIA Nº 0374/2025

EMENTA – Instaura Sindicância Investigativa para apurar suposta conduta inapropriada de servidor público investido no cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, conforme especifica.

A PRESIDENTE DA AUTARQUIA DO ENSINO SUPERIOR DE GARANHUNS – AESGA; **Adriana Pereira Dantas Carvalho**, nomeada por meio da Portaria nº 018/2025 – GP de 02 de janeiro de 2025, no uso de suas atribuições legais e constitucionais de conformidade com o disposto na Lei Municipal nº 3.445/2006 de 28 de dezembro de 2006;

CONSIDERANDO, o relato formalizado pela Chefe dos Serviços Gerais desta Autarquia acerca de suposta conduta inapropriada praticada por um servidor do quadro permanente desta IES, em que pesa a hipótese do mesmo estar licenciado para fins de tratamento de saúde no âmbito da AESGA, e, em 09 de setembro de 2025, encontrava-se nas dependências da AESGA, prestando serviço para empresa particular, em aparente contradição com a sua situação funcional;

CONSIDERANDO, o disposto na Lei Estadual nº 6.123/68 - Estatuto dos Servidores Públicos do Estado de Pernambuco, adotada pelo Município de Garanhuns, por força da Lei Municipal nº 2.836/1997;

CONSIDERANDO, o disposto no art. 214 da referida norma Estadual, no que concerne a necessidade de apurar os fatos narrados encaminhada à Presidência, que aduz a suposta conduta inapropriada praticada por servidor público investido no cargo de auxiliar de serviços gerais.

RESOLVE:

Art. 1º - Instaurar Sindicância Investigativa a fim de apurar os fatos relatados com a finalidade de verificar eventual irregularidade funcional por parte de servidor vinculado ao quadro permanente desta Autarquia, com base no art. 193 da Lei nº 6.123/68.

Art. 2º - Designar os servidores: **Gustavo de Lira Santos, mat. 170-1**, Professor; **Karla Luiza Simoes Silva Mendes, Mat. 247-1**, Auxiliar de Serviços Gerais, para constituírem a Sindicância Investigativa, nos termos constantes no art. 1º desta Portaria.

Art. 3º - A comissão deverá concluir o processo no prazo máximo de 20 (vinte) dias a contar da data da publicação, devendo apresentar relatório a Presidência desta Autarquia.

Art. 4º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 15 de setembro de 2025.

REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE E
CUMPRA-SE.

ADRIANA PEREIRA DANTAS CARVALHO
Presidente da AESGA

Publicado por:
Mirian Alves
Código Identificador:BC8FBE06

AESGA - AUTARQUIA DO ENSINO SUPERIOR DE GARANHUNS TERMO DE DISPENSA

RECONHEÇO E RATIFICO a Dispensa de Licitação, com fundamento no Artigo 75, inciso II, e § 2º do Art. 95 da Lei Federal nº 14.133/21 e demais alterações legais posteriores, cujo objeto é contratação de serviços de hospedagem, destinado ao palestrante do 2º Fórum Regional de Administração, que acontecerá nos dias 09 e 10 de setembro de 2025, na Autarquia do Ensino Superior de Garanhuns – AESGA. CONTRATADA: **IRACEMA LOURENÇO SANTOS RODRIGUES-ME**, inscrita no CNPJ nº 24.147.290/0001-69, estabelecida na Av. Rui Barbosa, nº 688, Heliópolis, Garanhuns, CEP: 55.295-530. **VALOR GLOBAL CONTRATADO: R\$ 140,00** (Cento e quarenta reais).

Garanhuns, 15 de setembro de 2025.

ADRIANA PEREIRA DANTAS CARVALHO
Presidente da AESGA

Publicado por:
Rosilane Regis da Costa Sobrinho
Código Identificador:3BAFC8D3

AESGA - AUTARQUIA DO ENSINO SUPERIOR DE GARANHUNS TERMO DE DISPENSA

RECONHEÇO e RATIFICO a Dispensa de Licitação, Despesa de Pronto Pagamento, com base nas peças anexadas ao processo, com fundamento nos Arts. 75, inciso II, e 95, § 2º, da Lei nº 14.133/2021 e demais alterações legais posteriores, cujo objeto é a contratação de empresa especializada para aquisição de ferramentas, material elétrico e eletrônico, destinados à manutenção corretiva dos equipamentos de áudio do Auditório da Autarquia do Ensino Superior de Garanhuns – AESGA. CONTRATADA: **AGRESTE MUSICAL ME**, inscrita no CNPJ sob o nº 12.083.220/0001-05, sediada na Rua Maurício de Nassau, 145, Santo Antonio, Garanhuns/PE – CEP 55293-100. **VALOR GLOBAL CONTRATADO: R\$1.458,00** (mil, quatrocentos e cinquenta e oito reais). Revogam-se as disposições em contrário contidas na matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Pernambuco no dia 08/09/2025, Edição 3923, Código Identificador: A1AB0DFA.

Garanhuns – PE, 16 de setembro de 2025.

ADRIANA PEREIRA DANTAS CARVALHO
Presidente da AESGA

Publicado por:
Rosilane Regis da Costa Sobrinho
Código Identificador:7A6AB0EF

CÂMARA MUNICIPAL DE GARANHUNS
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO DESERTA

CÂMARA MUNICIPAL DE GARANHUNS/PE
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO DESERTA

PROCESSO Nº 030/2025
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 027/2025.

Objeto: Aquisição de ribaltas de Led para ser utilizada no Plenário da Câmara Municipal de Garanhuns.

Com fundamento no art. 75, inciso II, §3º, da Lei nº 14.133/2021, foi publicada Dispensa de Licitação nº. 027/2025 - visando à contratação do objeto acima descrito. Findo o prazo legal de manifestação, não houve interessados.

Resultado: Deserta, sem manifestação de interessados no prazo estabelecido.

SEIVALDO RODRIGUES ALBINO
Presidente da Câmara Municipal

Publicado por:
Jefson Luiz Oliveira Fitipaldi Gomes
Código Identificador:0B09FE5F

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO E CONTRATO -
CPLC
AVISOS DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 033/2025
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 011/2025
AVISO DE LICITAÇÃO - REPUBLICAÇÃO

O Município de Garanhuns-PE, através da Secretaria de Infraestrutura, Obras e Serviços Públicos, por intermédio da Agente de Contratação Oficial deste Município, com base na a Lei Federal nº 14.133/21, de 01 de abril de 2021, Decreto Municipal nº 049, de 04 de setembro de 2023, Decreto Municipal nº 050, de 04 de setembro de 2023, Lei nº 3.918/2013 e demais normas aplicáveis, comunica a abertura do Processo Licitatório Nº 033/2025 – Concorrência Eletrônica nº 011/2025. Menor Preço. Obras. Objeto: **REQUALIFICAÇÃO DOS DOIS PRIMEIROS TRECHOS QUE CARACTERIZAM UMA PARTE DA PRAÇA DOM MOURA, BAIRRO SANTO ANTÔNIO, GARANHUNS/PE.** Valor Global máx. admitido: R\$ 2.099.265,59, conforme descrito no edital e seus anexos. **Início do acolhimento das propostas: 19/09/2025 a partir das 10:00h.** Local: Site <https://bnccompras.com/> **Limite para acolhimento das propostas e abertura das propostas: 03/10/2025 às 09:00h.** **Início da sessão de disputa: 03/10/2025 às 09:30h.** Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF). Modo de disputa: Aberto. A íntegra do edital poderá ser obtida através do site acima, bem como no Portal da Transparência Municipal. Informações na sala da CPL, localizada na Rua Siqueira Campos, nº 56, Santo Antônio - Garanhuns/PE. Informações complementares através da Bolsa Nacional de Compras/BNC, Fone: Curitiba-PR (42) 3026- 4550, ou pelo e-mail contato@bnc.org.br.

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 037/2025
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 013/2025
AVISO DE LICITAÇÃO

O Município de Garanhuns-PE, através da Secretaria de Educação, por intermédio da Agente de Contratação Oficial deste Município, com base na a Lei Federal nº 14.133/21, de 01 de abril de 2021, Decreto Municipal nº 049, de 04 de setembro de 2023, Decreto Municipal nº 050, de 04 de setembro de 2023, Lei nº 3.918/2013 e demais normas aplicáveis, comunica a abertura do Processo Licitatório Nº 037/2025 – Concorrência Eletrônica nº 013/2025. Menor Preço. Obras. Objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA ESPECIALIZADA PARA A EXECUÇÃO DA**

COBERTA DA QUADRA POLIESPORTIVA E DAS MELHORIAS NO PÁTIO DA ESCOLA MUNICIPAL PROFESSORA AMÉLIA MARIA CORDEIRO DE MELO TAVARES, NO MUNICÍPIO DE GARANHUNS/PE. Valor Global máx. admitido: R\$ 138.622,58, conforme descrito no edital e seus anexos. **Início do acolhimento das propostas: 19/09/2025 a partir das 10:00h.** Local: Site <https://bnccompras.com/> **Limite para acolhimento das propostas e abertura das propostas: 03/10/2025 às 10:00h.** **Início da sessão de disputa: 03/10/2025 às 10:30h.** Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF). Modo de disputa: Aberto. A íntegra do edital poderá ser obtida através do site acima, bem como no Portal da Transparência Municipal. Informações na sala da CPL, localizada na Rua Siqueira Campos, nº 56, Santo Antônio - Garanhuns/PE. Informações complementares através da Bolsa Nacional de Compras/BNC, Fone: Curitiba-PR (42) 3026- 4550, ou pelo e-mail contato@bnc.org.br.

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 038/2025
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 014/2025
AVISO DE LICITAÇÃO

O Município de Garanhuns-PE, através da Secretaria de Infraestrutura, Obras e Serviços Públicos, por intermédio da Agente de Contratação Oficial deste Município, com base na a Lei Federal nº 14.133/21, de 01 de abril de 2021, Decreto Municipal nº 049, de 04 de setembro de 2023, Decreto Municipal nº 050, de 04 de setembro de 2023, Lei nº 3.918/2013 e demais normas aplicáveis, comunica a abertura do Processo Licitatório Nº 038/2025 – Concorrência Eletrônica nº 014/2025. Menor Preço. Obras. Objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA REFORMA E AMPLIAÇÃO DO CENTRO DE APOIO AO TURISTA NO MUNICÍPIO DE GARANHUNS/PE.** Valor Global máx. admitido: R\$ 452.791,31, conforme descrito no edital e seus anexos. **Início do acolhimento das propostas: 19/09/2025 a partir das 10:00h.** Local: Site <https://bnccompras.com/> **Limite para acolhimento das propostas e abertura das propostas: 03/10/2025 às 11:00h.** **Início da sessão de disputa: 03/10/2025 às 11:30h.** Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF). Modo de disputa: Aberto. A íntegra do edital poderá ser obtida através do site acima, bem como no Portal da Transparência Municipal. Informações na sala da CPL, localizada na Rua Siqueira Campos, nº 56, Santo Antônio - Garanhuns/PE. Informações complementares através da Bolsa Nacional de Compras/BNC, Fone: Curitiba-PR (42) 3026- 4550, ou pelo e-mail contato@bnc.org.br.

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 039/2025
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 015/2025
AVISO DE LICITAÇÃO

O Município de Garanhuns-PE, através da Secretaria de Infraestrutura, Obras e Serviços Públicos, por intermédio da Agente de Contratação Oficial deste Município, com base na a Lei Federal nº 14.133/21, de 01 de abril de 2021, Decreto Municipal nº 049, de 04 de setembro de 2023, Decreto Municipal nº 050, de 04 de setembro de 2023, Lei nº 3.918/2013 e demais normas aplicáveis, comunica a abertura do Processo Licitatório Nº 039/2025 – Concorrência Eletrônica nº 015/2025. Menor Preço. Obras. Objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA MPLANTAÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA, PAVIMENTAÇÃO EM PARALELEPÍEDOS GRANÍTICOS E DRENAGEM PLUVIAL EM RUAS DO BAIRRO SEVERIANO MORAES FILHO, COMUNIDADE MASSARANDUBA, GARANHUNS/PE.** Valor Global máx. admitido: R\$ 2.615.881,38, conforme descrito no edital e seus anexos. **Início do acolhimento das propostas: 19/09/2025 a partir das 10:00h.** Local: Site <https://bnccompras.com/> **Limite para acolhimento das propostas e abertura das propostas: 03/10/2025 às 12:00h.** **Início da sessão de disputa: 03/10/2025 às 12:30h.** Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF). Modo de disputa: Aberto. A íntegra do edital poderá ser obtida através do site acima, bem como no Portal da Transparência Municipal. Informações na sala da CPL, localizada na Rua Siqueira Campos, nº 56, Santo Antônio - Garanhuns/PE. Informações complementares através da Bolsa

Nacional de Compras/BNC, Fone: Curitiba-PR (42) 3026- 4550, ou pelo e-mail contato@bnc.org.br.

Garanhuns, 17 de setembro de 2025.

TALUCHA LINS CALADO

Secretária-Executiva de Contratações Públicas

Publicado por:

Talucha Francêsa Lins Calado
Código Identificador:1E284F1D

SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DIREITOS HUMANOS CONVOCAÇÃO PARA APRESENTAÇÃO DE COTAÇÃO DE PREÇOS

O Fundo Municipal de Assistência Social de Garanhuns, por intermédio da Secretaria de Assistência Social e Direitos Humanos, torna pública a Convocação de empresas do ramo e demais interessadas, para apresentar **COTAÇÃO DE PREÇOS**, com as devidas especificações e marcas visando a pretensa contratação de empresa(s) através Compra Direta, para aquisição de **CAIXA DE SOM e MICROFONE**, destinados a atender as Unidades de Acolhimento Abraçar I e II, Acolhimento Noturno, Cozinha Comunitária, programas, projetos, ações e serviços da Secretaria de Assistência Social e Direitos Humanos, CRAS, CREAS, Serviço de Convivência, Programa Criança Feliz, Programa CadÚnico, a própria sede SASDH, NEVIGA e Casa dos Conselhos, sob a gestão da Secretaria de Assistência Social e Direitos Humanos, mediante requisição de demanda em anexo.

AO COTAR, A EMPRESA DEVERÁ OBSERVAR AS REGULAMENTAÇÕES EM VIGOR, EM ESPECIAL A LEI FEDERAL Nº 14.133/2021.

A proposta de preço para o objeto deverá ser enviada para o endereço de e-mail: gestaocontratossecgus@gmail.com

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: a partir das 8h00min do dia 18/09/2025.

FIM DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: 14h00min do dia 22/09/2025.

A empresa deverá preencher os itens com o valor unitário e total. A proposta deverá ser elaborada em papel com o timbre, carimbo de CNPJ, nome, telefone e e-mail da empresa e, deverá ter a assinatura do responsável pela cotação e validade de até 90 (noventa) dias.

MARIA GORETE COSTA FERRO

Secretária de Assistência Social e Direitos Humanos de Garanhuns
Portaria nº 068/2025-GP

Publicado por:

Paulo Sérgio Matos de Almeida
Código Identificador:8FC6F4B4

SECRETARIA DE CULTURA DESPACHO

Processo Administrativo nº 053/2025

Vistos e examinados os autos do processo em epígrafe, instaurado com a finalidade de apurar a existência de débito entre a Secretaria Municipal de Cultura de Garanhuns com a empresa CG PRODUÇÕES ARTÍSTICAS LTDA, localizada a Estrada da Rocinha, 3855, Casa 22, CEP 25.755-340, Pedra do Rio, Rio de Janeiro-RJ, sendo o objeto a contratação do espetáculo “O Figurante - Mateus Solano”, para sessão extra, durante o 33º Festival de Inverno de Garanhuns, através de empresa representante em caráter exclusivo do artista “Mateus Solano”.

O Processo em questão observou o rito determinado pela Lei 14.133/21 e demais normas legais;
Foi assegurado e oportunizado à outra parte o devido processo legal, bem como o contraditório e a ampla defesa, sendo inclusive notificada e comunicada por e-mail.

Aprovo o relatório da Comissão do Processo Administrativo, sob ponto de vista formal e material, para que produza seus efeitos legais e jurídicos.

Decido pela regularização no pagamento do valor previsto no relatório da comissão e determino o seguimento dos procedimentos legais e necessários para conclusão do referido procedimento.

Garanhuns/PE, 10 de setembro de 2025

SANDRA CRISTINA RODRIGUES ALBINO

Secretária de Cultura
Portaria nº 002/2025 GP

Publicado por:

Aquilles José Honorato Soares
Código Identificador:E4DC0388

SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA TERMO DE ENCERRAMENTO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 005/2025 - SIOSP

DATA DE ABERTURA: 03 DE JULHO DE 2025

DATA DE ENCERRAMENTO: 12 DE SETEMBRO DE 2025

1. CONTEXTO

Este Termo de Encerramento é elaborado para formalizar a conclusão do Processo Administrativo nº 05/2025, com a finalidade averiguar os motivos que impediram a prestação de conta perante a empresa SUIÇA DO AGRESTE EMPREENDIMENTOS LTDA ME, inscrita no CNPJ nº 14.741.760/0001-64, realizado por parte da empresa SUIÇA DO AGRESTE EMPREENDIMENTOS LTDA ME, inscrita no CNPJ nº 14.741.760/0001-64, Contrato de Prestação de Serviços nº 041/2021, decorrente do Procedimento Licitatório nº 018/2021, Tomada de Preços nº 006/2021, cujo objeto refere-se a *contratação de empresa de engenharia para execução dos serviços de implantação de pavimentação em paralelepípedos e drenagem pluvial na rua Dr. José Francisco de Souza no município de Garanhuns/PE*, de acordo com as especificações e normas constantes no Projeto Básico/Planilhas e Editais da Tomada de Preços nº 006/2021, instaurado em 03 de julho de 2025 com base na Lei 9.784/99 e Lei 8.666/93.

2. DESCRIÇÃO DO PROCESSO

O processo foi conduzido de acordo com os princípios da legalidade, ampla defesa e contraditório, tendo sido assegurado ao interessado o direito de se manifestar e apresentar suas razões, com objetivo de apurar os valores devidos a empresa SUIÇA DO AGRESTE EMPREENDIMENTOS LTDA ME, inscrita no CNPJ nº 14.741.760/0001-64, em razão da execução dos serviços previstos no **CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 041/2021**, firmado entre o município de Garanhuns-PE, através da Secretaria de Infraestrutura, Obras e Serviços Públicos de Garanhuns e a empresa SUIÇA DO AGRESTE EMPREENDIMENTOS LTDA ME.

3. ANÁLISE

Após análise dos documentos e das manifestações apresentadas, a Comissão de Processo Administrativo nomeada pelo Secretário de Infraestrutura, Obras e Serviços Públicos, através da Portaria nº 001/2025 – 005/2025 – GP, usando de suas atribuições legais, concluiu que o pagamento do débito a empresa SUIÇA DO AGRESTE EMPREENDIMENTOS LTDA – ME, devidamente inscrita no CNPJ nº 14.741.760/0001-64, no montante de R\$ 63.466,05 (Sessenta e três mil, quatrocentos e sessenta e seis reais e cinco centavos), é de fato devido, uma vez que foi demonstrado de forma exaustiva, através de prova documental incontestável, como Boletim de Medição, relatórios fotográficos que demonstram o cumprimento e execução do serviço, além de diário de obra, onde constam os registros diários da evolução dos serviços, restando devidamente demonstrado que o valor proposto pela Secretaria de Infraestrutura, Obras e Serviços Públicos e acatado pela empresa SUIÇA DO AGRESTE EMPREENDIMENTOS LTDA – ME mostra-

se o valor justo, pois está inclusive de acordo com a planilha contratada ao tempo do fato.

4. RESULTADO

Diante do exposto, o processo administrativo é encerrado com as devidas recomendações, de se pagar a empresa o valor devido, afim de que não haja danos causados a empresa, e enriquecimento sem causa para a administração pública.

5. DISPOSIÇÕES FINAIS

Este Termo de Encerramento entra em vigor na data de sua assinatura. O interessado poderá ter acesso a todos os documentos relacionados ao processo, conforme previsão legal.

Garanhuns-PE em 8 de setembro de 2025.

JOSÉ VALDEMIR ALVES JÚNIOR -
Matrícula nº 11.898
Presidente

PRISCILA DE LIMA LEITE -
Matrícula nº 25.514
1ª Secretária

MARIA KRYCIA COSTA DE OLIVEIRA
Mat. 25.479
De 2ª Secretária

Publicado por:
Paulo Sérgio Matos de Almeida
Código Identificador:933DC2F8

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE CONVOCAÇÃO PARA APRESENTAÇÃO DE COTAÇÃO DE PREÇOS

O Fundo Municipal de Saúde do Município de Garanhuns/PE, por meio da Secretaria Municipal de Saúde, vem por meio deste convocar empresas do ramo da construção civil e afins, bem como demais interessadas, a apresentarem COTAÇÃO DE PREÇOS, com as devidas especificações técnicas, quantitativos e valores, visando à pretensa contratação de empresa(s) para aquisição de camisas para o dia D de Multivacinação. A planilha descritiva e demais informações necessárias para a elaboração da proposta deverão ser solicitadas através do e-mail: departamento.admsaude@gmail.com O prazo para solicitação das informações é de até 3 (três) dias úteis, contados a partir da data desta publicação.

Garanhuns, 17 de setembro de 2025.

CATARINA FÁBIA TENÓRIO FERRO
Secretária de Saúde
Portaria 013/2025 GP

Publicado por:
Gabriela Pereira Leal Calado
Código Identificador:12D6C9D9

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE EXTRATO DO TERMO DE RESCISÃO UNILATERAL - CONTRATO Nº 070/2024 - CPLC

RESCINDENTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS -
CNPJ/MF sob o nº 09.342.856/0001-10.

RESCINDIDO: RGLMED COMERCIO ATACADISTA DE
EQUIPAMENTOS HOSPITALARES LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 50.867.070/0001-10, representada pelo Sr. Marcelo de Almeida Teles.

OBJETO: Fica rescindido de pleno direito, unilateralmente, com efeitos a partir de 15/09/2025, o Contrato nº 070/2024, visto que a contratada descumpriu as obrigações contratuais incorrendo em

inexecução. Permanecendo em mora na Ordem de Fornecimento nº 001/2025, devidamente encaminhada em 09 de julho de 2025 para o endereço eletrônico rglmedadm@gmail.com, constante no Contrato nº 070/2024 - CPLC, através do e-mail ordemdefornecimento.saude@gmail.com. Houve notificação extrajudicial em razão da não realização das referidas ordens de serviço na data de 21 de julho de 2025, porém, não houve resposta, nem o cumprimento do pactuado no instrumento contratual.

FUNDAMENTAÇÃO: no artigo 77 a 80 da Lei Federal nº 8.666/93.

DATA DA RESCISÃO: 15 de setembro de 2025.

CATARINA TENÓRIO FERRO
Secretária de Saúde
Port. 013/2025-GP

Publicado por:
Gabriela Pereira Leal Calado
Código Identificador:B8B305FB

ESTADO DE PERNAMBUCO MUNICÍPIO DE GOIANA

PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANA - SECRETARIA DE SAUDE/FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE EXTRATO DO CONTRATO Nº 615/2025, FIRMADO EM 16 DE SETEMBRO DE 2025

Modalidade: Dispensa Eletrônico nº 015/2025 – CONTRATO Nº 615/2025

Base Legal: Lei nº 14.133/2021, LC nº 123/2006, LC nº 147/2014, Decreto nº 11.462/23, além das demais normas legais pertinentes.

Processo Administrativo: nº 629/2025.

Contratante: Secretaria Municipal de Saúde de Goiana representada por seu Gestor, Sr. André Mandarine Duarte.

Contratada: MCM DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS LTDA, inscrita no CNPJ nº 30.597.577/0001-93, representante: Tássia Bezerra Gomes Pires

Objeto: Contratação emergencial de empresa para fornecimento imediato /parcelado de gêneros alimentícios perecíveis e não perecíveis para atender as imperiosas e inequívocas demandas da Secretaria Municipal de Saúde, nas condições estabelecidas no Termo de Referência.

Valor da Contratação: R\$ 466.878,58 (quatrocentos e sessenta e seis mil, oitocentos e setenta e oito reais e cinquenta e oito centavos).

Prazo: 180 (cento e oitenta) dias.

Dotações Orçamentárias:

Unidade gestora: Fundo municipal de saúde

Função: 10-saúde

Subfunção: 302- assistência hospitalar e ambulatorial

Programa: 0105- média e alta complexidade ambulatorial e hospitalar

Ação: 2241- manutenção das atividades das ações e serviços de atenção hospitalar :Unidades de Pontas e Pedra e Tejucupapo e policlínica

Elemento de Despesa: 3.3.90.30.07 – gêneros de alimentação

Ficha: 837

Fonte: 15001002

Empenho: 1309

Função: 10-saúde

Subfunção: 302- assistência hospitalar e ambulatorial

Programa: 0105- média e alta complexidade ambulatorial e hospitalar

Ação: 2241- manutenção das atividades das ações e serviços de atenção hospitalar :Unidades de Pontas e Pedra e Tejucupapo e policlínica

Elemento de Despesa: 3.3.90.30.07 – gêneros de alimentação

Ficha: 837

Fonte: 15001002

Empenho: 1310

Função: 10-saúde

Subfunção: 302- assistência hospitalar e ambulatorial

Programa: 0105- média e alta complexidade ambulatorial e hospitalar

Ação: 2240- manutenção das atividades da Unidade de Pronto Atendimento - UPA 24h
Elemento de Despesa: 3.3.90.30.07 – gêneros de alimentação
Ficha: 825
Fonte: 15001002
Empenho: 1311

Função: 10-saúde
Subfunção: 302- assistência hospitalar e ambulatorial
Programa: 0105- média e alta complexidade ambulatorial e hospitalar
Ação: 2240- manutenção das atividades da unidade de pronto atendimento - UPA 24h
Elemento de Despesa: 3.3.90.30.07 – gêneros de alimentação
Ficha: 825
Fonte: 15001002
Empenho: 1312

Função: 10-saúde
Subfunção: 302- assistência hospitalar e ambulatorial
Programa: 0105- média e alta complexidade ambulatorial e hospitalar
Ação: 2239- manutenção das atividades dos serviços moveis de urgência e emergência -SAMU
Elemento de Despesa: 3.3.90.30.07 – gêneros de alimentação
Ficha: 816
Fonte: 15000000
Empenho: 1313

Goiana, 16 de setembro de 2025.

Publicado por:
Angela Maria de Gois Santos
Código Identificador:3473799F

**PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANA - SECRETARIA DE
TURISMO E DESENVOLVIMENTO CULTURAL
ERRATA DO EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE Nº 580/2025**

ERRATA DO EXTRATO DO INEXIGIBILIDADE Nº 580/2025
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 616/2025
Onde-se lê:

PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANA - SECRETARIA DE
TURISMO E DESENVOLVIMENTO CULTURAL
INEXIGIBILIDADE Nº 503/2025

EXTRATO DE PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE
Espécie: Inexigibilidade nº 580/2025
Base Legal: Art. 74, inc. II, da lei nº 14.133/2021
Processo Administrativo: 616/2025
Contratante: José Ítalo César Cunha, Secretário de Turismo e Desenvolvimento Cultural.
Contratada: Associação Caboclinho União Sete Flexas, inscrita no CNPJ sob o N.º 00.963.721/0001-05.
Atração: Caboclinho União Sete Flexas.
Objeto: Contratação de atração artística cultural do Caboclinho União Sete Flexas para apresentação na festividade do Polo Cultural da Nova Goiana, realizada através da Secretaria de Turismo e Desenvolvimento.
Preço Global: R\$ 10.800,00 (Dez Mil e Oitocentos Reais)
Prazo: A execução do serviço se dará no dia 29 de agosto de 2025, de acordo com o Termo de Referência.
Dotação Orçamentária: Dotação: 13.392.0098.2162.0000 – Realizações de Festividades do Calendário de Eventos
Elemento de despesa: 3.3.90.39.00 – Outros serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.
Ratificação: 28 de agosto de 2025, por José Ítalo César da Cunha, Secretário de Turismo e Desenvolvimento Cultural.
Fiscal: Hebert de Azevedo Costa – Portaria nº 1261/2025.
Recurso Financeiro: Recurso Próprio
Goiana, 16 de setembro de 2025.

Leia-se:

EXTRATO DE PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE
Espécie: Inexigibilidade nº 580/2025

Base Legal: Art. 74, inc. II, da lei nº 14.133/2021
Processo Administrativo: 616/2025
Contratante: José Ítalo César Cunha, Secretário de Turismo e Desenvolvimento Cultural.
Contratada: Associação Caboclinho União Sete Flexas, inscrita no CNPJ sob o N.º 00.963.721/0001-05.
Atração: Caboclinho União Sete Flexas.
Objeto: Contratação de atração artística cultural do Caboclinho União Sete Flexas para apresentação na festividade do Polo Cultural da Nova Goiana, realizada através da Secretaria de Turismo e Desenvolvimento.
Preço Global: R\$ 10.800,00 (Dez Mil e Oitocentos Reais)
Prazo: A execução do serviço se dará no dia 29 de agosto de 2025, de acordo com o Termo de Referência.
Dotação Orçamentária: Dotação: 13.392.0098.2162.0000 – Realizações de Festividades do Calendário de Eventos
Elemento de despesa: 3.3.90.39.00 – Outros serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.
Ratificação: 28 de agosto de 2025, por José Ítalo César da Cunha, Secretário de Turismo e Desenvolvimento Cultural.
Fiscal: Hebert de Azevedo Costa – Portaria nº 1261/2025.
Recurso Financeiro: Recurso Próprio
Goiana, 17 de setembro de 2025.

Publicado por:
Pedro Onofre da Rocha Ferraz
Código Identificador:BE24FB8B

**PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANA - SECRETARIA DE
TURISMO E DESENVOLVIMENTO CULTURAL
EXTRATO DO CONTRATO Nº 591/2025 - INEXIGIBILIDADE
Nº 579/2025**

EXTRATO DO CONTRATO Nº 591/2025, FIRMADO EM 28 DE AGOSTO DE 2025.

Modalidade de Contratação: Contrato inexigibilidade, através do nº 579/2025

Base Legal: Art. 74, inc. II, da lei nº 14.133/2021

Processo Administrativo: 615/2025

Contratante: José Ítalo César Cunha, Secretário de Turismo e Desenvolvimento Cultural.

Contratada: Carlos Eduardo de Santana, inscrita no CPF sob o N.º 063.062.894-70.

Atração: Boi Estrela.

Objeto: Contratação de atração artística cultural do Boi Estrela para apresentação na festividade do Polo Cultural da Nova Goiana, realizada através da Secretaria de Turismo e Desenvolvimento.

Preço Global: R\$ 1.800, 00 (Mil e Oitocentos Reais).

Prazo: A execução do serviço se dará no dia 29 de agosto de 2025, de acordo com o Termo de Referência.

Dotação Orçamentária: Dotação: 13.392.0098.2162.0000 – Realizações de Festividades do Calendário de Eventos

Elemento de despesa: 3.3.90.36.00 – Outros serviços de Terceiros – Pessoa Física.

Fiscal: Hebert de Azevedo Costa – Portaria nº 1261/2025.

Recurso Financeiro: Recurso Próprio

Goiana, 17 de setembro de 2025.

Publicado por:
Pedro Onofre da Rocha Ferraz
Código Identificador:419CF872

**PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANA - SECRETARIA DE
TURISMO E DESENVOLVIMENTO CULTURAL
EXTRATO DO CONTRATO Nº 592/2025 - INEXIGIBILIDADE
Nº 580/2025**

EXTRATO DO CONTRATO Nº 592/2025, FIRMADO EM 28 DE AGOSTO DE 2025.

Modalidade de Contratação: Contrato inexigibilidade, através do nº 580/2025

Base Legal: Art. 74, inc. II, da lei nº 14.133/2021

Processo Administrativo: 616/2025

Contratante: José Ítalo César Cunha, Secretário de Turismo e Desenvolvimento Cultural.

Contratada: Associação Caboclinho União Sete Flexas, inscrita no CNPJ sob o N.º 00.963.721/0001-05.

Atração: Caboclinho União Sete Flexas.

Objeto: Contratação de atração artística cultural do Caboclinho União Sete Flexas para apresentação na festividade do Polo Cultural da Nova Goiana, realizada através da Secretaria de Turismo e Desenvolvimento.

Preço Global: R\$ 10.800,00 (Dez Mil e Oitocentos Reais)

Prazo: A execução do serviço se dará no dia 29 de agosto de 2025, de acordo com o Termo de Referência.

Dotação Orçamentária: Dotação: 13.392.0098.2162.0000 – Realizações de Festividades do Calendário de Eventos

Elemento de despesa: 3.3.90.39.00 – Outros serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.

Fiscal: Hebert de Azevedo Costa – Portaria nº 1261/2025.

Recurso Financeiro: Recurso Próprio

Goiana, 17 de setembro de 2025.

Publicado por:

Pedro Onofre da Rocha Ferraz

Código Identificador:189DC633

**PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANA - SECRETARIA DE
TURISMO E DESENVOLVIMENTO CULTURAL
EXTRATO DO CONTRATO Nº 593/2025 - INEXIGIBILIDADE
Nº 581/2025**

EXTRATO DO CONTRATO Nº 593/2025, FIRMADO EM 28 DE AGOSTO DE 2025.

Modalidade de Contratação: Contrato inexigibilidade, através do nº 581/2025

Base Legal: Art. 74, inc. II, da lei nº 14.133/2021

Processo Administrativo: 617/2025

Contratante: José Ítalo César Cunha, Secretário de Turismo e Desenvolvimento Cultural.

Contratado: Santana de Melo Empreendimentos Eireli Me, inscrita no CNPJ sob o N.º 23.268.366/0001-41.

Atração: Morto Carregando o Vivo Infantil e Clube dos Bonecos Gigantes.

Objeto: Contratação de atração artística cultural de Morto Carregando o Vivo Infantil e Clube dos Bonecos Gigantes para apresentação na festividade do Polo Cultural da Nova Goiana, realizada através da Secretaria de Turismo e Desenvolvimento.

Preço Global: R\$ 4.300,00 (Quatro Mil e Trezentos reais).

Prazo: A execução do serviço se dará no dia 29 de agosto de 2025, de acordo com o Termo de Referência.

Dotação Orçamentária: Dotação: 13.392.0098.2162.0000.

Elemento de despesa: 33.90.39.00 – Outros serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.

Fiscal: Hebert de Azevedo Costa – Portaria nº 1261/2025.

Recurso Financeiro: Recurso Próprio

Goiana, 17 de setembro de 2025.

Publicado por:

Pedro Onofre da Rocha Ferraz

Código Identificador:0F527CCC

**PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANA - SECRETARIA DE
TURISMO E DESENVOLVIMENTO CULTURAL
EXTRATO DO CONTRATO Nº 594/2025 - INEXIGIBILIDADE
Nº 582/2025**

EXTRATO DO CONTRATO Nº 594/2025, FIRMADO EM 28 DE AGOSTO DE 2025.

Modalidade de Contratação: Contrato inexigibilidade, através do nº 582/2025

Base Legal: Art. 74, inc. II, da lei nº 14.133/2021

Processo Administrativo: 618/2025

Contratante: José Ítalo César Cunha, Secretário de Turismo e Desenvolvimento Cultural.

Contratada: ASSOCIAÇÃO CULTURAL DE GOIANA E REGIÃO, inscrita no CNPJ sob o N.º 11.470.807/0001-04

Atração: Ala Show Amigos do Samba, Coco Sebastião Grosso, Chico Vaqueiro, Apaixonados do Forró, Banda Desejar, Netinho Xote

10, Dhiego Farra, Banda Sylo Kent, Banda Arrecifes, Coco de Vanda, Ciranda Tropiccalha, Dudu Soluê.

Objeto: Contratação de atrações artísticas das bandas Ala Show Amigos do Samba, Coco Sebastião Grosso, Chico Vaqueiro, Apaixonados do Forró, Banda Desejar, Netinho Xote 10, Dhiego Farra, Banda Sylo Kent, Banda Arrecifes, Coco de Vanda, Ciranda Tropiccalha, Dudu Soluê para apresentação na festividade do Polo Cultural da Nova Goiana, realizada através da Secretaria de Turismo e Desenvolvimento.

Preço Global: R\$ 179.400,00 (Cento e Setenta e Nove Mil e Quatrocentos Reais).

Prazo: A execução do serviço se dará nos dias 29, 30 e 31 de agosto de 2025, de acordo com o Termo de Referência.

Dotação Orçamentária: Dotação: 13.392.0098.2162.0000 – Realizações de Festividades do Calendário de Eventos

Elemento de despesa: 3.3.90.39.00 – Outros serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.

Fiscal: Hebert de Azevedo Costa – Portaria nº 1261/2025.

Recurso Financeiro: Recurso Próprio

Goiana, 17 de setembro de 2025.

Publicado por:

Pedro Onofre da Rocha Ferraz

Código Identificador:2C55F095

**PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANA - SECRETARIA DE
TURISMO E DESENVOLVIMENTO CULTURAL
EXTRATO DO CONTRATO Nº 595/2025 - INEXIGIBILIDADE
Nº 583/2025**

EXTRATO DO CONTRATO Nº 595/2025, FIRMADO EM 28 DE AGOSTO DE 2025.

Modalidade de Contratação: Contrato inexigibilidade, através do nº 583/2025

Base Legal: Art. 74, inc. II, da lei nº 14.133/2021

Processo Administrativo: 619/2025

Contratante: José Ítalo César Cunha, Secretário de Turismo e Desenvolvimento Cultural.

Contratada: Caboclinhos 7 Flexas Mirim, inscrita no CNPJ sob o N.º 19.739.836/0001-30.

Atração: Caboclinhos 7 Flexas Mirim.

Objeto: Contratação de atração artística cultural do Caboclinho 7 Flexas Mirim para apresentação na festividade do Polo Cultural da Nova Goiana, realizada através da Secretaria de Turismo e Desenvolvimento.

Preço Global: R\$ 5.300,00 (Cinco Mil e Trezentos Reais)

Prazo: A execução do serviço se dará no dia 29 de agosto de 2025, de acordo com o Termo de Referência.

Dotação Orçamentária: Dotação: 13.392.0098.2162.0000 – Realizações de Festividades do Calendário de Eventos

Elemento de despesa: 3.3.90.39.00 – Outros serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.

Fiscal: Hebert de Azevedo Costa – Portaria nº 1261/2025.

Recurso Financeiro: Recurso Próprio

Goiana, 17 de setembro de 2025.

Publicado por:

Pedro Onofre da Rocha Ferraz

Código Identificador:A95279C9

**PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANA - SECRETARIA DE
TURISMO E DESENVOLVIMENTO CULTURAL
EXTRATO DO CONTRATO Nº 596/2025 - INEXIGIBILIDADE
Nº 584/2025**

EXTRATO DO CONTRATO Nº 596/2025, FIRMADO EM 28 DE AGOSTO DE 2025.

Modalidade de Contratação: Contrato inexigibilidade, através do nº 584/2025

Base Legal: Art. 74, inc. II, da lei nº 14.133/2021

Processo Administrativo: 620/2025

Contratante: José Ítalo César Cunha, Secretário de Turismo e Desenvolvimento Cultural.

Contratada: Caboclinhos Potiguares, inscrita no CNPJ sob o N.º 10.278.096/0001-08.

Atração: Caboclinhos Potiguares.

Objeto: Contratação de atração artística cultural do Caboclinho Potiguares para apresentação na festividade do Polo Cultural da Nova Goiana, realizada através da Secretaria de Turismo e Desenvolvimento.

Preço Global: R\$ 5.160,00 (Cinco Mil, Cento e Sessenta Reais).

Prazo: A execução do serviço se dará no dia 29 de agosto de 2025, de acordo com o Termo de Referência.

Dotação Orçamentária: Dotação: 13.392.0098.2162.0000 – Realizações de Festividades do Calendário de Eventos.

Elemento de despesa: 3.3.90.39.00 – Outros serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.

Fiscal: Hebert de Azevedo Costa – Portaria nº 1261/2025.

Recurso Financeiro: Recurso Próprio

Goiana, 17 de setembro de 2025.

Publicado por:

Pedro Onofre da Rocha Ferraz

Código Identificador:FA7785B1

**PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANA - SECRETARIA DE
TURISMO E DESENVOLVIMENTO CULTURAL
EXTRATO DO CONTRATO Nº 597/2025 - INEXIGIBILIDADE
Nº 585/2025**

EXTRATO DO CONTRATO Nº 597/2025, FIRMADO EM 28 DE AGOSTO DE 2025.

Modalidade de Contratação: Contrato inexigibilidade, através do nº 585/2025

Base Legal: Art. 74, inc. II, da lei nº 14.133/2021

Processo Administrativo: 621/2025

Contratante: José Ítalo César Cunha, Secretário de Turismo e Desenvolvimento Cultural.

Contratada: ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA CULTURAL COCO DE YÁ, inscrita no CNPJ sob o N.º 34.495.237/0001-75

Atração: Coco de Yá.

Objeto: Contratação de atração artística cultural do Coco de Yá para apresentação na festividade do Polo Cultural da Nova Goiana, realizada através da Secretaria de Turismo e Desenvolvimento.

Preço Global: R\$ 4.000,00 (Quatro mil)

Prazo: A execução do serviço se dará no dia 29 de agosto de 2025, de acordo com o Termo de Referência.

Dotação Orçamentária: Dotação: 13.392.0098.2162.0000 – Realizações de Festividades do Calendário de Eventos

Elemento de despesa: 3.3.90.39.00 – Outros serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.

Fiscal: Hebert de Azevedo Costa – Portaria nº 1261/2025.

Recurso Financeiro: Recurso Próprio

Goiana, 17 de setembro de 2025.

Publicado por:

Pedro Onofre da Rocha Ferraz

Código Identificador:DEA40889

**PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANA - SECRETARIA DE
TURISMO E DESENVOLVIMENTO CULTURAL
EXTRATO DO CONTRATO Nº 598/2025 - INEXIGIBILIDADE
Nº 586/2025**

EXTRATO DO CONTRATO Nº 598/2025, FIRMADO EM 28 DE AGOSTO DE 2025.

Modalidade de Contratação: Contrato inexigibilidade, através do nº 586/2025

Base Legal: Art. 74, inc. II, da lei nº 14.133/2021

Processo Administrativo: 622/2025

Contratante: José Ítalo César Cunha, Secretário de Turismo e Desenvolvimento Cultural.

Contratada: Rotta Entretenimento LTDA, inscrita no CNPJ sob o N.º 38.129.468/0001-53.

Atração: Carina Lins.

Objeto: Contratação de atração artística Carina Lins para apresentação na festividade do Polo Cultural da Nova Goiana, realizada através da Secretaria de Turismo e Desenvolvimento.

Preço Global: R\$ 35.000 (Trinta e Cinco Mil Reais).

Prazo: A execução do serviço se dará no dia 29 de agosto de 2025, de acordo com o Termo de Referência.

Dotação Orçamentária: Dotação: 13.392.0098.2162.0000 – Realizações de Festividades do Calendário de Eventos

Elemento de despesa: 3.3.90.39.00 – Outros serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.

Fiscal: Hebert de Azevedo Costa – Portaria nº 1261/2025.

Recurso Financeiro: Recurso Próprio

Goiana, 17 de setembro de 2025.

Publicado por:

Pedro Onofre da Rocha Ferraz

Código Identificador:6FD9EE3B

**PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANA - SECRETARIA DE
TURISMO E DESENVOLVIMENTO CULTURAL
EXTRATO DO CONTRATO Nº 599/2025 - INEXIGIBILIDADE
Nº 587/2025**

EXTRATO DO CONTRATO Nº 599/2025, FIRMADO EM 28 DE AGOSTO DE 2025.

Modalidade de Contratação: Contrato inexigibilidade, através do nº 587/2025

Base Legal: Art. 74, inc. II, da lei nº 14.133/2021

Processo Administrativo: 623/2025

Contratante: José Ítalo César Cunha, Secretário de Turismo e Desenvolvimento Cultural.

Contratada: Maracatu de Baque Solto Leão Da Fortaleza, inscrita no CNPJ sob o N.º 02.966.411/0001-61.

Atração: Ciranda Popular da Fortaleza.

Objeto: Contratação de atração artística cultural Ciranda Popular da Fortaleza para apresentação na festividade do Polo Cultural da Nova Goiana, realizada através da Secretaria de Turismo e Desenvolvimento.

Preço Global: R\$ 4.000,00(Quatro Mil Reais)

Prazo: A execução do serviço se dará no dia 30 de agosto de 2025, de acordo com o Termo de Referência.

Dotação Orçamentária: Dotação: 13.392.0098.2162.0000 – Realizações de Festividades do Calendário de Eventos

Elemento de despesa: 3.3.90.39.00 – Outros serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.

Fiscal: Hebert de Azevedo Costa – Portaria nº 1261/2025.

Recurso Financeiro: Recurso Próprio

Goiana, 17 de setembro de 2025.

Publicado por:

Pedro Onofre da Rocha Ferraz

Código Identificador:3736F047

**PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANA - SECRETARIA DE
TURISMO E DESENVOLVIMENTO CULTURAL
EXTRATO DO CONTRATO Nº 601/2025 - INEXIGIBILIDADE
Nº 589/2025**

EXTRATO DO CONTRATO Nº 601/2025, FIRMADO EM 28 DE AGOSTO DE 2025.

Modalidade de Contratação: Contrato inexigibilidade, através do nº 589/2025

Base Legal: Art. 74, inc. II, da lei nº 14.133/2021

Processo Administrativo: 625/2025

Contratante: José Ítalo César Cunha, Secretário de Turismo e Desenvolvimento Cultural.

Contratado: Davyson Pedro Monteiro, inscrita no CPF sob o N.º 115.706.134-60.

Atração: Príncipe do paredão.

Objeto: Contratação de atração artística Príncipe do paredão para apresentação na festividade do Polo Cultural da Nova Goiana, realizada através da Secretaria de Turismo e Desenvolvimento.

Preço Global: R\$ 3.500,00 (Três mil e quinhentos reais)

Prazo: A execução do serviço se dará no dia 31 de agosto de 2025, de acordo com o Termo de Referência.

Dotação Orçamentária: Dotação: 13.392.0098.2162.0000 – Realizações de Festividades do Calendário de Eventos.

Elemento de despesa: 33.90.36.00 – Outros serviços de Terceiros – Pessoa Física.

Fiscal: Hebert de Azevedo Costa – Portaria nº 1261/2025.

Recurso Financeiro: Recurso Próprio

Goiana, 17 de setembro de 2025.

Publicado por:
Pedro Onofre da Rocha Ferraz
Código Identificador:B0566D92

**PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANA - SECRETARIA DE
TURISMO E DESENVOLVIMENTO CULTURAL
INEXIGIBILIDADE Nº 591/2025**

EXTRATO DE PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE

Espécie: Inexigibilidade nº 591/2025

Base Legal: Art. 74, inc. II, da lei nº 14.133/2021

Processo Administrativo: 627/2025

Contratante: José Ítalo César Cunha, Secretário de Turismo e Desenvolvimento Cultural.

Contratada: G2 PROMOÇÕES E EVENTOS LTDA inscrita no CNPJ sob o N.º 00.714.836/0001-58

Atração: FORRÓ FAMOSO, EDUARDA ALVES E MANCHA DE BATOM

Objeto: Contratação de atrações artísticas FORRÓ FAMOSO, EDUARDA ALVES E MANCHA DE BATOM indicadas pela emenda parlamentar de orçamento impositivo do vereador André Rabicó, conforme processo de indicação Nº 55/2025, para festividade referente ao Dia da Independência nos distritos de Tejucupapo e Gambá, realizada através da Secretaria de Turismo e Desenvolvimento.

Preço Global: R\$ 210.000,00 (Duzentos e dez mil reais)

Prazo: A execução do serviço se dará nos dias 06 e 07 de Setembro de 2025, de acordo com o Termo de Referência.

Dotação Orçamentária: Dotação: 13.392.0098.2162.0000 – Realizações de Festividades do Calendário de Eventos

Elemento de despesa: 3.3.90.39.00 – Outros serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.

Ratificação: 04 de Setembro de 2025, por José Ítalo César da Cunha, Secretário de Turismo e Desenvolvimento Cultural.

Fiscal: Thalys Guilherme Bernardino de Oliveira Alves – Portaria nº 1260/2025.

Recurso Financeiro: Recurso Próprio

Goiana, 17 de setembro de 2025.

Publicado por:
Pedro Onofre da Rocha Ferraz
Código Identificador:FECD18E5

**PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANA - SECRETARIA DE
TURISMO E DESENVOLVIMENTO CULTURAL
INEXIGIBILIDADE Nº 592/2025**

EXTRATO DE PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE

Espécie: Inexigibilidade nº 592/2025

Base Legal: Art. 74, inc. II, da lei nº 14.133/2021

Processo Administrativo: 628/2025

Contratante: José Ítalo César Cunha, Secretário de Turismo e Desenvolvimento Cultural.

Contratada: WS LOCAÇÕES E SERVIÇOS LTDA, inscrita no CNPJ sob o N.º34.163.917/0001-29

Atração: HIAGO RABELO

Objeto: Contratação de atrações artísticas HIAGO RABELO indicadas pela emenda parlamentar de orçamento impositivo do vereador André Rabicó, conforme processo de indicação Nº 55/2025, para festividade referente ao Dia da Independência nos distritos de Tejucupapo e Gambá, realizada através da Secretaria de Turismo e Desenvolvimento.

Preço Global: R\$ 35.000,00 (trinta e cinco mil reais)

Prazo: A execução do serviço se dará no dia 06 de Setembro de 2025, de acordo com o Termo de Referência.

Dotação Orçamentária: Dotação: 13.392.0098.2162.0000 – Realizações de Festividades do Calendário de Eventos

Elemento de despesa: 3.3.90.39.00 – Outros serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.

Ratificação: 04 de Setembro de 2025, por José Ítalo César da Cunha, Secretário de Turismo e Desenvolvimento Cultural.

Fiscal: Thalys Guilherme Bernardino de Oliveira Alves – Portaria nº 1260/2025.

Recurso Financeiro: Recurso Próprio

Publicado por:
Pedro Onofre da Rocha Ferraz
Código Identificador:5FAF9347

**PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANA - SECRETARIA DE
TURISMO E DESENVOLVIMENTO CULTURAL
INEXIGIBILIDADE Nº 593/2025**

EXTRATO DE PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE

Espécie: Inexigibilidade nº 593/2025

Base Legal: Art. 74, inc. II, da lei nº 14.133/2021

Processo Administrativo: 630/2025

Contratante: José Ítalo César Cunha, Secretário de Turismo e Desenvolvimento Cultural.

Contratada: ECLIPSE PRODUÇÕES E EVENTOS inscrita no CNPJ sob o N.º 51.737.756/0001-59

Atração: BRUNESSA FRANÇA E BANDA SEDUTORA

Objeto: Contratação de atrações artísticas BRUNESSA FRANÇA E BANDA SEDUTORA indicadas pela emenda parlamentar de orçamento impositivo do vereador André Rabicó, conforme processo de indicação Nº 55/2025, para festividade referente ao Dia da Independência nos distritos de Tejucupapo e Gambá, realizada através da Secretaria de Turismo e Desenvolvimento.

Preço Global: R\$ 110.000,00 (Cento e dez mil reais)

Prazo: A execução do serviço se dará nos dias 06 e 07 de Setembro de 2025, de acordo com o Termo de Referência.

Dotação Orçamentária: Dotação: 13.392.0098.2162.0000 – Realizações de Festividades do Calendário de Eventos

Elemento de despesa: 3.3.90.39.00 – Outros serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.

Ratificação: 04 de Setembro de 2025, por José Ítalo César da Cunha, Secretário de Turismo e Desenvolvimento Cultural.

Fiscal: Thalys Guilherme Bernardino de Oliveira Alves – Portaria nº 1260/2025.

Recurso Financeiro: Recurso Próprio.

Goiana, 17 de setembro de 2025.

Publicado por:
Pedro Onofre da Rocha Ferraz
Código Identificador:285EA2AB

**PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANA - SECRETARIA DE
TURISMO E DESENVOLVIMENTO CULTURAL
INEXIGIBILIDADE Nº 595/2025**

EXTRATO DE PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE

Espécie: Inexigibilidade nº 595/2025

Base Legal: Art. 74, inc. II, da lei nº 14.133/2021

Processo Administrativo: 632/2025

Contratante: José Ítalo César Cunha, Secretário de Turismo e Desenvolvimento Cultural.

Contratada: ASSOCIAÇÃO CULTURAL DE GOIANA E REGIÃO inscrita no CNPJ sob o N.º 11.470.807/0001-04

Atração: ALBERTO BAKANA, BANDA ARRECIFS E ANDRÉ DOS ERRADOS

Objeto: Contratação de atrações artísticas ALBERTO BAKANA, BANDA ARRECIFS E ANDRÉ DOS ERRADOS indicadas pela emenda parlamentar de orçamento impositivo do vereador André Rabicó, conforme processo de indicação Nº 55/2025, para festividade referente ao Dia da Independência nos distritos de Tejucupapo e Gambá, realizada através da Secretaria de Turismo e Desenvolvimento.

Preço Global: R\$ 115.000,00 (Cento e quinze mil reais)

Prazo: A execução do serviço se dará no 07 de Setembro de 2025, de acordo com o Termo de Referência.

Dotação Orçamentária: Dotação: 13.392.0098.2162.0000 – Realizações de Festividades do Calendário de Eventos

Elemento de despesa: 3.3.90.39.00 – Outros serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.

Ratificação: 04 de Setembro de 2025, por José Ítalo César da Cunha, Secretário de Turismo e Desenvolvimento Cultural.

Fiscal: Thalys Guilherme Bernardino de Oliveira Alves – Portaria nº 1260/2025.

Recurso Financeiro: Recurso Próprio
Goiana, 17 de setembro de 2025.

Publicado por:
Pedro Onofre da Rocha Ferraz
Código Identificador:FEDD6C7A

**PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANA - SECRETARIA DE
TURISMO E DESENVOLVIMENTO CULTURAL
INEXIGIBILIDADE Nº 596/2025**

EXTRATO DE PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE

Espécie: Inexigibilidade nº 596/2025

Base Legal: Art. 74, inc. II, da lei nº 14.133/2021

Processo Administrativo: 633/2025

Contratante: José Ítalo César Cunha, Secretário de Turismo e Desenvolvimento Cultural.

Contratada: SOCIEDADE MUSICAL CURICA, inscrita no CNPJ sob o N.º 11.173.028/0001-47

Atração: BANDA MUSICAL CURICA

Objeto: Contratação de atração Cultural Banda Musical Curica para apresentação na festividade em comemoração ao dia da Independência – Desfile Cívico (Sete de Setembro), realizada através da Secretaria de Turismo e Desenvolvimento.

Preço Global: R\$ 12.000,00 (doze mil reais)

Prazo: A execução do serviço se dará no dia 07 de Setembro de 2025, de acordo com o Termo de Referência.

Dotação Orçamentária: Dotação: 13.392.0098.2162.0000 – Realizações de Festividades do Calendário de Eventos

Elemento de despesa: 3.3.90.39.00 – Outros serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.

Ratificação: 03 de Setembro de 2025, por José Ítalo César da Cunha, Secretário de Turismo e Desenvolvimento Cultural.

Fiscal: Vinicius Felipe Lima de Souza – Portaria nº 1197/2025.

Recurso Financeiro: Recurso Próprio

Goiana, 17 de setembro de 2025.

Publicado por:
Pedro Onofre da Rocha Ferraz
Código Identificador:78CEA793

**PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANA - SECRETARIA DE
TURISMO E DESENVOLVIMENTO CULTURAL
INEXIGIBILIDADE Nº 597/2025**

EXTRATO DE PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE

Espécie: Inexigibilidade nº 597/2025

Base Legal: Art. 74, inc. II, da lei nº 14.133/2021

Processo Administrativo: 634/2025

Contratante: José Ítalo César Cunha, Secretário de Turismo e Desenvolvimento Cultural.

Contratada: SOCIEDADE MUSICAL SABOEIRA, inscrita no CNPJ sob o N.º 12.903.704/0001-53

Atração: BANDA MUSICAL SABOEIRA

Objeto: Contratação de atração Cultural Banda Musical Saboeira para apresentação na festividade em comemoração ao dia da Independência – Desfile Cívico (Sete de Setembro), realizada através da Secretaria de Turismo e Desenvolvimento.

Preço Global: R\$ 10.000,00 (dez mil reais)

Prazo: A execução do serviço se dará no dia 07 de Setembro de 2025, de acordo com o Termo de Referência.

Dotação Orçamentária: Dotação: 13.392.0098.2162.0000 – Realizações de Festividades do Calendário de Eventos

Elemento de despesa: 3.3.90.39.00 – Outros serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.

Ratificação: 03 de Setembro de 2025, por José Ítalo César da Cunha, Secretário de Turismo e Desenvolvimento Cultural.

Fiscal: Vinicius Felipe Lima de Souza – Portaria nº 1197/2025.

Recurso Financeiro: Recurso Próprio

Goiana, 17 de setembro de 2025.

Publicado por:
Pedro Onofre da Rocha Ferraz
Código Identificador:137319B0

**PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANA - SECRETARIA DE
TURISMO E DESENVOLVIMENTO CULTURAL
INEXIGIBILIDADE Nº 598/2025**

EXTRATO DE PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE

Espécie: Inexigibilidade nº 598/2025

Base Legal: Art. 74, inc. II, da lei nº 14.133/2021

Processo Administrativo: 635/2025

Contratante: José Ítalo César Cunha, Secretário de Turismo e Desenvolvimento Cultural.

Contratada: ASSOCIAÇÃO CULTURAL DE GOIANA E REGIÃO - ACG, inscrita no CNPJ sob o N.º 11.470.807/0001-04

Atração: ORQUESTRA INDEPENDENTE.

Objeto: Contratação de atração Cultural Orquestra Independente para apresentação na festividade em comemoração ao dia da Independência – Desfile Cívico (Sete de Setembro), realizada através da Secretaria de Turismo e Desenvolvimento.

Preço Global: R\$ 3.000,00 (três mil reais)

Prazo: A execução do serviço se dará no dia 07 de Setembro de 2025, de acordo com o Termo de Referência.

Dotação Orçamentária: Dotação: 13.392.0098.2162.0000 – Realizações de Festividades do Calendário de Eventos

Elemento de despesa: 3.3.90.39.00 – Outros serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.

Ratificação: 05 de Setembro de 2025, por José Ítalo César da Cunha, Secretário de Turismo e Desenvolvimento Cultural.

Fiscal: Vinicius Felipe Lima de Souza – Portaria nº 1197/2025.

Recurso Financeiro: Recurso Próprio

Goiana, 17 de setembro de 2025.

Publicado por:
Pedro Onofre da Rocha Ferraz
Código Identificador:7312B2AE

**ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE GRAVATÁ**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE GRAVATÁ - DIRETORIA DE
GESTÃO DE CONTRATOS
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO A ATA DE REGISTRO
DE PREÇOS Nº 057/2024**

1º TERMO ADITIVO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 057/2024 – PROCESSO LICITATÓRIO Nº 088/2024 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 024/2024. OBJETO: A prorrogação do prazo de vigência da Ata de Registro de Preços por mais 12 (doze) meses, pelo período de 20 de setembro de 2025 a 20 de setembro de 2026, à luz da Lei nº 14.133/2021:

Nos termos da Lei nº 14.133/2021 e com fulcro nos documentos retroinformados, justifica-se o presente pela necessidade de continuidade dos serviços prestados, por possuir imperioso relevo para a CONTRATANTE, não podendo ser interrompido para o bom andamento da Administração Pública.

Considerando, ainda, que a Ata de Registro de Preços nº 057/2024, em sua Cláusula 4ª, trata do prazo de vigência da ata e da prorrogação, consignado na subcláusula 4.1., abaixo mencionada, da qual permite a prorrogação de seu prazo de vigência nos seguintes termos:

“4.1. O prazo de vigência da Ata será de 01 (um) ano, contado da data de sua última assinatura, podendo ser prorrogado, por igual período, se houver saldo disponível, vedada a renovação dos quantitativos inicialmente registrados.”

Em decorrência da prorrogação, consideram-se igualmente renovados os quantitativos registrados, observada a comprovação da

vantajosidade, a anuência da contratada e a manutenção das condições de habilitação, sem que tal renovação implique acréscimo vedado pelo art. 23 do referido Decreto, conforme orienta o Parecer Jurídico nº 564/2025 exarado pela Procuradoria Geral do Município de Gravatá/PE.

EMPRESA: E ELIAS G DA SILVA, inscrita no CNPJ sob nº 16.607.018/0001-96. **VIGÊNCIA:** 12 (doze) meses. **DATA DE ASSINATURA:** 09/09/2025.

CARLOS EDUARDO DIAS MAGALHÃES DE ANDRADE
Secretaria Municipal de Ciência Tecnologia e Inovação

Publicado por:
Monica Maria da Silva Muniz
Código Identificador:482AC551

PREFEITURA MUNICIPAL DE GRAVATÁ - DIRETORIA DE GESTÃO DE CONTRATOS
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 123/2024

1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 123/2024 – PROCESSO LICITATÓRIO Nº 039/2024 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 016/2024. OBJETO: A prorrogação da vigência contratual por mais **12 (doze) meses**, pelo período de **07 de agosto de 2025 a 07 de agosto de 2026**, tudo nos termos da Lei nº 14.133/21. **EMPRESA:** NOVOS TEMPOS LOCAÇÕES DE VEÍCULOS EIRELI, inscrita no CNPJ sob nº 43.254.698/0001-84. **VIGÊNCIA:** 12 (doze) meses. **DATA DE ASSINATURA:** 07/08/2025.

TERESA MAGALY DA ROCHA SILVA
Secretaria Municipal de Administração

Publicado por:
Monica Maria da Silva Muniz
Código Identificador:7337AF67

PREFEITURA MUNICIPAL DE GRAVATÁ - DIRETORIA DE GESTÃO DE CONTRATOS
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 144/2024

1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 144/2024 – PROCESSO LICITATÓRIO Nº105/2024 E INEXIGIBILIDADE Nº 066/2024. OBJETO: A prorrogação da vigência contratual por mais **12 (doze) meses**, abrangendo o período de 30 de agosto de 2025 a 30 de agosto de 2026, observando-se o limite legal estabelecido na Lei nº 14.133/21. **LOCADOR:** RICARDO JORGE GOMES DA FONSECA, inscrito no CPF/MF nº 0***.***.864-91. **VIGÊNCIA:** 12 (doze) meses. **DATA DE ASSINATURA:** 30/08/2025.

VIVIANE RIBEIRO SALGADO SANJURJO
Secretaria Municipal de Saúde

Publicado por:
Monica Maria da Silva Muniz
Código Identificador:EAC9A0BA

PREFEITURA MUNICIPAL DE GRAVATÁ - DIRETORIA DE GESTÃO DE CONTRATOS
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 164/2024

1º TERMOADITIVO AO CONTRATO Nº 164/2024 – PROCESSO LICITATÓRIO Nº 087/2024 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 023/2024. OBJETO: A prorrogação da vigência contratual por mais 12 (doze) meses, pelo período de 09 de outubro de 2025 a 09 de outubro de 2026, tudo nos termos da Lei nº 14.133/21. **EMPRESA:** ITAPEMED IMPORTADORA E EXPORTADORA DE EQUIPAMENTOS HOSPITALARES LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 54.322.844/0001-88. **VIGÊNCIA:** 12 (doze) meses. **DATA DE ASSINATURA:** 09/09/2025.

VIVIANE RIBEIRO SALGADO SANJURJO
Secretaria Municipal de Saúde

Publicado por:
Monica Maria da Silva Muniz
Código Identificador:F84DACDE

PREFEITURA MUNICIPAL DE GRAVATÁ - DIRETORIA DE GESTÃO DE CONTRATOS
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 177/2025

1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 177/2025 – PROCESSO LICITATÓRIO Nº 063/2025 – DISPENSA Nº 008/2025. OBJETO: A prorrogação da vigência contratual por mais **09 (nove) meses**, tendo início em **07 de agosto de 2025**, observando-se o limite legal estabelecido na Lei nº 14.133/21. Fica convencionado entre as partes que o presente contrato/aditivo emergencial terá vigência excepcional e temporária, com validade até a conclusão do procedimento licitatório definitivo para a contratação regular dos serviços ora pactuados, assim o contrato será automaticamente encerrado, sem necessidade de aviso prévio, na data da assinatura do novo contrato decorrente da licitação, independentemente do prazo previsto neste instrumento. A contratada declara estar ciente de que o presente ajuste tem carácter emergencial e transitório, e se compromete a cessar a prestação dos serviços a partir da vigência do novo contrato resultante da licitação, sem qualquer ônus adicional para a Administração. **EMPRESA:** VIA AMBIENTAL ENGENHARIA E SERVIÇOS LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 09.558.134/0001-05. **VIGÊNCIA:** 09 (nove) meses. **DATA DE ASSINATURA:** 07/08/2025.

VIVIANE FACUNDES DA SILVA
Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos

Publicado por:
Monica Maria da Silva Muniz
Código Identificador:8AA38CC6

PREFEITURA MUNICIPAL DE GRAVATÁ - DIRETORIA DE GESTÃO DE CONTRATOS
EXTRATO DO 1º TERMO DE RERRATIFICAÇÃO DO CONTRATO Nº 162/2024

1º TERMO DE RERRATIFICAÇÃO DO CONTRATO Nº 162/2024 – PROCESSO LICITATÓRIO Nº 109/2024 - INEXIGIBILIDADE Nº 067/2024. OBJETO: A RETIFICAÇÃO nos termos abaixo:

1.1.1. ONDE SE LÊ:

“PROCESSO LICITATÓRIO Nº110/2024 - INEXIGIBILIDADE Nº 068/2024”.

1.1.2. LEIA-SE:

“PROCESSO LICITATÓRIO Nº 109/2024 - INEXIGIBILIDADE Nº 067/2024”.

VIVIANE RIBEIRO SALGADO SANJURJO
Secretaria Municipal de Saúde

Publicado por:
Monica Maria da Silva Muniz
Código Identificador:57391F58

PREFEITURA MUNICIPAL DE GRAVATÁ - DIRETORIA DE GESTÃO DE CONTRATOS
EXTRATO DO 5º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 008/2021

5º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 008/2021 – PROCESSO LICITATÓRIO Nº 008/2021 – DISPENSA Nº 006/2021. OBJETO: O presente instrumento prorroga a vigência contratual por mais 6 (seis) meses, abrangendo o período de 24 de setembro de 2025 a 23 de março de 2026, observando-se o limite legal estabelecido no inciso II do art. 57 da Lei nº 8.666/93. Permanecem inalterados os preços constantes no 4º Termo aditivo ao Contrato

nº008/2021. **LOCADOR:** GRANDE ESCRITÓRIO DA SERRA LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 11.050.358/0001-45. **VIGÊNCIA:** 06 (seis) meses. **DATA DE ASSINATURA:** 12/09/2025.

JOSELMA SOARES DA SILVA MELO

Secretaria Municipal de Educação

Publicado por:

Monica Maria da Silva Muniz

Código Identificador:AFFDEFD1

PREFEITURA MUNICIPAL DE GRAVATÁ - DIRETORIA DE GESTÃO DE CONTRATOS

EXTRATO DO 5º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 033/2021

5º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 033/2021 – PROCESSO LICITATÓRIO Nº 051/2021 – DISPENSA Nº 022/2021. OBJETO: O presente instrumento prorroga a vigência contratual por mais 12 (doze) meses, pelo período de 27 de setembro de 2025 a 27 de setembro de 2026, mantendo-se o valor mensal a ser pago de R\$ 2.200,00 (dois mil e duzentos reais) e o valor global de R\$26.400,00 (vinte e seis mil e quatrocentos reais), tudo nos termos da Lei nº 8.666/93. **LOCADOR:** HELENO RIBEIRO DA SILVA, CPF nº ***.***.***-**. **VIGÊNCIA:** 12 (doze) meses. **DATA DE ASSINATURA:** 05/09/2025.

MARIA GORETE GOMES DA SILVA

Secretaria Municipal de Assistência Social e Juventude

Publicado por:

Monica Maria da Silva Muniz

Código Identificador:285E0646

PREFEITURA MUNICIPAL DE GRAVATÁ - DIRETORIA DE GESTÃO DE CONTRATOS

EXTRATO DO 6º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 113/2023

6º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 113/2023 – PROCESSO LICITATÓRIO Nº 013/2023 – TOMADA DE PREÇOS Nº 005/2023. OBJETO: O presente instrumento prorroga a vigência contratual por mais 77 (setenta e sete) dias, pelo período de 14 de outubro de 2025 a 30 de dezembro de 2025, tudo nos termos da Lei nº 8.666/93. Quanto ao prazo de execução, o presente instrumento o prorroga por mais 105 (cento e cinco) dias, compreendendo o período de 16 de setembro de 2025 a 30 de dezembro de 2025. **EMPRESA:** SS OBRAS DE TERRAPLANAGEM E LOCAÇÃO DE MÁQUINAS PARA CONSTRUÇÃO LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº14.417.792/0001-09. **VIGÊNCIA DO CONTRATO:** 77 (setenta e sete) dias. **VIGÊNCIA DA EXECUÇÃO:** 105 (cento e cinco) dias. **DATA DE ASSINATURA:** 11/09/2025.

JOSELMA SOARES DA SILVA MELO

Secretaria Municipal de Educação

Publicado por:

Monica Maria da Silva Muniz

Código Identificador:F860F4EF

PREFEITURA MUNICIPAL DE GRAVATÁ - SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E JUVENTUDE

CERTIFICADO DE AUTORIZAÇÃO PARA CAPTAÇÃO DE RECURSOS FINANCEIROS PARA O FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA PESSOA IDOSA DE GRAVATÁ – FMDPI GRAVATÁ

O Fundo Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa de Gravatá/PE - FMDPI, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 43.943.621/0001-11, gerido pelo Conselho Municipal da Pessoa Idosa de Gravatá/PE, com arrimo na Lei Municipal nº 3.354/2006, com fulcro na Lei Municipal nº 3.784/2018, e ainda observando seu Regimento e Deliberações do Pleno, a Instrução Normativa RFB nº 1.131, de 21 de fevereiro de 2011, e claro, a Constituição Federal e a Lei Federal nº 10.741/2003, emite o presente

CERTIFICADO DE AUTORIZAÇÃO DE CAPTAÇÃO.

que autoriza a Organização da Sociedade Civil **FÁBRICA DE CULTURA**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 23.642.678/0001-73, situada Rua do Cruzeiro, 470, Cruzeiro, Gravatá/PE, 55644-160, com inscrição neste Conselho sob o nº 010, a proceder à captação de recursos financeiros junto às pessoas físicas ou jurídicas para o Fundo Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa de Gravatá – FMDPI Gravatá, cujo dados bancários são Banco do Brasil, agência 0922-9, conta corrente 44876-1, com a finalidade única e expressa de viabilização da proposta **PROJETO FÁBRICA DE VIVÊNCIA: HISTÓRIAS E SABERES**, orçado em R\$ 350.000,00 (trezentos e cinquenta mil reais), sendo a fração de retenção 10% do valor captado.

O presente Certificado de Autorização para Captação de Recursos Financeiros tem validade por 24 (vinte e quatro) meses a contar desta data.

Gravatá/PE, aos 16 de setembro de 2025.

JOÃO CORDEIRO DE OLIVEIRA JÚNIOR

Presidente CMDPI Gravatá

Gestor FMDPI Gravatá

Publicado por:

Danilo José Barbosa da Silva

Código Identificador:136F9DB8

**ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE IBIRAJUBA**

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA POSSE 002/2025**

EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA POSSE
002/2025

DO CONCURSO PÚBLICO PARA PROVIMENTO DE VAGAS NO CARGO DE GUARDA MUNICIPAL DO MUNICÍPIO DE IBIRAJUBA (PE) – Nº 001/2024, DE 09 DE AGOSTO DE 2024
A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE IBIRAJUBA, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 37, inciso II, da Constituição Federal, considerando a homologação do resultado final do Concurso Público para provimento de vagas de caráter efetivo do cargo de Guarda Municipal, regido pelo edital nº 001/2024, DE 09 DE AGOSTO DE 2024, pelo Instituto Igeduc.

CONSIDERANDO as disposições da LEI Nº 13.022, DE 8 DE AGOSTO DE 2014, que dispõe sobre o Estatuto Geral das Guardas Municipais, especialmente no que se refere aos requisitos para a investidura no cargo e ao disposto no Art. 11, que determina o exercício das atribuições dos cargos da Guarda Municipal por profissional com capacitação específica, com matriz curricular compatível com suas atividades;

CONSIDERANDO o edital de convocação 001/2025 para entrega dos documentos

RESOLVE:

CONVOCAR o candidato apto, conforme relação nominal por cargo e ordem classificatória, constante do **Anexo I** deste instrumento, tudo conforme as disposições e regulamentos seguintes.

– DA POSSE

Os convocados deverão comparecer, na sede da Prefeitura Municipal de Ibirajuba-PE, na Avenida Tenente Xavier Araujo, 100- Centro Ibirajuba, no dia **22/09/2025 às 08:00 horas** para cerimônia de posse

PESSOA COM DEFICIÊNCIA (PCD) No ato da nomeação para a posse, o candidato inscrito como pessoa com deficiência (PCD) deve apresentar a documentação que comprove a sua deficiência – especialmente o laudo caracterizador de deficiência, que ateste o tipo, o grau ou o nível da deficiência, e que inclui o código da Classificação Internacional de Doenças (CID).

Este Edital entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Ibirajuba, 17 de setembro de 2025.

ANEXO I – DO CONCURSO PÚBLICO PARA PROVIMENTO DE VAGAS NO CARGO DE GUARDA MUNICIPAL DO MUNICÍPIO DE IBIRAJUBA (PE) – Nº 001/2024, DE 09 DE AGOSTO DE 2024
ORDEM DE CLASSIFICAÇÃO

CARGO	INSC	CANDIDATO
Guarda Municipal		NOME
2º	0001569	VIKTOR REGIS DA SILVA TORRES
3º	0000563	LUIS LUCAS LEITE DE LIMA
4º	0000999	LUIS GUILHERME ANDRADE RODRIGUE
5º	0000426	ALEXSANDRA MARIA RAMOS SCHMOLLER
PCD		
10º	0000435	ELIVAN SEVERINO DA SILVA

MARIA IZALTA SILVA LOPES GAMA
Prefeita Constitucional

Publicado por:
Claudener Cordeiro de Lima
Código Identificador:B1032AF5

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE IGARASSU

SECRETARIA DE GESTÃO INTEGRADA
AVISO DE ADIAMENTO DE SESSÃO – PREGÃO
ELETRÔNICO Nº 014/2025 - PROCESSO ADMINISTRATIVO
Nº 017/2025 - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 017/2025;

A Prefeitura Municipal de Igarassu, através da Secretaria de Gestão Integrada, vem comunicar e tornar público para conhecimento dos interessados o **ADIAMENTO E NOVA DATA DA SESSÃO DE DISPUTA**, do certame, cujo objeto é a **REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A AQUISIÇÃO DE MATERIAIS MÉDICOS PARA AS UNIDADES DE SAÚDE VINCULADOS A SECRETARIA DE SAÚDE DE IGARASSU – PE; A SESSÃO DE DISPUTA QUE OCORRERIA NO DIA 18 DE SETEMBRO DE 2025, FOI ADIADA, EM RAZÃO DE IMPOSSIBILIDADE DE COMPARECIMENTO DO PREGOEIRO, NA DATA ORIGINALMENTE AGENDADA. E OCORRERÁ NO DIA 22 DE SETEMBRO, ÀS 09h20min**, permanecendo as demais informações. **REFERÊNCIA DE TEMPO:** horário de Brasília (DF);

LOCAL: Portal de Compras – <http://www.licitaigarassu.com.br>

Igarassu, 17 de setembro de 2025

EBERT KLEYTON PONTES MORAIS
Pregoeiro

Publicado por:
Sara Santos de Araújo de Freitas Guimarães
Código Identificador:530656CC

SECRETARIA DE GESTÃO INTEGRADA
ERRATA DO TERMO DE RATIFICAÇÃO -
INEXIGIBILIDADE Nº 186/2025 - PROCESSO Nº 187/2025 -
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 187/2025 - EDIÇÃO: 3929 -
CÓDIGO IDENTIFICADOR: 29819A0A

Onde se lê:

A Secretaria Municipal de Lazer, Esportes e Juventude, haja vista o Termo de Autuação da Comissão Permanente de Licitação e Parecer Jurídico, **AUTORIZA** e **RATIFICA** a Inexigibilidade Nº 186/2025 - Processo Nº 187/2025 – Processo Administrativo nº 187/2025, com Portaria da Comissão Permanente de Licitação IV de nº 014/2025, neste ato representado pela empresa: **SONIA CRISTINA FERREIRA COSTA**, inscrita no CNPJ Nº 07.105.452/0001-87, **mediante credenciamento na Chamada Pública nº 004-2024 – Processo nº 178-2024** para **CONTRATAÇÃO DAS ATRAÇÕES ARTÍSTICAS JAQUELINE LEITE**, para apresentação a ser realizado no sítio histórico, no dia 25 de setembro de 2025, no valor

de R\$ 8.019,00 (oito mil e dezenove reais) e **BANDA BREGGAE**, para apresentação a ser realizado no sítio histórico, no dia 29 de setembro de 2025, no valor de R\$ 15.000,00 (quinze mil reais), **NO EVENTO “IGARAFEST 2025”, PARA FESTIVIDADE ALUSIVA AOS 490 ANOS DA CIDADE DE IGARASSU/PE**, perfazendo o valor global de **R\$ 23.019,00 (vinte e três mil e dezenove reais)**, com fundamento no Art. 74, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021.

Leia-se:

A Secretaria Municipal de Lazer, Esportes e Juventude, haja vista o Termo de Autuação da Comissão Permanente de Licitação e Parecer Jurídico, **AUTORIZA** e **RATIFICA** a Inexigibilidade Nº 183/2025 - Processo Nº 184/2025 – Processo Administrativo nº 184/2025, com Portaria da Comissão Permanente de Licitação IV de nº 014/2025, que tem por objeto a **CONTRATAÇÃO DAS ATRAÇÕES ARTÍSTICAS JAQUELINE LEITE**, para apresentação a ser realizado no sítio histórico, no dia 25 de setembro de 2025, no valor de R\$ 8.019,00 (oito mil e dezenove reais) e **BANDA BREGGAE**, para apresentação a ser realizado no sítio histórico, no dia 29 de setembro de 2025, no valor de R\$ 15.000,00 (quinze mil reais), **NO EVENTO “IGARAFEST 2025”, PARA FESTIVIDADE ALUSIVA AOS 490 ANOS DA CIDADE DE IGARASSU/PE**, em favor da empresa **SONIA CRISTINA FERREIRA COSTA**, inscrita no CNPJ Nº 07.105.452/0001-87, **mediante credenciamento na Chamada Pública nº 004-2024 – Processo nº 178-2024**, no valor total de **R\$ 23.019,00 (vinte e três mil e dezenove reais)**, com fundamento no Art. 74, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021.

Permanecendo as demais informações.

Publicado por:
Vitoria Lima de Souza Melo
Código Identificador:B7D58BD3

SECRETARIA DE GESTÃO INTEGRADA
TERMO DE RATIFICAÇÃO - INEXIGIBILIDADE Nº 187/2025
- PROCESSO Nº 188/2025 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº
188/2025

A Secretaria Municipal de Lazer, Esportes e Juventude, haja vista o Termo de Autuação da Comissão Permanente de Licitação e Parecer Jurídico, **AUTORIZA** e **RATIFICA** a Inexigibilidade Nº 187/2025 - Processo Nº 188/2025 – Processo Administrativo nº 188/2025, com Portaria da Comissão Permanente de Licitação IV de nº 014/2025, que tem por objeto a **CONTRATAÇÃO DA ATRAÇÃO ARTÍSTICA COCO DE DONA ZEZE**, **PARA APRESENTAÇÃO NO EVENTO “IGARAFEST 2025”, PARA FESTIVIDADE ALUSIVA AOS 490 ANOS DA CIDADE DE IGARASSU/PE, A SER REALIZADO NO SÍTIO HISTÓRICO, NO DIA 23 DE SETEMBRO DE 2025**, em favor da empresa **ASSOCIAÇÃO CULTURAL DO LITORAL NORTE**, inscrita no CNPJ Nº 20.937.613/0001-67, **mediante credenciamento na Chamada Pública nº 004-2024 – Processo nº 178-2024**, no valor total de **R\$ 3.500,00 (três mil e quinhentos reais)**, com fundamento no Art. 74, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021.

Publique-se.

Igarassu, 16 de setembro de 2025

KEVIN NÍCOLAS RAMOS TEIXEIRA
Secretário Municipal de Lazer, Esportes e Juventude

Publicado por:
Vitoria Lima de Souza Melo
Código Identificador:970898DA

SECRETARIA DE GESTÃO INTEGRADA
TERMO DE RATIFICAÇÃO - INEXIGIBILIDADE Nº 188/2025
- PROCESSO Nº 189/2025 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº
189/2025

A Secretaria Municipal de Lazer, Esportes e Juventude, haja vista o Termo de Autuação da Comissão Permanente de Licitação e Parecer

Jurídico, **AUTORIZA** e **RATIFICA** a Inexigibilidade Nº 188/2025 - Processo Nº 189/2025 – Processo Administrativo nº 189/2025, com Portaria da Comissão Permanente de Licitação IV de nº 014/2025, que tem por objeto a **CONTRATAÇÃO DAS ATRAÇÕES ARTÍSTICAS COCO DAS MINAS**, para apresentação a ser realizado no sítio histórico, no dia 23 de setembro de 2025, no valor de R\$ 3.000,00 (três mil reais) e **COCO JUREMADO**, para apresentação a ser realizado no sítio histórico, no dia 24 de setembro de 2025, no valor de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais), **NO EVENTO “IGARAFEST 2025”, PARA FESTIVIDADE ALUSIVA AOS 490 ANOS DA CIDADE DE IGARASSU/PE**, em favor da empresa **LONAN - PRODUÇÕES E EVENTOS CULTURAIS LTDA**, inscrita no CNPJ Nº 46.181.195/0001-14, **mediante credenciamento na Chamada Pública nº 004-2024 – Processo nº 178-2024**, no valor total de **R\$ 8.000,00 (oito mil reais)**, com fundamento no Art. 74, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021.

Publique-se.

Igarassu, 17 de setembro de 2025

KEVIN NÍCOLAS RAMOS TEIXEIRA

Secretário Municipal de Lazer, Esportes e Juventude

Publicado por:

Vitoria Lima de Souza Melo

Código Identificador:307F8D76

SECRETARIA DE GESTÃO INTEGRADA
TERMO DE RATIFICAÇÃO - INEXIGIBILIDADE Nº 192/2025
- PROCESSO Nº 193/2025 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 193/2025

A Secretaria Municipal de Lazer, Esportes e Juventude, haja vista o Termo de Autuação da Comissão Permanente de Licitação e Parecer Jurídico, **AUTORIZA** e **RATIFICA** a Inexigibilidade Nº 192/2025 - Processo Nº 193/2025 – Processo Administrativo nº 193/2025, com Portaria da Comissão Permanente de Licitação IV de nº 014/2025, que tem por objeto a **CONTRATAÇÃO DA ATRAÇÃO ARTÍSTICA MANO VAQUEIRO, PARA APRESENTAÇÃO NO EVENTO “IGARAFEST 2025”, PARA FESTIVIDADE ALUSIVA AOS 490 ANOS DA CIDADE DE IGARASSU/PE, A SER REALIZADO NO SÍTIO HISTÓRICO, NO DIA 27 DE SETEMBRO DE 2025**, em favor da empresa **ASSOCIAÇÃO MULTICULTURAL DE PERNAMBUCO**, inscrita no CNPJ Nº 35.803.866/0001-15, no valor total de **R\$ 10.000,00 (dez mil reais)**, com fundamento no Art. 74, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021.

Publique-se.

Igarassu, 17 de setembro de 2025.

KEVIN NÍCOLAS RAMOS TEIXEIRA

Secretário Municipal de Lazer, Esportes e Juventude

Publicado por:

Maiara da Silva Porfírio Brainer

Código Identificador:6953EE3E

SECRETARIA DE GESTÃO INTEGRADA
TERMO DE RATIFICAÇÃO - INEXIGIBILIDADE Nº 194/2025
- PROCESSO Nº 195/2025 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 195/2025

A Secretaria Municipal de Saúde de Igarassu, haja vista o Termo de Autuação da Comissão Permanente de Licitação e Parecer Jurídico, **AUTORIZA** e **RATIFICA** a Inexigibilidade Nº 194/2025 - Processo Nº 195/2025 – Processo Administrativo nº 195/2025, com Portaria da Comissão Permanente de Licitação IV de nº 014/2025, a **CONTRATAÇÃO DIRETA PARA LOCAÇÃO DE 01 (UM) IMÓVEL, LOCALIZADO NA RUA VEREADOR JOSÉ FRANCISCO DA SILVA FILHO, Nº 63, TABATINGA, IGARASSU/PE, CEP: 53605-765, CUJA FINALIDADE É O FUNCIONAMENTO DO POSTO DE SAÚDE DA FAMÍLIA -**

PSF MIGUEL ARRAES DE ALENCAR, NO MUNICÍPIO DE IGARASSU/PE, em favor do Sr.º **ANTHONY MATHEUS DA SILVA BARROS LOPES**, inscrito no CPF nº 146.***.***-45, no valor de **R\$ 5.000,00 (cinco mil reais) mensais**, perfazendo um valor total global de **R\$ 60.000,00 (sessenta mil reais)**, com fundamento no Art. 74, inciso V, da Lei Federal nº 14.133/2021.

Publique-se.

Igarassu, 17 de setembro de 2025.

WASHINGTON TAVARES DOS SANTOS

Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:

Maiara da Silva Porfírio Brainer

Código Identificador:ADA4E09E

SECRETARIA DE GESTÃO INTEGRADA
TERMO DE RATIFICAÇÃO - INEXIGIBILIDADE Nº 195/2025
- PROCESSO Nº 196/2025 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 196/2025

A Secretaria Municipal de Lazer, Esportes e Juventude, haja vista o Termo de Autuação da Comissão Permanente de Licitação e Parecer Jurídico, **AUTORIZA** e **RATIFICA** a Inexigibilidade Nº 195/2025 - Processo Nº 196/2025 – Processo Administrativo nº 196/2025, com Portaria da Comissão Permanente de Licitação IV de nº 014/2025, que tem por objeto a **CONTRATAÇÃO DA ATRAÇÃO ARTÍSTICA GRUPO CULTURAL NOVAS RAÍZES, mediante credenciamento na Chamada Pública nº 004/2025 – Processo nº 178/2025, PARA APRESENTAÇÃO NO EVENTO “IGARAFEST 2025”, PARA FESTIVIDADE ALUSIVA AOS 490 ANOS DA CIDADE DE IGARASSU/PE, A SER REALIZADO NO SÍTIO HISTÓRICO, NO DIA 24 DE SETEMBRO DE 2025**, em favor da empresa **62.547.501 EMANUELE CRISTINA SANTOS DO NASCIMENTO ME**, inscrita no CNPJ Nº 62.547.501/0001-40, no valor total de **R\$ 3.000,00 (três mil reais)**, com fundamento no Art. 74, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021.

Publique-se.

Igarassu, 17 de setembro de 2025.

KEVIN NÍCOLAS RAMOS TEIXEIRA

Secretário Municipal de Lazer, Esportes e Juventude

Secretário Municipal de Lazer, Esportes e Juventude

Publicado por:

Maiara da Silva Porfírio Brainer

Código Identificador:0EC3EFE9

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE INAJÁ

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
EXTRATO DE AUTORIZAÇÃO 001/2025

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE INAJÁ
TERMO DE AUTORIZAÇÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 001/2025
DISPENSA Nº 001/2025

Eu, Ana Kariny Araújo Rodrigues Cabral, **Secretaria do Fundo Municipal de Assistência Social de Inajá**, no uso das atribuições concedidas por lei, **HOMOLOGO**, o presente processo de **Dispensa nº 001/2025** e **AUTORIZO** a imediata publicação nos termos da legislação vigente, da Contratação de empresa para Aquisição parcelada de Gás Liquefeito de Petróleo - GLP para uso em cozinha, acondicionado em Botijões de 13Kg e Água Mineral em Garrafão de 20L, para atender as necessidades da Secretaria de Assistência Social do Município de Inajá/PE. Empresa Contratada: **LEMONS CONSTRUÇÕES LTDA**, no valor global R\$ 42.600,00 (Quarenta e dois mil e seiscentos reais) a partir da assinatura do contrato. Inajá, 17 de Setembro de 2025

ANA KARINY ARAÚJO RODRIGUES CABRAL

Secretária de Assistência Social de Inajá

Publicado por:

Alexsandro Gomes Silva

Código Identificador:10AD9AAE

**ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE IPOJUCA**

**PREFEITURA MUNICIPAL DO IPOJUCA - DE
ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA SAD Nº039 DE 17 DE SETEMBRO DE 2025.**

PORTARIA SAD Nº039 DE 17 DE SETEMBRO DE 2025.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DO IPOJUCA, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo ordenamento jurídico municipal, especialmente o disposto na Lei Orgânica Municipal;

CONSIDERANDO o dever de apuração de responsabilidade administrativa, decorrentes da identificação de fatos que, *a priori*, apontem para o possível cometimento de infração funcional e expedição de documentos de forma irregular;

CONSIDERANDO a importância de assegurar a legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência na efetivação das contratações advindas dos concursos realizados aqui no município;

RESOLVE:

Art. 1º Fica designada Comissão de Sindicância, com a finalidade de apurar fatos, ações ou omissões ocorridos no âmbito da Secretaria de Administração do Município de Ipojuca/PE, especialmente quanto à possível prática de infração funcional consubstanciada na expedição irregular de documentos, bem como à identificação dos agentes públicos eventualmente responsáveis por sua emissão, cuja utilização repercutiu nas etapas do concurso público realizado por este Município.

Art. 2º Designar os (as) seguintes servidores(as) públicos(as) municipais para compor a Comissão de Sindicância responsável pela fiscalização, acompanhamento e execução dos fatos, ações ou omissões ocorridas na Secretaria de Administração do Município de Ipojuca/PE:

Matrícula	Servidor	Órgão
80065	Ligia Neves de França	SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO. DE
80048	José Rodrigo da Silva Melo	SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO. DE
936	Claúdia Valéria da Silva	SECRETARIA DE FINANÇAS

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Cumpra-se.

Ipojuca, 16 de setembro de 2025.

IVONE MARIA DA SILVA

Secretária de Administração do Município do Ipojuca

Publicado por:

Renato Martins Margalhães

Código Identificador:DF6E909E

**PREFEITURA MUNICIPAL DO IPOJUCA - DIRETORIA DE
CONTRATOS E CONVÊNIOS
ERRATA CONTRATO (CÓDIGO IDENTIFICADOR
834E2B8A)**

ONDE SE LÊ:

Contrato nº 219/2025. Processo nº 85/2025. Inexigibilidade 74/2025 – Lei 14.133/2021...

LEIA-SE:

Contrato nº 219/2025. Processo nº 216/2025. Inexigibilidade 140/2025 – Lei 14.133/2021...

Ipojuca, 17 de setembro de 2025.

AMANDA MARIA DA COSTA ARAÚJO

Secretária Especial de Cultura

Publicado por:

Taciana Guimarães Duarte

Código Identificador:E87078BA

**PREFEITURA MUNICIPAL DO IPOJUCA - DIRETORIA DE
CONTRATOS E CONVÊNIOS
EXTRATO DE CONTRATO Nº 203/2025**

Contrato nº 203/2025. Processo nº 182/2025. Pregão Eletrônico nº021/2025 – Lei 14.133/2021. Objeto: Aquisição de instrumentos musicais e de peças ou materiais para manutenção dos equipamentos, tendo como finalidade atender as demandas das Bandas Marciais e/ou Fanfarras existentes nas unidades escolares da rede municipal do município do Ipojuca. Contratada: R&A ELETROELETRÔNICO LTDA. CNPJ: 24.112.017/0001-07. Valor total: R\$ 79.402,53. Vigência: 27/08/2025 à 26/08/2026. Ipojuca (PE), 27/08/2025.

DEOCLÉCIO JOSÉ DE LIRA SOBRINHO

Secretário Municipal de Educação

Publicado por:

Taciana Guimarães Duarte

Código Identificador:85E8F5EF

**PREFEITURA MUNICIPAL DO IPOJUCA - DIRETORIA DE
CONTRATOS E CONVÊNIOS
EXTRATO DE TERMO ADITIVO**

2º Termo Aditivo ao Contrato nº 002/PMI-SME/2024. Objeto: Supressão contratual com impacto financeiro de 0,5286% o que representa menos R\$ 243.130,88; Adequação das rotas com impacto financeiro de 0,7870%; Adição de novas rotas para atendimento das demandas reprimidas com impacto financeiro de 3,0327% o que representa R\$ 1.394.831,49; Acréscimo de rotas para suporte às rotas existentes, com impacto financeiro de 3,1144% o que representa R\$ 1.432.396,99. Contratada: LOCASERV-LOCAÇÃO E SERVIÇOS LTDA. CNPJ: 02.694.924/0001-60. Ipojuca (PE), 12/09/2025.

DEOCLÉCIO JOSÉ DE LIRA SOBRINHO

Secretário Municipal de Educação

Publicado por:

Taciana Guimarães Duarte

Código Identificador:4A25D661

**PREFEITURA MUNICIPAL DO IPOJUCA - DIRETORIA DE
CONTRATOS E CONVÊNIOS
EXTRATO DE TERMO ADITIVO**

4º Termo Aditivo ao Contrato nº 091/PMI-SME/2024. Objeto: Prorrogação do prazo de vigência e execução por mais 2 meses; Acréscimo contratual correspondente a 9,12%, no valor de R\$ 542.857,69; Supressão correspondente a 10,90% no valor de R\$ 648.396,01. Contratada: CONSTRUTORA SBM LTDA. CNPJ: 02.908.931/0001-18. Valor Global: R\$ 6.471.563,15. Vigência: 24/10/2025 à 23/12/2025. Ipojuca (PE), 26/08/2025.

DEOCLÉCIO JOSÉ DE LIRA SOBRINHO

Secretário Municipal de Educação

Publicado por:

Taciana Guimarães Duarte

Código Identificador:5645DCCF

**PREFEITURA MUNICIPAL DO IPOJUCA - DIRETORIA DE
CONTRATOS E CONVÊNIOS
EXTRATO DE TERMO ADITIVO**

1º Termo Aditivo ao Contrato de locação nº 201/2024. Objeto: Prorrogação da vigência contratual por mais 12 (doze) meses e

reajuste. Locador: VALTER CAVALCANTI NOGUEIRA. CPF: XXX.162.82X-XX. Valor contratual após o reajuste: R\$ 83.264,58. Vigência: 19/08/2025 à 18/08/2026. Ipojuca (PE), 19/08/2025.

WANBERGSON CORREIA MELO

Secretário Municipal de Defesa Social

Publicado por:

Taciana Guimarães Duarte

Código Identificador:6E413F2B

PREFEITURA MUNICIPAL DO IPOJUCA - DIRETORIA DE CONTRATOS E CONVÊNIOS
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

7º Termo Aditivo ao Contrato de locação nº 139/2018. Objeto: Prorrogação da vigência contratual por mais 12 (doze) meses. Locadora: Edviges Maria da Silva Costa Unsont. CPF: XXX.985.34X-XX. Vigência: 21/08/2025 à 20/08/2026. Ipojuca (PE), 13/08/2025.

HELENA PATRÍCIA COSTA ALVES

Secretária Municipal de Desenvolvimento Social

Publicado por:

Taciana Guimarães Duarte

Código Identificador:8FB61F94

PREFEITURA MUNICIPAL DO IPOJUCA - DIRETORIA DE CONTRATOS E CONVÊNIOS
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

1º Termo Aditivo ao Contrato nº 026/FMAS/2024. Objeto: Prorrogação da vigência contratual por mais 12 (doze) meses. Contratada: ARTEMÍSIA MATERIAIS E REPRESENTAÇÕES LTDA. CNPJ: 37.220.733/0001-41. Vigência: 01/09/2025 à 31/08/2026. Ipojuca (PE), 01/09/2025.

HELENA PATRÍCIA COSTA ALVES

Secretária Municipal de Desenvolvimento Social

Publicado por:

Taciana Guimarães Duarte

Código Identificador:3517FEC2

PREFEITURA MUNICIPAL DO IPOJUCA - DIRETORIA DE CONTRATOS E CONVÊNIOS
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

8º Termo Aditivo ao Contrato nº 135/PMI-SECOM/2019. Objeto: Prorrogação excepcional da vigência contratual por mais 5 (cinco) meses. Contratada: MBR INSTITUCIONAL COMUNICAÇÃO LTDA. CNPJ: 08.363.288/0001-70. Vigência: 27/08/2025 à 26/01/2026. Ipojuca (PE), 25/08/2025.

JOSÉ FERNANDO MONTEIRO DA SILVA

Secretário Especial de Comunicação

Publicado por:

Taciana Guimarães Duarte

Código Identificador:E35CC3B9

PREFEITURA MUNICIPAL DO IPOJUCA - DIRETORIA DE CONTRATOS E CONVÊNIOS
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

7º Termo Aditivo ao Contrato de locação nº 167/2018. Objeto: Prorrogação da vigência contratual por mais 12 (doze) meses. Locador: ROBERTO CORREIA DE LEMOS. CPF: XXX.835.90X-XX,. Vigência: 14/09/2025 à 13/09/2026. Ipojuca (PE), 22/08/2025.

HELENA PATRÍCIA COSTA ALVES

Secretária Municipal de Desenvolvimento Social

Publicado por:

Taciana Guimarães Duarte

Código Identificador:C4B8B8D2

PREFEITURA MUNICIPAL DO IPOJUCA - DIRETORIA DE CONTRATOS E CONVÊNIOS
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

3º Termo Aditivo ao Contrato de locação nº 011/FMAS/2022. Objeto: Prorrogação da vigência contratual por mais 12 (doze) meses. Locador: CVA ADMINISTRAÇÃO DE IMÓVEIS LTDA. CNPJ: 03.512.155/0001-03. Vigência: 20/07/2025 à 19/07/2026. Ipojuca (PE), 09/07/2025.

HELENA PATRÍCIA COSTA ALVES

Secretária Municipal de Desenvolvimento Social

Publicado por:

Taciana Guimarães Duarte

Código Identificador:6DE1D724

PREFEITURA MUNICIPAL DO IPOJUCA - DIRETORIA DE LICITAÇÃO

TERMO DE RATIFICAÇÃO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 0272/2025, MODALIDADE INEXIGIBILIDADE Nº 0172/2025,

TERMO DE RATIFICAÇÃO

RATIFICO, em todos os seus termos, o **Processo Administrativo nº 0272/2025, Processo Licitatório nº 0272/2025, Modalidade Inexigibilidade Nº 0172/2025**, cujo objeto consiste na “**1 Encontro Brasileiro de Políticas de Crianças e Adolescentes e do Sistema de Garantias de Direitos**”, a ser efetivada com a Pessoa Jurídica **FERNANDO BEZERRA MARIANO, inscrita no CNPJ sob o nº 29.119.917/0001-91**, perfazendo o valor total de **R\$ 7.500,00** (sete mil e quinhentos reais).

Fundamentação Legal: Art. 74, inciso III, alínea “f”, da Lei Federal nº 14.133/2021.

Nessa oportunidade, determino a publicação deste ato e **AUTORIZO**, o empenho dos Recursos que farão face às despesas da contratação.

Ipojuca, 17 de setembro de 2025.

HELENA PATRÍCIA COSTA ALVES

Gestora do Fundo Municipal de Assistência Social

Publicado por:

Clarisse Alexandre Teixeira Lopes

Código Identificador:0919CE3E

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE ITAÍBA

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
EXTRATO DE CONTRATO Nº 017/2025

CONTRATO Nº 017/2025.
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2025.
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 011/2025.
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 012/2025.
HOMOLOGADO EM 08/09/2025.

CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ Nº. **14.751.753/0001-43**, com sede na Praça Coronel Francisco Martins S/N, Centro, CEP. 56.550- 000.
CONTRATADA: ISRAEL DOS SANTOS GRÁFICA RÁPIDA E PRODUÇÕES DE EVENTOS, com sede na Rua do Açude, nº 89, Centro, Itaíba - PE, CEP: 56.550-000, inscrita no CNPJ sob o nº **32.682.930/0001-69**.

OBJETO: Contratação de empresa para Confecção de Material Gráfico para o Fundo Municipal de Assistência Social de Itaíba – PE, com itens exclusivos para ME e EPP.

VALOR GLOBAL: R\$ 70.587,50 (setenta mil, quinhentos e oitenta e sete reais e cinquenta centavos).

VIGÊNCIA: O prazo de vigência deste Termo de Contrato é aquele fixado no Termo de Referência, com início na data de 12/09/2025 e encerramento em 12/09/2026.

DATA DE ASSINATURA: 12 de setembro de 2025.

JANICLÉIA ALVES DE MOURA SILVA
Secretária Municipal de Assistência Social

Publicado por:
Elimarcos Ramos da Silva
Código Identificador:2BF12F7D

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
EXTRATO DE CONTRATO Nº 019/2025

CONTRATO Nº 019/2025.
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2025.
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 011/2025.
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 012/2025.
HOMOLOGADO EM 08/09/2025.

CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, pessoa jurídica de direito público, inscrito no **CNPJ Nº. 14.751.753/0001-43**, com sede na Praça Coronel Francisco Martins S/N, Centro, CEP: 56.550- 000.

CONTRATADA: EMPÓRIO KAZA COMERCIAL LTDA, com sede na Rua Constelação, nº 407, Jardim Novo Embu, Embu das Artes – SP, CEP: 06.840-090, inscrita no **CNPJ nº 09.276.294/0001-53**.

OBJETO: Contratação de empresa para Confecção de Material Gráfico para o Fundo Municipal de Assistência Social de Itaíba – PE, com itens exclusivos para ME e EPP.

VALOR GLOBAL: R\$ 8.040,00 (oito mil e quarenta reais).

VIGÊNCIA: O prazo de vigência deste Termo de Contrato é aquele fixado no Termo de Referência, com início na data de 12/09/2025 e encerramento em 12/09/2026.

DATA DE ASSINATURA: 12 de setembro de 2025.

JANICLÉIA ALVES DE MOURA SILVA
Secretária Municipal de Assistência Social

Publicado por:
Elimarcos Ramos da Silva
Código Identificador:0D2983FF

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
EXTRATO DE CONTRATO Nº 021/2025

CONTRATO Nº 021/2025.
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2025.
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 011/2025.
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 012/2025.
HOMOLOGADO EM 08/09/2025.

CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, pessoa jurídica de direito público, inscrito no **CNPJ Nº. 14.751.753/0001-43**, com sede na Praça Coronel Francisco Martins S/N, Centro, CEP: 56.550- 000.

CONTRATADA: MARCELO SIMONI., com sede na Rua Manoel Teixeira, nº 50, Fundos, Centro, Tapejara - RS, CEP: 99.950-000, inscrita no **CNPJ (MF) sob nº 37.652.289/0001-33**.

OBJETO: Contratação de empresa para Confecção de Material Gráfico para o Fundo Municipal de Assistência Social de Itaíba – PE, com itens exclusivos para ME e EPP.

VALOR GLOBAL: R\$ 36.000,00 (trinta e seis mil reais).

VIGÊNCIA: O prazo de vigência deste Termo de Contrato é aquele fixado no Termo de Referência, com início na data de 12/09/2025 e encerramento em 12/09/2026.

DATA DE ASSINATURA: 12 de setembro de 2025.

JANICLÉIA ALVES DE MOURA SILVA
Secretária Municipal de Assistência Social

Publicado por:
Elimarcos Ramos da Silva
Código Identificador:5F766B29

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE CONTRATO Nº 025/2025

CONTRATO Nº 025/2025.
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2025.
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 011/2025.
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 012/2025.
HOMOLOGADO EM 08/09/2025.

CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, com sede na Praça Coronel Francisco Martins, s/n, na cidade de Itaíba - PE, inscrito no **CNPJ/MF sob o nº 11.826.158/0001-31**.

CONTRATADA: ISRAEL DOS SANTOS GRÁFICA RÁPIDA E PRODUÇÕES DE EVENTOS, com sede na Rua do Açude, nº 89, Centro, Itaíba - PE, CEP: 56.550-000, inscrita no **CNPJ sob o nº 32.682.930/0001-69**.

OBJETO: Contratação de empresa para Confecção de Material Gráfico para o Fundo Municipal de Saúde de Itaíba-PE, com itens exclusivos para ME e EPP..

VALOR GLOBAL: R\$ 145.971,05 (cento e quarenta e cinco mil, novecentos e setenta e um reais e cinco centavos).

VIGÊNCIA: O prazo de vigência deste Termo de Contrato é aquele fixado no Termo de Referência, com início na data de 12/09/2025 e encerramento em 12/09/2026.

DATA DE ASSINATURA: 12 de setembro de 2025.

BRUNA RAFAELLA FERREIRA DE BRITO TEOTÔNIO
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Elimarcos Ramos da Silva
Código Identificador:4051B34C

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE CONTRATO Nº 027/2025

CONTRATO Nº 027/2025.
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2025.
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 011/2025.
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 012/2025.
HOMOLOGADO EM 08/09/2025.

CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, com sede na Praça Coronel Francisco Martins, s/n, na cidade de Itaíba - PE, inscrito no **CNPJ/MF sob o nº 11.826.158/0001-31**.

CONTRATADA: EMPÓRIO KAZA COMERCIAL LTDA, com sede na Rua Constelação, nº 407, Jardim Novo Embu, Embu das Artes – SP, CEP: 06.840-090, inscrita no **CNPJ nº 09.276.294/0001-53**.

OBJETO: Contratação de empresa para Confecção de Material Gráfico para o Fundo Municipal de Saúde de Itaíba-PE, com itens exclusivos para ME e EPP..

VALOR GLOBAL: R\$ 804,00 (oitocentos e quatro reais).

VIGÊNCIA: O prazo de vigência deste Termo de Contrato é aquele fixado no Termo de Referência, com início na data de 12/09/2025 e encerramento em 12/09/2026.

DATA DE ASSINATURA: 12 de setembro de 2025.

BRUNA RAFAELLA FERREIRA DE BRITO TEOTÔNIO

Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:

Elimarcos Ramos da Silva

Código Identificador:787FBE71**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE CONTRATO Nº 029/2025****CONTRATO Nº 029/2025.****PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2025.****PROCESSO LICITATÓRIO Nº 011/2025.****PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 012/2025.****HOMOLOGADO EM 08/09/2025.****CONTRATANTE:** FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, com sede na Praça Coronel Francisco Martins, s/n, na cidade de Itaíba - PE, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 11.826.158/0001-31.**CONTRATADA:** MARCELO SIMONI., com sede na Rua Manoel Teixeira, nº 50, Fundos, Centro, Tapejara - RS, CEP: 99.950-000, inscrita no CNPJ (MF) sob nº 37.652.289/0001-33.**OBJETO:** Contratação de empresa para Confecção de Material Gráfico para o Fundo Municipal de Saúde de Itaíba-PE, com itens exclusivos para ME e EPP.**VALOR GLOBAL:** R\$ 17.426,00 (dezessete mil, quatrocentos e vinte e seis reais).**VIGÊNCIA:** O prazo de vigência deste Termo de Contrato é aquele fixado no Termo de Referência, com início na data de 12/09/2025 e encerramento em 12/09/2026.**DATA DE ASSINATURA:** 12 de setembro de 2025.**BRUNA RAFAELLA FERREIRA DE BRITO TEOTÔNIO**

Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:

Elimarcos Ramos da Silva

Código Identificador:83D9A167**GABINETE DO PREFEITO
AVISO DE TERMO DE ADESÃO TERMO DE ADESÃO Nº
001/2025 – LOCAÇÃO DE ESTRUTURAS – AGROSHOW 2025****RATIFICAÇÃO DA ADESÃO** à Ata de Registro de Preços nº 001/2025, referente ao Pregão Eletrônico nº 013/2025 (SRP), realizado pela Prefeitura Municipal de Princesa Isabel/PB.**Processo Administrativo de Adesão:** nº 024/2025 – Prefeitura Municipal de Itaíba/PE.**Objeto:** Locação de estruturas com montagens, desmontagens e instalações destinadas à realização do AGROSHOW 2025, evento a ser realizado nos dias 18, 19 e 20 de setembro de 2025, às margens da PE-270, em Itaíba/PE.**Órgão Aderente:** PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÍBA, pessoa jurídica de Direito Público, sediada à Praça Coronel Francisco Martins, s/n, Centro, Itaíba/PE, CNPJ nº 11.286.382/0001-88.**Contratado:** DENILTON MANDU DE OLIVEIRA – ME, inscrita no CNPJ nº 08.833.798/0001-64, com sede na Rua Marechal Deodoro da Fonseca, nº 141, Planalto, São José do Egito/PE.**Valor Contratual:** R\$ 1.363.725,00 (um milhão, trezentos e sessenta e três mil, setecentos e vinte e cinco reais), conforme quantitativos e preços praticados na Ata de Registro de Preços nº 001/2025 do Município de Princesa Isabel/PB, limitados à adesão autorizada.**Fundamento Legal:** Lei Federal nº 14.133/2021, Decreto Federal nº 11.462/2023, Instrução Normativa SEGES/ME nº 73/2022 e demais normas aplicáveis.

Itaíba/PE, 15 de setembro de 2025.

ARNON VIEIRA RAMOS LEITE

Secretário Municipal de Cultura, Turismo e Desenvolvimento Econômico

Prefeitura Municipal de Itaíba

Publicado por:

Elimarcos Ramos da Silva

Código Identificador:297AAA18**GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 0115/2025****CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÍBA, pessoa jurídica de Direito Público, sediada à Praça Coronel Francisco Martins, s/n, Centro, Itaíba/PE, CNPJ nº 11.286.382/0001-88.**CONTRATADO:** DENILTON MANDU DE OLIVEIRA – ME, inscrita no CNPJ sob nº 08.833.798/0001-64, com sede na Rua Marechal Deodoro da Fonseca, nº 141, Planalto, São José do Egito/PE.**OBJETO:** locação de estruturas com montagens, desmontagens e instalações destinadas à realização do evento AGROSHOW 2025, a ser realizado nos dias 18, 19 e 20 de setembro de 2025, às margens da PE-270, em Itaíba/PE, em conformidade com as condições previstas no Termo de Referência integrante do Processo Administrativo nº 024/2025 da Secretária Municipal de Cultura, Turismo e Desenvolvimento Econômico de Itaíba/PE, para a adesão a ARP nº 001/2025 do Município de Princesa Isabel/PB.

Vigência: 15/09/2025 até 31/12/2025.

Assinatura: 15 de setembro de 2025

ARNON VIEIRA RAMOS LEITE

Secretário Municipal de Cultura, Turismo e Desenvolvimento Econômico

Publicado por:

Elimarcos Ramos da Silva

Código Identificador:395E6338**GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 077/2025****CONTRATO Nº 077/2025.****PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2025.****PROCESSO LICITATÓRIO Nº 011/2025.****PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 012/2025.****HOMOLOGADO EM 08/09/2025.****CONTRATANTE:** A PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÍBA, por intermédio da SECRETARIA MUNICIPAL DE POLÍTICAS PARA A MULHER, com sede na Praça Coronel Francisco Martins, S/N, Centro, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 11.286.382/0001-88.**CONTRATADA:** ISRAEL DOS SANTOS GRÁFICA RÁPIDA E PRODUÇÕES DE EVENTOS, com sede na Rua do Açude, nº 89, Centro, Itaíba - PE, CEP: 56.550-000, inscrita no CNPJ sob o nº 32.682.930/0001-69.**OBJETO:** Contratação de empresa para Confecção de Material Gráfico para a Secretaria Municipal de Políticas Para a Mulher de Itaíba-PE, com itens exclusivos para ME e EPP.**VALOR GLOBAL:** R\$ 50.355,73 (cinquenta mil, trezentos e cinquenta e cinco reais e setenta e três centavos).**VIGÊNCIA:** O prazo de vigência deste Termo de Contrato é aquele fixado no Termo de Referência, com início na data de 12/09/2025 e encerramento em 12/09/2026.**DATA DE ASSINATURA:** 12 de setembro de 2025.**ADRIANA ELIAS CAVALCANTE**

Secretária Municipal de Políticas Para a Mulher

Publicado por:
Elimarcos Ramos da Silva
Código Identificador:FDC699AA

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 078/2025

CONTRATO Nº 078/2025.
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2025.
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 011/2025.
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 012/2025.
HOMOLOGADO EM 08/09/2025.

CONTRATANTE: A **PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÍBA**, por intermédio da **SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA**, com sede na Praça Coronel Francisco Martins, S/N, Centro, inscrita no **CNPJ/MF sob o nº 11.286.382/0001-88**.

CONTRATADA: **ISRAEL DOS SANTOS GRÁFICA RÁPIDA E PRODUÇÕES DE EVENTOS**, com sede na Rua do Açude, nº 89, Centro, Itaíba - PE, CEP: 56.550-000, inscrita no **CNPJ sob o nº 32.682.930/0001-69**.

OBJETO: Contratação de empresa para confecção de Material Gráfico para a Secretaria Municipal de Agricultura de Itaíba - PE, com itens exclusivos para ME e EPP.

VALOR GLOBAL: **R\$ 17.431,10 (dezesete mil, quatrocentos e trinta e um reais e dez centavos).**

VIGÊNCIA: O prazo de vigência deste Termo de Contrato é aquele fixado no Termo de Referência, com início na data de 12/09/2025 e encerramento em 12/09/2026.

DATA DE ASSINATURA: 12 de setembro de 2025.

JOÃO MARCELLO BISPO DA CUNHA
Secretário Municipal de Agricultura

Publicado por:
Elimarcos Ramos da Silva
Código Identificador:30B5285A

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 079/2025

CONTRATO Nº 079/2025.
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2025.
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 011/2025.
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 012/2025.
HOMOLOGADO EM 08/09/2025.

CONTRATANTE: A **PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÍBA**, por intermédio da **SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, SERVIÇOS E PLANEJAMENTO URBANO**, com sede na Praça Coronel Francisco Martins, S/N, Centro, inscrita no **CNPJ/MF sob o nº 11.286.382/0001-88**.

CONTRATADA: **ISRAEL DOS SANTOS GRÁFICA RÁPIDA E PRODUÇÕES DE EVENTOS**, com sede na Rua do Açude, nº 89, Centro, Itaíba - PE, CEP: 56.550-000, inscrita no **CNPJ sob o nº 32.682.930/0001-69**.

OBJETO: Contratação de empresa para Confecção de Material Gráfico para a Secretaria Municipal de Obras, Serviços e Planejamento Urbano, com itens exclusivos para ME e EPP.

VALOR GLOBAL: **R\$ 51.339,00 (cinquenta e um mil, trezentos e trinta e nove reais).**

VIGÊNCIA: O prazo de vigência deste Termo de Contrato é aquele fixado no Termo de Referência, com início na data de 12/09/2025 e encerramento em 12/09/2026.

DATA DE ASSINATURA: 12 de setembro de 2025.

JOÃO ARCOVERDE CAVALCANTI NETO
Secretário Municipal de Obras, Serviços e Planejamento Urbano

Publicado por:
Elimarcos Ramos da Silva
Código Identificador:A91EA413

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 080/2025

CONTRATO Nº 080/2025.
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2025.
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 011/2025.
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 012/2025.
HOMOLOGADO EM 08/09/2025.

CONTRATANTE: A **PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÍBA**, por intermédio da **SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES**, com sede na Praça Coronel Francisco Martins, S/N, Centro, inscrita no **CNPJ/MF sob o nº 11.286.382/0001-88**.

CONTRATADA: **ISRAEL DOS SANTOS GRÁFICA RÁPIDA E PRODUÇÕES DE EVENTOS**, com sede na Rua do Açude, nº 89, Centro, Itaíba - PE, CEP: 56.550-000, inscrita no **CNPJ sob o nº 32.682.930/0001-69**.

OBJETO: Contratação de empresa para Confecção de Material Gráfico para a Secretaria Municipal de Esportes de Itaíba-PE, com itens exclusivos para ME e EPP.

VALOR GLOBAL: **R\$ 16.838,16 (dezesesseis mil, oitocentos e trinta e oito reais e dezesseis centavos).**

VIGÊNCIA: O prazo de vigência deste Termo de Contrato é aquele fixado no Termo de Referência, com início na data de 12/09/2025 e encerramento em 12/09/2026.

DATA DE ASSINATURA: 12 de setembro de 2025.

FÁBIO CÉSAR DANTAS DE VASCONCELOS
Secretário Municipal de Esportes

Publicado por:
Elimarcos Ramos da Silva
Código Identificador:2CBC55D0

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 081/2025

CONTRATO Nº 081/2025.
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2025.
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 011/2025.
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 012/2025.
HOMOLOGADO EM 08/09/2025.

CONTRATANTE: **PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÍBA/PE**, por intermédio da **SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, TURISMO E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO** inscrita no **CNPJ nº 11.286.382/0001-88**, sediada à Praça Coronel Francisco Martins, S/n, Centro – Itaíba/PE.

CONTRATADA: **ISRAEL DOS SANTOS GRÁFICA RÁPIDA E PRODUÇÕES DE EVENTOS**, com sede na Rua do Açude, nº 89, Centro, Itaíba - PE, CEP: 56.550-000, inscrita no **CNPJ sob o nº 32.682.930/0001-69**.

OBJETO: Contratação de empresa para Confecção de Material Gráfico para a Secretaria Municipal de Cultura, Turismo e Desenvolvimento Econômico de Itaíba-PE, com itens exclusivos para ME e EPP.

VALOR GLOBAL: **R\$ 18.180,66 (dezoito mil, cento e oitenta reais e sessenta e seis centavos).**

VIGÊNCIA: O prazo de vigência deste Termo de Contrato é aquele fixado no Termo de Referência, com início na data de 12/09/2025 e encerramento em 12/09/2026.

DATA DE ASSINATURA: 12 de setembro de 2025.

ARNON VIEIRA RAMOS LEITE

Secretário Municipal de Cultura, Turismo e Desenvolvimento Econômico

Publicado por:
Elimarcos Ramos da Silva
Código Identificador:434E6D70

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 082/2025.

CONTRATO Nº 082/2025.
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2025.
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 011/2025.
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 012/2025.
HOMOLOGADO EM 08/09/2025.

CONTRATANTE: A **PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÍBA**, por intermédio da **SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**, com sede na Praça Coronel Francisco Martins, S/N, Centro, inscrita no **CNPJ/MF sob o nº 11.286.382/0001-88**.

CONTRATADA: **ISRAEL DOS SANTOS GRÁFICA RÁPIDA E PRODUÇÕES DE EVENTOS**, com sede na Rua do Açude, nº 89, Centro, Itaíba - PE, CEP: 56.550-000, inscrita no **CNPJ sob o nº 32.682.930/0001-69**.

OBJETO: Contratação de empresa para Confecção de Material Gráfico para Diversas Secretarias de Itaíba – PE, com itens exclusivos para ME e EPP.

VALOR GLOBAL: R\$ 67.941,50 (sessenta e sete mil, novecentos e quarenta e um reais e cinquenta centavos).

VIGÊNCIA: O prazo de vigência deste Termo de Contrato é aquele fixado no Termo de Referência, com início na data de 12/09/2025 e encerramento em 12/09/2026.

DATA DE ASSINATURA: 12 de setembro de 2025.

MARCELO MARINHO DOS SANTOS

Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Elimarcos Ramos da Silva
Código Identificador:6C8E2FFB

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 089/2025

CONTRATO Nº 089/2025.
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2025.
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 011/2025.
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 012/2025.
HOMOLOGADO EM 08/09/2025.

CONTRATANTE: A **PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÍBA**, por intermédio da **SECRETARIA MUNICIPAL DE POLÍTICAS PARA A MULHER**, com sede na Praça Coronel Francisco Martins, S/N, Centro, inscrita no **CNPJ/MF sob o nº 11.286.382/0001-88**.

CONTRATADA: **EMPÓRIO KAZA COMERCIAL LTDA**, com sede na Rua Constelação, nº 407, Jardim Novo Embu, Embu das Artes – SP, CEP: 06.840-090, inscrita no **CNPJ nº 09.276.294/0001-53**.

OBJETO: Contratação de empresa para Confecção de Material Gráfico para a Secretaria Municipal de Políticas Para a Mulher de Itaíba-PE, com itens exclusivos para ME e EPP.

VALOR GLOBAL: R\$ 241,20 (duzentos e quarenta e um reais e vinte centavos).

VIGÊNCIA: O prazo de vigência deste Termo de Contrato é aquele fixado no Termo de Referência, com início na data de 12/09/2025 e encerramento em 12/09/2026.

DATA DE ASSINATURA: 12 de setembro de 2025.

ADRIANA ELIAS CAVALCANTE

Secretária Municipal de Políticas Para a Mulher

Publicado por:
Elimarcos Ramos da Silva
Código Identificador:D639D8A2

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 090/2025

CONTRATO Nº 090/2025.
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2025.
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 011/2025.
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 012/2025.
HOMOLOGADO EM 08/09/2025.

CONTRATANTE: A **PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÍBA**, por intermédio da **SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA**, com sede na Praça Coronel Francisco Martins, S/N, Centro, inscrita no **CNPJ/MF sob o nº 11.286.382/0001-88**.

CONTRATADA: **EMPÓRIO KAZA COMERCIAL LTDA**, com sede na Rua Constelação, nº 407, Jardim Novo Embu, Embu das Artes – SP, CEP: 06.840-090, inscrita no **CNPJ nº 09.276.294/0001-53**.

OBJETO: Contratação de empresa para confecção de Material Gráfico para a Secretaria Municipal de Agricultura de Itaíba - PE, com itens exclusivos para ME e EPP.

VALOR GLOBAL: R\$ 804,00 (oitocentos quatro reais).

VIGÊNCIA: O prazo de vigência deste Termo de Contrato é aquele fixado no Termo de Referência, com início na data de 12/09/2025 e encerramento em 12/09/2026.

DATA DE ASSINATURA: 12 de setembro de 2025.

JOÃO MARCELLO BISPO DA CUNHA

Secretário Municipal de Agricultura

Publicado por:
Elimarcos Ramos da Silva
Código Identificador:16CC28EB

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 091/2025

CONTRATO Nº 091/2025.
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2025.
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 011/2025.
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 012/2025.
HOMOLOGADO EM 08/09/2025.

CONTRATANTE: A **PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÍBA**, por intermédio da **SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, SERVIÇOS E PLANEJAMENTO URBANO**, com sede na Praça Coronel Francisco Martins, S/N, Centro, inscrita no **CNPJ/MF sob o nº 11.286.382/0001-88**.

CONTRATADA: **EMPÓRIO KAZA COMERCIAL LTDA**, com sede na Rua Constelação, nº 407, Jardim Novo Embu, Embu das Artes – SP, CEP: 06.840-090, inscrita no **CNPJ nº 09.276.294/0001-53**.

OBJETO: Contratação de empresa para Confecção de Material Gráfico para a Secretaria Municipal de Obras, Serviços e Planejamento Urbano, com itens exclusivos para ME e EPP.

VALOR GLOBAL: R\$ 1.206,00 (um mil, duzentos e seis reais).

VIGÊNCIA: O prazo de vigência deste Termo de Contrato é aquele fixado no Termo de Referência, com início na data de 12/09/2025 e encerramento em 12/09/2026.

DATA DE ASSINATURA: 12 de setembro de 2025.

JOÃO ARCOVERDE CAVALCANTI NETO

Secretário Municipal de Obras, Serviços e Planejamento Urbano

Publicado por:

Elimarcos Ramos da Silva

Código Identificador:92A24B9D

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 092/2025

CONTRATO Nº 092/2025.
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2025.
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 011/2025.
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 012/2025.
HOMOLOGADO EM 08/09/2025.

CONTRATANTE: A **PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÍBA**, por intermédio da **SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES**, com sede na Praça Coronel Francisco Martins, S/N, Centro, inscrita no **CNPJ/MF sob o nº 11.286.382/0001-88**.

CONTRATADA: **EMPÓRIO KAZA COMERCIAL LTDA**, com sede na Rua Constelação, nº 407, Jardim Novo Embu, Embu das Artes – SP, CEP: 06.840-090, inscrita no **CNPJ nº 09.276.294/0001-53**.

OBJETO: Contratação de empresa para Confecção de Material Gráfico para a Secretaria Municipal de Esportes de Itaíba-PE, com itens exclusivos para ME e EPP.

VALOR GLOBAL: R\$ 160,80 (cento e sessenta reais e oitenta centavos).

VIGÊNCIA: O prazo de vigência deste Termo de Contrato é aquele fixado no Termo de Referência, com início na data de 12/09/2025 e encerramento em 12/09/2026.

DATA DE ASSINATURA: 12 de setembro de 2025.

FÁBIO CÉSAR DANTAS DE VASCONCELOS

Secretário Municipal de Esportes

Publicado por:

Elimarcos Ramos da Silva

Código Identificador:7B41E142

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 093/2025

CONTRATO Nº 093/2025.
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2025.
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 011/2025.
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 012/2025.
HOMOLOGADO EM 08/09/2025.

CONTRATANTE: **PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÍBA/PE**, por intermédio da **SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, TURISMO E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO** inscrita no **CNPJ nº 11.286.382/0001-88**, sediada à Praça Coronel Francisco Martins, S/n, Centro – Itaíba/PE.

CONTRATADA: **EMPÓRIO KAZA COMERCIAL LTDA**, com sede na Rua Constelação, nº 407, Jardim Novo Embu, Embu das Artes – SP, CEP: 06.840-090, inscrita no **CNPJ nº 09.276.294/0001-53**.

OBJETO: Contratação de empresa para Confecção de Material Gráfico para a Secretaria Municipal de Cultura, Turismo e

Desenvolvimento Econômico de Itaíba-PE, com itens exclusivos para ME e EPP.

VALOR GLOBAL: R\$ 80,40 (oitenta reais e quarenta centavos).

VIGÊNCIA: O prazo de vigência deste Termo de Contrato é aquele fixado no Termo de Referência, com início na data de 12/09/2025 e encerramento em 12/09/2026.

DATA DE ASSINATURA: 12 de setembro de 2025.

ARNON VIEIRA RAMOS LEITE

Secretário Municipal de Cultura, Turismo e Desenvolvimento Econômico

Publicado por:

Elimarcos Ramos da Silva

Código Identificador:E4988C74

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 094/2025

CONTRATO Nº 094/2025.
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2025.
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 011/2025.
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 012/2025.
HOMOLOGADO EM 08/09/2025.

CONTRATANTE: A **PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÍBA**, por intermédio da **SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**, com sede na Praça Coronel Francisco Martins, S/N, Centro, inscrita no **CNPJ/MF sob o nº 11.286.382/0001-88**.

CONTRATADA: **EMPÓRIO KAZA COMERCIAL LTDA**, com sede na Rua Constelação, nº 407, Jardim Novo Embu, Embu das Artes – SP, CEP: 06.840-090, inscrita no **CNPJ nº 09.276.294/0001-53**.

OBJETO: Contratação de empresa para Confecção de Material Gráfico para Diversas Secretarias de Itaíba – PE, com itens exclusivos para ME e EPP.

VALOR GLOBAL: R\$ 2.412,00 (dois mil, quatrocentos e doze reais).

VIGÊNCIA: O prazo de vigência deste Termo de Contrato é aquele fixado no Termo de Referência, com início na data de 12/09/2025 e encerramento em 12/09/2026.

DATA DE ASSINATURA: 12 de setembro de 2025.

MARCELO MARINHO DOS SANTOS

Secretário Municipal de Administração

Publicado por:

Elimarcos Ramos da Silva

Código Identificador:AC358E8F

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 101/2025

CONTRATO Nº 101/2025.
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2025.
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 011/2025.
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 012/2025.
HOMOLOGADO EM 12/09/2025.

CONTRATANTE: A **PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÍBA**, por intermédio da **SECRETARIA MUNICIPAL DE POLÍTICAS PARA A MULHER**, com sede na Praça Coronel Francisco Martins, S/N, Centro, inscrita no **CNPJ/MF sob o nº 11.286.382/0001-88**.

CONTRATADA: **MARCELO SIMONI**, com sede na Rua Manoel Teixeira, nº 50, Fundos, Centro, Tapejara - RS, CEP: 99.950-000, inscrita no **CNPJ (ME) sob nº 37.652.289/0001-33**.

OBJETO: Contratação de empresa para Confecção de Material Gráfico para a Secretaria Municipal de Políticas Para a Mulher de Itaíba-PE, com itens exclusivos para ME e EPP.

VALOR GLOBAL: R\$ 4.880,00 (quatro mil, oitocentos e oitenta reais).

VIGÊNCIA: O prazo de vigência deste Termo de Contrato é aquele fixado no Termo de Referência, com início na data de 12/09/2025 e encerramento em 12/09/2026.

DATA DE ASSINATURA: 12 de setembro de 2025.

ADRIANA ELIAS CAVALCANTE

Secretária Municipal de Políticas Para a Mulher

Publicado por:

Elimarcos Ramos da Silva

Código Identificador:D2057D70

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 102/2025

CONTRATO Nº 102/2025.

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2025.

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 011/2025.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 012/2025.

HOMOLOGADO EM 08/09/2025.

CONTRATANTE: A PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÍBA, por intermédio da SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, com sede na Praça Coronel Francisco Martins, S/N, Centro, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 11.286.382/0001-88.

CONTRATADA: MARCELO SIMONI., com sede na Rua Manoel Teixeira, nº 50, Fundos, Centro, Tapejara - RS, CEP: 99.950-000, inscrita no CNPJ (MF) sob nº 37.652.289/0001-33.

OBJETO: Contratação de empresa para confecção de Material Gráfico para a Secretaria Municipal de Agricultura de Itaíba - PE, com itens exclusivos para ME e EPP.

VALOR GLOBAL: R\$ 1.765,00 (um mil, setecentos e sessenta e cinco reais).

VIGÊNCIA: O prazo de vigência deste Termo de Contrato é aquele fixado no Termo de Referência, com início na data de 12/09/2025 e encerramento em 12/09/2026.

DATA DE ASSINATURA: 12 de setembro de 2025.

JOÃO MARCELLO BISPO DA CUNHA

Secretário Municipal de Agricultura

Publicado por:

Elimarcos Ramos da Silva

Código Identificador:6ECE283D

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 103/2025

CONTRATO Nº 103/2025.

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2025.

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 011/2025.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 012/2025.

HOMOLOGADO EM 08/09/2025.

CONTRATANTE: A PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÍBA, por intermédio da SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, SERVIÇOS E PLANEJAMENTO URBANO, com sede na Praça Coronel Francisco Martins, S/N, Centro, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 11.286.382/0001-88.

CONTRATADA: MARCELO SIMONI., com sede na Rua Manoel Teixeira, nº 50, Fundos, Centro, Tapejara - RS, CEP: 99.950-000, inscrita no CNPJ (MF) sob nº 37.652.289/0001-33.

OBJETO: Contratação de empresa para Confecção de Material Gráfico para a Secretaria Municipal de Obras, Serviços e Planejamento Urbano, com itens exclusivos para ME e EPP.

VALOR GLOBAL: R\$ 2.915,00 (dois mil, novecentos e quinze reais).

VIGÊNCIA: O prazo de vigência deste Termo de Contrato é aquele fixado no Termo de Referência, com início na data de 12/09/2025 e encerramento em 12/09/2026.

DATA DE ASSINATURA: 12 de setembro de 2025.

JOÃO ARCOVERDE CAVALCANTI NETO

Secretário Municipal de Obras, Serviços e Planejamento Urbano

Publicado por:

Elimarcos Ramos da Silva

Código Identificador:3E0C5FF5

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 104/2025

CONTRATO Nº 104/2025.

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2025.

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 011/2025.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 012/2025.

HOMOLOGADO EM 08/09/2025.

CONTRATANTE: A PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÍBA, por intermédio da SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES, com sede na Praça Coronel Francisco Martins, S/N, Centro, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 11.286.382/0001-88.

CONTRATADA: MARCELO SIMONI., com sede na Rua Manoel Teixeira, nº 50, Fundos, Centro, Tapejara - RS, CEP: 99.950-000, inscrita no CNPJ (MF) sob nº 37.652.289/0001-33.

OBJETO: Contratação de empresa para Confecção de Material Gráfico para a Secretaria Municipal de Esportes de Itaíba-PE, com itens exclusivos para ME e EPP.

VALOR GLOBAL: R\$ 3.420,00 (três mil, quatrocentos e vinte reais).

VIGÊNCIA: O prazo de vigência deste Termo de Contrato é aquele fixado no Termo de Referência, com início na data de 12/09/2025 e encerramento em 12/09/2026.

DATA DE ASSINATURA: 12 de setembro de 2025.

FÁBIO CÉSAR DANTAS DE VASCONCELOS

Secretário Municipal de Esportes

Publicado por:

Elimarcos Ramos da Silva

Código Identificador:685115F8

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 105/2025

CONTRATO Nº 105/2025.

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2025.

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 011/2025.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 012/2025.

HOMOLOGADO EM 08/09/2025.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÍBA/PE, por intermédio da SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, TURISMO E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO inscrita no

CNPJ nº 11.286.382/0001-88, sediada à Praça Coronel Francisco Martins, S/n, Centro – Itaíba/PE.

CONTRATADA: MARCELO SIMONI., com sede na Rua Manoel Teixeira, nº 50, Fundos, Centro, Tapejara - RS, CEP: 99.950-000, inscrita no **CNPJ (MF) sob nº 37.652.289/0001-33**.

OBJETO: Contratação de empresa para Confecção de Material Gráfico para a Secretaria Municipal de Cultura, Turismo e Desenvolvimento Econômico de Itaíba-PE, com itens exclusivos para ME e EPP.

VALOR GLOBAL: R\$ 8.380,00 (oito mil, trezentos e oitenta reais).

VIGÊNCIA: O prazo de vigência deste Termo de Contrato é aquele fixado no Termo de Referência, com início na data de 12/09/2025 e encerramento em 12/09/2026.

DATA DE ASSINATURA: 12 de setembro de 2025.

ARNON VIEIRA RAMOS LEITE

Secretário Municipal de Cultura, Turismo e Desenvolvimento Econômico

Publicado por:

Elimarcos Ramos da Silva

Código Identificador:C4CC5C7E

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 106/2025

CONTRATO Nº 106/2025.

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2025.

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 011/2025.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 012/2025.

HOMOLOGADO EM 08/09/2025.

CONTRATANTE: A **PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÍBA**, por intermédio da **SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**, com sede na Praça Coronel Francisco Martins, S/N, Centro, inscrita no **CNPJ/MF sob o nº 11.286.382/0001-88**.

CONTRATADA: MARCELO SIMONI., com sede na Rua Manoel Teixeira, nº 50, Fundos, Centro, Tapejara - RS, CEP: 99.950-000, inscrita no **CNPJ (MF) sob nº 37.652.289/0001-33**.

OBJETO: Contratação de empresa para Confecção de Material Gráfico para Diversas Secretarias de Itaíba – PE, com itens exclusivos para ME e EPP.

VALOR GLOBAL: R\$ 22.700,00 (vinte e dois mil e setecentos reais).

VIGÊNCIA: O prazo de vigência deste Termo de Contrato é aquele fixado no Termo de Referência, com início na data de 12/09/2025 e encerramento em 12/09/2026.

DATA DE ASSINATURA: 12 de setembro de 2025.

MARCELO MARINHO DOS SANTOS

Secretário Municipal de Administração

Publicado por:

Elimarcos Ramos da Silva

Código Identificador:530D5C41

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO Nº. 116/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 027/2025

PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 051/2025

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº. 034/2025

CONTRATO Nº. 116/2025

HOMOLOGAÇÃO/RATIFICAÇÃO: 17/09/2025

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÍBA/PE, por intermédio da **SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, TURISMO E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO** inscrita no **CNPJ nº 11.286.382/0001-88**, sediada à Praça Coronel Francisco Martins, S/n, Centro – Itaíba/PE.

CONTRATADO: PAMELA VICTÓRIA M SANTANA, inscrita no **CNPJ nº 50.435.390/0001-09**, com sede na Av. Maria Edma Martins Santana, nº 50, Vila Nova, Flores – PE, CEP: 56.850-000.

OBJETO: Contratação de Show Artístico Musical com o Cantor ZÉ CÍCERO FORROZEIRO, para os festejos da ITAÍBA AGROSHOW 2025 na cidade de Itaíba/PE, no dia 20 de setembro de 2025.

VALOR GLOBAL: R\$ 30.000,00 (trinta mil reais).

VIGÊNCIA: 60 (sessenta) dias.

DATA DE ASSINATURA: 17 de setembro de 2025.

ARNON VIEIRA RAMOS LEITE

Secretário Municipal de Cultura, Turismo e Desenvolvimento Econômico

Publicado por:

Elimarcos Ramos da Silva

Código Identificador:6D7CFF0E

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO Nº. 117/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 028/2025

PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 052/2025

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº. 035/2025

CONTRATO Nº. 117/2025

HOMOLOGAÇÃO/RATIFICAÇÃO: 17/09/2025

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÍBA/PE, por intermédio da **SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, TURISMO E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO** inscrita no **CNPJ nº 11.286.382/0001-88**, sediada à Praça Coronel Francisco Martins, S/n, Centro – Itaíba/PE.

CONTRATADO: HERALDO GOMES CARVALHO JUNIOR, inscrita no **CNPJ nº 54.646.752/0001-53**, com sede no Sítio São João, S/N, Zona Rural, Tacaratu - PE, CEP: 56.485-000.

OBJETO: Contratação de Show Artístico Musical com a Dupla HERALDO JR E EMANOEL, para os festejos da ITAÍBA AGROSHOW 2025 na cidade de Itaíba/PE, no dia 18 de setembro de 2025.

VALOR GLOBAL: R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais).

VIGÊNCIA: 60 (sessenta) dias.

DATA DE ASSINATURA: 17 de setembro de 2025.

ARNON VIEIRA RAMOS LEITE

Secretário Municipal de Cultura, Turismo e Desenvolvimento Econômico

Publicado por:

Elimarcos Ramos da Silva

Código Identificador:19073A4E

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA GP Nº 431/2025 DE 09 DE JULHO DE 2025

NOMEIA ASSESSOR COMUNITÁRIO RURAL, DA SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO RURAL, DO MUNICÍPIO DE ITAÍBA-PE.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ITAÍBA, Estado de Pernambuco, no uso das atribuições que lhe são conferidas de acordo com o Art. 78, inciso VI da Lei orgânica Municipal, e com base na Lei nº 630, de 19 de maio de 2025.

RESOLVE:

Art.1º. Nomear o Sr. José Edilson da Cunha, CPF nº 034.xxx.xxx-30, para o cargo em comissão de Assessor Comunitário Rural, CC-1, da Secretaria Municipal de Agricultura, Meio Ambiente e Desenvolvimento Rural da Prefeitura Municipal de Itaíba-PE.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 02 de maio de 2025.

Art. 3º. Ficam revogadas as disposições em contrário, em especial a Portaria GP nº 132/2025.

Itaíba-PE, 09 de julho de 2025.

PEDRO TEOTÔNIO DA SILVA NETO
Prefeito

Republicado por erro material (*)

Publicado por:
Ana Paula Santana da Silva
Código Identificador:5A3C3D5C

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA GP Nº 565/2025 DE 17 DE SETEMBRO DE 2025

NOMEIA CHEFE DE SETOR DE SERVIÇOS DE CONVÊNIO ESTADUAL – DETRAN, DA SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, TURISMO E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, DO MUNICÍPIO DE ITAÍBA-PE.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ITAÍBA, Estado de Pernambuco, no uso das atribuições que lhe são conferidas de acordo com o Art. 78, inciso VI da Lei orgânica Municipal, e com base na Lei nº 627, de 25 de abril de 2025.

RESOLVE:

Art. 1º. Nomear o Sr. Carlos Antonio Vieira de Melo, CPF nº 317.xxx.xxx-53, para o cargo em comissão de Chefe de Setor de Serviços de Convênio Estadual – Detran, CC-6, da Secretaria Municipal de Cultura, Turismo e Desenvolvimento Econômico da Prefeitura Municipal de Itaíba-PE.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 02 de maio de 2025.

Art. 3º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

Itaíba-PE, 17 de setembro de 2025.

PEDRO TEOTÔNIO DA SILVA NETO
Prefeito

Publicado por:
Ana Paula Santana da Silva
Código Identificador:C65739C0

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA GP Nº 566/2025 DE 17 DE SETEMBRO DE 2025

NOMEIA ASSESSOR COMUNITÁRIO RURAL, DA SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO RURAL, DO MUNICÍPIO DE ITAÍBA-PE.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ITAÍBA, Estado de Pernambuco, no uso das atribuições que lhe são conferidas de acordo

com o Art. 78, inciso VI da Lei orgânica Municipal, e com base na Lei nº 630, de 19 de maio de 2025.

RESOLVE:

Art.1º. Nomear o Sr. Paulo Leao Paz, CPF nº 045.xxx.xxx-84, para o cargo em comissão de Assessor Comunitário Rural, CC-1, da Secretaria Municipal de Agricultura, Meio Ambiente e Desenvolvimento Rural da Prefeitura Municipal de Itaíba-PE.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 02 de maio de 2025.

Art. 3º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

Itaíba-PE, 17 de setembro de 2025.

PEDRO TEOTÔNIO DA SILVA NETO
Prefeito

Publicado por:
Ana Paula Santana da Silva
Código Identificador:2A730A68

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA GP Nº 567/2025 DE 17 DE SETEMBRO DE 2025

NOMEIA ASSESSOR COMUNITÁRIO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL GERAL, DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, DO MUNICÍPIO DE ITAÍBA-PE.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ITAÍBA, Estado de Pernambuco, no uso das atribuições que lhe são conferidas de acordo com o Art. 78, inciso VI da Lei orgânica Municipal, e com base na Lei nº 630, de 19 de maio de 2025.

RESOLVE:

Art. 1º. Nomear o Sr. Carlos Eduardo de Souza, CPF nº 024.xxx.xxx-12, para o cargo em comissão de Assessor Comunitário de Assistência Social Geral, CC-1, da Secretaria Municipal de Assistência Social da Prefeitura Municipal de Itaíba-PE.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 02 de maio de 2025.

Art. 3º. Ficam revogadas as disposições em contrário, em especial a Portaria GP nº 408/2025.

Itaíba-PE, 17 de setembro de 2025.

PEDRO TEOTÔNIO DA SILVA NETO
Prefeito

Publicado por:
Ana Paula Santana da Silva
Código Identificador:0BDC927A

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE RATIFICAÇÃO E AUTORIZAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO (ART. 72, VIII)

O Secretário Municipal de Cultura, Turismo e Desenvolvimento Econômico de Itaíba - PE, no uso de suas atribuições legais, considerando o parecer da Assessoria Jurídica, RATIFICA e AUTORIZA a Inexigibilidade de Licitação nº 034/2025 – Processo Licitatório nº 051/2025, em favor da empresa **PAMELA VICTÓRIA M SANTANA**, inscrita no CNPJ nº 50.435.390/0001-09, com sede na Av. Maria Edma Martins Santana, nº 50, Vila Nova, Flores – PE, CEP: 56.850-000. Representada pela Sr.ª **PAMELA VICTÓRIA MARQUES SANTANA**, brasileira, solteira, empresária, inscrita no CPF nº xxx.xxx.xxx-xx, CARTEIRA DE IDENTIDADE nº xxxxxx, SDS/PE, residente e domiciliada na Rua xxxxxxxxxxxx, nº xxx, xxxx, Flores - PE, CEP: xx.xxx-xxx, para apresentação de show artístico do Cantor ZÉ CÍCERO FORROZEIRO, com realização do

show durante os festejos da ITAÍBA AGROSHOW 2025 na cidade de Itaíba/PE, em 20/09/2025, com fundamento no que dispõe o inciso II do art. 74 da Lei nº 14.133/21, no valor total de R\$ 30.000,00 (trinta mil reais)

Publique-se para efeitos do que determina o art. 94, § 2º, da Lei nº 14.133/21.

Secretaria Municipal de Cultura, Turismo e Desenvolvimento Econômico, 17 de setembro de 2025.

ARNON VIEIRA RAMOS LEITE

Secretário Municipal de Cultura, Turismo e Desenvolvimento Econômico

Publicado por:

Elimarcos Ramos da Silva

Código Identificador:E43C66DD

GABINETE DO PREFEITO

TERMO DE RATIFICAÇÃO E AUTORIZAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO (ART. 72, VIII)

O Secretário Municipal de Cultura, Turismo e Desenvolvimento Econômico de Itaíba - PE, no uso de suas atribuições legais, considerando o parecer da Assessoria Jurídica, RATIFICA e AUTORIZA a Inexigibilidade de Licitação nº 035/2025 – Processo Licitatório nº 052/2025, em favor da empresa **HERALDO GOMES CARVALHO JUNIOR**, inscrita no **CNPJ nº 54.646.752/0001-53**, com sede no Sítio São João, S/N, Zona Rural, Tacaratu - PE, CEP: 56.485-000. Representada pelo Sr. **HERALDO GOMES CARVALHO JUNIOR**, brasileiro, solteiro, cantor, inscrito no **CPF nº xxx.xxx.xxx-xx**, **CARTEIRA DE IDENTIDADE nº xxxxxxxx SDS/PE**, residente e domiciliado no xxxxxxxx, xxx, xxxxxxx, Tacaratu - PE, CEP: xx.xxx-xxx, para apresentação de show artístico da Dupla **HERALDO JR E EMANOEL**, com realização do show durante os festejos da ITAÍBA AGROSHOW 2025 na cidade de Itaíba/PE, em 18/09/2025, com fundamento no que dispõe o inciso II do art. 74 da Lei nº 14.133/21, no valor total de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais) Publique-se para efeitos do que determina o art. 94, § 2º, da Lei nº 14.133/21.

Secretaria Municipal de Cultura, Turismo e Desenvolvimento Econômico, 17 de setembro de 2025.

ARNON VIEIRA RAMOS LEITE

Secretário Municipal de Cultura, Turismo e Desenvolvimento Econômico

Publicado por:

Elimarcos Ramos da Silva

Código Identificador:71A2ABA5

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

EXTRATO DE CONTRATO Nº 021/2025

CONTRATO Nº 021/2025.

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2025.

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 011/2025.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 012/2025.

HOMOLOGADO EM 08/09/2025.

CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, com sede na Rua Manoel Martins, S/N, Centro, Itaíba - PE, inscrita no **CNPJ/MF sob o nº 31.044.275/0001-50**.

CONTRATADA: ISRAEL DOS SANTOS GRÁFICA RÁPIDA E PRODUÇÕES DE EVENTOS, com sede na Rua do Açude, nº 89, Centro, Itaíba - PE, CEP: 56.550-000, inscrita no **CNPJ sob o nº 32.682.930/0001-69**.

OBJETO: Contratação de empresa para Confecção de Material Gráfico para a Secretaria Municipal de Educação de Itaíba – PE, com itens exclusivos para ME e EPP.

VALOR GLOBAL: R\$ 103.945,00 (cento e três mil, novecentos e quarenta e cinco reais).

VIGÊNCIA: O prazo de vigência deste Termo de Contrato é aquele fixado no Termo de Referência, com início na data de 12/09/2025 e encerramento em 12/09/2026.

DATA DE ASSINATURA: 12 de setembro de 2025.

PAULO BRUNO JOSÉ FERREIRA DE BRITO

Secretário Municipal de Educação

Publicado por:

Elimarcos Ramos da Silva

Código Identificador:8E829CFA

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

EXTRATO DE CONTRATO Nº 023/2025

CONTRATO Nº 023/2025.

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2025.

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 011/2025.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 012/2025.

HOMOLOGADO EM 08/09/2025.

CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, com sede na Rua Manoel Martins, S/N, Centro, Itaíba - PE, inscrita no **CNPJ/MF sob o nº 31.044.275/0001-50**.

CONTRATADA: EMPÓRIO KAZA COMERCIAL LTDA, com sede na Rua Constelação, nº 407, Jardim Novo Embu, Embu das Artes – SP, CEP: 06.840-090, inscrita no **CNPJ nº 09.276.294/0001-53**.

OBJETO: Contratação de empresa para Confecção de Material Gráfico para a Secretaria Municipal de Educação de Itaíba – PE, com itens exclusivos para ME e EPP.

VALOR GLOBAL: R\$ 2.412,00 (dois mil, quatrocentos e doze reais).

VIGÊNCIA: O prazo de vigência deste Termo de Contrato é aquele fixado no Termo de Referência, com início na data de 12/09/2025 e encerramento em 12/09/2026.

DATA DE ASSINATURA: 12 de setembro de 2025.

PAULO BRUNO JOSÉ FERREIRA DE BRITO

Secretário Municipal de Educação

Publicado por:

Elimarcos Ramos da Silva

Código Identificador:3934C69F

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

EXTRATO DE CONTRATO Nº 025/2025

CONTRATO Nº 025/2025.

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2025.

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 011/2025.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 012/2025.

HOMOLOGADO EM 08/09/2025.

CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, com sede na Rua Manoel Martins, S/N, Centro, Itaíba - PE, inscrita no **CNPJ/MF sob o nº 31.044.275/0001-50**.

CONTRATADA: MARCELO SIMONI, com sede na Rua Manoel Teixeira, nº 50, Fundos, Centro, Tapejara - RS, CEP: 99.950-000, inscrita no **CNPJ (MF) sob nº 37.652.289/0001-33**.

OBJETO: Contratação de empresa para Confecção de Material Gráfico para a Secretaria Municipal de Educação de Itaíba – PE, com itens exclusivos para ME e EPP.

VALOR GLOBAL: R\$ 12.500,00 (doze mil e quinhentos reais).

VIGÊNCIA: O prazo de vigência deste Termo de Contrato é aquele fixado no Termo de Referência, com início na data de 12/09/2025 e encerramento em 12/09/2026.

DATA DE ASSINATURA: 12 de setembro de 2025.

PAULO BRUNO JOSÉ FERREIRA DE BRITO

Secretário Municipal de Educação

Publicado por:

Elimarcos Ramos da Silva

Código Identificador:FA3FC9B8

**ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE ITAMBÉ**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBÉ- CPL
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ITAMBÉ**

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ITAMBÉ

AVISO DE LICITAÇÃO/PREGÃO ELETRÔNICO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 025/2025 – PREGÃO
ELETRÔNICO Nº 007/2025

Processo Licitatório Nº 025/2025 – Pregão Eletrônico Nº 007/2025. Aquisição. Tipo Menor Preço global. A presente Licitação tem como objeto A Formalização de Ata de Registro de Preços visando à contratação de empresa para o FORNECIMENTO DE MATERIAIS MÉDICO-HOSPITALARES, MEDICAMENTOS (COMUNS E PSICOTRÓPICOS) E INSUMOS, que serão destinados a atender as necessidades do Fundo Municipal de Saúde do município de Itambé/PE, conforme descritos no Anexo I – Termo de Referência do Edital.

Valor estimado da contratação é o valor de 5.206.259,83 (cinco milhões duzentos e seis mil duzentos e cinquenta e nove reais e oitenta e três centavos). Recebimento das propostas inicia-se no dia 18 de setembro de 2025 a partir das 16:00hrs. Abertura e julgamento das propostas dia 01 de outubro de 2025 até as 09:00hrs, quando o sistema encerra o recebimento de propostas e documentos. Início da sessão de disputa dia 01 de outubro de 2025 às 09:30 hrs, pelo sistema BNC (Banco Nacional de Compras).

Maiores Informações na Sala de Licitações localizada no prédio da Prefeitura Municipal de Itambé-PE, situado à Rua Josué de Castro, nº84, Centro – Itambé – PE. Os editais e anexos e outras informações podem ser obtidos no site www.itambe.pe.gov.br ou no mesmo endereço da sessão de abertura no horário das 08:30 às 14:30, segunda a quinta e na sexta-feira das 08:00 às 14:00, ou, ainda através do email: pmlicitacao2024@gmail.com.

CAMILA CAVALCANTE DE MELO ROCHA –

Pregoeira.

Publicado por:

Camila Cavalcante de Melo Rocha

Código Identificador:2CCCD223

**ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE ITAPETIM**

**DIRETORIA DE CONTRATAÇÕES E COMPRAS
AVISO DE RETOMADA DE PROCESSO LICITATÓRIO**

O Agente de Contratação da Prefeitura Municipal de Itapetim, Estado de Pernambuco, faz saber que por da Portaria GCPE/PMI nº 624/2025, publicada em 04/09/2025 no Diário Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Pernambuco, que dispôs sobre a anulação da decisão do Agente de Contratação em fase de aceitabilidade de proposta de preços, bem como dos atos subsequentes praticados no Processo Administrativo nº 0055/2025 (Concorrência nº 001/2025), inclusive o Contrato nº 155/2025, de 25 de julho de 2025, e dá outras providências, torna público a quem interessar possa, que retomará o rito do mencionado Processo em sessão pública a ser realizada no próximo dia 24/09/2025, a partir das 8h, via chat acessível por <https://www.gov.br/compras/pt-br>, na mesma sala de disputa usada anteriormente, ficando intimados pelo presente as seguintes Licitantes: BATISTA ENGENHARIA LTDA – CNPJ 38.314.892/0001-78; YAGO DIAS DE SOUSA – CNPJ 28.851.792/0001-27; VILARTE CONSTRUÇOES E SERVICOS LTDA – CNPJ 32.605.390/0001-10; TORRE CONSTRUCAO E

CONSULTORIA EM ENGENHARIA LTDA – CNPJ 29.050.310/0001-00; SILVA RIBEIRO COMERCIO E SERVICOS LTDA – CNPJ 49.572.307/0001-56; PAU BRASIL CONSTRUÇOES E EMPREENDIMENTOS LTDA – CNPJ 55.685.951/0001-33; NOTORIA CONSTRUÇOES LTDA – CNPJ 37.090.538/0001-44; NORDCOM - NORDESTE REP. DISTRIBUICAO E COMERCIO LTDA – CNPJ 20.896.342/0001-49; MONTE SANTO EMPREENDIMENTOS LTDA – CNPJ 05.931.313/0001-87; MATT - CONSTRUTORA DE OBRAS LTDA – CNPJ 09.245.019/0001-72; M&C BRANDAO LTDA – CNPJ 24.786.130/0001-60; L2 ARQUITETURA, CONSTRUÇOES E SERVICOS LTDA – CNPJ 40.185.558/0001-03; JOSE ROSINALDO RIBEIRO BARROS LTDA – CNPJ 08.866.317/0001-17; J & M INCORPORADORA LTDA – CNPJ 42.341.485/0001-27; ISA CONSTRUÇOES, SERVICOS E LOCACOES LTDA – CNPJ 36.581.782/0001-47; IDEIA CONSTRUTORA E SOLUCOES LTDA – CNPJ 09.280.485/0001-99; FS SERVICOS DE OBRAS E REFORMAS ACABAMENTO NA CONSTRUCAO CIVIL LTDA – CNPJ 20.794.945/0001-30; ESUTA EMPREENDIMENTOS E SERVICOS LTDA – CNPJ 28.018.256/0001-45; ESSENCIAL AMBIENTAL LTDA – CNPJ 46.523.739/0001-89; ENSEADA CONSTRUCAO E COMERCIO LTDA – CNPJ 43.645.155/0001-98; DIAS SERVICOS DE EDIFICACOES LTDA – CNPJ 10.381.430/0001-54; DETALHE CONSTRUÇOES E ENGENHARIA LTDA – CNPJ 27.774.449/0001-63; CONSTRUTORA VALERIO LTDA – CNPJ 04.628.047/0001-55; CIB EMPREENDIMENTOS – CNPJ 36.770.097/0001-69; CABRAL LEITE CONSTRUÇOES LTDA – CNPJ 22.779.811/0001-75. Itapetim (PE), em 17 de setembro de 2025.

JUSSARA LOPES DE ARAÚJO –

Agente de Contratação.

Publicado por:

Luiz Alberto Patriota Lopes da Silva

Código Identificador:6F9BE4D5

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE CONTRATO**

Contrato Nº: 00096/2025. Processo Nº: 00037/2025. CDC. Pregão Eletrônico Nº 00019/2025. Compra. aquisição de equipamentos para academia de saúde da Sede do Município e do Povoado de Piedade, para atender a demanda da Secretaria Municipal de Saúde. Aquisição de equipamentos para academia de saúde da Sede do Município e do Povoado de Piedade. DOTAÇÃO: Lei Municipal n.º. 593/24, que dispõe sobre o Orçamento do Município para o exercício financeiro de 2025 06.000 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 06.001 – FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE 2135 – Manutenção das Ações na Academia da Saúde ELEMENTO DE DESPESA: 4490.5299 – Equipamentos e Materiais Permanentes FICHA: 333. Contratado: Delva Fabricacao de Pecas em Metais Ltda. Valor R\$54.145,00. Vigência: de 17/09/2025 a 17/09/2026. Itapetim, Itapetim-PE 17/09/2025.

ALDA GILDILENE BATISTA DE ARAÚJO –

Secretária de Saúde (*)(**)

Publicado por:

Lucas Araújo Ferreira

Código Identificador:50FDB38A

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA SMS Nº 95/2025.**

Designa o Gestor e o Fiscal do Contrato n.º 00095/2025, firmados entre o Fundo Municipal de Saúde de Itapetim e a empresa PAU BRASIL CONSTRUÇÕES E EMPREENDIMENTOS LTDA

A Secretária Municipal de Saúde de Itapetim, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Orgânica do Município e CONSIDERANDO o previsto na Lei Federal n.º 14.133, de 1 de abril de 2021, quanto às determinações legais para realização de contratações pela administração pública e ainda quanto às

determinações legais para acompanhamento e fiscalização dos contratos administrativos;
CONSIDERANDO a regulamentação prevista na Lei Municipal n.º 530, de 22 de março de 2023;
CONSIDERANDO o previsto no Decreto Municipal n.º 258, de 11 de agosto de 2023, que dispõe sobre os procedimentos de execução contratual e estabelece regras quanto as atividades de gestão e fiscalização da execução dos contratos e do acompanhamento e fiscalização dos contratos;

Faz saber que RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores infra como Gestor e Fiscal do Termo de **Contrato n.º 00095/2025**, Processo Administrativo **n.º 00034/2025**, firmado entre O Fundo Municipal de Saúde de Itapetim PE e a empresa:

- Pau Brasil Construções e Empreendimentos LTDA CNPJ: 55.685.951/0001-33

I – Gestor: Allyne Leite Nunes de Brito;

II – Fiscal Administrativo: Ednalva da Graça Sampaio.

Art. 2º Ao Gestor caberá as seguintes atribuições:

I - Convocar e coordenar reunião inicial, registrada em ata, com a participação da contratada e do(s) fiscal(is), a fim de serem alinhados os procedimentos de acompanhamento da execução contratual e da forma de apresentação dos documentos exigíveis para pagamento mensal ou eventual;

II – Instaurar o processo administrativo de execução contratual, numerá-lo com o tombamento de ordem, rubricar e numerar suas páginas, iniciando com a cópia do contrato e de suas atualizações, juntando todos os demais documentos relacionados aos contratos a exemplos das ordens de fornecimento/serviço, empenhos orçamentários, faturas de liquidação, empenhos de pagamentos, relatórios, notificações etc.;

III - emitir ordens de serviço/fornecimento e solicitar à contratada a correção de pendências constatadas na execução do contrato;

IV - Avaliar eventuais atrasos nos prazos de entrega ou ocorrências que possam gerar dificuldades à conclusão do objeto contratado e submetê-las à autoridade superior para deliberação;

V- Receber, manifestar-se e dar o encaminhamento devido a dúvidas ou questionamentos feitos pela contratada e pela fiscalização, centralizando as informações;

VI - Zelar pelo fiel cumprimento do objeto contratado sob sua supervisão e, sempre que requerido, submeter previamente à deliberação da Presidência pedido de alteração;

VII - controlar o prazo de vigência do contrato para que a execução seja tempestiva;

VIII - encaminhar à Diretora de compras Laiane Brito da Silva, no prazo de trinta dias do vencimento do contrato, o pedido devidamente justificado de prorrogação de vigência acompanhado da anuência da contratada, pesquisa de mercado e avaliação dos resultados obtidos que comprovem a necessidade e a vantagem econômica da contratação;

IX - Informar à Diretora de compras Laiane Brito da Silva, tempestivamente, o descumprimento contratual por parte da contratada e sugerir a aplicação das sanções previstas no instrumento convocatório e/ou no contrato após o devido processo administrativo;

X - Acompanhar o saldo das notas de empenho e, quando necessário, requerer os respectivos reforços, mantendo a Secretaria de Finanças informada acerca dos pagamentos eventualmente pendentes;

XI - Informar ao financeiro, até 15 de dezembro de cada ano, as obrigações não liquidadas no exercício, visando à obtenção de reforço, cancelamento e/ou inscrição de saldos de empenho a conta de restos a pagar;

XII - assinar, juntamente com o Gestor da Área Requisitante, atestado de capacidade técnica referente à execução e desempenho da contratada. O atestado será elaborado pela Diretor de compras Laiane Brito da Silva com base em informações prestadas pelo gestor; e

XIII - encaminhar aos seus superiores a decisão de providências relativas ao contrato que ultrapassarem a sua competência/atribuição, para a adoção tempestiva das medidas cabíveis.

Art. 3º Ao Fiscal Administrativo caberá as seguintes atribuições:

I - Participar das reuniões iniciais, de trabalho e de conclusão da execução contratual;

II - Organizar arquivos específicos para acompanhar a execução e fiscalização do contrato e registrar as ocorrências que impactem a execução do contrato;

III - manter organizada no início e durante a vigência cópia do contrato e suas alterações, devendo informar ao gestor as pendências constatadas;

IV - Analisar, juntamente com o fiscal técnico, os documentos apresentados para pagamento, conferi-los com as condições estabelecidas no contrato e atestar a Nota Fiscal ou enviar notificação para contratada para regularização de impropriedade constatada;

V - Devolver, mediante justificativa e notificação formal, nota fiscal apresentada pela contratada quando for observada irregularidade que inviabilize o ateste e pagamento do serviço/fornecimento prestado;

VI - Acompanhar os resultados alcançados quanto à execução da obrigação do contrato para receber e atestar as notas fiscais e encaminhá-las à unidade competente para pagamento, após conferência completa da documentação exigida no contrato;

VII - controlar os pagamentos efetuados em ordem cronológica e observar o saldo do contrato com auxílio da unidade de orçamento;

VIII - encaminhar o processo de contratação ao Gestor do Contrato, quando houver solicitação de repactuação, reajuste, reequilíbrio, acréscimos/supressões e prorrogação, observado o prazo de vigência contratual;

IX - Propor ao Gestor do Contrato Allyne Leite Nunes de Brito e ao Diretor (a) de compras Laiane Brito da Silva, quando terminar a vigência do contrato e desde

que não haja pendência, a liberação da garantia contratual em favor da contratada, se for o caso;

X - Receber definitivamente, mediante recibo, no prazo estabelecido no edital e na hipótese de não ter sido designada comissão de recebimento, as aquisições, obras ou serviços contratados;

XI - Realizar, em conjunto com o gestor e fiscal técnico, pesquisa de mercado visando à comprovação da vantagem econômica da contratação, na periodicidade prevista no contrato;

XII - instruir e submeter ao gestor do contrato o pedido de prorrogação contratual, mediante a juntada da documentação que habilitou a contratada devidamente atualizada, bem como da pesquisa de mercado e avaliação dos resultados obtidos que comprovem a necessidade e a vantagem econômica da contratação; e

XIII - informar ao gestor do contrato a execução dos saldos empenhados e as questões previdenciárias, trabalhistas e fiscais.

Itapetim PE, em 17 de setembro 2025.

ALDA GILDILENE BATISTA DE ARAÚJO

Secretária de Saúde

Publicado por:

Lucas Araújo Ferreira

Código Identificador:67713672

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE PORTARIA SMS Nº 96/2025.

Designa o Gestor e o Fiscal do Contrato n.º 00096/2025, firmados entre o Fundo Municipal de Saúde de Itapetim e a empresa DELVA FABRICAÇÃO DE PEÇAS EM METAIS LTDA

A Secretária Municipal de Saúde de Itapetim, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Orgânica do Município e

CONSIDERANDO o previsto na Lei Federal n.º 14.133, de 1 de abril de 2021, quanto às determinações legais para realização de contratações pela administração pública e ainda quanto às determinações legais para acompanhamento e fiscalização dos contratos administrativos;

CONSIDERANDO a regulamentação prevista na Lei Municipal n.º 530, de 22 de março de 2023;

CONSIDERANDO o previsto no Decreto Municipal n.º 258, de 11 de agosto de 2023, que dispõe sobre os procedimentos de execução contratual e estabelece regras quanto as atividades de gestão e fiscalização da execução dos contratos e do acompanhamento e fiscalização dos contratos;

Faz saber que RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores infra como Gestor e Fiscal do Termo de **Contrato n.º 00096/2025**, Processo Administrativo **n.º 00037/2025**, firmado entre O Fundo Municipal de Saúde de Itapetim PE e a empresa:

- Delva Fabricação de Peças em Metais LTDA - EPP CNPJ 09.135.430/0001-95

I – Gestor: Allyne Leite Nunes de Brito;

II – Fiscal Administrativo: Sandra Maria Ferreira Nunes.

Art. 2º Ao Gestor caberá as seguintes atribuições:

I - Convocar e coordenar reunião inicial, registrada em ata, com a participação da contratada e do(s) fiscal(is), a fim de serem alinhados os procedimentos de acompanhamento da execução contratual e da forma de apresentação dos documentos exigíveis para pagamento mensal ou eventual;

II – Instaurar o processo administrativo de execução contratual, numerá-lo com o tombamento de ordem, rubricar e numerar suas páginas, iniciando com a cópia do contrato e de suas atualizações, juntando todos os demais documentos relacionados aos contratos a exemplos das ordens de fornecimento/serviço, empenhos orçamentários, faturas de liquidação, empenhos de pagamentos, relatórios, notificações etc.;

III - emitir ordens de serviço/fornecimento e solicitar à contratada a correção de pendências constatadas na execução do contrato;

IV - Avaliar eventuais atrasos nos prazos de entrega ou ocorrências que possam gerar dificuldades à conclusão do objeto contratado e submetê-las à autoridade superior para deliberação;

V- Receber, manifestar-se e dar o encaminhamento devido a dúvidas ou questionamentos feitos pela contratada e pela fiscalização, centralizando as informações;

VI - Zelar pelo fiel cumprimento do objeto contratado sob sua supervisão e, sempre que requerido, submeter previamente à deliberação da Presidência pedido de alteração;

VII - controlar o prazo de vigência do contrato para que a execução seja tempestiva;

VIII - encaminhar à Diretora de compras Laiane Brito da Silva, no prazo de trinta dias do vencimento do contrato, o pedido devidamente justificado de prorrogação de vigência acompanhado da anuência da contratada, pesquisa de mercado e avaliação dos resultados obtidos que comprovem a necessidade e a vantagem econômica da contratação;

IX - Informar à Diretora de compras Laiane Brito da Silva, tempestivamente, o descumprimento contratual por parte da contratada e sugerir a aplicação das sanções previstas no instrumento convocatório e/ou no contrato após o devido processo administrativo;

X - Acompanhar o saldo das notas de empenho e, quando necessário, requerer os respectivos reforços, mantendo a Secretaria de Finanças informada acerca dos pagamentos eventualmente pendentes;

XI - Informar ao financeiro, até 15 de dezembro de cada ano, as obrigações não liquidadas no exercício, visando à obtenção de reforço, cancelamento e/ou inscrição de saldos de empenho a conta de restos a pagar;

XII - assinar, juntamente com o Gestor da Área Requisitante, atestado de capacidade técnica referente à execução e desempenho da contratada. O atestado será elaborado pela Diretora de compras Laiane Brito da Silva com base em informações prestadas pelo gestor; e

XIII - encaminhar aos seus superiores a decisão de providências relativas ao contrato que ultrapassarem a sua competência/atribuição, para a adoção tempestiva das medidas cabíveis.

Art. 3º Ao Fiscal Administrativo caberá as seguintes atribuições:

I - Participar das reuniões iniciais, de trabalho e de conclusão da execução contratual;

II - Organizar arquivos específicos para acompanhar a execução e fiscalização do contrato e registrar as ocorrências que impactem a execução do contrato;

III - manter organizada no início e durante a vigência cópia do contrato e suas alterações, devendo informar ao gestor as pendências constatadas;

IV - Analisar, juntamente com o fiscal técnico, os documentos apresentados para pagamento, conferi-los com as condições estabelecidas no contrato e atestar a Nota Fiscal ou enviar notificação para contratada para regularização de impropriedade constatada;

V - Devolver, mediante justificativa e notificação formal, nota fiscal apresentada pela contratada quando for observada irregularidade que inviabilize o ateste e pagamento do serviço/fornecimento prestado;

VI - Acompanhar os resultados alcançados quanto à execução da obrigação do contrato para receber e atestar as notas fiscais e encaminhá-las à unidade competente para pagamento, após conferência completa da documentação exigida no contrato;

VII - controlar os pagamentos efetuados em ordem cronológica e observar o saldo do contrato com auxílio da unidade de orçamento;

VIII - encaminhar o processo de contratação ao Gestor do Contrato, quando houver solicitação de repactuação, reajuste, reequilíbrio, acréscimos/supressões e prorrogação, observado o prazo de vigência contratual;

IX - Propor ao Gestor do Contrato Allyne Leite Nunes de Brito e ao Diretor (a) de compras Laiane Brito da Silva, quando terminar a vigência do contrato e desde

que não haja pendência, a liberação da garantia contratual em favor da contratada, se for o caso;

X - Receber definitivamente, mediante recibo, no prazo estabelecido no edital e na hipótese de não ter sido designada comissão de recebimento, as aquisições, obras ou serviços contratados;

XI - Realizar, em conjunto com o gestor e fiscal técnico, pesquisa de mercado visando à comprovação da vantagem econômica da contratação, na periodicidade prevista no contrato;

XII - instruir e submeter ao gestor do contrato o pedido de prorrogação contratual, mediante a juntada da documentação que habilitou a contratada devidamente atualizada, bem como da pesquisa de mercado e avaliação dos resultados obtidos que comprovem a necessidade e a vantagem econômica da contratação; e

XIII - informar ao gestor do contrato a execução dos saldos empenhados e as questões previdenciárias, trabalhistas e fiscais.

Itapetim PE, em 17 de setembro 2025.

ALDA GILDILENE BATISTA DE ARAÚJO

Secretária de Saúde

Publicado por:

Lucas Araújo Ferreira

Código Identificador:C5C2C7A6

GABINETE DO PREFEITO PORTARIA GCPE/PMI Nº 645/2025.

Dispõe sobre a criação de Comissão Especial de Seleção de Terreno para implantação do novo Hospital Público Municipal e dá outras providências.

A Prefeita Constitucional do Município de Itapetim, Estado de Pernambuco, no uso das legais atribuições e na forma estabelecida no artigo 82, inciso II, alínea “c”, da Lei Orgânica Municipal, faz saber que RESOLVE:

Art. 1º Esta Portaria cria a Comissão Especial de Seleção de Terreno para o Novo Hospital Público Municipal, com a finalidade de proceder à análise, avaliação física e escolha do terreno mais adequado para a construção e instalação do novo Hospital Público do Município.

Art. 2º A Comissão instituída no artigo 1º terá a seguinte composição:

I – Ednalva da Graça Sampaio – Mat. 1151, representante da Secretaria Municipal de Saúde;

II – José Ítalo Mariano de Brito - Mat. 5814, representante da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos;

III – Leonardo Costa Silva, Arquiteto – CAU 00A2726459, designado pelo Município; e

IV – Emerson Dario Correia Lima, Advogado - OAB PE 52343, designado pelo Município.

Parágrafo único. A Presidência da Comissão será exercida pelo primeiro membro nomeado no inciso I deste artigo.

Art. 3º Compete à Comissão criada por esta Portaria:

I – identificar os terrenos disponíveis para implantação do hospital;

II – aplicar a matriz objetiva de avaliação constante do Anexo I desta Portaria;

III – elaborar relatório conclusivo fundamentado, submetendo-o a Prefeito Municipal para decisão final.

Art. 4º O terreno que alcançar a maior pontuação total na aplicação da matriz objetiva será considerado o mais adequado para a implantação do novo Hospital Público Municipal, devendo constar no relatório final da Comissão a memória de cálculo e justificativa técnica da escolha.

Art. 5º A Comissão terá o prazo de 30 (trinta) dias, contados da publicação desta Portaria, para apresentar o relatório conclusivo ao Prefeito Municipal.

Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Prefeito Municipal de Itapetim, em 17 de setembro de 2025.

ALINE KARINA ALVES DA COSTA
Prefeita

Publicado por:
Elisangela Maria Soares da Silva
Código Identificador:B64D6714

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º. 644/2025.

Designa Gestor e Fiscal de Contrato e dá outras providências.

A Prefeita Constitucional do Município de Itapetim, Estado de Pernambuco, no uso de suas legais atribuições, na forma estabelecida no artigo 82, inciso II, alínea “a”, Lei Orgânica do Município e

CONSIDERANDO o previsto na Lei Federal n.º 14.133, de 1 de abril de 2021, quanto às determinações legais para realização de contratações pela administração pública e ainda quanto às determinações legais para acompanhamento e fiscalização dos contratos administrativos;

CONSIDERANDO a regulamentação prevista na Lei Municipal n.º 14.333, de 01 de abril de 2023;

CONSIDERANDO o previsto no Decreto Municipal n.º 261, de 11 de agosto de 2023, que dispõe sobre os procedimentos de execução contratual e estabelece regras quanto as atividades de gestão e fiscalização da execução dos contratos e do acompanhamento e fiscalização dos contratos;

Faz saber que RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores infra como Gestor e Fiscal do Termo de Contrato n.º 00187/2025 Inexigibilidade n.º. 00085/2025 - Processo Administrativo n.º 00137/2025, firmado entre o a Prefeitura Municipal de Itapetim e a empresa ARLON OLIVEIRA DE OLIVEIRA – CNPJ N.º. 40.843.656/0001-90

I – Gestor: Lucivânia Bernardo da Silva - Matrícula n.º 1388

II – Fiscal Administrativo: Vandivaldo da costa Piancó - Matrícula n.º 5639

Art. 2º Ao Gestor caberá as seguintes atribuições:

I - Convocar e coordenar reunião inicial, registrada em ata, com a participação da contratada e do(s) fiscal(is), a fim de serem alinhados os procedimentos de acompanhamento da execução contratual e da forma de apresentação dos documentos exigíveis para pagamento mensal ou eventual;

II – Instaurar o processo administrativo de execução contratual, numera-lo com o tombamento de ordem, rubricar e numerar suas páginas, iniciando com a cópia do contrato e de suas atualizações, juntando todos os demais documentos relacionados aos contratos a exemplos das ordens de fornecimento/serviço, empenhos orçamentários, faturas de liquidação, empenhos de pagamentos, relatórios, notificações etc.;

III - emitir ordens de serviço/fornecimento e solicitar à contratada a correção de pendências constatadas na execução do contrato;

IV - avaliar eventuais atrasos nos prazos de entrega ou ocorrências que possam gerar dificuldades à conclusão do objeto contratado e submetê-las à autoridade superior para deliberação;

V- receber, manifestar-se e dar o encaminhamento devido a dúvidas ou questionamentos feitos pela contratada e pela fiscalização, centralizando as informações;

VI - Zelar pelo fiel cumprimento do objeto contratado sob sua supervisão e, sempre que requerido, submeter previamente à deliberação da Presidência pedido de alteração;

VII - controlar o prazo de vigência do contrato para que a execução seja tempestiva;

VIII - encaminhar à Diretoria de Contratações e Compras, no prazo de trinta dias do vencimento do contrato, o pedido devidamente justificado de prorrogação de vigência acompanhado da anuência da contratada, pesquisa de mercado e avaliação dos resultados obtidos que comprovem a necessidade e a vantagem econômica da contratação;

IX - Informar à Diretoria de Contratação e Compras, tempestivamente, o descumprimento contratual por parte da contratada e sugerir a aplicação das sanções previstas no instrumento convocatório e/ou no contrato após o devido processo administrativo;

X - acompanhar o saldo das notas de empenho e, quando necessário, requerer os respectivos reforços, mantendo a Secretaria de Finanças informada acerca dos pagamentos eventualmente pendentes;

XI - Informar ao financeiro, até 15 de dezembro de cada ano, as obrigações não liquidadas no exercício, visando à obtenção de reforço, cancelamento e/ou inscrição de saldos de empenho a conta de restos a pagar;

XII - assinar, juntamente com o Gestor da Área Requisitante, atestado de capacidade técnica referente à execução e desempenho da contratada. O atestado será elaborado pela Diretoria de Contratação e Compras com base em informações prestadas pelo gestor; e

XIII - encaminhar aos seus superiores a decisão de providências relativas ao contrato que ultrapassem a sua competência/atribuição, para a adoção tempestiva das medidas cabíveis.

Art. 3º Ao Fiscal Administrativo caberá as seguintes atribuições:

I - participar das reuniões iniciais, de trabalho e de conclusão da execução contratual;

II - organizar arquivos específicos para acompanhar a execução e fiscalização do contrato e registrar as ocorrências que impactem a execução do contrato;

III - manter organizada no início e durante a vigência cópia do contrato e suas alterações, devendo informar ao gestor as pendências constatadas;

IV - Analisar, juntamente com o fiscal técnico, os documentos apresentados para pagamento, conferi-los com as condições estabelecidas no contrato e atestar a Nota Fiscal ou enviar notificação para contratada para regularização de impropriedade constatada;

V - Devolver, mediante justificativa e notificação formal, nota fiscal apresentada pela contratada quando for observada irregularidade que inviabilize o ateste e pagamento do serviço/fornecimento prestado;

VI - Acompanhar os resultados alcançados quanto à execução da obrigação do contrato para receber e atestar as notas fiscais e encaminhá-las à unidade competente para pagamento, após conferência completa da documentação exigida no contrato;

VII - controlar os pagamentos efetuados em ordem cronológica e observar o saldo do contrato com auxílio da unidade de orçamento;

VIII - encaminhar o processo de contratação ao Gestor do Contrato, quando houver solicitação de repactuação, reajuste, reequilíbrio, acréscimos/supressões e prorrogação, observado o prazo de vigência contratual;

IX - propor ao Gestor do Contrato e a Diretoria de Contratação e Compras, quando terminar a vigência do contrato e desde que não haja pendência, a liberação da garantia contratual em favor da contratada, se for o caso;

X - receber definitivamente, mediante recibo, no prazo estabelecido no edital e na hipótese de não ter sido designada comissão de recebimento, as aquisições, obras ou serviços contratados;

XI - realizar, em conjunto com o gestor e fiscal técnico, pesquisa de mercado visando à comprovação da vantagem econômica da contratação, na periodicidade prevista no contrato;
XII - instruir e submeter ao gestor do contrato o pedido de prorrogação contratual, mediante a juntada da documentação que habilitou a contratada devidamente atualizada, bem como da pesquisa de mercado e avaliação dos resultados obtidos que comprovem a necessidade e a vantagem econômica da contratação; e
XIII - informar ao gestor do contrato a execução dos saldos empenhados e as questões previdenciárias, trabalhistas e fiscais.

Art. 4º A presente Portaria possui termo inicial de vigência na data de sua publicação no Diário Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Pernambuco.

Publique-se. Comunique-se. Registre-se. Arquive-se.

Itapetim (PE), em 16 de setembro de 2025.

ALINE KARINA ALVES DA COSTA
Prefeita

Publicado por:
Elisangela Maria Soares da Silva
Código Identificador:27196B41

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE Jaqueira

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

Processo Licitatório PMJ nº 013/2025. Pregão Eletrônico SRP nº 010/2025. Compras. Homologação do Pregão nº 010/2025, que tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA, SEDIADA NO RAO DE DISTÂNCIA MÁXIMA DE ATÉ 80 (OITENTA) QUILOMETROS, CONFORME O DECRETO MUNICIPAL Nº005, DE 08 DE JANEIRO DE 2024, ATUALIZADO PELO DECRETO MUNICIPAL Nº 018, DE 27 DE MAIO DE 2025, PARA O FORNECIMENTO PARCELADO DE PNEUS NOVOS, DE PRIMEIRA LINHA, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL, DO FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE JAQUEIRA/PE**, pelo prazo de 12 (doze) meses, consoante especificações, quantidades e condições estabelecidas no Anexo I (Termo de Referência), e adjudicação do objeto a empresa **J GOMES DA SILVA MAGAZINE (GISSELY CENTER MAGAZINE)**, inscrita no CNPJ sob o nº 08.980.197/0001-84, que sagrou-se vencedora dos **itens: 1, 2, 3, 4, 5, 6, 7, 8 e 9**, pelo valor total de R\$ 210.171,20 (duzentos e dez mil, cento e setenta e um reais e vinte centavos). Tudo nos termos transcritos nas atas das sessões públicas, no relatório de lances do sistema BNC e na proposta readequada e final apresentada.

Jaqueira (PE), 17 de setembro de 2025.

RIDETE CELLIBE PELLEGRINO DE MACEDO OLIVEIRA
Prefeita do Município de Jaqueira

Publicado por:
Cristiano Gustavo de Andrade
Código Identificador:6D787DAE

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
AVISO DE LICITAÇÃO

Processo Licitatório nº 026/2025. Pregão Eletrônico nº 017/2025. Aquisição de bens. Contratação de empresa para fornecimento parcelado de medicamentos, correlatos, controlados e injetáveis para atender a demanda de todas as unidades de saúde do município de Jaqueira, pelo prazo de 12 (doze) meses, observadas as especificações, quantidade e condições estabelecidas no Anexo I (Termo de Referência). **Valor global estimado dos itens 01 a 324: R\$ 3.173.007,91.** Data para cadastro da proposta: **a partir do dia 18/09/2025 até às 09h:30min do dia 01/10/2025.** Abertura da Sessão

de lances: **01/10/2025 às 10h:00min** (horários de Brasília), site www.bnc.org.br. Edital no site www.bnc.org.br, no site <https://www.jaqueira.pe.gov.br/>, e no Portal Nacional de Contratações Públicas. Outras informações podem ser obtidas através do fone/fax (81) 3689-1583/1585, no horário de 08:00h às 13:00h, de segunda a sexta-feira, ou, ainda, através do e-mail cplsaudejaqueira@gmail.com.

Jaqueira (PE), 18 de setembro de 2025.

LUIZ FREIRE DE SANTANA NETO
Agente de Contratação | Pregoeiro.

Publicado por:
Luiz Freire de Santana Neto
Código Identificador:24CFF43E

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE JATAÚBA

PREFEITURA MUNICIPAL DE JATAÚBA
EXTRATO DE ADITIVO

OBJETO: AQUISIÇÃO PARCELADA DE FRUTAS, VERDURAS E LEGUMES, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE JATAÚBA- PE. **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00012/2024 – PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 00032/2024.** **ADITAMENTO:** Dar continuidade a execução do objeto contratado. **Fundamentação:** artigos 107 e 124, da Lei n.º 14.133/21 e suas alterações e na Cláusula Sétima do contrato primitivo. **PARTES CONTRATANTES:** PREFEITURA MUNICIPAL DE JATAÚBA e: CT Nº 00047/2024 – INACIO ALEIXO DE ARAUJO NETO - 2º Aditivo – corrige o prazo da execução contratual até 31/12/2025 a partir de 04/09/2025.

Jataúba/PE, 02 de setembro de 2025.

EDIJACI MARIA DE ARAÚJO
Secretária de Cultura, Esporte, Turismo e Lazer

Publicado por:
Fábio Luiz Nunes Chaves Filho
Código Identificador:F10BCCA2

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE JATOBÁ

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL
EXTRATO CONTRATO DISPENSA ELETRÔNICA Nº
002/2025-PMJ

-Processo Nº: 023/2025 - PMJ
-Comissão: CCL
-Modalidade/Nº: DISPENSA ELETRÔNICA Nº 002/2025.
-Objeto: **construção de 18 (dezoito) gavetas funerárias e a ampliação da área do cemitério localizado no distrito Volta do Moxotó, no município de Jatobá-PE.**
-Contrato Nº: 016/2025/PMJ
-Contratado: **CM CONSTRUTORA LTDA** inscrita no CNPJ/MF sob o nº 10.837.853/0001-36.
- Valor contratado: no valor global de: **R\$ 79.000,00 (Setenta e Nove mil reais).**
- **Fundamentação Legal: Lei Federal nº 14133/2021 - Art. 75, caput, I 21 Decreto Nº 12343 DE 26/03/2025.**

JATOBÁ -PE, 11 de setembro de 2025.

ROGÉRIO FERREIRA GOMES DA SILVA,
Prefeito (*).

Publicado por:
Francisca Alderi Pontes do Nascimento
Código Identificador:0D138868

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL
EXTRATO DE ATA REGISTRO DE PREÇOS PREGÃO
ELETRÔNICO Nº 014/2025-PMJ**

-Processo Nº: 025/2025/PMJ
-Comissão: CCL.
-Modalidade/Nº: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 014/2025.SRP -PMJ
-Objeto: **REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE TANQUE PIPA AGRÍCOLA CAPACIDADE DE 5000L PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETÁRIA DE DESENVOLVIMENTO RURAL.**
-ATA REGISTRO DE PREÇO Nº: 011/2025/PMJ
FORNECEDOR REGISTRADO:
- **OTZI METALURGICA LTDA**, inscrita no CNPJ Nº 45.492.077/0001-64, esta convocada para celebrar a ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, no valor de: **R\$ 71.798,00 (Setenta e um mil e Setecentos e Noventa e Oito Reais).**

- **Fundamentação Legal:** artigo 82, § 3º, da Lei 14.133/21.

Jatobá/PE, 12 de setembro de 2025.

ROGÉRIO FERREIRA GOMES DA SILVA,
Prefeito (*).

Publicado por:
Francisca Alderi Pontes do Nascimento
Código Identificador:CB9F96AA

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL
EXTRATO DE CONTRATO CONCORRÊNCIA PÚBLICA
(FORMA ELETRÔNICA) Nº 003/2025-PMJ.**

CONCORRÊNCIA PÚBLICA
(FORMA ELETRÔNICA) Nº 003/2025
(Art. 4º da IN 73/22 LEI 14.133/21)

ÓRGÃO: PMJ.
PROC.N. 010/2025
-Objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA A CONSTRUÇÃO DE UM MURO DE ARRIMO NA AVENIDA OLINDA (ENTRADA DA CIDADE), NO MUNICÍPIO DE JATOBÁ-PE**, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.
-Contrato Nº: 015/2025/PMJ
-Contratado: **COSIL CONSTRUÇÕES, SERVIÇOS E LOCAÇÕES LTDA ME**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº 08.176.032/0001-54, foi declarada vencedora no valor de: **R\$ 126.497,31 (Cento e Vinte e Seis Mil, Quatrocentos e Noventa e Sete Reais e Trinta e Um Centavos).**

Jatobá -PE, 11 de setembro de 2025.

ROGÉRIO FERREIRA GOMES DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Francisca Alderi Pontes do Nascimento
Código Identificador:C2FE0605

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS
EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006/2025.**

PROCESSO Nº 013/2025/FMS
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006/2025

A Prefeitura Municipal de Jatobá, através do Fundo Municipal de Saúde, por meio do Secretário Municipal Wellington Silva de Lima, Portaria Nº 137/2025, vem informar a Adjudicação e Homologação do pregão eletrônico Nº 006/2025/FMS -Processo Nº: 013/2025. Objeto: **REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS E FÓRMULAS NUTRICIONAIS (LEITES), ITENS QUE RESTARAM, RESPECTIVAMENTE, “FRACASSADOS” NO “PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2025” E “DESERTOS” NO “PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2025”,**

VISANDO GARANTIR A CONTINUIDADE DO TRATAMENTO E O ATENDIMENTO AOS PACIENTES DA REDE PÚBLICA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE JATOBÁ – PE.

Empresas vencedoras:

- **DROGAFONTE LTDA**, inscrita no CNPJ Nº 08.778.201/0001-26, esta convocada para celebrar a ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Lote 01- Medicamentos Atenção Básica, com valor de: **R\$ 606.168,26 (Seiscentos e Seis mil, Cento e Sessenta e Oito Reais e Vinte e Seis Centavos);**
- **CIRURGICA METROPOLITANA LTDA**, inscrita no CNPJ Nº 04.780.761/0001-64, esta convocada para celebrar a ATA DE REGISTRO DE PREÇOS no LOTE 03 - Medicamentos Controlados e Ordem Judicial com valor de: **R\$ 1.153.900,00 (Um Milhão, Cento e Cinquenta e Três Mil e Novecentos Reais).**
- **FRACASSADOS: LOTE 02 – Medicamentos injetáveis; LOTE 04 - Fórmulas Enterais e de Ordem Judicial.**
Isto posto, procede-se a **CONVOCAÇÃO** das Empresas acima vencedoras, para comparecerem no prazo de 05 (Cinco) dias úteis, para Adesão da Ata de Registro de Preços.

Jatobá - PE, 17 de setembro de 2025.

Rogério Ferreira Gomes da Silva, Prefeito (*).

WELLINGTON SILVA DE LIMA
Secretário Municipal de Saúde
Portaria Nº 137/2025

Publicado por:
Francisca Alderi Pontes do Nascimento
Código Identificador:2C2DF4F8

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS
EXTRATOS DE CONTRATOS DISPENSA ELETRÔNICA Nº
003/2025.**

-Processo Nº: 009/2025 - FMS
-Comissão: CCL
-Modalidade/Nº: DISPENSA ELETRÔNICA Nº 003/2025.
-Objeto: **AQUISIÇÃO EMERGENCIAL DE MEDICAMENTOS CONTROLADOS E DECORRENTES DE DEMANDAS JUDICIAIS, DESTINADOS AO ATENDIMENTO DE PACIENTES DA REDE MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE JATOBÁ - PE, FORAM DECLARADOS “FRACASSADOS” NA LICITAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2025-FMS.**
-Contrato Nº: **006/2025/FMS**
-Contratado: **PHARMAPLUS LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 03.817.043/0001-52
- **Valor contratado: no valor global de: R\$ 7.223,80 (Sete mil, Duzentos e Vinte e Três Reais e Oitenta Centavos);**
-Contrato Nº: **007/2025/FMS**
-Contratado: **HORUS FARMA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 26.754.510/0001-48
- **Valor contratado: no valor global de: R\$ 3.700,00 (Três mil e Setecentos Reais);**
-Contrato Nº: **008/2025/FMS**
-Contratado: **CIRURGICA MONTEBELLO LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 08.674.752/0001-40
- **Valor contratado: no valor global de: R\$ 4.288,00 (Quatro mil e Duzentos e Oitenta e Oito Reais);**
-Contrato Nº: **009/2025/FMS**
-Contratado: **CONTA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 08.674.752/0001-40
- **Valor contratado: no valor global de: R\$ 3.490,00 (Três mil e Quatrocentos e Noventa Reais);**
- **Fundamentação Legal: Lei Federal nº 14133/2021 - Art. 75, caput, II 21 Decreto Nº 12343 DE 26/03/2025.**

Jatobá -PE, 11 de setembro de 2025.

ROGÉRIO FERREIRA GOMES DA SILVA,
Prefeito

WELLINGTON SILVA DE LIMA

Portaria Nº 137/2025

Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:

Francisca Alderi Pontes do Nascimento

Código Identificador:C53AE57A**ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE JOAQUIM NABUCO****SECRETARIA DE CULTURA E TURISMO
EXTRATO DE 2º SEGUNDO ADITIVO AO CONTRATO
016/2025**

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 058/2023 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 035/2023 SRP 032/2023, Contratante: **A PREFEITURA MUNICIPAL DE JOAQUIM NABUCO-PE**, Através da secretaria de Cultura e turismo, empresa: **S MACEDO BARBOSA DE SOUSA EIRELI, INSCRITA NO CNPJ Nº 33.248.222/0001-87**, Objeto: Registro de Preço para eventual Contratação de Empresa especializada em **Locação de Estrutura** para eventos em atendimento ao Calendário Festivo e Cultural do Município de Joaquim Nabuco/PE. Fundamento nos termos disposto no art. 57 § 1º II da Lei nº legal: 8.666/93. o valor de global de R\$ 7.440,00 (sete mil quatrocentos e quarenta reais), Data da assinatura 16 de Setembro de 2025.

ANTONINO MATIAS GOMES DO NASCIMENTO

Secretário de Cultura e Turismo

Publicado por:

Jessica Tamires Oliveira da Silva

Código Identificador:41392790**ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE LAGOA DO CARRO****COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE LAGOA
DO CARRO/PE - AVISO DE LICITAÇÃO – UASG: 932213**

Processo Licitatório Nº 009/2025-FMAS. Pregão Eletrônico Nº 008/2025. Objeto: AQUISIÇÃO DE ELETRODOMÉSTICOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DEMAIS UNIDADES VINCULADAS AO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE LAGOA DO CARRO/PE. Valor Estimado: R\$ 77.679,41. Início do Acolhimento das Propostas: 18/09/2025, através do Sistema do Portal de Compras do Governo Federal “COMPRAS.GOV.BR”. **Abertura das Propostas:** 30/09/2025, 09:00h. O Edital na íntegra poderá ser retirado através no Sistema COMPRAS.GOV.BR do Portal de Compras do Governo Federal, www.gov.br/compras e também no site Oficial do Município: www.lagoadocarro.pe.gov.br ou na Prefeitura Municipal, na Sala da CPL, sito a Rua Antônio Francisco da Silva, 258, Centro, Lagoa do Carro/PE.

Lagoa do Carro, 17/09/2025.

MARIA REGINA MACIEL DE ARRUDA

Pregoeira

Publicado por:

Maria Regina Maciel de Arruda

Código Identificador:CF7B4E8A**GABINETE DO PREFEITO
INSTRUÇÃO NORMATIVA 006/2025**

INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 06/2025 | NORMATIZAÇÃO | SME 16 DE SETEMBRO DE 2025. |

EMENTA: Dispõe sobre a organização da oferta de matrículas na Rede Municipal de Ensino de Lagoa do

Carro – PE, abrangendo a Educação Infantil, o Ensino Fundamental (Anos Iniciais e Anos Finais) e a Educação de Jovens e Adultos (EJA - Fundamental), e dá outras providências.

A Secretaria Municipal de Educação (SME), no uso de suas atribuições, através da Célula de Normatização, juntamente com a sua Assessoria Jurídica, tendo em vista as disposições da Lei Federal nº 9.394 de 20 de dezembro de 1996; da Lei nº 12.796/2013; da Resolução CNE/CEB nº 01 de 07 de abril de 1999; da Resolução CNE/CEB sob o nº 02 de 11 de setembro de 2001; da Lei Federal nº 11.274 de 06 de fevereiro de 2006; da Lei Federal 11.114 de 16 de maio de 2005; da Resolução CNE/CEB de nº 03 de 03 de agosto de 2005; da Emenda Constitucional nº 59 de 12 de novembro de 2009; da Resolução CNE/CEB nº 03 de 15 de junho de 2010; da Resolução CNE/CEB de nº 07 de 14 de dezembro de 2010; da Portaria do MEC nº 867 de 04 de julho de 2012; e da Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD) Lei nº 13.709/2018.

RESOLVE: Organizar a oferta das matrículas e as avaliações na Rede Municipal de Ensino de Lagoa do Carro – PE, nas Etapas de Educação Infantil, Ensino Fundamental Anos Iniciais e Anos Finais e na Modalidade de Educação Jovens e Adultos (EJA Fundamental).

CAPÍTULO I**DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES**

Art. 1º Esta Instrução Normativa tem como objetivo principal estabelecer as diretrizes para o processo de matrícula escolar na Rede Municipal de Ensino de Lagoa do Carro – PE.

Art. 2º Para fins desta Instrução Normativa consideram-se:

I - Matrícula: o ato de inscrição do aluno na instituição.

II - Renovação de Matrícula: a atualização da matrícula para novo ano letivo.

III - Transferência: a mudança de instituição de ensino.

§ 1º É de responsabilidade da Secretaria Escolar a verificação da veracidade da documentação apresentada, bem como o acompanhamento do prazo da Declaração Provisória de Matrícula/ Transferência Provisória, que terá validade de 30 (trinta) dias.

§ 2º Em caso de solicitação dos pais ou responsáveis por uma Declaração/Transferência Provisória, a mesma deve ser confeccionada no mesmo dia que foi requerida, onde a partir da data da entrega, a instituição de ensino terá o prazo de 30 (trinta) dias para preparar a Transferência Definitiva.

Art. 3º A matrícula é obrigatória para todos os alunos que desejarem estudar nas respectivas unidades escolares do município.

§ 1º O aluno terá direito a matricular-se em qualquer tempo do período letivo, sendo garantido o direito à educação.

§ 2º As escolas serão orientadas a apoiar famílias de estudantes que não apresentem documentação completa no ato da matrícula, para a obtenção e atualização dos documentos faltosos.

CAPÍTULO II**DA EDUCAÇÃO INFANTIL E DO ENSINO FUNDAMENTAL**

Art. 4º A Rede Municipal de Ensino ofertará Educação Infantil, Ensino Fundamental dos Anos Iniciais e Finais e modalidade de Educação de Jovens e Adultos (EJA), organizados com a seguinte estrutura:

I - Etapa: Educação Infantil – Creche e Pré-Escola:

a) Berçário: 0 (zero) a 11 (onze) meses;

b) Grupo I: 1 (um) ano a 1 (um) anos e 11 (onze) meses;

c) Grupo II: 2 (dois) anos a 2 (dois) anos e 11 (onze) meses;

d) Grupo III: 3 (três) anos a 3 (três) anos e 11 (onze) meses;

e) Grupo IV: 4 (quatro) anos a 4 (quatro) anos e 11 (onze) meses;

f) Grupo V: 5 (cinco) anos a 5 (cinco) anos e 11 (onze) meses.

II - Etapa: Ensino Fundamental- Anos Iniciais:

a) 1º Ano: 6 (seis) anos;

b) 2º Ano: 7 (sete) anos;

c) 3º Ano: 8 (oito) anos;

d) 4º Ano: 9 (nove) anos;

e) 5º Ano: 10 (dez) anos.

II - Etapa: Ensino Fundamental- Anos Finais:

a) 6º Ano: 11 (onze) anos;

b) 7º Ano: 12 (doze) anos;

c) 8º Ano: 13 (treze) anos;

d) 9º Ano: 14 (quatorze) anos.

III - Etapa: Educação Jovens e Adultos – Ensino Fundamental (EJA):
a) Fase I (Anos Iniciais do Fundamental) - Módulo I, Módulo II, Módulo III e Módulo IV;

b) Fase II (Anos Finais do Fundamental) - Módulo V, Módulo VI, Módulo VII e Módulo VIII.

Art. 5º Em determinação pautada pela Lei de Diretrizes e Bases da Educação (LDB), pela Resolução CEB nº 6/2010 e definida pelo Supremo Tribunal Federal (STF), a data de corte etário, para ingresso na pré-escola e ensino fundamental, será 31 de março do ano de sua matrícula.

§ 1º A idade mínima para ingresso na Pré-escola é de 4 (quatro) anos completos até 31 de março do ano de sua matrícula.

§ 2º A idade mínima para ingresso no Ensino Fundamental é de 6 (seis) anos completos até 31 de março do ano de sua matrícula.

Art. 6º Para o ingresso na EJA - Ensino Fundamental, o(a) estudante deverá ter, no mínimo, 15 (quinze) anos completos na data da matrícula, sendo destinada àqueles que não tiveram acesso ou continuidade de estudos no Ensino Fundamental.

Parágrafo único. A matrícula do estudante na EJA - Ensino Fundamental ocorrerá a cada semestre letivo por interesse pessoal do(a) estudante e/ou de seu responsável legal, devendo ser realizada no período da matrícula a cada semestre letivo, conforme disposições legais contidas na Instrução Normativa de Cadastro Escolar e Matrícula do(a) Estudante.

Art. 7º No ato da matrícula, a escola deverá analisar o percurso escolar do(a) estudante, observando a possibilidade de aproveitamento de estudos anteriores, respeitando assim o direito de continuidade e de circulação de estudos.

Parágrafo único. Os(as) estudantes do Ensino Fundamental Séries/Anos/Fase/Módulos/Eixos que concluíram os estudos com Progressão Plena ou Progressão Parcial, com idade igual ou superior a 15 (quinze) anos, poderão se matricular no semestre/módulo letivo, que corresponderá à continuidade de seus estudos, observando-se o seguinte:

I - Poderão matricular-se no Módulo I da EJA - Ensino Fundamental - Anos Iniciais os(as) estudantes que não tiveram acesso ou continuidade de estudos na 1ª Série/1º Ano do Ensino Fundamental;

II - Poderão matricular-se no Módulo II da EJA do Ensino Fundamental - Anos Iniciais os(as) estudantes que concluíram:

a) a 1ª Série Ensino Fundamental;

b) o 1º Ano do Ensino Fundamental - Anos Iniciais;

c) o Eixo I da EJA do Ensino Fundamental - Eixos Iniciais Educação do Campo;

d) o Módulo I da EJA do Ensino Fundamental - Anos Iniciais;

III - Poderão matricular-se no Módulo III da EJA do Ensino Fundamental - Anos Iniciais os(as) estudantes que concluíram:

a) a 2ª Série do Ensino Fundamental;

b) o 2º e 3º Anos do Ensino Fundamental - Anos Iniciais;

c) o Eixo II da EJA do Ensino Fundamental - Eixos Iniciais Educação do Campo;

d) a Fase I da EJA do Ensino Fundamental - Anos Iniciais;

e) o II Módulo da EJA do Ensino Fundamental - Anos Iniciais.

IV - Poderão matricular-se no Módulo IV da EJA do Ensino Fundamental - Anos Iniciais os(as) estudantes que concluíram:

a) a 3ª Série do Ensino Fundamental;

b) o 4º Ano do Ensino Fundamental - Anos Iniciais;

c) o Eixo III da EJA do Ensino Fundamental - Eixos Iniciais Educação do Campo; e

d) o Módulo III da EJA do Ensino Fundamental - Anos Iniciais.

V - Poderão matricular-se no Módulo V da EJA do Ensino Fundamental-Anos Finais os(as) estudantes que concluíram:

a) a 4ª Série do Ensino Fundamental;

b) o 5º Ano do Ensino Fundamental - Anos Iniciais;

c) o Eixo IV da EJA do Ensino Fundamental - Eixos Iniciais Educação do Campo;

d) a Fase II da EJA do Ensino Fundamental - Anos Iniciais; e

e) o Módulo IV da EJA do Ensino Fundamental - Anos Iniciais.

VI - Poderão matricular-se no Módulo VI da EJA do Ensino Fundamental - Anos Finais os(as) estudantes que concluíram:

a) a 5ª Série do Ensino Fundamental;

b) o 6º Ano do Ensino Fundamental - Anos Finais;

c) o Eixo I da EJA do Ensino Fundamental - Eixos Finais Educação do Campo; e

d) o Módulo V da EJA do Ensino Fundamental - Anos Finais.

VII - Poderão matricular-se no Módulo VII da EJA do Ensino Fundamental - Anos Finais os(as) estudantes que concluíram:

a) a 6ª Série do Ensino Fundamental;

b) o 7º Ano do Ensino Fundamental - Anos Finais;

c) o Eixo II da EJA do Ensino Fundamental - Eixos Finais Educação do Campo;

d) a Fase III da EJA do Ensino Fundamental - Anos Finais;

e) o Módulo VI da EJA do Ensino Fundamental - Anos Finais.

VIII - Poderão matricular-se no Módulo VIII da EJA do Ensino Fundamental-Anos Finais os(as) estudantes que concluíram:

a) a 7ª Série do Ensino Fundamental;

b) o 8º Ano do Ensino Fundamental - Anos Finais;

c) o Eixo III da EJA do Ensino Fundamental - Eixos Finais Educação do Campo;

d) o Módulo VII da EJA do Ensino Fundamental - Anos Finais.

Art. 8º Na estrutura curricular da EJA referente aos Módulos, I, II, III e IV, correspondentes aos anos iniciais do Ensino Fundamental, deverá ser considerado o caráter polivalente e interdisciplinar no desenvolvimento curricular, bem como na estrutura curricular da EJA referente aos Módulos V, VI, VII e VIII, correspondentes aos anos finais do Ensino Fundamental, deverá ser observado o caráter Inter e Transdisciplinar no desenvolvimento do Currículo.

CAPÍTULO III

DOS DOCUMENTOS NECESSÁRIOS

Art. 9º Os documentos obrigatórios para a matrícula são:

a) Certidão de nascimento e/ou carteira de identidade;

b) CPF;

c) Histórico escolar e/ou certificado de conclusão;

d) Comprovante de endereço;

e) Duas fotos 3x4;

f) Número do NIS;

g) Cartão do SUS;

h) Cartão de Vacinação;

i) Tipo Sanguíneo.

§ 1º Fica facultada às secretarias das instituições de ensino da rede solicitar documentação extra para melhor atualização cadastral.

§ 2º No ato da matrícula será necessário, pelo do estudante ou seu responsável, fazer declaração de cor ou raça, através de termo de declaração devidamente assinado.

Art. 10. Casos omissos e situações não previstas nesta Instrução Normativa serão resolvidos pela Secretaria Municipal de Educação, ouvida a Procuradoria Jurídica do Município, se necessário.

Art. 11. Esta Instrução Normativa revoga os arts. 1º ao 7º da Instrução Normativa nº 01/2025, publicada no diário oficial dos municípios do Estado de Pernambuco no dia 06/02/2025.

Art. 12. Esta Instrução Normativa entra em vigor na data de sua publicação.

Lagoa do Carro – PE, 16 de setembro de 2025.

MARIA FRANCELINA DA SILVA NETA

Secretária Municipal de Educação

Publicado por:

Maria da Conceição de Sousa Lima

Código Identificador:D188CC0D

GABINETE DO PREFEITO INSTRUÇÃO NORMATIVA 007/2025

INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 07/2025 | NORMATIZAÇÃO |
SME 16 DE SETEMBRO DE 2025. |

EMENTA: Institui e torna obrigatória a capacitação em primeiros socorros para professores e funcionários dos estabelecimentos públicos de educação básica e de recreação infantil do município.

A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE LAGOA DO CARRO – PE, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o disposto na Lei nº 13.722 de 04 de outubro de 2018 (Lei Lucas), resolve:

Art. 1º Estabelecer diretrizes para a capacitação de profissionais da educação para atendimento de primeiros socorros a alunos em situações de emergência, em conformidade com a Lei nº 13.722, de 4 de outubro de 2018 (Lei Lucas).

Art. 2º Professores, coordenadores pedagógicos, diretores e demais funcionários que lidam diretamente com os alunos deverão participar de treinamentos e cursos sobre primeiros socorros.

§ 1º A capacitação deverá abranger noções de primeiros socorros, como:

Atendimento Inicial a Emergências Médicas: Procedimentos imediatos em situações de risco.

Manejo de Parada Cardiorrespiratória (PCR): Técnicas de reanimação cardiopulmonar (RCP).

Primeiros Socorros em Casos de Engasgamento e Convulsões: Como proceder em situações específicas.

Atenção a Situações de Reações Alérgicas e Choques Anafiláticos: Identificação e socorro imediato.

Noções de Avaliação de Situação de Emergência: Como identificar a gravidade da situação e acionar ajuda médica.

§ 2º A capacitação deve ser oferecida no início de cada ano letivo, com reciclagens periódicas anualmente.

§ 3º Professores e Funcionários devem realizar a capacitação e aplicar os protocolos em situações de emergência.

Art. 3º O curso deverá ser ofertado anualmente e destinar-se-á à capacitação e/ou à reciclagem de parte dos professores e funcionários dos estabelecimentos de ensino e recreação infantil.

Art. 4º A quantidade de profissionais a receberem o treinamento será definida pela administração e guardada a proporção com o tamanho do corpo de professores e funcionários e o fluxo de atendimentos de crianças e adolescentes no estabelecimento.

Art. 5º A Secretaria de Educação será responsável pela organização dos cursos de capacitação em parceria com instituições especializadas na área de saúde.

§ 1º A formação será realizada de forma presencial, garantindo acessibilidade e adequação às demandas das unidades escolares.

§ 2º As instituições de ensino deverão, obrigatoriamente, afixar em local visível certificação que comprove a realização da capacitação de que trata a Lei Lucas e o nome dos profissionais capacitados.

Art. 6º A Secretaria de Educação fará o acompanhamento contínuo do processo de capacitação e atuará na manutenção de registros de todas as formações realizadas.

Parágrafo único. Será feito um monitoramento, por meio de auditorias internas, para assegurar que os profissionais estejam devidamente capacitados.

Art. 7º Os estabelecimentos de ensino devem garantir a disponibilização de kits básicos de primeiros socorros em locais estratégicos.

Art. 8º Os estabelecimentos de ensino deverão ter à disposição materiais de fácil acesso sobre procedimentos de primeiros socorros, para consulta rápida em situações emergenciais.

Art. 9º A Secretaria de Educação deve planejar, coordenar e fiscalizar a implementação da capacitação, garantir a disponibilidade de materiais e assegurar que todas as unidades de ensino estejam adequadamente preparadas.

Art. 10. Qualquer falha no cumprimento da Lei Lucas poderá resultar em sanções, conforme a legislação vigente.

Art. 11. Este documento visa garantir que todas as unidades educacionais estejam equipadas e preparadas para atender de forma adequada situações de emergência, promovendo a segurança e o bem-estar dos alunos.

Art. 12. A Secretaria Municipal de Educação promoverá, quando necessárias, avaliações e revisões desta Instrução Normativa, visando ao seu aprimoramento e à sua adequação às necessidades da Rede Municipal de Ensino.

Art. 13. Os casos omissos e as situações não previstas nesta Instrução Normativa serão resolvidos pela Secretaria Municipal de Educação, ouvida a Procuradoria Jurídica do Município, se necessário.

Art. 14. Esta Instrução entra em vigor na data de sua publicação.

Lagoa do Carro – PE, 16 de setembro de 2025.

MARIA FRANCELINA DA SILVA NETA

Secretária Municipal de Educação

Publicado por:

Maria da Conceição de Sousa Lima

Código Identificador:F1DE2A53

GABINETE DO PREFEITO INSTRUÇÃO NORMATIVA 008/2025

INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 08/2025 | NORMATIZAÇÃO |
SME 16 DE SETEMBRO DE 2025

Ementa: Orienta as escolas integrantes do Sistema Municipal de Educação quanto ao processo de Classificação e Reclassificação de estudantes, e dá outras providências.

A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE LAGOA DO CARRO – PE, no uso de suas atribuições legais, através da Célula de Normatização, juntamente com a sua Assessoria Jurídica, com base nos Arts. 23 e 24 da Lei Federal nº 9.394/1996, na Lei Federal nº 8.069/1990, na Lei Estadual nº 12.280/2002, na Resolução CNE/CEB nº 03, de 16 de maio de 2012, na Instrução Normativa SEE nº 06/2017 do Estado de Pernambuco e na Instrução Normativa CEE/PE nº 01/97, de 11 de dezembro de 1997, orienta procedimentos para a Classificação e a Reclassificação de estudantes nas Escolas integrantes do Sistema Municipal de Educação.

CAPÍTULO I

DA CLASSIFICAÇÃO

Art. 1º CLASSIFICAÇÃO é o processo de caráter pedagógico centrado na aprendizagem que a Escola adota, segundo critérios próprios, que deverão estar previstos no Regimento Escolar, Regimento Substitutivo, no Projeto Político-Pedagógico e/ou Proposta Pedagógica.

§1º O procedimento de que trata o caput deverá ser utilizado para posicionar o(a) estudante na etapa de estudos compatível com a idade, experiência e desempenho, adquiridos por meios formais ou informais.

§2º Os estudantes serão classificados(as), de acordo com as suas peculiaridades, nas seguintes etapas ou modalidades de ensino:

I - Ensino Infantil;

II - Ensino Fundamental - Anos Iniciais;

III - Ensino Fundamental - Anos Finais;

IV - Educação Integral; e

V - Educação de Jovens e Adultos - Ensino Fundamental.

§ 3º A classificação, deverá ocorrer em qualquer época do ano, nos quinze primeiros dias após a matrícula, para alunos oriundos de outra instituição de ensino.

Art. 2º A Classificação do(a) estudante dar-se-á por:

I - Progressão Plena;

II - Progressão Parcial; e

III - Comprovação de competência em exame especial.

Parágrafo único. Será vedada a Classificação para o ingresso no primeiro ano do Ensino Fundamental.

Art. 3º A Classificação por Progressão Plena ocorrerá no final do ano letivo para o(a) estudante de qualquer ano, fase ou módulo que obtiver índice de aproveitamento definido pela Escola em todos os componentes curriculares e frequência mínima de 75% (setenta e cinco por cento) do total de horas letivas.

Art. 4º A Classificação por Progressão Parcial é o procedimento que permite ao(a) estudante novas oportunidades de estudos naqueles componentes curriculares nos quais apresente deficiências.

Parágrafo único. A Classificação de que trata o caput desse Artigo, ocorrerá ao término do ciclo e/ou ano letivo, após o período de recuperação final, para o(a) estudante que comprovar frequência mínima de 75% (setenta e cinco por cento) do total de horas letivas do ano e/ou ciclo, fase ou módulo cursado e não obtiver a nota de aprovação prevista pelo Sistema Municipal de Educação, Regimento Escolar ou no Regimento Substitutivo deverá ser organizada de acordo com o Projeto Político-Pedagógico e/ou Proposta Pedagógica de cada Escola.

Art. 5º A Classificação por Progressão Parcial deverá ocorrer:

I - nas Escolas da rede pública em 03(três) componentes curriculares nos(as) anos/fases/módulos, conforme disposto abaixo:

do 3º ao 8º ano do Ensino Fundamental; e

nas fases I, II e III da EJA Fundamental.

§ 1º As normas para a Progressão Parcial deverão constar no Regimento Escolar, Regimento Substitutivo ou Emenda Regimental.

§ 2º O(a) estudante que solicitar transferência no decorrer ou final do ciclo e/ou ano letivo e estiver em progressão parcial, para

prosseguimento de estudos, deverá ser matriculado em Escola que adote procedimento compatível a limite dos componentes em progressão parcial descritos no seu Regimento Escolar, Regimento Substitutivo ou Emenda Regimental.

§ 3º A operacionalização da progressão parcial para o(a) estudante, deverá constar no Projeto Político-Pedagógico e/ou Proposta Pedagógica da Escola.

Art. 6º As Escolas deverão assegurar aos(as) estudantes em progressão parcial, no mínimo 03 (três) novas oportunidades de ensino e verificação da aprendizagem, no ano letivo subsequente.

Parágrafo único. Obtendo a nota de aprovação definida pelo Sistema Municipal de Educação o(a) estudante será considerado(a) aprovado(a) no(s) componente(s) curricular(es) avaliado(s).

Art. 7º Nas Escolas públicas, terá direito ao Exame Especial de Progressão Parcial, a realizar-se após conclusão do período letivo, o(a) estudante reprovado(a) em até 03(três) componentes curriculares conferindo-lhe, se aprovado(a), o prosseguimento de estudos no 9º ano do Ensino Fundamental e na IV fase da EJA do Ensino Fundamental.

Parágrafo único. Os(as) estudantes de Escolas da Rede Municipal, integrantes do Sistema Municipal de Educação que não obtiverem êxito nas oportunidades de verificação oferecidas ao longo do ano letivo, terão assegurado Exame Especial de Progressão Parcial após os 200(duzentos) dias letivos, no período estabelecido no Regimento Escolar, Regimento Substitutivo, Emenda Regimental ou, em caso de omissão, até o início do ano letivo subsequente a reprovação para prosseguimento dos estudos.

Art. 8º Os(as) estudantes com reprovação no último ano do Ensino Fundamental nas escolas integrantes do Sistema Municipal de Ensino deverão passar por avaliação especial.

Parágrafo único. Os(as) estudante(s) não obtendo êxito na avaliação especial poderá(ão) dirigir-se a Secretaria de Educação para solicitar revisão de critérios avaliativos, caso se sintam(m) prejudicados(das).

Art. 9º A Classificação por comprovação de competência em Exame Especial dar-se-á em todos os componentes curriculares para o(a) estudante que, impossibilitado(a) de apresentar documento comprobatório de escolaridade, obtiver resultado satisfatório em exame especial realizado pela Escola.

§ 1º O Exame Especial a que se refere o caput deste artigo, deverá ser realizado, preferencialmente no **início**, ou em **qualquer tempo** do ano letivo, para alunos oriundos de outra instituição de ensino, através de banca examinadora especial, instituída pela Escola para elaboração, aplicação e correção das provas sobre os conteúdos correspondentes aos componentes curriculares do(s) ano(s), fase ou módulo anterior àquele(a) para o(a) qual o(a) estudante requerer matrícula.

§ 2º Os resultados obtidos pelo(a) estudante no Exame Especial, para comprovação de competência, deverão corresponder à nota de aprovação, definido pelo Sistema Municipal de Educação, no Regimento Escolar, Regimento Substitutivo ou Emenda Regimental, devendo este ser no mínimo de 6,0 (seis) em cada componente curricular.

§ 3º A escola deverá informar ao(a) estudante, com no mínimo 30 (trinta) dias de antecedência, os conteúdos de ensino que serão examinados, bem como a data de realização do exame especial.

§ 4º O previsto no caput deste artigo aplica-se também aos(as) estudantes nas seguintes situações:

I - em cumprimento de medidas socioeducativas;

II - em situação de privação de liberdade;

III - em situação de intinerância; e

IV - oriundos(as) de outros países ou de outras formas de Organização de Ensino.

§ 5º A classificação para alunos oriundos de outra instituição de ensino deve ser requerida até 15 (quinze) dias após a matrícula.

CAPÍTULO II

DA RECLASSIFICAÇÃO

Art. 10. Reclassificação é o processo de caráter pedagógico centrado na aprendizagem pelo qual a Escola avalia o grau de experiência do(a) estudante matriculado(a), levando em conta as normas curriculares nacionais, e o previsto no seu Regimento Escolar, Regimento Substitutivo ou Emenda Regimental, Projeto Político-Pedagógico e/ou Proposta Pedagógica, a fim de encaminhá-lo(a) à etapa de estudo compatível com sua experiência e desempenho.

Art. 11. A Reclassificação do(a) estudante que apresentar no **início do ano letivo**, nível de aproveitamento **equivalente ou superior** ao

exigido para o ano, fase ou módulo, em curso, ou apresentar distorção entre idade/ano em período igual ou superior a um ano letivo, comprovado através de Exame Especial, que deverá ser realizada antes no fim do primeiro bimestre didático.

§ 1º Desde o primeiro dia letivo já poderá ser proposta a reclassificação, pelos professores ou a pedido dos pais/responsáveis. Assim que a Comissão avaliar o aluno e considerá-lo apto a cursar a nova série, deverá imediatamente frequentar a nova classe. Não é necessário “fechar” notas do 1º bimestre na série anterior. O aluno já deverá ser avaliado na nova classe.

§ 2º A Avaliação de competências deverá ser realizada, NO MÁXIMO, até 15 dias após solicitação.

Art. 12. A Reclassificação do(a) estudante oriundo(a) de outras Organizações de Ensino, inclusive de outro país, se dará a qualquer tempo do ano letivo, através da realização de Exame Especial.

Parágrafo único. O previsto no caput deste artigo aplica-se também aos (às) estudantes em:

I - em cumprimento de medidas socioeducativas;

II - em situação de privação de liberdade; e

III - em situação de itinerância.

CAPÍTULO III

DO REGISTRO DA APRENDIZAGEM DO(A) ESTUDANTE SUBMETIDO(A) AO PROCESSO DE CLASSIFICAÇÃO OU DE RECLASSIFICAÇÃO

Art. 13. No que se refere ao registro dos resultados da aprendizagem do(a) estudante submetido(a) ao processo de classificação ou de reclassificação, o cálculo, ao final do ano letivo, será realizado através da média aritmética dos resultados das unidades didáticas por ele(a) vivenciadas.

Parágrafo único. Ao emitir o histórico escolar a Escola deverá apostilar as informações referentes às peculiaridades inerentes ao processo de classificação ou de reclassificação ao qual o(a) estudante foi submetido(a).

Art. 14. No processo de classificação ou de reclassificação, para resguardar os direitos dos(as) estudantes, das escolas e dos profissionais, serão exigidas as seguintes medidas administrativas:

I - constituição de Banca Examinadora formada por docentes e equipe técnico-pedagógica da Escola para efetivar o processo;

II - comunicação ao(à) estudante ou a(o) responsável legal do início do processo para obter deste o respectivo consentimento para participação;

III - proceder à avaliação diagnóstica documentada pelos docentes e equipe técnico-pedagógica;

IV - registrar nas atas, fichas individuais e no histórico escolar os resultados e as observações pertinentes aos processos de classificação e reclassificação realizados pela Escola; e

V - arquivar os instrumentos avaliativos utilizados.

Art. 15. As Escolas deverão expedir Ata Especial de Resultados dos Exames de estudantes:

I - classificados(as) nos exames de progressão parcial e exames de comprovação de competência; e

II - reclassificados(as).

Parágrafo único. A Ata da Banca Examinadora Especial deverá ser lavrada pelo(a) secretário(a) da Escola e assinada pelo diretor(a), pelos(as) professores(as) integrantes da Banca Examinadora Especial, pelo(a) estudante, quando maior, ou por seu responsável, quando menor, e homologada pelo Conselho Classe.

CAPÍTULO IV

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 16. No Regimento Escolar, Regimento Substitutivo ou Emenda Regimental das Escolas integrantes do Sistema da Secretaria Municipal de Educação, não deverá conter nenhum dispositivo contrário ao previsto nesta Instrução Normativa.

Art. 17. Em qualquer tempo, caso seja comprovado o uso de meios ilícitos ou fraudulentos para obtenção dos benefícios concedidos nesta Instrução Normativa, ou existência de infringência às suas determinações, todos os atos escolares serão nulos para qualquer fim de direito.

Art. 18. Os casos omissos a esta Instrução Normativa serão resolvidos pela Secretaria Municipal de Educação, ouvida a Célula de Normatização do Sistema Educacional.

Art. 19. Esta Instrução Normativa tem vigência a partir da sua publicação.

Lagoa do Carro, 16 de setembro de 2025

MARIA FRANCELINA DA SILVA NETA

Secretária Municipal de Educação

Publicado por:

Maria da Conceição de Sousa Lima

Código Identificador:08FF8D45

GABINETE DO PREFEITO INSTRUÇÃO NORMATIVA 009/2025

INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 08/2025 | NORMATIZAÇÃO |
SME 16 DE SETEMBRO DE 2025

Ementa: Orienta as escolas integrantes do Sistema Municipal de Educação quanto ao processo de Classificação e Reclassificação de estudantes, e dá outras providências.

A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE LAGOA DO CARRO – PE, no uso de suas atribuições legais, através da Célula de Normatização, juntamente com a sua Assessoria Jurídica, com base nos Arts. 23 e 24 da Lei Federal nº 9.394/1996, na Lei Federal nº 8.069/1990, na Lei Estadual nº 12.280/2002, na Resolução CNE/CEB nº 03, de 16 de maio de 2012, na Instrução Normativa SEE nº 06/2017 do Estado de Pernambuco e na Instrução Normativa CEE/PE nº 01/97, de 11 de dezembro de 1997, orienta procedimentos para a Classificação e a Reclassificação de estudantes nas Escolas integrantes do Sistema Municipal de Educação.

CAPÍTULO I

DA CLASSIFICAÇÃO

Art. 1º CLASSIFICAÇÃO é o processo de caráter pedagógico centrado na aprendizagem que a Escola adota, segundo critérios próprios, que deverão estar previstos no Regimento Escolar, Regimento Substitutivo, no Projeto Político-Pedagógico e/ou Proposta Pedagógica.

§1º O procedimento de que trata o caput deverá ser utilizado para posicionar o(a) estudante na etapa de estudos compatível com a idade, experiência e desempenho, adquiridos por meios formais ou informais.

§2º Os estudantes serão classificados(as), de acordo com as suas peculiaridades, nas seguintes etapas ou modalidades de ensino:

I - Ensino Infantil;

II - Ensino Fundamental - Anos Iniciais;

III - Ensino Fundamental - Anos Finais;

IV - Educação Integral; e

V - Educação de Jovens e Adultos - Ensino Fundamental.

§ 3º A classificação, deverá ocorrer em qualquer época do ano, nos quinze primeiros dias após a matrícula, para alunos oriundos de outra instituição de ensino.

Art. 2º A Classificação do(a) estudante dar-se-á por:

I - Progressão Plena;

II - Progressão Parcial; e

III - Comprovação de competência em exame especial.

Parágrafo único. Será vedada a Classificação para o ingresso no primeiro ano do Ensino Fundamental.

Art. 3º A Classificação por Progressão Plena ocorrerá no final do ano letivo para o(a) estudante de qualquer ano, fase ou módulo que obtiver índice de aproveitamento definido pela Escola em todos os componentes curriculares e frequência mínima de 75% (setenta e cinco por cento) do total de horas letivas.

Art. 4º A Classificação por Progressão Parcial é o procedimento que permite ao(a) estudante novas oportunidades de estudos naqueles componentes curriculares nos quais apresente deficiências.

Parágrafo único. A Classificação de que trata o caput desse Artigo, ocorrerá ao término do ciclo e/ou ano letivo, após o período de recuperação final, para o(a) estudante que comprovar frequência mínima de 75% (setenta e cinco por cento) do total de horas letivas do ano e/ou ciclo, fase ou módulo cursado e não obtiver a nota de aprovação prevista pelo Sistema Municipal de Educação, Regimento

Escolar ou no Regimento Substitutivo deverá ser organizada de acordo com o Projeto Político-Pedagógico e/ou Proposta Pedagógica de cada Escola.

Art. 5º A Classificação por Progressão Parcial deverá ocorrer:

I - nas Escolas da rede pública em 03(três) componentes curriculares nos(as) anos/fases/módulos, conforme disposto abaixo:

do 3º ao 8º ano do Ensino Fundamental; e

nas fases I, II e III da EJA Fundamental.

§ 1º As normas para a Progressão Parcial deverão constar no Regimento Escolar, Regimento Substitutivo ou Emenda Regimental.

§ 2º O(a) estudante que solicitar transferência no decorrer ou final do ciclo e/ou ano letivo e estiver em progressão parcial, para prosseguimento de estudos, deverá ser matriculado em Escola que adote procedimento compatível a limite dos componentes em progressão parcial descritos no seu Regimento Escolar, Regimento Substitutivo ou Emenda Regimental.

§ 3º A operacionalização da progressão parcial para o(a) estudante, deverá constar no Projeto Político-Pedagógico e/ou Proposta Pedagógica da Escola.

Art. 6º As Escolas deverão assegurar aos(as) estudantes em progressão parcial, no mínimo 03 (três) novas oportunidades de ensino e verificação da aprendizagem, no ano letivo subsequente.

Parágrafo único. Obtendo a nota de aprovação definida pelo Sistema Municipal de Educação o(a) estudante será considerado(a) aprovado(a) no(s) componente(s) curricular(es) avaliado(s).

Art. 7º Nas Escolas públicas, terá direito ao Exame Especial de Progressão Parcial, a realizar-se após conclusão do período letivo, o(a) estudante reprovado(a) em até 03(três) componentes curriculares conferindo-lhe, se aprovado(a), o prosseguimento de estudos no 9º ano do Ensino Fundamental e na IV fase da EJA do Ensino Fundamental.

Parágrafo único. Os(as) estudantes de Escolas da Rede Municipal, integrantes do Sistema Municipal de Educação que não obtiverem êxito nas oportunidades de verificação oferecidas ao longo do ano letivo, terão assegurado Exame Especial de Progressão Parcial após os 200(duzentos) dias letivos, no período estabelecido no Regimento Escolar, Regimento Substitutivo, Emenda Regimental ou, em caso de omissão, até o início do ano letivo subsequente a reprovação para prosseguimento dos estudos.

Art. 8º Os(as) estudantes com reprovação no último ano do Ensino Fundamental nas escolas integrantes do Sistema Municipal de Ensino deverão passar por avaliação especial.

Parágrafo único. Os(as) estudante(s) não obtendo êxito na avaliação especial poderá(ão) dirigir-se a Secretaria de Educação para solicitar revisão de critérios avaliativos, caso se sinta(m) prejudicados(das).

Art. 9º A Classificação por comprovação de competência em Exame Especial dar-se-á em todos os componentes curriculares para o(a) estudante que, impossibilitado(a) de apresentar documento comprobatório de escolaridade, obtiver resultado satisfatório em exame especial realizado pela Escola.

§ 1º O Exame Especial a que se refere o caput deste artigo, deverá ser realizado, preferencialmente no **início**, ou em **qualquer tempo** do ano letivo, para alunos oriundos de outra instituição de ensino, através de banca examinadora especial, instituída pela Escola para elaboração, aplicação e correção das provas sobre os conteúdos correspondentes aos componentes curriculares do(s) ano(s), fase ou módulo anterior àquele(a) para o(a) qual o(a) estudante requerer matrícula.

§ 2º Os resultados obtidos pelo(a) estudante no Exame Especial, para comprovação de competência, deverão corresponder à nota de aprovação, definido pelo Sistema Municipal de Educação, no Regimento Escolar, Regimento Substitutivo ou Emenda Regimental, devendo este ser no mínimo de 6,0 (seis) em cada componente curricular.

§ 3º A escola deverá informar ao(a) estudante, com no mínimo 30 (trinta) dias de antecedência, os conteúdos de ensino que serão examinados, bem como a data de realização do exame especial.

§ 4º O previsto no caput deste artigo aplica-se também aos(as) estudantes nas seguintes situações:

I - em cumprimento de medidas socioeducativas;

II - em situação de privação de liberdade;

III - em situação de intinerância; e

IV - oriundos(as) de outros países ou de outras formas de Organização de Ensino.

§ 5º A classificação para alunos oriundos de outra instituição de ensino deve ser requerida até 15 (quinze) dias após a matrícula.

CAPÍTULO II DA RECLASSIFICAÇÃO

Art. 10. Reclassificação é o processo de caráter pedagógico centrado na aprendizagem pelo qual a Escola avalia o grau de experiência do(a) estudante matriculado(a), levando em conta as normas curriculares nacionais, e o previsto no seu Regimento Escolar, Regimento Substitutivo ou Emenda Regimental, Projeto Político-Pedagógico e/ou Proposta Pedagógica, a fim de encaminhá-lo(a) à etapa de estudo compatível com sua experiência e desempenho.

Art. 11. A Reclassificação do(a) estudante que apresentar no **início do ano letivo**, nível de aproveitamento **equivalente ou superior** ao exigido para o ano, fase ou módulo, em curso, ou apresentar distorção entre idade/ano em período igual ou superior a um ano letivo, comprovado através de Exame Especial, que deverá ser realizada antes no fim do primeiro bimestre didático.

§ 1º Desde o primeiro dia letivo já poderá ser proposta a reclassificação, pelos professores ou a pedido dos pais/responsáveis. Assim que a Comissão avaliar o aluno e considerá-lo apto a cursar a nova série, deverá imediatamente frequentar a nova classe. Não é necessário “fechar” notas do 1º bimestre na série anterior. O aluno já deverá ser avaliado na nova classe.

§ 2º A Avaliação de competências deverá ser realizada, NO MÁXIMO, até 15 dias após solicitação.

Art. 12. A Reclassificação do(a) estudante oriundo(a) de outras Organizações de Ensino, inclusive de outro país, se dará a qualquer tempo do ano letivo, através da realização de Exame Especial.

Parágrafo único. O previsto no caput deste artigo aplica-se também aos (às) estudantes em:

I - em cumprimento de medidas socioeducativas;

II - em situação de privação de liberdade; e

III - em situação de itinerância.

CAPÍTULO III

DO REGISTRO DA APRENDIZAGEM DO(A) ESTUDANTE SUBMETIDO(A) AO PROCESSO DE CLASSIFICAÇÃO OU DE RECLASSIFICAÇÃO

Art. 13. No que se refere ao registro dos resultados da aprendizagem do(a) estudante submetido(a) ao processo de classificação ou de reclassificação, o cálculo, ao final do ano letivo, será realizado através da média aritmética dos resultados das unidades didáticas por ele(a) vivenciadas.

Parágrafo único. Ao emitir o histórico escolar a Escola deverá apostilar as informações referentes às peculiaridades inerentes ao processo de classificação ou de reclassificação ao qual o(a) estudante foi submetido(a).

Art. 14. No processo de classificação ou de reclassificação, para resguardar os direitos dos(as) estudantes, das escolas e dos profissionais, serão exigidas as seguintes medidas administrativas:

I - constituição de Banca Examinadora formada por docentes e equipe técnico-pedagógica da Escola para efetivar o processo;

II - comunicação ao(a) estudante ou a(o) responsável legal do início do processo para obter deste o respectivo consentimento para participação;

III - proceder à avaliação diagnóstica documentada pelos docentes e equipe técnico-pedagógica;

IV - registrar nas atas, fichas individuais e no histórico escolar os resultados e as observações pertinentes aos processos de classificação e reclassificação realizados pela Escola; e

V - arquivar os instrumentos avaliativos utilizados.

Art. 15. As Escolas deverão expedir Ata Especial de Resultados dos Exames de estudantes:

I - classificados(as) nos exames de progressão parcial e exames de comprovação de competência; e

II - reclassificados(as).

Parágrafo único. A Ata da Banca Examinadora Especial deverá ser lavrada pelo(a) secretário(a) da Escola e assinada pelo diretor(a), pelos(as) professores(as) integrantes da Banca Examinadora Especial, pelo(a) estudante, quando maior, ou por seu responsável, quando menor, e homologada pelo Conselho Classe.

CAPÍTULO IV

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 16. No Regimento Escolar, Regimento Substitutivo ou Emenda Regimental das Escolas integrantes do Sistema da Secretaria Municipal de Educação, não deverá conter nenhum dispositivo contrário ao previsto nesta Instrução Normativa.

Art. 17. Em qualquer tempo, caso seja comprovado o uso de meios ilícitos ou fraudulentos para obtenção dos benefícios concedidos nesta Instrução Normativa, ou existência de infringência às suas determinações, todos os atos escolares serão nulos para qualquer fim de direito.

Art. 18. Os casos omissos a esta Instrução Normativa serão resolvidos pela Secretaria Municipal de Educação, ouvida a Célula de Normatização do Sistema Educacional.

Art. 19. Esta Instrução Normativa tem vigência a partir da sua publicação.

Lagoa do Carro, 16 de setembro de 2025

MARIA FRANCELINA DA SILVA NETA

Secretária Municipal de Educação

Publicado por:

Maria da Conceição de Sousa Lima

Código Identificador:225F07AE

ESTADO DE PERNAMBUCO MUNICÍPIO DE LAGOA DOS GATOS

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 030/2025

PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 006/2025. O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DA LAGOA DOS GATOS/PE, em face obtida no **PROCESSO Nº 006/2025**, resolve publicar o **Registro de preço para Medicação de Uso Comum, Material Penso e Medicamentos Controlados (ITENS FRACASSADOS)**, com fornecimento e forma parcelada tendo o objetivo de atender as necessidades da **Unidade Mista Santa Rosa, Unidade Básica de Saúde - UBS, Farmácia Básica e Serviço de Atendimento Móvel de Urgência (SAMU)**, vinculadas a este Fundo Municipal de Saúde da Prefeitura Municipal da Lagoa dos Gatos/PE, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos. **EMPRESA VENCEDORA: CIRURGICA METROPOLITANA LTDA**, inscrita no CNPJ sob nº 04.780.761/0001-64, com sede na Rua Abel José dos Santos, nº 55B, Lote, Centro, São Lourenço da Mata/PE, Cep: 54735-792, Brasil. **Valor Unitário dos Itens: Item 1: R\$ 4,57, item 2: R\$ 4,03, Item 3: R\$ 7,87, Item 5: R\$ 4,48, Item 6: R\$ 0,14, Item 7: R\$ 2,80, Item 8: R\$ 2,04, Item 9: R\$ 1,83.** Vigência: 12 (doze) meses. Lagoa dos Gatos, 17 de setembro de 2025.

BRENNA LÚCIA DE ASSUNÇÃO

Fundo Municipal de Saúde

Publicado por:

Elzyene Pereira de Assunção

Código Identificador:87E9A26E

ESTADO DE PERNAMBUCO MUNICÍPIO DE LAGOA GRANDE

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS AVISO DE LICITAÇÃO

PREFEITURA DE LAGOA GRANDE/PE

AVISO DE LICITAÇÃO

Republicação da 3ª retificação. Pregão Eletrônico Nº 028/2025. Processo Licitatório nº 032/2025. Objeto: Contratação de empresa especializada para aquisição material de escritório e móveis corporativos de alto padrão de qualidade, incluindo serviços entrega, montagem e instalações, para atender as necessidades do novo prédio da Prefeitura de Lagoa Grande/PE. **Valor: R\$ 993.105,50** (novecentos e noventa e três mil centos e cinco reais e cinquenta centavos). **Data**

da Sessão: 30 de setembro de 2025 às 10h00min no Setor de Licitações e Contratos, situada na Av. da Uva e do Vinho, nº 40, Centro, Lagoa Grande/PE. Edital está disponível **exclusivamente** pelo site <https://www.lagoagrande.pe.gov.br/licitacoes> e na plataforma do BNC www.bnc.org.br, outras informações podem ser obtidas através do fone: (87) 3869-9665, no horário de 09h00min às 14h00min, de segunda a sexta ou através do e-mail cpplagoagrande2025@gmail.com.

Pregão Eletrônico Nº 034/2025. Processo Licitatório nº 040/2025.
Objeto: Aquisição de material esportivo para a realização de campeonato municipal de futebol do município de Lagoa Grande. **Convênio Ministério do Esporte nº 76/2024 Transferegov.br nº 955668/2024. Valor:** 73.278,35 (setenta e três mil duzentos e setenta e oito reais e trinta e cinco centavos). **Data da Sessão: 30 de setembro de 2025 às 14h00min** no Setor de Licitações e Contratos, situada na Av. da Uva e do Vinho, nº 40, Centro, Lagoa Grande/PE. Edital está disponível **exclusivamente** pelo site <https://www.lagoagrande.pe.gov.br/licitacoes> e na plataforma do BNC www.bnc.org.br, outras informações podem ser obtidas através do fone: (87) 3869-9665, no horário de 09h00min às 14h00min, de segunda a sexta ou através do e-mail cpplagoagrande2025@gmail.com.

EDITAL CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº. 008/2025. O Município de Lagoa Grande/PE, no uso de suas atribuições legais e atendendo ao disposto na Lei Federal nº 14.133/2021 e Decreto Municipal Nº 006 de 01 de fevereiro de 2024, comunica aos interessados que fará licitação, modalidade Concorrência Pública, objetivando a construção de campo padrão society (grama artificial) na localidade de ouro verde; Lagoa Grande/PE. Emenda parlamentar nº.202228850013-Humberto Costa. programa nº.09032022. plano de ação nº 09032022-016312/2022. beneficiário nº 01.613.731/0001-75 – município de Lagoa Grande(PE). Valor: 393.399,01 (Trezentos e noventa e três mil, trezentos e noventa e nove reais e um centavo). Abertura: 02/10/25 às 10h. Edital encontra-se disponível na plataforma BNC - Bolsa Nacional de Compras ou no PNCP ou no Portal da Transparência de Lagoa Grande/PE, site: https://transparencia.lagoagrande.pe.gov.br/portal/v81/p_index/p_index.php junto ao no Setor de Licitações e Contratos, situada na Av. da Uva e do Vinho, nº 40, Centro, Lagoa Grande/PE. Demais informações ou esclarecimentos, podem ser obtidos no fone: (87)3869-9665 de segunda a sexta de 09 às 14h, ou na plataforma BNC - Bolsa Nacional de Compras.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 062/2025. CREDENCIAMENTO nº 009/2025. **Objeto:** Credenciamento para contratação de pessoa física ou jurídica para a realização de campeonato de futebol. **Convênio Ministério do Esporte nº 76/2024 Transferegov.br nº 955668/2024.** Valor por laudo R\$ 67.199,71 (sessenta e sete mil cento e noventa e nove reais e setenta e um centavo). Período e Local para solicitação do credenciamento: 18 de setembro de 2025 a 10 de outubro de 2025 das 09h00min às 14h00min no Setor de Licitações e Contratos da Prefeitura Municipal de Lagoa Grande/PE, situada na Av. da uva e do vinho, nº 40, Centro, Lagoa Grande/PE ou no email cpplagoagrande2025@gmail.com. Edital está disponível pelo site <https://www.lagoagrande.pe.gov.br/licitacoes> ou na sede do município, outras informações podem ser obtidas através do fone: (87) 3869-9665, no horário de 09h00min às 14h00min, de segunda a sexta ou através do e-mail cpplagoagrande2025@gmail.com.

Lagoa Grande-PE, 17 de setembro de 2025

CLAUDENICE MARTA SANTOS DE MENDONÇA
 Agente de contratação/Pregoeira

Publicado por:
 Claudenice Marta Santos de Mendonça
Código Identificador:FFAA4D46

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS EXTRATO DE AUTORIZAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA GRANDE

EXTRATO DE AUTORIZAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 050/2025

Processo nº 074/2025. OBJETO: Contratação de empresa contábil, especializada em serviços contábeis de elaboração de diagnóstico situacional, apuração, revisão e recuperação de créditos tributários, com disponibilidade de plataformas eficientes. -PMLG. CONTRATADA: **TERCIO VITOR BELTRAME ROCHA ASSESSORIA**, inscrita no CNPJ: **04.276.277/0001-00**. VALOR: A cada R\$ 1,00 (um real) recuperado, será repassado R\$ 0,15 (quinze centavos), após a efetiva recuperação FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: art. 74, inc. II da Lei nº 14.133/2021. AUTORIZAÇÃO DA INEXIGIBILIDADE em 17/09/2025, por Luiz Sérgio de Sá Martins, Chefe de Gabinete.

Lagoa Grande, 17 de setembro de 2025.

LUIZ SÉRGIO DE SÁ MARTINS
 Chefe de Gabinete

Publicado por:
 Claudenice Marta Santos de Mendonça
Código Identificador:E1D16766

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS EXTRATO DE REVOGAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA GRANDE EXTRATO DE REVOGAÇÃO

Pregão Eletrônico nº: 032/2025. Processo Licitatório nº: 036/2025.
Objeto: Contratação de empresa especializada no fornecimento/serviço de locação de veículos destinados a atender a secretaria Municipal de Infraestrutura Lagoa Grande/PE, resolve **REVOGAR** o processo nº 036/2025 e Pregão Eletrônico nº 032/2025 em decorrência de conflito de quantitativo entre a plataforma e o edital. Outras informações podem ser obtidas através do fone: (87) 3869-9447, no horário de 09h00min às 14h00min, de segunda a sexta ou através do e-mail: cpplagoagrande2025@gmail.com.

Lagoa Grande/PE, 17 de setembro de 2025.

MARIA KALINE COSTA DA SILVA
 Secretária de Infraestrutura e Meio Ambiente

Publicado por:
 Claudenice Marta Santos de Mendonça
Código Identificador:239FB9C4

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

TERMO AUTORIZAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 074/2025 INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 050/2025

À vista dos elementos contidos no presente Processo devidamente justificado, CONSIDERANDO que o PARECER TÉCNICO prevê a INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO em conformidade ao disposto no art. 74, inc. II da Lei nº 14.133/2021 da Lei nº 14.133/2021, CONSIDERANDO ainda que o PARECER JURÍDICO atesta que foram cumpridas as exigências legais, e no uso das atribuições que me foram conferidas, em especial ao disposto no artigo 72, inc. VIII, da Nova Lei de Licitações, **AUTORIZO e HOMOLOGO a INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO 050/2025.**

Autorizo em consequência, a proceder-se à contratação, conforme abaixo descrito:

Objeto a ser contratado: Contratação de empresa contábil, especializada em serviços contábeis de elaboração de diagnóstico situacional, apuração, revisão e recuperação de créditos tributários, com disponibilidade de plataformas eficientes.

Favorecido: TERCIO VITOR BELTRAME ROCHA
ASSESSORIA, inscrita no CNPJ: 04.276.277/0001-00.

Prazo de Vigência: 12 meses a contar da assinatura do termo de contrato, podendo ocorrer a prorrogação de vigência do contrato, caso cumpra os requisitos do artigo 107, da Lei nº 14.133/2021.

Valor Total: A cada R\$ 1,00 (um real) recuperado, será repassado R\$ 0,15 (quinze centavos), após a efetiva recuperação.

Fundamento Legal: art. 74, inc. II da Lei nº 14.133/2021.

Lagoa Grande, 17 de setembro de 2025.

LUIZ SÉRGIO DE SÁ MARTINS

Chefe De Gabinete

Publicado por:

Claudenice Marta Santos de Mendonça

Código Identificador:228B8CF2

**ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE LAJEDO**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJEDO
AVISO DE LICITAÇÃO**

PROCESSO SME Nº 022/2025, PREGÃO ELETRÔNICO SME Nº 004/2025-SRP, Objeto Nat.: **Compras**. Objeto Descr: **Registro de preço para eventual e futura aquisição de gêneros alimentícios (itens fracassados do Pregão Eletrônico SME nº 003/2025), para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação, Saúde, Assistência Social. Julgamento MENOR PREÇO UNITÁRIO. Valor máximo aceitável R\$ 235.929,89 (duzentos e trinta e cinco mil, novecentos e vinte e nove reais e oitenta e nove centavos).** Início do acolhimento das propostas: **18/09/2025 às 15:00h.** Recebimento das propostas até o dia **30/09/2025 às 07:00h.** Início da sessão de disputa o dia **30/09/2025, às 09:00h.** Edital no site: www.bnc.org.br.

Lajedo, 17/05/2025.

SANYLLO WILK DE ARAÚJO

Pregoeiro.

Publicado por:

Jose Eronaldo de Melo

Código Identificador:46046021

**PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJEDO
NOTIFICAÇÃO_EMPRESA BQS DISTRIBUIDORA LTDA - ME**

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJEDO**, Estado de Pernambuco, inscrito no CNPJ sob nº 10.143.246/0001-76, vem através desta, **NOTIFICAR** a empresa **BQS DISTRIBUIDORA LTDA – ME**, inscrita no CNPJ sob o nº 33.613.876/0001-62, para que a mesma regularize no prazo de **48 (quarenta e oito) horas**, a entrega referente as Ordens de Fornecimento de nº 001/2025, que até a presente data não entregou de forma total os itens da referida ordem mencionada acima – **CONTRATO PML Nº 034/2025 - PROCESSO LICITATÓRIO PML Nº 018/2025 – PREGÃO ELETRÔNICO PML Nº 002/2025-SRP**, sob pena de abertura de procedimento administrativo para aplicação das medidas previstos no Art. 156 da LEI Nº 14.133, DE 1º DE ABRIL DE 2021.

Lajedo/PE, 17 de setembro de 2025.

ALEX FRAZÃO MUNIZ

Secretário Municipal de Administração

Publicado por:

Jose Eronaldo de Melo

Código Identificador:5371D080

**PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJEDO
NOTIFICAÇÃO_EMPRESA MARCUS ALAN MELO DOS SANTOS-ME**

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJEDO**, Estado de Pernambuco, inscrito no CNPJ sob nº 10.143.246/0001-76, vem através desta, **NOTIFICAR** a empresa **MARCUS ALAN MELO DOS SANTOS-ME**, inscrita no CNPJ sob o nº 11.462.102/0001-45, para que a mesma regularize no prazo de **48 (quarenta e oito) horas**, a entrega referente a Ordem de Fornecimento de nº 003/2025, que até a presente data não entregou os itens da referida ordem mencionada acima – **CONTRATO PML Nº 036/2025 - PROCESSO LICITATÓRIO PML Nº 018/2025 – PREGÃO ELETRÔNICO PML Nº 002/2025-SRP**, sob pena de abertura de procedimento administrativo para aplicação das medidas previstos no Art. 156 da LEI Nº 14.133, DE 1º DE ABRIL DE 2021.

Lajedo/PE, 17 de setembro de 2025.

ALEX FRAZÃO MUNIZ

Secretário Municipal de Administração

Publicado por:

Jose Eronaldo de Melo

Código Identificador:A36B1282

**ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE LIMOEIRO**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO CPL
AVISO DE LICITAÇÃO - PL Nº 065/2025 PML**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE LIMOEIRO/PE.
AVISO DE LICITAÇÃO - UASG: 982477**

Processo Licitatório Nº 065/2025-PML. Pregão Eletrônico Nº 022/2025. Objeto: **FORNECIMENTO DE SUPRIMENTOS DE INFORMÁTICA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL E DA PREFEITURA MUNICIPAL DE LIMOEIRO/PE.** Valor Máximo Aceitável: R\$ 1.539.062,70. **Início do Acolhimento das Propostas:** 18/09/2025, através do Sistema do Portal de Compras do Governo Federal “COMPRAS.GOV.BR”. **Abertura das Propostas:** 30/09/2025, 09:00h. O Edital na íntegra poderá ser retirado através no Sistema COMPRAS.GOV.BR do Portal de Compras do Governo Federal, www.gov.br/compras, através do E-mail: limoeiro.cpl@gmail.com ou na sede da Prefeitura Municipal, na Sala da CPL, sito à Praça Comendador Pestana, 113, Palácio Francisco Heráclio do Rego, Centro, Limoeiro/PE – CEP: 55700-000, no horário de 07h às 13h, de segunda a sexta-feira. Fone: (81) 3628.9700.

Limoeiro, 17 de setembro de 2025

ORLANDO JORGE PEREIRA DE ANDRADE LIMA.

Prefeito

Publicado por:

Lisa Priscilla da Silva Marques

Código Identificador:E1643103

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 242, DE 17 DE SETEMBRO DE 2025.**

EMENTA: NOMEIA SERVIDORES PARA O EXERCÍCIO DE FUNÇÃO GRATIFICADA NA GUARDA CIVIL MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LIMOEIRO**, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo artigo 93, IX, da Lei Orgânica Municipal e artigo 12 da Lei Complementar Municipal 174/2025

CONSIDERANDO o Ofício nº 246/2025 da Secretaria Municipal de Defesa Social e Trânsito;

RESOLVE:

Art. 1º Nomear os servidores relacionados abaixo, ocupantes do cargo efetivo de Guarda Civil Municipal e pertencentes ao símbolo GCM4, para o exercício de Função Gratificada na Guarda Civil Municipal:

Servidor	Matrícula	Função Gratificada
Édson Andrade Silva	83.358	Comandante da GCM-LIM
André Marcondes Barbosa Pimentel	81.609	Inspetor Chefe da GCM-LIM
Gilson Jorge Pereira da Silva	81.701	Inspetor Chefe da GCM-LIM
José Ailton Ferreira de Moura	81.598	Inspetor Chefe da GCM-LIM
Sebastião da Silva Pereira	82.279	Inspetor Chefe da GCM-LIM
Valmir da Silva Farias	81.690	Inspetor Chefe da GCM-LIM
Wladimir Gonçalves de Lima	81.697	Inspetor Chefe da GCM-LIM

Art. 2º Determinar à Secretaria de Administração e Tecnologia a adoção das medidas necessárias ao cumprimento efetivo do estabelecido no artigo anterior.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 03 de setembro de 2025.

Art. 4º Ficam revogadas as demais disposições em contrário.

Publique – se e Registre –se

Gabinete do Prefeito
Limoeiro, 17 de setembro de 2025.

ORLANDO JORGE PEREIRA DE ANDRADE LIMA
Prefeito

Publicado por:
Sergio Murilo Bezerra Junior
Código Identificador:5AF744D2

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 243, DE 17 DE SETEMBRO DE 2025.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LIMOEIRO**, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 93, IX, da Lei Orgânica Municipal e, tendo em vista o art. 112 e ss, da Lei nº 6.123, de 20 de julho de 1968 – Estatuto dos Funcionários Públicos Cíveis do Estado de Pernambuco, de aplicação subsidiária à Lei Complementar Municipal nº 001/93.

CONSIDERANDO o requerimento de licença-prêmio formulado pela servidora, para fins de aposentadoria, a expedição de certidão pela Gestão de Recursos Humanos, o Parecer da Gestão de Apoio Jurídico, a liberação da secretaria de origem por meio do Ofício SMEE nº 1.003/2025;

RESOLVE:

Art.1º Conceder, a pedido, **LICENÇA PRÊMIO**, para fins de aposentadoria, pelo período de 15 (quinze) meses, à servidora **SIMONE ALIXANDRE GOMES DE SANTANA**, matrícula nº 82.241, Professora Anos Iniciais, lotada na Secretaria Municipal da Educação e Esportes, sem prejuízo de seus direitos e vantagens.

Art.2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos de 01/09/2025 a 01/12/2026.

Art.3º Ficam revogadas as demais disposições em sentido contrário.

Publique – se e Registre –se

Gabinete do Prefeito
Limoeiro, 17 de setembro de 2025.

ORLANDO JORGE PEREIRA DE ANDRADE LIMA
Prefeito

Publicado por:
Sergio Murilo Bezerra Junior
Código Identificador:7DAD8710

PREFEITURA MUNICIPAL DE LIMOEIRO
NOTIFICAÇÃO Nº 035/2025

Concessão de novo prazo para entrega dos materiais

À

Empresa: **LOJA LOU ART LTDA.**

CNPJ: **31.918.539/0001-58**

Endereço: **RUA VASCO DA GAMA, 37, CJ 43 BAIRRO BRÁS.**

CEP: 03003-050

Contrato: **073/2025**

Ref.: Ordem de Fornecimento nº 253 – Concessão de novo prazo para cumprimento da obrigação contratual

Prezado(a) Senhor(a),

Considerando a Ordem de Fornecimento nº 253 emitida em **26 de agosto de 2025** cujo objeto é o fornecimento de **MATERIAL DE EXPEDIENTE**, e considerando o descumprimento do prazo de entrega inicialmente estabelecido, vimos por meio deste, com fundamento no **art. 115 da Lei Federal nº 14.133/2021**, notificar Vossa Senhoria acerca da concessão de um novo prazo improrrogável para o cumprimento da obrigação contratual.

O novo prazo para a entrega integral dos materiais contratados fica estabelecido em até **5 dias úteis**, contados a partir do recebimento desta notificação.

Alertamos que o não cumprimento do novo prazo acarretará a adoção das sanções administrativas cabíveis, nos termos dos **arts. 156 a 159 da Lei nº 14.133/2021**, podendo resultar em advertência, multa, suspensão temporária de participar em licitações e impedimento de contratar com a Administração Pública.

Ressaltamos a importância do cumprimento das obrigações assumidas, a fim de evitar prejuízos à Administração e eventuais medidas de rescisão contratual e responsabilização administrativa.

Sem mais para o momento, renovamos votos de elevada estima e consideração.

Atenciosamente,

PAULO TARCISIO FERRER MELO MACIEL
Diretor Executivo de Abastecimento e Compras
PREFEITURA MUNICIPAL DE LIMOEIRO – PE
(81) 9.7340-3112 / tarcisioferrer.pml@gmail.com
Limoeiro, 15 de setembro de 2025

Publicado por:
Sergio Murilo Bezerra Junior
Código Identificador:FB250437

PREFEITURA MUNICIPAL DE LIMOEIRO
PORTARIA Nº 05 DE 17 DE AGOSTO DE 2025.

O **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E ESPORTES DE LIMOEIRO**, no uso das atribuições legais, que lhes são conferidas pela Lei Orgânica Municipal/2005 e pela Portaria Nº 02 de 1ª de janeiro de 2025;

CONSIDERANDO a Lei Federal nº 14.113 de 25/12/2020 que regulamenta o Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação (Fundeb), de que trata o art. 212-A da Constituição Federal; revoga dispositivos da Lei nº 11.494, de 20 de junho de 2007; e dá outras providências;

CONSIDERANDO o Decreto Municipal nº 88 de 13/09/22 que autoriza a Secretaria de Educação e Esportes a regulamentar a forma de ingresso de gestores escolares em cumprimento do Art. 14, § 1º, incisos i a v, da Lei Federal 14.113/2020;

CONSIDERANDO a Portaria SMEE nº 88/2022 que estabelece os procedimentos e critérios para o processo de escolha dos (as) gestores (as) das escolas municipais de Limoeiro-PE.

RESOLVE:

NOMEAR a COMISSÃO ORGANIZADORA do Processo de Seleção para Gestores (as) das escolas da Rede Municipal de Limoeiro- PE.

Serão membros da COMISSÃO ORGANIZADORA do PROCESSO DE SELEÇÃO: DANIELE MARIA FERREIRA LOURENÇO DE ARAÚJO, MAGNA KATARINY OLIVEIRA DE MOURA, MARIJANE ALVES ANDRADE PIMENTEL, SEVERINA MARTA DO NASCIMENTO, MARIA LÚCIA DE ALBUQUERQUE RODRIGUES, SELMA MARIA DE ARRUDA FRANÇA, PAULA KARINA DE OLIVEIRA LIMA GOMES; SANDRA VALERIA DE ARRUDA SANTOS, PIETRONILA D'ANGELA ALVES ALBANEZ, SIVALDO VENERANDO DO NASCIMENTO.

DESIGNAR, VALQUÍRIA PINTO LEITE AGUIAR, Diretora Executiva de Desenvolvimento da Educação da Secretaria Municipal de Educação e Esportes, como Presidente da Comissão Organizadora do PROCESSO DE SELEÇÃO PARA GESTORES (AS) das escolas da Rede Municipal de Limoeiro-PE;

DETERMINAR que a vigência da comissão mencionada nesta Portaria tem efeito retroativo à 20/08/2025 e se encerrará com a posse dos (as) gestores (as) selecionados (as).

Publique-se e Registre-se

Limoeiro, 17 de setembro de 2025.

JOSÉ FERNANDO DE MELO

Secretário Municipal de Educação e Esportes

Publicado por:

Sergio Murilo Bezerra Junior

Código Identificador:25AC6013

**ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE MANARI**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL
AVISO DE LICITAÇÃO**

PREFEITURA MUNICIPAL DE MANARI

AVISO DE LICITAÇÃO

COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE MANARI - AVISO DE LICITAÇÃO - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 063/2025 – CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 009/2025 –OBJETO Nat.: obras – OBJETO: Descr: Contratação de empresa de engenharia especializada para construção de melhorias sanitárias domiciliares no Sítio Laje Vermelha, na zona rural do município de Manari – PE. Recursos Funasa – CV 02697/2024. Valor Máximo Aceitável: de R\$ 795.440,72(setecentos e noventa e cinco mil, quatrocentos e quarenta reais e setenta e dois centavos). Início do acolhimento das propostas: a partir do dia 18/09/2025, Limite para acolhimento de propostas: 02/10/2025 às 08:30hs. - Início da sessão de disputa de preços: 02/10/2025 às 09:00hs. Sistema eletrônico utilizado: BR CONECTADO, Portal de Manari - Endereço Eletrônico: <https://portaldeamanari.com.br>. Para todas as referências de tempo será obrigatoriamente o horário de Brasília/DF. Edital e anexos podem ser obtidos no endereço do sistema eletrônico utilizado.

Manari, 17 setembro de 2025.

EVERSON HENRIQUE VIEIRA LACERDA

Agente de Contratação.

Publicado por:

Márcio Omena Ramos Pita

Código Identificador:81114A5E

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL
RESULTADO DE JULGAMENTO**

**AUTORIZAÇÃO DA CONTRATAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 031/2025**

Compulsando o presente expediente, autuado em 09 de setembro de 2025, verifica-se a presença da necessidade e importância da **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA** especializada para prestação de serviços de manutenção, instalação e limpeza de aparelhos de ar condicionados, para atender as necessidades da Secretaria de Saúde-Fundo Municipal de Saúde-FMS de Manari/PE.

Vieram aos autos comprovação da pesquisa de preços realizada, visando a obtenção do menor preço para a contratação, objeto do presente expediente, pelo qual encontra-se presente a estimativa de despesa preconizada pelo art. 23. da Lei Federal nº 14.133/2021. Conforme pesquisa de preço através da plataforma, www.bancodepreços.com.br, (bnc.org.br) em anexo.

Há disponibilidade de recursos orçamentários e financeiros para fazer frente a despesa, devidamente comprovado com a Declaração expedida pela Secretaria de Finanças do Município.

O presente processo atende a todos os demais requisitos elencados no art. 72 da Lei Federal nº 14.133/2021, especialmente amparado por parecer jurídico quanto a análise e atendimento dos requisitos formais imprescindíveis para a formalização da contratação da empresa especializada.

Desta feita, AUTORIZO a tendo como favorecido a **JOSÉ VALDEMIR VIEIRA DE ASSUNÇÃO JUNIOR-ME**, Rua Marcílio Dias, 68- São Geraldo – Arcoverde/PE, CEP 56.515-040, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 11.757.605/0001-48, pelo valor de **R\$ 61.445,00(sessenta e um mil, quatrocentos e quarenta e cinco reais)**, conforme proposta apresentada, com fundamento no art. 75, II, da Lei Federal nº 14.133/2021.

Publique-se.

Manari, 16 de setembro de 2025

JUCYANNY MARIA DE CARVALHO

Gestora do Fundo Municipal de Saúde

Secretaria de Saúde do Município de Manari/PE.

Portaria Nº 007/2025, de 06 de Janeiro de 2025.

Publicado por:

Márcio Omena Ramos Pita

Código Identificador:4DDBC65

**ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE MIRANDIBA**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA. DISPENSA COM
DISPUTA Nº 022/2015.**

AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA. DISPENSA COM DISPUTA Nº 022/2015. A Prefeitura Municipal de Mirandiba – PE, torna público para o conhecimento dos interessados, em conformidade com o disposto no art. 75, § 3º, da Lei Federal nº 14.133/2021, a abertura de Dispensa de Licitação do tipo Menor Preço Por Item, objetivando Aquisição de cadeira odontológica para a Unidade de Saúde da Cohab no valor estimado de R\$ 24.891,36 (vinte e quatro mil, oitocentos e noventa e um reais e trinta e seis centavos). Eventuais interessados podem apresentar proposta de preço através do Portal Licita Mirandiba, pelo endereço eletrônico licitamirandiba.com.br, com data de abertura agendada para 23 de Setembro de 2025 às 08:00. O edital e seus anexos encontram-se

disponíveis no Portal da Transparência do Município pelo endereço www.mirandiba.pe.gov.br, ou ainda pelo endereço Portal Lícita Mirandiba, licitamirandiba.com.br e ainda no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP).

Mirandiba - PE, 17 de Setembro de 2025.

MARIA DO SOCORRO GOMES DE SÁ -
Secretária de Saúde.

Publicado por:
Jefferson Jailson da Silva
Código Identificador:04A2EBE5

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
AVISO DE LICITAÇÃO. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 035/2025

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MIRANDIBA

AVISO DE LICITAÇÃO. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 035/2025.
A Prefeitura Municipal de Mirandiba – PE, torna público para o conhecimento dos interessados, que fará realizar, sob a égide da Lei n.º 14.133/2021 e suas alterações posteriores, da Lei Complementar n.º 123/2006 e de outras normas aplicáveis ao objeto deste certame, licitação na modalidade Pregão Eletrônico, do tipo Menor Preço Por Item, objetivando Aquisição de material de expediente para a secretaria de saúde e setores adjuntos. no valor estimado de R\$ 202.518,00 (duzentos e dois mil e quinhentos e dezoito reais). A sessão será realizada através do Portal Lícita Mirandiba, pelo endereço eletrônico licitamirandiba.com.br, com data de abertura agendada para 30 de Setembro de 2025 às 09:00. O edital e seus anexos encontram-se disponíveis no Portal da Transparência do Município pelo endereço www.mirandiba.pe.gov.br, ou ainda pelo endereço Portal Lícita Mirandiba, licitamirandiba.com.br e ainda no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP).

Mirandiba - PE, 17 de Setembro de 2025.

MARIA DO SOCORRO GOMES DE SÁ –
Secretária de Saúde.

Publicado por:
Jefferson Jailson da Silva
Código Identificador:F49F64E2

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 301/2025

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MIRANDIBA – PE, no uso das atribuições legais conferidas pela Constituição Federal, Constituição Estadual e Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º. – EXONERAR, a pedido, **DENISE ELLEN MARIANO DAVI DE CARVALHO**, brasileira, solteira, inscrita no CPF/MF sob o nº 113.784.544-99, RG 9.283.601, residente e domiciliada na Rua Elizeu Campos, 283, centro, Mirandiba-PE, CEP 56.980-000, do cargo de **CONTROLADOR INTERNO**.

Art. 2º. - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. - Revogam –se as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito do Município de Mirandiba-PE, em 17 de outubro de 2025.

EVALDO BEZERRA DE CARVALHO
Prefeito

Publicado por:
Isaac Anderson de Carvalho
Código Identificador:B13B78FD

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE MORENO

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 956 DE 04 DE SETEMBRO DE 2025

DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO SUPLEMENTAR AO ORÇAMENTO FISCAL DO MUNICÍPIO DO MORENO RELATIVO AO EXERCÍCIO 2025, NO VALOR DE R\$ 5.000,00 (CINCO MIL REAIS), NA FORMA EM QUE ESPECIFICA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MORENO, no âmbito de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município, regulamenta as disposições constantes na Lei Municipal nº 745 de 27 de dezembro de 2024, que autoriza o Município, Poder Executivo, a abrir crédito adicional suplementar no orçamento anual de 2025 e dá outras providências.

DECRETA

Art. 1º Fica aberto ao Orçamento Municipal, relativo ao exercício de 2025, conforme art. 8º § 1º, da Lei nº 745 de 27 de dezembro de 2024, crédito suplementar no valor de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais), destinados ao reforço das dotações especificadas no Anexo I.

Art. 2º Os recursos necessários ao atendimento das despesas de que trata o art.1º são provenientes da anulação parcial, em igual importância, das dotações especificadas no Anexo II.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Moreno, 04 de setembro de 2025.

EDMILSON CUPERTINO DE ALMEIDA
Prefeito

ANEXO (CRÉDITO SUPLEMENTAR)		
Especificação	Fonte	Valor
16.001 - Fundo Municipal de Assistência Social		
824412042.536 – MANUTENÇÃO DO CADASTRO ÚNICO DE PROGRAMA SOCIAL IGD – PBF	660000	5.000,00
33901400 – DIÁRIAS CIVIL		
660000 – TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FNAS		
Total		5.000,00

ANEXO 2 (ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO)		
Especificação	Fonte	Valor
16.001 - Fundo Municipal de Assistência Social		
824312042.246 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE PRESTAÇÃO CONTINUADA – BPC NA ESCOLA	660000	5.000,00
33903000 – MATERIAL DE CONSUMO		
660000 – TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FNAS		
Total		5.000,00

Publicado por:
Renan Crisostomo Dos Santos
Código Identificador:946B8914

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 960 DE 16 DE SETEMBRO DE 2025

DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO SUPLEMENTAR AO ORÇAMENTO FISCAL DO MUNICÍPIO DO MORENO RELATIVO AO EXERCÍCIO 2025, NO VALOR DE R\$ 300.000,00 (TREZENTOS MIL REAIS), NA FORMA EM QUE ESPECIFICA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MORENO, no âmbito de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município, regulamenta as disposições constantes na Lei Municipal nº 745 de 27 de dezembro de 2024, que autoriza o Município, Poder Executivo, a abrir crédito adicional suplementar no orçamento anual de 2024 e dá outras providências.

DECRETA

Art. 1º Fica aberto ao Orçamento Municipal, relativo ao exercício de 2025, conforme art. 8º, § 1º da Lei nº 745 de 27 de dezembro de 2024,

crédito suplementar no valor de R\$ 300.000,00 (trezentos mil reais), destinados ao reforço das dotações especificadas no Anexo I.

Art. 2º Os recursos necessários ao atendimento das despesas de que trata o art.1º são provenientes da anulação parcial, em igual importância, das dotações especificadas no Anexo II.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Moreno, 16 de setembro de 2025.

EDMILSON CUPERTINO DE ALMEIDA

Prefeito

ANEXO (CRÉDITO SUPLEMENTAR)		
Especificação	Fonte	Valor
34.001 - Secretaria Municipal de Educação		
1236111092.76 - GESTÃO ADMINISTRATIVA DA EDUCAÇÃO MUNICIPAL	550000	300.000,00
33903900 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		
550000 - TRANSFERÊNCIA DO SALÁRIO EDUCAÇÃO		
Total		300.000,00

ANEXO 2 (ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO)		
Especificação	Fonte	Valor
34.001 - Secretaria Municipal de Educação		
1236511011.7 - CONSTRUÇÃO E/OU RECUPERAÇÃO DE CRECHES E ESCOLAS E AQUISIÇÃO DE MOBILIÁRIO	570000	300.000,00
44905100 - OBRAS E INSTALAÇÕES		
570000 - TRANSFERÊNCIAS DO GOVERNO FEDERAL		
Total		300.000,00

Publicado por:

Renan Crisostomo Dos Santos

Código Identificador:B5ACB9E4

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 048 DE 17 DE SETEMBRO DE 2025.

DESIGNA OS MEMBROS DA COMISSÃO DE MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO DAS PARCERIAS CELEBRADAS ENTRE A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE MORENO E AS ORGANIZAÇÕES DA SOCIEDADE CIVIL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MORENO, Estado de Pernambuco, no âmbito de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município, designa os membros da comissão de Monitoramento e Avaliação das parcerias celebradas entre a Administração Pública do Município de Moreno e as Organizações da Sociedade Civil, e dá outras providências.

Considerando as disposições do Decreto Municipal nº 953, de 03 de setembro de 2025, que regulamenta a Lei Federal nº 13.019/2014 no âmbito do Município de Moreno;

Considerando a necessidade de constituir as comissões responsáveis pelos procedimentos das parcerias com Organizações da Sociedade Civil em especial nos termos dos artigos 36 e seguintes (Comissão de Monitoramento e Avaliação) do Decreto Municipal nº 953, de 03 de setembro de 2025;

Considerando que a presente contratação, sob responsabilidade da Secretaria de Planejamento, tem por objeto a seleção de Organização da Sociedade Civil (OSC), regularmente constituída, para firmar termo de colaboração com esta Administração Pública, com o fim de executar e implementar a regularização fundiária no município de Moreno/PE, necessária à titulação de 700 (setecentas) unidades imobiliárias da Vila Holandesa, conforme previsto no Termo de Compromisso nº 966598/2024 – MCIDADES.

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores: Elissandra Magalhães da Silva, matrícula funcional nº 32.713, que exercerá a função de presidente da comissão, Caio Leonardo Marcelino Silva, matrícula funcional nº 36.348, que exercerá a função de secretário, e Breno Lúcio Tintino de Castro Santos, matrícula funcional nº 36.342, que exercerá a função de membro da comissão.

Art. 2º Autorizar, quando necessária, a utilização de suporte institucional.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Moreno-PE, 17 de setembro de 2025.

EDMILSON CUPERTINO DE ALMEIDA

Prefeito de Moreno

Publicado por:

Renan Crisostomo Dos Santos

Código Identificador:A07C58B5

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

CONTRATO Nº 92/2025

Processo Licitatório nº 135/2025

Inexigibilidade de Licitação nº 044/2025

Objeto: CONTRATAÇÃO DE ARTISTA VISANDO À REALIZAÇÃO DAS FESTIVIDADES DE EMANCIPAÇÃO POLÍTICA DO MORENO/PE (97 ANOS), CUJA APRESENTAÇÃO SERÁ REALIZADA NO DIA 12/09/2025, A SER EFETIVADA COM A PESSOA JURÍDICA BREGA INN FUNK LTDA, INSCRITA NO CNPJ Nº 39.345.174/0001-21, REPRESENTANTE DO CANTOR THAYK O “MALOKEIRO” APAIXONADO.

Contratante: SECRETARIA DE CULTURA, TURISMO E ESPORTES

Contratada: BREGA INN FUNK LTDA

Signatário Contratante: Genilson Rogaciano Correia

Signatário contratado: Diego De Araujo Santiago

Gestor do Contrato: Danilo Cabral De Lima

Fiscal do Contrato: Felipe Robaina Bressiani

Vigência do contrato: 02 meses

Valor do Contrato: 50.000,00 (cinquenta mil reais)

Data da assinatura: 10 de setembro de 2025

Publicado por:

Marcos Antonio Silveira Gadelha Júnior

Código Identificador:3CC368CB

SEPLAG - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PROCESSUAL - CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 003/2025

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PROCESSUAL

HOMOLOGO, em todos os seus termos, o Processo Licitatório Nº 092/2025 - Processo Administrativo (1Doc) Nº 1.111/2025 - Concorrência Eletrônica Nº 003/2025 cujo objeto é CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA EXECUÇÃO DE OBRAS DE PAVIMENTAÇÃO EM BLOCOS DE CONCRETO INTERTRAVADO E DRENAGEM EM 13 RUAS NO MUNICÍPIO DE MORENO, ADJUDICO o objeto à empresa MGM EMPREENDIMENTOS E SERVIÇOS LTDA, inscrita no CNPJ nº 17.363.675/0001-06, situada na Rua Capitão Osvaldo Freire, nº 482, Cajá - Carpina/PE, CEP: 55.813-550, vencedora nos seguintes lotes:

- LOTE 1: R\$ 776.000,00 (setecentos e setenta e seis mil reais)
- LOTE 2: R\$ 866.200,00 (oitocentos e sessenta e seis mil e duzentos reais)
- LOTE 3: R\$ 775.000,00 (setecentos e setenta e cinco mil reais)
- LOTE 4: R\$ 795.000,00 (setecentos e noventa e cinco mil reais)

Fundamentação Legal: Art. 6º, inciso XXXVIII (Lei nº 14.133/2021)

Nessa oportunidade, determino a publicação deste ato e AUTORIZO o empenho dos Recursos que farão face às despesas da contratação.

Moreno, 16 de Setembro de 2025.

(Assinado Eletronicamente)

FERNANDO GARCIA DA SILVA JÚNIOR

Secretário Municipal de Obras e Serviços Públicos

Matrícula: 36.317

Publicado por:

Elaine Silva Dos Santos Pereira

Código Identificador:C1B65BBE

**ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE NAZARÉ DA MATA**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE NAZARÉ DA MATA - FUNDO
MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS
AVISO DE RETOMADA DE SESSÃO PÚBLICA - PROCESSO
LICITATÓRIO Nº 006/2025 PREGÃO ELETRÔNICO Nº
006/2025**

O **Município de Nazaré da Mata**, por intermédio da Pregoeira designada, torna público, para conhecimento das licitantes e demais interessados, a **retomada da sessão pública** referente ao Processo Licitatório nº 006/2025 – Pregão Eletrônico nº 006/2025, cujo objeto é a **prestação de serviços técnicos especializados para controle, avaliação e monitoramento dos dados da atenção primária, média e alta complexidade**, nos termos do Edital.

Conforme estabelecido no **item 10 do Termo de Referência**, será realizada a **Prova de Conceito (PoC)**, destinada à empresa provisoriamente classificada em primeiro lugar **MARQUES CONSULT DIGITALIZACAO E DIGITACAO DE DADOS LTDA**, inscrita sob o nº do Cnpj 01.945.192/0001-71 com o objetivo de verificar a aderência da solução ofertada aos requisitos técnicos e funcionais obrigatórios.

1. Local e Data da Retomada:

• **Local de realização:** Sala de Reuniões da Secretaria Municipal de Saúde no Posto de Saúde Áurea de Andrade Vasconcelos, Rua Dantas Barreto, S/N, Centro, Nazaré da Mata/PE, CEP 55800-000.

• **Data:** 22/09/2025

• **Horário:** 09h00min (horário de Brasília)

2. Observações Importantes:

• A Prova de Conceito terá duração máxima de 3 (três) horas, com tolerância de 15 (quinze) minutos, sendo de responsabilidade da licitante o fornecimento de todos os equipamentos necessários, conforme previsto no Edital.

• A avaliação será realizada com base em **checklist técnico**, considerando os percentuais mínimos de conformidade exigidos no Termo de Referência.

• A condução e avaliação da PoC serão realizadas por comissão de servidores designados pela **Portaria nº 1230/2025, de 01 de setembro de 2025**, expedida pela Secretária Municipal de Saúde, publicada no âmbito da Administração Municipal

3. Custos:

Todos os custos relativos à participação na Prova de Conceito correrão por conta da empresa convocada, nos termos do item 10.4 do Termo de Referência.

Nazaré da Mata/PE, 17 de setembro de 2025.

CLETA MARIA ALBERTINS DE OLIVEIRA

Pregoeira

Município de Nazaré da Mata

Publicado por:

Gesania Maximo Ribeiro da Paz

Código Identificador:71966442

**PREFEITURA MUNICIPAL DE NAZARÉ DA MATA - FUNDO
MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS**

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE AVISO DE PREGÃO
ELETRÔNICO - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 009/2025 –
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 009/2025.**

Processo Licitatório Nº 009/2025 – Pregão Eletrônico Nº 009/2025. SRP 006/2025. Aquisição e serviço. O fundo municipal de Saúde informa aos interessados que realizará Pregão Eletrônico. O presente processo tem como objeto: Aquisição de absorventes e fraldas descartáveis, conforme especificações técnicas, quantitativos e exigências estabelecidas no Termo de Referência, destinados ao atendimento de ordens judiciais e de demandas administrativas da Secretaria Municipal de Saúde de Nazaré da Mata – PE. Valor estimado da contratação é de R\$ 258.443,30 (duzentos e cinquenta e oito mil, quatrocentos e quarenta e três reais e trinta centavos).. Abertura e julgamento das propostas dia 01 de Outubro de 2025 a partir das 08h30min, quando encerra o recebimento das propostas. Início da sessão de disputa dia 01 de Outubro de 2025 às 09h00min, pelo sistema <https://bnccompras.com/>. Maiores Informações na Sala de Licitações localizada no prédio sede da Prefeitura, situado a Rua Marechal Dantas Barreto, 1338, Centro, Nazaré da Mata – PE. Os editais e anexos e outras informações podem ser obtidos no mesmo endereço do sistema, no sítio: (<https://bnccompras.com/>), BNC Compras e no endereço da Prefeitura indicado acima, no horário das 08h30min às 13h00min, segunda a sexta-feira, ou ainda através do e-mail: Licitacoes@nazaredamata.pe.gov.br.

Nazaré da Mata/PE, 17 de Setembro de 2025.

MÁRCIA MARIA ALMEIDA CAMPOS DIOGO DE ANDRADE

Gestora do Fundo Municipal de Saúde

Publicado por:

Gesania Maximo Ribeiro da Paz

Código Identificador:2B51DD3D

**ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE OLINDA**

**SECRETARIA DE GESTÃO DE PESSOAS E
ADMINISTRAÇÃO
ATO Nº 026/2025**

Ato nº 026/2025

A **Secretária Executiva de Gestão de Pessoas**, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto na Lei nº 6144/2021, cumulada com o Decreto Municipal nº 010/09 e Portaria nº 044-A/09-GS/SEFAD, resolve conceder a servidora **Susanne Veríssimo do Nascimento**, matrícula nº **65694-1**, professora, lotada na Secretaria de Educação, licença para realizar o curso de Mestrado em Ciências da Linguagem, na Universidade Católica de Pernambuco, o prazo para frequentar o curso é de 02 (dois) anos, nos termos do Decreto nº 135/2006, contando os efeitos retroativos a **01 de Julho de 2025**, conforme parecer nº 362/2025, informações e autorizações constantes no processo nº 6269/2025 de 24/03/2025.

Secretaria de Gestão de Pessoas e Administração da Prefeitura Municipal de Olinda, em 20 de Agosto de 2025.

MARA REGINA DE CARVALHO ANNUMCIATO

Secretária Executiva de Gestão de Pessoas

Publicado por:

Kacilda Maria Nunes Pereira Carvalho Falcão

Código Identificador:16A31D90

**SECRETARIA DE GESTÃO DE PESSOAS E
ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO Nº 002/2023**

**SECRETARIA DE GESTÃO DE PESSOAS E
ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO Nº 002/2023**

ESPÉCIE: 1º Termo Aditivo ao Convênio nº 002/2023.

CONTRATANTE: Município de Olinda.

CONTRATADA: BANCO DAYCOVAL S.A.

CNPJ: 62.232.889/0001-90.

OBJETO: Prorrogação do prazo contratual.

VIGÊNCIA: 30 de julho de 2025 a 30 de julho de 2027.

DATA DE ASSINATURA: 30/07/2025.

ASSINAM: Pelo Município de Olinda na condição de Consignatária MARA REGINA DE CARVALHO ANNUNCIATO, como Secretária Executiva de Gestão de Pessoas e como Consignantes MORRIS DAYAN e NILO CARVAZAN representantes do BANCO DAYCOVAL.

Olinda, 17 de setembro de 2025

Publicado por:
Joyne Azevedo de Sales Junior
Código Identificador:6AEE4561

**SECRETARIA DE GESTÃO DE PESSOAS E
ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 340/2025**

PORTARIA Nº 340/2025-GS/SGPA

A Secretária Executiva de Gestão de Pessoas, no uso da competência que lhe é conferida através do Decreto nº 005/2021, em seu Art. 9º, publicado no dia 26 de janeiro de 2021, Lei Municipal nº 6144/2021, Reforma Administrativa, em seu Art. 5º, publicada em 01 de março de 2021 no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Pernambuco (AMUPE) e referente ao concurso público 001/2022 da Secretaria de Educação - SEDUC, Edital 001/2022 de 21 de dezembro de 2022:

CONSIDERANDO que o candidato constante nessa portaria, solicitou no dia **03 de Setembro de 2025** o pedido de prorrogação de posse com base no artigo 16, §2º da Lei Complementar Municipal nº 01/1990;

CONSIDERANDO que o adiamento da posse fora deferido através da Portaria nº 317/2025 - GS/SGPA, publicada em 05 de Setembro de 2025;

RESOLVE:

Art. 1º. Tornar público que o candidato listado nesse artigo 1º, compareceu a esta Secretaria de Gestão de Pessoas e Administração em 16 de Setembro de 2025, manifestou o interesse em finalizar a prorrogação da posse e tomou posse na data constante no quadro abaixo:

Nome	CPF	POSIÇÃO	CARGO	DATA DA POSSE
JOSE ALVES PINHEIRO JÚNIOR	077.734.114-09	15º	PROFESSOR II – GEOGRAFIA	16/09/2025

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Secretaria de Gestão de Pessoas e Administração do Município de Olinda, em 17 de Setembro de 2025.

MARA ANNUMCIATO

Secretária Executiva de Gestão de Pessoas

Publicado por:
Kacilda Maria Nunes Pereira Carvalho Falcão
Código Identificador:1C42C481

**SECRETARIA DE GESTÃO DE PESSOAS E
ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 341/2025**

PORTARIA Nº 341/2025-GS/SGPA

A Secretária Executiva de Gestão de Pessoas, no uso da competência que lhe é conferida através do Decreto nº 005/2021, em seu Art. 9º, publicado no dia 26 de janeiro de 2021, Lei Municipal nº 6144/2021, Reforma Administrativa, em seu Art. 5º, publicada em 01 de março de 2021 no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Pernambuco (AMUPE) e referente ao concurso público da Prefeitura Municipal de Olinda, com Edital 002/2024 de 29 de agosto de 2024:

CONSIDERANDO o que prevê o artigo 16, §2º da Lei Complementar Municipal nº 01/1990, quando afirma que a posse poderá ser prorrogada em até 60 dias;

CONSIDERANDO que o adiamento da posse fora deferido através da **Portaria nº 258/2025 - GS/SGPA**, publicada no Diário Oficial dos Municípios em 25 de julho de 2025;

CONSIDERANDO que a referida Portaria fixou o início do prazo de prorrogação em **16/07/2025** e término em **15/09/2025**;

RESOLVE:

Art. 1º. Tornar público que o candidato constante no Anexo Único dessa portaria, solicitou prorrogação de posse, deferida nos termos do artigo 16, §2º da Lei Complementar Municipal nº 01/1990, no entanto, até o dia **15 de Setembro de 2025**, o candidato não compareceu à Secretaria de Gestão de Pessoas e Administração, para demonstrar interesse em assumir o cargo e dar andamento aos trâmites para a posse no cargo para o qual foi aprovado e classificado.

Art. 2º. Tornar público o fim do prazo de prorrogação de posse em **15 de Setembro de 2025**, para o candidato constante no Anexo Único dessa portaria.

Art. 3º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Secretaria de Gestão de Pessoas e Administração do Município de Olinda, em 17 de Setembro de 2025.

MARA ANNUMCIATO

Secretária Executiva de Gestão de Pessoas

ANEXO ÚNICO PORTARIA Nº 341/2025

NOME	CPF	POSIÇÃO	CARGO	DATA FINAL DO PRAZO DE PRORROGAÇÃO DE POSSE
GILSON SOLONO FERREIRA JÚNIOR	124.618.394-33	01º (Ampla Concorrência)	TÉCNICO EM CONTABILIDADE	15/09/2025

Publicado por:
Kacilda Maria Nunes Pereira Carvalho Falcão
Código Identificador:093C83C3

**SECRETARIA DE GESTÃO DE PESSOAS E
ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 342/2025**

PORTARIA Nº 342/2025-GS/SGPA

A Secretária Executiva de Gestão de Pessoas, no uso da competência que lhe é conferida através do Decreto nº 005/2021, em seu Art. 9º, publicado no dia 26 de janeiro de 2021 e Lei Municipal nº 6144/2021 Reforma Administrativa, em seu Art. 5º, publicada em 01 de março de 2021 no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Pernambuco (AMUPE) e referente ao concurso público 001/2022 Secretaria de Educação – SEDUC, Edital 001/2022 de 21 de dezembro de 2022.

POR FORÇA DE CUMPRIMENTO DE DECISÃO JUDICIAL LIMINAR da 2ª Vara da Fazenda Pública da Comarca de Olinda, exarada no Processo de nº 0003037-67.2025.8.17.299;

RESOLVE:

Art. 1º - Convocar a candidata relacionada nesta portaria, aprovada e classificada no concurso público nº 001/2022, Edital nº 001/2022, respeitando a decisão judicial da 2ª Vara da Fazenda Pública da Comarca de Olinda, constante no Processo nº 0003037-67.2025.8.17.299, para comparecer na **Secretaria de Desenvolvimento Econômico, Inovação e Tecnologia**, localizada na Av. Liberdade, 68 - Carmo, Olinda - PE, CEP: 53020-030, no dia e horário indicado no inciso I do art. 2º, para a entrega da documentação exigida no edital e constante abaixo:

DOCUMENTOS NECESSÁRIOS PARA POSTERIOR POSSE	TIPO
I •CPF - Cadastro de Pessoa Física;	Original e Cópia
II •Cartão PIS ou PASEP (caso não seja o primeiro contrato de trabalho);	Original e Cópia
III •Cédula de Identidade;	Original e Cópia
IV •Carteira de Trabalho e Previdência Social - CTPS;	Original e Cópia
V •Identidade Profissional (comprovação de registro no órgão fiscalizador da profissão), quando for o caso;	Original e Cópia
VI •Certidão de Nascimento, se solteiro; ou Certidão de Casamento, se casado;	Original e Cópia
VII •Certificado Militar (comprovar estar em dia com as obrigações militares), se do sexo masculino;	Original e Cópia
VIII •Título de Eleitor e a comprovação do cumprimento das obrigações eleitorais;	Original e Cópia
IX •2 (duas) fotos coloridas 3x4 (três por quatro) recentes;	Original
X •Registro Civil e CPF dos filhos, se houver;	Original e Cópia
XI •Comprovação do nível de escolaridade exigido para o cargo pleiteado;	Original e Cópia
XII •Atestado ou Certidão Negativa de Antecedentes Criminais (Estadual);	Formulário próprio do órgão
XIII •Caso possua outro vínculo, apresentar declaração de não readaptação profissional junto à outra instituição em papel timbrado do órgão, com CNPJ, assinatura e matrícula do servidor responsável pela emissão;	Órgão onde possui vínculo público ou privado
XIV •Comprovante de residência;	Original e Cópia
XV •Comprovante de abertura de conta corrente em qualquer agência do banco Itaú.	Original e Cópia
FORMULÁRIOS PRÓPRIOS – PREFEITURA MUNICIPAL DE OLINDA	TIPO
XVI •Termo Individual de Posse em cargo efetivo;	Formulário próprio Anexo I
XVII•Declaração de vínculo público (acúmulo de cargo ou função pública) em outro órgão, especificando a carga horária;	Formulário próprio Anexo II
XVIII •Declaração de Bens;	Formulário próprio Anexo III
XIX •Encaminhamento para abertura de conta salário em qualquer agência do banco Itaú.	Formulário próprio Anexo IV

Parágrafo Único – Os formulários, dos anexos I ao IV, estarão disponíveis no site do IBDO (Instituto Brasileiro de Incentivo ao Desenvolvimento Organizacional Eireli EPP) e serão disponibilizados pela Secretaria de Gestão de Pessoas e Administração para preenchimento presencial no dia da entrega de documentação, conforme data e horário do art. 2º.

Art. 2º – Convocar a candidata habilitada e classificada, abaixo relacionada, para apresentar a documentação referida no Art. 1º desta Portaria no dia e horário indicado conforme:

I •Data: 22/09/2025 - Horário 9:00 h às 12:00 h

a)PROFESSOR II – MÚSICA (VIOLINO)

INSCRIÇÃO	NOME	CPF	PONTUAÇÃO	POSIÇÃO
1644	RAFAELA DA FONSECA DOS SANTOS	05978329435	64	01º

Parágrafo Único - Não serão aceitos documentos ou títulos encaminhados posteriormente, presencialmente, via fax, correio eletrônico, ou por quaisquer outros meios que não sejam aqueles descritos no artigo 1º desta portaria, ou ainda, fora do prazo estabelecido.

Art. 3º - Conforme item 1.7 do Edital do concurso público 001/2022, os candidatos convocados no artigo 2º, desta portaria, deverão apresentar-se para o exame médico admissional, realizado pela Junta Médica do Município de Olinda, munidos dos exames solicitados abaixo, cuja validade de todos os exames e laudos deverá ter até **90 dias** de emissão antes da data do exame médico admissional:

I - Sangue: Hemograma Completo, Glicemia, VDRL;
 II - EAS (Urina tipo I);
 III - Raios X de Tórax (PA+Perfil Esquerdo), com imagens impressas e conforme normas técnicas e com laudo do radiologista;
 IV- Caderneta e /ou Cartão de Vacinação atualizado (original e cópia) com as seguintes vacinas: BCG (cartão de vacina antigo ou cicatriz vacinal), DT, Tríplice Viral, Hepatite B, Febre Amarela, Influenza e Covid-19;
 V - Audiometria;
 VI - Videolaringoscopia indireta COM LAUDO E IMAGENS;
 VII - Exame Psiquiátrico com laudo (laudo médico de Exame de Sanidade Mental emitido por Psiquiatra).

§ 1º - Para candidatos acima de 35 (trinta e cinco) anos, apresentar **Eletrocardiograma com laudo emitido por cardiologista**.

§ 2º - Os exames e laudos deverão estar assinados e carimbados manualmente ou em formato digital com QRCODE, de acordo com a legislação vigente, pelo médico ou bioquímico que realizou os exames e laudos.

§ 3º - O exame médico admissional ocorrerá nos dias **29/09/2025 (segunda-feira) e 30/09/2025 (terça-feira)**, ocasião em que a candidata convocada no art. 2º deverá comparecer munida dos exames citados no art. 3º, para atendimento presencial e exame admissional, realizada pelo Serviço de Perícias Médicas do Município de Olinda, que acontecerá em **local, dia e horário** agendados no momento do atendimento presencial de entrega da documentação, **conforme horários disponibilizados previamente pela Junta médica**.

§ 4º - A ficha de encaminhamento ao exame médico admissional será entregue aos candidatos convocados no momento do comparecimento ao atendimento presencial de entrega da documentação, conforme previsão no art. 2º.

Art. 4º - Os candidatos convocados nesta portaria serão nomeados, com publicação no Diário Oficial Municipal - AMUPE, em até 30 dias antes da posse, como prescreve o artigo 16, § 1º da Lei Complementar Municipal nº 01/1990.

Art. 5º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Secretaria de Gestão de Pessoas e Administração da Prefeitura Municipal de Olinda, em 17 de Setembro de 2025.

MARA ANNUMCIATO

Secretária Executiva de Gestão de Pessoas

ANEXO I**TERMO INDIVIDUAL DE POSSE
EM CARGO EFETIVO**

Em ____/____/____ na sede da SECRETARIA DE GESTÃO DE PESSOAS E ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA DE OLINDA no ESTADO DE PERNAMBUCO perante a autoridade competente compareceu _____, que tomou posse no cargo efetivo de _____, o qual foi nomeado (a) pelo ATO de nomeação arquivado em pasta funcional.

O (A) empossado (a) assumiu o compromisso de cumprir bem e fielmente as atribuições previstas no Regulamento do referido cargo; os deveres e responsabilidades estabelecidas na legislação vigente, bem como tomou conhecimento dos direitos inerentes ao servidor público municipal que não poderão ser alterados unilateralmente por qualquer das partes, ressalvados os atos de ofício autorizados na legislação.

Apresentou nesta data, declarações de bens que constituem seu patrimônio e de acumulação de cargo.

Olinda, ____/____/____ de ____.

Servidor SGPA/DGRH

Servidor

ANEXO II**DECLARAÇÃO DE VÍNCULO PÚBLICO (ACÚMULO DE CARGO OU FUNÇÃO PÚBLICA) – EM OUTRO ÓRGÃO, ESPECIFICANDO A CARGA HORÁRIA**

Eu, _____, RG _____ para fins de posse no cargo efetivo de _____ do Quadro de Pessoal do Poder Executivo do Município de Olinda-PE, considerando a vedação constitucional de acumulação de cargos públicos, tratada no art. 37, XVI, XVII e §10 da Constituição da República Federativa do Brasil, bem como a proibição de participar de gerência ou administração de empresa privada, de sociedade civil prestadora de serviço de poder público, exercer comércio ou participar de sociedade comercial, exceto na qualidade de acionista, cotista ou comanditário, conforme previsto no art. 155, X e XI da Lei Complementar Municipal nº 01, de 6 de setembro de 1990, e ainda considerando a determinação estabelecida no § 6º do art. 16 da mesma Lei, declaro que:

1-VÍNCULO COM O SERVIÇO PÚBLICO

Ocupo cargo, emprego ou função na administração pública direta, autárquica ou fundacional, em empresas públicas, sociedades de economia mista, suas subsidiárias ou sociedades controladas, direta ou indiretamente pelo Poder Público.

--- SIM NÃO

Em caso positivo, especificar:

Quantos? ____

Cargo / Emprego / Função _____ Classe ____ Padrão do Quadro de Pessoal do(a) _____, com carga horária semanal _____. Regime Jurídico _____.

(Caso ocupe mais de um cargo, utilize o verso para prestar as mesmas informações aqui solicitadas)

2-APOSENTADORIA/ INATIVIDADE

Percebo proventos de aposentadoria:

____ SIM ____ NÃO

Em caso positivo, especificar:

Quantos? ____

Desde ____/____/____ percebo proventos de aposentadoria em virtude do exercício do Cargo Público de _____ do Quadro de Pessoal do(a) _____

Desde ____/____/____ percebo proventos de aposentadoria concedida pelo Regime Geral de Previdência Social relativa a serviço público prestado a(o) _____

Desde ____/____/____ percebo proventos de aposentadoria concedida pelo Regime Geral de Previdência Social relativa a serviço público prestado a(o) _____

Desde ____/____/____ percebo proventos de aposentadoria concedida pelo por Fundo de Pensão relativa a serviço público prestado a(o) _____

Desde ____/____/____ percebo proventos de aposentadoria concedida pelo Regime Geral de Previdência Social relativa a serviço prestado à iniciativa privada.

3-OUTROS VÍNCULOS

a) Participo de sociedade privada: ____ SIM ____ NÃO

Em caso positivo, especificar tipo de vínculo: ____ Funcionário ----
____ Sócio Gerente ____ Sócio Quotista ____ Acionista
____ Comanditário Outro: _____

Empresa ou entidade: _____ CNPJ: _____

b) Participo de sociedade civil prestadora de serviço de poder público:
____ SIM
____ NÃO

Em caso positivo, especificar o tipo de serviço: _____

Empresa ou entidade: _____ CNPJ: _____

c) Exerço comércio: ____ SIM ____ NÃO

Em caso positivo, especificar tipo de vínculo: ____ Funcionário
____ Sócio Gerente ____ Sócio Quotista ____ Acionista
____ Comanditário Outro: _____

Empresa ou entidade: _____ CNPJ: _____

Estou ciente de que declarar falsamente é crime previsto da legislação pertinente e por ele responderei independentemente das sanções administrativas e cíveis, caso se comprove a inveracidade do declarado neste documento, comprometendo-me, ainda, a comunicar a Secretaria de Gestão de Pessoas e Administração – SGPA – qualquer alteração que vier a ocorrer em minha vida funcional que não atenda aos dispositivos constitucionais e legais que regem os casos de acumulação de cargos, empregos e função pública.

Olinda, ____ de ____ de ____.

Assinatura do candidato

ANEXO III**DECLARAÇÃO DE BENS**

Eu, _____, inscrito no CPF sob o nº _____ e no RG nº _____, declaro para os devidos fins:

() Não possuir bens em meu nome.

() Possuir os seguintes bens em meu nome:

Sendo o que havia a declarar e por ser a expressão da verdade, firmo a presente declaração.

Olinda, ____ de ____ de ____

Assinatura do Candidato

ANEXO IV

ENCAMINHAMENTO PARA ABERTURA DE CONTA SALÁRIO EM QUALQUER AGÊNCIA DO BANCO ITAÚ

Da: Diretoria Geral de Recursos Humanos – SGPA

Para: Banco Itaú

Estamos encaminhando o (a) Sr. (a). _____, CPF Nº _____, Endereço: _____, CEP: _____, que irá assumir cargo efetivo de _____ nesta Prefeitura, para abertura de conta corrente a partir desta data.

Olinda, ____ de ____ de ____.

Publicado por:

Kacilda Maria Nunes Pereira Carvalho Falcão
Código Identificador:BF8BCD28

SECRETARIA DE PATRIMÔNIO, CULTURA E TURISMO **PORTARIA Nº 34, DE 16 DE SETEMBRO DE 2025**

A Secretária de Patrimônio e Cultura, no uso das atribuições legais que lhe foram conferidas nos termos da Lei Municipal nº 6.048, de 24 de maio de 2018 e alterações,

RESOLVE,

Art. 1º - Revogar a Portaria nº 06, de 14 de fevereiro de 2025, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Pernambuco no dia 17/02/2025. Edição 3784, página 105, Código Identificador:1C29AECB.

Art. 2º Designar para as funções de agente de contratação do Núcleo 2 de Planejamento, Compras e Licitações, da Secretaria de Patrimônio e Cultura, nos termos do art. 8º da Lei nº 14.133/2025, de 01 de abril de 2021 e art. 4º, II da Lei nº 6336, de 07 de dezembro de 2023, as servidoras:

I – Coordenadora – Cláudia Maria Bandeira de Melo Lisboa, Matrícula nº 70929-8/2

II – Apoio I: Amanda Silva de Moura, Matrícula nº 72218-9/2

III – Apoio II: Elenice Pereira Cavalcante, Matrícula nº 71589-1

Art. 3º - Pelo Exercício das funções acima, ficam atribuídas aos servidores, as funções gratificadas, C.N.P.C.L e A.N.P.C.L, respectivamente, conforme disposto no inciso II do art. 4º da Lei nº 6.336 de 7 de dezembro de 2023.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir do dia 01 de setembro de 2025.

Olinda, 17 de setembro de 2025.

MARÍLIA BANHOLZER

Secretária de Patrimônio e Cultura

Publicado por:

Claudia Maria Bandeira de Melo Lisboa
Código Identificador:A1F73A45

SECRETARIA DESENVOLVIMENTO SOCIAL, CIDADANIA E DIREITOS HUMANOS **ERRATA DE PRORROGAÇÃO DE INSCRIÇÕES PARA A SOCIEDADE CIVIL CONCORRER AS ELEIÇÕES DO CONSELHO DE SEGURANÇA ALIMENTAR E NUTRICIONAL DE OLINDA.**

Errata de Prorrogação de inscrições para a sociedade civil concorrer as eleições do conselho de segurança alimentar e nutricional de Olinda.

A comissão eleitoral no uso de suas atribuições.

Considerando: de que não foi alcançada às inscrições para o quorum mínimo e suficiente de 24 (vinte e quatro) candidaturas para realização do pleito eleitoral no qual deverá eleger 12 conselheiros titulares e os 12 conselheiros suplentes, conforme consta no Art. 3º do Regimento Eleitoral do COMSEA devem pôr meio deste, encaminhar a SDSDH a lista das entidades, grupos e pessoas físicas habilitadas para concorrer a eleição dos novos representantes da sociedade civil para o conselho de segurança alimentar e nutricional de Olinda-COMSEA, os quais terão mandato bienal de 2025 à 2027, na forma do regimento eleitoral publicado no D.O em 04/09/2025, para que a está lista seja publicada em diário D.O conforme segue.

Resolve:

Art. 1º: Prorrogar as inscrições para as candidaturas pelo período de 05 (cinco) dias úteis, a partir das data de publicação desta errata.

Art.2º: Os demais prazos do calendário do anexo I do Edital serão mantidos, a partir das publicação de errata, bem com todos os conteúdos constante do regimento eleitoral e anexos.

Art. 3º Esta errata entra em vigor na data da publicação no Diário Oficial dos Municípios de Pernambuco

Olinda, 15 de setembro de 2025

MARCOS MORAIS MARTINS.

Presidente da Comissão Eleitoral.

Publicado por:

Lara Josina Nogueira de Carvalho
Código Identificador:BED76A68

ESTADO DE PERNAMBUCO **MUNICÍPIO DE OURICURI**

GABINETE DO PREFEITO **AUTORIZA A ORGANIZAÇÃO E PROMOÇÃO DE** **EVENTOS, BEM COMO, AUTORIZA A DOAÇÃO DE** **BRINDES.**

LEI Nº 1.675, DE 17 DE SETEMBRO DE 2025.

EMENTA: Autoriza o Município a despender recursos para organização e promoção de eventos, bem como, autoriza a doação de brindes e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE OURICURI, ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, faz saber, que a Câmara aprovou e eu sanciono a presente Lei:

Art. 1º. Fica autorizado o Poder Executivo Municipal a despender recursos para organização de eventos com a doação de brindes em datas comemorativas no Município de Ouricuri.

Art. 2º. Os beneficiários com a entrega de brindes deverão estar previamente cadastrados na Secretaria de Assistência Social.

Art. 3º A Secretaria e/ou Setor Responsável pelo sorteio deverá dar ampla divulgação da forma, data, local e demais atos relativos à realização do sorteio de que trata a presente lei.

Art. 4º. A presente lei será regulamentada através de decreto, o qual estabelecerá, com clareza, a forma de acessibilidade à concorrência.

Art. 5º. As despesas decorrentes da aplicação da presente Lei correrão por conta de dotações próprias já consignadas no orçamento vigente, suplementadas se necessário.

Art. 6º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, Ouricuri/PE, 17 de setembro de 2025.

FRANCISCO VICTOR RAMOS COELHO

Prefeito

Publicado por:
Agripino Soares Vieira Júnior
Código Identificador:EB172099

GABINETE DO PREFEITO ESTABELECE NOVAS ALÍQUOTAS DAS CONTRIBUIÇÕES PATRONAL.

LEI COMPLEMENTAR Nº 1.674, DE 17 DE SETEMBRO DE 2025.

Estabelece novas alíquotas das contribuições sociais do custo normal dos órgãos e entidades do município de Ouricuri para o FUNPREO, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE OURICURI ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso de suas atribuições conferidas pelo art. 30, inciso I, da Constituição Federal de 1988, e pela Lei Orgânica do Município, faz saber, que a Câmara aprovou e eu sanciono a presente Lei.

Art. 1º. A alíquota de contribuição de ordinária dos segurados ativos vinculados ao Regime Próprio de Previdência Social - RPPS do Município de Ouricuri será de 14% (quatorze por cento) incidente sobre a totalidade da base de contribuição.

Art. 2º. A alíquota de contribuição ordinária dos órgãos e entidades do Município de Ouricuri ao RPPS será de 28% (vinte e oito por cento) – já incluso o percentual destinado à taxa de administração - incidente sobre a totalidade da remuneração de contribuição dos servidores vinculados ao sistema.

§1º. A implementação de plano de custeio para equacionamento do passivo atuarial deverá observar as reavaliações atuariais anuais e respeitar a capacidade fiscal do município, conforme estabelecido na Lei Complementar 101/2000.

§ 2º. Na hipótese de insuficiência financeira, o município se obriga a realizar os aportes necessários para o pagamento total da folha dos aposentados e pensionistas do RPPS Municipal, bem como de suas despesas administrativas, a teor da regra inserta no art. 2º, § 1º da Lei Federal nº 9.717/1998.

Art. 3º. A Gerência da Previdência será exercida por dois servidores municipais, ocupantes de cargos de provimento efetivo, indicados e nomeados pelo Chefe do Poder Executivo, assim considerado o gerente de previdência que será o ordenador de despesas e o assistente administrativo e financeiro que auxiliará o gerente.

Art. 4º. Os dirigentes do RPPS deverão cumprir os requisitos mínimos exigidos para o exercício dos seus respectivos cargos, na forma do art. 76 da Portaria MTP nº 1.467, de 02 de junho de 2022.

Art. 5º. Ficam criados na estrutura administrativa do RPPS dois cargos comissionados de assessor previdenciário com a finalidade de assessorar a gerência de previdência.

§ 1º as nomeações serão feitas por ato do chefe do executivo municipal e deverão recair sobre pessoas maiores de 18 (dezoito) anos com, no mínimo, o ensino médio completo.

§ 2º o subsídio mensal do cargo de assessor previdenciário será de R\$ 2.000,00 (dois mil reais)

§ 3º Correrá por conta do RPPS o pagamento dos subsídios dos assessores previdenciários, entretanto não poderá ser ultrapassado o limite legal da taxa de administração.

Art. 6º. Esta Lei entra em vigor no primeiro dia do mês subsequente ao da publicação desta lei.

Art. 7º. Até o início da exigência da contribuição referida nos arts. 1º e 2º, são devidas as contribuições anteriormente previstas.

Art. 8º. Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 9º Revoga-se a Lei Municipal nº 1.487, de 30 de dezembro de 2020

Gabinete do Prefeito, Ouricuri, 17 de setembro de 2025.

FRANCISCO VICTOR RAMOS COELHO

Prefeito

Publicado por:
Agripino Soares Vieira Júnior
Código Identificador:36774088

GABINETE DO PREFEITO GESTÃO DO FUNDO MUNICIPAL DA CRIANÇA E ADOLESCENTE.

PORTARIA Nº 430/2025

O Prefeito do Município de Ouricuri, Estado de Pernambuco, o Sr.**FRANCISCO VICTOR RAMOS COELHO**, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de Ouricuri; **Considerando** o que dispõe o art. 8º da Lei Municipal n.º 806/1997.

RESOLVE:

Art. 1º – NOMEAR, a Sra. **ROSEMEIRA NOGUEIRA DOS SANTOS**, servidora da Secretaria de Assistente Social, inscrito no Cadastro de Pessoa Física – CPF nº 811.***.***-00, para gestão do Fundo dos Direitos da Criança e do Adolescente.

Art. 2º– Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Art. 3º– Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, em 01 de julho de 2025.

FRANCISCO VICTOR RAMOS COELHO

Prefeito

Publicado por:
Agripino Soares Vieira Júnior
Código Identificador:4EC0FA1B

GABINETE DO PREFEITO INSTITUI COMITÊ GESTOR DO PROGRAMA BUSCA ATIVA ESCOLAR NO MUNICÍPIO DE OURICURI.

PORTARIA Nº 494/2025

"Institui Comitê Gestor do Programa Busca Ativa Escolar no Município de Ouricuri, e dá outras providências."

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE OURICURI/PE, no uso de suas atribuições legais e especificamente, do Art. 70, IV, da Lei Orgânica de Ouricuri-PE.

CONSIDERANDO o disposto no Art. 227 da Constituição Federal de 1988;

CONSIDERANDO o disposto no Art. 4º da Lei Federal nº8.069, de 1990, Estatuto da Criança e do Adolescente;

CONSIDERANDO o que dispõe a Resolução CNE/CP nº 2, de 22 de dezembro de 2017, que institui e orienta a implantação da Base Nacional Comum Curricular - BNCC;

CONSIDERANDO a Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996 e suas alterações, que estabelecem as Diretrizes e Bases da Educação Nacional;

CONSIDERANDO o Plano Nacional de Educação para o decênio 2014/2024, instituído pela Lei nº 13.005/2014;

CONSIDERANDO que o município de Ouricuri, Pernambuco, fez a adesão da Busca Ativa Escolar e a necessidade de criação da Estratégia da Busca Ativa Escolar e comitê gestor.

RESOLVE:

Art. 1º- instituir o Comitê Gestor e Intersetorial da Busca Ativa Escolar, uma instância plural, ampla e representativa, que tem como

objetivo apoiar o Governo Municipal na identificação, registro e acompanhamento de crianças e adolescentes que estão fora da Escola ou em risco de evasão, além de propor estratégias intersetoriais para a garantia da rede de proteção à infância e adolescência no Município de Ouricuri.

Art. 2º - Ficam designados para instituição do Comitê Gestor os servidores indicados no **ANEXO ÚNICO** desta Portaria, que contém o nome de cada membro e a função específica que este deverá exercer.

Art. 3º. O Comitê Gestor é responsável por gerir todos os casos de crianças e adolescentes fora da escola, providenciando os encaminhamentos para os serviços públicos adequados e também pela (re)matrícula e pelo acompanhamento, durante um ano, do(a) estudante dentro da escola, sendo composto da seguinte forma:

I – Gestor Político: Facilita a comunicação entre o Prefeito e os demais participantes, para garantir ações intersetoriais;

II – Coordenador Operacional: Planeja e acompanha o andamento das ações da Busca Ativa Escolar;

III – Supervisores Institucionais: Recebem os alertas sobre crianças e adolescentes fora da escola e fazem os encaminhamentos necessários para a garantir a (re)matrícula e a permanência na escola.

Art. 4º - O Comitê Gestor tem como missão definir quem serão os profissionais do Grupo de Campo e elaborar, de forma conjunta, um Plano de Trabalho para o Município.

Parágrafo único – O Grupo de Campo é responsável por identificar crianças e adolescentes fora da escola nos territórios onde vivem e visitar as famílias para entender as causas da exclusão escolar, sendo este composto da seguinte forma:

I - Técnicos verificadores: Visitam as famílias para entender os motivos da exclusão escolar e fazem um análise técnica para garantir a (re)matrícula;

II - Agentes Comunitários: Fazem a busca ativa de crianças e adolescentes fora da escola e enviam os alertas.

Art. 5º - As funções de membros do Comitê Gestor Intersetorial da Busca Ativa Escolar, nomeados por esta portaria não serão remuneradas, por serem de relevante interesse público.

Art. 6º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Ouricuri-PE, 12 de setembro de 2025.

FRANCISCO VICTOR RAMOS COELHO

Prefeito

ANEXO ÚNICO

FUNÇÃO NO COMITÊ GESTOR	TITULAR	SECRETARIA
GESTOR POLÍTICO	IVONE DE MEDEIROS LIMA	SECRET. DE EDUCAÇÃO
COORDENADORA OPERACIONAL	DAMIANA JULIANA MÁXIMO CLEMENTINO	SECRET. DE EDUCAÇÃO
SUPERVISOR INSTITUCIONAL EDUCAÇÃO	MARLOURE DO SOCORRO FERREIRA VIEIRA	SECRET. DE SAÚDE
SUPERVISOR INSTITUCIONAL DA ASSISTÊNCIA SOCIAL	LELISVALDO APARECIDO DE ALMEIDA	SECRET. DE SAÚDE
SUPERVISOR INSTITUCIONAL DO CONSELHO TUTELAR	ROSEMEIRA NOGUEIRA DOS SANTOS	SECRET. DE ASSIST. SOCIAL
SUPERVISOR INSTITUCIONAL	ALVINA ALVES BEZERRA	SECRET. DE ASSIST. SOCIAL
SUPERVISOR INSTITUCIONAL	LARISSA CARDOSO LINS	SECRET. DE ASSIST. SOCIAL
SUPERVISOR INSTITUCIONAL	IVONE BEZERRA DA SILVA	CONSELHO TUTELAR
SUPERVISOR INSTITUCIONAL	KARLA PATRICIA DO NASCIMENTO CAVALCANTE	SECRET. DE EDUCAÇÃO

Ouricuri-PE, 12 de setembro de 2025.

FRANCISCO VICTOR RAMOS COELHO

Prefeito

Publicado por:
Agripino Soares Vieira Júnior
Código Identificador:13D6848A

GABINETE DO PREFEITO INSTITUI O PROGRAMA DE RECUPERAÇÃO FISCAL – REFIS DO ISSQN.

LEI Nº 1.673, DE 31 DE JULHO DE 2025.

EMENTA: INSTITUI O PROGRAMA DE RECUPERAÇÃO FISCAL – REFIS DO ISSQN NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE OURICURI-PE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE OURICURI, ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, faz saber, que a Câmara aprovou e eu sanciono a presente Lei:

Art. 1º. Fica instituído, no âmbito do Município de Ouricuri-PE, o Programa de Recuperação Fiscal – REFIS do Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISSQN, destinado a possibilitar aos contribuintes autuados em ação fiscal a regularização de créditos tributários, constituídos ou não, inscritos ou não em dívida ativa, ajuizados ou não, referentes a este tributo municipal.

Art. 2º. Os créditos tributários do ISSQN abrangidos por este Programa poderão ser pagos de forma parcelada, observadas as seguintes condições:

I – Quanto ao número máximo de parcelas, de acordo com o valor total do crédito tributário apurado:

- a) até R\$ 5.000,00 (cinco mil reais): em até 10 (dez) parcelas;
- b) até R\$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais): em até 20 (vinte) parcelas;
- c) até R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais): em até 40 (quarenta) parcelas;
- d) acima de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais): em até 60 (sessenta) parcelas.

II – Quanto à redução de encargos incidentes sobre o crédito tributário:

- a) pagamento em até 10 (dez) parcelas: redução de 100% (cem por cento) dos juros, da multa moratória, da multa punitiva e da atualização monetária;
- b) pagamento em até 20 (vinte) parcelas: redução de 80% (oitenta por cento);
- c) pagamento em até 40 (quarenta) parcelas: redução de 60% (sessenta por cento);
- d) pagamento em até 60 (sessenta) parcelas: redução de 50% (cinquenta por cento).

Art. 3º Os contribuintes que desenvolvem atividades de ensino, devidamente cadastrados no Município de Ouricuri-PE, que tenham sido atingidos pelos efeitos econômicos da pandemia da COVID-19, ficam:

I – isentos integralmente do pagamento do ISSQN apurado em ação fiscal relativo aos exercícios de 2020 e 2021;

II – anistiados dos juros, da multa moratória, da multa punitiva e da atualização monetária referentes aos demais períodos que compuserem a notificação de lançamento da ação fiscal.

Art. 4º A adesão ao Programa de Recuperação Fiscal – REFIS do ISSQN implicará:

- I – a assinatura de Termo de Parcelamento e Confissão de Dívida;
- II – a renúncia expressa a qualquer recurso administrativo ou judicial;
- III – a suspensão da exigibilidade do crédito tributário, nos termos do art. 151, VI, do CTN.

Art. 5º O parcelamento será considerado rescindido de pleno direito, tomando-se imediatamente exigível a totalidade do crédito tributário remanescente, caso ocorra:

- I – o não pagamento de 03 (três) parcelas, consecutivas ou alternadas;
- II – a constatação, em novas ações fiscais, de que o contribuinte reincidiu em subdeclarar receitas para fins de apuração do ISSQN ou deixou de emitir notas fiscais da totalidade dos serviços prestados;
- III – o não cumprimento de quaisquer das demais condições estabelecidas neste Programa.

Art. 6º O Poder Executivo Municipal regulamentará, por meio de decreto os casos omissos e demais disposições complementares.

Art. 7º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, Ouricuri/PE, 17 de setembro de 2025.

FRANCISCO VICTOR RAMOS COELHO

Prefeito

Publicado por:

Agripino Soares Vieira Júnior

Código Identificador:6A4A48D3

**GABINETE DO PREFEITO
INSTITUIR O GRUPO TÉCNICO - GT DE VIGILÂNCIA DA
MORTALIDADE MATERNA, INFANTIL E FETAL.**

PORTARIA Nº 495/2025

EMENDA: Instituir o Grupo Técnico - GT de Vigilância da Mortalidade Materna, Infantil e Fetal do Município de Ouricuri/PE, nomeia e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Ouricuri, Estado de Pernambuco, o Sr. **FRANCISCO VICTOR RAMOS COELHO**, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de Ouricuri;

Considerando a portaria nº 1.172/GM/MS de 15 de junho de 2004, que regulamenta as competências da União, Municípios e Distrito Federal, na área de Vigilância em Saúde, entre elas a vigilância e o monitoramento dos óbitos infantis e maternos;

Considerando a portaria nº 72, de 11 de janeiro de 2010, estabelece que a vigilância do óbito infantil e fetal é obrigatória nos serviços de saúde (públicos e privados) que integram o Sistema Único de Saúde (SUS);

Considerando a portaria nº 1.119, de 05 de junho de 2008, que regulamenta a Vigilância de Óbitos Maternos;

Considerando a portaria SES/PE nº 456, de 04 de outubro de 2017, que dispõe sobre a vigilância de óbitos maternos no âmbito do Estado de Pernambuco.

RESOLVE:

Art. 1º – Instituir o Grupo Técnico (GT) de Vigilância à Mortalidade Materna, Infantil e Fetal, para apoiar as ações de vigilância epidemiológica dos óbitos maternos, infantis e fetais do município de Ouricuri/PE.

Parágrafo único: As definições e os conceitos a serem adotados pelo GT Municipal de Vigilância à Mortalidade Materna, Fetal e Infantil são aquelas definidas em normativas do Ministério da Saúde.

Art. 2º - O GT tem caráter técnico, sigiloso, multiprofissional, não coercitivo ou punitivo, com finalidade educativa e de assessoramento para analisar as circunstâncias da ocorrência dos óbitos maternos, infantis e fetais.

Art. 3º - São atribuições do GT de Vigilância do Óbito Materno Infantil:

- Avaliar as circunstâncias de ocorrência dos óbitos maternos, infantis e fetais e propor medidas para a melhoria da qualidade da assistência à saúde e demais ações para sua redução.
- Avaliar a situação e distribuição dos óbitos maternos, infantis e fetais e seus componentes.
- Envolver e sensibilizar os gestores, os profissionais de saúde e a sociedade civil sobre a importância e a magnitude da mortalidade materna, infantil e fetal, sua repercussão sobre as famílias e a sociedade como um todo.
- Conhecer as circunstâncias de ocorrência dos óbitos para identificar possíveis problemas nos diferentes níveis de assistência.
- Definir e caracterizar os óbitos maternos e infantis evitáveis como eventos-sentinelas, ou seja, óbitos que não deveriam ocorrer com uma adequada assistência à saúde.
- Estimular a investigação dos óbitos pelos serviços de saúde, segundo os critérios preconizados pelo Ministério da Saúde.
- Avaliar a qualidade da assistência prestada à mulher, gestante e à criança pelos serviços de saúde.
- Estimular processo de educação continuada dos profissionais de saúde para o correto preenchimento dos registros de saúde, como a

Declaração de Nascidos Vivos e a Declaração de Óbito, além dos registros de atendimento nos prontuários ambulatorial e hospitalar, Cartão da Gestante e Caderneta de Saúde da Criança.

i) Estimular processo de aprendizagem crítico, contextualizado e transformador dos profissionais de saúde, por meio da responsabilização e discussão dos óbitos ocorridos na sua área de atuação.

j) Identificar e recomendar estratégias e medidas de atenção à saúde necessária para a redução da mortalidade materna, infantil e fetal, com destaque para as mortes por causas evitáveis.

k) Divulgar a magnitude e a importância da mortalidade materna infantil e fetal na forma de relatórios, boletins, publicações, reuniões e eventos científicos.

l) Elaborar propostas para a construção de políticas municipais dirigidas à redução da mortalidade materna infantil e fetal.

Art. 4º - O Grupo Técnico será constituído por representantes, das áreas técnicas abaixo relacionadas:

I. Representante da Atenção Primária em Saúde – Coordenação

a) Laiane Raimundo Pionório de Sá Carneiro

II. Representante da Vigilância em Saúde – Coordenação

a) Luana Thamirys Pereira de Rezende

III. Representante da Atenção à Saúde da Criança e Saúde da Mulher

a) Edilasy Barbosa Mariz

IV. Representante da Regulação em Saúde

a) Marília Parente Lins

V. Representante da Vigilância Epidemiológica

a) Damião Cavalcante Ferreira Filho

VI. Representante do Pré Natal de Alto Risco

Adriana Siqueira e Silva de Andrade

VII. Representante do Programa Mãe Coruja Pernambucana – Ouricuri.

Isabel Maria Saraiva do Amaral

VIII. Médico com Especialidade em Pediatria ou Experiência em Discussão de óbitos infantis e fetais.

Janilson Barros de Sá

Parágrafo único: Outras áreas técnicas com interface na Vigilância do Óbito poderão participar como membros flutuantes desse Grupo Técnico (GT) conforme necessidade.

Art. 5º - O Grupo Técnico será coordenado pela Coordenação da Vigilância Epidemiológica dos óbitos materno infantil municipal.

Art. 6º - A função dos membros do GT não será remunerada e garante a sua dispensa do trabalho somente nas reuniões agendadas previamente para analisar os óbitos, sem prejuízo durante o período das reuniões e ações específicas da mesma e/ou conforme a decisão do Gestor Municipal;

Art. 7º - As reuniões acontecerão conforme cronograma pré-estabelecido entre os membros do GT municipal, e de acordo com a demanda local, e os resultados das conclusões dos estudos de casos analisados deverão ser registrados em relatórios para serem encaminhados às áreas técnicas competentes e ao (à) Secretário (a) Municipal de Saúde para as providências cabíveis.

Art. 8º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 9º - Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, em 12 de setembro de 2025.

FRANCISCO VICTOR RAMOS COELHO

Prefeito

Publicado por:

Agripino Soares Vieira Júnior

Código Identificador:919A7934

**GABINETE DO PREFEITO
PRESIDENTE DO COMSEA E GESTÃO DO FUMSAN.**

PORTARIA Nº 436/2025

O Prefeito do Município de Ouricuri, Estado de Pernambuco, o Sr. **FRANCISCO VICTOR RAMOS COELHO**, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de Ouricuri;

Considerando o que dispõe o art. 36 da Lei Municipal nº 1.652/2025.

RESOLVE:

Art. 1º – NOMEAR, a Sra. **SIMONE DANTAS DE OLIVEIRA SIQUEIRA**, servidora da Secretaria de Assistente Social, inscrito no Cadastro de Pessoa Física – CPF nº038.***.***-54, para exercer a função de Presidente do **CONSELHO MUNICIPAL DE SEGURANÇA ALIMENTAR E NUTRICIONAL – COMSEA**, pelo biênio 2025/2027, de 01 de abril de 2025 até 01 de abril de 2027, e **GESTORA do Fundo Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional FUMSAN**.

Art. 2º– Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação com efeitos retroativos a 01 de abril, revogando-se as disposições em contrário.

Art. 3º– Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, em 01 de agosto de 2025.

FRANCISCO VICTOR RAMOS COELHO

Prefeito

Publicado por:

Agripino Soares Vieira Júnior

Código Identificador:A8CBAD9B

**SECRETARIA DE PRODUÇÃO RURAL, RECURSOS
HÍDRICOS E MEIO AMBIENTE
EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 047/2025**

**EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 047/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 228/2025**

A Ordenadora de Despesas da Secretaria Municipal de Saúde do município de Ouricuri/PE, no uso das atribuições legais, especialmente as conferidas pela Lei Federal 14.133/21, resolve **ADJUDICAR** e **HOMOLOGAR** o presente processo licitatório na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO** nº 047/2025, Processo Administrativo nº. 228/2025, tipo Menor Preço por Lote, cujo objeto é o **REGISTRO DE PREÇOS VISANDO FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE MATERIAIS PARA MANUTENÇÃO E INSTALAÇÃO DE POÇOS PROFUNDOS, JUNTO A SECRETARIA DE PRODUÇÃO RURAL, RECURSOS HÍDRICOS, AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE DO MUNICÍPIO DE OURICURI/PE**. Empresas: ODILON S DE SIQUEIRA OURICURI - ME – CNPJ Nº. 09.268.468/0001-36, Itens: 1; 2; 3; 4; 5; 6; 7; 8; 9; 10; 11; 12; 13; 14; 15; 16; 17; 18; 19; 20; 21; 22; 23; 24; 25; 26; 27; 28; 29; 30; 31; 32; 33; 34; 35; 36; 37; 38; 39; 40; 41; 42; 43; 44; 45; 46; 47; 48; 49; 50; 51; 52; 53; 54; 55; 56; 57; 58; 59; 60; 61; 62; 63; 64; 65; 66; 67; 68; 69; 70, 71 e 73, pelo valor global de **R\$ 593.783,00 (Quinhentos e noventa e três mil, setecentos e oitenta e três reais)** – VLADIMIR DA SILVA SOUZA – ME - CNPJ Nº. 11.083.098/0001-04, Item nº. 72, valor global de **R\$ 20.720,00 (Vinte mil, setecentos e vinte reais)**. Ratificando todos os atos praticados pelo Pregoeiro, para que produza seus efeitos jurídicos e legais e convocação da empresa vencedora do certame para contratação. Ouricuri/PE, 17 de setembro de 2025. Paulo Teogens Ferreira de Oliveira - Ordenador de Despesas da Secretaria Municipal de Produção Rural, Recursos Hídricos, Agricultura e Meio Ambiente

Publicado por:

Jose Adriano Pereira Filho

Código Identificador:07E382BE

**ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE PALMARES**

**FUNDAÇÃO CASA DA CULTURA HERMILO BORBA FILHO
- PALMARES**

**EXTRATO CONTRATO Nº 024/2025- INEXIGIBILIDADE
024/2025- PROCESSO LICITATÓRIO Nº 024/2025**

**EXTRATO CONTRATO Nº 024/2025- INEXIGIBILIDADE Nº
024/2025- PROCESSO LICITATÓRIO Nº 024/2025. Objeto:**
CONTRATAÇÃO DA ATRAÇÃO MUSICAL: RAPHAELA SANTOS, PARA APRESENTAÇÃO NO DIA 11 DE SETEMBRO

DE 2025, NO FORROMARES 2025 DO MUNICÍPIO DE PALMARES/PE.CONTRATADO: RAPHAELA SANTOS PRODUCOES LTDA.CNPJ: °35.442.671/0001-97. Vigência: 120 dias.

Palmares/PE, 04 de setembro de 2025.

CICERO NONATO RODRIGUES DA SILVA

Presidente

Publicado por:

Thais Cavalcanti Galvão

Código Identificador:5A4D978C

**FUNDAÇÃO CASA DA CULTURA HERMILO BORBA FILHO
- PALMARES**

**EXTRATO CONTRATO Nº 025/2025- INEXIGIBILIDADE
025/2025- PROCESSO LICITATÓRIO Nº 025/2025**

**EXTRATO CONTRATO Nº 025/2025- INEXIGIBILIDADE Nº
025/2025- PROCESSO LICITATÓRIO Nº 025/2025. Objeto:**
CONTRATAÇÃO DA ATRAÇÃO MUSICAL: CALCINHA PRETA, PARA APRESENTAÇÃO NO DIA 11 DE SETEMBRO DE 2025, NO FORROMARES 2025 DO MUNICÍPIO DE PALMARES/PE.CONTRATADO: FAZMIDIA PUBLICIDADE E EVENTOS LTDA.CNPJ: 25.321.806/0001-02. Vigência: 120 dias.

Palmares/PE, 01 de agosto de 2025.

CICERO NONATO RODRIGUES DA SILVA

Presidente

Publicado por:

Thais Cavalcanti Galvão

Código Identificador:34B0A984

**ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE PALMEIRINA**

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS
ADJUDICAÇÃO/HOMOLOGAÇÃO**

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PALMEIRINA/PE
ADJUDICAÇÃO/HOMOLOGAÇÃO**

O **MUNICÍPIO DE PALMEIRINA**, por meio do **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**, através da sua Secretário de Saúde, no uso de suas atribuições e em concordância com o que determina a Lei 14.133/2021, resolve **HOMOLOGAR** o **Processo Licitatório nº. 021/2025**, na modalidade **Pregão Eletrônico nº. 005/2025**, cujo objeto é o **REGISTRO DE PREÇOS** para futura e eventual aquisição de material de higiene, limpeza e descartáveis, destinados a atender as necessidades do Município de Palmeirina/PE através da Secretaria Municipal de Saúde, Secretaria Municipal de Assistência Social, Secretaria Municipal de Educação, e Secretaria Municipal de Finanças e Planejamento, e **ADJUDICOU** o objeto licitado em favor da empresa **MASTER DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS LTDA** – inscrita no **CNPJ Nº. 17.238.558.0001-02**, cujo valor global **dos itens de 01 a 55** perfaz o montante de **R\$ 372.670,26 (Trezentos e setenta e dois mil, seiscentos e setenta reais e vinte e seis centavos)**. Autorizo a elaboração da Ata de registro de Preços, a devida contratação e a emissão do competente empenho em favor do credor.

IRANAIR PAES BEZERRA DOS ANJOS

Secretária de Saúde.

Publicado por:

Arthur de Lima Santana

Código Identificador:732664A6

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMEIRINA - GABINETE
DO PREFEITO
AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO**

**MUNICÍPIO DE PALMEIRINA/PE
AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO**

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 005/2025

O Município de Palmeirina/PE, através do seu Pregoeiro nomeado pela Portaria Gab. nº. 010/2025, torna público que o **Pregão Eletrônico nº 005/2025**, cujo objeto é o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual aquisição de material de higiene, limpeza e descartáveis, destinados a atender as necessidades do Município de Palmeirina/PE através da Secretaria Municipal de Saúde, Secretaria Municipal de Assistência Social, Secretaria Municipal de Educação, e Secretaria Municipal de Finanças e Planejamento, informa que o processo em epígrafe teve como vencedor a seguinte empresa: **MASTER DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS LTDA** – inscrita no CNPJ Nº. **17.238.558.0001-02**, cujo valor global dos itens de **01** a **55** perfaz o montante de **R\$ 372.670,26** (Trezentos e setenta e dois mil, seiscentos e setenta reais e vinte e seis centavos). Maiores informações podem ser obtidas na sala da Comissão de Licitações do Município de Palmeirina, localizada no prédio da Prefeitura Municipal, situada na Av. Des. João Paes de Carvalho, nº. 233 – Centro – Palmeirina/PE – CEP: 55.310-000, no horário das 08:00 às 12:00hs, de segunda a sexta-feira, ou através de solicitação por e-mail: palmeirinape.licitacao2021@outlook.com.

MARCELO GOMES DE MOURA

Pregoeiro

Publicado por:

Arthur de Lima Santana

Código Identificador:3D663CB0

ESTADO DE PERNAMBUCO MUNICÍPIO DE PANEAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE PANEAS - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL AVISO DE EDITAL – CREDENCIAMENTO PMP Nº 005/2025

O MUNICÍPIO DE PANEAS, informa que o período de inscrição dos interessados para o Credenciamento no Chamamento Público PMP nº 005/2025, visando o OBJETO: Credenciamento de Pessoas Jurídicas especializadas na prestação de serviços de instalação, desinstalação e manutenção preventiva e corretiva, incluindo higienização, dos aparelhos de ar condicionado pertencentes aos órgãos integrantes do Poder Executivo do Município de Paneas/PE. Valor Estimado: R\$ 519.200,00 (quinhentos e dezenove mil e duzentos reais). As inscrições deverão ser realizadas por meio eletrônico e presencial no período de 18 de setembro de 2025 a 18 de setembro de 2026, considerando os dias úteis, das 07:30h às 15:30h na Sala do Setor de Contratações, sito a Praça Coronel João Rufino, 1º andar, sala 01, Centro, neste município. Edital disponível para download em <https://panelas.pe.gov.br/>. Informações: pelo e-mail: licitacao@panelas.pe.gov.br ou na sala do Setor de Contratações, no endereço situado Praça Coronel João Rufino, Nº 13 – 1º Andar, Centro, Paneas-PE (CEP: 55470-000), local em que os interessados poderão ler o texto integral do Edital no horário da 07:30 às 15:30 horas.

Paneas, 17 de setembro de 2025.

RUBEN DE LIMA BARBOSA

Prefeito.

Publicado por:

Yara Maria Chaves

Código Identificador:18C95702

PREFEITURA MUNICIPAL DE PANEAS - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL EXTRATO DA ATA DE REGISTRO PREÇOS Nº 055/2025

REFERÊNCIA: ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 055/2025; PROCESSO LICITATÓRIO PMP Nº 066/2025; PREGÃO ELETRÔNICO SRPC Nº 011/2025

ÓRGÃO GERENCIADOR: O MUNICÍPIO DE PANEAS/PE, Pessoa Jurídica de Direito Público, inscrito no CNPJ/MF sob nº.

10.215.176/0001-14, através SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E ASSUNTOS JURÍDICOS;

EMPRESA DETENTORA: ALLSET TECNOLOGIA LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 55.149.591/0002-36;

OBJETO: O objeto da presente Ata é o Registro de Preços Corporativa de Equipamentos de Informática para os órgãos e entidades integrantes do Poder Executivo do Município de Paneas/PE;

VALOR GLOBAL: R\$ 201.037,31 (duzentos e um mil e trinta e sete reais e trinta e um centavos);

VIGÊNCIA: O prazo de vigência do Registro de Preços será de 1 (um) ano, contados a partir da data de assinatura da Ata de Registro de Preços.

DATA DA ASSINATURA: 15/09/2025

MANOEL JOSÉ SARAIVA

Secretário de Administração e Assuntos Jurídicos

Publicado por:

Maria Aldalice Xavier Dos Santos

Código Identificador:7650611B

PREFEITURA MUNICIPAL DE PANEAS - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL EXTRATO DA ATA DE REGISTRO PREÇOS Nº 056/2025

REFERÊNCIA: ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 056/2025; PROCESSO LICITATÓRIO PMP Nº 066/2025; PREGÃO ELETRÔNICO SRPC Nº 011/2025

ÓRGÃO GERENCIADOR: O MUNICÍPIO DE PANEAS/PE, Pessoa Jurídica de Direito Público, inscrito no CNPJ/MF sob nº. 10.215.176/0001-14, através SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E ASSUNTOS JURÍDICOS;

EMPRESA DETENTORA: ALPHA TECNOLOGIA E INOVAÇÃO LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 50.418.269/0001-60;

OBJETO: O objeto da presente Ata é o Registro de Preços Corporativa de Equipamentos de Informática para os órgãos e entidades integrantes do Poder Executivo do Município de Paneas/PE;

VALOR GLOBAL: R\$ 82.425,00 (oitenta e dois mil quatrocentos e vinte e cinco reais);

VIGÊNCIA: O prazo de vigência do Registro de Preços será de 1 (um) ano, contados a partir da data de assinatura da Ata de Registro de Preços.

DATA DA ASSINATURA: 12/09/2025

MANOEL JOSÉ SARAIVA

Secretário de Administração e Assuntos Jurídicos

Publicado por:

Maria Aldalice Xavier Dos Santos

Código Identificador:A5ACBED0

PREFEITURA MUNICIPAL DE PANEAS - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL EXTRATO DA ATA DE REGISTRO PREÇOS Nº 057/2025

REFERÊNCIA: ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 057/2025; PROCESSO LICITATÓRIO PMP Nº 066/2025; PREGÃO ELETRÔNICO SRPC Nº 011/2025

ÓRGÃO GERENCIADOR: O MUNICÍPIO DE PANEAS/PE, Pessoa Jurídica de Direito Público, inscrito no CNPJ/MF sob nº. 10.215.176/0001-14, através SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E ASSUNTOS JURÍDICOS;

EMPRESA DETENTORA: CREATECH COMÉRCIO E SOLUÇÕES CORPORATIVAS LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 25.406.063/0001-73;

OBJETO: O objeto da presente Ata é o Registro de Preços Corporativa de Equipamentos de Informática para os órgãos e entidades integrantes do Poder Executivo do Município de Paneas/PE;

VALOR GLOBAL: R\$ 7.600,00 (sete mil e seiscentos reais);

VIGÊNCIA: O prazo de vigência do Registro de Preços será de será de 1 (um) ano, contados a partir da data de assinatura da Ata de Registro de Preços.

DATA DA ASSINATURA: 12/09/2025

MANOEL JOSÉ SARAIVA

Secretário de Administração e Assuntos Jurídicos

Publicado por:

Maria Aldalice Xavier Dos Santos

Código Identificador:AF5D5AEF

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PANELAS - COMISSÃO
PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO PREÇOS Nº 058/2025**

REFERÊNCIA: ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 058/2025; PROCESSO LICITATÓRIO PMP Nº 066/2025; PREGÃO ELETRÔNICO SRPC Nº 011/2025

ÓRGÃO GERENCIADOR: O MUNICÍPIO DE PANELAS/PE, Pessoa Jurídica de Direito Público, inscrito no CNPJ/MF sob nº. 10.215.176/0001-14, através SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E ASSUNTOS JURÍDICOS;

EMPRESA DETENTORA: HIGH LEVEL COMERCIAL LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 16.847.666/0001-10;

OBJETO: O objeto da presente Ata é o Registro de Preços Corporativa de Equipamentos de Informática para os órgãos e entidades integrantes do Poder Executivo do Município de Panelas/PE;

VALOR GLOBAL: R\$ 12.558,00 (doze mil quinhentos e cinquenta e oito reais);

VIGÊNCIA: O prazo de vigência do Registro de Preços será de será de 1 (um) ano, contados a partir da data de assinatura da Ata de Registro de Preços.

DATA DA ASSINATURA: 15/09/2025

MANOEL JOSÉ SARAIVA

Secretário de Administração e Assuntos Jurídicos

Publicado por:

Maria Aldalice Xavier Dos Santos

Código Identificador:A3887B90

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PANELAS - COMISSÃO
PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO PREÇOS Nº 059/2025**

REFERÊNCIA: ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 059/2025; PROCESSO LICITATÓRIO PMP Nº 066/2025; PREGÃO ELETRÔNICO SRPC Nº 011/2025

ÓRGÃO GERENCIADOR: O MUNICÍPIO DE PANELAS/PE, Pessoa Jurídica de Direito Público, inscrito no CNPJ/MF sob nº. 10.215.176/0001-14, através SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E ASSUNTOS JURÍDICOS;

EMPRESA DETENTORA: HS COMÉRCIO, LOCAÇÃO E MANUTENÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 24.802.687/0003-09;

OBJETO: O objeto da presente Ata é o Registro de Preços Corporativa de Equipamentos de Informática para os órgãos e entidades integrantes do Poder Executivo do Município de Panelas/PE;

VALOR GLOBAL: R\$ 245.044,48 (duzentos e quarenta e cinco mil e quarenta e quatro reais e quarenta e oito centavos);

VIGÊNCIA: O prazo de vigência do Registro de Preços será de será de 1 (um) ano, contados a partir da data de assinatura da Ata de Registro de Preços.

DATA DA ASSINATURA: 12/09/2025

MANOEL JOSÉ SARAIVA

Secretário de Administração e Assuntos Jurídicos

Publicado por:

Maria Aldalice Xavier Dos Santos

Código Identificador:3BE3C447

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PANELAS - COMISSÃO
PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO PREÇOS Nº 060/2025**

REFERÊNCIA: ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 060/2025; PROCESSO LICITATÓRIO PMP Nº 066/2025; PREGÃO ELETRÔNICO SRPC Nº 011/2025

ÓRGÃO GERENCIADOR: O MUNICÍPIO DE PANELAS/PE, Pessoa Jurídica de Direito Público, inscrito no CNPJ/MF sob nº. 10.215.176/0001-14, através SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E ASSUNTOS JURÍDICOS;

EMPRESA DETENTORA: MAXCON CONSTRUÇOES, COMERCIO E SERVICOS LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 36.401.890/0001-90;

OBJETO: O objeto da presente Ata é o Registro de Preços Corporativa de Equipamentos de Informática para os órgãos e entidades integrantes do Poder Executivo do Município de Panelas/PE;

VALOR GLOBAL: R\$ 186.300,00 (cento e oitenta e seis mil e trezentos reais);

VIGÊNCIA: O prazo de vigência do Registro de Preços será de será de 1 (um) ano, contados a partir da data de assinatura da Ata de Registro de Preços.

DATA DA ASSINATURA: 16/09/2025

MANOEL JOSÉ SARAIVA

Secretário de Administração e Assuntos Jurídicos

Publicado por:

Maria Aldalice Xavier Dos Santos

Código Identificador:C14C2D83

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PANELAS - COMISSÃO
PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO PREÇOS Nº 061/2025**

REFERÊNCIA: ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 061/2025; PROCESSO LICITATÓRIO PMP Nº 066/2025; PREGÃO ELETRÔNICO SRPC Nº 011/2025

ÓRGÃO GERENCIADOR: O MUNICÍPIO DE PANELAS/PE, Pessoa Jurídica de Direito Público, inscrito no CNPJ/MF sob nº. 10.215.176/0001-14, através SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E ASSUNTOS JURÍDICOS;

EMPRESA DETENTORA: RPS DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS LIMITADA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 02.889.655/0001-98;

OBJETO: O objeto da presente Ata é o Registro de Preços Corporativa de Equipamentos de Informática para os órgãos e entidades integrantes do Poder Executivo do Município de Panelas/PE;

VALOR GLOBAL: R\$ 899,00 (oitocentos e noventa e nove reais);

VIGÊNCIA: O prazo de vigência do Registro de Preços será de será de 1 (um) ano, contados a partir da data de assinatura da Ata de Registro de Preços.

DATA DA ASSINATURA: 17/09/2025

MANOEL JOSÉ SARAIVA

Secretário de Administração e Assuntos Jurídicos

Publicado por:

Maria Aldalice Xavier Dos Santos

Código Identificador:1909E0BD

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PANELAS - COMISSÃO
PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO PREÇOS Nº 062/2025**

REFERÊNCIA: ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 062/2025; PROCESSO LICITATÓRIO PMP Nº 066/2025; PREGÃO ELETRÔNICO SRPC Nº 011/2025

ÓRGÃO GERENCIADOR: O MUNICÍPIO DE PANELAS/PE, Pessoa Jurídica de Direito Público, inscrito no CNPJ/MF sob nº. 10.215.176/0001-14, através SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E ASSUNTOS JURÍDICOS;

EMPRESA DETENTORA: WDCL COMERCIO E SERVICO LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 39.436.640/0001-84;
OBJETO: O objeto da presente Ata é o Registro de Preços Corporativa de Equipamentos de Informática para os órgãos e entidades integrantes do Poder Executivo do Município de Panelas/PE;
VALOR GLOBAL: R\$ 79.500,00 (setenta e nove mil e quinhentos reais);
VIGÊNCIA: O prazo de vigência do Registro de Preços será de será de 1 (um) ano, contados a partir da data de assinatura da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ASSINATURA: 12/09/2025

MANOEL JOSÉ SARAIVA

Secretário de Administração e Assuntos Jurídicos

Publicado por:

Maria Aldalice Xavier Dos Santos

Código Identificador:716815ED

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PANELAS - COMISSÃO
PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO PREÇOS Nº 063/2025**

REFERÊNCIA: ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 063/2025; PROCESSO LICITATÓRIO PMP Nº 066/2025; PREGÃO ELETRÔNICO SRPC Nº 011/2025

ÓRGÃO GERENCIADOR: O MUNICÍPIO DE PANELAS/PE, Pessoa Jurídica de Direito Público, inscrito no CNPJ/MF sob nº. 10.215.176/0001-14, através SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E ASSUNTOS JURÍDICOS;

EMPRESA DETENTORA: PC41 COMERCIO DISTRIBUICAO DE EQUIPAMENTOS LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 57.231.460/0001-48;

OBJETO: O objeto da presente Ata é o Registro de Preços Corporativa de Equipamentos de Informática para os órgãos e entidades integrantes do Poder Executivo do Município de Panelas/PE;

VALOR GLOBAL: R\$ 228.750,00 (duzentos e vinte e oito mil setecentos e cinquenta reais);

VIGÊNCIA: O prazo de vigência do Registro de Preços será de será de 1 (um) ano, contados a partir da data de assinatura da Ata de Registro de Preços.

DATA DA ASSINATURA: 12/09/2025

MANOEL JOSÉ SARAIVA

Secretário de Administração e Assuntos Jurídicos

Publicado por:

Maria Aldalice Xavier Dos Santos

Código Identificador:FEEB117C

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PANELAS - COMISSÃO
PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE FMS Nº 007/2025**

RECONHEÇO E RATIFICO a Inexigibilidade FMS Nº: 007/2025. Objeto: LOCAÇÃO DE IMÓVEL RESIDENCIAL, LOCALIZADO NA PRAÇA CEL. JOÃO RUFINO, 39 – DISTRITO DE CRUZES, CEP: 55470-000, PANELAS/PE, TENDO POR FINALIDADE O ABRIGO E FUNCIONAMENTO DA NOVA POLICLÍNICA E CENTRO DE FISIOTERAPIA DO DISTRITO DE CRUZES, DO MUNICÍPIO DE PANELAS/PE, NO PERÍODO DE 04 (QUATRO) MESES. Legal. art. 74, inciso V, Lei 14.133/21. Contratada:NOÉ IZAIAS CELESTINO, CPF: 001.XXX.XXX-56. Valor: R\$ 4.000,00 (quatro mil reais).

Panelas, 17 de setembro de 2025.

SARAH KIMMERILLY CORREIA DE MELO OLIVEIRA

Secretária de Saúde.

Publicado por:

Yara Maria Chaves

Código Identificador:95931696

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PANELAS - COMISSÃO
PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
RESUMO DE DESPESA EM CONFORMIDADE COM A LEI
FEDERAL Nº 14.133/2021 171.2025**

Resumo de despesa em conformidade com a Lei Federal nº 14.133/2021

Fornecedor: WANDERLEY & REGIS COMERCIO E PRODUTOS MEDICO-HOSPITALAR LTDA

CNPJ nº: 13.120.044/0001-05

Objeto: Aquisição de Bota de Unna, para tratamento de úlceras venosas, destinadas ao Serviço de Atenção Domiciliar (SAD), vinculado ao Serviço de Média e Alta Complexidade, ofertado pela Secretaria Municipal de Saúde, de Panelas/PE.

Valor: R\$ 1.327,04 (mil trezentos e vinte e sete reais e quatro centavos)

Secretaria solicitante: Secretaria de Saúde

Orçamento: 4 – Fundo Municipal de Saúde de Panelas; 30 – Entidade Supervisionada; 30 06 – Secretaria Municipal de Saúde; 30 06 04 – Fundo Municipal de Saúde – FMS; 10 – Saúde; 10 302 – Assistência Hospitalar Ambulatorial; 10 302 1002 – Assistência Hospitalar Especializada; 10.302.1002.2636.0000 – Gestão do SAD- Serviços de Atendimento Domiciliar; 3.3.90.30.00 – Material de Consumo
 Panelas/PE, 16 de setembro de 2025.

Publicado por:

Jamilly Alice Duarte

Código Identificador:6389B344

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PANELAS - COMISSÃO
PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
RESUMO DE DESPESA EM CONFORMIDADE COM A LEI
FEDERAL Nº 14.133/2021 336.2025**

Resumo de despesa em conformidade com a Lei Federal nº 14.133/2021

Fornecedor: MAGAZINE YUCATAN LTDA

CNPJ nº: 25.199.160/0001-32

Objeto: Aquisição de brinquedos educativos para atender aos alunos da Educação Infantil matriculados nas creches deste município.

Valor: R\$ 9.110,00 (nove mil cento e dez reais)

Secretaria solicitante: Secretaria de Educação

Orçamento: 02.05 - Secretaria de Educação; 02.05.17 – Complementação FUNDEB; 12.365.1211.2627 –Complementação FUNDEB VAAT Infantil 50 % Creche; 3.3.90.30 – Material de Consumo

Panelas/PE, 11 de setembro de 2025.

Publicado por:

Jamilly Alice Duarte

Código Identificador:E3C48CA3

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PANELAS - COMISSÃO
PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
RESUMO DE DESPESA EM CONFORMIDADE COM A LEI
FEDERAL Nº 14.133/2021 35.2025**

Resumo de despesa em conformidade com a Lei Federal nº 14.133/2021

Fornecedor: COMPUTECHWARE COM. DE EQUIPAMENTOS DE INFORMATICA LTDA

CNPJ nº: 30.173.297/0001-58

Objeto: Contratação do serviço de abastecimento de Cartuchos de toners para as impressoras BROTHERS e impressoras HP, ligadas a secretaria municipal de educação.

Valor: R\$ 6.375,00 (seis mil trezentos e setenta e cinco reais)

Secretaria solicitante: Secretaria de Educação

Orçamento: 02.05 - Secretaria de Educação; 02.05.17 – Complementação FUNDEB; 12.361.1211.2625 –Complementação FUNDEB VAAT; 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

Panelas/PE, 10 de setembro de 2025.

Publicado por:
Jamilly Alice Duarte
Código Identificador:EA4E9E0B

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PANELAS - COMISSÃO
PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
RESUMO DE DESPESA EM CONFORMIDADE COM A LEI
FEDERAL Nº 14.133/2021 36.2025**

Resumo de despesa em conformidade com a Lei Federal nº 14.133/2021
Fornecedor: COMPUTECHWARE COM. DE EQUIPAMENTOS DE INFORMATICA LTDA
CNPJ nº: 30.173.297/0001-58
Objeto: Contratação do serviço manutenção em impressora, notebooks e nobreak, ligados a secretaria municipal de educação.
Valor: R\$ 6.410,00 (seis mil quatrocentos e dez reais)
Secretaria solicitante: Secretaria de Educação
Orçamento: 02.05 - Secretaria de Educação; 02.05.15 -M.D. E com Impostos e Transferências; 12.122.1201.2053 – Governança e Gestão Administrativa da Unidade; 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
Panelas/PE, 10 de setembro de 2025.

Publicado por:
Jamilly Alice Duarte
Código Identificador:F35F3C49

**PROCURADORIA MUNICIPAL
PORTARIA Nº 372/2025 – GABINETE DO PREFEITO**

DECLARA VACÂNCIA DE CARGO PÚBLICO
POR MOTIVO DE POSSE DE SERVIDOR EM
OUTRO CARGO INACUMULÁVEL.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PANELAS**, Estado de Pernambuco, no exercício de suas atribuições previstas na Lei Orgânica Municipal;

CONSIDERANDO a posse do servidor efetivo e estável **GUSTAVO DE NUNES DE TORRES ALVES** em cargo inacumulável de Agente Administrativo, constante do Quadro Permanente de Pessoal da Prefeitura Municipal de Panelas – PE.

RESOLVE:

Art. 1º. Declarar, a contar de 15.07.2025, a vacância do cargo público de **AGENTE ADMINISTRATIVO**, ocupado pelo servidor, **GUSTAVO DE NUNES DE TORRES ALVES**, inscrito no CPF sob o n.º **077.859.164-62**, matrícula 27635279, por motivo de posse em outro cargo inacumulável, nos termos do artigo 42, inciso VIII da Lei Municipal n.º 769/1995.

Art. 2º. A vacância de que trata o art. 1º desta Portaria será mantida pelo período de 03 (três) anos, termos em que o cargo público tornar-se-á definitivamente vago.

Parágrafo único – O cargo público poderá se tornar vago definitivamente em período anterior desde que o requerimento do servidor.

Art. 3º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.
Panelas - PE, 15 de julho de 2025.

RUBEN DE LIMA BARBOSA
Prefeito

Publicado por:
Marcella Maria Fernandes Vieira Ferreira
Código Identificador:AF1D1C36

**ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE PARANATAMA**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
AVISO DE SUSPENSÃO SINE DIE**

A Secretaria Municipal de Administração comunica que, em razão de ser necessário alterações no DFD, Termo de Referência e o Edital da Chamada Pública nº 003/2025, que tem por objeto **credenciamento para fins de eventual contratação de empresas/instituições de intermediação e promoção de integração entre a Prefeitura Municipal de PARANATAMA/PE e as instituições de ensino superior, visando a implementação de programa de estágio, de acordo com a Lei Federal do Estágio, nº 11.788, de 25 de setembro de 2008 e outros dispositivos legais pertinentes**, em função do que determina a legislação em vigor, DETERMINA A SUSPENSÃO SINE DIE, para retificação e posterior reabertura do credenciamento em vigor, com base na Lei nº 14.133/2021.

Paranatama, 17 de Setembro de 2025.

ROBÉRIO ROLDÃO DE ARAÚJO FILHO –
Secretário Municipal de Administração - Ordenador de Despesas

Publicado por:
Lucivaldo José Barbosa Alexandre
Código Identificador:98D003B0

**ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE PARNAMIRIM**

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
ERRATA**

**TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO
(ERRATA)**
Concorrência nº. 004/2025

O **Município de Parnamirim**, através do seu Prefeito Municipal, TORNA PÚBLICO ERRATA ao Termo de Adjudicação e Homologação veiculado no Diário Oficial da AMUPE, Pag. 147 em 27 de junho de 2025 sob código identificador nº A53E3126, tendo em vista que, mesmo o ato se referindo à ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO, o termo ADJUDICAÇÃO ficou suprimido do arquivo. Assim, o ato passa a ter o seguinte conteúdo:

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

Concorrência nº. 004/2025

Após constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente, o Prefeito Municipal abaixo declinado, no uso de suas atribuições legais, em especial as conferidas pelo Inciso IV do Artigo 71 da Lei nº 14.133/2021, vem, **ADJUDICAR e HOMOLOGAR**, o resultado da **Concorrência nº. 004/2025**, cujo objeto é a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA IMPLEMENTAÇÃO E ADEQUAÇÃO DAS CALÇADAS E VIAS EXCLUSIVAS DE PEDESTRES EM DIVERSAS RUAS DA SEDE, POR MEIO DE CONVENIO SICONV Nº 973611/2024 - MINISTÉRIO DAS CIDADES, CELEBRADO COM A CAIXA ECONOMICA FEDERAL, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA DE CULTURA, TURISMO E DESPORTOS DO MUNICÍPIO DE PARNAMIRIM/PE, CONFORME ANEXOS, PARTES INTEGRANTES DO EDITAL**.
Vencedor, a saber: **LEANDRO SAMPAIO ENGENHARIA LTDA**, pelo menor valor global de R\$ 386.940,44 (trezentos e oitenta e seis mil novecentos e quarenta reais e quarenta e quatro centavos).

Notifique-se o licitante vencedor para assinatura do Contrato:

Parnamirim/PE, 17 de setembro de 2025.

LUCÉLIO MÚCIO MOURA ANGELIM
Prefeitura Municipal de Parnamirim/PE

Publicado por:
Cícero Rangel Andrade Bezerra
Código Identificador:B6FE0C2E

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO EXTRATO DO CONTRATO Nº 2025.09.10.02

Extrato do Contrato. PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 041/2025 SRP. **Fundamento da Contratação:** Artigo 28, inciso I, c/c Art. 29, c/c Artigo 17 e demais legislação aplicáveis. da Lei Federal nº. 14.133/2021. **Partes:** O Município de Parnamirim/PE, através da Secretaria Municipal de Administração e Planejamento e a Empresa ANDRE FELIPE RAMOS DE C PEREIRA COMERCIO - CNPJ: 15.789.242/0001-83 **Objeto:** AQUISIÇÃO DE RECARGA DE ÁGUA MINERAL SEM GÁS, GALÃO DE 20 LITROS, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO DO MUNICÍPIO DE PARNAMIRIM/PE. **Valor Total do Contrato:** R\$ 23.520,00 (VINTE E TRÊS MIL QUINHENTOS E VINTE REAIS) recurso prevista nas seguintes fichas financeiras: 029, 054, 121, 146, 187, 369, 374, **Vigência do Contrato:** 12 meses. **Signatários** LUCRECIO MÁRCIO MOURA DE AQUINO ANGELIM e ANDRÉ FELIPE RAMOS DE CARVALHO PEREIRA. Parnamirim/PE, 10 de setembro de 2025.

Publicado por:
Cicero Rangel Andrade Bezerra
Código Identificador:DF4535E7

SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E CIDADANIA EXTRATO DO CONTRATO Nº 2025.09.10.04

Extrato do Contrato. PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 041/2025 SRP. **Fundamento da Contratação:** Artigo 28, inciso I, c/c Art. 29, c/c Artigo 17 e demais legislação aplicáveis. da Lei Federal nº. 14.133/2021. **Partes:** O Município de Parnamirim/PE, através da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Cidadania e a Empresa ANDRE FELIPE RAMOS DE C PEREIRA COMERCIO - CNPJ: 15.789.242/0001-83 **Objeto:** AQUISIÇÃO DE RECARGA DE ÁGUA MINERAL SEM GÁS, GALÃO DE 20 LITROS, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E CIDADANIA DO MUNICÍPIO DE PARNAMIRIM/PE. **Valor Total do Contrato:** R\$ 17.640,00 (DEZESSETE MIL SEISCENTOS E QUARENTA REAIS), recurso previsto nas seguintes fichas financeiras: 305, 308, 313, 316, 319, 319, 332, 333, 334, 335, 340, 341, **Vigência do Contrato:** 12 meses. **Signatários:** LUCAS MENDES LIMA e ANDRÉ FELIPE RAMOS DE CARVALHO PEREIRA. Parnamirim/PE, 10 de setembro de 2025.

Publicado por:
Cicero Rangel Andrade Bezerra
Código Identificador:C7E80CAF

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO AVISO DE LICITAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARNAMIRIM/PE
AVISO DE LICITAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 166/2025
PREGÃO ELETRÔNICO 044/2025

MUNICÍPIO DE PARNAMIRIM - ESTADO DE PERNAMBUCO. O Agente de Contratação da Prefeitura Municipal de PARNAMIRIM/PE, comunica aos interessados que realizará PREGÃO ELETRÔNICO Nº 044/2025, cujo objeto é AQUISIÇÃO PARCELADA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS COMPLEMENTARES PARA ATENDIMENTO AO PNAE, DESTINADOS AOS ALUNOS DA REDE PÚBLICA MUNICIPAL DE ENSINO DO MUNICÍPIO DE PARNAMIRIM/PE, sendo o Cadastramento das Propostas a partir do dia 19/09/2025 até 30/09/2025 às 23:59h no site www.portaldeparnamirim.com.br. Abertura das propostas 01/10/2025 às 08h:00min e a fase de disputa de lances no dia 01/10/2025 às 09:00h. O edital completo e maiores informações aos interessados, após esta publicação no horário de 08:00 às 12:00h, no setor de licitações, **sito à rua Doutor Miguel, 22, Centro de Parnamirim/PE, CEP: 56.163-000** e nos sites: www.tce.pe.gov.br - http://cloud.tenosoft.com.br/portal/pt_conexao/pt_conexao.php?appU

RL=p_index&entidade=70 -
<https://www.portaldeparnamirim.com.br/>. PARNAMIRIM/PE, 17 de setembro de 2025.

CICERO RANGEL ANDRADE BEZERRA –
Agente de Contratação.

Publicado por:
Cicero Rangel Andrade Bezerra
Código Identificador:72773468

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO EXTRATO DO CONTRATO Nº 2025.09.10.03

Extrato do Contrato. PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 041/2025 SRP. **Fundamento da Contratação:** Artigo 28, inciso I, c/c Art. 29, c/c Artigo 17 e demais legislação aplicáveis. da Lei Federal nº. 14.133/2021. **Partes:** O Município de Parnamirim/PE, através da Secretaria Municipal de Educação e a Empresa ANDRE FELIPE RAMOS DE C PEREIRA COMERCIO - CNPJ: 15.789.242/0001-83 **Objeto:** AQUISIÇÃO DE RECARGA DE ÁGUA MINERAL SEM GÁS, GALÃO DE 20 LITROS, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE PARNAMIRIM/PE. **Valor Total do Contrato:** R\$ 17.640,00 (DEZESSETE MIL SEISCENTOS E QUARENTA REAIS), recurso prevista nas seguintes fichas financeiras: 073, 086, 107, **Vigência do Contrato:** 12 meses. **Signatários:** DENILVA PEIXOTO DE ALENCAR ANGELIM e ANDRÉ FELIPE RAMOS DE CARVALHO PEREIRA. Parnamirim/PE, 10 de setembro de 2025.

Publicado por:
Cicero Rangel Andrade Bezerra
Código Identificador:58B6D431

SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 148/2025 CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº. 006/2025

Após constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente, o Ordenador de despesas da Secretaria Municipal de Infraestrutura do Municipal de Parnamirim/PE, abaixo declinado, no uso de suas atribuições legais, em especial as conferidas pelo Inciso IV do Artigo 71 da Lei nº 14.133/2021, vem, **ADJUDICAR** e **HOMOLOGAR**, o resultado da **Concorrência. 006/2025**, cujo objeto é a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E EXTENSÃO DA ILUMINAÇÃO PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE PARNAMIRIM.**

Vencedor, a saber: **BIE MIDIA EXTERIOR E SERVICOS LTDA**, CNPJ: 49.944.402/0001-33, pelo menor valor global de **R\$ 420.000,00 (quatrocentos e vinte mil reais).**

Notifique-se o licitante vencedor para assinatura do Contrato:

Parnamirim/PE, 17 de setembro de 2025.

LUCRÉCIO MÁRCIO MOURA DE AQUINO ANGELIM
Ordenador de Despesas da Secretaria Municipal de Infraestrutura
Prefeitura Municipal de Parnamirim/PE

Publicado por:
Cicero Rangel Andrade Bezerra
Código Identificador:47DD5B8C

SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 163/2025 PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 043/2025 SRP

Após constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente, o Ordenador de despesas da Secretaria Municipal de Infraestrutura do Municipal de Parnamirim/PE, abaixo declinado, no uso de suas atribuições legais, em especial as conferidas pelo Inciso IV do Artigo 71 da Lei nº 14.133/2021, vem, **ADJUDICAR** e

HOMOLOGAR, o resultado do **Pregão Eletrônico. 043/2025 SRP**, cujo objeto é o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE LUMINÁRIAS EM LED PARA ILUMINAÇÃO PÚBLICA, COM POTÊNCIA VARIANDO DE 50W A 200W, DESTINADAS A ATENDER ÀS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE PARNAMIRIM/PE.**

Vencedor, a saber: **ENART EMPREENDIMENTOS LTDA**, CNPJ: **14.308.807/0001-09**, pelo menor valor global por item dos seguintes itens: item 01: **R\$ 100.005,00**; item 02: **R\$ 145.000,00**; item 03: **R\$ 218.000,00** e item 04: **R\$ 267.000,00** totalizando o valor geral de **R\$ 730.005,00 (Setecentos e trinta mil e cinco reais).**

Notifique-se o licitante vencedor para assinatura da Ata de registro de preços e do respectivo Contrato:

Parnamirim/PE, 17 de setembro de 2025.

LUCRÉCIO MÁRCIO MOURA DE AQUINO ANGELIM

Ordenador de Despesas da Secretaria Municipal de Infraestrutura
Prefeitura Municipal de Parnamirim/PE

Publicado por:
Cicero Rangel Andrade Bezerra
Código Identificador:9A338E71

SECRETARIA DE SAÚDE EXTRATO DO CONTRATO Nº 2025.09.10.01

Extrato do Contrato. PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 041/2025 SRP. **Fundamento da Contratação:** Artigo 28, inciso I, c/c Art. 29, c/c Artigo 17 e demais legislação aplicáveis. da Lei Federal nº. 14.133/2021. **Partes:** O Município de Parnamirim/PE, através da Secretaria Municipal de Saúde e a Empresa ANDRE FELIPE RAMOS DE C PEREIRA COMERCIO - CNPJ: 15.789.242/0001-83 **Objeto:** AQUISIÇÃO DE RECARGA DE ÁGUA MINERAL SEM GÁS, GALÃO DE 20 LITROS, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE PARNAMIRIM/PE. **Valor Total do Contrato:** **R\$ 29.400,00 (VINTE E NOVE MIL E QUATROCENTOS REAIS)** recurso prevista nas seguintes fichas financeiras: 232, 233, 252, 253, 283, 284, **Vigência do Contrato:** 12 meses. **Signatários** IAGO OLIVEIRA MOURA ANGELIM e ANDRÉ FELIPE RAMOS DE CARVALHO PEREIRA. Parnamirim/PE, 10 de setembro de 2025

Publicado por:
Cicero Rangel Andrade Bezerra
Código Identificador:0DB036B4

ESTADO DE PERNAMBUCO MUNICÍPIO DE PAUDALHO

COMISSÃO DE LICITAÇÃO EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 152/2024 - FMS

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PAUDALHO
EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº
152/2024**

2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 152/2024. Nos termos do Processo Licitatório Nº 010/2024 – Pregão Eletrônico Nº 010/2024. **Objeto:** Prorrogação do Prazo de Execução do contrato, referente CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA EXECUÇÃO DO SERVIÇO DE REFORMA DA UBS ROSARINHO/DESTERRO NO MUNICÍPIO DE PAUDALHO/PE. **Contratada:** HABITE CONSTRUÇÕES SERVIÇOS LTDA CNPJ: 07.987.037/0001-02 **Nova Execução: 180 (Cento e Oitenta) Dias**, iniciando-se a partir do dia **16/08/2025**

Paudalho, 01 de Agosto de 2025.

MARIA LÚCIA MATIAS FERREIRA
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Maria Celeste Aguiar da Silva
Código Identificador:C6361583

RECURSOS HUMANOS PORTARIA Nº 765 – FME DE 01 DE SETEMBRO DE 2025

PORTARIA Nº 765 – FME DE 01 DE SETEMBRO DE 2025.

Ementa: Conceder Licença Para Tratar de Interesses Particulares a servidora DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE PAUDALHO-PE, e dá outras providências.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE PAUDALHO, no uso das atribuições que lhe são conferidas, pela Lei Orgânica Municipal em seu artigo 79 e pelo artigo 146 da Lei Municipal 507/2001.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder licença para tratar de interesses particulares, pelo período de 01/09/2025 a 01/04/2026, o servidor **ANDRE RICELIANO DA SILVA MELO**, brasileira, portadora do RG nº 5230720 – SDS/PE e inscrita no CPF (MF) sob nº 039.871.284-02, pelo prazo de até 07 (sete) meses, sem remuneração.

Art. 2º - Determinar à Secretaria de Administração e Finanças do município de Paudalho-PE, a adoção das medidas necessárias ao cumprimento efetivo do estabelecido no artigo anterior.

Art. 3º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogados as disposições em contrário.

Publique-se e Registre-se.

Gabinete da Prefeita
Paudalho, 01 de setembro de 2025.

PAULA FRASSINETTE WANDERLEY MARINHO
Prefeita Constitucional

Publicado por:
Alef Adonais Severino da Silva Freitas
Código Identificador:6CEFFE7E

ESTADO DE PERNAMBUCO MUNICÍPIO DE PEDRA

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA DECRETO Nº019/2025

DECRETO Nº 019/2025

EMENTA: Considera-se de Utilidade Pública, para fins de Desapropriação: Um terreno urbano com área total de 6.800,00 m2, localizado no Distrito de Santo Antônio, no Município da Pedra/PE, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DA PEDRA, ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Constituição Federal e Estadual, bem como na Lei Orgânica Municipal, e

CONSIDERANDO o interesse social, bem como a necessidade e utilidade pública da construção de um Campo de Futebol e de Casas Populares (Moradia Popular), no Distrito de Santo Antônio, Município de Pedra/PE;

CONSIDERANDO que já houve a análise da viabilidade e adequação da área a ser desapropriada no imóvel identificado para fins de relevante interesse público municipal;

CONSIDERANDO, que já houve localização e demarcação da área a ser desapropriada, nos termos da Planta e Memorial Descritivo

elaborados por profissional habilitado para esse fim, os quais passam a fazer parte integrante do presente Decreto como **Anexos I e II**, respectivamente;

CONSIDERANDO que o imóvel localizado nos Anexos I e II deste Decreto (Planta e Memorial Descritivo), trata-se de uma posse, com possessor previamente identificado e legitimado para receber a indenização por seus direitos possessórios, pelo que se junta, como **Anexo III**, a Certidão Negativa de Propriedade do Cartório de Registro de Imóveis competente, a qual passa a fazer parte integrante deste Decreto;

CONSIDERANDO a realização do Laudo Técnico de Avaliação do imóvel a ser expropriado, o qual concluiu que o valor justo de mercado é R\$ 54.400,00 (cinquenta e quatro mil e quatrocentos reais), o qual passa a fazer parte integrante deste Decreto como **Anexo IV**;

CONSIDERANDO que não há litígio quanto à desapropriação, pois tanto o expropriante quanto o expropriado estão de pleno acordo, inclusive quanto ao preço encontrado do bem no Laudo de Avaliação, tudo nos termos do Instrumento Particular de Composição Amigável celebrado entre as partes, o qual passa a fazer parte integrante deste Decreto como **Anexo V**;

CONSIDERANDO a existência de documento particular (Declaração de Compra e Venda – **Anexo VI**), atestando que o expropriado é o legítimo possuidor do bem imóvel objeto da desapropriação;

CONSIDERANDO que o STJ (Superior Tribunal de Justiça) tem reconhecido, em seus julgados, a possibilidade de desapropriação da posse por utilidade ou necessidade pública, nos termos do posicionamento abaixo:

O Superior Tribunal de Justiça diferencia desapropriação da propriedade e desapropriação de posse, sendo que esta não segue a regra do artigo 34, “caput”, do Decreto-Lei nº 3.365/41.

Pode-se dizer que a desapropriação da propriedade é a regra, mas, em contrapartida, a posse (desde que dentro dos parâmetros legais) também possui valor econômico e, desta forma, pode ser expropriada. Destaca-se a decisão do STJ: (AgRg no AgRg no RECURSO ESPECIAL Nº 1.226.040 – SP - 2010/0211428-9), *in verbis*:

- Da inexistência de violação do art. 34 do Decreto-lei n. 3.365/41.

Decidiu o Tribunal *a quo*, com soberania na análise das circunstâncias fáticas, que os agravados são titulares de direitos possessórios firmados sobre a área reclamada na expropriação. De tal sorte, comprovada a condição de possuidor do imóvel desapropriado, e não havendo oposição fundada (art. 34 do Decreto-lei 3.365/41), séria e justa, por terceiros, não há óbice para o levantamento autorizado pela decisão impugnada (fl. 216). Ainda, que satisfatória prova feita pelo agravado para a comprovação do direito de receber a indenização (fl. 217).

A jurisprudência do Superior Tribunal de Justiça é assente em assegurar ao possuidor o direito à indenização pela perda do direito possessório, sendo que a exigência do art. 34 do Decreto-lei n. 3.365/41 impõe-se quando há dúvida sobre o domínio decorrente de disputa quanto à titularidade do bem.

“O expropriado que detém apenas a posse do imóvel tem direito a receber a correspondente indenização.” (REsp 1.118.854/SP, Rel. Min. Eliana Calmon, Segunda Turma, julgado em 13.10.2009, DJe 28.10.2009.)

A oposição de que trata o art. 34 do Decreto-lei n. 3.365/41 somente pode advir de terceiros possuidores de outro título suficiente para demonstrar a incerteza quanto ao domínio do bem, não podendo ser ajuizada a ação pelo expropriante (REsp 514.803/SP, Rel. Min. Eliana Calmon, Segunda Turma, julgado em 10.6.2003, DJ 30.6.2003, p. 233), como ocorre no caso dos autos.

Por oportuno, o seguinte precedente, grifo:

“ADMINISTRATIVO - DESAPROPRIAÇÃO CUMULADA COM SERVIDÃO ADMINISTRATIVA - UTILIDADE PÚBLICA - CONSTRUÇÃO DA USINA HIDRELÉTRICA DE TAQUARAÇU - POSSE - INDENIZAÇÃO - DESNECESSIDADE DE PROVAR A PROPRIEDADE - DISSÍDIO JURISPRUDENCIAL NÃO-COMPROVADO. APLICAÇÃO DE SÚMULA DO 7º STJ. INOCORRÊNCIA DE VIOLAÇÃO AO ARTIGO 535 DO CPC.

1. A desapropriação de posse não se insere na exigência do art. 34 do Dec.-Lei 3.365/41 para o levantamento da indenização, que deve ser paga a título de reparação pela perda do direito possessório. Precedentes desta Corte: REsp 184762/PR; DJ

28.02.2000; AG 393343, DJ 13.02.2003; REsp 29.066-5/SP, RSTJ 58:327.

2. A desapropriação atinge bens e direitos, mobiliário simobiliários, corpóreos e incorpóreos, desde que sejam passíveis de apossamento e comercialidade, tenham valor econômico ou patrimonial e interessem à consecução dos fins do Estado.

3. Consoante jurisprudência do E. Supremo Tribunal Federal, verbis: ‘Tem direito à indenização não só o titular do domínio do bem expropriado, mas também, o que tenha sobre ele direito real limitado bem como direito de posse’ (STF, RE 70.338, Rel. Antonio Nader).

4. Deveras, a exigência do art. 34 do DL 3.365/41 impõe-se quando a dúvida sobre o domínio decorre de disputa quanto à titularidade do mesmo.

5. A posse, conquanto imaterial em sua conceituação, é um fato jurígeno, sinal exterior da propriedade. É; portanto, um bem jurídico e, como tal, suscetível de proteção. Daí por que a posse é indenizável, como todo e qualquer bem. (In, Recurso ‘ex officio’ nº 28.617, julgado pelo extinto 2º Tribunal de Alçada do Estado de São Paulo, publicado na Revista dos Tribunais nº 481, em Novembro de 1975, às páginas 154/155).

6. Por sua vez, já decidiu o Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo, in litteris: ‘DESAPROPRIAÇÃO INDIRETA – AÇÃO PROPOSTA POR POSSUIDOR DE IMÓVEL DESAPOSSADO ADMINISTRATIVAMENTE - LEGITIMIDADE - INDENIZAÇÃO, NO ENTANTO, RESTRITA APENAS AO VALOR DA POSSE - REDUÇÃO DO QUANTUM PARA 60% DO VALOR DO IMÓVEL - RECURSO PROVIDO PARA ESSE FIM.’ (RJTJESP Volume 113 - ano 22 - 4º Bimestre - Julho e Agosto 1988 - pág. 179) 7. In casu, restou inequívoco nos autos que o Estado autorizou a alienação aos Recorridos, os quais, por defeito formal, ainda não regularizaram o título, sendo certo que não houve oposição da entidade pública à específica transmissão aos expropriados na posse.

8. Sob esse enfoque, a hipótese assemelha-se ao promitente comprador com preço quitado, que, consoante jurisprudência da Corte, faz jus à indenização pela perda do direito à coisa. Precedente: O possuidor, titular de promessa de compra e venda relativa a imóvel desapropriado, tem direito ao levantamento da indenização pelo desaparecimento de sua posse - RESP 29.066-5 SP - 1ª Turma do STJ, Rel. Min. César Astor Rocha - RSTJ 58:

9. A divergência jurisprudencial, ensejadora de conhecimento do recurso especial, deve ser devidamente demonstrada, conforme as exigências do parágrafo único do art. 541 do CPC, c/c o art.255 e seus parágrafos, do RISTJ.

10. Visando a demonstração do dissídio jurisprudencial impõe-se indispensável avaliar se as soluções encontradas pelo decismum recorrido e os paradigmas tiveram por base as mesmas premissas fáticas e jurídicas, existindo entre elas similitude de circunstâncias.

11. In casu, impõe-se reconhecer a não demonstração da similaridade, indispensável à configuração do dissídio jurisprudencial, porquanto os acórdãos paradigmas tratam de situação fática diversa, qual seja, a questão acerca da inexistência de relação jurídica dominial, que deve ser comprovada por título devidamente registrado, enquanto o caso em voga versa sobre o

levantamento de indenização decorrente da posse, que independe da comprovação da propriedade.

12. No que pertine à afirmação do recorrente de que não consta dos autos documentação hábil a se extrair a mera 'posse' dos recorridos, conquanto a questão tenha sido devidamente apreciada pela instância de origem, resta obstada sua análise nesta instância especial, porquanto ensejaria o reexame do conjunto fático-probatório constante dos autos, o que é inviável em sede de Recurso Especial (Súmula 7 STJ).

13. Inexiste ofensa ao art. 535 do CPC, quando o tribunal de origem pronuncia-se de forma clara e suficiente sobre a questão posta nos autos. Ademais, o magistrado não está obrigado a rebater, um a um, os argumentos trazidos pela parte, desde que os fundamentos utilizados tenham sido suficientes para embasar a decisão. 14. Recurso especial desprovido." (REsp 769.731/PR, Rel. Min. Luiz Fux, Primeira Turma, julgado em 8.5.2007, DJ 31.5.2007, p. 343.)

CONSIDERANDO a necessidade de adoção de medidas administrativas primordiais para salvaguardar o interesse público municipal:

DECRETA:

Art. 1º - Fica Declarado de Utilidade Pública, para fins de ser Desapropriado, **um terreno urbano, medindo 6.800,00 m2 (seis mil e seiscentos metros quadrados), localizado no Distrito de Santo Antônio, no Município da Pedra/PE**, tudo conforme individuação na respectiva Planta e Memorial Descritivo (**Anexos I e II**), de propriedade possessória do Sr. **FRANCISCO DE ASSIS FREIRE VAZ**, portador do CPF nº 104.165.374-30 e do RG nº 8.496.653-SDS/PE;

Art. 2º - O imóvel, ora Declarado de Utilidade Pública, nos termos do artigo 1º deste Decreto, destina-se à construção de um Campo de Futebol e de Casas Populares (Moradia Popular), no Distrito de Santo Antônio, Município de Pedra/PE;

Art. 3º - Fica determinado que o valor justo de mercado do imóvel expropriado, é o constante do Laudo Técnico de Avaliação (**Anexo IV**), que concluiu pelo valor justo de mercado como sendo a quantia de R\$ 54.400,00 (cinquenta e quatro mil e quatrocentos reais);

Art. 4º - Passa a fazer parte integrante deste Decreto, o Instrumento de Composição Amigável entre expropriante e expropriado, como **Anexo V**;

Art. 5º - Passa a fazer parte integrante deste Decreto, a Certidão Negativa de Propriedade do Cartório de Registro de Imóveis competente, como **Anexo III**;

Art. 6º - Passa a fazer parte integrante deste Decreto, o documento particular (Declaração de Compra e Venda – **Anexo VI**), atestando que o expropriado é o legítimo possuidor do bem imóvel objeto da desapropriação;

Art. 7º - Para fazer face às despesas do valor da desapropriação encontrada no **Laudo Técnico de Avaliação (Anexo IV)**, segue-se a seguinte dotação orçamentária específica:

ÓRGÃO: 02- GABINETE DO PREFEITO

UNIDADE: 140- SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA, OBRAS E SERVIÇOS

FUNÇÃO: 04- ADMINISTRAÇÃO

SUBFUNÇÃO: 122- ADMINISTRAÇÃO GERAL

PROGRAMA: 1050- GESTÃO DA SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA

AÇÃO: PROJETO ATIVIDADE- 1053- DESAPROPRIAÇÃO E/OU AQUISIÇÃO DE IMOVEIS

DESPESA: ELEMENTO 449061- DESAPROPRIAÇÃO DE IMOVÉIS.

Art. 8º - As despesas cartorárias decorrentes da lavratura da escritura pública de desapropriação e do respectivo registro, em caso de regularização da posse por meio extrajudicial cartorário ou judicial, ambos de usucapião, serão custeados pelo Município expropriante, através da dotação orçamentária consignada na Lei Orçamentária vigente;

Art. 8º - O levantamento do preço será deferido mediante prova da posse ou por simples verificação in loco, de que o expropriado é legítimo possuidor, uma vez verificada a quitação de dívidas fiscais e, porventura, judiciais que recaiam sobre o bem expropriado, bem como da Publicação do Decreto em órgãos oficiais legitimados, com o prazo de 10 dias, para conhecimento de terceiros, nos termos do art. 34, do Decreto-Lei nº 3.365/41;

Art. 9º - Fica o Departamento Jurídico do Município autorizada a promover a DESAPROPRIAÇÃO do bem por via administrativa ou judicial, na forma da legislação em vigor.

Art. 10 - A expropriante poderá invocar caráter de urgência no hipotético Processo Judicial de Desapropriação, caso não se proceda mais de forma amigável, para fins e efeitos do artigo 15, do Decreto Lei nº 3.365, de 21 de junho de 1941.

Art. 11 - Este Decreto entra em vigor na data de sua Publicação;

Art. 12 - Revogam-se as disposições em contrário;

Gabinete do Prefeito, em 16 de setembro de 2025.

GILBERTO JÚNIOR WANDERLEY VAZ

Prefeito

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se. Arquive-se.

Publicado por:

Rosiney da Silva

Código Identificador:C4C8F80A

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA DECRETO N.020/2025

DECRETO Nº 020/2025

EMENTA: Considera-se de Utilidade Pública, para fins de Desapropriação: Um terreno situado no Distrito de Horizonte Alegre, Município de Pedra/PE, com área total de 10.000,00 m2 (dez mil metros quadrados – 1,00 ha), cujo objetivo é a construção de Casas Populares (Moradia Popular), e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DA PEDRA, ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Constituição Federal e Estadual, bem como na Lei Orgânica Municipal, e

CONSIDERANDO o interesse social, bem como a necessidade e utilidade pública para fins de construção de casas populares para população carente da municipalidade;

CONSIDERANDO, que já houve localização e demarcação da área a ser desapropriada no imóvel identificado no Cartório de Registro de Imóveis competente, nos termos da Planta e Memorial Descritivo elaborados por profissional habilitado para esse fim – **Anexos I e II**;

CONSIDERANDO a realização do Laudo Técnico de Avaliação do Imóvel a ser expropriado, cujo Laudo concluiu que o valor justo de mercado é R\$ 79.900,00 (setenta e nove mil e novecentos reais), **Anexo III**;

CONSIDERANDO, que o imóvel objeto da expropriação está Registrado no Cartório de Registro de Imóveis em nome da adquirente: **MARIA CÍCERA TENÓRIO CAVALCANTI**, portadora do RG nº 6.654.366-SDS/PE e do CPF nº 050.420.294-43, consoante registro no Livro 2-G, às fls. 70 e verso, sob o nº de ordem R-8-674, em data de 14 de outubro de 2008, Matrícula nº 674, tudo conforme Certidão de Propriedade constante do **Anexo IV**;

CONSIDERANDO que a área desapropriada corresponde a 10.000,00 m² (dez mil metros quadrados – 1,00 ha), cujo objetivo é a construção de Casas Populares (Moradia Popular), a qual fica desmembrada da área total do terreno, que mede 10,5 ha (dez hectares e cinco ares), tudo conforme localização do desmembramento consignado na Planta e Memorial Descritivo (**Anexos I e II**);

CONSIDERANDO que não há litígio quanto à desapropriação, pois tanto o expropriante quanto a expropriada estão de pleno acordo, inclusive quanto ao preço encontrado do bem no Laudo de Avaliação, tudo de acordo com o Instrumento de Composição Amigável celebrado e devidamente assinado pelas partes – **Anexo V**;

CONSIDERANDO a necessidade de adoção de medidas administrativas primordiais para salvaguardar o interesse público municipal;

DECRETA:

Art. 1º - Fica Declarado de Utilidade Pública, para fins de ser Desapropriado e Desmembrado da área total do terreno originário, 10.000,00 m² (dez mil metros quadrados – 1,00 ha), cujo objetivo é a construção de Casas Populares (Moradia Popular), localizado no Distrito do Horizonte Alegre, Distrito deste Município de Pedra/PE, de propriedade da Sra. **MARIA CÍCERA TENÓRIO CAVALCANTI**, portadora do RG nº 6.654.366-SDS/PE e do CPF nº 050.420.294-43, consoante registro no Livro 2-G, às fls. 70 e verso, sob o nº de ordem R-8-674, em data de 14 de outubro de 2008, Matrícula nº 674, tudo conforme Certidão de Propriedade constante do **Anexo IV**;

Art. 2º - O imóvel, ora Declarado de Utilidade Pública, nos termos do artigo 1º deste Decreto, com delimitação constante da Planta e Memorial Descritivo (Anexos I e II), destina-se à construção de Casas Populares (Moradia Popular), com o uso do seu espaçamento para as referidas finalidades de estrito interesse público, a bem da coletividade da municipalidade;

Art. 3º - Fica determinado o caráter de urgência da presente desapropriação, tendo em vista a existência de prazo curto e certo para encaminhamento deste ato administrativo para o órgão competente, que viabilizará a possibilidade de liberação dos recursos;

Art. 4º - Fica determinado que o valor justo de mercado do imóvel expropriado, é o constante do Laudo Técnico de Avaliação, no quantum de R\$ 79.900,00 (setenta e nove mil e novecentos reais), segundo atesta o **Anexo III**, do presente Decreto;

Art. 5º - Passa a fazer parte integrante deste Decreto, o Instrumento de Composição Amigável entre expropriante e expropriado, como **Anexo V**;

Art. 6º - Para fazer face às despesas do valor da desapropriação encontrada no Laudo Técnico de Avaliação (Anexo III), segue-se a seguinte dotação orçamentária específica:

ÓRGÃO: 02- GABINETE DO PREFEITO

UNIDADE: 140- SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA, OBRAS E SERVIÇOS

FUNÇÃO: 04- ADMINISTRAÇÃO

SUBFUNÇÃO: 122- ADMINISTRAÇÃO GERAL

PROGRAMA: 1050- GESTÃO DA SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA

AÇÃO: PROJETO ATIVIDADE- 1053- DESAPROPRIAÇÃO E/OU AQUISIÇÃO DE IMOVEIS

DESPESA: ELEMENTO 449061- DESAPROPRIAÇÃO DE IMOVÉIS.

Art. 7º - As despesas cartorárias decorrentes da lavratura da escritura pública de desapropriação e do respectivo registro, serão custeados pelo Município expropriante, através da dotação orçamentária consignada na Lei Orçamentária vigente;

Art. 8º - O levantamento do preço será deferido mediante prova de propriedade, no caso a Certidão de Propriedade devidamente registrada, bem como da Publicação do Decreto em órgãos oficiais legitimados, com o prazo de 10 dias, para conhecimento de terceiros, nos termos do art. 34, do Decreto-Lei nº 3.365/41;

Art. 9º - Fica o Departamento Jurídico do Município autorizada a promover a DESAPROPRIAÇÃO do bem por via administrativa ou judicial, na forma da legislação em vigor.

Art. 10 - A expropriante poderá invocar caráter de urgência no hipotético Processo Judicial de Desapropriação, caso não se proceda mais de forma amigável, para fins e efeitos do artigo 15, do Decreto Lei nº 3.365, de 21 de junho de 1941.

Art. 11 - Este Decreto entra em vigor na data de sua Publicação;

Art. 12 - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em 17 de setembro de 2025.

GILBERTO JÚNIOR WANDERLEY VAZ

Prefeito

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se. Arquive-se.

Publicado por:

Rosiney da Silva

Código Identificador:E1CBC3D0

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA NOTIFICAÇÃO N.01/2025

NOTIFICAÇÃO POR ATRASO DE ENTREGA DE MERCADORIAS

Ilustríssimo Senhor,

Vinicius Rangel Rodrigues de Souza,

Representante Legal da Empresa

VRR DE SOUZA DISTRIBUIDORA DE ARTIGOS DE ESCRITÓRIO EIRELI, sob a Inscrição Estadual nº 0859960-25, sob a inscrição municipal nº 661.611-9 e CNPJ – **35.458.953/0001-82**.

Pregão Eletrônico nº 09/2025 – Processo nº 027/2025

A PREFEITURA MUNICIPAL DA PEDRA-PE, pessoa jurídica de direito público municipal, por meio de seu signatário, vem por meio desta notifica-lo pelo atraso na entrega do produto objeto do PREGÃO Eletrônico 09/2025, em relação ao qual essa empresa figura como empresa contratada **PARA AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS, MOBILIÁRIOS E EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA DESTINADOS A VÁRIAS SECRETARIAS DESTE MUNICÍPIO, CONFORME CONDIÇÕES, QUANTIDADES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NESTE EDITAL E SEUS ANEXOS**

O edital do Pregão eletrônico 009/2025 consta de maneira clara as obrigações e deveres a serem cumpridos pelo fornecedor vencedor. Conforme previsão editalícia, consta do item 3 que o objeto deverá ser entregue na sede desta autarquia, e no item 2 constou o prazo de entrega de 15 dias úteis, a contar da emissão da Ordem de Fornecimento. Porém, o prazo findou-se sem a entrega do produto. Por isso, considerando que o descumprimento está gerando graves transtornos a secretaria de administração que necessita do produto para poder usar nas suas atividades diárias com segurança e assim prestar o serviço público a população local.

E considerando que a não entrega do produto sujeita a empresa notificada às sanções administrativas previstas no art. 156 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, conforme expressa previsão no item 25 do edital, sem prejuízo de eventuais implicações cíveis e penais nos termos do que prevê o Capítulo II-B do Título XI do Código Penal, bem como da eventual anulação da nota de empenho de despesa ou da rescisão do instrumento contratual.

Vale ressaltar que foram feitos vários contatos telefônicos com a empresa, solicitando providências no cumprimento da entrega, e a

mesma através de seus representantes garantindo resolver, mas sem nenhuma solução até a presente data.

Em razão disso, RESOLVE NOTIFICAR e a empresa **VRR DE SOUZA DISTRIBUIDORA DE ARTIGOS DE ESCRITÓRIO EIRELI**, sob a Inscrição Estadual nº 0859960-25, sob a inscrição municipal nº 661.611-9 e CNPJ – **35.458.953/0001-82**, representada pelo Sr. Vinicius Rangel Rodrigues de Souza , para que no prazo de 03 (três) dias úteis a partir do recebimento desta notificação para que cumpra o contrato e faça a entrega do material solicitado, sob pena de abertura de processo disciplinar para aplicação das sanções legais cabíveis. Após o decurso do citado prazo, caso não haja a entrega do produto, será imediatamente aberto o processo administrativo em face notificada.

Publique-se esta Notificação através do Diário Oficial dos Municípios do Estado de Pernambuco - AMUPE:

Pedra/PE, 17 de setembro de 2025.

ROSINEY DA SILVA
Pregoeira

Publicado por:
Rosiney da Silva
Código Identificador:C3A3AA57

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE PESQUEIRA

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 046/2025

DECRETO Nº 046/2025, DE 16 DE SETEMBRO DE 2025

EMENTA: Dispõe sobre a Convocação da 12ª Conferência Municipal de Saúde de PESQUEIRA-PE e dá outras Providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PESQUEIRA, ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, em especial cumprindo as disposições da Constituição Federal de 1988, e das Leis Federais nº 8.080, de 19 de setembro de 1990 e nº 8.142, de 28 de dezembro de 1990.

DECRETA:

Art. 1º. Fica determinada a realização da 12ª Conferência Municipal de Saúde de PESQUEIRA-PE, que será realizada em 18 de setembro de 2025, a qual será orientada pelo tema central “Fortalecer o SUS com Cuidado e Inovação: Planejando a Saúde com o Povo e para o Povo” e os seguintes eixos temáticos:

Eixo I – Atenção Primária em Saúde:

Eixo II - Vigilância em Saúde e Saúde do Trabalhador: Fortalecer a integração entre a Atenção Primária e a Vigilância em Saúde, considerando os determinantes sociais, ambientais e sanitários para promover um cuidado contínuo, resolutivo e territorializado.

Eixo III – Atenção Especializada e Assistência Farmacêutica: acesso com qualidade, equidade e integralidade. Aprimorar a oferta de serviços especializados e qualificar a gestão da Assistência Farmacêutica, assegurando um cuidado coordenado e humanizado para todos os usuários do SUS.

Eixo IV – Participação e Controle Social: desafios e caminhos para o fortalecimento da democracia no SUS. Estimular a participação ativa da população nas decisões sobre a saúde pública, enfrentando os obstáculos atuais ao controle social e ampliando os espaços de diálogo e escuta.

Eixo V – Gestão Municipal e Financiamento do SUS: trabalho digno, inovação e eficiência na administração pública em saúde. Valorizar os trabalhadores da saúde, modernizar os processos de gestão e fomentar práticas inovadoras para garantir uma administração eficiente, transparente e voltada às necessidades da população.

Art. 2º. A 12ª Conferência Municipal de Saúde de PESQUEIRA-PE deverá indicar a Comissão Organizadora, bem como aprovar o

Regimento Interno. §1º. A estrutura organizacional da 12ª Conferência Municipal de Saúde de PESQUEIRA-PE, será definida no seu Regimento que será, devidamente, aprovado pelo Conselho Municipal de Saúde e homologado pela Secretária Municipal de Saúde.

Art. 3º. As despesas com a organização e realização da 12ª Conferência Municipal de Saúde de PESQUEIRA-PE, serão custeadas com recursos orçamentários e financeiros consignados à Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 4º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE E
CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito de Pesqueira, em 16 de setembro de 2025.

MARCOS LUIDSON DE ARAÚJO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gabriela Ferreira Galindo de Freitas
Código Identificador:28A2553A

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE POMBOS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - EQUIPE DE APOIO.
EXTRATO DE DECISÃO DE IMPUGNAÇÃO

EXTRATO DE DECISÃO DE IMPUGNAÇÃO

Fundo Municipal Educação de Pombos – PE

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 008/2025 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2025 OBJETO: Contratação de empresas especializadas para aquisição de eletrodomésticos e utensílios de cozinha destinados a rede municipal de educação no município de Pombos/PE. Trata-se de impugnação interposto pela empresa a empresa AMENA CLIMATIZAÇÃO LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 46.368.367/0001-63, motivou o recurso, solicitando alteração do prazo de fornecimento. **DECISÃO:** Considerando o exposto, esta Pregoeira/Agente de Contratação delibera pelo conhecimento da impugnação apresentada, dada a sua tempestividade. No mérito, julgo-a IMPROCEDENTE, uma vez que não restou evidenciada qualquer ilegalidade nos termos do edital do Pregão Eletrônico nº 05/2025. Por conseguinte, a data de abertura do certame será mantida conforme as publicações de aviso veiculadas nos meios oficiais de comunicação. Dê ciência a Impugnante através do Sistema de Licitações (BNC) e publicação no Diário Oficial do Município e no Portal Nacional de Compras Públicas – PNCP. Maiores informações podem ser obtidos no: Sistema Portal Bolsa Nacional de Compras – BNC, Endereço Eletrônico: www.bnc.org.br e Portal Nacional de Compras Públicas – PNCP. O texto integral da decisão encontra-se à disposição dos interessados no endereço eletrônico retromencionado e www.pombos.pe.gov.br ou na Sala da Comissão de Licitação, Av. Joaquim Facão, 119 – Centro – Pombos -PE, CEP 55.630-000. Pombos, 17 de setembro de 2025.

LADJANE ROBERTO DA SILVA
Pregoeira

Publicado por:
Fábio Ferreira da Silva
Código Identificador:21BE77AC

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE PRIMAVERA

SECRETARIA DE GABINETE
PORTARIA Nº 422/2025

EMENTA: PRORROGAÇÃO DE CEDENCIA DA SERVIDORA. EXPEDIENTES ENTRE O

MUNICÍPIO DE PRIMAVERA-PE E TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL - 5ª REGIÃO.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PRIMAVERA, Estado de Pernambuco, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso V do Art. 107 da Lei Orgânica Municipal – LOM, pelo presente instrumento, e,

CONSIDERANDO o teor do Ofício nº **825/2025** oriundo da Presidência do Foro da Seção Judiciária do Egrégio Tribunal Regional Federal da 5ª Região, solicitando a prorrogação da Cessão da servidora **TACIANA BORBA COTIAS - MAT. 1551**.

CONSIDERANDO as relações institucionais entre o Município de Primavera e o Tribunal Regional Federal – 5ª Região;

CONSIDERANDO que a renovação da Cessão da servidora não trará impactos administrativos e nas funcionalidades administrativas do Município cedente;

CONSIDERANDO os princípios que regem a administração pública, bem como as orientações e recomendações dos órgãos de controle interno e externo;

RESOLVE:

Art. 1º - **PRORROGAR** a Cessão da Servidora **TACIANA BORBA COTIAS – MAT. 1551**, para desempenhar suas funções junto ao Egrégio Tribunal Regional Federal - 5ª Região, durante o exercício de 2026.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se, registre-se e intime-se.

Primavera – PE, 17 de setembro de 2025.

JEYSON CAVALCANTI DE ALMEIDA FALCÃO
Prefeito de Primavera

Publicado por:
Geovana Maria da Silva
Código Identificador:B0F2594F

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE QUIPAPÁ

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 814, DE 16 DE SETEMBRO DO ANO DE 2025.
DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DA COMISSÃO ESPECIAL DO CONCURSO PÚBLICO NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE QUIPAPÁ (PE).

PORTARIA N.º 814, de 16 de setembro do ano de 2025.

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DA COMISSÃO ESPECIAL DO CONCURSO PÚBLICO NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE QUIPAPÁ (PE).

O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE QUIPAPÁ, Estado de Pernambuco, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação vigente, especialmente o disposto na Lei Orgânica Municipal, e considerando a necessidade de realização e acompanhamento do concurso público para provimento do cargo de Agente Comunitário de Saúde,

RESOLVE:

Art. 1º. Fica nomeada a Comissão Especial do Concurso Público do Fundo Municipal de Saúde de Quipapá (PE), responsável pelo acompanhamento, supervisão e deliberação dos atos relativos à execução do certame, composta pelos seguintes membros:

I – Maria Eugênia de Andrade Silva – Presidente da Comissão;

II – Maisa Ferreira Lucena – Membro da Comissão;
III – Alane Guilherme Vidal Santos – Membro da Comissão.

Art. 2º. Compete à Comissão Especial do Concurso Público atuar como instância consultiva e deliberativa, acompanhando e fiscalizando todas as etapas do concurso público, em conformidade com as normas estabelecidas no edital e com o contrato celebrado com a banca organizadora Instituto IGEDUC.

Art. 3º. A Comissão Especial do Concurso Público terá a incumbência de fiscalizar os atos relativos ao concurso público e ao Contrato Administrativo nº 057/2025, nos termos do Processo Administrativo nº. 031/2025.

Art. 4º. Fica vedado à Comissão Especial do Concurso Público o acesso prévio às questões das provas, bem como aos resultados preliminares do certame, antes da sua divulgação oficial.

Art. 5º. Compete ainda à Comissão Especial do Concurso Público:
I – Consolidar e encaminhar à banca organizadora as informações referentes às vagas ofertadas;
II – Analisar e aprovar a minuta do edital do certame;
III – Deliberar sobre eventuais omissões ou dúvidas surgidas no decorrer da execução do concurso.

Art. 6º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, aos 16 dias do mês de setembro do ano de 2025.

GENIVALDO TEMÓTEO BEZERRA
Prefeito do Município de Quipapá

Publicado por:
Maria Merielly de Amorim Lopes
Código Identificador:6187447A

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE QUIXABA

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 355, DE 11 DE SETEMBRO DE 2025.

CONCEDE FÉRIAS À SERVIDORA LÍDIA BATISTA DA SILVA SANTOS.

O Prefeito do Município de Quixaba, Estado de Pernambuco, no uso regular de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei e de acordo com o Art. 58 Incisos VII, e XIX da Lei Orgânica Municipal, expede a seguinte portaria, RESOLVENDO:

Art. 1º - Concede descanso de férias de 15 (quinze) dias à servidora **LÍDIA BATISTA DA SILVA SANTOS**, detentora do cargo de **AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS**, vinculado à Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 08/09/2025.

Registra-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, em 11 de setembro de 2025.

JOSÉ PEREIRA NUNES
Prefeito

Publicado por:
Rhanuel Cordeiro Nunes
Código Identificador:336C9F07

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE RIACHO DAS ALMAS

**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DAS ALMAS -
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO**

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 106/2025
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 033/2025

OBJETO: Contratação de Empresa Especializada no Fornecimento de Absorventes Higiênicos para as Alunas da Rede Municipal de Ensino do Município de Riacho das Almas/PE.

A PRESIDENTE DA COMISSÃO PERMANENTE DE CONTRATAÇÃO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE RIACHO DAS ALMAS, torna público o resultado da Dispensa de Licitação em epígrafe onde a melhor proposta foi apresentada pela empresa **MAXNUTRI ALIMENTOS LTDA - ME**, INSCRIÇÃO NO CNPJ: **50.424.465/0001-48**, com sede à AV 8 DE MAIO, nº 200 B, CHA DA TABUA, CEP 54.735-010, SÃO LOURENÇO DA MATA/PE. Que apresentou Proposta de Preços no Valor Total de **R\$ 42.619,80 (Quarenta e dois mil, seiscentos e dezenove reais e oitenta centavos)**

Riacho das Almas/PE, 17 de setembro de 2025.

MARCIA HELENA CARDOSO SOARES
Agente de Contratação

Publicado por:
Gabrielle Paula de Lima
Código Identificador:6F2AAA92

**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DAS ALMAS -
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
TERMO DE RATIFICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO**

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 106/2025
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 033/2025

OBJETO: Contratação de Empresa Especializada no Fornecimento de Absorventes Higiênicos para as Alunas da Rede Municipal de Ensino do Município de Riacho das Almas/PE.

O MUNICÍPIO DE RIACHO DAS ALMAS/PE, através da PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DAS ALMAS/PE no uso de suas atribuições legais, CONSIDERANDO o que consta nos autos do Processo Licitatório nº 106/2025 – Dispensa de Licitação nº 033/2025, cujo procedimento deu-se dentro da legalidade e favorável, conforme relatórios de lavra da Presidente de Licitação, bem como a Comissão de Contratação, conforme conta nos autos e Parecer Jurídico.

RESOLVEM:

RATIFICAR em favor da empresa que apresentou melhor proposta de preços: **MAXNUTRI ALIMENTOS LTDA - ME**, INSCRIÇÃO NO CNPJ: **50.424.465/0001-48**, com sede à AV 8 DE MAIO, nº 200 B, CHA DA TABUA, CEP 54.735-010, SÃO LOURENÇO DA MATA/PE. Que apresentou Proposta de Preços no Valor Total de **R\$ 42.619,80 (Quarenta e dois mil, seiscentos e dezenove reais e oitenta centavos)**

E por conseguinte **HOMOLOGAR** o Processo Licitatório nº 106/2025 – Dispensa de Licitação nº 033/2025, em favor do seguinte da empresa que apresentou melhor proposta de preços: **MAXNUTRI ALIMENTOS LTDA - ME**, INSCRIÇÃO NO CNPJ: **50.424.465/0001-48**, com sede à AV 8 DE MAIO, nº 200 B, CHA DA TABUA, CEP 54.735-010, SÃO LOURENÇO DA MATA/PE. Que apresentou Proposta de Preços no Valor Total de **R\$ 42.619,80 (Quarenta e dois mil, seiscentos e dezenove reais e oitenta centavos)**

Ficam desde já, o licitante acima mencionado, convocado para no prazo estabelecido no Edital, promover a assinatura do Contrato E para a eficácia dos atos, DETERMINO que o presente Termo seja publicado.

De ciências aos interessados.

Riacho das Almas/PE, 17 de setembro de 2025.

CÉLIO ALVES CARDOSO
Secretário de Educação, Esporte e Cultura

Publicado por:
Gabrielle Paula de Lima
Código Identificador:6EF72539

**ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE SALOÁ**

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS
AVISO DE LICITAÇÃO**

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SALOÁ/PE
AVISO DE LICITAÇÃO**

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 21/2025 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 03/2025 - Objeto: Aquisição de Oxigênio Medicinal, Ar Comprimido e Fluxômetros para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Saloá-PE, em conformidade com o disposto da Lei Federal Nº 14.133, de 1º de abril de 2021. Data da Sessão: 30/09/2025 às 10:00h. Valor Global R\$ 280.357,33. Referência de tempo de Brasília. O edital completo será disponibilizado no endereço: <http://bnc.org.br/sistema/>. Informações na Comissão de Contratação, de segunda a sexta-feira de 08:00h às 13:00h, Praça São Vicente, 43, Centro, Saloá/PE, Fone: (87) 3782-1181, e-mail: saloalicitacao@gmail.com. Saloá/PE, 17/09/2025.

RICARDO FERNANDO DE SOUZA SEGUNDO -
Pregoeiro

Publicado por:
Marcos Flávio Alves de Melo
Código Identificador:DF74F8FE

**ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE SANHARÓ**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANHARÓ - GABINETE DO
PREFEITO
EXONERA O SR. DIHEGO DE SOUZA PESSOA.**

EXONERA O SR. DIHEGO DE SOUZA PESSOA.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SANHARÓ, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais que a legislação vigente lhe confere, de acordo com a Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar, a pedido, o Sr. Dihego de Souza Pessoa, inscrito no CPF sob o nº 075.921.484-04, do Cargo de Professor do Ensino Fundamental Séries Finais - Geografia.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Sanharó/PE, 17 de setembro de 2025.

CÉSAR AUGUSTO DE FREITAS
Prefeito

Publicado por:
Tamires da Silva Soares
Código Identificador:95ABDAD8

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANHARÓ - GABINETE DO
PREFEITO
PORTARIA GP ATOS DE PESSOAL Nº 018/2025 17 DE
SETEMBRO DE 2025**

CONCEDE APOSENTADORIA A MARIA VALDIENE DOS SANTOS SILVA

O Prefeito do Município de Sanharó-PE, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e

CONSIDERANDO ter sido concedida a solicitação de benefício de aposentadoria pela Previdência Social, sob o Nº 223.353.065-3,

RESOLVE:

Art. 1º Aposentar, por Tempo de Contribuição, a servidora Maria Valdiene dos Santos Silva, pelo Regime Geral de Previdência, conforme concessão de benefício nº 223.353.065-3.

Art. 2º A responsabilidade do pagamento da aposentadoria, a contar do dia 18 de setembro de 2025, passa a ser do Instituto Nacional do Seguro Social, conforme concessão de aposentadoria nº 223.353.065-3, com início de vigência a partir do dia 14 de julho de 2025.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Sanharó, 17 de setembro de 2025.

CÉSAR AUGUSTO DE FREITAS
Prefeito

Publicado por:
Tamires da Silva Soares
Código Identificador:BCFC9721

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANHARÓ - SECRETARIA
DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE ATOS DE PESSOAL Nº 263/2025 17 DE
SETEMBRO DE 2025**

CONCEDE FERIAS A CANDIDA JANAINA
ALMEIDA COSTA

A Coordenadora do Departamento de Recursos Humanos da Secretariade Administração de Sanharó, no uso de suas atribuições delegadas pela Portaria nº 012/2025,

Resolve:

Art. 1º Conceder, a Cândida Janaína Almeida Costa, matrícula nº 1069, agente administrativo, lotada na Secretaria de Administração, férias, referente ao período trabalhado de 30 de agosto de 2024 a 29 de agosto de 2025.

Parágrafo Único. Oevento ora concedido tem prazo de 30 (trinta) dias.

Art. 2º As férias tem inicio no dia 1º de outubro e término em 30 de outubro de 2025.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Sanharó, 17 de setembro de 2025.

NATALIA DE ARAUJO AQUINO VICTOR
Coordenadora do Recursos Humanos

Publicado por:
Tamires da Silva Soares
Código Identificador:BBB465F3

**ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE SANTA CRUZ DA BAIXA VERDE**

**CAMARA MUNICIPAL
AUTORIZAÇÃO DA AUTORIDADE COMPETENTE**

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 015/2025
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 006/2025**

CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DA BAIXA VERDE-PE

Objeto: A presente contratação tem por objeto a **CONFECÇÃO, FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE FACHADA EM ACM (ALUMÍNIO COMPOSTO), LETREIRO EM PVC EXPANDIDO E PLACA LUMINOSA EM ACRÍLICO COM ILUMINAÇÃO EM LED**, a serem destinados à sede da câmara municipal de Santa Cruz da baixa verde/PE, conforme especificações técnicas apresentadas nos orçamentos de referência.

Fundamentação Jurídica: Art. 75, inciso VIII, da Lei Federal nº 14.133/2021

CONTRATADA: W D DE SOUZA ALVES PLACAS E PAINEIS
CNPJ nº. 55.369.332/0001-30
VALOR TOTAL DO ORÇAMENTO: R\$ 30.000,00 (Trinta mil reais).

Conforme disposto no inciso VIII do artigo 72, da Lei Federal nº 14.133/2021 e, considerando o preconizado no Estudo Técnico Preliminar, Termo de Referência e documentação apenas, **AUTORIZO** a abertura do processo de contratação direta à epígrafe, com supedâneo nos normativos legais vigentes, mormente o que determina o prefalado inciso II, do artigo 75 da Lei Federal nº 14.133/2021.

Processo de dispensa de Licitação, não isento de manifestação jurídica, consoante disposto no inciso III do art. 72, da Lei Federal nº 14.133/2021.

SANTA CRUZ DA BAIXA VERDE (PE), 10 de setembro de 2025

JOÃO BATISTA TOME ELOI
Presidente

Publicado por:
Christiane de Almeida Sá Ramos
Código Identificador:D8B32897

**CAMARA MUNICIPAL
EXTRATO DO CONTRATO Nº 014/2025**

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 014/2025 – DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 006/2025; OBJETO: Confecção, fornecimento e instalação de fachada em acm (alumínio composto), letreiro em pvc expandido e placa luminosa em acrílico com iluminação em led, a serem destinados à sede da Câmara Municipal de Santa Cruz Da Baixa Verde/PE, **Contratante:** Câmara Municipal de Santa Cruz Da Baixa Verde/PE, inscrita no CNPJ sob o nº 11.463.163/0001-27; **Contratada:** W D de Souza Alves Placas e Paineis, inscrita no CNPJ sob o nº 55.369.332/0001-30, Valor Contratado: R\$ 30.000,00 (trinta mil reais); **Vigência:** 30 (trinta) dias, contados da data de assinatura, podendo ser prorrogados, nos termos do Art. 106 da Lei nº 14.133, de 2021. Para maiores informações dirigir-se à sala de licitação, situada na Avenida Carolino Campos, nº 179, Bairro Centro, Cidade de Santa Cruz da Baixa Verde, Estado de Pernambuco, CEP: 56.895.000, Fone: (87) 9 8175 1707; no horário das 08h00min às 13h30min.

Santa Cruz da Baixa Verde, 10 de setembro de 2025.

JOÃO BATISTA TOME ELOI
Presidente da Câmara de Santa Cruz da Baixa Verde

Publicado por:
Christiane de Almeida Sá Ramos
Código Identificador:6856256B

**ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE SANTA CRUZ DO CAPIBARIBE**

**CENTRAL DE COMPRAS E LICITAÇÕES
AUTORIZAÇÃO DE CONTRATAÇÃO****CENTRAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO
AUTORIZAÇÃO DE CONTRATAÇÃO**

O Município de Santa Cruz do Capibaribe/PE, por meio da **Secretaria Municipal de Saúde**, fundamentado sobre a hipótese prevista no art. 75, inc. II, da Lei nº 14.133/2021, autoriza a contratação de empresa especializada para aquisição de materiais de informática, para atender a demanda da Secretaria Municipal de Saúde, do município de Santa Cruz do Capibaribe. **CONTRATADO: VIP INFORMÁTICA LTDA; CNPJ: 07.626.697/0002-30; VALOR TOTAL: R\$ 39.259,10 (Trinta e nove mil e duzentos e cinquenta e nove reais e dez centavos).**

Santa Cruz do Capibaribe-PE, 17/09/2025.

SIMONE QUEIROZ ARAGÃO DE ARAÚJO

Secretária Municipal de Saúde
Portaria GP 014/2025

Publicado por:
Jefferson Lopes de Araújo
Código Identificador:A0554EDE

**ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE SANTA FILOMENA****GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 86 , DE 18 DE SETEMBRO DE 2025 - LEI 533**

Abre no orçamento vigente crédito adicional suplementar e da outras providências

O(A) PREFEITO(A) MUNICIPAL DE Santa Filomena, no uso de suas atribuições legais.

Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional suplementar na importância de R\$ 215.000,00 distribuídos as seguintes dotações:

Local: 020101 GABINETE DO PREFEITO
Ficha: 044 - 04.122.0011.2003.0000 Gestão Publica de
Qualidade..... 15.000,00
3.3.90.14.00 DIÁRIAS - CIVIL

Local: 020102 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
Ficha: 075 - 04.122.0011.2014.0000 Gestão Publica de
Qualidade..... 15.000,00
3.3.90.14.00 DIÁRIAS - CIVIL

Ficha: 079 - 04.122.0011.2014.0000 Gestão Publica de
Qualidade..... 10.000,00
3.3.90.36.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA

Local: 020103 SECREATRIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO
Ficha: 096 - 13.392.0014.2035.0000 Mais Cultura, Esportes e Lazer..... 10.000,00
3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO

Local: 020104 SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO E INFRA-ESTRUTURA
Ficha: 144 - 04.122.0013.2040.0000 Inovação e Desenvolvimento..... 5.000,00
3.3.90.14.00 DIÁRIAS - CIVIL

Local: 020105 SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE
Ficha: 242 - 20.608.0013.2043.0000 Inovação e Desenvolvimento..... 10.000,00
3.3.90.14.00 DIÁRIAS - CIVIL

Local: 020801 FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Ficha: 799 - 12.361.0012.2018.0000 Mais Educação..... 100.000,00
3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO

Ficha: 802 - 12.361.0012.2018.0000 Mais Educação..... 50.000,00
3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

Anulação:

Local: 020801 FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Ficha: 825 - 12.361.0012.2022.0000 Mais Educação..... -215.000,00
3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

Artigo 3o.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Santa Filomena, 18 de setembro de 2025

PEDRO GILDEVAN COELHO MELO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Josimara Melo Alves Macedo
Código Identificador:48F3C5C3

**SECRETARIA MUNICIPAL DE AMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EXTRATO DE CONTRATO**

Contrato nº 128/2025. Vinculação: **Concorrência Eletrônica nº 005/2025, Processo Administrativo nº 060/2025.** Objeto Nat.: Serviço. Objeto Desc.: Execução de obras e serviços de engenharia relativos à Implantação Parcial de Sistema de Saneamento Sanitário, no Distrito do Socorro, Zona Rural do Município de Santa Filomena (PE), Contratada: **JOTAEF CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA**, CNPJ/MF nº 27.469.250/0001-21, com a proposta vencedora no valor de R\$ **278.987,92 (duzentos e setenta e oito mil novecentos e oitenta e sete reais e noventa e dois centavos).** Vigência: 4 (quatro) meses.

Santa Filomena/PE, 17 de setembro de 2025.

ANA PAULA RODRIGUES
Secretária Municipal de Administração e Finanças

Publicado por:
Carlos Alberto de Souza Macedo
Código Identificador:465AC823

**SECRETARIA MUNICIPAL DE AMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EXTRATO DE CONTRATO****EXTRATOS DE CONTRATO Nº 127/2025**

Contrato nº 127/2025. Vinculação: **Dispensa Eletrônica nº 035/2025, Processo Administrativo nº 077/2025.** Objeto Nat.: Serviço. Objeto Desc.: Execução de obras e serviços de engenharia relativos à Reforma da Academia das Cidades, localizada na Rua Projetada 04, S/N, sede do Município de Santa Filomena/PE, Contratada: **JOTAEF CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA**, CNPJ/MF nº 27.469.250/0001-21, com a proposta vencedora no valor de R\$ **106.947,36 (cento e seis mil novecentos e quarenta e sete reais e trinta e seis centavos).** Vigência: 2 (dois) meses.

Santa Filomena/PE, 16 de setembro de 2025.

ANA PAULA RODRIGUES
Secretária Municipal de Administração e Finanças

Publicado por:
Carlos Alberto de Souza Macedo
Código Identificador:5A4F848D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO

A **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS** do Município de Santa Filomena, Estado de Pernambuco, considerando o julgamento da **Homologação Concorrência Nº 005/2025, Processo Administrativo nº 060/2025**, que teve como objeto: Execução de obras e serviços de engenharia relativos à Implantação Parcial de Sistema de Saneamento Sanitário, no Distrito do Socorro, Zona Rural do Município de Santa Filomena (PE), resolve **HOMOLOGAR** o resultado deste certame para declarar vencedora a empresa: **JOTAEF CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA**, CNPJ/MF nº 27.469.250/0001-21, com a proposta vencedora no valor de R\$ **278.987,92 (duzentos e setenta e oito mil novecentos e oitenta e sete reais e noventa e dois centavos)**.

Santa Filomena/PE, 17 de setembro de 2025.

ANA PAULA RODRIGUES
Secretária Municipal de Administração e Finanças

Publicado por:
Carlos Alberto de Souza Macedo
Código Identificador:95EA84E1

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DA BOA VISTA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 034/2025/SEDUC
PREGÃO ELETRÔNICO N.º 014/2025/SEDUC AVOISO DE
REPUBICAÇÃO DE LICITAÇÃO

A Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer do Município de Santa Maria da Boa Vista/PE, através do Agente de Contratação/Pregoeiro, informa que se encontra aberto o Pregão Eletrônico nº 014/2025/SEDUC, Processo Administrativo nº 034/2025/SEDUC, tipo: "MENOR PREÇO" modo de disputa aberto e fechado. Objeto é a Contratação de empresa especializada para prestação de serviços contínuos de transporte terrestre e aquaviário para alunos de acordo com a necessidade da Secretaria Municipal de Educação do Município de Santa Maria Da Boa Vista/PE. Datas e horários do certame: início do acolhimento das propostas: das 08h00m do dia 18/09/2025 até às 08h01m do dia 02/10/2025 abertura da licitação, análise e julgamento das propostas: **SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS**: 03/10/2025 às 10h30m. O valor global estimado máximo admitido será de R\$ 2.060.488,33 (dois milhões sessenta mil quatrocentos e oitenta e oito reais e trinta e três centavos). Edital, anexos e outras informações podem ser obtidas no Setor de Licitações e Contratos da Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer do Município de Santa Maria da Boa Vista/PE, Rua Tiradentes, n.º 39, Bairro Senador Paulo Guerra, Fone: (87) 3869-4141, em horário de expediente de segunda a sexta-feira; ou através dos sites: <https://www.bllcompras.com>, <https://www.santamariadaboavista.pe.gov.br>, <https://pncp.gov.br/app/editais/30382029000146/2025/30>.

Santa Maria da Boa Vista/PE, 17 de setembro de 2025.

FABIANA RIBEIRO GRANJA
Secretária Municipal de Educação, Esportes e Lazer

Publicado por:
José Lusmar Lima e Silva
Código Identificador:CAFE3789

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE SANTA TEREZINHA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO INEXIGÍVEL Nº IN00026/2025

Contrato Nº: 00067/2025. Processo Nº: 0054/2025. CDC. Inexigível Nº IN00026/2025. Serviço. Locação de imóvel destinado ao funcionamento da Secretaria Municipal de Esportes localizado na Rua Bernardo Nunes, nº 478, Centro de Santa Terezinha PE. DOTAÇÃO: Recursos não Vinculados de Impostos: 02.040 Secretaria de Educação, Cultura e Desportos – 27 813 0005 2021 Apoio e Desenvolvimento do Esporte Amador do Município – 000222 3390.36 99 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física. . Contratado: José Marcelo Lustosa de Veras. CPF: 993.803.744-53. Valor R\$4.800,00. Vigência: de 17/09/2025 a 17/09/2026. Santa Terezinha, 17/09/2025.

ADEILSON LUSTOSA DA SILVA.
Prefeito Em Exercício. (*)(**)

Publicado por:
João Paulo Ferreira Torres
Código Identificador:3FB5775C

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE SÃO BENTO DO UNA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
AVISO DE RESULTADO - PROC. LICIT. 047/2025 -
CREDENCIAMENTO 001/2025 - SEC. CULTURA - PREF.

SECRETARIA DE CULTURA, TURISMO E ESPORTES DE SÃO BENTO DO uNa-PE
AVISO DE RESULTADO DE CREDENCIAMENTO
Processo Licitatório nº 047/2025 - Credenciamento Nº 001/2025.
Objeto: **Credenciamento de bandas e artistas interessados em participar de eventos, apresentações e atividades culturais promovidas pela Secretaria de Cultura, Turismo e Esportes do Município de São Bento do Una – PE. Informamos que, a licitante JOSÉ ÁDRIA LEITE DE SIQUEIRA- CPF Nº 141.036.924-21, representante da Banda Musical Bom Jesus, inscrito para o item 05 do edital (Grupo musical, estilo banda musical, composta por no mínimo 20 (Vinte) componente, no valor de R\$ 3.200,00 (Três mil e duzentos reais), por apresentação, esta credenciada para realizar apresentações artísticas no município de São Bento do Una. São Bento do Una/PE, 12 de setembro de 2025.**

DERCIO CORDEIRO DOS SANTOS –
Agente de Contratação.

Publicado por:
Jorge Luiz Maciel da Silva
Código Identificador:12733F60

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
RATIFICAÇÃO DO PROC. 047/2025 - CREDENCIAMENTO
001/2025 - SEC. CULTURA - PREF.

TERMO DE RATIFICAÇÃO

RECONHEÇO E RATIFICO o Processo Licitatório nº047/2025, Credenciamento nº 001/2025, para Credenciamento de bandas e artistas interessados em participar de eventos, apresentações e atividades culturais promovidas pela Secretaria de Cultura, Turismo e Esportes do Município de São Bento do Una – PE, em favor de: **JOSÉ ÁDRIA LEITE DE SIQUEIRA**, portador do CPF Nº141.036.924-21, representante da Banda musical Bom Jesus, inscrita no item 05 do edital (Grupo Musical, estilo banda musical, composta por no mínimo 20 componentes), com o valor de **R\$ 3.200,00** (três mil e duzentos reais) por apresentação, na forma da Lei nº 14.133/2021, conforme especificações e quantitativos constantes no edital e seus anexos.

São Bento do Una, 15 de setembro de 2025.

CAIQUE ALEXANDRE JESSE MEDEIROS DE SOUZA
Secretário de Cultura, Turismo e Esportes

Publicado por:
Jorge Luiz Maciel da Silva
Código Identificador:DDDC79F7

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 2183 DE 17 DE SETEMBRO 2025.

LEI Nº 2183 DE 17 DE SETEMBRO 2025.

Ementa: Estabelece a obrigatoriedade de adequação do calendário de transporte escolar universitário ao calendário escolar dos municípios de destino e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO BENTO DO UNA, ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, faz saber que o Poder Legislativo Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Esta Lei tem como objetivo garantir que os serviços de transporte escolar universitário prestados aos alunos matriculados em instituições de ensino superior localizadas nos municípios de Caruaru, Garanhuns e Belo Jardim sigam o calendário escolar do município de destino, independentemente do calendário do município de origem dos alunos.

Art. 2º Para os fins desta Lei, considera-se transporte escolar Universitário aquele que tem como destino final instituições de ensino superior localizadas em municípios distintos do domicílio dos alunos, sendo prestado por meio de ônibus ou outro meio de transporte coletivo utilizado para o transporte de estudantes.

Art. 3º Os serviços de transporte escolar universitário deverão, obrigatoriamente, ser ajustados ao calendário escolar do município de destino, de modo a garantir que os alunos sejam transportados conforme os dias letivos estabelecidos pelas autoridades educacionais do município ou da instituição de ensino superior à qual estejam matriculados, evitando falhas ou paralisações no serviço durante o período letivo.

Parágrafo único. Fica autorizada a suspensão do serviço durante o mês de janeiro, para fins de manutenção preventiva da frota ou readaptações administrativas, desde que haja comunicação prévia aos usuários.

Art. 4º O Poder Executivo Municipal poderá regulamentar esta Lei por meio de decreto, estabelecendo normas complementares para sua fiel execução.

Art. 5º Revoga-se a Lei Municipal n.º 2.168/2025 e demais disposições em contrário.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.
São Bento do Una, 17 de setembro de 2025.

PEDRO ALEXANDRE MEDEIROS DE SOUZA
Prefeito

Publicado por:
Kennedy Manso Oliveira
Código Identificador:46F158E8

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 2184 DE 17 DE SETEMBRO 2025.

LEI Nº 2184 DE 17 DE SETEMBRO 2025.

EMENTA: Institui o Fundo Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa no Município de São Bento do Una e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO BENTO DO UNA, ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, faz saber que o Poder Legislativo Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

CAPÍTULO I
DA INSTITUIÇÃO E FINALIDADE

Art. 1º Fica instituído o Fundo Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa – FMDPI, de natureza contábil e financeira, com o objetivo de proporcionar recursos e meios para implantação, manutenção e desenvolvimento de ações, programas e projetos voltados à promoção, proteção e defesa dos direitos da pessoa idosa no Município de São Bento do Una.

Parágrafo único. As ações financiadas pelo FMDPI devem assegurar os direitos sociais da pessoa idosa, criando condições para sua autonomia, integração e participação efetiva na sociedade, conforme o Estatuto da Pessoa Idosa (Lei Federal nº 10.741/2003) e a Lei Federal nº 12.213/2010.

CAPÍTULO II
DA VINCULAÇÃO ADMINISTRATIVA

Art. 2º O Fundo será vinculado administrativamente à Secretaria Municipal de Relações Institucionais, responsável pelo suporte técnico, contábil, financeiro e operacional necessário à sua execução.

CAPÍTULO III
DAS RECEITAS

Art. 3º Constituem receitas do Fundo Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa:

- I – Dotações orçamentárias que lhe forem destinadas pelo Município;
- II – Transferências da União, do Estado ou de outros entes públicos;
- III – Contribuições de pessoas físicas e jurídicas dedutíveis do Imposto de Renda devido, na forma da legislação federal específica;
- IV – doações, contribuições, subvenções, auxílios e legados de pessoas físicas ou jurídicas, nacionais ou estrangeiras;
- V – Recursos oriundos de convênios, acordos ou contratos firmados com entidades públicas ou privadas, nacionais ou internacionais;
- VI – Rendimentos de aplicações financeiras dos seus recursos;
- VII – Multas, penalidades pecuniárias e indenizações decorrentes de ações judiciais ou de termos de ajustamento de conduta direcionadas pelo Poder Judiciário e pelo Ministério Público do Estado de Pernambuco.
- VIII – Outras receitas que lhe forem legalmente atribuídas;
- IX – Recursos captados por meio de editais públicos para financiamento de projetos voltados à pessoa idosa, conforme legislação vigente.
- X – Transferências Financeiras do Tesouro Municipal.
- XI – Emendas Parlamentares da União, Estados e do Município.

CAPÍTULO IV
DA GESTÃO DOS RECURSOS

Art. 4º Os recursos do Fundo serão administrados conforme Plano de Aplicação elaborado pelo Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa – CMDPI e aprovado pela Lei Orçamentária Anual – LOA, com vistas ao financiamento total ou parcial de ações, projetos e serviços voltados à promoção dos direitos da pessoa idosa, conforme diretrizes estabelecidas por lei.

Art. 5º Compete à Secretaria Municipal de Assistência Social, no âmbito da gestão do Fundo Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa:

- I – coordenar e executar, em conjunto com o CMDPI, as ações previstas no plano de aplicação aprovado;
- II – emitir e assinar as notas de empenho, cheques e ordens de pagamento relativas às despesas do Fundo, nos limites da autorização legal e orçamentária;
- III – apresentar ao CMDPI proposta do plano de aplicação dos recursos a ser incorporado à proposta orçamentária municipal;
- IV – tomar conhecimento e cumprir as obrigações constantes de convênios, ajustes, termos e contratos firmados pelo Município que envolvam recursos ou obrigações relacionadas ao Fundo ou ao CMDPI;
- V – apresentar ao CMDPI o balanço anual do Fundo e os demonstrativos mensais de receitas e despesas;
- VI – apresentar ao CMDPI a análise e avaliação da situação econômica e financeira do Fundo;
- VII – encaminhar ao CMDPI relatório mensal de acompanhamento e avaliação da execução do plano de aplicação dos recursos;
- VIII – encaminhar ao CMDPI os demonstrativos de gestão financeira elaborados pela Célula de Gestão Financeira da Secretaria Municipal de Finanças, tanto mensal quanto anualmente;
- IX – prestar apoio técnico, administrativo e logístico às atividades do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa.

CAPÍTULO V
DA GESTÃO E CONTROLE SOCIAL

Art. 6º A gestão estratégica, normativa e deliberativa do Fundo compete ao Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa – CMDPI, incumbindo-lhe:

I – elaborar e aprovar o Plano de Aplicação anual dos recursos do Fundo;

II – estabelecer prioridades, critérios e formas de aplicação dos recursos;

III – Fiscalizar e acompanhar a execução dos recursos e programas financiados pelo Fundo;

IV – Emitir parecer sobre a prestação de contas anual e sobre os demonstrativos mensais apresentados pela Secretaria Municipal de Assistência Social;

V – Assessorar o Poder Executivo Municipal na definição de dotação orçamentária destinada à execução das políticas sociais da pessoa idosa;

VI – Definir a política de administração e aplicação dos recursos financeiros que venham a constituir o Fundo Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa.

§ 1º O conteúdo relativo à regulamentação administrativa, nomeação de gestores e forma de prestação de contas será disciplinado por Decreto Municipal, observado o disposto nesta Lei.

Art. 7º Será criada, por Decreto do Chefe do Poder Executivo, uma Junta Administrativa do FMDPI, composta por:

I – 1 (um) gestor e 1 (um) tesoureiro, obrigatoriamente servidores públicos efetivos ou comissionados, sendo vedada a participação de membros do CMDPI.

II – 4 (quatro) membros do CMDPI, sendo 2 (dois) representantes governamentais e 2 (dois) representantes de entidades não governamentais.

§ 1º Compete à Junta Administrativa zelar pela fiscalização da aplicação dos recursos, deliberar sobre liberações conforme decisão do CMDPI e emitir relatórios de controle.

CAPÍTULO VI

DA CONTA ESPECÍFICA

Art. 8º Os recursos do Fundo serão mantidos em conta bancária específica, sob a denominação “Fundo Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa – FMDPI”, em instituição financeira oficial, vinculada ao CNPJ do Fundo com identificação própria no SIAFIC (Sistema Único e Integrado de Execução Orçamentária, Administração Financeira e Controle). É vedada sua utilização para finalidades diversas das previstas nesta Lei.

Parágrafo único. Poderão ser criadas contas bancárias específicas para atender demandas de programas Federais e Estaduais.

CAPÍTULO VII

DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Art. 9º Nenhuma despesa será realizada sem a devida previsão orçamentária.

Parágrafo único. Nos casos de insuficiência ou inexistência de recursos, poderão ser utilizados créditos adicionais, devidamente autorizados por lei e abertos por decreto do Poder Executivo, conforme previsto na legislação orçamentária.

Art. 10º A despesa do Fundo constituir-se-á de:

I- Financiamento total ou parcial dos programas de proteção especial;

II - Atendimento de despesas diversas, de caráter urgente e inadiável, observado o § 1º do art. 1º deste regulamento;

III – Despesas de integração social da Pessoa Idosa em educação, saúde, cultura e Turismo.

Parágrafo único. Fica vedada a aplicação de recursos do Fundo para a manutenção do CMDI.

Art. 11º A execução orçamentária da receita processar-se-á através da obtenção do seu produto nos recursos do fundo determinadas nesta regulamentação, a qual será depositada e movimentada através da rede bancária oficial, em conta especial aberta para esse fim, exceto as definidas no parágrafo único do art. 8º.

CAPÍTULO VIII

DA CONTABILIDADE E TRANSPARÊNCIA

Art. 12º A contabilidade do Fundo será organizada de forma a permitir o exercício das funções de controle prévio, concomitante e subsequente, inclusive para apurar os custos dos serviços prestados, bem como interpretar e analisar os resultados obtidos.

Art. 13º O Fundo Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa está sujeito à prestação de contas regular:

I – ao Sistema de Controle Interno do Poder Executivo Municipal;

II – ao Tribunal de Contas do Estado de Pernambuco (TCE/PE);

III – e à União, quando houver repasse de recursos federais ou realização de convênios com órgãos federais.

Parágrafo único. A prestação de contas observará os prazos legais e as exigências estabelecidas na legislação pertinente, incluindo a entrega de relatórios financeiros, demonstrativos contábeis e documentação comprobatória.

CAPÍTULO IX

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 14º O Poder Executivo regulamentará esta Lei no prazo de 90 (noventa) dias contados da data de sua publicação.

Art. 15º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

São Bento do Una, 17 de setembro de 2025.

PEDRO ALEXANDRE MEDEIROS DE SOUZA

Prefeito

Publicado por:

Kennedy Manso Oliveira

Código Identificador:3E7E5868

ESTADO DE PERNAMBUCO MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO JOAO - COMISSAO PERMANENTE DE LICITACAO - CPL RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE

RECONHEÇO E RATIFICO a Inexigibilidade Nº: 004/2025. Processo Nº: 034/2025. Com fundamento nos art 74, inc. II da Lei 14.133/21. Objeto: Contratação de atrações artísticas para abrigar as festividades da EXPOAGRO na cidade de São João/PE. Em favor das empresas: **NX SERVICOS DE PRODUCOES LIMITADA**, CNPJ 45.970.676/0001-46 - Banda: Taty Vaqueira, com valor global de R\$ 70.000,00; **E F PINTO**, CNPJ 47.390.071/0001-01 - Banda: Willy Vaqueiro, com valor global de R\$ 30.000,00;

São João - PE, 17 de setembro de 2025.

ANGÉLICA MIRTIS DOS SANTOS NEVES OLIVEIRA-

Ordenadora de Despesas.

Publicado por:

Martha Pollyanna Araujo da Silva

Código Identificador:E2179306

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO JOAO- GABINETE DO PREFEITO DECRETO Nº 067/2025

Dispõe sobre o lançamento do Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU, incidente sobre os imóveis prediais e territoriais situados no Município de São João, para o Exercício de 2025, e dá outras providências.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 47 da Lei Municipal nº 1.072, de 20 de dezembro de 2022, que dispõe sobre o Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana – IPTU,

RESOLVE:

Art. 1º Ficam constituídos, pelo lançamento, os créditos tributários relativos ao exercício de 2025 do Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU, incidente sobre todos os imóveis prediais e territoriais (terrenos) situados no Município de São João, de acordo com os arts. 28 a 35 da Lei Municipal nº 1.072, de 20 de dezembro de 2022, e do art. 142 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional.

Art. 2º Fica assegurada uma redução sobre o valor do IPTU para o exercício de 2025, conforme previsto no art. 36 da Lei nº 1.072, de 20 de dezembro de 2022, que dispõe sobre o Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - IPTU, de 10% (dez por cento) no pagamento da cota única.

Art. 3º A atualização dos valores dos tributos municipais para o exercício de 2025 se fará pela aplicação do índice de 4,76% (quatro vírgula setenta e seis por cento), com base na variação acumulada do Índice de Preços ao Consumidor Amplo - IPCA, medido pela Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística - IBGE, de novembro do exercício de 2023 a outubro do exercício de 2024, sem prejuízo dos casos de atualização e ajustes dos dados cadastrais relativos aos valores de metros quadrados das construções e/ou dos terrenos, que resultem em atualização do valor venal do imóvel.

Art. 4º A notificação do lançamento dos tributos de que trata o art. 1º deste Decreto será efetuada por meio da entrega do carnê, na forma de bloquete ou boleto bancário, no domicílio do contribuinte constante do Cadastro Imobiliário Municipal, ou por meio de edital ou aviso de lançamento, publicados em jornais de grande circulação no Município, ou em outros órgãos de comunicação.

Art. 5º O recolhimento do IPTU para o exercício de 2025 poderá ser efetuado em cota única ou no número de parcelas e datas de vencimento a serem fixados em portaria do(a) Secretário(a) de Finanças, nos termos do art. 35 da Lei Municipal nº 1.072, de 20 de dezembro de 2022.

Art. 6º As reclamações porventura existentes contra o lançamento do Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU poderão ser efetuadas em até 30 (trinta) dias, contados do vencimento da 1ª (primeira) parcela ou da cota única, mediante requerimento firmado pelo contribuinte e dirigido à Secretaria de Finanças.

Art. 7º Compete à Secretaria de Finanças fornecer os esclarecimentos necessários para formulação do pedido de reclamação de que trata o art. 6º deste Decreto, inclusive nas hipóteses de lançamentos omitidos ou sem as respectivas emissões de Documento de Arrecadação Municipal - DAM, ou ainda, decorrentes de outras razões de ordem técnica ou operacional constatadas até aquela data.

Art. 8º Não havendo apresentação de reclamação contra o lançamento, bem como não ocorrendo o recolhimento dos tributos devidos nos prazos estabelecidos na portaria a que se refere o art. 5º, serão aplicados multa de mora e juros de mora, na forma prevista na Lei Municipal nº 1.072, de 20 de dezembro de 2022, sem prejuízo da correção monetária.

Art. 9º Os valores dos juros de mora serão devidos e calculados a partir do dia seguinte ao do vencimento do tributo, vigorando para pagamento até 30 (trinta) dias após o vencimento, sendo recalculados para mais 30 (trinta) dias quando não recolhidos, e assim sucessivamente, até o pagamento integral do débito.

Art. 10. À Secretaria de Finanças cabe as providências necessárias à análise, apreciação e decisão, em primeira instância, dos pedidos de reclamação de que trata o art. 6º deste Decreto.

Art. 11. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, São João, 17 de setembro de 2025.

JOSE WILSON FERREIRA DE LIMA
Prefeito

Publicado por:
Luiz Gustavo Nunes Cabral
Código Identificador:7BCF6D4B

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO EGITO

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA MUNICIPAL Nº 490, DE 17 DE SETEMBRO DE 2025.

Ementa: Dispõe sobre Retificação de Portaria e dá outras providências.

O Exmo. Sr. Prefeito de São José do Egito/PE, Ilmo. **Fredson Henrique de Oliveira Brito**, no uso das suas atribuições que lhes são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, resolve:

Art. 1º - Retificar a Portaria de Nº 489/2025, publicada em 16 de setembro de 2025, que trata da nomeação dos membros do Conselho Municipal da Juventude, onde se lê: Débora Luane Henrique Soares Silva, leia-se: Debora Luana Henrique Soares Silva.

Art. 2º - Permanecem inalterados os demais termos da Portaria Nº 489 de 16 de setembro de 2025.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação

Art. 4º - Revogação às disposições em contrário a seguinte norma.

Publique-se
Registre-se
Cumpra-se

Gabinete do Prefeito, 17 de setembro de 2025.

FREDSON HENRIQUE DE OLIVEIRA BRITO
Prefeito Municipal de São José do Egito/PE

Publicado por:
Andressa Carolina Costa Lima
Código Identificador:AEF138F1

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA MUNICIPAL Nº 491, DE 17 DE SETEMBRO DE 2025.

Ementa: Dispõe sobre Exoneração de Servidor Municipal das suas funções na Prefeitura Municipal de São José do Egito/PE e dá outras providências.

O Exmo. Sr. Prefeito de São José do Egito/PE, Ilmo. **Fredson Henrique de Oliveira Brito**, no uso das suas atribuições que lhes são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, resolve:

Art. 1º - Exonerar o(a) Senhor(a) **MARIA EDUARDA SANTOS DE OLIVEIRA** do cargo em comissão de **CHEFE DE DIVISÃO**, simbologia CC5, lotada na Procuradoria Municipal, conforme Legislação Municipal.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação, retroagindo seus efeitos a 31 de agosto de 2025.

Art. 3º - Revogam-se às disposições em contrário a presente norma.

Publique-se
Registre-se
Cumpra-se

São José do Egito/PE, 17 de setembro de 2025.

FREDSON HENRIQUE DE OLIVEIRA BRITO
Prefeito Municipal de São José do Egito/PE

Publicado por:
Andressa Carolina Costa Lima
Código Identificador:032085E1

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA MUNICIPAL Nº 492, DE 17 DE SETEMBRO DE 2025.

Ementa: Dispõe sobre Nomeação de Servidor Municipal para exercer suas funções na Prefeitura Municipal de São José do Egito/PE e dá outras providências.

O Exmo. Sr. Prefeito de São José do Egito/PE, Ilmo. **Fredson Henrique de Oliveira Brito**, no uso das suas atribuições que lhes são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, resolve:

Art. 1º - Nomear o(a) Senhor(a) **MARIA EDUARDA SANTOS DE OLIVEIRA** para exercer o cargo em comissão de **CHEFE DE DEPARTAMENTO**, simbologia CC4, **lotada na Secretaria Municipal de Cultura, Turismo, Esporte e Juventude**, conforme Legislação Municipal.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de setembro de 2025.

Art. 3º - Revogam-se às disposições em contrário a presente norma.

Publique-se
Registre-se
Cumpra-se

São José do Egito/PE, 17 de setembro de 2025.

FREDSON HENRIQUE DE OLIVEIRA BRITO
Prefeito Municipal de São José do Egito/PE

Publicado por:
Andressa Carolina Costa Lima
Código Identificador:1D7DDACB

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO PROCESSO Nº:
047/2025. CDC. CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº
00001/2025

Processo Nº: 047/2025. CDC. Concorrência Eletrônica Nº 00001/2025. Obra. Adjudicação do objeto e Homologação da Concorrência Eletrônica Nº 00001/2025, para Contratação urgente e emergencial de Empresa Especializada para prestação de serviços de Reformas e Reparos em Postos de Saúde, Pontos de Apoio e Academias da Cidade, por período 12 (doze) meses, visando atender ao Fundo Municipal de São José do Egito/PE. Lote 1: Torre Construção e Consultoria em Engenharia Ltda. CNPJ: 29.050.310/0001-00, pelo valor de R\$449.000,00. São José do Egito, 17/09/2025.

HUGO LEONARDO VALADARES RABELO.
Secretário Municipal de Saúde.(*)(**)

Publicado por:
Lara Maria Moura Campos
Código Identificador:ECAC40ED

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
GESTOR E FISCAL DO CONTRATO PROCESSO Nº:
047/2025. CDC. CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº
00001/2025

Processo Nº: 047/2025. CDC. Concorrência Eletrônica Nº 00001/2025. Obra. Contratação urgente e emergencial de Empresa Especializada para prestação de serviços de Reformas e Reparos em Postos de Saúde, Pontos de Apoio e Academias da Cidade, por período 12 (doze) meses, visando atender ao Fundo Municipal de São José do Egito/PE. Nos termos da norma vigente e observado o disposto no respectivo processo; DESIGNO os servidores Dr. Hugo Leonardo Valadares Rabelo, Secretário Municipal de Saúde, como Gestor; e Gledja Cristina Pereira de Aguiar, Coordenadora de Controle Interno da Saúde, para Fiscal, do contrato decorrente da Concorrência Eletrônica nº 00001/2025, especialmente para acompanhar e fiscalizar a execução do referido contrato, respectivamente. São José do Egito, 17/09/2025.

HUGO LEONARDO VALADARES RABELO.
Secretário Municipal de Saúde.(*)(**)

Publicado por:
Lara Maria Moura Campos
Código Identificador:B5B446A1

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE SÃO LOURENÇO DA MATA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PROCESSO DE CONTRATAÇÃO Nº 141/2025 – PREGÃO
ELETRÔNICO Nº 042/2025 - REPUBLICAÇÃO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
REPUBLICAÇÃO - PROCESSO DE CONTRATAÇÃO Nº
141/2025 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 042/2025 – Aviso de
Licitação

Processo Nº: 141/2025 – Pregão Eletrônico Nº 042/2025 - O Município de São Lourenço da Mata, com sede à Praça Dr. Araújo Sobrinho, s/n, Centro – São Lourenço da Mata – PE, comunica aos interessados a abertura do procedimento licitatório acima citado. **Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO PARA O PROGRAMA PARCERIA, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA DO MUNICÍPIO DE SÃO LOURENÇO DA MATA/PE. Critério de Julgamento de Menor Preço, com valor Estimado de R\$ 3.662.804,81 (três milhões seiscentos e sessenta e dois mil oitocentos e quatro reais e oitenta e um centavos). Edital e Anexos:** Podem ser obtidos a partir das **09h00 do dia 18 de setembro de 2025** no site <https://bnccompras.com>, na CPL no endereço: Rua Coronel José Duarte, nº 31, Centro, São Lourenço da Mata – PE (Prédio Sede da CPL) ou pelo e-mail: cpl@slm.pe.gov.br. **Data da sessão de disputa pública: 01 de outubro de 2025 às 10:00H** (horário de Brasília - DF), pelo site <https://bnccompras.com>. Demais informações podem ser obtidas presencialmente na CPL no endereço supracitado, pelo e-mail: cpl@slm.pe.gov.br ou pelo telefone: (81) 92002-8093, no horário de 08h00 às 13h00, de segunda a sexta-feira.

São Lourenço da Mata, 17 de setembro de 2025.

ALDI CONSTANTINO SAMPAIO.
Agente de Contratação.

Publicado por:
Aldi Cosntatino Sampaio Dos Santos
Código Identificador:8E98DBF4

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 505/2025 - REPUBLICADA POR ERRO
FORMAL

PORTARIA Nº 505/2025

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO LOURENÇO DA MATA, ESTADO DE PERNAMBUCO, o Sr. VINÍCIUS LABANCA, no uso das suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal no Art. 60 inciso I.

RESOLVE:

Art. 1º - EXONERAR, A PEDIDO, a Sra. JULLIANNA MARIA TIMOTE DE SOUZA GALVÃO, inscrita no CPF/MF sob o nº 080.162.264-69, do cargo de Chefia Divisão de Tributos Municipais I, Símbolo CC13, lotada na Secretaria Municipal de Finanças, Planejamento, Gestão e Tecnologia.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data da sua assinatura.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

São Lourenço da Mata/PE, 12 de setembro de 2025.

VINÍCIUS LABANCA
Prefeito do Município de São Lourenço da Mata/PE

Publicado por:
Oswaldo José Vieira
Código Identificador:E7D1D80F

**SECRETARIA DE SAÚDE
PORTARIA Nº 02/2025**

**MUNICÍPIO DE SÃO LOURENÇO DA MATA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
GABINETE DO SECRETÁRIO**

Dispõe sobre a criação de Núcleos e Câmaras Técnicas no âmbito da Secretaria Municipal de Saúde de São Lourenço da Mata-PE, e dá outras providências.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE SÃO LOURENÇO DA MATA – ESTADO DE PERNAMBUCO,

no uso de suas atribuições legais, e

Considerando a necessidade de fortalecer a gestão do Sistema Único de Saúde no âmbito municipal;

Considerando a importância da participação multiprofissional na formulação de estratégias, definição de protocolos e acompanhamento de ações e serviços de saúde;

Considerando a relevância de criar espaços institucionais para discussão técnica e planejamento de eventos, campanhas e políticas públicas de saúde;

RESOLVE:

Art. 1º - Ficam criados, no âmbito da Secretaria Municipal de Saúde de São Lourenço da Mata, os seguintes Núcleos e Câmaras Técnicas:

I – Câmara Técnica de Atenção Básica;

II – Câmara Técnica de Atenção Especializada;

III – Câmara Técnica de Vigilância em Saúde;

IV – Câmara Técnica de Gestão do Trabalho e Educação em Saúde;

V – Núcleo de Planejamento, Monitoramento e Avaliação;

VI – Núcleo de Eventos e Mobilização em Saúde.

Art. 2º - As Câmaras Técnicas e Núcleos terão como finalidade:

I – promover discussões técnicas e multiprofissionais sobre temas estratégicos da saúde;

II – propor fluxos, protocolos e medidas de qualificação dos serviços;

III – apoiar a organização de eventos, campanhas e mobilizações;

IV – subsidiar a gestão municipal de saúde com análises, relatórios e recomendações.

Art. 3º - Cada Câmara Técnica ou Núcleo contará com:

I – um(a) coordenador(a), designado(a) pelo Secretário Municipal de Saúde;

II – representantes das áreas técnicas afins, conforme a natureza do núcleo/câmara;

III – convidados, quando necessário, a critério da coordenação.

Art. 4º - As reuniões ocorrerão, preferencialmente, mensalmente, podendo ser convocadas reuniões extraordinárias sempre que necessário.

Art. 5º - Compete às Câmaras Técnicas e Núcleos elaborar atas e relatórios de suas reuniões, encaminhando-os à Secretaria Municipal de Saúde para apreciação e deliberação.

Art. 6º - Os casos omissos serão deliberados pelo Secretário Municipal de Saúde, nos termos da legislação vigente.

Art. 7º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

São Lourenço da Mata, 15 de setembro de 2025

OTAVIANO EDUARDO SOUZA DA SILVA
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Osvaldo José Vieira
Código Identificador:153692B3

**ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE SÃO VICENTE FÉRRER**

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS
ERRATA - EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS –
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 11/2025 – PREGÃO
ELETRÔNICO Nº 07/2025 - FMS**

Na publicação veiculada no dia 04/09/2025 no Diário Oficial da AMUPE, referente ao **EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS – PROCESSO LICITATÓRIO Nº 11/2025 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 07/2025 - FMS**, onde se lê: “Atas assinadas em 13 de agosto de 2025”, leia-se: “Ata assinada em 02 de setembro de 2025”.

São Vicente Férrer, 17/09/2025.

ROBSON DE LIMA SILVA
Agente de Contratação.

Publicado por:
Robson de Lima Silva
Código Identificador:A9CD104B

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS
TERMO DE CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE
PREÇOS Nº 07/2025**

A GESTORA DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO VICENTE FÉRRER-PE, no uso das prerrogativas legais a ela deferidas, seguindo o que preceitua a Lei Federal nº 14.133/21,

Considerando que a empresa **M TESTA ATACADO LTDA**, inscrita no CNPJ nº. 43.044.418/0001-03, com sede na Avenida Vereador Djalma Magalhaes, 2610, Zona 11A, Cianorte - PR CEP: 87.211-409, firmou com este Município a **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 07/2025**, oriundo do **Processo Licitatório nº 04/2025 - Pregão Eletrônico nº 03/2025**, que visa o **FORNECIMENTO PARCELADO DE MATERIAIS PENSOS HOSPITALARES PARA SUPRIMENTO DAS NECESSIDADES DA REDE MUNICIPAL DE SAÚDE**;

Considerando que foi emitida **SOLICITAÇÃO DE FORNECIMENTO** com a descrição e quantitativos dos materiais solicitados, enviadas por e-mail pelo farmacêutico responsável pela Central de Abastecimento Farmacêutico do município no dia **14/07/2025**, onde a *fornecedora não realizou a entrega no prazo previsto no termo de referência do edital*;

Considerando que a empresa foi **NOTIFICADA**, no dia **15/08/2025**, para apresentar as suas justificativas, deixando de apresentar resposta no prazo concedido na notificação;

Considerando que no dia **14/08/2025** foi feita uma nova solicitação de fornecimento à referida empresa, não havendo a entrega dos materiais solicitados até a presente data;

Considerando que a **Ata de Registro de Preços nº 07/2025** traz a seguinte disposição: “9.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor: 9.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado”;

RESOLVE:

CANCELAR, a partir da presente data, a **Ata de Registro de Preços nº 07/2025** celebrada em 02/07/2025 com a empresa **M TESTA ATACADO LTDA**, CNPJ: 43.044.418/0001-03;

APLICAR A PENALIDADE de impedimento de licitar e contratar com este Município de São Vicente Férrer, pelo prazo de 03 (três) anos, nos termos do §4º, do art. 156, da Lei Federal nº 14.133/21.

São Vicente Férrer, 17 de setembro de 2025.

MARIA SILVANA CAVALCANTI DE MOURA GONÇALVES
Gestora do Fundo Municipal de Saúde

Publicado por:
Robson de Lima Silva
Código Identificador:5EE9C47E

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO – PROCESSO LICITATÓRIO Nº
47/2025 – CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 06/2025 -
PMSVF

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM OBRAS DE ENGENHARIA PARA REFORMA E REVITALIZAÇÃO DO MERCADO PÚBLICO DO MUNICÍPIO DE SÃO VICENTE FÉRRER/PE.

-N. Contrato: 116/2025

Contratada: **C & M CONSTRUTORA E PRESTADORA DE SERVIÇOS LTDA, inscrita no CNPJ sob nº. 17.331.335/0001-95**, com o valor de R\$ 1.573.725,76 (Um milhão, quinhentos e setenta e três mil, setecentos e vinte e cinco reais e setenta e seis centavos).

O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses contados da assinatura do contrato., prorrogável por até 10 anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021.

Contrato assinado em 08 de setembro de 2025

MARCONE VICENTE DOS SANTOS
Prefeito

Publicado por:
Robson de Lima Silva
Código Identificador:897BF889

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE SERRITA

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRITA - COMISSÃO
PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE REPUBLICAÇÃO DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 107/2025
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 045/2025

OBJETO DA LICITAÇÃO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA VISANDO A AQUISIÇÃO DE 01 (UM) VEÍCULO DO TIPO CAMINHÃO PLATAFORMA 6X2, ANO CORRENTE (ZERO KM), EQUIPADO COM PRANCHA, EM ATENDIMENTO AO CONVÊNIO SPOA/SE/MAPA Nº 975288/2025 – TRANSFEREGOV.BR Nº 024148/2025, CELEBRADO COM O MINISTÉRIO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA, POR MEIO DA SECRETARIA AGRICULTURA E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO DO MUNICÍPIO DE SERRITA/PE.

TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM

VALOR ESTIMADO: R\$ 622.666,67 (SEISCENTOS E VINTE E DOIS MIL, SEISCENTOS E SESSENTA E SEIS REAIS E SESSENTA E SETE CENTAVOS).

O Agente de Contratação (Pregoeiro) Municipal da PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRITA/PE comunica aos interessados que no dia **01 de outubro de 2025, às 09:00 horas**, haverá Pregão na Forma Eletrônica, por meio da BLL COMPRAS, cujo objeto é o supracitado. Os interessados em participar do respectivo processo deverão estar cadastrados junto à plataforma eletrônica **www.bllcompras.com**, e

poderão obter o texto integral do Edital através do site **www.bllcompras.com**, no PNCP (portal nacional de contratações públicas) **https://www.gov.br/pncp/pt-br**, e do portal da Prefeitura, cito: **https://www.serrita.pe.gov.br** a partir da publicação deste Aviso.

Maiores Informações poderão ser obtidas através do telefone: (87) 3882-1156 e E-mail: **cpl.serrita2021@gmail.com**.

Serrita - PE, 17 de setembro de 2025.

EMERSON YAGO FERREIRA SANTOS

Agente de Contratação
Portaria Nº 252/2025

Publicado por:
Emerson Yago Ferreira Santos
Código Identificador:51416CFD

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRITA - GABINETE DO
PREFEITO
042

DECRETO Nº 042, DE 15 DE SETEMBRO DE 2025.

DECLARA DE UTILIDADE PÚBLICA, PARA FINS DE DESAPROPRIAÇÃO, EM FAVOR DO MUNICÍPIO DE SERRITA/PE, PARCELA DE IMÓVEL LOCALIZADO NO SÍTIO CARUÁ, DESTINADO À CONSTRUÇÃO DE UMA QUADRA ESPORTIVA DESTINADA À PRÁTICA DE ATIVIDADES PELA COMUNIDADE LOCAL.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SERRITA, ESTADO DE PERNAMBUCO, SEBASTIÃO BENEDITO DOS SANTOS**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo art. 74 da Lei Orgânica Municipal,

Art. 1º Fica declarada de utilidade pública, para fins de desapropriação em favor do Município de Serrita/PE, a parcela de imóvel localizado na Zona Rural serritense, com uma área de 1.065,93 m² (um mil e sessenta e cinco vírgula noventa e três metros quadrados), iniciando-se a descrição deste perímetro no vértice **JEHR-P-0001**, georreferenciado no Sistema Geodésico Brasileiro, DATUM - SIRGAS2000, MC-39°W, de coordenadas N 9.150.172,78m e E 456.507,89m; deste segue confrontando com a propriedade de IRACY KAWANNY SILVA SAMPAIO, com azimute de 168°44'06" por uma distância de 41,00m até o vértice **JEHR-P-0002**, de coordenadas N 9.150.132,57m e E 456.515,90m; deste segue, com azimute de 259°27'21" por uma distância de 26,00m até o vértice **JEHR-P-0003**, de coordenadas N 9.150.127,82m e E 456.490,34m; deste segue, com azimute de 348°44'02" por uma distância de 41,00m até o vértice **JEHR-P-0004**, de coordenadas N 9.150.168,03m e E 456.482,33m; deste segue, com azimute 79°27'21" por uma distância de 26,00m até o vértice **JEHR-P-0001**, ponto inicial do perímetro de 134,00 m, encerrando esta descrição, que será destinada à construção de um Ponto de Apoio aos pacientes atendidos pela Unidade Básica de Saúde – UBS Maria Salomé de Jesus.

Parágrafo único: As coordenadas descritas no *caput* estão georreferenciadas ao Sistema Geodésico Brasileiro, e encontram-se representadas no sistema UTM, referenciadas ao Meridiano Central nº 39 WGr, tendo como Datum o SIRGAS2000.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições contrárias.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE e CUMPRE-SE.

Gabinete do Prefeito, Serrita/PE, em 15 de setembro de 2025.

SEBASTIÃO BENEDITO DOS SANTOS
Prefeito

Certifico que, nos termos da Lei Orgânica Municipal em seu art. 97, § 1º, publiquei este ato por afixação, em local próprio e de acesso público, na sede da Prefeitura.
O referido é verdade. Dou fé.

Sertima-PE, em 15/09/2025.

BRUNA QUEZADO
Sec. de Administração

Publicado por:
Emerson Yago Ferreira Santos
Código Identificador:F7A1C84F

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE SERTÂNIA

CÂMARA MUNICIPAL DE SERTÂNIA
AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 016/2025, Concorrência Pública Nº 001/2025. Objeto Nat.: **Obras.** Objeto Descr. para **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA CONCLUSÃO DA OBRA DO ANEXO DA CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE SERTÂNIA - PE.** Julgamento: **Empreitada por Preço Global.** Valor **R\$ 645.592,09(seiscentos e quarenta e cinco mil, quinhentos e noventa e dois reais e nove centavos)** máximo aceitável para os serviços: Início do acolhimento das propostas: **18/09/2025 às 12:00.** Data limite para impugnação e pedido de esclarecimento **20/10/2024 às 23:59hs**, data final das propostas **23/10/2025 às 12h00min**, a abertura das propostas e Início da sessão de Disputa será dia **23/10/2025 às 12h01min** . (horário de Brasília). O julgamento ocorrerá pelo Portal de Compras Públicas estando disponível no site: www.portaldecompraspublicas.com.br. Mais informações podem ser obtidas diretamente na sala da Sala da Comissão de Contratação, situada na Rua Ulisses Lins de Albuquerque, nº 101, centro, Sertânia-PE - fone: (87) 3841-2954, no horário de 8:00h às 13:00h de segunda a sexta-feira, ou pelo e-mail: contato@sertania.pe.leg.br e no site <https://sertania.pe.leg.br>.

Sertânia, 17 de setembro de 2025

MARIA MARLUCE SAMPAIO DE SOUZA
Agente de Contratação

Publicado por:
Luciana Estelita Lafayette Rabelo
Código Identificador:8864BE4E

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 181/2025. CONCORRENCIA ELETRONICA Nº 006/2025 - Serviço. Secretaria de Educação. Objeto: Construção de Escola de 09 Salas – Padrão FNDE no Município de Sertânia – PE. Data da Abertura: 17 de outubro de 2025, às 08:00h. Valor Global: R\$ 9.387.692,69 (nove milhões trezentos e oitenta e sete mil seiscentos e noventa e dois reais e sessenta e nove centavos). Informações: Segunda a Sexta – feira, de 08:00 às 14:00h. no prédio da Prefeitura/Setor de Licitações, Praça Dr. João Pereira Vale, Nº 20, Centro – Sertânia – PE. E nos E-mails: sertanialicitacoes2025@gmail.com e licitacaosertania2025@gmail.com.

GABRIEL SOUSA SOARES
Pregoeira.

Edital no endereço eletrônico: www.portaldesertania.com.br

Publicado por:
Luciana Estelita Lafayette Rabelo
Código Identificador:D478BEF5

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
AVISOS DE LICITAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERTÂNIA - PE. AVISO DE ABERTURA

AVISO DE ABERTURA LICITAÇÃO PREFEITURA MUNICIPAL DE SERTÂNIA/SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL., torna público aos interessados que O PROCESSO LICITATÓRIO Nº 139/2025. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 052/2025, abertura para o dia 02/10/2025 às 12:00h. Objeto: Fornecimento de Serviços Funerários Secretaria de Desenvolvimento Social e Cidadania do Município de Sertânia/PE Informações: Segunda a Sexta – feira, de 08:00 às 14:00h. no prédio da Prefeitura/Setor de Licitações, Praça Dr. João Pereira Vale, Nº 20, Centro – Sertânia – PE. E nos E-mails: sertanialicitacoes2025@gmail.com e licitacaosertania2025@gmail.com. Gabriel Sousa Soares - Pregoeiro. Edital no endereço eletrônico: www.portaldesertania.com.br

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERTÂNIA - PE. AVISO DE REVOGAÇÃO

AVISO DE REVOGAÇÃO. PROCESSO LICITATÓRIO Nº 151/2025. CONCORRENCIA ELETRONICA Nº 002/2025 - Serviço. Secretaria de Educação. Objeto: Construção de Escola de 09 Salas – Padrão FNDE no Município de Sertânia – PE. Conforme Art. 71 da Lei nº 14.133 II e Art. 165 I d, pela **REVOGAÇÃO** do processo e autorizo a publicação imediata do novo Edital Informações: Segunda a Sexta – feira, de 08:00 às 14:00h. no prédio da Prefeitura/Setor de Licitações, Praça Dr. João Pereira Vale, Nº 20, Centro – Sertânia – PE. E nos E-mails: sertanialicitacoes2025@gmail.com e licitacaosertania2025@gmail.com. Luciana Estelita Lafayette Rabelo – Agente Contratação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERTÂNIA - PE. AVISO DE REVOGAÇÃO

AVISO DE REVOGAÇÃO. PROCESSO LICITATÓRIO Nº 115/2025. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 043/2025 - Serviço. Fundo Geral Objeto: Locação de Caminhões: Compactadores, Refrigerado, Baú, Pranchão, Munck, Caçamba e Pipa destinados a Prefeitura Municipal de Sertânia - PE. Conforme Art. 71 da Lei nº 14.133 II e Art. 165 I d, pela **REVOGAÇÃO** Informações: Segunda a Sexta – feira, de 08:00 às 14:00h. no prédio da Prefeitura/Setor de Licitações, Praça Dr. João Pereira Vale, Nº 20, Centro – Sertânia – PE. E nos E-mails: sertanialicitacoes2025@gmail.com e licitacaosertania2025@gmail.com. Gabriel Sousa Soares - Pregoeira. Edital no endereço eletrônico: www.portaldesertania.com.br

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERTÂNIA - PE. AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 179/2025. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 071/2025. Aquisição. Objeto: Registro de Preço Aquisição de Gêneros alimentícios Panificados, compreendendo Pães, Bolos, Salgados e Tortas em atendimento das demandas da Secretaria de Desenvolvimento Social e Cidadania do Município de Sertânia/PE. Data da Abertura: 01 de outubro de 2025, às 09:00h Valor Global estimado: R\$ 82.385,89 (oitenta e dois mil trezentos e oitenta e cinco reais e oitenta e nove centavos) Informações: Segunda a Sexta – feira, de 08:00 às 14:00h. no prédio da Prefeitura/Setor de Licitações, Praça Dr. João Pereira Vale, Nº 20, Centro – Sertânia – PE. E nos E-mails: sertanialicitacoes2025@gmail.com e licitacaosertania2025@gmail.com. Gabriel Sousa Soares - Pregoeira. Edital no endereço eletrônico: www.portaldesertania.com.br

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERTÂNIA - PE. AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 180/2025. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 072/2025. Aquisição. Objeto: Registro de Preço Contratação de Serviços de Instalação, Desinstalação e Manutenção Preventiva e Corretiva nos Aparelhos de Ar-condicionado. Data da Abertura: 01 de outubro de 2025, às 09:00h Valor Global estimado: R\$ 133.132,63 (cento e trinta e três mil cento e trinta e dois reais e sessenta e três centavos) Informações: Segunda a Sexta – feira, de 08:00 às 14:00h. no prédio da Prefeitura/Setor de Licitações, Praça Dr. João Pereira Vale, Nº 20, Centro – Sertânia – PE. E nos E-mails: sertanialicitacoes2025@gmail.com e

licitacaosertania2025@gmail.com. Gabriel Sousa Soares - Pregoeira.
Edital no endereço eletrônico: www.portaldesertania.com.br

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERTÂNIA - PE. AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 181/2025. CONCORRENCIA ELETRONICA Nº 006/2025 - Serviço. Secretaria de Educação. Objeto: Construção de Escola de 09 Salas – Padrão FNDE no Município de Sertânia – PE. Data da Abertura: 17 de outubro de 2025, às 08:00h. Valor Global: R\$ 9.387.692,69 (nove mil trezentos e oitenta e sete mil seiscentos e noventa e dois reais e sessenta e nove centavos) Informações: Segunda a Sexta – feira, de 08:00 às 14:00h. no prédio da Prefeitura/Setor de Licitações, Praça Dr. João Pereira Vale, Nº 20, Centro – Sertânia – PE. E nos E-mails: sertanialicitacoes2025@gmail.com e licitacaosertania2025@gmail.com. Gabriel Sousa Soares - Pregoeira. Edital no endereço eletrônico: www.portaldesertania.com.br

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERTÂNIA - PE. AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 182/2025. CONCORRENCIA ELETRONICA Nº 007/2025 - Serviço. Fundo Geral. Objeto: Contratação de Serviços Técnicos Especializados de Consultoria, Gestão Jurídica, Administrativa e Financeira para Levantamento de Dados e Valores devidos pelo Regime Geral ao Regime Próprio de Previdência Social (RPPS) ou entre RPPS's, para Fins de Compensação de Créditos Previdenciários pelo novo Sistema COMPREV. Data da Abertura: 17 de novembro de 2025, às 09:00h. Estima-se, ao Município, um crédito na ordem de: R\$ 4.338.490,85 (quatro milhões trezentos e trinta e oito mil quatrocentos e noventa reais e oitenta e cinco centavos) Informações: Segunda a Sexta – feira, de 08:00 às 14:00h. no prédio da Prefeitura/Setor de Licitações, Praça Dr. João Pereira Vale, Nº 20, Centro – Sertânia – PE. E nos E-mails: sertanialicitacoes2025@gmail.com e licitacaosertania2025@gmail.com. Gabriel Sousa Soares - Pregoeira. Edital no endereço eletrônico: www.portaldesertania.com.br

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERTÂNIA - PE. AVISO DE EXTRATO DE CONTRATO:

EXTRATO DE CONTRATO. PREFEITURA MUNICIPAL DE SERTÂNIA. PROCESSO nº 165/2025 - CREDENCIAMENTO nº 006/2025. Partes: o Município de Sertânia e Cristiane Barros da Mota Balbino, matriculada na JUCEPE Sob o Nº 26700001796. Objeto: Credenciamento de Leiloeiros Oficiais para a realização de Leilões na modalidade Presencial, com a Presença do Leiloeiro no local marcado para realização do Leilão e Online/Virtual simultaneamente, mediante demanda, destinados ao desfazimento de Bens Móveis e Imóveis Inservíveis de Propriedade da Prefeitura Municipal de Sertânia - PE. Pela execução dos serviços, será pago, a título de comissão, a taxa de 5% (cinco por cento) sobre o valor das vendas realizadas. Vigência do Contrato: 12 (doze) meses. Data do Contrato: 15 de setembro de 2025. Responsáveis: João Arlindo de Souza Costa Tesoureiro Municipal Gestor do Fundo Geral e Cristiane Barros da Mota Balbino. Informações: Segunda a Sexta – feira, de 08:00 às 14:00h. no prédio da Prefeitura/Setor de Licitações, Praça Dr. João Pereira Vale, Nº 20, Centro – Sertânia – PE. E nos E-mails: sertanialicitacoes2025@gmail.com e licitacaosertania2025@gmail.com. Gabriel Sousa Soares - Pregoeira. Edital no endereço eletrônico: www.portaldesertania.com.br

Publicado por:
Luciana Estelita Lafayette Rabelo
Código Identificador:77C16899

**ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE SURUBIM**

**CÂMARA MUNICIPAL DO SURUBIM
AVISO DE LICITAÇÃO**

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 023/2025 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2025 OBJETO: CONTRATAÇÃO DE

EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE VEÍCULOS AUTOMOTORES, SEM MOTORISTA E SEM COMBUSTÍVEL, COM QUILOMETRAGEM LIVRE, CONFORME CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NO INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO E ANEXOS, Conforme especificações no Termo de Referência. VALOR ESTIMADO: R\$ 587.188,80 (Quinhentos e oitenta e sete mil, cento e oitenta e oito reais e oitenta centavos). INÍCIO DE RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: 18/09/2025 às 08:00 horas. LIMITE DE ACOLHIMENTO DE PROPOSTAS: 02/10/2025 às 08:00 horas. ABERTURA DAS PROPOSTAS: 02/10/2025 às 08:01 horas. INÍCIO DA FASE DE DISPUTA DE PREÇOS: 02/10/2025 às 08:01 horas, que será realizado no chat do sistema eletrônico utilizado, através do Portal de Compras Públicas (<https://www.portaldecompraspublicas.com.br/>), informações na Sala de Licitações na Sede da Câmara Municipal de Vereadores de Surubim -PE – situada na Rua Luciano Medeiros, 80, Centro, Surubim/PE ou no e-mail: contato@surubim.pe.leg.br. O edital e anexos na íntegra, poderão ser obtidos na sede da Câmara, e nos seguintes endereços eletrônicos: <https://www.surubim.pe.leg.br>, <https://www.gov.br/pncp/pt-br>, <https://www.portaldecompraspublicas.com.br/> e contato@surubim.pe.leg.br

Surubim-PE, 17 de setembro de 2025.

MARCÍLIO DE SOUZA ARRUDA

Pregoeiro Oficial

Publicado por:

Daves Nascimento de França
Código Identificador:A197C9E8

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE ADIAMENTO**

PREFEITURA MUNICIPAL DE SURUBIM
AVISO DE ADIAMENTO Sine die
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 00009/2025

Processo Licitatório Nº: 000172/2025. Concorrência Eletrônica Nº 00009/2025. Serviço. Suspensão da Concorrência Eletrônica Nº 00009/2025 para Contratação de empresa do ramo de engenharia para execução dos serviços de pavimentação em paralelepípedos das ruas no Loteamento Maracajá, Bairro São José na cidade de Surubim – PE. A Agente de contratação comunica a suspensão Sine Die da Concorrência Eletrônica nº 00009/2025. Justificativa: Considerando a necessidade de revisão do Projeto de Contratação, fica adiada Sine Die a data da sessão que estava prevista para o dia 23/09/2025 do processo licitatório em epígrafe. Mais informações podem ser obtidas no seguinte endereço: Rua João Batista, SN, Centro, Surubim - PE, ou através do Fone: (81) 3634-2220, no horário das 08:00 às 13:00 horas dos dias úteis, ou, ainda, através de solicitação por e-mail: surubimlicitacao@gmail.com.

Surubim – PE, 17 de setembro de 2025.

ANA LÚCIA SILVA DE SANTANA

Agente de Contratação

Publicado por:

Clara Lopes de Assis
Código Identificador:C48B2846

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO**

SETOR DE CONTRATAÇÕES
PREFEITURA MUNICIPAL DE SURUBIM
AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00055/2025 Processo Nº 00196/2025. Pregão Eletrônico Nº 00055/2025. Tipo menor preço. Constitui objeto da presente licitação a contratação de empresa para o fornecimento de camas empilháveis infantis, para atender as necessidades do município de Surubim-PE. Valor: R\$33.999,00 - Abertura da sessão pública: 10h00min do dia 01 de outubro de 2025. Início da fase de lances: Para ocorrer nessa mesma sessão pública. No site

<https://www.portaldecompraspublicas.com.br/>. Edital, anexos e outras informações podem ser obtidas no mesmo endereço eletrônico da sessão de abertura; pelos endereços eletrônicos: <http://www.prefeituraturubim.pe.gov.br/>; www.gov.br/pncp ou através do fone: (81) 3634-2220, no horário das 08:00 as 13:00 horas dos dias úteis.

Surubim-PE, 17 de setembro de 2025.

VIVIANE SUELLEM AMORIM E SILVA
Pregoeira

Publicado por:
Clara Lopes de Assis
Código Identificador:8A5EDA3A

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
NOTIFICAÇÃO POR ATRASO NA ENTREGA DE
FORNECIMENTO DE MATERIAL MEDICO HOSPITALAR**

PREFEITURA MUNICIPAL DE SURUBIM

R. João Batista, 80 – Centro
Surubim - PE, 55750-000
Surubim, 16 de Setembro de 2025

NOTIFICAÇÃO POR ATRASO NA ENTREGA DE FORNECIMENTO DE MATERIAL MEDICO HOSPITALAR. PREGÃO ELETRÔNICO 0006/2025 PROCESSO LICITATÓRIO Nº 00018/2025.

A empresa **EXPRESSA PRODUTOS CIRURGICOS LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº **08.100.512/0001-31**, situada à **Rua Do Progresso, 465, Sala 0302 Edf Vila Emp Boa Vista Sala 106** - CEP: **50070-095** -UF: PE - Município: RECIFE.

Prezado(a) Senhor(a), a PREFEITURA MUNICIPAL DE SURUBIM, por meio desta, notifica a **EXPRESSA PRODUTOS CIRURGICOS LTDA**, acerca do atraso no fornecimento de Material Medico Hospitalar, descritos no contrato nº 00050/2025, para a entrega de material hospitalar.

Na data de 21 de Agosto de 2025, foi enviado pedido para a empresa. O prazo de entrega definido na contratação foram de 10 (dez) dias úteis. No entanto, já se encontram em 08 (oito) dias de atraso.

Aguardamos o prazo de 05 (cinco) dias corridos para entrega do objeto.

Não sendo efetuada a entrega, será aplicada penalidades conforme o artigo 155 da Lei nº 14.133/21, que pode incluir multa e outras sanções previstas no contrato, constantes na CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA do instrumento contratual.

Reiteramos a importância do cumprimento dos prazos acordados, visto que o atraso na entrega do material compromete a efetividade dos serviços, prejudicando diretamente à população. Aguardamos a regularização da situação no prazo estabelecido, a fim de evitar a adoção de medidas administrativas e jurídicas cabíveis.

Atenciosamente,

VINICIUS MORAIS DA SILVA
Coordenador de Contratos

Publicado por:
Érika Fernanda Silva
Código Identificador:4AC2F00F

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
NOTIFICAÇÃO POR ATRASO NA ENTREGA DE
FORNECIMENTO DE MATERIAL MEDICO HOSPITALAR.**

PREFEITURA MUNICIPAL DE SURUBIM

R. João Batista, 80 – Centro
Surubim - PE, 55750-000
Surubim, 16 de Setembro de 2025

NOTIFICAÇÃO POR ATRASO NA ENTREGA DE FORNECIMENTO DE MATERIAL MEDICO HOSPITALAR. PREGÃO ELETRÔNICO 0006/2025 PROCESSO LICITATÓRIO Nº 00018/2025.

A empresa **KIENTRO BRASIL LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 19.717.870/0001-04, situada à R 24 DE OUTUBRO - CEP: 13974391 -UF: SP - Município: ITAPIRA.

Prezado(a) Senhor(a), a PREFEITURA MUNICIPAL DE SURUBIM, por meio desta, notifica a **KIENTRO BRASIL LTDA**, acerca do atraso no fornecimento de Material Medico Hospitalar, descritos no contrato nº 00054/2025, para a entrega de material hospitalar.

Na data de 21 de Agosto de 2025, foi enviado pedido para a empresa. O prazo de entrega definido na contratação foram de 10 (dez) dias úteis. No entanto, já se encontram em 08 (oito) dias de atraso.

Aguardamos o prazo de 05 (cinco) dias corridos para entrega do objeto.

Não sendo efetuada a entrega, será aplicada penalidades conforme o artigo 155 da Lei nº 14.133/21, que pode incluir multa e outras sanções previstas no contrato, constantes na CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA do instrumento contratual.

Reiteramos a importância do cumprimento dos prazos acordados, visto que o atraso na entrega do material compromete a efetividade dos serviços, prejudicando diretamente à população. Aguardamos a regularização da situação no prazo estabelecido, a fim de evitar a adoção de medidas administrativas e jurídicas cabíveis.

Atenciosamente,

VINICIUS MORAIS DA SILVA
Coordenador de Contratos

Publicado por:
Érika Fernanda Silva
Código Identificador:656395E6

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
NOTIFICAÇÃO POR ATRASO NA ENTREGA DE
FORNECIMENTO DE MATERIAL MEDICO HOSPITALAR.**

PREFEITURA MUNICIPAL DE SURUBIM

R. João Batista, 80 – Centro
Surubim - PE, 55750-000
Surubim, 16 de Setembro de 2025

NOTIFICAÇÃO POR ATRASO NA ENTREGA DE FORNECIMENTO DE MATERIAL MEDICO HOSPITALAR. PREGÃO ELETRÔNICO 0006/2025 PROCESSO LICITATÓRIO Nº 00018/2025.

A empresa **INFINITI EMPREENDIMENTOS LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº **23.829.339/0001-09**, situada à **Avenida Genei Uehara, 1263, 465, Residencial Nova Italia** - CEP: **87203-196**-UF: PR - Município: CIANORTE.

Prezado(a) Senhor(a), a PREFEITURA MUNICIPAL DE SURUBIM, por meio desta, notifica a **INFINITI EMPREENDIMENTOS LTDA**, acerca do atraso no fornecimento de Material Medico Hospitalar, descritos no contrato nº 00050/2025, para a entrega de material hospitalar.

Na data de 21 de Agosto de 2025, foi enviado pedido para a empresa. O prazo de entrega definido na contratação foram de 10 (dez) dias úteis. No entanto, já se encontram em 08 (oito) dias de atraso.

Aguardamos o prazo de 05 (cinco) dias corridos para entrega do objeto.

Não sendo efetuada a entrega, será aplicada penalidades conforme o artigo 155 da Lei nº 14.133/21, que pode incluir multa e outras sanções previstas no contrato, constantes na CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA do instrumento contratual.

Reiteramos a importância do cumprimento dos prazos acordados, visto que o atraso na entrega do material compromete a efetividade dos serviços, prejudicando diretamente à população. Aguardamos a regularização da situação no prazo estabelecido, a fim de evitar a adoção de medidas administrativas e jurídicas cabíveis.

Atenciosamente,

VINICIUS MORAIS DA SILVA
Coordenador de Contratos

Publicado por:
Érika Fernanda Silva
Código Identificador:4ED2B965

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
NOTIFICAÇÃO POR ATRASO NA ENTREGA DE
FORNECIMENTO DE MATERIAL MEDICO HOSPITALAR.**

PREFEITURA MUNICIPAL DE SURUBIM

R. João Batista, 80 – Centro Surubim - PE, 55750-000

Surubim, 17 de Setembro de 2025

NOTIFICAÇÃO POR ATRASO NA ENTREGA DE
FORNECIMENTO DE MATERIAL MEDICO HOSPITALAR.

PREGÃO ELETRÔNICO 0006/2025 PROCESSO LICITATÓRIO
Nº 00018/2025.

A empresa MEDVIDA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS HOSPITALAR EIRELI, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 06.132.785/0001-32, situada à Rodovia Br 101 Sul, S/N, Km 80 Gp B, JARDIM JORDAO- CEP: 54320-230 -UF: PE - Município: JABOATAO DOS GUARARAPES.

Prezado(a) Senhor(a), a PREFEITURA MUNICIPAL DE SURUBIM, por meio desta, notifica a MEDVIDA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS HOSPITALAR EIRELI, acerca do atraso no fornecimento de Material Medico Hospitalar, descritos no contrato nº 00056/2025, para a entrega de material hospitalar.

Na data de 21 de Agosto de 2025, foi enviado pedido para a empresa. O prazo de entrega definido na contratação foram de 10 (dez) dias úteis. No entanto, já se encontram em 09 (nove) dias de atraso.

Aguardamos o prazo de 05 (cinco) dias corridos para entrega do objeto.

Não sendo efetuada a entrega, será aplicada penalidades conforme o artigo 155 da Lei nº 14.133/21, que pode incluir multa e outras sanções previstas no contrato, constantes na CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA do instrumento contratual.

Reiteramos a importância do cumprimento dos prazos acordados, visto que o atraso na entrega do material compromete a efetividade dos serviços, prejudicando diretamente à população. Aguardamos a regularização da situação no prazo estabelecido, a fim de evitar a adoção de medidas administrativas e jurídicas cabíveis.

Atenciosamente,

VINICIUS MORAIS DA SILVA

Coordenador de Contratos

Publicado por:

Érika Fernanda Silva

Código Identificador:745A3730

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
NOTIFICAÇÃO POR ATRASO NA ENTREGA DE
FORNECIMENTO DE MATERIAL MEDICO HOSPITALAR.**

PREFEITURA MUNICIPAL DE SURUBIM

R. João Batista, 80 – Centro Surubim - PE, 55750-000

Surubim, 17 de Setembro de 2025

NOTIFICAÇÃO POR ATRASO NA ENTREGA DE
FORNECIMENTO DE MATERIAL MEDICO HOSPITALAR.

PREGÃO ELETRÔNICO 0006/2025 PROCESSO LICITATÓRIO
Nº 00018/2025.

A empresa T.F. ALEXANDRE DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 32.380.176/0001-02, situada à R NOBRE DE LACERDA 246 LOJA 0001, Madalena-CEP: 50720-040 -UF: PE - Município: RECIFE.

Prezado(a) Senhor(a), a PREFEITURA MUNICIPAL DE SURUBIM, por meio desta, notifica a T.F. ALEXANDRE DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS, acerca do atraso no fornecimento de Material

Medico Hospitalar, descritos no contrato nº 00060/2025, para a entrega de material hospitalar.

Na data de 21 de Agosto de 2025, foi enviado pedido para a empresa. O prazo de entrega definido na contratação foram de 10 (dez) dias úteis. No entanto, já se encontram em 09 (nove) dias de atraso.

Aguardamos o prazo de 05 (cinco) dias corridos para entrega do objeto.

Não sendo efetuada a entrega, será aplicada penalidades conforme o artigo 155 da Lei nº 14.133/21, que pode incluir multa e outras sanções previstas no contrato, constantes na CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA do instrumento contratual.

Reiteramos a importância do cumprimento dos prazos acordados, visto que o atraso na entrega do material compromete a efetividade dos serviços, prejudicando diretamente à população. Aguardamos a regularização da situação no prazo estabelecido, a fim de evitar a adoção de medidas administrativas e jurídicas cabíveis.

Atenciosamente,

VINICIUS MORAIS DA SILVA

Coordenador de Contratos

Publicado por:

Érika Fernanda Silva

Código Identificador:D92550EA

**FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
CONVOCAÇÃO PARA ASSINATURA DO CONTRATO**

CONVOCAÇÃO PARA ASSINATURA DO
CONTRATO

Em conformidade com a Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e considerando a fase de finalização do procedimento licitatório referente a **contratação de empresa para fornecimento de utensílios para cozinhas comunitárias, com o objetivo de atender as necessidades do município de Surubim-PE**, convocamos a empresa **AM DOS SANTOS**, inscrita no CNPJ de nº **53.614.094/0001-55**, para realizar a assinatura do Contrato. **Prazo para assinatura:** 05 (cinco) dias, a contar da data de circulação desta convocação. Vale ressaltar que o arquivo do contrato foi enviada através do e-mail: **amartins0124@hotmail.com**. A não assinatura ensejará na abertura de procedimento administrativo para apuração das infrações.

Surubim – PE, 17 de setembro de 2025.

THAÍS KARINE SILVA DE LIMA

Secretária de Assistência Social

Publicado por:

Érika Fernanda Silva

Código Identificador:70DAA10E

**PROCURADORIA MUNICIPAL
DECLARA PONTO FACULTATIVO NO DIA 19 DE
SETEMBRO DE 2025 (SEXTA FEIRA), NO ÂMBITO DA
ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL DE SURUBIM/PE,
E TRANSFERE, EXCEPCIONALMENTE, AS FEIRAS
MUNICIPAIS E O FUNCIONAMENTO DO AÇOGUE
PÚBLICO E DO MERCADO PÚBLICO DO DIA 20 DE S**

DECRETO Nº 074/2025

Ementa: Declara ponto facultativo no dia 19 de setembro de 2025 (sexta-feira), no âmbito da Administração Pública Municipal de Surubim/PE, e transfere, excepcionalmente, as feiras municipais e o funcionamento do Açogue Público e do Mercado Público do dia 20 de setembro de 2025 (sábado) para o dia 19 de setembro de 2025 (sexta-feira), em razão da realização do evento cultural “*Vaquejada de Surubim 2025*”, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DO SURUBIM, ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso de suas atribuições legais, nos termos do Art. 68, IV e VI, da Lei Orgânica Municipal[1], que define sua

competência para expedir decretos, bem como dispor sobre a organização e o funcionamento da Administração Pública Municipal e

CONSIDERANDO que a vaquejada é **reconhecida pela Lei Federal nº 13.873/2019** como **manifestação cultural e desportiva** em todo o território nacional;

CONSIDERANDO que a **Vaquejada de Surubim é evento cultural de grande representatividade** no âmbito municipal, **reconhecido pela Lei Municipal nº 579/2015**;

CONSIDERANDO a realização da **Vaquejada de Surubim 2025** nos dias **19 e 20 de setembro de 2025** e a necessidade de adequar o funcionamento da Administração Pública e da dinâmica local durante o período do evento;

CONSIDERANDO, ainda, a conveniência administrativa na organização dos serviços públicos, o ordenamento urbano e a necessidade de compatibilizar a realização da feira livre com o calendário do evento;

DECRETA:

Art. 1º Fica declarado **ponto facultativo** no dia **19 de setembro de 2025 (sexta-feira)**, no âmbito da Administração Pública Direta, Indireta, Autárquica e Fundacional do Município de Surubim/PE.

§1º As repartições públicas municipais que desempenham atividades essenciais e de interesse público deverão manter seu pleno funcionamento, garantindo o quantitativo necessário de servidores para assegurar a continuidade dos serviços.

§2º Para os fins deste decreto, consideram-se **serviços essenciais**, que deverão permanecer em funcionamento:

- I.** Atendimento de urgência e emergência em saúde;
- II.** Serviços de saneamento;
- III.** Serviços de coleta de resíduos sólidos;
- IV.** Serviços de manutenção urbana e infraestrutura;
- V.** Outras atividades que, por sua natureza, não possam sofrer descontinuidade.

Art. 2º Ficam **transferidas, excepcionalmente**, para o dia **19 de setembro de 2025 (sexta-feira)**, **todas as feiras e atividades de comercialização** realizadas sob a responsabilidade da Prefeitura do município de Surubim/PE, originalmente programadas para o dia **20 de setembro de 2025 (sábado)**, compreendendo, dentre outras:

- I.** a **feira livre**;
- II.** a **feira de frutas**;
- III.** a **feira do troca**;
- IV.** o **Açougue Público**;
- V.** o **Mercado Público**.

§ 1º As feiras e equipamentos públicos referidos neste artigo funcionarão nos **locais habituais**, observando-se os **horários e regramentos** definidos pelos órgãos competentes.

§ 2º Compete às Secretarias Municipais responsáveis pelo ordenamento urbano, infraestrutura, serviços públicos, feiras e posturas **disciplinar e dar ampla publicidade** à transferência de que trata este artigo, adotando as **medidas operacionais e de fiscalização** necessárias ao seu regular funcionamento, inclusive quanto à limpeza urbana, organização do tráfego e segurança do público.

§ 3º Ficam mantidas as demais **normas sanitárias, de posturas e de uso do solo** aplicáveis, incumbindo-se os feirantes, comerciantes e permissionários de **cumprir as determinações** dos órgãos competentes.

Art. 3º Ficam os órgãos e entidades da Administração Pública Municipal **autorizados a ajustar escalas de trabalho** e a adotar as providências administrativas indispensáveis ao cumprimento deste Decreto.

Art. 4º Este Decreto **entra em vigor na data de sua publicação**.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, 15 de setembro de 2025.

CLEBER JOSE DE AGUIAR DA SILVA

Prefeito do Município de Surubim

[1] Art. 68 – Compete privativamente ao Prefeito:

[...]

IV – sancionar, promulgar e fazer publicar as leis, bem como expedir decretos e regulamentos para sua fiel execução;

[...]

VI – dispor sobre a organização e o funcionamento da administração municipal, na forma da lei.

Publicado por:

Arabela da Silva Luiz

Código Identificador:56DFB1EF

ESTADO DE PERNAMBUCO MUNICÍPIO DE TABIRA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO AVISO DE LICITAÇÃO PROCESSO Nº: 029/2025. PRG. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00018/2025

Processo Nº: 029/2025. PRG. Pregão Eletrônico Nº 00018/2025. Serviço. Tipo menor preço. Contratação de Empresa Especializada para prestação de serviços de Locação de Veículos para execução de Transporte de Estudantes, por período de 12 (doze) meses, visando atender a Secretaria Municipal de Educação de Tabira/PE. Valor: R\$ 1.427.000,00. Abertura da sessão pública: 08:30 horas do dia 02 de Outubro de 2025. Início da fase de lances: para ocorrer nessa mesma sessão pública. No site www.portaldecompraspublicas.com.br. Recursos: previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Lei Federal nº 14.133/21; Lei Complementar nº 123/06; Instrução Normativa nº 73 SEGES/ME/22; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas. Edital, anexos e outras informações podem ser obtidos no mesmo endereço eletrônico da sessão de abertura; pelos endereços eletrônicos: www.tabira.pe.gov.br; www.gov.br/pncp, no horário das 08:00 as 12:00 horas das 14:00 as 18:00 horas dos dias úteis. Tabira, 17/09/2025.

AURYSIA LIBERAL PEREIRA.

Pregoeiro Oficial

Publicado por:

Aurysia Liberal Pereira

Código Identificador:60DA67E9

ESTADO DE PERNAMBUCO MUNICÍPIO DE TACAIMBÓ

COMISSÃO DE LICITAÇÃO ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

Processo Nº: 00029/2025. PRG. Pregão Eletrônico Nº 00008/2025. Compra. Adjudicação do objeto e Homologação do Pregão Eletrônico Nº 00008/2025, para Contratação de empresa especializada para o fornecimento parcelado de materiais médico-hospitalares, com vistas a atender de forma contínua e eficiente às demandas do Fundo Municipal de Saúde do Município de Tacaimbó – PE. Itens 26, 27, 87, 88: Biovida Distribuidora de Medicamentos e Produtos de Saude Ltda, pelo valor de R\$1.413,00 Itens 11, 61, 64, 65, 66: Cirurgica Famed Distribuidora de Produtos Hospitalares Ltda, pelo valor de R\$5.857,10 Item 38: Horus Farma Distribuidora de Medicamentos Ltda, pelo valor de R\$2.300,00 Item 28: Medlife Produtos Hospitalares Ltda, pelo valor de R\$810,00 Itens 1, 2, 3, 4, 5, 6, 7, 8, 9, 10, 12, 13, 14, 15, 16, 17, 18, 19, 20, 21, 23, 24, 25, 29, 30, 31, 33, 34, 35, 36, 37, 39, 40, 41, 42, 43, 44, 45, 46, 47, 48, 49, 50, 51, 52, 53, 54, 55, 57, 58, 59, 60, 62, 63, 67, 69, 70, 71, 72, 73, 74, 75, 76, 77, 80, 81, 82, 83, 84, 85, 89, 90, 91, 92, 93, 94, 95: Medvida Distribuidora de

Medicamentos Hospitalar Eireli, pelo valor de R\$212.427,48 Itens 22, 32, 56, 68, 78, 79, 86: Yumed Comercio Ltda, pelo valor de R\$16.904,80.

Tacaimbó, 17/09/2025.

JOSIVALDO ALVES DO NASCIMENTO

Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:

Daria Virgínia Gomes de Melo

Código Identificador:A5C0EECE

COMISSÃO DE LICITAÇÃO AVISO DE LICITAÇÃO P.E 00015/2025

Processo Nº: 00046/2025. PRG. Pregão Eletrônico Nº 00015/2025. Compra. Tipo menor preço. Restrita à participação de Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e Equiparados. Contratação de empresa especializada para o fornecimento de suprimentos de informática, destinados a atender às necessidades do Fundo Municipal de Saúde do Município de Tacaimbó – PE. Valor: R\$69.852,55. **Abertura da sessão pública: 10:00 horas do dia 01 de outubro de 2025. Início da fase de lances: para ocorrer nessa mesma sessão pública.** No site www.portaldecompraspublicas.com.br. Recursos: previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Lei Federal nº 14.133/21; Lei Complementar nº 123/06; Decreto Municipal nº 043/23; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas. Edital, anexos e outras informações podem ser obtidos no mesmo endereço eletrônico da sessão de abertura; pelos endereços eletrônicos: licit.tacaimbope@gmail.com; www.gov.br/pncp ou através do Fone: (81) 3755–1257, no horário das 07:00 as 13:00 horas dos dias úteis.

Tacaimbó, 18/09/2025.

DARIA VIRGINIA GOMES DE MELO DA PAZ

Pregoeira

Publicado por:

Daria Virgínia Gomes de Melo

Código Identificador:4DA4D1C5

ESTADO DE PERNAMBUCO MUNICÍPIO DE TACARATU

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO AVISO DE LICITAÇÃO FRACASSADA

AVISO DE LICITAÇÃO FRACASSADA
PROCESSO LICITATÓRIO 063/2025, PREGÃO ELETRONICO 003/2025 PMT.

PREFEITURA MUNICIPAL DE TACARATU/PE, através de sua Pregoeira, legalmente designada, torna público para conhecimento dos interessados, que a licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO nº 003/2025, com sessão realizada em 11/08/2025, objetivando a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE APOIO TÉCNICO OPERACIONAL EM ATENDIMENTO ÀS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO TACARATU-PE., foi considerada FRACASSADA, face a inabilitação/desclassificação de todo o processo. A empresa fica desclassificada por observância ao princípio do interesse público, da eficiência, da competitividade, da economicidade. Por falta de competitividade no processo. A situação deste processo foi alterada para: Fracassado, pela Pregoeira. Tacaratu, 17 de setembro de 2025.

SIMONE ALVES DE SOUZA –

Pregoeira.

Publicado por:

Ivanilson Gomes de Araujo

Código Identificador:4189E0CD

ESTADO DE PERNAMBUCO MUNICÍPIO DE TAMANDARÉ

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAMANDARÉ-COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL EXTRATO DE CONTRATO – PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 009/2025

EXTRATO DE CONTRATO

Modalidade: ADMINISTRATIVO Nº 009/2025

Número do Contrato: 127/2025

Natureza: Prestação de Serviços

Contratada: MF EMPREENDIMENTOS E SERVIÇOS LTDA

CPF/CNPJ: 59.603.124/0001-04

Objeto: Contratação de empresa para execução de serviço de confecção e instalação de banco de reservas em estrutura metálica no Campo Municipal Miguel Arraes de Alencar do Município de Tamandaré/PE.

Valor do Contrato: R\$ 47.990,00 (quarenta e sete mil, novecentos e noventa reais).

Prazo: 01 (um) mês.

Tamandaré, 02 de setembro de 2025

JONNATHA CARDOSO FARIAS DE ARAÚJO

Secretário de Infraestrutura

Publicado por:

Myrana Kerlyne Alves Costa

Código Identificador:6B82BD61

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAMANDARÉ-COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Termo Aditivo nº 001/2025. Aumento de quantitativo ao Contrato nº 111/2024, do Pregão Eletrônico nº 013/2024, relativo ao Processo Licitatório nº 027/2024. Objeto: Aumento de quantitativo contratual da prestação dos serviços para locação de equipamentos para recuperação de estradas vicinais do Município, conforme documentação anexada ao certame. Contratado: D. L. Ramos da Silva & Cia Ltda, CNPJ nº 37.891.369/0001-41. Valor: R\$ 239.998,08. Fundamentação Legal: inc. II, art. 124 e art. 125 da Lei Federal nº 14.133/2021, Cláusula Décima Quinta do Contrato Principal e legislação pertinente.

Tamandaré/PE, 05/08/2025

JONNATHA CARDOSO FARIAS ARAÚJO

Secretário de Infraestrutura

Publicado por:

Myrana Kerlyne Alves Costa

Código Identificador:2DD74CDD

ESTADO DE PERNAMBUCO MUNICÍPIO DE TAQUARITINGA DO NORTE

SECRETARIA DE GABINETE EXTRATO DE CONTRATO

Contrato Nº: 00163/2025. Processo Nº: 00058/2025. CDC. Pregão Eletrônico Nº 00024/2025. Compra. Contratação de empresa para fornecimento, conforme demanda, de materiais de construção para atender as necessidades da Secretaria de Obras e Urbanismo do município de Taquaritinga do Norte – PE. DOTAÇÃO: Recursos Próprios do Município de Taquaritinga do Norte: Órgão: 02.00 – PODER EXECUTIVO Unidade: 02.08 – SECRETARIA DE OBRAS E URBANISMO 1545103232.046 – Gestão Técnica e Administrativa da Secretaria 33903000 – Material de Consumo | COD. 214 500.0000 – Recursos não vinculados de Impostos. Contratado: Carlos Roberto da Silva Representacoes. CNPJ: 40.855.418/0001-03. Valor: R\$ 375.000,00. Vigência: de 17/09/2025 a 17/09/2026. Taquaritinga do Norte, 12/09/2025.

GENIVALDO FERREIRA LINS.

Prefeito. (*)

Publicado por:

José Fernandes da Rocha Neto

Código Identificador:BF387C43

**SECRETARIA DE GABINETE
EXTRATO DE CONTRATO**

Contrato Nº: 00166/2025. Processo Nº: 00058/2025. CDC. Pregão Eletrônico Nº 00024/2025. Compra. Contratação de empresa para fornecimento, conforme demanda, de materiais de construção para atender as necessidades da Secretaria de Obras e Urbanismo do município de Taquaritinga do Norte – PE. DOTAÇÃO: Recursos Próprios do Município de Taquaritinga do Norte: Órgão: 02.00 – PODER EXECUTIVO Unidade: 02.08 – SECRETARIA DE OBRAS E URBANISMO 1545103232.046 – Gestão Técnica e Administrativa da Secretaria 33903000 – Material de Consumo | COD. 214 500.0000 – Recursos não vinculados de Impostos. Contratado: Amena Climatizacao Ltda. CNPJ: 46.368.367/0001-63. Valor: R\$9.334,20. Vigência: de 17/09/2025 a 17/09/2026. Taquaritinga do Norte, 12/09/2025.

GENIVALDO FERREIRA LINS.

Prefeito. (*)(**)

Publicado por:

José Fernandes da Rocha Neto

Código Identificador:749F30A5

**ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE TERRA NOVA**

**DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO**

**AVISO DE LICITAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 071/2025
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 027/2025.**

Objeto da licitação: Contratação de empresa especializada para a locação de veículos tipo *hatch* compacto, SUV 7 lugares, picape leve, picape média e van, além de motoristas, para atendimento das necessidades do Gabinete do Prefeito e Secretaria Municipal de Saúde do Município de Terra Nova/PE.

Valor estimado de referência: R\$ 751.394,16 (setecentos e cinquenta e um mil, trezentos e noventa e quatro reais e dezesseis centavos).

Comunica aos interessados que no dia 01 de outubro de 2025, às 09:00 horas, se dará a sessão eletrônica.

ESDRAS ENILDO PIRES DE CARVALHO COELHO MORORÓ
Prefeito.

Terra Nova - PE, 17 de setembro de 2025.

Publicado por:

Valdenice Pereira Dos Santos

Código Identificador:38FAE7A5

**ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE TORITAMA**

**DEPARTAMENTO DE CONTRATOS E CONVÊNIOS
CONVOCAÇÃO PARA ASSINATURA DAS ATAS DE
REGISTRO DE PREÇOS**

Às

Empresas: **JT COMÉRCIO DE PRODUTOS MÉDICOS LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 54.647.123/0001-48, **ODONTOMASTER EQUIPAMENTOS LTDA**, inscrita no CNPJ

sob o nº 54.860.907/0001-50, **AMB DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTO E MATERIAIS HOSPITALARES LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 37.885.137/0001-80, **DENTAL ALTA MOGIANA COMERCIO DE PRODUTOS ODONTOLÓGICOS LTDA**, inscrita CNPJ: 05.375.249/0001-03 , **HIPERDENTAL EQUIPAMENTOS ODONTOMÉDICOS LTDA**, inscrita no CNPJ sob nº 55.240.499/0001-04, **ITAPEMED IMPORTADORA E EXPORTADORA DE EQUIPAMENTOS HOSPITALARES LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 54.322.844/0001-88, **M. CARREGA COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 32.593430/0001-50, **TATA COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS PARA SAÚDE, ODONTOMÉDICO LTDA ME**, inscrita no CNPJ nº 11.088.993/0001-11, **SOMOS TUDO PARA SAUDE LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 55.225.894/0001-00.

CONSIDERANDO o Processo Licitatório FMS Nº 017/2025, na modalidade **Pregão Eletrônico FMS SRP Nº 010/2025**, cujo objeto é o **Registro de Preços para fornecimento parcelado de equipamentos e materiais educativos odontológicos, destinados ao funcionamento e execução das atividades coletivas das equipes de Saúde Bucal da Atenção Básica do Município de Toritama - PE**, conforme especificações e quantitativos constantes no Termo de Referência Simplificado, **Anexo I** do Edital.

CONSIDERANDO o ato de homologação realizado no dia 11/09/2025, que teve como licitantes vencedores: **JT COMÉRCIO DE PRODUTOS MÉDICOS LTDA**, no valor total de **R\$ 753,90 (setecentos e cinquenta e três reais e noventa centavos)**. A empresa **ODONTOMASTER EQUIPAMENTOS LTDA** no valor total de **R\$ 70.624,00 (setenta mil, seiscentos e vinte e quatro reais)**. A empresa **AMB DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTO E MATERIAIS HOSPITALARES LTDA** no valor total de **R\$ 22.800,00 (vinte e dois mil e oitocentos reais)**. a empresa **DENTAL ALTA MOGIANA COMERCIO DE PRODUTOS ODONTOLÓGICOS LTDA** no valor total **R\$ 87.048,00 (oitenta e sete mil, e quarenta e oito reais)**. A empresa **HIPERDENTAL EQUIPAMENTOS ODONTOMÉDICOS LTDA** no valor total de **R\$ 2.831,00 (dois mil oitocentos e trinta e um reais)**, a empresa **ITAPEMED IMPORTADORA E EXPORTADORA DE EQUIPAMENTOS HOSPITALARES LTDA** no valor total de **R\$ 25.109,70 (vinte e cinco mil, cento e nove reais e setenta centavos)**. a empresa **M. CARREGA COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA** no valor total **R\$ 10.287,84 (dez mil, duzentos e oitenta e sete reais e oitenta e quatro centavos)**, A empresa **SOMOS TUDO PARA SAUDE LTDA** no valor total **R\$ 1.512,00 (um mil quinhentos e doze reais)**, a empresa **TATA COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS PARA SAÚDE, ODONTOMÉDICO LTDA ME** no valor total de **R\$ 1.350,00 (um mil trezentos e cinquenta reais)**.

Convocamos as empresas supramencionadas para assinatura das Atas de Registro de Preços, que de acordo com o subitem 03.05 do edital, as referidas empresas terão o prazo de 05 (dias) consecutivos para assinatura das atas, contados a partir da data desta convocação oficial.

Ressalte-se que o não atendimento a essa convocação implica na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções cabíveis.

Fundo Municipal de Saúde de Toritama/PE

Secretário

ERIVALDO JOSÉ MARIANO DA SILVA JÚNIOR

Publicado por:

Darlon de Farias da Silva Filho

Código Identificador:16E11A0D

**DEPARTAMENTO DE CONTRATOS E CONVÊNIOS
EXTRATO DE CONTRATO**

**EXTRATO DO CONTRATO PMT Nº 071/2025
PROCESSO PMT Nº 028/2025**

CREDENCIAMENTO PMT Nº 004/2025

CONTRATANTE: O Município de Toritama/PE, inscrito no CNPJ 11.256.054/0001-39, através da **SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E ESPORTES.**

CONTRATADO:ASHLEY ALAX COSTA SILVA, incrista no CPF sob o nº 159.146.044-19.

OBJETO:Considerando a Contratação da atração artística **BANDA KAOS**, para uma apresentação no evento**Moto Fest 2025**, no dia de 19 de setembro, por ocasião do Evento realizado ou apoiado pela Prefeitura Municipal de Toritama-PE, sendo a contratada representante exclusiva da atração em destaque conforme documentação acostada no Credenciamento 004/2025, que integram, independentemente de transcrição, o presente instrumento contratual.

VALOR GLOBAL: R\$ 2.500,00 (Dois mil e quinhentos reais).

VIGÊNCIA: 60 dias

DATA DA ASSINATURA: 16/09/2025

JOSÉ ADJAILSON DA SILVA
Secretário de Cultura e Esportes

Publicado por:
Darlon de Farias da Silva Filho
Código Identificador:AF4AC381

DEPARTAMENTO DE CONTRATOS E CONVÊNIOS
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DO CONTRATO PMT Nº 070/2025**PROCESSO PMT Nº 028/2025****CREDENCIAMENTO PMT Nº 004/2025**

CONTRATANTE: O Município de Toritama/PE, inscrito no CNPJ 11.256.054/0001-39, através da **SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E ESPORTES.**

CONTRATADO: José Alexandre Farias Pereira, inscrito no CPF nº 076.769.934-31.

OBJETO:Considerando a Contratação da atração artística **BANDA DOIS NOVE NOVE**, para uma apresentação no evento**Moto Fest 2025** no dia de 20 de setembro, por ocasião do Evento realizado ou apoiado pela Prefeitura Municipal de Toritama-PE, sendo a contratada representante exclusiva da atração em destaque conforme documentação acostada no Credenciamento 004/2025, que integram, independentemente de transcrição, o presente instrumento contratual.

VALOR GLOBAL: R\$ 1.700,00 (Mil e setecentos reais).

VIGÊNCIA: 60 dias

DATA DA ASSINATURA: 16/09/2025

JOSÉ ADJAILSON DA SILVA
Secretário de Cultura e Esportes

Publicado por:
Darlon de Farias da Silva Filho
Código Identificador:AC97018F

DEPARTAMENTO DE CONTRATOS E CONVÊNIOS
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DO CONTRATO PMT Nº 069/2025**PROCESSO PMT Nº 028/2025****CREDENCIAMENTO PMT Nº 004/2025**

CONTRATANTE: O Município de Toritama/PE, inscrito no CNPJ 11.256.054/0001-39, através da **SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E ESPORTES.**

CONTRATADO:ASSOCIAÇÃO DA CULTURA REGIONAL NORDESTINA (ACRENOR), inscrito no CPF sob o nº 26.122.442/0001-02.

OBJETO:Considerando a Contratação da atração artística **JUNINHO FOLE DE OURO**, para uma apresentação no dia de 15 de setembro, por ocasião do Evento realizado ou apoiado pela Prefeitura Municipal de Toritama-PE, sendo a contratada representante exclusiva da atração em destaque conforme documentação acostada no Credenciamento 004/2025, que integram, independentemente de transcrição, o presente instrumento contratual.

VALOR GLOBAL: R\$ 3.400,00 (três mil e quatrocentos reais).

VIGÊNCIA: 60 dias

DATA DA ASSINATURA: 15/09/2025

JOSÉ ADJAILSON DA SILVA
Secretário de Cultura e Esportes

Publicado por:
Darlon de Farias da Silva Filho
Código Identificador:183CCA97

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE TRIUNFO

PREFEITURA MUNICIPAL DE TRIUNFO - PE
AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 051/2025, CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2025, OBJETO:

Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de intermediação e promoção da integração entre as secretarias municipais de Triunfo/PE e instituições de ensino, visando à implementação de programa de estágio, conforme especificações e quantitativos constantes no Termo de Referência anexo. VALOR MÁXIMO ESTIMADO: O valor global estimado do presente instrumento é de R\$ 2.665.188,00 (dois milhões, seiscentos e sessenta e cinco mil, cento e oitenta e oito reais) por ano, correspondendo a um valor mensal máximo de R\$ 222.099,00 (duzentos e vinte e dois mil, noventa e nove reais). PRAZO PARA ENVIO DAS PROPOSTAS: Até o dia 18/10/2025, às 13h00min. ENVIO DA DOCUMENTAÇÃO:

As propostas e demais documentos poderão ser enviados por e-mail, para:

- licitacao@triunfo.pe.gov.br

ou protocolados presencialmente no Setor de Licitação, localizado na:

- Av. José Veríssimo dos Santos, nº 365 – Bairro Guanabara – Triunfo/PE – CEP 56870-000 ACESSO AO EDITAL E ANEXOS:

Disponíveis no Portal da Transparência, no endereço:

- www.triunfo.pe.gov.br/portal-transparencia/processos-licitatorios/index INFORMAÇÕES ADICIONAIS: Em caso de

dúvidas, entrar em contato com o Setor de Licitação, no horário de expediente: - Das 07h30min às 13h30min

- Telefone: (87) 3846-1365

Triunfo/PE, 17 de Setembro de 2025.

MARIA CLÁUDIA LIMA BARROS
Agente de Contratação

Publicado por:
Zaira Hellida Nunes de Souza
Código Identificador:C25F8CB7

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE VERTENTE DO LÉRIO

CAMARA DE VEREADORES DO MUNICIPIO DE
VERETENTE DO LERIO
PORTARIA 001/2025.

A Presidente da Câmara Municipal de Vertente do Lério, Estado de Pernambuco fazendo uso de suas atribuições legais, conferidas na Lei Orgânica do Município e no Regimento da Câmara, assim determina e;

RESOLVE:

Art.1º NOMEAR a partir desta data a Senhora **Eduarda da Silva Santos de Oliveira**, portadora do CPF: **10X.XXX.XX4-82** e RG: **88XXX79** SDS/PE, do Cargo Comissionado de **Coordenadora Geral do Controle Interno**.

Art.2º- Esta Portaria entrara em vigor na data de sua publicação.

Art.3º- Revogam-se as disposições em contrário.

Casa João Dias de Sales, 02 de janeiro de 2025.

SEVERINA FRANÇA DE SALES SILVA

Presidente

Publicado por:

Eduarda da Silva Santos de Oliveira

Código Identificador:16E0D97B

**CAMARA DE VEREADORES DO MUNICIPIO DE
VERETENTE DO LERIO
PORTARIA 002/2025.**

A Presidente da Câmara Municipal de Vertente do Lério, Estado de Pernambuco fazendo uso de suas atribuições legais, conferidas na Lei Orgânica do Município e no Regimento da Câmara, assim determina e;

RESOLVE:

Art.1º NOMEAR a partir desta data a Senhora **Janiele Mônica Barbosa dos Santos**, portadora do CPF: **1XX.XXX.174-80** e RG: **42XXX22** SDS/PE, do Cargo Comissionado de **Chefe da Tesouraria**.

Art.2º- Esta Portaria entrara em vigor na data de sua publicação.

Art.3º- Revogam-se as disposições em contrário.

Casa João Dias de Sales, 02 de janeiro de 2025

SEVERINA FRANÇA DE SALES SILVA

Presidente

Publicado por:

Eduarda da Silva Santos de Oliveira

Código Identificador:0953FA0C

**CAMARA DE VEREADORES DO MUNICIPIO DE
VERETENTE DO LERIO
PORTARIA 003/2025.**

Art.1º NOMEAR a partir desta data a Senhora **JOSEFA VALDIMAIRES SOUSA DA SILVA**, portadora do CPF: **907.XXX.XXX-34** e RG: **56.XXX.XXX-8** SDS/PE, do Cargo Comissionado de **Assessora da Mesa Diretora**.

Art.2º- Esta Portaria entrara em vigor na data de sua publicação.

Art.3º- Revogam-se as disposições em contrário.

Casa João Dias de Sales, 02 de janeiro de 2025

SEVERINA FRANÇA DE SALES SILVA

Presidente

Publicado por:

Eduarda da Silva Santos de Oliveira

Código Identificador:2171C6A8

**CAMARA DE VEREADORES DO MUNICIPIO DE
VERETENTE DO LERIO
PORTARIA 004/2025.**

A Presidente da Câmara Municipal de Vertente do Lério, Estado de Pernambuco fazendo uso de suas atribuições legais conferidas na Lei

Orgânica do Município e no Regimento da Câmara, assim determina e;

Resolve:

Art.1º NOMEAR a partir desta data a Senhora **MARIA EDUARDA BARBOSA DOS SANTOS**, portadora do CPF: **168.XXX.XXX-80** e RG: **4.XXX.X79**SDS/PE, no Cargo Comissionado de **ASSESSORA DAS COMISSÕES LEGISLATIVAS**.

Art.2º- Esta Portaria entrara em vigor na data de sua publicação.

Art.3º- Revogam-se as disposições em contrário.

Casa João Dias de Sales, 02 de janeiro de 2025

SEVERINA FRANÇA DE SALES SILVA

Presidente

Publicado por:

Eduarda da Silva Santos de Oliveira

Código Identificador:736C54B0

**CAMARA DE VEREADORES DO MUNICIPIO DE
VERETENTE DO LERIO
PORTARIA 005/2025.**

A Presidente da Câmara Municipal de Vertente do Lério, Estado de Pernambuco fazendo uso de suas atribuições legais conferidas na Lei Orgânica do Município e no Regimento da Câmara, assim determina e;

Resolve:

Art.1º NOMEAR a partir desta data a Senhora **Mirele Virginia Oliveira de Sousa**, portadora do CPF: **162.XXX.XXX-04** e RG: **11.XX7.X86**, SDS/PE, do Cargo Comissionado de **Assessora das Comissões Legislativas**.

Art.2º-Esta Portaria entrara em vigor na data de sua publicação.

Art.3º-Revogam-se as disposições em contrário.

Casa João Dias de Sales, 02 de janeiro de 2025

SEVERINA FRANÇA DE SALES SILVA

Presidente

Publicado por:

Eduarda da Silva Santos de Oliveira

Código Identificador:54C26CBC

**CAMARA DE VEREADORES DO MUNICIPIO DE
VERETENTE DO LERIO
PORTARIA 006/2025.**

A Presidente da Câmara Municipal de Vertente do Lério, Estado de Pernambuco fazendo uso de suas atribuições legais, conferidas na Lei Orgânica do Município e no Regimento da Câmara, assim determina e;

RESOLVE:

Art.1º NOMEAR a partir desta data a Senhora **ERLANHE SILVA SANTOS**, portadora do CPF: **119.XXX.XXX-19** e RG: **9.XXX.X13** SDS/PE, do Cargo Comissionado de **Assessora das Comissões Legislativas**.

Art.2º- Esta Portaria entrara em vigor na data de sua publicação.

Art.3º- Revogam-se as disposições em contrário.

Casa João Dias de Sales, 02 de janeiro de 2025

SEVERINA FRANÇA DE SALES SILVA

Presidente

Publicado por:

Eduarda da Silva Santos de Oliveira

Código Identificador:5CA7C332

**CAMARA DE VEREADORES DO MUNICIPIO DE
VERETENTE DO LERIO
PORTARIA 007/2025.**

A Presidente da Câmara Municipal de Vertente do Lério, Estado de Pernambuco fazendo uso de suas atribuições legais, conferidas na Lei Orgânica do Município e no Regimento da Câmara, assim determina e;

RESOLVE:

Art.1º NOMEAR a partir desta data a Senhora, MILLENA CONSTÂNCIA DA SILVA, portadora do CPF: 155.XXX.XXX-31 e RG: 10.XXX.268 SDS/PE, no Cargo Comissionado de ACESSORA DAS COMISSÕES LEGISLATIVAS.

Art.2º-Esta Portaria entrara em vigor na data de sua publicação.

Art.3º-Revogam-se as disposições em contrário.

Casa João Dias de Sales, 02 de janeiro de 2025

SEVERINA FRANÇA DE SALES SILVA
Presidente

Publicado por:
Eduarda da Silva Santos de Oliveira
Código Identificador:6B31FA93

**CAMARA DE VEREADORES DO MUNICIPIO DE
VERETENTE DO LERIO
PORTARIA 008/2025.**

A Presidente da Câmara Municipal de Vertente do Lério, Estado de Pernambuco fazendo uso de suas atribuições legais, conferidas na Lei Orgânica do Município e no Regimento da Câmara, assim determina e;

RESOLVE:

Art.1º NOMEAR a partir desta data a Senhora, MARIA APARECIDA BATISTA, portadora do CPF:083.XXX.XXX-62 e RG: 8.XXX.X27 SDS/PE, no Cargo Comissionado de CHEFE DE GABINETE DA PRESIDÊNCIA.

Art.2º-Esta Portaria entrara em vigor na data de sua publicação.

Art.3º-Revogam-se as disposições em contrário.

Casa João Dias de Sales, 02 de janeiro de 2025

SEVERINA FRANÇA DE SALES SILVA
Presidente

Publicado por:
Eduarda da Silva Santos de Oliveira
Código Identificador:2A5AB2CC

**CAMARA DE VEREADORES DO MUNICIPIO DE
VERETENTE DO LERIO
PORTARIA 009/2025.**

A Presidente da Câmara Municipal de Vertente do Lério, Estado de Pernambuco fazendo uso de suas atribuições legais, conferidas na Lei Orgânica do Município e no Regimento da Câmara, assim determina e;

RESOLVE:

Art.1º NOMEAR a partir desta data a Senhora, Maria Jessica Moura de Souza, portadora do CPF: 138.XXX.XXX-11 E RG: 10.XXX.995 SDS/PE, no Cargo Comissionado de ACESSORA DA COMISSÃO LEGISLATIVA.

Art.2º-Esta Portaria entrara em vigor na data de sua publicação.

Art.3º-Revogam-se as disposições em contrário.

Casa João Dias de Sales, 02 de janeiro de 2025

SEVERINA FRANÇA DE SALES SILVA
Presidente

Publicado por:
Eduarda da Silva Santos de Oliveira
Código Identificador:781890A5

**CAMARA DE VEREADORES DO MUNICIPIO DE
VERETENTE DO LERIO
PORTARIA 010/2025.**

A Presidente da Câmara Municipal de Vertente do Lério, Estado de Pernambuco fazendo uso de suas atribuições legais, conferidas na Lei Orgânica do Município e no Regimento da Câmara, assim determina e;

RESOLVE:

Art.1º NOMEAR a partir desta data o Senhor, JOSÉ SILVANDIR DA SILVA, portador do CPF: 379.XXX.XXX-99 e RG: 39.XXX.XXX-1 SDS/PE, no Cargo Comissionado de CHEFE DE REDAÇÃO DE ATA.

Art.2º- Esta Portaria entrara em vigor na data de sua publicação.

Art.3º- Revogam-se as disposições em contrário.

Casa João Dias de Sales, 02 de janeiro de 2025

SEVERINA FRANÇA DE SALES SILVA
Presidente

Publicado por:
Eduarda da Silva Santos de Oliveira
Código Identificador:0C815CD7

**CAMARA DE VEREADORES DO MUNICIPIO DE
VERETENTE DO LERIO
PORTARIA 011/2025.**

A Presidente da Câmara Municipal de Vertente do Lério, Estado de Pernambuco fazendo uso de suas atribuições legais, conferidas na Lei Orgânica do Município e no Regimento da Câmara, assim determina e;

RESOLVE:

Art.1º NOMEAR a partir desta data o Senhor, SEVERINO FERREIRA DA SILVA, portador do CPF: 086.XXX.XXX-66 e RG: 7.XXX.X24 SDS/PE, no Cargo Comissionado de ACESSOR DA MESA DIRETORA.

Art.2º-Esta Portaria entrara em vigor na data de sua publicação.

Art.3º-Revogam-se as disposições em contrário.

Casa João Dias de Sales, 02 de janeiro de 2025

SEVERINA FRANÇA DE SALES SILVA
Presidente

Publicado por:
Eduarda da Silva Santos de Oliveira
Código Identificador:DCCFE9AC

**CAMARA DE VEREADORES DO MUNICIPIO DE
VERETENTE DO LERIO
PORTARIA 012/2025.**

A Presidente da Câmara Municipal de Vertente do Lério, Estado de Pernambuco fazendo uso de suas atribuições legais, conferidas na Lei Orgânica do Município e no Regimento da Câmara, assim determina e;

RESOLVE:

Art.1º NOMEAR a partir desta data o Senhor, Nelson Barbosa de Lima, portador do CPF: 820.XXX.XXX-91 e RG: 4XXXX32 SDS/PE, no Cargo Comissionado de ACESSOR DE IMPRENSA E COMUNICAÇÃO.

Art.2º-Esta Portaria entrara em vigor na data de sua publicação.

Art.3º-Revogam-se as disposições em contrário.

Casa João Dias de Sales, 02 de janeiro de 2025

SEVERINA FRANÇA DE SALES SILVA
Presidente

Publicado por:
Eduarda da Silva Santos de Oliveira
Código Identificador:3EEE37F8

**CAMARA DE VEREADORES DO MUNICIPIO DE
VERETENTE DO LERIO
PORTARIA 013/2025.**

A Presidente da Câmara Municipal de Vertente do Lério, Estado de Pernambuco fazendo uso de suas atribuições legais, conferidas na Lei Orgânica do Município e no Regimento da Câmara, assim determina e;

RESOLVE:

Art.1º NOMEAR a partir desta data a Senhora, **Maria Clara de Andrade Lima**, portadora do CPF: **145.XXX.XXX-39** e RG: **10.XXX.X77** SDS/PE, no Cargo Comissionado de **CHEFE DE OUVIDORIA**.

Art.2º-Esta Portaria entrara em vigor na data de sua publicação.

Art.3º-Revogam-se as disposições em contrário.

Casa João Dias de Sales, 02 de janeiro de 2025

SEVERINA FRANÇA DE SALES SILVA
Presidente

Publicado por:
Eduarda da Silva Santos de Oliveira
Código Identificador:FBA1A06E

**CAMARA DE VEREADORES DO MUNICIPIO DE
VERETENTE DO LERIO
PORTARIA 014/2025.**

A Presidente da Câmara Municipal de Vertente do Lério, Estado de Pernambuco fazendo uso de suas atribuições legais, conferidas na Lei Orgânica do Município e no Regimento da Câmara, assim determina e;

RESOLVE:

Art.1º NOMEAR a partir desta data o Senhor, **Micael Alexandre Barbosa**, portador do CPF: **130.XXX.XXX-14** E RG: **4.6XX.X89** SDS/PE, no Cargo Comissionado de **ASSESSOR ESPECIAL DA PRESIDÊNCIA**.

Art.2º-Esta Portaria entrara em vigor na data de sua publicação.

Art.3º-Revogam-se as disposições em contrário.

Casa João Dias de Sales, 02 de janeiro de 2025

SEVERINA FRANÇA DE SALES SILVA
Presidente

Publicado por:
Eduarda da Silva Santos de Oliveira
Código Identificador:565364FD

**CAMARA DE VEREADORES DO MUNICIPIO DE
VERETENTE DO LERIO
PORTARIA 015/2025.**

A Presidente da Câmara Municipal de Vertente do Lério, Estado de Pernambuco fazendo uso de suas atribuições legais, conferidas na Lei Orgânica do Município e no Regimento da Câmara, assim determina e;

RESOLVE:

Art.1º NOMEAR a partir desta data o Senhor **José Vitor da Silva**, portador do CPF: **720.XXX.XXX-67** e RG: **10.XXX.68** SDS-PE, no Cargo Comissionado de **ASSESSOR ESPECIAL DA PRESIDÊNCIA**.

Art.2º-Esta Portaria entrara em vigor na data de sua publicação.

Art.3º-Revogam-se as disposições em contrário.

Casa João Dias de Sales, 02 de janeiro de 2025

SEVERINA FRANÇA DE SALES SILVA
Presidente

Publicado por:
Eduarda da Silva Santos de Oliveira
Código Identificador:4307FBF0

**CAMARA DE VEREADORES DO MUNICIPIO DE
VERETENTE DO LERIO
PORTARIA 016/2025.**

A Presidente da Câmara Municipal de Vertente do Lério, Estado de Pernambuco fazendo uso de suas atribuições legais, conferidas na Lei Orgânica do Município e no Regimento da Câmara, assim determina e;

RESOLVE:

Art.1º NOMEAR a partir desta data a Senhora, **Larissa Barbosa Medeiros**, portador do CPF: **703.XXX.XXX-07** E RG: **4.XXX.X53** SSDS/PB, funcionário contratado desta Casa Legislativa lotado no cargo de **AGENTE ADMINISTRATIVO**.

Art.2º-Esta Portaria entrara em vigor na data de sua publicação.

Art.3º-Revogam-se as disposições em contrário.

Casa João Dias de Sales, 02 de janeiro de 2025

SEVERINA FRANÇA DE SALES SILVA
Presidente

Publicado por:
Eduarda da Silva Santos de Oliveira
Código Identificador:A5CBFF62

**CAMARA DE VEREADORES DO MUNICIPIO DE
VERETENTE DO LERIO
PORTARIA 017/2025.**

EMENTA: Nomeia Membros da Comissão Permanentes da Câmara e da Outras Providencias.

A Presidente da Câmara Municipal de Vertente do Lério, estado de Pernambuco, fazendo uso de suas atribuições legais, conferidas na Lei Orgânica Municipal e no Regimento Interno da Câmara, assim determina e resolve, nomear os membros das **COMISSÕES PERMANENTES** da Câmara, ficando a mesma composta da seguinte forma:

Art. 1º - A Comissão de **JUSTIÇA e REDAÇÃO** da Câmara para um período de 01 (um) ano será composta pelos seguintes membros:

Presidente: Saulo de Lucena Barbosa

Relator: Carlos Antônio dos Santos

Membro: Saulo Nascimento Lima

Art. 2º - A Comissão de **FINANÇAS e ORÇAMENTO** da Câmara para um período de 01 (um) ano será composta pelos seguintes membros:

Presidente: Roberto de Oliveira Barbosa

Relator: Saulo Nascimento Lima

Membro: Carlos Antônio dos Santos

Art. 3º - A Comissão de **OBRAS e SERVIÇO PÚBLICOS** da Câmara para um período de 01 (um) ano será composta pelos seguintes membros:

Presidente: Carlos Antônio dos Santos

Relator: Roberto de Oliveira Barbosa

Membro: Saulo Nascimento Lima

Art. 4º - A Comissão de **EDUCAÇÃO, SAÚDE e ASSISTENCIA SOCIAL** da Câmara para um período de 01 (um) ano será composta pelos seguintes membros:

Presidente: Roberto de Oliveira Barbosa

Relator: Carlos Antônio dos Santos

Membro: Saulo Nascimento Lima

Art. 5º - A Comissão de **DIREITOS HUMANOS** da Câmara para um período de 01 (um) ano será composta pelos seguintes membros:

Presidente: Saulo Nascimento Lima

Relator: Saulo de Lucena Barbosa

Membro: Roberto de Oliveira Barbosa

Art. 6º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Casa João Dias de Sales, 02 de janeiro de 2025.

SEVERINA FRANÇA DE SALES SILVA

Presidente

Publicado por:

Eduarda da Silva Santos de Oliveira

Código Identificador:697DD45D

**CAMARA DE VEREADORES DO MUNICIPIO DE
VERETENTE DO LERIO
PORTARIA 018/2025.**

"DESIGNA AGENTE DE CONTRATAÇÃO PARA DESEMPENHAR AS FUNÇÕES ESSENCIAIS INERENTES À EXECUÇÃO DA LEI Nº14.133, DE 2021 E SEUS REGULAMENTOS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

A Exma. Sra. **SEVERINA FRANÇA DE SALES SILVA**, Presidente da Câmara Municipal, de Vertente do Lério-PE, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei:

Considerando o disposto nos artigos 11 e 6º, LX da Lei nº 14.133, de 2021 que trata da designação e a atuação do agente de contratação;

Considerando a necessidade de designação de agente de contratação para que, no exercício das suas funções administrativas, o Poder Legislativo Municipal de Vertente do Lério-PE possa dar efetividade às normas contidas na Lei nº 14.133, de 2021, seja quanto à realização de licitações e contratações por ela reguladas, bem como quanto à utilização de todas as regras e procedimentos que permitam a contratação direta por dispensa de licitação;

RESOLVE:

Art. 1º. Nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, designar a **Sra. JOSEFA INEIZE COSTA DA SILVA RODRIGUES**, CPF nº 920.593.174-87 para exercer a função de Agente de Contratação, e a **Sra. MARIA APARECIDA BATISTA**, CPF nº 083.962.044-62 como suplente, nos casos da **Sra. JOSEFA INEIZE COSTA DA SILVA RODRIGUES**, CPF nº 920.593.174-87 estiver em gozo de férias ou algum outro impedimento de suas atividades, com a finalidade de conduzir os procedimentos de licitações e de contratações diretas sem licitação realizados pela Câmara Municipal de Vertente do Lério-PE.

Parágrafo Único: No âmbito da modalidade pregão, o Agente de Contratação será designado pregoeiro.

Art. 2º. Ficam designados os servidores abaixo relacionados como membros da equipe de apoio, que auxiliará o Agente de Contratação, na condução dos processos licitatórios:

I-MIRELE VIRGINIA OLIVEIRA DE SOUSA, CPF: **162.829.624-04**.

II - MILLENA CONSTÂNCIA DA SILVA, CPF: **155.214.994-31**

Art. 3º. O Agente de Contratação designado nos termos desta portaria deverá ainda observar, no desempenho das suas funções, os regulamentos que vierem a ser aprovados e promulgados pelo Poder Legislativo Municipal e que serão recepcionados por esta portaria, inclusive sobre ela prevalecendo, caso haja conflito das suas redações.

Art. 4º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, por afixações nos locais de costumes e no diário oficial do Município, revogando-se as disposições em contrário.

Vertente do Lério (PE), 02 de janeiro de 2025.

SEVERINA FRANÇA DE SALES SILVA

Presidente da Câmara Municipal

Registre-se.

Publique-se.

Cientifique-se.

CUMPRE-SE.

Publicado por:

Eduarda da Silva Santos de Oliveira

Código Identificador:64F5018B

**CAMARA DE VEREADORES DO MUNICIPIO DE
VERETENTE DO LERIO
PORTARIA 019/2025.**

A Presidente da câmara Municipal de Vertente do Lério, no uso de suas atribuições legais Art. 1º Designar a pessoa abaixo qualificada como "Gerenciador Master" da Unidade Jurisdicionada Câmara Municipal de Vertente do Lério:

JANIELE MÔNICA BARBOSA DOS SANTOS

Cargo: Gerenciador Master 1

CPF nº: 126.492.174-80

E-mail. Janisantos661@gmail.com

Art. 2º Designar a pessoa abaixo qualificada como "Gerenciador Master" da Unidade Jurisdicionada Câmara Municipal de Vertente do Lério:

Maria Aparecida Batista

Cargo: Gerenciador Master 2

CPF nº: 083.962.044-62

E-mail: cidabatista06@gmail.com

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Vertente do Lério, 15 de janeiro de 2025.

SEVERINA FRANÇA DE SALES SILVA

Presidente

Publicado por:

Eduarda da Silva Santos de Oliveira

Código Identificador:D2C5A5A7

**ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE VICÊNCIA**

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 278/2025**

Institui o Comitê Gestor Intersetorial do Programa Busca Ativa Escolar no Município de Vicência/PE.

O Prefeito do Município de Vicência, estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições que lhes confere a Constituição Federal, Constituição Estadual e Lei Orgânica Municipal;

Considerando que a Busca Ativa Escolar é uma estratégia composta por uma metodologia social e uma ferramenta tecnológica disponibilizada gratuitamente para Estados e Municípios, sendo desenvolvida pelo UNICEF, em parceria com a União Nacional dos Dirigentes Municipais de Educação (Undime), com o apoio do Colegiado Nacional de Gestores Municipais de Assistência Social (Congemas) e do Conselho Nacional de Secretarias Municipais de Saúde (Conasems);

Considerando que o objetivo é apoiar os governos na identificação, registro, controle e acompanhamento de crianças e adolescentes que estão fora da escola ou em risco de evasão. Por meio da Busca Ativa Escolar, Municípios e Estados têm dados concretos que possibilitarão planejar, desenvolver e implementar políticas públicas que contribuam para a garantia de direitos;

Considerando a adesão do Município de Vicência/PE à plataforma do Busca Ativa Escolar;

RESOLVE:

Art. 1º. Instituir o Comitê Gestor Intersetorial do Programa Busca Ativa Escolar no Município de Vicência/PE.

Art. 2º. O Comitê Gestor Intersetorial do Programa Busca Ativa é responsável por gerir todos os casos de crianças e adolescentes fora da escola, providenciando os encaminhamentos

para os serviços públicos adequados, sendo responsável também pela (re)matrícula e pelo acompanhamento, durante um ano, dos estudantes dentro da escola.

Art. 3º. O Comitê Gestor Intersetorial será composto da seguinte forma, bem como, pelos seguintes membros:

I-Gestor(a) Político(a):

Josefa André Vicente da Silva
DN: 06/05/1974
CPF 764.496.294-87
Endereço: Avenida Estefânia Carneiro da Cunha, 346, Centro Vicência.
Contato: 81 99749-7278

II-Coordenador Operacional:

Eliane Maria Silveira Silva
DN. 06/08/1972
CPF: 856.362.314-15
Endereço: Rua Jurandir Machado de Souza, nº 24 Centro- Vicência
Contato: 81 99802-5811

III-Supervisores Institucionais da Secretaria de Educação:

Melguibson de Amorim Gomes
DN: 30/ 11/1996
CPF: 110.482.014-57
Endereço: Rua Flávio Guerra, nº30, Distrito Borracha
Contato: 81 99794-9676

Alain Prost Silva de Melo
DN: 09/ 04/ 1987
CPF: 068.974.254 -19
Endereço: Rua Luiz Vicente da Silva, 55, Centro Vicência-PE
Contato: 81 97109-0487

IV-Supervisor Institucional da Secretaria de Assistência Social:

Mariza Luiza de Moura Muniz
DN: 31/12/1985
CPF: 070.022.434-38
Endereço: Rua José Cândido de Oliveira, 39, Centro -Vicência -PE
Contato: maryaluizamuniz@gmail.com

V-Supervisor Institucional da Secretaria de Saúde:

Waléria Soares de Aguiar
DN: 10/05/1975
CPF: 022.746.174- 65
Endereço: Rua José Inácio da Mota Silveira, 63, Centro Vicência -PE
Contato: abvicenciasms@gmail.com

Art. 4º O Comitê Gestor Intersetorial instituirá Grupo de Campo e definirá quem serão os profissionais que o comporão, devendo ainda elaborar, de forma conjunta, Plano de Trabalho para o Município.

§ 1º O Grupo de Campo é responsável por identificar crianças e adolescentes fora da escola nos territórios onde vivem e visitar as famílias dos estudantes identificados para entender as causas da exclusão escolar.

§ 2º O Grupo de Campo será composto da seguinte forma:

Técnicos Verificadores: responsáveis por visitar as famílias para entender os motivos da exclusão escolar e fazer uma análise técnica para garantir a (re)matrícula;

II-Agentes Comunitários: responsáveis por fazer a busca ativa das crianças e adolescentes fora da escola e enviar os alertas.

Art. 5º Os membros nomeados para compor o Comitê Gestor Intersetorial eo Grupo de Campo, não perceberão qualquer tipo de remuneração, vencimento ou gratificação em razão da respectiva nomeação, sendo seu exercício considerado serviço público relevante, de modo que as atividades desempenhadas serão realizadas sem prejuízo daquelas decorrentes dos respectivos cargos e funções.

Art. 6º O Comitê Gestor Intersetorial poderá convidar para participar de suas reuniões, sem direito a voto, representantes de outros órgãos públicos ou privados, de organizações não governamentais, entre outras, desde que devidamente justificado pela necessidade de informações adicionais de domínio exclusivo do participante.

Art. 7º A permanência do servidor neste Comitê está vinculada à sua permanência na Secretaria/órgão em que atua.

Art. 8º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito do Município de Vicência/PE, em 17 de setembro de 2025.

ÉDER WALTTER JOSÉ DE OLIVEIRA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Layne Karla Lemos Moura
Código Identificador:DEBFE43E

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE XEXÉU

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
AVISO DE NOTIFICAÇÃO NOTIFICAÇÃO DE RESCISÃO
CONTRATUAL UNILATERAL

O MUNICÍPIO DE XEXÉU, Estado de Pernambuco, por sua **PREFEITURA MUNICIPAL**, com sede nesta Cidade, Av. Mário Melo, 40, Centro, Xexéu/PE, inscrito no CNPJ sob n.º 12.888.517/000-48, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Senhor **THIAGO GONÇALVES DE LIMA**, ora **NOTIFICANTE**, em observância aos preceitos legais e às cláusulas contratuais estabelecidas entre as partes, resolve promover a competente **RESCISÃO UNILATERAL DO CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº 032/2025** e anexos, fundamentado na Cláusula Décima Primeira do contrato firmado, e **artigos 137, inciso I e 138, inciso I da Lei 14.133/2021**, em face da empresa **FABMED DISTRIBUIDORA HOSPITALAR LTDA**, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – **CNPJ nº. 05.400.006/0001-70**, ora **NOTIFICADA**, conforme segue:

Notifica-se a rescisão unilateral do Contrato de Fornecimento nº 032/2025, que possui como objeto o **Registro de Preços para MEDICAMENTOS PARA FARMÁCIA BÁSICA, PSICOTRÓPICOS E MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DO XEXÉU-PE, POR UM PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES**.

Referida notificação da Rescisão Unilateral, possui como fundamentos **Art. 137, inciso I da Lei nº. 14.133/2021:**

Art. 137. Constituirão motivos para extinção do contrato, a qual deverá ser formalmente motivada nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, as seguintes situações:

I – não cumprimento ou cumprimento irregular de normas editais ou de cláusulas contratuais, de especificações, de projetos ou de prazos;

Conforme previsto no artigo Art. 137, inciso I da Lei nº. 14.133/2021, constituído está o motivo para a rescisão unilateral do contrato nº 032/2025 por parte da Administração.

Motivo: Inexecução contratual, haja vista que o objeto do contrato não tem sido cumprido satisfatoriamente. Informamos que, após o descumprimento de determinadas cláusulas contratuais, a empresa foi devidamente notificada sobre tais irregularidades em **12 de Agosto de 2025**.

No entanto, passado o período concedido na **NOTIFICAÇÃO**, não foi sanada as irregularidades, nem qualquer resposta aos pedidos e comunicados encaminhados pelo Setor de Compras desta Prefeitura. O silêncio e a inação diante das solicitações constituem grave descumprimento das obrigações assumidas no contrato, inviabilizando a continuidade do vínculo contratual.

Há de observar-se e ter a ciência que os atos da Administração Pública buscam a satisfação do interesse público, e os contratos administrativos possuem e guardam características próprias, sendo-as regidas pelos princípios basilares da Administração Pública, visto no art. 37 da Constituição Federal. Sendo revestidos de prerrogativas para o seu exercício, dentre eles o poder de rescisão por conveniência do interesse público, ou *in casu* pelos fatos e direito expostos.

Abre-se o prazo legal de **03 (três) dias úteis** para o contraditório e a ampla defesa, nos termos do **inciso I do art. 165 da Lei nº. 14.133/2021**. Fique ciente a notificada que não deverá efetuar os serviços de fornecimentos após esta notificação.

Publique-se o presente termo na imprensa oficial, para notificação da empresa **FABMED DISTRIBUIDORA HOSPITALAR LTDA**, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ nº. **05.400.006/0001-70**.

Xexéu/PE, 17 de Setembro de 2025.

THIAGO GONÇALVES DE LIMA
Prefeito

Publicado por:
Tarcísio Miguel Moura de Andrade Freitas
Código Identificador:850CC7D1

PREFEITURA MUNICIPAL DE XEXEU **AVISO DE RESULTADO DO CREDENCIAMENTO**

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 029/2025
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 009/2025
CREDENCIAMENTO Nº 001/2025

Objeto: Seleção de companhias aéreas ou agências de viagens, objetivando o transporte aéreo, para o fornecimento de passagens aéreas, nacionais compreendendo os serviços de pesquisa, cotação, reserva, emissão, remarcação, alteração, cancelamento e reembolso de passagens aéreas e intermediação de serviços de hospedagens, para atender as demandas da Prefeitura Municipal de Xexéu.

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE XEXÉU** torna público o resultado do procedimento de **CREDENCIAMENTO** destinado à **Prestação de serviços de fornecimento de passagens aéreas e intermediação de serviços de hospedagens**.

Fica declarada **CREDENCIADA** a empresa **I. L. BARRETO REPRESENTAÇÕES LTDA (VIP MUNDI VIAGENS)**, inscrita no CNPJ sob o Nº **07.933.551/0001-57**, que apresentou toda a documentação de habilitação jurídica, fiscal, trabalhista, econômico-financeira e técnica exigida, bem como proposta de desconto mínimo de 3% (três por cento) sobre passagens aéreas e hospedagens, atendendo integralmente às condições do edital.

Xexéu – PE, 17 de Setembro de 2025.

TARCÍSIO MIGUEL MOURA DE ANDRADE FREITAS
Presidente da Comissão de Contratação

Publicado por:
Samuel Cezar Gouveia
Código Identificador:DB10DCC4

PREFEITURA MUNICIPAL DE XEXEU **TERMO DE RATIFICAÇÃO**

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 029/2025
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 009/2025
CREDENCIAMENTO Nº 001/2025

INTERESSADA: I. L. BARRETO REPRESENTAÇÕES LTDA (VIP MUNDI VIAGENS), CNPJ nº 07.933.551/0001-57.

Trata-se do Credenciamento nº 001/2025, instaurado com fundamento no art. 79 da Lei Federal nº 14.133/2021 e regulamentação pertinente, destinado à **Seleção de companhias aéreas ou agências de viagens, para o fornecimento de passagens aéreas nacionais, bem como intermediação de hospedagens, a fim de atender às demandas da Prefeitura Municipal de Xexéu**.

Conforme ata lavrada em 17 de setembro de 2025, a Comissão de Contratação procedeu à análise dos documentos de habilitação e proposta apresentada pela empresa **I. L. BARRETO REPRESENTAÇÕES LTDA (VIP MUNDI VIAGENS)**, inscrita no CNPJ nº **07.933.551/0001-57**, concluindo que a mesma:

Comprovou regularidade jurídica, fiscal, trabalhista, bem como a qualificação econômico-financeira e técnica exigidas no edital, e ofertou percentual mínimo de desconto de 3% (três por cento) sobre passagens aéreas e hospedagens;

Desta forma, a Comissão deliberou pela regularidade da documentação e declarou a empresa **CREDENCIADA**, nos termos do Edital e da Lei nº 14.133/2021.

Diante do exposto, com fundamento nos Arts. 71 e 79 da Lei nº 14.133/2021, bem como no Decreto Federal nº 11.878/2024, **DECIDO:**

I – **RATIFICAR** o julgamento realizado pela Comissão de Contratação;

II – **DECLARAR CREDENCIADA** a empresa **I. L. BARRETO REPRESENTAÇÕES LTDA (VIP MUNDI VIAGENS)**, CNPJ nº **07.933.551/0001-57**, para prestação dos serviços descritos no objeto do Edital;

III – Determinar a publicação desta decisão no órgão oficial, com a consequente autorização para contratação.

Xexéu/PE, 17 de Setembro de 2025.

THIAGO GONÇALVES DE LIMA
- Prefeito -

Publicado por:
Samuel Cezar Gouveia
Código Identificador:223C2151

ESTADO DE PERNAMBUCO **MUNICÍPIO DO PAULISTA**

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DO PAULISTA **COMUNICADO RESCISÃO DO CONTRATO Nº 005/2024**

O INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DO PAULISTA – PREVIPAULISTA, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº 07.010.511/0001-33, por seu representante legal abaixo firmado, vem encaminhar formalmente à V. Sa. a presente notificação de **RESCISÃO UNILATERAL DO CONTRATO EM EPÍGRAFE**, com fundamento no art. 138, inciso I da Lei Federal nº 14.133/2021, tendo em vista o esgotamento do objeto contratado, uma vez que esta empresa já executou todo o escopo do serviço contratado.

CONTRATO Nº 005/2024
MODALIDADE: DISPENSA Nº 007/2024
PROCESSO Nº 002/2024

CONTRATADA: ADMINISTRAÇÃO E TECNOLOGIA (ADM&TEC)

CNPJ/MF: 35.328.913/0001-16

OBJETO: Constitui objeto desta dispensa a contratação direta, conforme art. 75, XV da Lei nº 14.133/2021, de instituição brasileira incumbida regimental ou estatutariamente da pesquisa, do ensino ou do desenvolvimento institucional para prestação de SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS NO DESENVOLVIMENTO INSTITUCIONAL COM CONSULTORIA PARA FORMAÇÃO E APRIMORAMENTO DA GESTÃO COM AUXÍLIO NA IMPLANTAÇÃO DAS DIRETRIZES E PROCEDIMENTOS VISANDO O ENQUADRAMENTO, ADEQUAÇÃO DE PROCESSOS DE SEGURANÇA DA INFORMAÇÃO (SI) E PRIVACIDADE COM USO DE FRAMEWORK ISO/IEC 27001:2022 - SEGURANÇA DA INFORMAÇÃO, SEGURANÇA CIBERNÉTICA E ISO/EIC 27701:2019 DE PROTEÇÃO E PRIVACIDADE DE DADOS DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DO PAULISTA – PREVIPAULISTA. **PERÍODO:** A vigência do presente contrato (1º termo aditivo), é de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura deste pacto de 19 de março de 2024 a 18 de março de 2025.

COMUNICADO DA RESCISÃO: 03 DE SETEMBRO DE 2025. **FUNDAMENTO:** Artigo 138, Inciso I da Lei Federal nº 14.133 de 1º de abril de 2021.

VALOR MENSAL: R\$ 16.000,00 (dezesesseis mil reais).

VALOR TOTAL: R\$ 192.000,00 (cento e noventa e dois mil reais)

ASSINATURA: 29 de agosto de 2025.

Paulista-PE, 17 de setembro de 2025.

GIOVANNA MARIA OLIVEIRA DA CONCEIÇÃO CORDEIRO

Diretora-Presidente do PREVIPAULISTA

Publicado por:

Sergio Medeiros Pontes

Código Identificador:709F59D6

**SECRETARIA DE LICITAÇÕES, COMPRAS E CONTRATOS
HOMOLOGAÇÃO DA INEXIGIBILIDADE Nº 211/2025
COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO II SECRETARIA DE
LICITAÇÃO, COMPRAS E CONTRATOS**

PREFEITURA MUNICIPAL DO PAULISTA

**HOMOLOGAÇÃO DA INEXIGIBILIDADE Nº 211/2025
COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO II
SECRETARIA DE LICITAÇÃO, COMPRAS E CONTRATOS**

PROCESSO Nº 312/2025 – OBJETO: Contratação da empresa **EDUARDO HENRIQUE DE ARAÚJO SILVA – ME (MUSICATO PRODUÇÕES)**, inscrita no CNPJ nº **18.764.466/0001-29**, para apresentação artística de **PADRE DAMIÃO SILVA**, no dia 11/10/2025, às 18h00, na Orla do Janga – Paulista/PE, com duração de **1h30 (uma hora e trinta minutos)** de apresentação, em decorrência da Festa de Nossa Senhora Aparecida. Empresa contratada no valor total de: **R\$ 35.000,00 (trinta e cinco mil reais)**, conforme as condições estabelecidas no processo.

A autoridade municipal do órgão **MUNICÍPIO DO PAULISTA**, no uso de suas atribuições legais e de acordo com os dispositivos legais vigentes, resolve **HOMOLOGAR** o resultado dos trabalhos apresentados pela Comissão no atendimento ao objeto do processo licitatório acima especificado.

Paulista/PE, 17 de setembro de 2025.

JOSÉ RONALDO MOURA

Secretário de Turismo, Cultura, Esporte e Juventude

Publicado por:

Mylene Maria Lucena Regis

Código Identificador:6A468312

**SECRETARIA DE SAÚDE
AVISO DE ADJUDICAÇÃO - PREGÃO 012/2025**

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE – FMS
COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO III**

AVISO DE ADJUDICAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 012/2025

PROCESSO LICITATÓRIO: Nº 034/2025

OBJETO: CONSISTE na formação de **REGISTRO DE PREÇOS, DE CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS CONTÍNUOS DE LIMPEZA, CONSERVAÇÃO E DESINFECÇÃO HOSPITALAR NAS UNIDADES DA SECRETARIA DE SAÚDE DO PAULISTA.**

A Empresa vencedora:RM TERCEIRIZAÇÃO E GESTÃO DE RECURSOS HUMANOS EIRELI, inscrita no CNPJ sob o nº **05.465.222/0001-01**, para o LOTE ÚNICO, no valor total de R\$ 11.000.000,00 (onze milhões de reais). Para o período de 12 (doze) meses.

Paulista - PE, 17 de setembro de 2025.

KLEBER MARTINS DA S. F LOPES

Pregoeiro/ Agente de Contratação

Publicado por:

Kleber Martins da Silva Ferreira Lopes

Código Identificador:6441C9D5

**SECRETARIA DE SAÚDE
REVOGAÇÃO DO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 039/2025 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE- FMS**

**REVOGAÇÃO DO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 039/2025
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE- FMS**

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 014/2025

O MUNICÍPIO DO PAULISTA, por meio da Secretaria de Saúde, torna pública a revogação do Processo Administrativo nº 039/2025, referente ao Pregão Eletrônico nº 014/2025, cujo objeto é o registro de preços para eventual contratação de empresa especializada na prestação de serviços de portaria e controle de acesso.

A revogação se dá em razão de fatores supervenientes que comprometeram a continuidade da execução do contrato pretendido, inviabilizando o prosseguimento do certame, bem como pela necessidade de readequação dos planos administrativos do Município, visando a otimização e adequação das políticas públicas.

Paulista, 17 de setembro de 2025.

SÔNIA DE ARRUDA OLIVEIRA MOURA

Secretária Municipal de Saúde

Matrícula: 04200

Publicado por:

Eliza Maria Alves de Araujo

Código Identificador:A4DF1E9B

**ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE BOM JARDIM**

**PREFEITURA MUNICIPAL DO BOM JARDIM-PE
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

Ata de Registro de Preços nº 045/2025 - PM, Processo Licitatório nº 0075/2025. Pregão Eletrônico nº 0016/2025 - SRP. Objeto: Registro de Preços visando a aquisição de 05 (cinco) veículos novos tipo minivan, com capacidade de 7 lugares, sendo 6 para passageiros e 1 para o motorista,

motorização mínima de 1,8, cor branca/azul, sendo 3 para a Secretaria Municipal de Educação, Ciência, Tecnologia e Inovação, 1 para Secretaria Municipal de Saúde e, 1 para a Secretaria Municipal de Assistência Social e Combate à Fome, através do Sistema de Registro de Preços - SRP.

DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

VENCEDOR: PEDRAGON AUTOS LTDA , inscrito no CNPJ/MF sob o nº 03.935.826/0001-30, sediado(a) na Rua Ruy Barbosa, nº 965, Bairro Afritos. CEP: 52.050-000. Recife/PE. Representante legal: Zilanda Karla Medeiros da Silva.						
Valor total R\$ 774.500,00 (setecentos e setenta e quatro mil e quinhentos reais).						
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	UNID.	QUANT.	P.UNIT.	P.TOTAL
1	Veículo tipo minivan com capacidade 07 lugares configuração mínima automóvel, 0km (zero quilometro), motorização mínima de 1,8, cor branca/azul, capacidade para 6 passageiros + 1 motorista, 4 portas laterais, bicomcombustível (álcool/gasolina), ar condicionado original de fábrica, potência do motor 106 vc (gasolina) e 111 cv (etanol), direção elétrica, freio abs e airbags, roda de liga leve aro 16, equipamentos exigidos pelo contran, manual de operações e manutenção, manual de segurança, manual do proprietário, garantia de 12 meses sem limite de quilometragem, 7 lugares, airbag, alarme anti-furto, assistente de partida em active, controle eletrônico de estabilidade e tração / luzes indicadoras de direção laterais, lanterna de neblina/regulagem de altura dos faróis, maçanetas externas na cor do veículo, Documentação (emplacamento) em nome do ente. CATMAT 288538	GM/CHEVROLET	Unidade	5	R\$ 154.900,00	R\$ 774.500,00
TOTAL						R\$ 774.500,00

Período (validade): 12 (doze) meses. Data da Assinatura: 16/09/2025

Bom Jardim, 16 de setembro de 2025.

JOÃO FRANCISCO DA SILVA NETO

Prefeito

Publicado por:
Marcos Cristovão da Silva
Código Identificador:4C41D296

ESTADO DE PERNAMBUCO MUNICÍPIO DE BREJÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE BREJÃO - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL AVISO DE RESULTADO – PREGÃO, FORMA: ELETRONICA

Ref.: **PROCESSO LICITATÓRIO nº 019/2025.**
PREGÃO nº 002/2025, Forma: ELETRONICA.

OBJETO: ESCOLHA MAIS VANTAJOSA PARA O REGISTRO DE PREÇOS PARA A FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO PARCELADA, INCLUINDO: MEDICAMENTOS DESTINADOS À FARMÁCIA BÁSICA; MEDICAMENTOS DE USO HOSPITALAR; MATERIAIS DESCARTÁVEIS E INSUMOS CORRELATOS; MEDICAMENTOS PROVENIENTES DE DOAÇÕES; E INSTRUMENTAL MÉDICO E HOSPITALAR. OS ITENS A SEREM CONTRATADOS DESTINAM-SE A ATENDER, CONFORME DEMANDA, ÀS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE BREJÃO-PE E DEMAIS UNIDADES QUE COMPÕEM A REDE PÚBLICA DE SAÚDE DESTE MUNICÍPIO, CONFORME CONDIÇÕES, QUANTIDADES, EXIGÊNCIAS E ESTIMATIVAS ESTABELECIDAS NO EDITAL E SEUS ANEXOS, ESPECIALMENTE O TERMO DE REFERÊNCIA.

O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS, com sede na Praça Melquiades Bernardes, S/N, Centro, Brejão/PE, inscrita no **CNPJ/MF** sob o nº **11.230.31/0001-63**, neste ato representado legalmente pela gestora e secretaria a **Sra. Andrea dos Santos Calado Rodrigues**, inscrita no CPF/MF sob o nº 6*9.9*7.6*4-**. Residente e domiciliado neste Município de Brejão/PE, tendo em vista o Princípio da Publicidade, conforme inscrito no *caput* do art. 37, da CRFB, de 1988 e art. 5º, da Lei nº 14.133, de 2021, no uso de suas atribuições legais, autoriza o Pregoeiro/Agente de Contratação, designado pela Portaria n. 0144/2025, tornar público para o conhecimento dos interessados, o **RESULTADO** do procedimento licitatório do Pregão Eletrônico **nº 002/2025, Forma: ELETRONICA.**

Após análise realizada pelo setor competente do município, e verificada a conformidade, seguem habilitadas as seguintes empresas:

Empresa	Justificativa	Resultado
MIX DISTRIBUIDORA LTDA - inscrita no CNPJ nº 55.492.463/0001-00	Atendeu todos os requisitos do Edital	Habilitada
APOTEK DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E MATERIAIS HOSPITALARES LTDA. - inscrita no CNPJ nº 36.099.392/0001-35.	Atendeu todos os requisitos do Edital	Habilitada
SERTAO MEDICAMENTOS & HOSPITALARES & ODONTOLOGICOS LTDA inscrita no CNPJ nº 32.386.986/0001-76.	Atendeu todos os requisitos do Edital	Habilitada
MEDVIDA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS HOSPITALAR EIRELI inscrita no CNPJ nº 06.132.785/0001-32.	Atendeu todos os requisitos do Edital	Habilitada
MS HOSPITALAR EIRELI , inscrita no CNPJ nº 36.191.620/0001-00	Atendeu todos os requisitos do Edital	Habilitada
QUALIMMED - COMERCIO ATACADISTA DE MEDICAMENTOS E MATERIAIS HOSPITALARES LTDA-ME , inscrita no CNPJ nº 35.514.416/0001-02	Empresa não atendeu ao item 10.2 do Edital, não apresentou integralmente a documentação exigida no edital , descumprindo requisito obrigatório para a habilitação.	Inabilitada
CIRÚRGICA FAMED DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES EIRELE , inscrita no CNPJ nº 10.978.106/0001-18	Empresa não apresentou integralmente a documentação exigida no edital , descumprindo requisito obrigatório para a habilitação.	Inabilitada
MEDMAX COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS LTDA , inscrita no CNPJ nº 16.553.394/0001-48	Empresa não apresentou qualquer documento exigido para a habilitação , descumprindo integralmente o disposto no edital.	Inabilitada
G. O MEDICAL LTDA. inscrita no CNPJ nº 56.795.567/0001-84	Empresa não apresentou qualquer documento exigido para a habilitação , descumprindo integralmente o disposto no edital.	Inabilitada

Informamos que o **campo para anexar a proposta readequada**, com o valor correspondente ao último lance ofertado, **será liberado no sistema por UM PERÍODO DE 2 (DUAS) HORAS, a partir das 9h do dia 18/09/2025.**

EVENTUAIS RECURSOS PODERÃO SER APRESENTADOS POSTERIORMENTE, nos termos **do item 24 do Edital**, em conformidade com a Lei Federal nº 14.133/2021.

A presente licitação fundamenta-se na O procedimento de licitação para a aquisição dos veículos, em conformidade com o disposto na Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021; Leis Complementares nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e 147, de 07 de agosto de 2014; Lei Federal nº 12.846, de 01 de agosto de 2013; Decreto Federal nº 8.538, de 06 de outubro de 2015; Decreto Municipal nº 04, de 04.01.2024, Decreto Municipal nº 012/2020, de 24 de março de 2020, Decreto Municipal nº 034/2025, 14/07/2025, além da legislação complementar aplicável, com suas respectivas alterações posteriores.

Todos os dispositivos legais citados foram observados na elaboração do presente Edital, em especial no que se refere às exigências constantes do Termo de Referência, que orienta a estrutura e define o objeto deste certame.

Para a efetivação do presente **PREGÃO, NA FORMA ELETRÔNICA**, em cumprimento ao disposto na Lei nº 14.133/2021, visando ao atendimento do interesse público e com fundamento no princípio da publicidade, bem como nos demais normativos aplicáveis, **O RESULTADO SERÁ PUBLICADO NO PORTAL DA TRANSPARÊNCIA DO MUNICÍPIO, NO DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS E EM OUTROS MEIOS OFICIAIS PREVISTOS NA LEGISLAÇÃO VIGENTE**, de forma a garantir a devida publicidade e a produção dos efeitos legais.

Brejo/PE, em 17 de setembro de 2025.

FERNANDO DE OLIVEIRA COSTA NETTO

Portaria n. 0144/2025.

Pregoeiro

Publicado por:

Fernando de Oliveira Costa Netto

Código Identificador:53E015E1

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE ESCADA

PREFEITURA MUNICIPAL DA ESCADA - GABINETE DA PREFEITA
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 061/2025 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 033/2025 ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 143/2025

Ao 11º (décimo primeiro) dia do mês de setembro de 2025, de um lado o **MUNICÍPIO DE ESCADA**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede e Foro da Comarca da Escada, Estado de Pernambuco, localizada à Avenida Doutor Antônio de Castro, nº 680, Jaguaribe, Escada-PE, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 11.294.303/0001-80, representado neste ato pelo Secretário Municipal de Finanças e Ordenador de Despesas o Sr. **JANDELSON GOUVEIA DA SILVA**, brasileiro, casado, agrônomo, portador da Cédula de Identidade nº 2.410.089 SDS/PE, inscrito no CPF/MF sob nº 401.268.204-06, residente na Rua Flora do Santos Silveira, nº 115, Bela Vista, Escada-PE, CEP 55.500-000, no uso da atribuição que lhe confere o ORIGINAL, neste ato denominados simplesmente **ÓRGÃO GERENCIADOR DO REGISTRO DE PREÇOS**, realizado por meio do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 033/2025** e de outro lado, a(s) Empresa(s) adjudicatária(s) nos Lotes abaixo, Homologada em 10/09/2025, doravante denominada FORNECEDOR, tem entre si, justo e avençado a presente Ata que, quando publicada, terá efeito de compromisso de fornecimento, nos termos do Decreto nº 11.462/2023 de 31/03/2023, que regulamenta os Arts. 82 a 86 da Lei nº 14.133/2021, observadas as condições estabelecidas no ato convocatório e consoante as Cláusulas que se seguem:

DO OBJETO

1.1 REGISTRO DE PREÇOS POR ITEM, CONSIGNADO EM ATA, PELO PRAZO DE 12 (DOZE) MESES, PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO PARCELADO DE MATERIAIS, MOBILIÁRIOS E EQUIPAMENTOS DIVERSOS PARA ATENDER AS DEMANDAS DO MUNICÍPIO DE ESCADA E DEMAIS ÓRGÃOS PARTICIPANTES (ITENS FRACASSADOS/DESESTOS NOS PREGÕES ELETRÔNICOS Nº 007/2025 E 027/2025.

1.2 Conforme especificações do Processo Originário, a prestação dos serviços será realizada continuamente.

1.3 A existência de preços registrados não obriga os órgãos participantes a firmar contratações com a DETENTORA DA ATA ou a contratar a totalidade dos serviços registrados, sendo-lhes facultada a realização de licitação específica para a contratação pretendida, assegurada à DETENTORA DA ATA a preferência em igualdades de condições.

DA(S) DETENTORA(S) DA ATA

Empresa: S A DE OLIVEIRA LICITAÇÕES, CNPJ Nº 40.095.452/0001-19, com sede à Rua 6, nº 494, Qd. 08, Lt. 09 – Chácaras Califórnia – Goiânia/GO, CEP: 74.690-807, Telefones (62) 3565-7972 / 99463-5362, e-mail: lmlicita.gov@gmail.com, neste ato representada pelo Sr. **SAULO AMORIM DE OLIVEIRA**, brasileiro, portador do RG nº 4068341 – DGPC/GO, e CPF nº 000.683.451-51, conforme ato constitutivo da empresa ou procuração apresentada nos autos.

DOS PARTICIPANTES E DAS QUANTIDADES REGISTRADAS

3.1. Figura como PARTICIPANTE da presente Ata de Registro de Preços a Fundo Municipal de Saúde, de Desenvolvimento Social e da Educação, com os quantitativos estimados abaixo definidos:

3.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos ou no valor máximo da despesa estabelecidos nesta Ata.

DO PREÇO

4.1. A DETENTORA DA ATA se compromete a executar o(s) serviço(s) registrados, de acordo com os seguintes preços:

Item	Descrição	Unidade	Marca	Modelo	Quantidade	VL. Unit.	VL. Total
2	MAQUINA PARA LAVAR E SECAR ROUPAS COM CAPACIDADE DE MÍNIMA DE 14KG DE USO PROFISSIONAL, CARACTERÍSTICAS GERAIS: TIPO: AUTOMÁTICA; POSSUIR NÍVEIS DE ÁGUA AUTOMÁTICO; ACESSO AO CESTO FRONTAL; DISPENSADOR PARA SABÃO; AMACIANTE E ALVEJANTE; CAPACIDADE MÍNIMA (KG DE ROUPAS): LAVAGEM: 14KG SECAGEM: 8KG; ADEQUADA PARA LAVAR COM ÁGUA A VÁRIAS TEMPERATURAS; PROGRAMAS DE LAVAGEM: ACIMA DE 10 PROGRAMAS; TENSÃO/VOLTAGEM: 220V; CLASSIFICAÇÃO ENERGÉTICA: A; CONTROLES: DIGITAIS; ACABAMENTO DO CESTO: AÇO INOX; VELOCIDADE DE ROTAÇÃO (RPM), MÍNIMO 1400 RPM; CONTEÚDO DA EMBALAGEM: MAQUINA	Unidades	LG	VC4CV 5014PC4	11	R\$ 5.750,00	R\$ 63.250,00

	LAVA E SECA, COM LAVAGEM A SECO, MANUAL DE INSTRUÇÃO, ACESSÓRIOS PARA INSTALAÇÃO GARANTIA: GARANTIA DE 12 MESES, DIRETO COM O LICITANTE VENCEDOR, INCLUINDO OS CUSTOS COM REMESSA E OUTROS EM CASO DE DEFEITOS OU FALHAS. COMPROVAÇÃO DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA NO MUNICÍPIO DE ESCADA-PE OU NO MÁXIMO DE 150KM. APRESENTAR NA PROPOSTA, CATÁLOGO ORIGINAL DO PRODUTO, COM IMAGENS REAL, DESCRIÇÃO TÉCNICA E CARACTERÍSTICAS GERAIS.						
4	MAQUIDA PARA LAVAR E SECAR ROUPAS COM CAPACIDADE DE MÍNIMA DE 14KG DE USO PROFISSIONAL, CARACTERÍSTICAS GERAIS: TIPO: AUTOMÁTICA; POSSUIR NÍVEIS DE ÁGUA AUTOMÁTICO; ACESSO AO CESTO FRONTAL; DISPENSADOR PARA SABÃO; AMACIANTE E ALVEJANTE; CAPACIDADE MÍNIMA (KG DE ROUPAS): LAVAGEM: 14KG SECAGEM: 8KG; ADEQUADA PARA LAVAR COM ÁGUA A VÁRIAS TEMPERATURAS; PROGRAMAS DE LAVAGEM: ACIMA DE 10 PROGRAMAS; TENSÃO/VOLTAGEM: 220V; CLASSIFICAÇÃO ENERGÉTICA: A; CONTROLES: DIGITAIS; ACABAMENTO DO CESTO: AÇO INOX; VELOCIDADE DE ROTAÇÃO (RPM), MÍNIMO 1400 RPM; CONTEÚDO DA EMBALAGEM: MAQUINA LAVA E SECA, COM LAVAGEM A SECO, MANUAL DE INSTRUÇÃO, ACESSÓRIOS PARA INSTALAÇÃO GARANTIA: GARANTIA DE 12 MESES, DIRETO COM O LICITANTE VENCEDOR, INCLUINDO OS CUSTOS COM REMESSA E OUTROS EM CASO DE DEFEITOS OU FALHAS. COMPROVAÇÃO DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA NO MUNICÍPIO DE ESCADA-PE OU NO MÁXIMO DE 150KM. APRESENTAR NA PROPOSTA, CATÁLOGO ORIGINAL DO PRODUTO, COM IMAGENS REAL, DESCRIÇÃO TÉCNICA E CARACTERÍSTICAS GERAIS.	Unidades	LG	VC4CV5014PC4	4	R\$ 5.750,00	R\$ 23.000,00
VALOR TOTAL							R\$ 86.250,00

4.2. Os preços registrados abrangerão os custos diretos e indiretos decorrentes da prestação dos serviços, incluindo tributos, encargos trabalhistas e comerciais, seguros, despesas de administração, lucro, custos com transporte, frete e demais despesas correlatas.

DO PRAZO DE VIGÊNCIA E DA PRORROGAÇÃO

5.1. O prazo de vigência da Ata será de 01 (um) ano, contado da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado, por igual período, desde que exista saldo disponível na ata e seja comprovada a vantajosidade dos preços registrados.

5.2. A prorrogação fica condicionada à comprovação da vantajosidade dos preços registrados, mediante pesquisa de preço a ser realizada com a utilização dos parâmetros estabelecidos no art. 23 da Lei Federal nº 14.133/21.

5.3. As quantidades registradas poderão ser renovadas, desde que haja previsão na fase de planejamento da contratação e no ato convocatório.

DO REAJUSTE

6.1. O preço registrado nesta Ata apenas poderá ser reajustado após decorrido 1 (um) ano da data de elaboração do orçamento estimado da licitação, mediante aplicação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA, fornecido pelo IBGE.

6.2. A **DETENTORA DA ATA** deverá apresentar o pedido formal de reajuste ao **GERENCIADOR** durante a vigência da Ata e antes da data de eventual formalização da prorrogação do seu prazo de vigência, sob pena de preclusão do direito ao reajustamento.

6.3. O pedido de reajuste deverá ser analisado no prazo máximo de 10 (dez) dias e será formalizado mediante termo aditivo.

6.4. Aplicado o reajuste na Ata, os contratos formalizados posteriormente à sua concessão já serão firmados com o preço reajustado.

DA REVISÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

7.1. Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente decorrente de força maior, caso fortuito, fato do príncipe ou fatos imprevisíveis ou previsíveis de efeitos incalculáveis, e for inviável a manutenção da Ata nas condições originalmente pactuadas, o **GERENCIADOR** convocará a **DETENTORA DA ATA** para negociar a redução do preço registrado.

7.1.1. A recusa da **DETENTORA DA ATA** em reduzir seus preços na forma prevista no item 7.1. implicará o cancelamento parcial ou integral do registro de preços e a liberação da **DETENTORA DA ATA**, sem aplicação de penalidades administrativas.

7.2. Quando o preço registrado se tornar superior em virtude da criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais, com comprovada repercussão sobre a Ata, o **GERENCIADOR** convocará a **DETENTORA** para proceder à redução dos preços de acordo com os novos encargos.

7.2.1. A recusa da **DETENTORA DA ATA** em reduzir seus preços na forma prevista no item 7.2 implicará o cancelamento parcial ou integral do registro de preços, com aplicação das penalidades administrativas previstas em lei e nesta Ata.

7.3. Quando o preço de mercado se tornar superior ao preço registrado, é facultado à **DETENTORA DA ATA** requerer a revisão dos valores, desde que atendidos os seguintes requisitos:

Comprovação do motivo superveniente decorrente de força maior, caso fortuito, fato do príncipe, fato da Administração ou fato imprevisível ou previsível de efeitos incalculáveis;

Demonstração, por meio da apresentação de planilha de custos ou memória de cálculo, quando couber, acompanhada de documentação comprobatória correlata, de que os preços registrados estão desatualizados e se tornaram inviáveis.

7.3.1. O **GERENCIADOR** decidirá sobre o pedido de revisão no prazo máximo de 10 (dez) dias, a contar da data de conclusão da instrução do requerimento.

7.3.2. Durante o período de análise do pedido, o **GERENCIADOR**, mediante solicitação da **DETENTORA DA ATA**, poderá suspender as novas autorizações de consumo/adesão à Ata de Registro de Preços.

7.3.3. Indeferido o pedido de revisão, por ausência de prova efetiva dos requisitos previstos no item 7.3, a **DETENTORA DA ATA** fica obrigada a manter os compromissos assumidos pelos preços originalmente registrados, sob pena de cancelamento do registro de preços e aplicação das penalidades administrativas previstas em lei e nesta Ata.

7.3.4. Comprovada a desatualização dos preços registrados, a Ata poderá ser revisada e, caso a **DETENTORA DA ATA** não aceite os novos preços indicados, o Registro de Preços será, parcial ou integralmente, cancelado e a **DETENTORA DA ATA** liberada do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades administrativas.

7.4. O registro de preços também poderá ser revisado se a **DETENTORA DA ATA** formular proposta superveniente para redução dos preços registrados. Caso a proposta de redução tenha repercussão na ordem de preferência de lotes/itens espelhados, somente será aceita se:

a) respeitar o intervalo mínimo de 20% em relação ao preço registrado.

b) houver comunicação às detentoras dos demais itens/lotos espelhados, facultando-lhes oportunidade de apresentar nova proposta.

7.5. Qualquer revisão nos preços registrados deve ser formalizada mediante termo aditivo e requer a apresentação de nova proposta de preço e/ou nova planilha de custos e formação de preço, conforme o caso, seguindo o modelo constante do edital.

7.6. A revisão dos preços registrados em Ata será aplicada automaticamente aos contratos formalizados posteriormente à sua implantação.

DA ORDEM DE PREFERÊNCIA NO CONSUMO DA ATA

8.1. O consumo da Ata deverá ocorrer primeiro no item/lote mais vantajoso, consumindo-se os demais lotes nessa sequência apenas quando exaurido o quantitativo daquele.

8.2. Se a mesma empresa vencer a licitação nas cotas ampla e reservada, ou vencer em mais de um item/lote espelhado, com preços distintos, o consumo da Ata deve ocorrer primeiro no item/lote mais vantajoso, devendo ser contratados os demais itens/lotes em sequência apenas após o esgotamento dos quantitativos registrados mais vantajosos.

8.3. Se empresas distintas vencerem cotas ampla e reservada com preços iguais, a cota reservada terá prioridade de contratação.

8.4. Se empresas distintas vencerem itens/lotes espelhados com preços iguais, as microempresas, empresas de pequeno porte e os microempreendedores individuais terão direito de preferência na contratação.

8.5. Na impossibilidade de se aplicar o critério previsto no item 8.4, o **GERENCIADOR** deverá realizar sorteio para a definição da ordem de preferência na contratação.

DAS CONTRATAÇÕES DECORRENTES DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1. A **DETENTORA DA ATA** está obrigada a celebrar as contratações que dela poderão advir, observadas as condições estabelecidas no Edital, em seus anexos e nesta Ata.

9.2. As contratações decorrentes desta Ata de Registro de Preços serão formalizadas mediante a assinatura de termo de contrato, respeitado o prazo de vigência da Ata.

9.3. A **DETENTORA DA ATA** será convocada para assinatura do termo de contrato no prazo de 03 dias úteis a contar da convocação, sob pena de decair o direito à contratação.

9.4. O prazo para assinatura do termo de contrato poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, mediante solicitação da **DETENTORA DA ATA** antes do decurso do prazo assinalado e desde que ocorra motivo justo, aceito pela Administração.

9.5. O não comparecimento ou a recusa injustificada da **DETENTORA DA ATA** em assinar o contrato no prazo assinalado enseja o cancelamento do registro de preços e a aplicação das penalidades previstas no Edital.

9.5.1. A instauração do processo de apuração e de aplicação de penalidades compete ao órgão ou entidade interessada na contratação.

9.6. Por ocasião da convocação para assinatura do contrato, o órgão ou entidade interessada na contratação deverá consultar a regularidade da **DETENTORA DA ATA** perante o Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e o Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep) e verificar a validade dos documentos de habitação fiscal, social e trabalhista apresentados na licitação, por meio de consulta aos sítios eletrônicos oficiais, certificando nos autos a regularidade e anexando os documentos obtidos.

9.6.1. Se não for possível atualizar os documentos por meio eletrônico, a **DETENTORA DA ATA** será notificada para, no prazo de 02 (dois) dias úteis, comprovar a sua situação de regularidade, mediante a apresentação das respectivas certidões vigentes, sob pena de decair o direito à contratação e haver o cancelamento do registro de preços.

9.7. Nas hipóteses do item 9.5 e 9.6, o **GERENCIADOR** poderá convocar os integrantes do cadastro de reserva, se houver, ou os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para negociação e assinatura de nova Ata, observado o disposto no art. 90, §§ 2º e 4º da Lei 14.133, de 2021.

9.8. A contratação individual de itens registrados em lotes de forma aglutinada somente será admitida se o edital previu critério de aceitabilidade dos preços unitários máximo e se for comprovada a vantajosidade da contratação mediante prévia pesquisa de mercado ou demonstração de que o deságio obtido no valor do item é igual ou superior ao do lote globalmente considerado.

DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR DA ATA

10.1. O **ÓRGÃO GERENCIADOR** deverá:

10.1.1. Assinar, gerenciar e fiscalizar a Ata de Registro de Preços;

10.1.2. Divulgar a Ata e suas eventuais alterações, durante toda a sua vigência, no Portal Nacional de Contratações Públicas;

10.1.3. Autorizar e gerenciar pedidos de consumo dos órgãos participantes e pedidos de adesão dos não participantes;

10.1.4. Observar os quantitativos e limites estabelecidos para os órgãos participantes e não participantes;

10.1.5. Remanejar os quantitativos da Ata, quando cabível;

10.1.6. Analisar pedidos de reajuste e revisão dos preços registrados, conduzindo as renegociações necessárias;

10.1.7. Instaurar processo de apuração e aplicação de penalidade, garantida a ampla defesa e o contraditório, em caso de cometimento de ilícitos decorrentes da Ata de Registro de Preços;

10.1.8. Formalizar a prorrogação do prazo de vigência da Ata, quando cabível;

10.1.9. Convocar os integrantes do Cadastro de Reserva, se houver, em caso de cancelamento parcial ou integral do registro de preços;

DAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA DA ATA

11.1. A **DETENTORA DA ATA** obriga-se a:

11.1.1. Manter o preço registrado e demais condições previstas durante todo o prazo de vigência da Ata de Registro de Preços;

11.1.2. Manter, durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços e de eventuais contratações decorrentes, as condições de habilitação exigidas para participação na licitação;

11.1.3. Assinar os contratos decorrentes desta Ata de Registro de Preços no prazo assinalado.

11.1.4. Prestar as informações solicitadas pelo **GERENCIADOR**, durante o prazo de vigência da Ata de Registro de Preços, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis após o recebimento da solicitação.

11.1.5. Designar preposto para representá-la perante o **GERENCIADOR**, sempre que for necessário.

DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS POR ÓRGÃOS NÃO PARTICIPANTES

12.1. A presente Ata de Registro de Preços poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública que não tenha participado dos procedimentos iniciais da licitação para o registro de preços, doravante denominado **NÃO PARTICIPANTE**, mediante anuência do **GERENCIADOR**.

12.2. Cada órgão ou entidade **NÃO PARTICIPANTE** poderá aderir a até 50% (cinquenta por cento) do quantitativo dos itens registrados na Ata de Registro de Preços.

12.3. A soma de todas as adesões por **NÃO PARTICIPANTES** não poderá exceder ao dobro do quantitativo de cada item registrado, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

12.4. A adesão do **NÃO PARTICIPANTE** requer anuência do **GERENCIADOR** e da **DETENTORA DA ATA** e será autorizada desde que não haja prejuízo para as obrigações decorrentes desta Ata.

12.5. A adesão deverá seguir as condições previstas no Edital e seus anexos, sendo efetivada em até 90 (noventa) dias a contar da autorização do **GERENCIADOR**.

DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

13.1. O registro de preços da **DETENTORA DA ATA** será cancelado quando esta:

- 13.1.1. Descumprir as condições nela previstas;
- 13.1.2. Não manter as condições de habilitação exigidas na licitação;
- 13.1.3. Recusar-se injustificadamente a assinar os contratos decorrentes desta Ata;
- 13.1.4. Recusar-se a reduzir o preço registrado, na hipótese de este tornar-se superior àqueles praticados no mercado;
- 13.1.5. Tiver sua falência decretada ou for dissolvida;
- 13.1.6. Sofrer penalidade administrativa que impeça sua contratação no âmbito da Administração Direta e Indireta do Município de Escada-PE, salvo se a sanção não ultrapassar o prazo de vigência desta Ata e não for o **GERENCIADOR** o responsável por sua aplicação, hipótese em que o registro de preços poderá ser mantido pelo prazo remanescente, após cumprida a penalidade, mediante decisão fundamentada do **GERENCIADOR**.
- 13.2. A Ata de Registro de Preços será cancelada também por razões de interesse público ou em decorrência de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento das obrigações definidas nesta Ata de Registro de Preços, devidamente comprovados e justificados.

13.3. A **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS** poderá ser cancelada em caso de extinção antecipada do contrato dela decorrente firmado pelo **GERENCIADOR**.

13.4. Será assegurado o contraditório e a ampla defesa antes do cancelamento do registro de preços, ressalvada a hipótese de que trata o item 13.1.6.

DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

14.1. Comete infração administrativa a **DETENTORA DA ATA** que:

14.1.1. não assinar o contrato decorrente desta Ata dentro do prazo estipulado;

14.1.2. recusar-se a reduzir os preços registrados diante da superveniente criação, alteração ou extinção de tributos ou encargos legais com comprovada repercussão sobre a Ata;

14.1.3. recusar-se a manter os preços registrados após indeferimento do seu pedido de revisão.

14.2. A penalidade de multa será aplicada de acordo com as seguintes regras:

14.2.1. Multa de 1% (um por cento) a 10% (dez por cento) sobre o valor total da Ata, observado o valor mínimo de R\$ 10.000,00 (dez mil reais) e o máximo de R\$ 100.000,00 (cem mil reais), a ser aplicada a quem cometer a infração prevista no item 14.1.1 desta Ata;

14.2.2. Multa de 0,5% (cinco décimos por cento) a 5% (cinco por cento) sobre o valor total da Ata, observado o valor mínimo de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais) e máximo de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), a ser aplicada em caso do cometimento das infrações previstas nos itens 14.1.2 e 14.1.3. desta Ata.

14.3. Além da multa aplicada, é aplicável a penalidade de Impedimento de licitar e contratar com o Município de Escada, nos seguintes casos e condições:

14.3.1. na infração prevista no item 14.1.1: de 6 a 12 meses;

14.3.2. nas infrações previstas nos itens 14.1.2. e 14.1.3: até 6 meses.

14.4. Na fixação da dosimetria das sanções previstas nesta Ata, serão observados os mesmos critérios e diretrizes fixados no edital da licitação.

14.5. A aplicação das sanções deverá ser precedida de processo administrativo, garantidos os princípios da ampla defesa e contraditório, a ser instaurado no âmbito da Comissão Permanente de Apuração e Aplicação de Penalidades – CPAAP, instituída pela Secretaria de Gestão Integrada, no caso de cometimento da infração prevista no item 14.1.1, e do **GERENCIADOR**, quando se tratar das infrações previstas nos itens 14.1.2 e 14.1.3.

DA PUBLICAÇÃO

15.1. Esta Ata de Registro de Preço será publicada no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) como condição de sua eficácia, devendo a sua divulgação ser mantida durante toda a vigência.

DO FORO

16.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Escada-PE para os litígios decorrentes deste instrumento, com prejuízo a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Escada-PE, 11 de setembro de 2025.

Município De Escada	S A De Oliveira Licitações
CNPJ Nº 11.294.303/0001-80	CNPJ Nº 40.095.452/0001-19
JANDELSON GOUVEIA DA SILVA	SAULO AMORIM DE OLIVEIRA
Secretário Municipal de Finanças	Representante legal
Ordenador de Despesas	
Órgão Gerenciador	Empresa Registrada

TESTEMUNHAS:

1. _____	2. _____
Nome:	Nome:
CPF:	CPF:
R.G.:	R.G.:

Publicado por:

Daiany Valéria Lima da Silva

Código Identificador:48EAF3BA

PREFEITURA MUNICIPAL DA ESCADA - GABINETE DA PREFEITA

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 061/2025 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 033/2025 ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 145/2025

Ao 11º (décimo primeiro) dia do mês de setembro de 2025, de um lado o **MUNICÍPIO DE ESCADA**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede e Foro da Comarca da Escada, Estado de Pernambuco, localizada à Avenida Doutor Antônio de Castro, nº 680, Jaguaribe, Escada-PE, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 11.294.303/0001-80, representado neste ato pelo Secretário Municipal de Finanças e Ordenador de Despesas o Sr. **JANDELSON GOUVEIA DA SILVA**, brasileiro, casado, agrônomo, portador da Cédula de Identidade nº 2.410.089 SDS/PE, inscrito no CPF/MF sob nº 401.268.204-06, residente na Rua Flora do Santos Silveira, nº 115, Bela Vista, Escada-PE, CEP 55.500-000, no uso da atribuição que lhe confere o ORIGINAL, neste ato denominados simplesmente **ÓRGÃO GERENCIADOR DO REGISTRO DE PREÇOS**, realizado por meio do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 033/2025** e de outro lado, a(s) Empresa(s) adjudicatária(s) nos Lotes abaixo, Homologada em 10/09/2025, doravante denominada FORNECEDOR, tem entre si, justo e avençado a presente Ata que, quando publicada, terá efeito de compromisso de fornecimento, nos termos do Decreto nº 11.462/2023 de 31/03/2023, que regulamenta os Arts. 82 a 86 da Lei nº 14.133/2021, observadas as condições estabelecidas no ato convocatório e consoante as Cláusulas que se seguem:

DO OBJETO

1.1 **REGISTRO DE PREÇOS POR ITEM, CONSIGNADO EM ATA, PELO PRAZO DE 12 (DOZE) MESES, PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO PARCELADO DE MATERIAIS, MOBILIÁRIOS E**

EQUIPAMENTOS DIVERSOS PARA ATENDER AS DEMANDAS DO MUNICÍPIO DE ESCADA E DEMAIS ORGÃOS PARTICIPANTES (ITENS FRACASSADOS/DESPORTOS NOS PREGÕES ELETRÔNICOS Nº 007/2025 E 027/2025).

1.2 Conforme especificações do Processo Originário, a prestação dos serviços será realizada continuamente.

1.3 A existência de preços registrados não obriga os órgãos participantes a firmar contratações com a DETENTORA DA ATA ou a contratar a totalidade dos serviços registrados, sendo-lhes facultada a realização de licitação específica para a contratação pretendida, assegurada à DETENTORA DA ATA a preferência em igualdades de condições.

DA(S) DETENTORA(S) DA ATA

Empresa: GHPS BARRETO ME, CNPJ Nº 27.103.616/0001-44, com sede à Avenida Dr. Cláudio José Gueiros Leite, 584, Loja 104, Janga – Paulista/PE, CEP: 53.435--455, Telefone (81) 4104-6092, e-mail: ghpsbarreto@gmail.com, neste ato representada pelo Sr. **GUSTAVO HENRIQUE PINTAN SÁ BARRETO**, brasileiro, portador do RG nº 5.002.010 – SSP/PE, e CPF nº 029.558.154-97, conforme ato constitutivo da empresa ou procuração apresentada nos autos.

DOS PARTICIPANTES E DAS QUANTIDADES REGISTRADAS

3.1. Figura como PARTICIPANTE da presente Ata de Registro de Preços a Fundo Municipal de Saúde, de Desenvolvimento Social e da Educação, com os quantitativos estimados abaixo definidos:

3.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos ou no valor máximo da despesa estabelecidos nesta Ata.

DO PREÇO

4.1. A DETENTORA DA ATA se compromete a executar o(s) serviço(s) registrados, de acordo com os seguintes preços:

Lote	Descrição	Unidade	Marca	Modelo	Quantidade	VL. Unit.	VL. Total
6	"MESA REUNIÃO REDONDA - CARACTERÍSTICAS FORMATO DO TAMPO REDONDO, REVESTIMENTO LAMINADO MELAMÍNICO CINZA, ESTRUTURA TUBO AÇO CARBONO, ACABAMENTO ESTRUTURA PINTADO NA COR CINZA. PÉS DE SUSTENTAÇÃO 4 (QUATRO). ESPESSURA TAMPO: 25MM. MEDIDA MÍNIMAS DO TAMPO: 120 DE DIÂMETRO. ALTURA: 73 CM."	Unidades	PRISMA	ME RED	20	R\$ 390,00	R\$ 7.800,00
7	"CADEIRA LONGARINA3 LUGARES CARACTERÍSTICAS: COMPOSTA POR 3 (TRÊS) LUGARES. SEM BRAÇO. MATERIAL DO ASSENTO E ENCOSTO: POLIPROPILENO. ASSENTO E ENCOSTO NA COR AZUL. ESTRUTURA EM AÇO CARBONO NA COR PRETA. PESO SUPORTADO 110 KG POR LUGAR. NO MÍNIMO 2 (DOIS) PÉS DE SUSTENTAÇÃO. MEDIDAS MÍNIMAS: ASSENTO: L46,5 X A40,5 CM; POR ASSENTO. ENCOSTO: L46 X A30,5 CM; POR ASSENTO."	Unidades	PRISMA	LONG 3	10	R\$ 422,00	R\$ 4.220,00
VALOR TOTAL							R\$ 12.020,00

4.2. Os preços registrados abrangerão os custos diretos e indiretos decorrentes da prestação dos serviços, incluindo tributos, encargos trabalhistas e comerciais, seguros, despesas de administração, lucro, custos com transporte, frete e demais despesas correlatas.

DO PRAZO DE VIGÊNCIA E DA PRORROGAÇÃO

5.1. O prazo de vigência da Ata será de 01 (um) ano, contado da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado, por igual período, desde que exista saldo disponível na ata e seja comprovada a vantajosidade dos preços registrados.

5.2. A prorrogação fica condicionada à comprovação da vantajosidade dos preços registrados, mediante pesquisa de preço a ser realizada com a utilização dos parâmetros estabelecidos no art. 23 da Lei Federal nº 14.133/21.

5.3. As quantidades registradas poderão ser renovadas, desde que haja previsão na fase de planejamento da contratação e no ato convocatório.

DO REAJUSTE

6.1. O preço registrado nesta Ata apenas poderá ser reajustado após decorrido 1 (um) ano da data de elaboração do orçamento estimado da licitação, mediante aplicação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA, fornecido pelo IBGE.

6.2. A DETENTORA DA ATA deverá apresentar o pedido formal de reajuste ao GERENCIADOR durante a vigência da Ata e antes da data de eventual formalização da prorrogação do seu prazo de vigência, sob pena de preclusão do direito ao reajustamento.

6.3. O pedido de reajuste deverá ser analisado no prazo máximo de 10 (dez) dias e será formalizado mediante termo aditivo.

6.4. Aplicado o reajuste na Ata, os contratos formalizados posteriormente à sua concessão já serão firmados com o preço reajustado.

DA REVISÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

7.1. Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente decorrente de força maior, caso fortuito, fato do príncipe ou fatos imprevisíveis ou previsíveis de efeitos incalculáveis, e for inviável a manutenção da Ata nas condições originalmente pactuadas, o GERENCIADOR convocará a DETENTORA DA ATA para negociar a redução do preço registrado.

7.1.1. A recusa da DETENTORA DA ATA em reduzir seus preços na forma prevista no item 7.1. implicará o cancelamento parcial ou integral do registro de preços e a liberação da DETENTORA DA ATA, sem aplicação de penalidades administrativas.

7.2. Quando o preço registrado se tornar superior em virtude da criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais, com comprovada repercussão sobre a Ata, o GERENCIADOR convocará a DETENTORA para proceder à redução dos preços de acordo com os novos encargos.

7.2.1. A recusa da DETENTORA DA ATA em reduzir seus preços na forma prevista no item 7.2 implicará o cancelamento parcial ou integral do registro de preços, com aplicação das penalidades administrativas previstas em lei e nesta Ata.

7.3. Quando o preço de mercado se tornar superior ao preço registrado, é facultado à DETENTORA DA ATA requerer a revisão dos valores, desde que atendidos os seguintes requisitos:

Comprovação do motivo superveniente decorrente de força maior, caso fortuito, fato do príncipe, fato da Administração ou fato imprevisível ou previsível de efeitos incalculáveis;

Demonstração, por meio da apresentação de planilha de custos ou memória de cálculo, quando couber, acompanhada de documentação comprobatória correlata, de que os preços registrados estão desatualizados e se tornaram inviáveis.

7.3.1. O GERENCIADOR decidirá sobre o pedido de revisão no prazo máximo de 10 (dez) dias, a contar da data de conclusão da instrução do requerimento.

7.3.2. Durante o período de análise do pedido, o GERENCIADOR, mediante solicitação da DETENTORA DA ATA, poderá suspender as novas autorizações de consumo/adesão à Ata de Registro de Preços.

7.3.3. Indeferido o pedido de revisão, por ausência de prova efetiva dos requisitos previstos no item 7.3, a DETENTORA DA ATA fica obrigada a manter os compromissos assumidos pelos preços originalmente registrados, sob pena de cancelamento do registro de preços e aplicação das penalidades administrativas previstas em lei e nesta Ata.

7.3.4. Comprovada a desatualização dos preços registrados, a Ata poderá ser revisada e, caso a DETENTORA DA ATA não aceite os novos preços indicados, o Registro de Preços será, parcial ou integralmente, cancelado e a DETENTORA DA ATA liberada do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades administrativas.

7.4. O registro de preços também poderá ser revisado se a **DETENTORA DA ATA** formular proposta superveniente para redução dos preços registrados. Caso a proposta de redução tenha repercussão na ordem de preferência de lotes/itens espelhados, somente será aceita se:

a) respeitar o intervalo mínimo de 20% em relação ao preço registrado.

b) houver comunicação às detentoras dos demais itens/lotos espelhados, facultando-lhes oportunidade de apresentar nova proposta.

7.5. Qualquer revisão nos preços registrados deve ser formalizada mediante termo aditivo e requer a apresentação de nova proposta de preço e/ou nova planilha de custos e formação de preço, conforme o caso, seguindo o modelo constante do edital.

7.6. A revisão dos preços registrados em Ata será aplicada automaticamente aos contratos formalizados posteriormente à sua implantação.

DAS ORDEM DE PREFERÊNCIA NO CONSUMO DA ATA

8.1. O consumo da Ata deverá ocorrer primeiro no item/lote mais vantajoso, consumindo-se os demais lotes nessa sequência apenas quando exaurido o quantitativo daquele.

8.2. Se a mesma empresa vencer a licitação nas cotas ampla e reservada, ou vencer em mais de um item/lote espelhado, com preços distintos, o consumo da Ata deve ocorrer primeiro no item/lote mais vantajoso, devendo ser contratados os demais itens/lotos em sequência apenas após o esgotamento dos quantitativos registrados mais vantajosos.

8.3. Se empresas distintas vencerem cotas ampla e reservada com preços iguais, a cota reservada terá prioridade de contratação.

8.4. Se empresas distintas venceram itens/lotos espelhados com preços iguais, as microempresas, empresas de pequeno porte e os microempreendedores individuais terão direito de preferência na contratação.

8.5. Na impossibilidade de se aplicar o critério previsto no item 8.4, o **GERENCIADOR** deverá realizar sorteio para a definição da ordem de preferência na contratação.

DAS CONTRATAÇÕES DECORRENTES DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1. A **DETENTORA DA ATA** está obrigada a celebrar as contratações que dela poderão advir, observadas as condições estabelecidas no Edital, em seus anexos e nesta Ata.

9.2. As contratações decorrentes desta Ata de Registro de Preços serão formalizadas mediante a assinatura de termo de contrato, respeitado o prazo de vigência da Ata.

9.3. A **DETENTORA DA ATA** será convocada para assinatura do termo de contrato no prazo de 03 dias úteis a contar da convocação, sob pena de decair o direito à contratação.

9.4. O prazo para assinatura do termo de contrato poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, mediante solicitação da **DETENTORA DA ATA** antes do decurso do prazo assinalado e desde que ocorra motivo justo, aceito pela Administração.

9.5. O não comparecimento ou a recusa injustificada da **DETENTORA DA ATA** em assinar o contrato no prazo assinalado enseja o cancelamento do registro de preços e a aplicação das penalidades previstas no Edital.

9.5.1. A instauração do processo de apuração e de aplicação de penalidades compete ao órgão ou entidade interessada na contratação.

9.6. Por ocasião da convocação para assinatura do contrato, o órgão ou entidade interessada na contratação deverá consultar a regularidade da **DETENTORA DA ATA** perante o Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e o Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep) e verificar a validade dos documentos de habitação fiscal, social e trabalhista apresentados na licitação, por meio de consulta aos sites eletrônicos oficiais, certificando nos autos a regularidade e anexando os documentos obtidos.

9.6.1. Se não for possível atualizar os documentos por meio eletrônico, a **DETENTORA DA ATA** será notificada para, no prazo de 02 (dois) dias úteis, comprovar a sua situação de regularidade, mediante a apresentação das respectivas certidões vigentes, sob pena de decair o direito à contratação e haver o cancelamento do registro de preços.

9.7. Nas hipóteses do item 9.5 e 9.6, o **GERENCIADOR** poderá convocar os integrantes do cadastro de reserva, se houver, ou os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para negociação e assinatura de nova Ata, observado o disposto no art. 90, §§ 2º e 4º da Lei 14.133, de 2021.

9.8. A contratação individual de itens registrados em lotes de forma aglutinada somente será admitida se o edital previu critério de aceitabilidade dos preços unitários máximo e se for comprovada a vantajosidade da contratação mediante prévia pesquisa de mercado ou demonstração de que o deságio obtido no valor do item é igual ou superior ao do lote globalmente considerado.

DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR DA ATA

10.1. O **ÓRGÃO GERENCIADOR** deverá:

10.1.1. Assinar, gerenciar e fiscalizar a Ata de Registro de Preços;

10.1.2. Divulgar a Ata e suas eventuais alterações, durante toda a sua vigência, no Portal Nacional de Contratações Públicas;

10.1.3. Autorizar e gerenciar pedidos de consumo dos órgãos participantes e pedidos de adesão dos não participantes;

10.1.4. Observar os quantitativos e limites estabelecidos para os órgãos participantes e não participantes;

10.1.5. Remanejar os quantitativos da Ata, quando cabível;

10.1.6. Analisar pedidos de reajuste e revisão dos preços registrados, conduzindo as renegociações necessárias;

10.1.7. Instaurar processo de apuração e aplicação de penalidade, garantida a ampla defesa e o contraditório, em caso de cometimento de ilícitos decorrentes da Ata de Registro de Preços;

10.1.8. Formalizar a prorrogação do prazo de vigência da Ata, quando cabível;

10.1.9. Convocar os integrantes do Cadastro de Reserva, se houver, em caso de cancelamento parcial ou integral do registro de preços;

DAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA DA ATA

11.1. A **DETENTORA DA ATA** obriga-se a:

11.1.1. Manter o preço registrado e demais condições previstas durante todo o prazo de vigência da Ata de Registro de Preços;

11.1.2. Manter, durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços e de eventuais contratações decorrentes, as condições de habilitação exigidas para participação na licitação;

11.1.3. Assinar os contratos decorrentes desta Ata de Registro de Preços no prazo assinalado.

11.1.4. Prestar as informações solicitadas pelo **GERENCIADOR**, durante o prazo de vigência da Ata de Registro de Preços, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis após o recebimento da solicitação.

11.1.5. Designar preposto para representá-la perante o **GERENCIADOR**, sempre que for necessário.

DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS POR ÓRGÃOS NÃO PARTICIPANTES

12.1. A presente Ata de Registro de Preços poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública que não tenha participado dos procedimentos iniciais da licitação para o registro de preços, doravante denominado **NÃO PARTICIPANTE**, mediante anuência do **GERENCIADOR**.

12.2. Cada órgão ou entidade **NÃO PARTICIPANTE** poderá aderir a até 50% (cinquenta por cento) do quantitativo dos itens registrados na Ata de Registro de Preços.

12.3. A soma de todas as adesões por **NÃO PARTICIPANTES** não poderá exceder ao dobro do quantitativo de cada item registrado, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

12.4. A adesão do **NÃO PARTICIPANTE** requer anuência do **GERENCIADOR** e da **DETENTORA DA ATA** e será autorizada desde que não haja prejuízo para as obrigações decorrentes desta Ata.

12.5. A adesão deverá seguir as condições previstas no Edital e seus anexos, sendo efetivada em até 90 (noventa) dias a contar da autorização do GERENCIADOR.

DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

13.1. O registro de preços da **DETENTORA DA ATA** será cancelado quando esta:

13.1.1. Descumprir as condições nela previstas;

13.1.2. Não manter as condições de habilitação exigidas na licitação;

13.1.3. Recusar-se injustificadamente a assinar os contratos decorrentes desta Ata;

13.1.4. Recusar-se a reduzir o preço registrado, na hipótese de este tornar-se superior àqueles praticados no mercado;

13.1.5. Tiver sua falência decretada ou for dissolvida;

13.1.6. Sofrer penalidade administrativa que impeça sua contratação no âmbito da Administração Direta e Indireta do Município de Escada-PE, salvo se a sanção não ultrapassar o prazo de vigência desta Ata e não for o **GERENCIADOR** o responsável por sua aplicação, hipótese em que o registro de preços poderá ser mantido pelo prazo remanescente, após cumprida a penalidade, mediante decisão fundamentada do **GERENCIADOR**.

13.2. A Ata de Registro de Preços será cancelada também por razões de interesse público ou em decorrência de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento das obrigações definidas nesta Ata de Registro de Preços, devidamente comprovados e justificados.

13.3. A **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS** poderá ser cancelada em caso de extinção antecipada do contrato dela decorrente firmado pelo **GERENCIADOR**.

13.4. Será assegurado o contraditório e a ampla defesa antes do cancelamento do registro de preços, ressalvada a hipótese de que trata o item 13.1.6.

DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

14.1. Comete infração administrativa a **DETENTORA DA ATA** que:

14.1.1. não assinar o contrato decorrente desta Ata dentro do prazo estipulado;

14.1.2. recusar-se a reduzir os preços registrados diante da superveniente criação, alteração ou extinção de tributos ou encargos legais com comprovada repercussão sobre a Ata;

14.1.3. recusar-se a manter os preços registrados após indeferimento do seu pedido de revisão.

14.2. A penalidade de multa será aplicada de acordo com as seguintes regras:

14.2.1. Multa de 1% (um por cento) a 10% (dez por cento) sobre o valor total da Ata, observado o valor mínimo de R\$ 10.000,00 (dez mil reais) e o máximo de R\$ 100.000,00 (cem mil reais), a ser aplicada a quem cometer a infração prevista no item 14.1.1 desta Ata;

14.2.2. Multa de 0,5% (cinco décimos por cento) a 5% (cinco por cento) sobre o valor total da Ata, observado o valor mínimo de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais) e máximo de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), a ser aplicada em caso do cometimento das infrações previstas nos itens 14.1.2 e 14.1.3. desta Ata.

14.3. Além da multa aplicada, é aplicável a penalidade de Impedimento de licitar e contratar com o Município de Escada, nos seguintes casos e condições:

14.3.1. na infração prevista no item 14.1.1: de 6 a 12 meses;

14.3.2. nas infrações previstas nos itens 14.1.2. e 14.1.3: até 6 meses.

14.4. Na fixação da dosimetria das sanções previstas nesta Ata, serão observados os mesmos critérios e diretrizes fixados no edital da licitação.

14.5. A aplicação das sanções deverá ser precedida de processo administrativo, garantidos os princípios da ampla defesa e contraditório, a ser instaurado no âmbito da Comissão Permanente de Apuração e Aplicação de Penalidades – CPAAP, instituída pela Secretaria de Gestão Integrada, no caso de cometimento da infração prevista no item 14.1.1, e do **GERENCIADOR**, quando se tratar das infrações previstas nos itens 14.1.2 e 14.1.3.

DA PUBLICAÇÃO

15.1. Esta Ata de Registro de Preço será publicada no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) como condição de sua eficácia, devendo a sua divulgação ser mantida durante toda a vigência.

DO FORO

16.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Escada-PE para os litígios decorrentes deste instrumento, com prejuízo a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Escada-PE, 11 de setembro de 2025.

Município De Escada	Ghps Barreto ME
CNPJ Nº 11.294.303/0001-80	CNPJ Nº 27.103.616/0001-44
JANDELSON GOUVEIA DA SILVA	GUSTAVO H. PINTAN SÁ BARRETO
Secretário Municipal de Finanças	Representante Legal
Ordenador de Despesas	Empresa Registrada
Órgão Gerenciador	

TESTEMUNHAS:

1. _____	2. _____
Nome:	Nome:
CPF:	CPF:
R.G.:	R.G.:

Publicado por:
Daiany Valeria Lima da Silva
Código Identificador:39F1BD33

ESTADO DE PERNAMBUCO MUNICÍPIO DE ITAÍBA

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 001/2025. PROCESSO LICITATÓRIO Nº 011/2025. (PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 012/2025). ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 002/2025.

O **MUNICÍPIO DE ITAÍBA/PE**, por intermédio do **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**, com sede na Praça Coronel Francisco Martins, S/n, Centro, na cidade de Itaíba/Estado Pernambuco, inscrito no **CNPJ sob o nº 11.826.158/0001-31**, neste ato representado por sua Secretária, a Sr.^a **BRUNA RAFAELLA FERREIRA DE BRITO TEOTÔNIO**, brasileira, casada, portadora do **RG x.xxx.xxx SDS/PE** e **CPF nº xxx.xxx.xxx-xx**, residente e domiciliada na xxxxxxx, xxx, xxxx, xxxxxx-xx. considerando o julgamento da licitação na modalidade de Pregão, na forma eletrônica, nº 001/2025, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Pernambuco (AMUPE) de 12/08/2025, Processo Licitatório nº 011/2025,

RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto nº 11.462, de 31 de março de 2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

DO OBJETO

A presente Ata tem por objeto o **registro de preços para a eventual Contratação de empresa para Confecção de Material Gráfico para diversas secretarias do Município de Itaíba-PE**, especificado no Termo de Referência, do edital de Licitação nº 001/2025, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

FORNECEDOR	ISRAEL DOS SANTOS GRÁFICA RÁPIDA E PRODUÇÕES DE EVENTOS , com sede na Rua do Açude, nº 89, Centro, Itaíba - PE, CEP: 56.550-000, inscrita no CNPJ sob o nº 32.682.930/0001-69, neste ato representada pelo Sr. ISRAEL DOS SANTOS , brasileiro, solteiro, empresário, inscrito no CPF nº xxx.xxx.xxx-xx, CARTEIRA DE IDENTIDADE nº x.xxx.xxx , SDS/PE , residente e domiciliado na xxxxxxxx, nº xx, xxxxxx, xxxxxx - xx, CEP: xx.xxx-xxx.
-------------------	--

ITEM	CATMAT CATSER	DESCRIÇÃO	MARCA	QTD	UND	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1	450221	PASTAS EM PAPEL - PAPEL OFFSET 230G LAMINADA BOPP	CONFORME EDITAL	6970	UNID.	R\$ 1,15	R\$ 8.015,50
3	454885	RELÓGIOS PERSONALIZADOS VARIADO, PAREDE E MESA.	CONFORME EDITAL	356	UNID.	R\$ 37,00	R\$ 13.172,00
4	254260	PLACA DE VIDRO JATEADO DE 8MM TAMANHO 20 X 20 CM COM GRAVAÇÃO SILK, COM SUPORTE FENDA ZAMAC E BASE DE VIDRO APICUADO.	CONFORME EDITAL	111	UNID.	R\$ 11,00	R\$ 1.221,00
6	417124	BLOCOS DE ANOTAÇÃO EM PAPEL SULFITE 75G, BLOCO COM 100 UND.	CONFORME EDITAL	5200	BLOCOS	R\$ 2,79	R\$ 14.508,00
7	291908	BANNER EM LONA FRONT COM IMPRESSÃO DIGITAL DE ALTA DEFINIÇÃO, APARELHAMENTO E ACABAMENTO EM BAQUETAS DE MADEIRA E PONTEIRAS. DIMENSÕES: 2,00 X 1,00	CONFORME EDITAL	1362	UNID.	R\$ 29,80	R\$ 40.587,60
10	450751	FOLDERS PAPEL OFFSET 75G, 120G, 180G, 240G E FOTO 75G, 120G, 180G, 240G	CONFORME EDITAL	105100	UNID.	R\$ 0,25	R\$ 26.275,00
11	24902	ADESIVO PARA PERSONALIZAÇÃO DE VEÍCULO, IMPRESSÃO COLORIDA, COM RECORTE, LATERAIS, FRENTE E TRASEIRA, ADESIVO AUTOMOTIVO COM APLICAÇÃO M2	CONFORME EDITAL	2170	M2	R\$ 12,90	R\$ 27.993,00
12	24902	ADESIVOS DIVERSOS PARA CAMPANHAS E SERVIÇOS ADESIVO IMPRESSÃO DIGITAL, INCLUINDO LAYOUT E ARTE FINAL M2	CONFORME EDITAL	3203	M2	R\$ 23,85	R\$ 76.391,55
13	24902	ADESIVOS DIVERSOS PARA CAMPANHAS E SERVIÇOS ADESIVO IMPRESSÃO DIGITAL, INCLUINDO LAYOUT E ARTE FINAL M2	CONFORME EDITAL	1067	M2	R\$ 23,85	R\$ 25.447,95
14	276328	CARIMBO AUTOMATICO P30	CONFORME EDITAL	165	UNID.	R\$ 29,00	R\$ 4.785,00
17	347968	CAVALETE SINALIZAÇÃO DE PISO MOLHADO EM POLIPROPILENO CONFORME NR 26 E PERTINENTES	CONFORME EDITAL	152	UNID.	R\$ 62,00	R\$ 9.424,00
19	369198	CONVITE PERSONALIZADO - COR À ESCOLHER IMPRESSÃO DIGITAL, INCLUINDO LAYOUT E ARTE FINAL IMPRESSOS EM COUCHÊ 250 GR;	CONFORME EDITAL	33150	UNID.	R\$ 0,90	R\$ 29.835,00
21	467437	ENVELOPES OFÍCIO PERSONALIZADO EM SELEÇÃO DE CORES, 26X36, INCLUINDO LAYOUT, ARTE FINAL	CONFORME EDITAL	7170	UNID.	R\$ 0,35	R\$ 2.509,50
23	393355	FAIXA EM LONA 440G, IMPRESSÃO DIGITAL, ARTE LAYOUT, ACABAMENTO COM ILHÓS OU TUBO 1,5X1,5	CONFORME EDITAL	685	UNID.	R\$ 29,85	R\$ 20.447,25
24	463689	FOLDERS DIVERSOS IMPRESSO EM PAPEL DE TAMANHO A4 COM GRAMATURA DE 150G/M², DE MODELO A DEFINIR NO MOMENTO DA ENCOMENDA	CONFORME EDITAL	35500	UNID.	R\$ 0,12	R\$ 4.260,00
25	461504	PANFLETOS F16 - 4X4 COUCHE 90G, LAYOUT, ARTE FINAL, FOTOLITO	CONFORME EDITAL	53200	UNID.	R\$ 0,15	R\$ 7.980,00
26	424054	PASTAS PERSONALIZADAS EM SELEÇÃO DE CORES, PAPEL TRÍPLEX 300G, COM LAMINAÇÃO BRILHO, SEM BOLSO INTERNO	CONFORME EDITAL	4740	UNID.	R\$ 1,50	R\$ 7.110,00
27	24902	PLOTAGEM DE PAREDE DE VIDRO IMPRESSÃO DIGITAL DE ALTA RESOLUÇÃO EM ADESIVO PERFURADO.	CONFORME EDITAL	667	M2	R\$ 34,90	R\$ 23.278,30
28	613032	PULPITO TRANSPARENTE COM RODINHAS DE SILICONE COM TRAVA LED, ESPESSURA DE 6MM EMACRÍLICO, 100%, ALTURA DE 120CM, LARGURA DE 40CM, PROFUNDIDADE DE 60 CM COM UMA PRATELEIRA DE APOIO COM PORTA MICROFONE	CONFORME EDITAL	6	UNID.	R\$ 1.100,00	R\$ 6.600,00
34	458598	PLACA DE INAUGURAÇÃO 0,60X0,80=0,48" "VIDRO TEMPERADO INOX"	CONFORME EDITAL	175	UNID.	R\$ 262,00	R\$ 45.850,00
36	268308	TOTENS EM GERAL EM LONA, ACRÍLICO, AÇO GALVANIZADO E ACM 0,80X2,00=1,60"X2=3,20"	CONFORME EDITAL	79	UNID.	R\$ 300,00	R\$ 23.700,00
38	455630	ATESTADO MÉDICO - CEO, 2X1, A4, 75G. BLOCO COM 50 UNI.	CONFORME EDITAL	180	BLOCOS	R\$ 2,63	R\$ 473,40
40	450564	REQUISIÇÃO DE EXAME CITOPATOLÓGICO (COLO DO ÚTERO) - 1X1, A4, 75G. BLOCO COM 100 FOLHAS	CONFORME EDITAL	50	BLOCOS	R\$ 13,40	R\$ 670,00
43	447263	CADASTRO INDIVIDUAL (FRENTE E VERSO) - 1 X 1, A4, 75G. BLOCO 100	CONFORME EDITAL	100	BLOCOS	R\$ 8,40	R\$ 840,00
48	600884	FICHA CLÍNICA CIRÚRGICA PERIODONTIA - CEO (FRENTE E VERSO) - 1 X 1, A4, 75G. BLOCO COM 100 FOLHAS	CONFORME EDITAL	30	BLOCOS	R\$ 7,00	R\$ 210,00
49	600884	FICHA CLÍNICA PRÓTESE TOTAL - CEO, 1X0, A4, 75G. BLOCO COM 100 FOLHAS	CONFORME EDITAL	60	BLOCOS	R\$ 13,20	R\$ 792,00
50	600884	FICHA CLÍNICA CIRÚRGICA PERIODONTIA - CEO, 1X0, A4, 75G. BLOCO COM 100 FOLHAS	CONFORME EDITAL	30	BLOCOS	R\$ 13,60	R\$ 408,00
51	600884	FICHA DE ATENDIMENTO PARA PROTESE DENTARIA - CEO - 1 X 0, A4, 75G. BLOCO COM 100 FOLHAS.	CONFORME EDITAL	60	BLOCOS	R\$ 12,60	R\$ 756,00

52	440369	DECLARAÇÃO DE COMPARECIMENTO - CEO, 2X1, A4, 75G. BLOCO COM 100	CONFORME EDITAL	30	BLOCOS	R\$ 5,51	R\$ 165,30
53	450509	GERA (GUIA DE ENCAMINHAMENTO E REFERÊNCIA AMBULATORIAL/PPI) - 1X0, 22X22CM, 75G. BLOCO COM 100	CONFORME EDITAL	60	BLOCOS	R\$ 9,10	R\$ 546,00
54	471671	REQUISIÇÃO DE MAMOGRAFIA, 1X1, A4, 75G. BLOCO COM 100	CONFORME EDITAL	30	BLOCOS	R\$ 10,66	R\$ 319,80
55	450498	FICHA PARA DISTRIBUIÇÃO DE MEDICAMENTOS - 1 X 0, A4, 75G. BLOCO COM 100	CONFORME EDITAL	60	BLOCOS	R\$ 11,47	R\$ 688,20
57	4367	CARTAZ PADRÃO 70X60 CM PAPEL COUCHÊ 90G IMPRESSÃO DIGITAL	CONFORME EDITAL	100	UNID.	R\$ 4,47	R\$ 447,00
60	4367	CARTAZ FACHADA 140X300 CM PAPEL COUCHÊ 90G IMPRESSÃO DIGITAL	CONFORME EDITAL	20	UNID.	R\$ 44,34	R\$ 886,80
61	626366	FICHA DE ATENDIMENTO INDIVIDUAL E-SUS (FRENTE E VERSO) - 1 X 1, A4, 75G. BLOCO COM 100 FOLHAS	CONFORME EDITAL	45	BLOCOS	R\$ 10,69	R\$ 481,05
62	626366	FICHA DE PROCEDIMENTOS E-SUS (FRENTE E VERSO) - 1 X 1, A4, 75G. BLOCO COM 100 FOLHAS	CONFORME EDITAL	30	BLOCOS	R\$ 9,81	R\$ 294,30
63	626366	FICHA DE ATENDIMENTO ODONTOLÓGICO INDIVIDUAL E-SUS (FRENTE E VERSO) - 1 X 1, A4, 75G.	CONFORME EDITAL	160	BLOCOS	R\$ 10,28	R\$ 1.644,80
65	626366	FICHA DE ATIVIDADE COLETIVA E-SUS (FRENTE E VERSO) - 1 X 1, A4, 75G. BLOCO COM 100 UNIDADES	CONFORME EDITAL	30	BLOCOS	R\$ 10,98	R\$ 329,40
66	626366	CADASTRO INDIVIDUAL E-SUS (FRENTE E VERSO) - 1 X 1, A4, 75G. BLOCO COM 100 UNIDADES	CONFORME EDITAL	200	BLOCOS	R\$ 13,30	R\$ 2.660,00
67	626366	CADASTRO DOMICILIAR E-SUS (FRENTE E VERSO) - 1 X 1, A4, 75G. BLOCO COM 100 FOLHAS	CONFORME EDITAL	80	BLOCOS	R\$ 10,08	R\$ 806,40
68	440201	RECEITUÁRIO CONTROLE ESPECIAL (EM DUAS VIAS - 2ª VIA COR DIFERENTE) 50 X 2; (RELAÇÃO DE UNIDADES EM ANEXO) 1 X 0, 16,5X22CM, 56G.	CONFORME EDITAL	20	BLOCOS	R\$ 11,11	R\$ 222,20
69	471405	CARTÃO DE CONTROLE DA PRESSÃO ARTERIAL E/OU DIABETES - 1 X 1, 23X16CM, 150G COM DOBRA.	CONFORME EDITAL	6000	UNID.	R\$ 0,20	R\$ 1.200,00
70	450574	FICHA DE ATENDIMENTO AMBULATORIAL (AVEIAM) 100 X 1 - 1 X 0, A4, 75G. BLOCO COM 100 FOLHAS	CONFORME EDITAL	100	BLOCOS	R\$ 8,15	R\$ 815,00
72	626366	FICHA NOMINAL PARA COLETA DE CITOLÓGICO - 1 X 0, A4, 75G. BLOCO COM 100 FOLHAS	CONFORME EDITAL	30	BLOCOS	R\$ 8,24	R\$ 247,20
73	450573	PROGRAMA NACIONAL DO CONTROLE DA DENGUE - RESUMO DIÁRIO DO SERVIÇO ANTIVETORIAL, 1X1, A4, 75G. BLOCO COM 100 FOLHAS	CONFORME EDITAL	60	BLOCOS	R\$ 9,80	R\$ 588,00
74	450573	PROGRAMA NACIONAL DO CONTROLE DA DENGUE - REGISTRO DIÁRIO DO SERVIÇO ANTIVETORIAL, 1X1, A4, 75G. BLOCO COM 100 FOLHAS	CONFORME EDITAL	60	BLOCOS	R\$ 9,80	R\$ 588,00
75	471671	FICHA DE VISITA - PROGRAMA DE CONTROLE DE FEBRE AMARELA E DENGUE, 1X0, 34X23CM, 56G, COM SERRILHA. BLOCO COM 100 FOLHAS	CONFORME EDITAL	60	BLOCOS	R\$ 8,76	R\$ 525,60
76	450573	PROGRAMA NACIONAL DO CONTROLE DA DENGUE - RESUMO SEMANAL DO SERVIÇO ANTIVETORIAL, 1X1, A4, 75G. BLOCO COM 100 FOLHAS	CONFORME EDITAL	60	BLOCOS	R\$ 9,36	R\$ 561,60
77	450573	NOTIFICAÇÃO DE AGRAVOS POR SEMANA EPIDEMIOLÓGICA. BLOCO COM 100 FOLHAS	CONFORME EDITAL	60	BLOCOS	R\$ 9,07	R\$ 544,20
78	450573	CONSOLIDADO SOBRE NASCIDO VIVO E ÓBITO. BLOCO COM 100 FOLHAS	CONFORME EDITAL	60	BLOCOS	R\$ 9,58	R\$ 574,80
79	473178	ENVELOPE DE PRONTUÁRIO DE SAÚDE DA FAMÍLIA, 1X1, 36X26CM, 90G.	CONFORME EDITAL	6000	UNID.	R\$ 0,40	R\$ 2.400,00
80	291908	BANNER EM LONA FRONT COM IMPRESSÃO DIGITAL DE ALTA DEFINIÇÃO, APARELHAMENTO E ACABAMENTO EM BAQUETAS DE MADEIRA E PONTEIRAS. DIMENSÕES: 1,20 X 0,80	CONFORME EDITAL	80	UNID.	R\$ 27,00	R\$ 2.160,00
81	412335	FOLDER PADRÃO 210X300MM, 4X4 CORES EM PAPEL GLOSSY DUPLA FACE BRILHO L - 2 115G DOBRADO= 2 PARALELAS , CINTADO.	CONFORME EDITAL	2000	UNID.	R\$ 0,45	R\$ 900,00
82	461504	PANFLETO FRENTE E VERSO 150X210MM, 4X4 CORES EM PAPAEL GLOSSY DUPLA FACE L - 2 115G	CONFORME EDITAL	40000	UNID.	R\$ 0,25	R\$ 10.000,00
83	393355	FAIXA EM LONA FRONT COM IMPRESSÃO DIGITAL DE ALTA DEFINIÇÃO, APARELHAMENTO E ACABAMENTO EM BAQUETAS DE MADEIRA E PONTEIRAS. DIMENSÕES: 3,00 X 0,70	CONFORME EDITAL	120	UNID.	R\$ 82,95	R\$ 9.954,00
84	24902	ADESIVO EM IMPRESSÃO DIGITAL DE ALTA DEFINIÇÃO, MEDINDO 25X7CM, SEM APLICAÇÃO	CONFORME EDITAL	600	M²	R\$ 31,00	R\$ 18.600,00
85	24902	ADESIVOS EM GERAL. ADESIVO DE RECORTE, IMPRESSO, TRANSPARENTE, REFLETIVO, PERFORADO E ESPECIAIS.	CONFORME EDITAL	2000	M²	R\$ 29,95	R\$ 59.900,00
VALOR: QUINHENTOS E QUARENTA E DOIS MIL, QUINHENTOS E OITENTA E NOVE REAIS E SETENTA CENTAVOS							R\$ 542.589,70

A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

ÓRGÃO GERENCIADOR E PARTICIPANTES

O órgão gerenciador será o Fundo Municipal de Saúde de Itaíba/PE.

São órgãos e entidades públicas participantes do registro de preços:

Secretaria Municipal de Políticas para a Mulher

Secretaria Municipal de Educação

Secretaria Municipal de Agricultura, Meio Ambiente e Desenvolvimento Rural

Secretaria Municipal de Obras, Serviços e Planejamento Urbano

Secretaria Municipal de Esportes e Lazer

Secretaria Municipal de Administração

Secretaria Municipal de Cultura, Turismo e Desenvolvimento Econômico

Secretaria Municipal de Assistência Social

DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos: apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público; demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e

consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.

A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 4.1.

Dos limites para as adesões

As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.

O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

Para aquisição emergencial de medicamentos e material de consumo médico-hospitalar por órgãos e entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal, a adesão à ata de registro de preços gerenciada pelo Ministério da Saúde não estará sujeita ao limite previsto no item 4.7.

A adesão à ata de registro de preços por órgãos e entidades da Administração Pública estadual, distrital e municipal poderá ser exigida para fins de transferências voluntárias, não ficando sujeita ao limite de que trata o item 4.7, desde que seja destinada à execução descentralizada de programa ou projeto federal e comprovada a compatibilidade dos preços registrados com os valores praticados no mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021.

Vedação a acréscimo de quantitativos

É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto *no edital* e se obrigar nos limites dela;

Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

Mantiverem sua proposta original.

Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 5.4.2.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos *no edital*; e

Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 9.

O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.

Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 5.7, observando o item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos *do edital*, poderá:

Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.

Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 9.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.2 e no item 7.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.

O remanejamento somente poderá ser feito:

De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou

De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.

O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 32 do Decreto nº 11.462, de 2023.

Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.

Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 8.3, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou

Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poder, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

Por razão de interesse público;

A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

DAS PENALIDADES

O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas *no edital*.

As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).

O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

CONDIÇÕES GERAIS

As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 03 (três) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes.

Itaíba - PE, 12 de setembro de 2025.

Fundo Municipal de Saúde

CNPJ Nº 11.826.158/0001-31

BRUNA RAFAELLA FERREIRA DE BRITO TEOTÔNIO

CPF Nº xxx.xxx.xxx-xx

Contratante

Israel Dos Santos Gráfica Rápida e Produções de Eventos

CNPJ Nº 32.682.930/0001-69

ISRAEL DOS SANTOS

CPF Nº xxx.xxx.xxx-xx

Contratada

Publicado por:

Elimarcos Ramos da Silva

Código Identificador:00CD92F9

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 001/2025. PROCESSO LICITATÓRIO Nº 011/2025. (PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 012/2025). ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 004/2025.

O **MUNICÍPIO DE ITAÍBA/PE**, por intermédio do **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**, com sede na Praça Coronel Francisco Martins, S/n, Centro, na cidade de Itaíba/Estado Pernambuco, inscrito no **CNPJ sob o nº 11.826.158/0001-31**, neste ato representado por sua Secretária, a Sr.^a **BRUNA RAFAELLA FERREIRA DE BRITO TEOTÔNIO**, brasileira, casada, portadora do **RG x.xxx.xxx SDS/PE** e **CPF nº xxx.xxx.xxx-xx**, residente e domiciliada na Rua xxxxxx, x xx, xxxx, xxxxxx - xx, considerando o julgamento da licitação na modalidade de Pregão, na forma eletrônica, nº 001/2025, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Pernambuco (AMUPE) de 12/08/2025, Processo Licitatório nº 011/2025, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto nº 11.462, de 31 de março de 2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

DO OBJETO

A presente Ata tem por objeto o **registro de preços para a eventual Contratação de empresa para Confecção de Material Gráfico para diversas secretarias do Município de Itaíba-PE**, especificado no Termo de Referência, do edital de Licitação nº 001/2025, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

FORNECEDOR	EMPÓRIO KAZA COMERCIAL LTDA , com sede na Rua Constelação, nº 407, Jardim Novo Embu, Embu das Artes – SP, CEP: 06.840-090, inscrita no CNPJ nº 09.276.294/0001-53 , neste ato representada pelo Sr. ROBERTO YASUO KAZAMA , brasileiro, divorciado, comerciante, portador do RG nº xx.xxx.xxx-x SSP/SP , e CPF nº xxx.xxx.xxx-xx , residente e domiciliado na xxxxxx, x xx, xxxxxx, São Paulo – SP, CEP: xxxxx-xxx.
-------------------	---

ITEM	CATMAT CATSER	DESCRIÇÃO	MARCA	QTD	UND	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
30	400820	CANECAS EM PORCELANA SUBLIMAÇÃO	OXFORD	2010	UNID.	R\$ 8,04	R\$ 16.160,40
VALOR: DEZESSEIS MIL, CENTO E SESENTA REAIS E QUARENTA CENTAVOS							R\$ 16.160,40

A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

ÓRGÃO GERENCIADOR E PARTICIPANTES

O órgão gerenciador será o Fundo Municipal de Saúde de Itaíba/PE.

São órgãos e entidades públicas participantes do registro de preços:

Secretaria Municipal de Políticas para a Mulher

Secretaria Municipal de Educação

Secretaria Municipal de Agricultura, Meio Ambiente e Desenvolvimento Rural

Secretaria Municipal de Obras, Serviços e Planejamento Urbano

Secretaria Municipal de Esportes e Lazer

Secretaria Municipal de Administração

Secretaria Municipal de Cultura, Turismo e Desenvolvimento Econômico

Secretaria Municipal de Assistência Social

DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;

demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021;

e

consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.

A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 4.1.

Dos limites para as adesões

As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.

O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

Para aquisição emergencial de medicamentos e material de consumo médico-hospitalar por órgãos e entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal, a adesão à ata de registro de preços gerenciada pelo Ministério da Saúde não estará sujeita ao limite previsto no item 4.7.

A adesão à ata de registro de preços por órgãos e entidades da Administração Pública estadual, distrital e municipal poderá ser exigida para fins de transferências voluntárias, não ficando sujeita ao limite de que trata o item 4.7, desde que seja destinada à execução descentralizada de programa ou projeto federal e comprovada a compatibilidade dos preços registrados com os valores praticados no mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021.

Vedação a acréscimo de quantitativos

É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto *no edital* e se obrigar nos limites dela;

Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

Mantiverem sua proposta original.

Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 5.4.2.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos *no edital*; e

Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 9.

O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.

Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 5.7, observando o item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos *do edital*, poderá:

Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.

Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 9.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.2 e no item 7.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.

O remanejamento somente poderá ser feito:

De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou

De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.

O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 32 do Decreto nº 11.462, de 2023.

Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.

Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 8.3, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou

Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

Por razão de interesse público;

A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

DAS PENALIDADES

O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas *no edital*.

As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).

O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

CONDIÇÕES GERAIS

As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO *EDITAL*.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 03 (três) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes.

Itaíba - PE, 12 de setembro de 2025.

Fundo Municipal De Saúde

CNPJ Nº 11.826.158/0001-31

BRUNA RAFAELLA FERREIRA DE BRITO TEOTÔNIO

CPF Nº xxx.xxx.xxx-xx

Contratante

Empório Kaza Comercial LTDA

CNPJ Nº 09.276.294/0001-53

ROBERTO YASUO KAZAMA

CPF Nº xxx.xxx.xxx-xx

Contratada

Publicado por:

Elimarcos Ramos da Silva

Código Identificador:E5C98AC3

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 001/2025. PROCESSO LICITATÓRIO Nº 011/2025. (PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 012/2025). ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 006/2025.

O **MUNICÍPIO DE ITAÍBA/PE**, por intermédio do **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**, com sede na Praça Coronel Francisco Martins, S/n, Centro, na cidade de Itaíba/Estado Pernambuco, inscrito no **CNPJ sob o nº 11.826.158/0001-31**, neste ato representado por sua Secretária, a Sr.^a **BRUNA RAFAELLA FERREIRA DE BRITO TEOTÔNIO**, brasileira, casada, portadora do **RG x.xxx.xxx SDS/PE** e **CPF nº xxx.xxx.xxx-xx**, residente e domiciliada na Rua xxxxxx, x xx, xxxxx, xxxxxx - xx, considerando o julgamento da licitação na modalidade de Pregão, na forma eletrônica, nº 001/2025, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Pernambuco (AMUPE) de 12/08/2025, Processo Licitatório nº 011/2025, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto n.º 11.462, de 31 de março de 2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

DO OBJETO

A presente Ata tem por objeto o **registro de preços para a eventual Contratação de empresa para Confecção de Material Gráfico para diversas secretarias do Município de Itaíba-PE**, especificado no Termo de Referência, do edital de Licitação nº 001/2025, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

FORNECEDOR	MARCELO SIMONI , com sede na Rua Manoel Teixeira, nº 50, Fundos, Centro, Tapejara - RS, CEP: 99.950-000, inscrita no CNPJ (ME) sob nº 37.652.289/0001-33, neste ato representada pelo Sr. MARCELO SIMONI , brasileiro, solteiro, empresário, inscrito no CPF nº xxx.xxx.xxx-xx e Carteira de Identidade nº xxxxxxxx SSP-DI/RS, residente e domiciliado na Rua xxxxxxxxxxxx, x xx, xxxxxx, xxxxxx - xx, CEP: xx.xxx-xxx.
-------------------	---

ITEM	CATMAT CATSER	DESCRIÇÃO	MARCA	QTD	UND	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
29	444466	CHAVEIROS EM METAL E ACRÍLICO, ACABAMENTO EM RESINA EPÓXI.	PRÓPRIA	8200	UNID.	R\$ 4,10	R\$ 33.620,00
32	466915	AGENDA PERSONALIZADAS ENCADERNADA EM ESPIRAL, FOLHAS EM SULFITE 75G ACABAMENTO EM ESPIRAL.	PRÓPRIA	2360	UNID.	R\$ 23,00	R\$ 54.280,00
33	465856	PULSEIRAS PARA EVENTOS PULSEIRAS PERSONALIZADAS IMPRESSÃO DIGITAL	PRÓPRIA	60300	UNID.	R\$ 0,30	R\$ 18.090,00
45	461461	CANETAS EM IMPRESSÃO DIGITAL	PRÓPRIA	400	UNID.	R\$ 3,00	R\$ 1.200,00
47	616648	CANECAS EM ACRÍLICO SUBLIMAÇÃO	PRÓPRIA	400	UNID.	R\$ 3,99	R\$ 1.596,00
56	327980	CARTÃO DA GESTANTE - 4 X 4, 32,5 X 22,5CM, 180G, COM 2 DOBRAS.	PRÓPRIA	1200	FOLHAS	R\$ 1,00	R\$ 1.200,00
VALOR: CENTO E NOVE MIL, NOVECENTOS E OITENTA E SEIS REAIS							R\$ 109.986,00

A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

ÓRGÃO GERENCIADOR E PARTICIPANTES

O órgão gerenciador será o Fundo Municipal de Saúde de Itaíba/PE.

São órgãos e entidades públicas participantes do registro de preços:

Secretaria Municipal de Políticas para a Mulher

Secretaria Municipal de Educação

Secretaria Municipal de Agricultura, Meio Ambiente e Desenvolvimento Rural

Secretaria Municipal de Obras, Serviços e Planejamento Urbano

Secretaria Municipal de Esportes e Lazer

Secretaria Municipal de Administração

Secretaria Municipal de Cultura, Turismo e Desenvolvimento Econômico

Secretaria Municipal de Assistência Social

DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público; demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e

consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.

A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 4.1.

Dos limites para as adesões

As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.

O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

Para aquisição emergencial de medicamentos e material de consumo médico-hospitalar por órgãos e entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal, a adesão à ata de registro de preços gerenciada pelo Ministério da Saúde não estará sujeita ao limite previsto no item 4.7.

A adesão à ata de registro de preços por órgãos e entidades da Administração Pública estadual, distrital e municipal poderá ser exigida para fins de transferências voluntárias, não ficando sujeita ao limite de que trata o item 4.7, desde que seja destinada à execução descentralizada de programa ou projeto federal e comprovada a compatibilidade dos preços registrados com os valores praticados no mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021.

Vedação a acréscimo de quantitativos

É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021. O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto *no edital* e se obrigar nos limites dela;

Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

Mantiverem sua proposta original.

Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 5.4.2.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos *no edital*; e

Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 9.

O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.

Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 5.7, observando o item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos *do edital*, poderá:

Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.

Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 9.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.2 e no item 7.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.

O remanejamento somente poderá ser feito:

De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou

De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.

O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 32 do Decreto nº 11.462, de 2023.

Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.

Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 8.3, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou

Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

Por razão de interesse público;

A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

DAS PENALIDADES

O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas *no edital*.

As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).

O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

CONDIÇÕES GERAIS

As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 03 (três) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes.

Itaíba - PE, 12 de setembro de 2025.

Fundo Municipal De Saúde

CNPJ Nº 11.826.158/0001-31

BRUNA RAFAELLA FERREIRA DE BRITO TEOTÔNIO

CPF Nº xxx.xxx.xxx-xx

Contratante

Marcelo Simoni
CNPJ Nº 37.652.289/0001-33
MARCELO SIMONI
CPF Nº xxx.xxx.xxx-xx
Contratada

Publicado por:
Elimarcos Ramos da Silva
Código Identificador:A96AA90E

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE MORENO

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 955 DE 04 DE SETEMBRO DE 2025

DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO SUPLEMENTAR AO ORÇAMENTO FISCAL DO MUNICÍPIO DO MORENO RELATIVO AO EXERCÍCIO 2025, NO VALOR DE R\$ 4.020.000,00 (QUATRO MILHÕES E VINTE MIL REAIS), NA FORMA EM QUE ESPECIFICA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MORENO, no âmbito de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município, regulamenta as disposições constantes na Lei Municipal nº 745 de 27 de dezembro de 2024, que autoriza o Município, Poder Executivo, a abrir crédito adicional suplementar no orçamento anual de 2024 e dá outras providências.

DECRETA

- Art. 1º Fica aberto ao Orçamento Municipal, relativo ao exercício de 2025, conforme art. 8º, § 1º da Lei nº 745 de 27 de dezembro de 2024, crédito suplementar no valor de R\$ 4.020.000,00 (quatro milhões e vinte mil reais), destinados ao reforço das dotações especificadas no Anexo I.
- Art. 2º Os recursos necessários ao atendimento das despesas de que trata o art.1º são provenientes da anulação parcial, em igual importância, das dotações especificadas no Anexo II.
- Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
- Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Moreno, 04 de setembro de 2025.

EDMILSON CUPERTINO DE ALMEIDA
Prefeito

ANEXO (CRÉDITO SUPLEMENTAR)		
Especificação	Fonte	Valor
34.001 - Secretaria Municipal de Educação		
1236111092.76 – GESTÃO ADMINISTRATIVA DA EDUCAÇÃO MUNICIPAL		
33903700 – LOCAÇÃO DE MÃO DE OBRA	500101	1.530.000,00
500101 – RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS		
1236111092.76 – GESTÃO ADMINISTRATIVA DA EDUCAÇÃO MUNICIPAL		
33903700 – LOCAÇÃO DE MÃO DE OBRA	540000	2.490.000,00
540000 – TRANSFERÊNCIA DO FUNDEB		
Total		4.020.000,00

ANEXO 2 (ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO)		
Especificação	Fonte	Valor
34.001 - Secretaria Municipal de Educação		
1236111072.247 – MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL		
31911300 – OBRIGAÇÕES PATRONAIS	540000	200.000,00
540000 – TRANSFERÊNCIA DO FUNDEB		
1236111092.76 – GESTÃO ADMINISTRATIVA DA EDUCAÇÃO MUNICIPAL		
44905200 – EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	550000	100.000,00
550000 – TRANSFERÊNCIA DO SALÁRIO EDUCAÇÃO		
1236511011.7 – CONSTRUÇÃO E/OU RECUPERAÇÃO DE CRECHES E ESCOLAS E AQUISIÇÃO DE MOBILIÁRIO		
44905100 – OBRAS E INSTALAÇÕES	570000	2.820.000,00
570000 – TRANSFERÊNCIA DO GOVERNO FEDERAL		
1236511072.248 – MANUTENÇÃO DO ENSINO INFANTIL		
44905200 – EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	542107	200.000,00
542107 – TRANSFERÊNCIA DO FUNDEB – COMPLEMENTO DA UNIÃO - VAAT		
1236511072.248 – MANUTENÇÃO DO ENSINO INFANTIL		
33903000 – MATERIAL DE CONSUMO	542107	100.000,00

542107 – TRANSFERÊNCIA DO FUNDEB – COMPLEMENTO DA UNIÃO - VAAT		
1236111061.4 – AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS DESTINADOS AO TRANSPORTE DE ESTUDANTES		
44905200 – EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	553000	100.000,00
553000 – TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FNDE		
1236111072.247 – MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL		
31900400 – CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	540107	100.000,00
540107 – TRANSFERÊNCIA DO FUNDEB		
1236111072.247 – MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL		
31911300 – OBRIGAÇÕES PATRONAIS	540107	200.000,00
540107 – TRANSFERÊNCIA DO FUNDEB		
1236111091.215 – CONSTRUIR, AMPLIAR E EQUIPAR AÇÕES DO PAR – PLANO DE AÇÕES ARTICULADAS		
44905100 – OBRAS E INSTALAÇÕES	500101	50.000,00
500101 – RECURSOS NÃO VINICULADOS DE IMPOSTOS		
1236111091.215 – CONSTRUIR, AMPLIAR E EQUIPAR AÇÕES DO PAR – PLANO DE AÇÕES ARTICULADAS		
44905100 – OBRAS E INSTALAÇÕES	570000	50.000,00
570000 – TRANSFERÊNCIA DO GOVERNO FEDERAL		
1236111092.266 – EXECUTAR, MONITORAR E AVALIAR AS AÇÕES DO PAR – PLANO DE AÇÕES ARTICULADAS		
33903600 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA	500000	50.000,00
500000 – RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS		
1236111092.266 – EXECUTAR, MONITORAR E AVALIAR AS AÇÕES DO PAR – PLANO DE AÇÕES ARTICULADAS		
33903900 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	500000	50.000,00
500000 – RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS		
Total		4.020.000,00

Publicado por:
Renan Crisostomo Dos Santos
Código Identificador:A88B7CA1

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 957 DE 08 DE SETEMBRO DE 2025

DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO SUPLEMENTAR AO ORÇAMENTO FISCAL DO MUNICÍPIO DO MORENO RELATIVO AO EXERCÍCIO 2025, NO VALOR DE R\$ 2.590.000,00 (DOIS MILHÕES E QUINHENTOS E NOVENTA MIL REAIS), NA FORMA EM QUE ESPECIFICA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MORENO, no âmbito de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município, regulamenta as disposições constantes na Lei Municipal nº 745 de 27 de dezembro de 2024, que autoriza o Município, Poder Executivo, a abrir crédito adicional suplementar no orçamento anual de 2025 e dá outras providências.

DECRETA

Art. 1º Fica aberto ao Orçamento Municipal, relativo ao exercício de 2025, conforme art. 10º da Lei nº 745 de 27 de dezembro de 2024, crédito suplementar no valor de R\$ 2.590.000,00 (dois milhões e quinhentos e noventa mil reais), destinados ao reforço das dotações especificadas no Anexo I.

Art. 2º Os recursos necessários ao atendimento das despesas de que trata o art.1º são provenientes da anulação parcial, em igual importância, das dotações especificadas no Anexo II.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Moreno, 08 de setembro de 2025.

EDMILSON CUPERTINO DE ALMEIDA

Prefeito

ANEXO (CRÉDITO SUPLEMENTAR)		
Especificação	Fonte	Valor
27001 – Secretaria Municipal de Cultura, Turismo e Esportes		
1339211032.60 – PROMOÇÃO DE EVENTOS DO CALENDÁRIO CULTURAL DO MUNICÍPIO		
33903900 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	500000	2.200.000,00
500000 – RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS		
41226042.284 – GESTÃO ADMINISTRATIVA DA SECRETARIA DE CULTURA, TURISMO E ESPORTES		
33909300 – INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	500000	240.000,00
500000 – RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS		
38001 – Secretaria Municipal da Fazenda		
2884600.332 – DESPESAS DECORRENTES DE SENTENÇAS JUDICIAIS		
33909100 – SENTENÇAS JUDICIAIS	500000	150.000,00
500000 – RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS		
Total		2.590.000,00

ANEXO 2 (ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO)		
Especificação	Fonte	Valor
38001 – Secretaria Municipal da Fazenda		
999994992.989 RESERVA DE CONTIGÊNCIA 99999999 – A CLASSIFICAR 500000 – RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	500000	897.000,00
41224042.268 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS E FINANCEIRAS DO MUNICÍPIO 33903500 – SERVIÇOS DE CONSULTORIA 500000 – RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	500000	200.000,00
41224042.268 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS E FINANCEIRAS DO MUNICÍPIO 33903000 – MATERIAL DE CONSUMO 500000 – RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	500000	200.000,00
41235032.994 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE RECUPERAÇÃO DE CRÉDITO 33903900 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA 500000 – RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	500000	200.000,00
2884600.7 – INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES DIVERSAS, INCLUSIVE DECORRENTES DE CONVÊNIOS 33909100 – SEENTENÇAS JUDICIAIS 500000 – RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	500000	100.000,00
41224042.268 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS E FINANCEIRAS DO MUNICÍPIO 33903900 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA 500000 – RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	500000	270.000,00
41224022.269 – CONVÊNIOS, CONSÓRCIOS E COOPERAÇÕES TÉCNICO – FINANCEIRAS 31711100 – VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL 500000 – RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	500000	40.000,00
41224022.269 – CONVÊNIOS, CONSÓRCIOS E COOPERAÇÕES TÉCNICO – FINANCEIRAS 33717000 – RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO 500000 – RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	500000	60.000,00
41224042.268 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS E FINANCEIRAS DO MUNICÍPIO 31900400 – CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO 500000 – RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	500000	50.000,00
42001 – Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicas		
154518101.196 – EXPANSÃO DA ILUMINAÇÃO PÚBLICA 44905100 – OBRAS E INSTALAÇÕES 500000 – RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	500000	333.000,00
27001 – Secretaria Municipal de Cultura, Turismo e Esportes		
1339211032.277 – FOMENTO A PROMOÇÃO DE ATIVIDADES CULTURAIS 33504300 – SUBVENÇÕES SOCIAIS 500000 – RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	500000	200.000,00
41226042.284 – GESTÃO ADMINISTRATIVA DA SECRETARIA DE CULTURA, TURISMO E ESPORTES 31909400 – CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO 500000 – RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	500000	40.000,00
Total		2.590.000,00

Publicado por:
Renan Crisostomo Dos Santos
Código Identificador:4FAE2AE0

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 958 DE 09 DE SETEMBRO DE 2025

DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO SUPLEMENTAR AO ORÇAMENTO FISCAL DO MUNICÍPIO DO MORENO RELATIVO AO EXERCÍCIO 2025, NO VALOR DE R\$ 1.048.907,95 (UM MILHÃO, QUARENTA E OITO MIL, NOVECENTOS E SETE REAIS, NOVENTA E CINCO CENTAVOS), NA FORMA EM QUE ESPECIFICA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MORENO, no âmbito de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município, regulamenta as disposições constantes na Lei Municipal nº 745 de 27 de dezembro de 2024, que autoriza o Município, Poder Executivo, a abrir crédito adicional suplementar no orçamento anual de 2025 e dá outras providências.

DECRETA
Art. 1º Fica aberto ao Orçamento Municipal, relativo ao exercício de 2025, conforme art. 8º, § 1º da Lei nº 745 de 27 de dezembro de 2024, crédito suplementar no valor de R\$ 1.048.907,95 (um milhão, quarenta e oito mil, novecentos e sete reais, noventa e cinco centavos), destinados ao reforço das dotações especificadas no Anexo I.
Art. 2º Os recursos necessários ao atendimento das despesas de que trata o art.1º são provenientes da anulação parcial, em igual importância, das dotações especificadas no Anexo II.
Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.
Moreno, 09 de setembro 2025.

EDMILSON CUPERTINO DE ALMEIDA
Prefeito

ANEXO (CRÉDITO SUPLEMENTAR)		
Especificação	Fonte	Valor
15.001 – Fundo Municipal de Saúde		
1012213072.305 - GESTÃO ADMINISTRATIVA DA SAÚDE E QUALIFICAÇÃO DA GESTÃO DO SUS	500102	13.213,90

33903000 – MATERIAL DE CONSUMO		
500102 – RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS		
1012213072.305 - GESTÃO ADMINISTRATIVA DA SAÚDE E QUALIFICAÇÃO DA GESTÃO DO SUS		
33903900 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	500102	1.016,57
500102 – RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS		
103011301.310 – AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA ATENÇÃO BÁSICA Á SAÚDE (EMENDA 006)		
44905200 – EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	500102	27.000,00
500102 – RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS		
103011301.310 – AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA ATENÇÃO BÁSICA Á SAÚDE (EMENDA 006)		
44905200 – EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	631000	393.000,00
631000 – TRANSFERÊNCIA FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS		
1030113012.313 – MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DE ATENÇÃO BÁSICA Á SAÚDE		
33903200 – MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	600000	246.537,34
600000 – TRANSFERENCIA FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS		
1030213022.317 – MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE HOSPITALAR E AMBULATORIAL		
33903000 – MATERIAL DE CONSUMO	600000	328.305,82
600000 – TRANSFERENCIA FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS		
1030413042.323 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA		
33903000 – MATERIAL DE CONSUMO	600000	38.923,09
600000 – TRANSFERENCIA FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS		
1030613072.327 – MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DE ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO		
33903200 – MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	500102	911,23
500102 – RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS		
Total		1.048.907,95

ANEXO 2 (ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO)		
Especificação	Fonte	Valor
15.001 – Fundo Municipal de Saúde		
1030113011.311 – CONSTRUÇÃO E RESTAURAÇÃO DE IMÓVEIS VINCULADOS Á ATENÇÃO BÁSICA (EMENDAS)		
44905100 – OBRAS E INSTALAÇÕES	600000	1.048.907,95
600000 – TRANSFERENCIA FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS		
Total		1.048.907,95

Publicado por:
Renan Crisostomo Dos Santos
Código Identificador:E4EF6066

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 959 DE 10 DE SETEMBRO DE 2025

DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO SUPLEMENTAR AO ORÇAMENTO FISCAL DO MUNICÍPIO DO MORENO RELATIVO AO EXERCÍCIO 2025, NO VALOR DE R\$ 10.000,00 (DEZ MIL REAIS) NA FORMA EM QUE ESPECIFICA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MORENO, no âmbito de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município, regulamenta as disposições constantes na Lei Municipal nº 745 de 27 de dezembro de 2024, que autoriza o Município, Poder Executivo, a abrir crédito adicional suplementar no orçamento anual de 2025 e dá outras providências.

DECRETA

Art.1º Fica aberto ao Orçamento Municipal, relativo ao exercício de 2025, conforme art. 7º da Lei nº 745 de 27 de dezembro de 2024, crédito suplementar no valor de R\$ 10.000,00 (dez mil reais) destinados ao reforço das dotações especificadas no Anexo I.

Art. 2º Os recursos necessários ao atendimento das despesas de que trata o art.1º são provenientes da anulação parcial, em igual importância, das dotações especificadas no Anexo II.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Moreno, 10 de setembro de 2025.

EDMILSON CUPERTINO DE ALMEIDA
Prefeito

ANEXO (CRÉDITO SUPLEMENTAR)		
Especificação	Fonte	Valor
42001 – Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos		
412215112.556 – GESTÃO ADMINISTRATIVA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS		
33903900 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	500000	10.000,00
500000 – RECURSOS NÃO VINSULADOS DE IMPOSTOS		
Total		10.000,00

ANEXO 2 (ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO)		
Especificação	Fonte	Valor
42001 – Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos		
61829051.181 – REEQUIPAMENTO DO CONSELHO MUNICIPAL DE DEFESA CIVIL		
44905200 – EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	500000	5.000,00
500000 – RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS		
61829051.180 – ESTRUTURAÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE DEFESA CIVIL		
44905200 – EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	500000	5.000,00
500000 – RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS		
Total		10.000,00

Publicado por:
Renan Crisostomo Dos Santos
Código Identificador:DBF2B6CC

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE OURICURI

SECRETARIA DE SAÚDE
EXTRATO DE TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 2025/03.11.03

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Extrato de PRIMEIRO TERMO ADITIVO ao Contrato nº 2025/03.11.03. Modalidade: PREGÃO ELETRÔNICO nº 005/2025. Contratante: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE. Contratada: OXIGÊNIO CARIRI LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 08.983.257/0001-12. Objeto: AQUISIÇÃO PARCELADA DE GÁS OXIGÊNIO MEDICINAL, PARA ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE OURICURI/PE, alteração nos quantitativos, correspondente aos valores abaixo:

LOTE 01 - OXIGÊNIO MEDICINAL								
Nº	ESPECIFICAÇÃO	UNID	MARCA	TOTAL INICIAL CONTRATADO	%	QTD. ADITIVADA	UNIT.	TOTAL
01	OXIGÊNIO MEDICINAL 1M³ OXIGÊNIO MEDICINAL DE ASPECTO FÍSICO INCOLOR, INODORO, COM GRAU DE PUREZA COM TEOR MÍNIMO DE 99,95%, ACONDICIONADOS EM CILINDROS DE OXIGÊNIO COM CAPACIDADE EM CILINDRO 1M³.	UND/CIL	CARIRI	72	25%	18	60,00	1.080,00
02	OXIGÊNIO MEDICINAL 2M³ OXIGÊNIO MEDICINAL DE ASPECTO FÍSICO INCOLOR, INODORO, COM GRAU DE PUREZA COM TEOR MÍNIMO DE 99,95%, ACONDICIONADOS EM CILINDROS DE OXIGÊNIO COM CAPACIDADE EM CILINDRO 2M³.	UND/CIL	CARIRI	72	25%	18	80,00	1.440,00
03	OXIGÊNIO MEDICINAL 7M³ OXIGÊNIO MEDICINAL DE ASPECTO FÍSICO INCOLOR, INODORO, COM GRAU DE PUREZA COM TEOR MÍNIMO DE 99,95%, ACONDICIONADOS EM CILINDROS DE OXIGÊNIO COM CAPACIDADE EM CILINDRO 7M³.	UND/CIL	CARIRI	300	25%	75	139,90	10492,50
TOTAL R\$ 13.012,50								

Fundamento legal: artigo 124, 24, inciso I, Letra “b” da Lei nº 14.133/2021. Data da assinatura: 05 de setembro de 2025 - Partes: Ana Maria Parente de Brito – Andréa Maria da Silva.

Publicado por:
Jose Adriano Pereira Filho
Código Identificador:A1F076A8

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE SÃO BENTO DO UNA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - CPL/FME
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 030/2025 - PROC. LICIT. 019/2025 - PREG. ELET. 009/2025 - FME.

ATA DE REGISTRO DE PREÇO 030/2025:

Pregão Eletrônico nº: 009/2025
Processo Lic. Nº: 019/2025

Aos 16 (dezesseis) dias do mês de setembro do ano de 2025, O FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE SÃO BENTO DO UNA, pessoa jurídica de direito público, com sede na Praça Historiador Adalberto Paiva, N. 105, 1º Andar, Município de São Bento do Una, Estado de

Pernambuco, **representado neste ato** pela Secretária, a Sra. **GISÂNGELLA CAVALCANTE DE MORAIS**, brasileira casada, portadora do CPF nº 027-745-634-70, residente e domiciliada na rua 7, nº 52 A – Lot. João Paulo II, doravante **ÓRGÃO GERENCIADOR**, com base na Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021 e demais regulamentos municipais, em face das propostas vencedoras apresentadas no Pregão Eletrônico nº 009/2025, que, cuja ata e demais atos foram homologados pela autoridade administrativa, exarado no presente processo, **RESOLVE** lavrar a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, conforme as cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: O objeto desta Ata é o **Registro de Preços para futura e eventual aquisição parcelada de gêneros alimentícios destinados a alimentação escolar, com cronograma fornecido pela Secretaria Municipal de Educação, para atender aos estudantes da rede municipal de ensino de São Bento do Una/PE**, pelo período de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogada, tendo como fornecedor registrado a empresa abaixo indicada.

DADOS DA FORNECEDORA REGISTRADA

RAZÃO SOCIAL: **JATEILMA S. DOS S. ARAUJO EIRELI**

INSCRIÇÃO NO CNPJ: **14.913.877/0001-88**

ENDEREÇO COMPLETO: **Av. Tenente Raul de Holanda, 291 – Centro – Bom Conselho – PE – 55330-000**

e-mail: **jssaraujo.dsm@hotmail.com**

DADOS DO REPRESENTANTE LEGAL

NOME COMPLETO: **JATEILMA SEVERINO DOS SANTOS ARAUJO**

CARGO QUE OCUPA: **REPRESENTANTE LEGAL**

NACIONALIDADE: **Brasileira**

ESTADO CIVIL: **CASADA** PROFISSÃO: **Empresária**

RG Nº: **5204033 SDS-PE** CPF Nº: **026.224.074-24**

ENDEREÇO: **RUA DOUTOR MANOEL BORBA, 213, CENTRO, BOM CONSELHO-PE.**

Parágrafo único: A presente Ata de Registro de Preços decorre de Adjudicação do Pregão Eletrônico nº 009/2025, acima referenciado, na forma da Lei Geral de Licitações n. 14.133, de 1º de abril de 2021, e Termo de Homologação de 22/08/2025 que, do qual passa a fazer parte integrante está Ata de Registro de Preços com força de Instrumento Contratual.

DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR REGISTRADO

CLÁUSULA SEGUNDA: São obrigações do fornecedor REGISTRADO, entre outras:

Assinar o contrato de fornecimento/serviço com **O FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE SÃO BENTO DO UNA** e/ou com os órgãos participantes no prazo máximo 05 (Cinco) dias úteis, contados da solicitação formal, **se for o caso**.

Providenciar a imediata correção/substituição dos itens por falhas ou irregularidades constatadas pelo MUNICÍPIO, na forma de fornecimento do objeto e ao cumprimento das demais obrigações assumidas nesta ata.

Executar o objeto nas condições estipuladas no termo de referência, no prazo máximo estipulado, conforme citado acima.

Responder por quaisquer danos pessoais ou materiais causados por seus empregados no local da entrega.

Manter durante a execução do objeto deste termo de referência, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas.

Responsabilizar-se pelo cumprimento das prescrições referentes às leis trabalhistas, e previdência social e de segurança do trabalho, em relação a seus empregados:

Executar o objeto em conformidade e condições estipuladas neste termo de referência.

Possibilitar a **Secretaria Municipal de Educação**, em qualquer etapa, o acompanhamento completo do fornecimento dos produtos, fornecendo todas as informações necessárias e/ou resposta a qualquer solicitação do Órgão Gerenciador:

Responder pelos danos causados diretamente ao município ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, reparando as suas custas, quando da execução do objeto deste termo de referência, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento desta.

Comunicar, por escrito, eventual atraso, anormalidade de caráter urgente prestando os esclarecimentos julgados necessários, apresentando razões justificadoras a serem apreciadas pelas Secretarias.

Manter sigilo, sob pena de responsabilidade, sobre todo e qualquer assunto de interesse das Secretarias e demais fundos, ou de terceiros de que tomar conhecimento em razão da execução do objeto contratado, devendo orientar seus empregados nesse sentido:

Substituir, sempre que exigida pela Secretaria municipal de Educação, e independentemente de justificativa por parte desta, qualquer empregado cuja atuação, permanência ou comportamento sejam julgados prejudiciais, inconvenientes ou insatisfatórios a disciplina do Órgão Gerenciador ou ao interesse do Serviço Público.

A Secretaria não aceitará, sob nenhum pretexto, a transferência de responsabilidade da licitante vencedora para outras entidades, sejam fabricantes, representantes ou quaisquer outros.

Atender prontamente quaisquer exigências do representante e da Secretaria de Municipal de Educação, inerente ao objeto deste termo de referência.

Indicar preposto para recebimento das notificações, informando o endereço eletrônico (e-mail), fax e telefone.

Todas as despesas relativas à aquisição, impostos, taxas e etc., correrão por conta da empresa ou pessoa física contratada.

Manter, durante toda a execução do Contrato, as condições de habilitação e qualificação exigidas para a contratação.

DA VIGÊNCIA DESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

CLÁUSULA TERCEIRA: O prazo de validade da presente Ata de Registro de Preços é de 12 (doze) meses, contados da sua assinatura, podendo ser prorrogada na forma do art. 84º da Lei n. 14.133, de 1º de abril de 2021.

DO REGISTRO DE PREÇOS

CLÁUSULA QUARTA: O preço registrado, a quantidade, o fornecedor e o objeto constante desta, encontram-se contidos na tabela abaixo:

ITEM	UND	QTD	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	VL. UNIT.	VL. TOTAL
008	G	4.249	CAFÉ, TIPO MOÍDO, TORRADO, EXTRA, PRODUTO DE 1º QUALIDADE; NÃO CONTÉM GLÚTEN; EMBALAGEM ALUMINIZADA INTERNA E EXTERNAMENTE, EMBALADO A VÁCUO – CRAYOVAC, SELO DE PUREZA EMITIDO PELA ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DA INDÚSTRIA DO CAFÉ – ABIC; VALIDADE 90 DIAS APÓS O EMPACOTAMENTO; ROTULAGEM SEGUNDO OS PADRÕES DA RESOLUÇÃO Nº 259 DE 20/09/2002 DO MS. CAIXA COM 20 UNIDADES.	OURO VERDE	R\$ 14,15	R\$ 60.123,35

VALOR TOTAL R\$ 60.123,35

DAS OBRIGAÇÕES DO(A) ÓRGÃO GERENCIADOR (O FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE SÃO BENTO DO UNA)

CLÁUSULA QUINTA: São obrigações do órgão gerenciador, entre outras:

I. gerenciar, esta Ata de Registro de Preços, providenciando a indicação, sempre que solicitado, dos fornecedores, para atendimento às necessidades da Administração, obedecendo a ordem de classificação e os quantitativos de contratação definidos pelos participantes desta Ata;

II. observar para que, durante a vigência da presente ata, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim, a sua compatibilidade com as obrigações assumidas;

III. acompanhar e fiscalizar a perfeita execução do presente Registro de Preços;

IV. publicar o preço, o fornecedor e as especificações do objeto, em forma de extrato, na imprensa oficial do Município, sem prejuízo de outras formas de divulgação, inclusive pela rede mundial de computadores - Internet, durante a vigência da presente ata.

DA CONTRATAÇÃO

CLÁUSULA SEXTA: Observados os critérios e condições estabelecidos no edital do Pregão Eletrônico nº 008/2025, o Órgão Gerenciador e/ou órgãos participantes, visando alcançar o serviço pretendido, poderá contratar concomitantemente com um ou mais fornecedores que tenham seus preços registrados, respeitando-se a capacidade de fornecimento das detentoras, e obedecida a ordem de classificação das propostas e os preços registrados.

CLÁUSULA SÉTIMA: O Registro de Preços efetuado não obriga **O FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE SÃO BENTO DO UNA /ÓRGÃO GERENCIADOR** a firmar as contratações nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações específicas para o objeto, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições.

CLÁUSULA OITAVA: A contratação junto a cada fornecedor registrado será formalizada pelos órgãos integrantes da Administração Direta ou Indireta do Poder Executivo, mediante a assinatura deste.

DO PAGAMENTO AO FORNECEDOR REGISTRADO

CLÁUSULA NONA: Os pagamentos serão efetuados através de depósito em Conta Corrente, de titularidade do fornecedor registrado, obedecidas as seguintes condições:

a) **os pagamentos serão realizados Contra-apresentação:** Os pagamentos serão efetuados 30 (trinta) dias após apresentação das respectivas notas fiscais/faturas e devidamente atestadas pelo setor competente e de conformidade com os procedimentos normais de pagamento do Fundo Municipal de Educação de São Bento do Una - PE.

b). As notas fiscais/faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à CONTRATADA, e seu vencimento ocorrerá **05 (cinco)** dias após a data de sua apresentação válida.

O FORNECEDOR REGISTRADO deverá apresentar ao setor competente do ÓRGÃO GERENCIADOR, por ocasião dos pagamentos, cópia autenticada dos seguintes documentos:

Certidão de regularidade para com a Fazenda Federal (conjunta), Estadual e Municipal;

Certificado de regularidade de situação com o FGTS;

Certidão de regularidade para com a Justiça do Trabalho (CNDT)

O ÓRGÃO GERENCIADOR poderá deduzir dos pagamentos importâncias que, a qualquer título, lhe forem devidas pelo FORNECEDOR REGISTRADO.

Poderá o ÓRGÃO GERENCIADOR sustar o pagamento de qualquer nota fiscal, nos seguintes casos:

Incoerência no fornecimento do objeto desta Ata de Registro, de responsabilidade do FORNECEDOR REGISTRADO;

Realização do objeto em desacordo com as condições estabelecidas nesta Ata de Registro;

Erros, omissões ou vícios nas notas fiscais.

CLÁUSULA DÉCIMA: Poderá o Órgão Gerenciador sustar o pagamento de qualquer nota fiscal, nos seguintes casos:

Incoerência no fornecimento do objeto desta Ata de Registro de Preços, de responsabilidade do Fornecedor Registrado;

Realização do objeto em desacordo com as condições estabelecidas nesta Ata de Registro;

Erros, omissões ou vícios nas notas fiscais.

DAS ALTERAÇÕES DA ATA

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 1 de abril de 2021:

Os valores registrados na Ata de Registro de Preços são fixos e irrevogáveis, salvo com a condição de restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro, mediante requerimento e justificativa expressos do Detentor e comprovação documental, decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na legislação.

O gerenciador da ata de registro de preços acompanhará a evolução dos preços de mercado, com a finalidade de verificar sua compatibilidade com aqueles registrados na ata.

Quando o valor registrado se tornar inferior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

Os fornecedores/prestadores de serviços que não aceitarem reduzir seus valores aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

A ordem de classificação dos fornecedores/prestadores de serviços que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

Se ocorrer de o preço de mercado tornar-se inferior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o Órgão gerenciador poderá:

Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de execução, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação pela Administração, sem justificativa aceitável;

Não aceitar reduzir o valor registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

Sofrer sanção prevista no art. 156 incisos I ao IV da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

Não havendo êxito nas negociações, o Órgão gerenciador deverá proceder à revogação da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

O registro do fornecedor será cancelado mediante formalização por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa, quando o fornecedor:

Houver interesse público, devidamente fundamentado

Descumprir as condições da ata de registro de preços;

Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido

Se constatar a existência de declaração de inidoneidade do fornecedor

O fornecedor não aceitar reduzir o seu preço registrado, no caso deste se tornar superior ao praticados no mercado.

Por iniciativa do próprio fornecedor, quando mediante solicitação por escrito, comprovar a impossibilidade do cumprimento das exigências do instrumento convocatório que deu origem à esta ARP, tendo em vista fato superveniente e aceito pelo **FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE SÃO BENTO DO UNA**

O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

- a) Por razão de interesse público; ou
- b) A pedido do fornecedor.

DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS E RECURSOS

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA:

As despesas correrão por conta da Dotação Orçamentária consignadas no Orçamento do Fundo Municipal de Educação de São Bento do Una, sendo: **1207.16001.1201-2.179.3.3.90.30** – PNAE;

1208.16001.1201-2.179.3.3.90.30 - SALARIO EDUCAÇÃO;

1209.16001.1201-2.179.3.3.90.30 - RECURSO PROPRIO.

DAS PENALIDADES

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: Sem prejuízo da cobrança de perdas e danos, o Órgão Gerenciador e suas secretarias poderão sujeitar a Detentora/Fornecedor Registrado as penalidades previstas na Lei 14.133, de 1º de abril de 2021.

Parágrafo primeiro – Além das disposições contidas na Lei 14.133/21, são as seguintes as sanções aplicáveis:

I. advertência;

II. Multa – de mínimo de 0,5% (meio por cento) e máximo de 30% (trinta por cento) do valor do contrato licitado ou celebrado com contratação direta, conforme gravidade aferida pela administração e será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no art. 155 da Lei 14.133/21;

III. **suspensão temporária** do direito de participar em licitação e impedimento de contratar com o MUNICÍPIO, pelo prazo de até 3 (três) anos nos casos de descumprimento desta Ata de Registro e ainda as disposições contidas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII *docaputdo* art. 155 da Lei 14.133/21;

IV. **declaração de inidoneidade** para licitar ou contratar com a Administração Pública pelo prazo mínimo de 03 (três) anos e máximo de 06 (seis) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a sua reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade no caso de ocorrência do previsto nos incisos VIII, IX, X, XI e XII *docaputdo* art. 155 da Lei 14.133/21, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII *docaputdo* mesmo diploma.

Parágrafo segundo - A Detentora/Fornecedor Registrado será notificada, por escrito para:

Recolhimento da multa aplicada, o que deverá ocorrer no prazo de 10 (dez) dias úteis dessa notificação. Se não ocorrer o recolhimento da multa no prazo fixado, o seu valor será deduzido das faturas remanescentes.

Inexistindo pagamento devido pelo MUNICÍPIO, ou sendo este insuficiente, caberá à CONTRATADA efetuar o pagamento da multa, no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, contado da data da comunicação de confirmação da sanção;

Não se realizando o pagamento nos termos acima definidos, o Fundo Municipal de Educação de São Bento do Una poderá, se houver, valer-se do valor dado em garantia e, não sendo este suficiente, far-se-á a sua cobrança judicialmente.

Parágrafo terceiro - A recusa injustificada da adjudicatária em assinar a Ata de Registro de Preços, aceitar ou retirar o instrumento equivalente dentro do prazo estabelecido pela Administração, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, podendo a Administração aplicar as penalidades cabíveis.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: A penalidade de advertência poderá ser, nos seguintes casos, independentemente da aplicação de multas:

I. descumprimento das obrigações assumidas, desde que não acarretem prejuízos para o Fundo Municipal de Educação de São Bento do Una;

II. execução insatisfatória ou inexecução do objeto da licitação, desde que a sua gravidade não recomende o enquadramento nos casos de suspensão temporária ou declaração de inidoneidade;

III. pequenas ocorrências que possam acarretar transtornos no desenvolvimento dos serviços do MUNICÍPIO ou dos órgãos municipais;

DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS POR ÓRGÃO NÃO PARTICIPANTE

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: Poderão utilizar-se da Ata de Registro de Preço qualquer Órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta ao Órgão Gerenciador da Ata e anuência da empresa beneficiária, desde que devidamente comprovada a vantagem e respeitadas, no que couber, as regras contidas na Lei 14.133, de 1º de abril de 2021.

Os órgãos que não participaram do Certame, quando desejarem fazer uso da ata de registro de preços, deverão consultar o Órgão Gerenciador da ata para manifestação sobre a possibilidade de adesão.

Poderá o beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador.

As aquisições ou contratações adicionais, não poderão exceder, por órgão, a cem por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador.

O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo do valor do registro de preços para o Órgão Gerenciador, independentemente do número de Órgãos não participantes que aderirem.

Após a autorização do Órgão Gerenciador, o Órgão não participante deverá efetivar a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

Compete ao órgão não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador.

DOS USUÁRIOS DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA: As omissões desta ATA e as dúvidas oriundas de sua interpretação serão sanadas de acordo com o que dispuserem o Edital do Pregão Eletrônico nº 009/2025, e as propostas apresentadas pela CONTRATADA, prevalecendo, em caso de conflito, as disposições do Edital sobre as das propostas.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA: O presente registro decorre de adjudicação à(s) PROMITENTE(S) REGISTRADA(S) dos objetos, cujas descrições, quantidades e especificações constam no Termo de Referência - Anexo, do Pregão Eletrônico nº 009/2025, **que** conforme decisão do Pregoeiro do FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE SÃO BENTO DO UNA, lavrada em Ata datada de 10/09/2025, e posterior homologação feita pelo senhor Prefeito Municipal.

CLÁUSULA DÉCUMA NOTA: Caberá ao Órgão Gerenciador do Município o gerenciamento da presente Ata de Registro de Preços nos termos da legislação vigente.

CLÁUSULA VIGÉSIMA: Fica eleito o foro da Comarca deste Município, para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes da execução desta ATA, com renúncia das partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

São Bento do Una – PE, 16 de setembro de 2025.

GISÂNGELLA CAVALCANTE DE MORAIS	JATEILMA S. DOS S. ARAUJO EIRELI
Secretária do Fundo Municipal de Educação	14.913.877/0001-88
Portaria GP. 007/2025	
Contratante	Fornecedor Registrado

Publicado por:
Jorge Luiz Maciel da Silva
Código Identificador:D584C4FF

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - CPL/FME
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 033/2025 - PROC. LICIT. 026/2025 - PREG. ELET. 016/2025 - FME.

ATA DE REGISTRO DE PREÇO 033/2025

Pregão Eletrônico nº: 016/2025
Processo Lic. Nº: 026/2025

Aos 16 (Dezesseis) dias do mês de setembro do ano de 2025, O FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE SÃO BENTO DO UNA, pessoa jurídica de direito público, por intermédio da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE SÃO BENTO DO UNA, com sede na Praça Historiador Adalberto Paiva, N. 105, 1º Andar, Município de São Bento do Una, Estado de Pernambuco, **representado neste ato** pela Secretária, a Sra. **GISÂNGELLA CAVALCANTE DE MARAIS**, brasileira, casada, portadora do CPF nº 027-745-634-70, residente e domiciliada na rua 7, nº 52 A – Lot. João Paulo II, doravante ÓRGÃO GERENCIADOR, com base na Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021 e demais regulamentos municipais, em face das propostas vencedoras apresentadas no Pregão Eletrônico nº 011/2025, que, cuja ata e demais atos foram homologados pela autoridade administrativa, exarado no presente processo, RESOLVE lavrar a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, conforme as cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: O objeto desta Ata é O Registro de preços para futura e eventual aquisição parcelada dos itens **REMANESCENTES de óleos lubrificantes e similares, em geral, para manutenção da frota de veículos do Fundo Municipal de Educação de São Bento do Una - PE**, pelo período de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogada, tendo como fornecedor registrado a empresa abaixo indicada.

DADOS DA FORNECEDORA REGISTRADA

RAZÃO SOCIAL: AutoLuk Comércio de Pneumáticos e Peças Ltda EPP
INSCRIÇÃO NO CNPJ: 20.063.556/0001-34
ENDEREÇO COMPLETO: Rua Heitor de Andrade, 865 Cs 01– Jd. das Américas – CEP 81.530-310, Curitiba – PR.
e-mail: licita.autoluk@gmail.com

DADOS DO REPRESENTANTE LEGAL

NOME COMPLETO: Margarete Hamisch do Amaral
CARGO QUE OCUPA: PROPRIETÁRIA NACIONALIDADE: BRASILEIRA
ESTADO CIVIL: CASADA **PROFISSÃO:** EMPRESÁRIA
RG Nº: 1.425.462-0 **CPF Nº:** 596.523.229-20
ENDEREÇO: Rua Heitor de Andrade, 865 Cs 01– Jd. das Américas – CEP 81.530-310, Curitiba – PR.

Parágrafo único: A presente Ata de Registro de Preços decorre de Adjudicação do Pregão Eletrônico nº 016/2025, acima referenciado, na forma da Lei Geral de Licitações n. 14.133, de 1º de abril de 2021, e Termo de Homologação de 16/09/2025, do qual passa a fazer parte integrante está Ata de Registro de Preços com força de Instrumento Contratual.

DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR REGISTRADO

CLÁUSULA SEGUNDA: São obrigações do fornecedor REGISTRADO, entre outras:

Assinar a ata de Registro de Preços de fornecimento/serviço com O FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE SÃO BENTO DO UNA e/ou com os órgãos participantes no prazo máximo 05 (Cinco) dias úteis, contados da solicitação formal, **se for o caso**.

Providenciar a imediata correção/substituição dos itens por falhas ou irregularidades constatadas pelo MUNICÍPIO, na forma de fornecimento do objeto e ao cumprimento das demais obrigações assumidas nesta ata.

Executar o objeto nas condições estipuladas no termo de referência, no prazo máximo estipulado, conforme citado acima.

Responder por quaisquer danos pessoais ou materiais causados por seus empregados no local da entrega.

Manter durante a execução do objeto deste termo de referência, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas.

Responsabilizar-se pelo cumprimento das prescrições referentes às leis trabalhistas, e previdência social e de segurança do trabalho, em relação a seus empregados:

Executar o objeto em conformidade e condições estipuladas neste termo de referência.

Possibilitar a Secretaria Municipal de Educação, em qualquer etapa, o acompanhamento completo do fornecimento dos produtos, fornecendo todas as informações necessárias e/ou resposta a qualquer solicitação do Órgão Gerenciador:

Responder pelos danos causados diretamente ao município ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, reparando as suas custas, quando da execução do objeto deste termo de referência, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento desta.

Comunicar, por escrito, eventual atraso, anormalidade de caráter urgente prestando os esclarecimentos julgados necessários, apresentando razões justificadoras a serem apreciadas pelas Secretarias.

Manter sigilo, sob pena de responsabilidade, sobre todo e qualquer assunto de interesse das Secretarias e demais fundos, ou de terceiros de que tomar conhecimento em razão da execução do objeto contratado, devendo orientar seus empregados nesse sentido:

Substituir, sempre que exigida pela Secretaria municipal de Educação, e independentemente de justificativa por parte desta, qualquer empregado cuja atuação, permanência ou comportamento sejam julgados prejudiciais, inconvenientes ou insatisfatórios a disciplina do Órgão Gerenciador ou ao interesse do Serviço Público.

A Secretaria não aceitará, sob nenhum pretexto, a transferência de responsabilidade da licitante vencedora para outras entidades, sejam fabricantes, representantes ou quaisquer outros.

Atender prontamente quaisquer exigências do representante e da Secretaria de Municipal de Educação, inerente ao objeto deste termo de referência.

Indicar preposto para recebimento das notificações, informando o endereço eletrônico (e-mail), fax e telefone.

Todas as despesas relativas à aquisição, impostos, taxas e etc., correrão por conta da empresa ou pessoa física contratada.

Manter, durante toda a execução do Contrato, as condições de habilitação e qualificação exigidas para a contratação.

DA VIGÊNCIA DESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

CLÁUSULA TERCEIRA: O prazo de validade da presente Ata de Registro de Preços é de 12 (doze) meses, contados da sua assinatura, podendo ser prorrogada na forma do art. 84º da Lei n. 14.133, de 1º de abril de 2021.

DO REGISTRO DE PREÇOS

CLÁUSULA QUARTA: O preço registrado, a quantidade, o fornecedor e o objeto constante desta, encontram-se contidos na tabela abaixo:

ITEM	UND	QTD	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	VL. UNIT.	VL. TOTAL
003	UND	15	ÓLEO ATF - 20 L: ÓLEO LUBRIFICANTE MINERAL INDICADO PARA TRANSMISSÕES AUTOMÁTICAS E DIREÇÕES HIDRÁULICAS AUTOMOTIVAS. QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR À MARCA YPF.	MAXON	R\$ 527,95	R\$ 7.919,25
004	UND	60	FLUIDO PARA FREIOS DOT4 - 500 ML: DESENVOLVIDO PARA O SISTEMA HIDRÁULICO E SEMI-HIDRÁULICO DE FREIOS DE VEÍCULOS QUE SOFRE ALTA TEMPERATURA. QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR À MARCA BOSCH.	RADNAQ	R\$ 19,45	R\$ 1.167,00
005	UND	10	ÓLEO SAE 80 - 20 L: FLUIDO MONOVISCOZO PARA TRANSMISSÕES MANUAIS QUE PROPORCIONA ALTO DESEMPENHO DE SINCRONIZAÇÃO NAS MUDANÇAS DE VELOCIDADE E MAIOR DURABILIDADE PARA OS COMPONENTES DE ENGENHAGENS. É RECOMENDADO PARA TRANSMISSÕES MANUAIS QUE EXIGEM UM API GL-4. QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR À MARCA LUBRAX.	MAXON	R\$ 719,95	R\$ 7.199,50
006	UND	15	ÓLEO SAE 90 - 20 L: ÓLEO LUBRIFICANTE PARA CAIXA DE TRANSMISSÃO E DIFERENCIAL HIPOIDE DE VEÍCULOS DE PASSEIO, CAMINHÕES, TRATORES, ÔNIBUS E VANS COM ADITIVO DE EXTREMA, BENEFÍCIOS EVITA DESGASTE E CORROÇÃO DAS PARTES LUBRIFICADAS. COMPOSIÇÃO LUBRIFICANTE MINERAL PARAFÍNICO DERIVADO DE PETRÓLEO COM ABAIXADOR DE PONTO DE FLUIDEZ E ADITIVOS ANTIOXIDANTE, ANTICORROSIVO, ANTIESPUMANTE, ANTIDESGASTE E DE EXTREMA PRESSÃO. QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR À MARCA LUBRAX.	MAXON	R\$ 739,95	R\$ 11.099,25
007	UND	120	DESENGRIPANTE - 300 ML: MULTIUSO, PARA SER UTILIZADO EM AUTOMÓVEIS E MOTOCICLETAS. CAPAZ DE ELIMINAR RANGIDOS, EXPULSAR A UMIDADE, LIMPAR E PROTEGER, ALÉM DE CONSEGUIR SOLTAR PEÇAS OXIDADAS E LIBERAR MECANISMOS TRAVADOS. QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR À MARCA WHITE LUB.	LEVE UZE	R\$ 11,85	R\$ 1.422,00
TOTAL R\$ 28.807,00						

DAS OBRIGAÇÕES DO(A) ÓRGÃO GERENCIADOR (O FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE SÃO BENTO DO UNA)

CLÁUSULA QUINTA: São obrigações do órgão gerenciador, entre outras:

I. gerenciar, esta Ata de Registro de Preços, providenciando a indicação, sempre que solicitado, dos fornecedores, para atendimento às necessidades da Administração, obedecendo a ordem de classificação e os quantitativos de contratação definidos pelos participantes desta Ata;

II. observar para que, durante a vigência da presente ata, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim, a sua compatibilidade com as obrigações assumidas;

III. acompanhar e fiscalizar a perfeita execução do presente Registro de Preços;

IV. publicar o preço, o fornecedor e as especificações do objeto, em forma de extrato, na imprensa oficial do Município, sem prejuízo de outras formas de divulgação, inclusive pela rede mundial de computadores - Internet, durante a vigência da presente ata.

DA CONTRATAÇÃO

CLÁUSULA SEXTA: Observados os critérios e condições estabelecidos no edital do Pregão Eletrônico nº 016/2025, o Órgão Gerenciador e/ou órgãos participantes, visando alcançar o serviço pretendido, poderá contratar concomitantemente com um ou mais fornecedores que tenham seus preços registrados, respeitando-se a capacidade de fornecimento das detentoras, e obedecida a ordem de classificação das propostas e os preços registrados.

CLÁUSULA SÉTIMA: O Registro de Preços efetuado não obriga **O FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE SÃO BENTO DO UNA** /ÓRGÃO GERENCIADOR a firmar as contratações nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações específicas para o objeto, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições.

CLÁUSULA OITAVA: A contratação junto a cada fornecedor registrado será formalizada pelos órgãos integrantes da Administração Direta ou Indireta do Poder Executivo, mediante a assinatura deste.

DO PAGAMENTO AO FORNECEDOR REGISTRADO

CLÁUSULA NONA: Os pagamentos serão efetuados através de depósito em Conta Corrente, de titularidade do fornecedor registrado, obedecidas as seguintes condições:

a) **os pagamentos serão realizados Contra-apresentação:** Os pagamentos serão efetuados 30 (trinta) dias após apresentação das respectivas notas fiscais/faturas e devidamente atestadas pelo setor competente e de conformidade com os procedimentos normais de pagamento do Fundo Municipal de Educação de São Bento do Una - PE.

b). As notas fiscais/faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à CONTRATADA, e seu vencimento ocorrerá **05 (cinco)** dias após a data de sua apresentação válida.

O FORNECEDOR REGISTRADO deverá apresentar ao setor competente do ÓRGÃO GERENCIADOR, por ocasião dos pagamentos, cópia autenticada dos seguintes documentos:

Certidão de regularidade para com a Fazenda Federal (conjunta), Estadual e Municipal;

Certificado de regularidade de situação com o FGTS;

Certidão de regularidade para com a Justiça do Trabalho (CNDT)

O ÓRGÃO GERENCIADOR poderá deduzir dos pagamentos importâncias que, a qualquer título, lhe forem devidas pelo FORNECEDOR REGISTRADO.

Poderá o ÓRGÃO GERENCIADOR sustar o pagamento de qualquer nota fiscal, nos seguintes casos:

Incoerência no fornecimento do objeto desta Ata de Registro, de responsabilidade do FORNECEDOR REGISTRADO;

Realização do objeto em desacordo com as condições estabelecidas nesta Ata de Registro;

Erros, omissões ou vícios nas notas fiscais.

CLÁUSULA DÉCIMA: Poderá o Órgão Gerenciador sustar o pagamento de qualquer nota fiscal, nos seguintes casos:

Incoerência no fornecimento do objeto desta Ata de Registro de Preços, de responsabilidade do Fornecedor Registrado;

Realização do objeto em desacordo com as condições estabelecidas nesta Ata de Registro;

Erros, omissões ou vícios nas notas fiscais.

DAS ALTERAÇÕES DA ATA

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 1 de abril de 2021:

Os valores registrados na Ata de Registro de Preços são fixos e irrevogáveis, salvo com a condição de restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro, mediante requerimento e justificativa expressos do Detentor e comprovação documental, decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na legislação.

O gerenciador da ata de registro de preços acompanhará a evolução dos preços de mercado, com a finalidade de verificar sua compatibilidade com aqueles registrados na ata.

Quando o valor registrado se tornar inferior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

Os fornecedores/prestadores de serviços que não aceitarem reduzir seus valores aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

A ordem de classificação dos fornecedores/prestadores de serviços que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

Se ocorrer de o preço de mercado tornar-se inferior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o Órgão gerenciador poderá:

Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de execução, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação pela Administração, sem justificativa aceitável;

Não aceitar reduzir o valor registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

Sofrer sanção prevista no art. 156 incisos I ao IV da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

Não havendo êxito nas negociações, o Órgão gerenciador deverá proceder à revogação da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

O registro do fornecedor será cancelado mediante formalização por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa, quando o fornecedor:

Houver interesse público, devidamente fundamentado

Descumprir as condições da ata de registro de preços;

Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido

Se constatar a existência de declaração de inidoneidade do fornecedor

O fornecedor não aceitar reduzir o seu preço registrado, no caso deste se tornar superior ao praticados no mercado.

Por iniciativa do próprio fornecedor, quando mediante solicitação por escrito, comprovar a impossibilidade do cumprimento das exigências do instrumento convocatório que deu origem à esta ARP, tendo em vista fato superveniente e aceito pelo **FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**

DE SÃO BENTO DO UNA

O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

a) Por razão de interesse público; ou

b) A pedido do fornecedor.

DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS E RECURSOS

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA:

As despesas correrão por conta da Dotação Orçamentária consignadas no Orçamento do Fundo Municipal de Educação de São Bento do Una, sendo:

1439.16001.1202-2.174.3.3.90.30 – PNATE;

1437.16001.1202-2.174.3.3.90.30 - RECURSO PRÓPRIO;

1440.16001.1202-2.174.3.3.90.30 - CAMINHO DA ESCOLA;

1442.16002.1202-2.68.3.3.90.30 – FUNDEB.

DAS PENALIDADES

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: Sem prejuízo da cobrança de perdas e danos, o Órgão Gerenciador e suas secretarias poderão sujeitar a Detentora/Fornecedor Registrado as penalidades previstas na Lei 14.133, de 1º de abril de 2021.

Parágrafo primeiro – Além das disposições contidas na Lei 14.133/21, são as seguintes as sanções aplicáveis:

I. advertência;

II. Multa – de mínimo de 0,5% (meio por cento) e máximo de 30% (trinta por cento) do valor do contrato licitado ou celebrado com contratação direta, conforme gravidade aferida pela administração e será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no art. 155 da Lei 14.133/21;

III. suspensão temporária do direito de participar em licitação e impedimento de contratar com o MUNICÍPIO, pelo prazo de até 3 (três) anos nos casos de descumprimento desta Ata de Registro e ainda as disposições contidas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII *docaputo* do art. 155 da Lei 14.133/21;

IV. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública pelo prazo mínimo de 03 (três) anos e máximo de 06 (seis) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a sua reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade no caso de ocorrência do previsto nos incisos VIII, IX, X, XI e XII *docaputo* do art. 155 da Lei 14.133/21, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII *docaputo* mesmo diploma.

Parágrafo segundo - A Detentora/Fornecedor Registrado será notificada, por escrito para:

Recolhimento da multa aplicada, o que deverá ocorrer no prazo de 10 (dez) dias úteis dessa notificação. Se não ocorrer o recolhimento da multa no prazo fixado, o seu valor será deduzido das faturas remanescentes.

Inexistindo pagamento devido pelo MUNICÍPIO, ou sendo este insuficiente, caberá à CONTRATADA efetuar o pagamento da multa, no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, contado da data da comunicação de confirmação da sanção;

Não se realizando o pagamento nos termos acima definidos, o Fundo Municipal de Educação de São Bento do Una poderá, se houver, valer-se do valor dado em garantia e, não sendo este suficiente, far-se-á a sua cobrança judicialmente.

Parágrafo terceiro - A recusa injustificada da adjudicatária em assinar a Ata de Registro de Preços, aceitar ou retirar o instrumento equivalente dentro do prazo estabelecido pela Administração, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, podendo a Administração aplicar as penalidades cabíveis.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: A penalidade de advertência poderá ser, nos seguintes casos, independentemente da aplicação de multas:

I. descumprimento das obrigações assumidas, desde que não acarretem prejuízos para o Fundo Municipal de Educação de São Bento do Una;

II. execução insatisfatória ou inexecução do objeto da licitação, desde que a sua gravidade não recomende o enquadramento nos casos de suspensão temporária ou declaração de inidoneidade;

III. pequenas ocorrências que possam acarretar transtornos no desenvolvimento dos serviços do FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE SÃO BENTO DO UNA;

DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS POR ÓRGÃO NÃO PARTICIPANTE

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: Poderão utilizar-se da Ata de Registro de Preço qualquer Órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta ao Órgão Gerenciador da Ata e anuência da empresa beneficiária, desde que devidamente comprovada a vantagem e respeitadas, no que couber, as regras contidas na Lei 14.133, de 1º de abril de 2021.

Os órgãos que não participaram do Certame, quando desejarem fazer uso da ata de registro de preços, deverão consultar o Órgão Gerenciador da ata para manifestação sobre a possibilidade de adesão.

Poderá o beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador.

As aquisições ou contratações adicionais, não poderão exceder, por órgão, a cem por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador.

O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo do valor do registro de preços para o Órgão Gerenciador, independentemente do número de Órgãos não participantes que aderirem.

Após a autorização do Órgão Gerenciador, o Órgão não participante deverá efetivar a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

Compete ao órgão não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com órgão gerenciador.

DOS USUÁRIOS DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA: As omissões desta ATA e as dúvidas oriundas de sua interpretação serão sanadas de acordo com o que dispuserem o Edital do Pregão Eletrônico nº 016/2025, e as propostas apresentadas pela CONTRATADA, prevalecendo, em caso de conflito, as disposições do Edital sobre as das propostas.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA: O presente registro decorre de adjudicação à(s) PROMITENTE(S) REGISTRADA(S) dos objetos, cujas descrições, quantidades e especificações constam no Termo de Referência - Anexo, do Pregão Eletrônico nº 016/2025, conforme decisão do Pregoeiro do FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE SÃO BENTO DO UNA, lavrada em Ata datada de 16/09/2025 e posterior homologação feita pela senhora Secretária do FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – deste município

CLÁUSULA DÉCIMA NONA: Caberá ao Órgão Gerenciador do Fundo Municipal de Educação de São Bento do Una, o gerenciamento da presente Ata de Registro de Preços nos termos da legislação vigente.

CLÁUSULA VIGÉSIMA: Fica eleito o foro da Comarca deste Município, para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes da execução desta ATA, com renúncia das partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

São Bento do Una - PE, 16 de setembro de 2025.

GISÂNGELA CAVALCANTE DE MORAIS

Secretária do Fundo Municipal de Educação

Portaria GP. 007/2025

AUTOLUK COMÉRCIO DE PNEUMÁTICOS E PEÇAS LTDA EPP

20.063.556/0001-34

Fornecedor Registrado

Publicado por:

Jorge Luiz Maciel da Silva

Código Identificador:AED7B5C9**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - CPL/FME
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 044/2025 - PROC. LICIT. 026/2025 - PREG. ELET. 016/2025 - FME.****ATA DE REGISTRO DE PREÇO 044/2025****Pregão Eletrônico nº: 016/2025****Processo Lic. Nº: 026/2025**

Aos 16 (Dezesseis) dias do mês de setembro do ano de 2025, O FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE SÃO BENTO DO UNA, pessoa jurídica de direito público, por intermédio da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE SÃO BENTO DO UNA, com sede na Praça Historiador Adalberto Paiva, N. 105, 1º Andar, Município de São Bento do Una, Estado de Pernambuco, **representado neste ato** pela Secretária, a Sra. **GISÂNGELLA CAVALCANTE DE MARAIS**, brasileira, casada, portadora do CPF nº 027-745-634-70, residente e domiciliada na rua 7, nº 52 A – Lot. João Paulo II, doravante ÓRGÃO GERENCIADOR, com base na Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021 e demais regulamentos municipais, em face das propostas vencedoras apresentadas no Pregão Eletrônico nº 011/2025, que, cuja ata e demais atos foram homologados pela autoridade administrativa, exarado no presente processo, RESOLVE lavrar a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, conforme as cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: O objeto desta Ata é O Registro de preços para futura e eventual aquisição parcelada dos itens **REMANESCENTES de óleos lubrificantes e similares, em geral, para manutenção da frota de veículos do Fundo Municipal de Educação de São Bento do Una - PE**, pelo período de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogada, tendo como fornecedor registrado a empresa abaixo indicada.

DADOS DA FORNECEDORA REGISTRADA**RAZÃO SOCIAL: SERVMAQUINAS COMERCIO E SERVICOS LTDA****INSCRIÇÃO NO CNPJ: 48.810.449/0001-41****ENDEREÇO COMPLETO: AV. ENG. ABDIAS DE CARVALHO 348, TORROES, RECIFE-PE.****e-mail: SERVMAQUINAS.COMERCIAL@GMAIL.COM****DADOS DO REPRESENTANTE LEGAL****NOME COMPLETO: PAULO HENRIQUE ALVES FERNANDES PINHO COELHO****CARGO QUE OCUPA: SPOCIO ADMINISTRADOR****NACIONALIDADE: BRASILEIRA****CPF Nº: 103.661.764-55****ENDEREÇO: AV. ENG. ABDIAS DE CARVALHO 348, TORROES, RECIFE-PE.**

Parágrafo único: A presente Ata de Registro de Preços decorre de Adjudicação do Pregão Eletrônico nº 016/2025, acima referenciado, na forma da Lei Geral de Licitações n. 14.133, de 1º de abril de 2021, e Termo de Homologação de 16/09/2025, do qual passa a fazer parte integrante está Ata de Registro de Preços com força de Instrumento Contratual.

DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR REGISTRADO**CLÁUSULA SEGUNDA:** São obrigações do fornecedor REGISTRADO, entre outras:

Assinar a ata de Registro de Preços de fornecimento/serviço com **O FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE SÃO BENTO DO UNA** e/ou com os órgãos participantes no prazo máximo 05 (Cinco) dias úteis, contados da solicitação formal, **se for o caso**.

Providenciar a imediata correção/substituição dos itens por falhas ou irregularidades constatadas pelo MUNICÍPIO, na forma de fornecimento do objeto e ao cumprimento das demais obrigações assumidas nesta ata.

Executar o objeto nas condições estipuladas no termo de referência, no prazo máximo estipulado, conforme citado acima.

Responder por quaisquer danos pessoais ou materiais causados por seus empregados no local da entrega.

Manter durante a execução do objeto deste termo de referência, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas.

Responsabilizar-se pelo cumprimento das prescrições referentes às leis trabalhistas, e previdência social e de segurança do trabalho, em relação a seus empregados:

Executar o objeto em conformidade e condições estipuladas neste termo de referência.

Possibilitar a Secretaria Municipal de Educação, em qualquer etapa, o acompanhamento completo do fornecimento dos produtos, fornecendo todas as informações necessárias e/ou resposta a qualquer solicitação do Órgão Gerenciador:

Responder pelos danos causados diretamente ao município ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, reparando as suas custas, quando da execução do objeto deste termo de referência, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento desta.

Comunicar, por escrito, eventual atraso, anormalidade de caráter urgente prestando os esclarecimentos julgados necessários, apresentando razões justificadoras a serem apreciadas pelas Secretarias.

Manter sigilo, sob pena de responsabilidade, sobre todo e qualquer assunto de interesse das Secretarias e demais fundos, ou de terceiros de que tomar conhecimento em razão da execução do objeto contratado, devendo orientar seus empregados nesse sentido:

Substituir, sempre que exigida pela Secretaria municipal de Educação, e independentemente de justificativa por parte desta, qualquer empregado cuja atuação, permanência ou comportamento sejam julgados prejudiciais, inconvenientes ou insatisfatórios a disciplina do Órgão Gerenciador ou ao interesse do Serviço Público.

A Secretaria não aceitará, sob nenhum pretexto, a transferência de responsabilidade da licitante vencedora para outras entidades, sejam fabricantes, representantes ou quaisquer outros.

Atender prontamente quaisquer exigências do representante e da Secretaria de Municipal de Educação, inerente ao objeto deste termo de referência.

Indicar preposto para recebimento das notificações, informando o endereço eletrônico (e-mail), fax e telefone.

Todas as despesas relativas à aquisição, impostos, taxas e etc., correrão por conta da empresa ou pessoa física contratada.

Manter, durante toda a execução do Contrato, as condições de habilitação e qualificação exigidas para a contratação.

DA VIGÊNCIA DESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

CLÁUSULA TERCEIRA: O prazo de validade da presente Ata de Registro de Preços é de 12 (doze) meses, contados da sua assinatura, podendo ser prorrogada na forma do art. 84º da Lei n. 14.133, de 1º de abril de 2021.

DO REGISTRO DE PREÇOS

CLÁUSULA QUARTA: O preço registrado, a quantidade, o fornecedor e o objeto constante desta, encontram-se contidos na tabela abaixo:

ITEM	UND	QTD	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	VL. UNIT.	VL. TOTAL
001	UND	75	ÓLEO SEMISSINTÉTICO PARA MOTORES DIESEL 10W40 API CK-4 - 20 L: ÓLEO LUBRIFICANTE SEMISSINTÉTICO COMPATÍVEL COM BIODIESEL, INDICADO PARA VEÍCULOS MODERNOS DE BAIXAS EMISSÕES EURO V/VI DOTADOS DE MOTORES MODERNOS TURBO ALIMENTADOS DE ALTO DESEMPENHO E BAIXAS EMISSÕES. LUBRIFICANTE COM CAPACIDADE DE SER UTILIZADO EM APLICAÇÕES SEVERAS DE USO, POSSUINDO FLUIDEZ EM BAIXAS TEMPERATURAS, RETENÇÃO DE VISCOSIDADE EM ALTAS TEMPERATURAS, COM CAPACIDADE DE MANTER A EFICIÊNCIA DOS SISTEMAS DE REDUÇÃO DE EMISSÕES, INCLUINDO O FILTRO DE PARTÍCULAS DIESEL (DPF), REDUÇÃO CATALÍTICA SELETIVA (SCR), COLETORES DE REGENERAÇÃO CONTÍNUA (CRT), CATALISADORES DE OXIDAÇÃO DIESEL (DOC) E RECIRCULAÇÃO DE GASES DE ESCAPE (EGR). DEVE ATENDER AS NORMAS: API CH-4, API CI-4, API CI-4 PLUS, API CJ-4, API CK-4, JASO DH-2, ACEA E4, ACEA E7, ACEA E8, ACEA E9 E ACEA E11. QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR À MARCA MOBIL.	MOBIL	R\$ 970,00	R\$ 72.750,00
002	UND	25	ÓLEO SEMISSINTÉTICO PARA MOTORES DIESEL 10W40 API CK-4 - 20 L: ÓLEO LUBRIFICANTE SEMISSINTÉTICO COMPATÍVEL COM BIODIESEL, INDICADO PARA VEÍCULOS MODERNOS DE BAIXAS EMISSÕES EURO V/VI DOTADOS DE MOTORES MODERNOS TURBO ALIMENTADOS DE ALTO DESEMPENHO E BAIXAS EMISSÕES. LUBRIFICANTE COM CAPACIDADE DE SER UTILIZADO EM APLICAÇÕES SEVERAS DE USO, POSSUINDO FLUIDEZ EM BAIXAS TEMPERATURAS, RETENÇÃO DE VISCOSIDADE EM ALTAS TEMPERATURAS, COM CAPACIDADE DE MANTER A EFICIÊNCIA DOS SISTEMAS DE REDUÇÃO DE EMISSÕES, INCLUINDO O FILTRO DE PARTÍCULAS DIESEL (DPF), REDUÇÃO CATALÍTICA SELETIVA (SCR), COLETORES DE REGENERAÇÃO CONTÍNUA (CRT), CATALISADORES DE OXIDAÇÃO DIESEL (DOC) E RECIRCULAÇÃO DE GASES DE ESCAPE (EGR). DEVE ATENDER AS NORMAS: API CH-4, API CI-4, API CI-4 PLUS, API CJ-4, API CK-4, JASO DH-2, ACEA E4, ACEA E7, ACEA E8, ACEA E9 E ACEA E11. QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR À MARCA MOBIL.	MOBIL	R\$ 970,00	R\$ 24.250,00
TOTAL R\$ 97.000,00						

DAS OBRIGAÇÕES DO(A) ÓRGÃO GERENCIADOR (O FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE SÃO BENTO DO UNA)

CLÁUSULA QUINTA: São obrigações do órgão gerenciador, entre outras:

- I.** gerenciar, esta Ata de Registro de Preços, providenciando a indicação, sempre que solicitado, dos fornecedores, para atendimento às necessidades da Administração, obedecendo a ordem de classificação e os quantitativos de contratação definidos pelos participantes desta Ata;
- II.** observar para que, durante a vigência da presente ata, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim, a sua compatibilidade com as obrigações assumidas;
- III.** acompanhar e fiscalizar a perfeita execução do presente Registro de Preços;
- IV.** publicar o preço, o fornecedor e as especificações do objeto, em forma de extrato, na imprensa oficial do Município, sem prejuízo de outras formas de divulgação, inclusive pela rede mundial de computadores - Internet, durante a vigência da presente ata.

DA CONTRATAÇÃO

CLÁUSULA SEXTA: Observados os critérios e condições estabelecidos no edital do Pregão Eletrônico nº 016/2025, o Órgão Gerenciador e/ou órgãos participantes, visando alcançar o serviço pretendido, poderá contratar concomitantemente com um ou mais fornecedores que tenham seus preços registrados, respeitando-se a capacidade de fornecimento das detentoras, e obedecida a ordem de classificação das propostas e os preços registrados.

CLÁUSULA SÉTIMA: O Registro de Preços efetuado não obriga **O FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE SÃO BENTO DO UNA** /ÓRGÃO GERENCIADOR a firmar as contratações nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações específicas para o objeto, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições.

CLÁUSULA OITAVA: A contratação junto a cada fornecedor registrado será formalizada pelos órgãos integrantes da Administração Direta ou Indireta do Poder Executivo, mediante a assinatura deste.

DO PAGAMENTO AO FORNECEDOR REGISTRADO

CLÁUSULA NONA: Os pagamentos serão efetuados através de depósito em Conta Corrente, de titularidade do fornecedor registrado, obedecidas as seguintes condições:

- a) **os pagamentos serão realizados Contra-apresentação:** Os pagamentos serão efetuados 30 (trinta) dias após apresentação das respectivas notas fiscais/faturas e devidamente atestadas pelo setor competente e de conformidade com os procedimentos normais de pagamento do Fundo Municipal de Educação de São Bento do Una - PE.
- b). As notas fiscais/faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à CONTRATADA, e seu vencimento ocorrerá **05 (cinco)** dias após a data de sua apresentação válida.

O FORNECEDOR REGISTRADO deverá apresentar ao setor competente do ÓRGÃO GERENCIADOR, por ocasião dos pagamentos, cópia autenticada dos seguintes documentos:

Certidão de regularidade para com a Fazenda Federal (conjunta), Estadual e Municipal;

Certificado de regularidade de situação com o FGTS;

Certidão de regularidade para com a Justiça do Trabalho (CNDT)

O ÓRGÃO GERENCIADOR poderá deduzir dos pagamentos importâncias que, a qualquer título, lhe forem devidas pelo FORNECEDOR REGISTRADO.

Poderá o ÓRGÃO GERENCIADOR sustar o pagamento de qualquer nota fiscal, nos seguintes casos:

Incoerência no fornecimento do objeto desta Ata de Registro, de responsabilidade do FORNECEDOR REGISTRADO;

Realização do objeto em desacordo com as condições estabelecidas nesta Ata de Registro;

Erros, omissões ou vícios nas notas fiscais.

CLÁUSULA DÉCIMA: Poderá o Órgão Gerenciador sustar o pagamento de qualquer nota fiscal, nos seguintes casos:

Incoerência no fornecimento do objeto desta Ata de Registro de Preços, de responsabilidade do Fornecedor Registrado;

Realização do objeto em desacordo com as condições estabelecidas nesta Ata de Registro;

Erros, omissões ou vícios nas notas fiscais.

DAS ALTERAÇÕES DA ATA

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 1 de abril de 2021:

Os valores registrados na Ata de Registro de Preços são fixos e irredutíveis, salvo com a condição de restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro, mediante requerimento e justificativa expressos do Detentor e comprovação documental, decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na legislação.

O gerenciador da ata de registro de preços acompanhará a evolução dos preços de mercado, com a finalidade de verificar sua compatibilidade com aqueles registrados na ata.

Quando o valor registrado se tornar inferior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

Os fornecedores/prestadores de serviços que não aceitarem reduzir seus valores aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

A ordem de classificação dos fornecedores/prestadores de serviços que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

Se ocorrer de o preço de mercado tornar-se inferior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o Órgão gerenciador poderá:

Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de execução, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação pela Administração, sem justificativa aceitável;

Não aceitar reduzir o valor registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

Sofrer sanção prevista no art. 156 incisos I ao IV da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

Não havendo êxito nas negociações, o Órgão gerenciador deverá proceder à revogação da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

O registro do fornecedor será cancelado mediante formalização por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa, quando o fornecedor:

Houver interesse público, devidamente fundamentado

Descumprir as condições da ata de registro de preços;

Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido

Se constatar a existência de declaração de inidoneidade do fornecedor

O fornecedor não aceitar reduzir o seu preço registrado, no caso deste se tornar superior ao praticados no mercado.

Por iniciativa do próprio fornecedor, quando mediante solicitação por escrito, comprovar a impossibilidade do cumprimento das exigências do instrumento convocatório que deu origem à esta ARP, tendo em vista fato superveniente e aceito pelo **FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**

DE SÃO BENTO DO UNA

O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

a) Por razão de interesse público; ou

b) A pedido do fornecedor.

DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS E RECURSOS

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA:

As despesas correrão por conta da Dotação Orçamentária consignadas no Orçamento do Fundo Municipal de Educação de São Bento do Una, sendo:

1439.16001.1202-2.174.3.3.90.30 – PNATE;

1437.16001.1202-2.174.3.3.90.30 - RECURSO PRÓPRIO;

1440.16001.1202-2.174.3.3.90.30 - CAMINHO DA ESCOLA;

1442.16002.1202-2.68.3.3.90.30 – FUNDEB.

DAS PENALIDADES

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: Sem prejuízo da cobrança de perdas e danos, o Órgão Gerenciador e suas secretarias poderão sujeitar a Detentora/Fornecedora Registrado as penalidades previstas na Lei 14.133, de 1º de abril de 2021.

Parágrafo primeiro – Além das disposições contidas na Lei 14.133/21, são as seguintes as sanções aplicáveis:

I. advertência;

II. Multa – de mínimo de 0,5% (meio por cento) e máximo de 30% (trinta por cento) do valor do contrato licitado ou celebrado com contratação direta, conforme gravidade aferida pela administração e será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no art. 155 da Lei 14.133/21;

III. suspensão temporária do direito de participar em licitação e impedimento de contratar com o MUNICÍPIO, pelo prazo de até 3 (três) anos nos casos de descumprimento desta Ata de Registro e ainda as disposições contidas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII *docaputdo* art. 155 da Lei 14.133/21;

IV. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública pelo prazo mínimo de 03 (três) anos e máximo de 06 (seis) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a sua reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade no caso de ocorrência do previsto nos incisos VIII, IX, X, XI e XII *docaputdo* art. 155 da Lei 14.133/21, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII *docaputdo* mesmo diploma.

Parágrafo segundo - A Detentora/Fornecedora Registrado será notificada, por escrito para:

Recolhimento da multa aplicada, o que deverá ocorrer no prazo de 10 (dez) dias úteis dessa notificação. Se não ocorrer o recolhimento da multa no prazo fixado, o seu valor será deduzido das faturas remanescentes.

Inexistindo pagamento devido pelo MUNICÍPIO, ou sendo este insuficiente, caberá à CONTRATADA efetuar o pagamento da multa, no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, contado da data da comunicação de confirmação da sanção;

Não se realizando o pagamento nos termos acima definidos, o Fundo Municipal de Educação de São Bento do Una poderá, se houver, valer-se do valor dado em garantia e, não sendo este suficiente, far-se-á a sua cobrança judicialmente.

Parágrafo terceiro - A recusa injustificada da adjudicatária em assinar a Ata de Registro de Preços, aceitar ou retirar o instrumento equivalente dentro do prazo estabelecido pela Administração, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, podendo a Administração aplicar as penalidades cabíveis.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: A penalidade de advertência poderá ser, nos seguintes casos, independentemente da aplicação de multas:

- I.** descumprimento das obrigações assumidas, desde que não acarretem prejuízos para o Fundo Municipal de Educação de São Bento do Una;
- II.** execução insatisfatória ou inexecução do objeto da licitação, desde que a sua gravidade não recomende o enquadramento nos casos de suspensão temporária ou declaração de inidoneidade;
- III.** pequenas ocorrências que possam acarretar transtornos no desenvolvimento dos serviços do FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE SÃO BENTO DO UNA;

DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS POR ÓRGÃO NÃO PARTICIPANTE

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: Poderão utilizar-se da Ata de Registro de Preço qualquer Órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta ao Órgão Gerenciador da Ata e anuência da empresa beneficiária, desde que devidamente comprovada a vantagem e respeitadas, no que couber, as regras contidas na Lei 14.133, de 1º de abril de 2021.

Os órgãos que não participaram do Certame, quando desejarem fazer uso da ata de registro de preços, deverão consultar o Órgão Gerenciador da ata para manifestação sobre a possibilidade de adesão.

Poderá o beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador.

As aquisições ou contratações adicionais, não poderão exceder, por órgão, a cem por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador.

O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo do valor do registro de preços para o Órgão Gerenciador, independentemente do número de Órgãos não participantes que aderirem.

Após a autorização do Órgão Gerenciador, o Órgão não participante deverá efetivar a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

Compete ao órgão não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com órgão gerenciador.

DOS USUÁRIOS DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

CLÁUSULA DÉCIMA SETIMA: As omissões desta ATA e as dúvidas oriundas de sua interpretação serão sanadas de acordo com o que dispuserem o Edital do Pregão Eletrônico nº 016/2025, e as propostas apresentadas pela CONTRATADA, prevalecendo, em caso de conflito, as disposições do Edital sobre as das propostas.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA: O presente registro decorre de adjudicação à(s) PROMITENTE(S) REGISTRADA(S) dos objetos, cujas descrições, quantidades e especificações constam no Termo de Referência - Anexo, do Pregão Eletrônico nº 016/2025, conforme decisão do Pregoeiro do FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE SÃO BENTO DO UNA, lavrada em Ata datada de 16/09/2025 e posterior homologação feita pela senhora Secretária do FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – deste município

CLÁUSULA DÉCIMA NOTA: Caberá ao Órgão Gerenciador do Fundo Municipal de Educação de São Bento do Una, o gerenciamento da presente Ata de Registro de Preços nos termos da legislação vigente.

CLÁUSULA VIGÉSIMA: Fica eleito o foro da Comarca deste Município, para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes da execução desta ATA, com renúncia das partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

São Bento do Una - PE, 16 de setembro de 2025.

GISÂNGELLA CAVALCANTE DE MORAIS

Secretária do Fundo Municipal de Educação

Portaria GP. 007/2025

SERVMAQUINAS COMERCIO E SERVICOS LTDA

48.810.449/0001-41

Fornecedor Registrado

Publicado por:
Jorge Luiz Maciel da Silva
Código Identificador:27FBCFED

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 2185 DE 17 DE SETEMBRO 2025.

LEI Nº 2185 DE 17 DE SETEMBRO 2025.

EMENTA: Dispõe sobre a repristinação da alínea a do inciso I do art. 27, da Lei nº 1.868, de 2011, revogada pelo art. 9º, da Lei nº 2.116, de 2023 e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO BENTO DO UNA, ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, faz saber que o Poder Legislativo Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica restabelecida a alínea “a” do inciso I do art. 27, da Lei nº 1.868, de 13 de dezembro 2011, revogada pela Lei nº 2.116, de 20 de março 2023, que passa a vigorar com a seguinte redação:

Professor Graduado 3% (três por cento) sobre o vencimento base.
Art. 2º. Os efeitos financeiros decorrentes do dispositivo do Anexo I desta Lei passarão a vigorar a partir da data de sua publicação.
Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

São Bento do Una, 17 de setembro de 2025.

PEDRO ALEXANDRE MEDEIROS DE SOUZA
Prefeito

ANEXO ÚNICO

Piso Professor 2025 Tabela Descongelada Faixa Magistério									
TABELA 40 HORAS/AULA SEMANAIS			200 horas Mensais						
			N-I	N-II	N-III	N-IV	N-V	N-VI	N-VII
			00 A 05 ANOS	05 A 10 ANOS	10 A 15 ANOS	15 A 20 ANOS	20 A 25 ANOS	25 A 30 ANOS	30 A 35 ANOS
I	PISO	PROFº MAGISTERIO	R\$ 4.867,67	R\$ 4.867,67	R\$ 4.867,67	R\$ 4.867,67	R\$ 5.109,04	R\$ 5.364,49	R\$ 5.632,72
II	3%	PROFº C/ GRADUAÇÃO	R\$ 4.867,67	R\$ 4.867,67	R\$ 4.867,67	R\$ 5.011,73	R\$ 5.262,31	R\$ 5.525,43	R\$ 5.801,70
III	3%	PROFº C/ PÓS-GRADUAÇÃO	R\$ 4.867,67	R\$ 4.867,67	R\$ 4.916,26	R\$ 5.162,08	R\$ 5.420,18	R\$ 5.691,19	R\$ 5.975,75
IV	10%	PROFº C/ MESTRADO	R\$ 4.905,12	R\$ 5.150,37	R\$ 5.407,89	R\$ 5.678,28	R\$ 5.962,20	R\$ 6.260,31	R\$ 6.573,32
V	20%	PROFº C/ DOUTORADO	R\$ 5.886,14	R\$ 6.180,45	R\$ 6.489,47	R\$ 6.813,94	R\$ 7.154,64	R\$ 7.512,37	R\$ 7.887,99
TABELA 30 HORAS/AULA SEMANAIS			150 horas Mensais						
			N-I	N-II	N-III	N-IV	N-V	N-VI	N-VII
			00 A 05 ANOS	05 A 10 ANOS	10 A 15 ANOS	15 A 20 ANOS	20 A 25 ANOS	25 A 30 ANOS	30 A 35 ANOS
I	PISO	PROFº MAGISTERIO	R\$ 3.650,83	R\$ 3.650,83	R\$ 3.650,83	R\$ 3.650,83	R\$ 3.831,78	R\$ 4.023,37	R\$ 4.224,54
II	3%	PROFº C/ GRADUAÇÃO	R\$ 3.650,83	R\$ 3.650,83	R\$ 3.650,83	R\$ 3.758,79	R\$ 3.946,73	R\$ 4.144,07	R\$ 4.351,27
III	3%	PROFº C/ PÓS-GRADUAÇÃO	R\$ 3.650,83	R\$ 3.650,83	R\$ 3.687,20	R\$ 3.871,56	R\$ 4.065,14	R\$ 4.268,39	R\$ 4.481,81
IV	10%	PROFº C/ MESTRADO	R\$ 3.678,84	R\$ 3.862,78	R\$ 4.055,92	R\$ 4.258,71	R\$ 4.471,65	R\$ 4.695,23	R\$ 4.929,99
V	20%	PROFº C/ DOUTORADO	R\$ 4.414,60	R\$ 4.635,33	R\$ 4.867,10	R\$ 5.110,46	R\$ 5.365,98	R\$ 5.634,28	R\$ 5.915,99

Publicado por:
Kennedy Manso Oliveira
Código Identificador:D0786F10

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DA COROA GRANDE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
NOTIFICAÇÃO 004/2025

A SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS, no exercício de suas atribuições legais, **NOTIFICA** por meio deste edital, para que surtam os efeitos legais e dê ciência aos contribuintes relacionados abaixo, que compareçam ao SETOR DE TRIBUTOS ou contate pelo telefone (81) 2011-7734 / 2011-7735 ou tributos@saojosedacoroagrande.pe.gov.br.

CPE/ CNPJ	CONTRIBUINTE
051*****421	FERNANDA DE CARVALHO COSTA ANDRADE
578*****472	KARLA REIS GOUVEIA
150****015	ROBERTO MACIEL DA COSTA
284*****449	JOAO IVANILDO DA SILVA
702*****424	JACIANA GONÇALVES DA SILVA
042*****482	ELAINE JERONIMO DE OLIVEIRA
011*****816	EDSON JERONIMO PEREIRA
010*****468	EDNALDO NUNES DA SILVA
102*****467	LUIZ FERNANDO SILVA DE LIMA
046*****480	MARCONE TAVARES GOMES DA SILVA
064*****807	MOISES G. C. LENGYEL
121*****408	LARISSA MIRELLY MARQUES DE LIMA
056*****417	VALDIRENE PRYSCILLA VALADAO SILVA
082*****438	GILVAN JOAQUIM L. PEREIRA
006*****404	RONALDO DE AZEVEDO LEAO
036*****884	DAMARIZ DE SANTANA VERISSIMO
052*****415	FRANCISCA LILA COSTA RAMOS
001*****449	JOSE DUQUE CAVALVANTI LIMA
100*****709	CARLOS ALBERTO DA SILVA
097*****030	COMPANHIA PERNAMBUCANA DE SANEAMENTO
995*****453	BARTOLOMEU LOPES DE ALMEIDA JUNIOR
057*****134	HAMILTON LEVI DE LIMA
780*****465	CLAUDENILDA DE LIMA DAS CHAGAS
081*****493	POLIANA DA SILVA OLIVEIRA
069*****405	BRUNA POLIANA ALVES BARRETO
735*****487	RINALDO XIMENES DE LIRA
113****487	MARIA JOSE CANDIDO
075****414	ALDO LUIZ DA SILVA
509*****415	MARCELO AUGUSTO DE OLIVEIRA
105*****448	JANDERSON BRUNO SILVA CAVALCANTI
004*****500	RONEI ALVES DE SOUZA
127*****434	ERNANDES NASCIMENTO BUARQUE
514*****472	SONIA MARIA DE OLIVEIRA DA SILVA
024*****415	AGENOR DA ROCHA WANDERLEY
042*****478	JOSE EDSON DA SILVA
015*****498	VASCO DIOGO CABRAL DE ALMEIDA CARVALHO
236*****145	ARTCONS CONSTRUÇÃO CIVIL EIRELI-ME
105*****107	J VLADEMIR MENDES SAMPAIO ME

350*****203	BIOSTART LAB ANALISES CLINICAS LTDA
439*****100	MARCOS ANTONIO SILVA DE CARVALHO
493*****134	SOUTO ARCOVERDE ADMINISTRADORA E CORRETORA DE SEGUROS LTDA
339*****128	LEILA CRISTINA DA SILVA ME
26*****100	H J DA SILVA REFRIGERAÇÃO-ME
109*****172	JOVINA JOSEFA DA CONCEIÇÃO ME
484*****119	CASA DO QUEIJO E G COMERCIO LTDA
062*****180	NETO TRANSPORTES EIRELI
292*****198	R S PRODUÇÕES E EVENTOS EIRELI-ME
396*****147	CONSTRUTORA E EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS E SILVA LTDA
374*****081	ARTUR F SILVA DE OLIVEIRA VIDROS
485*****144	GESSO MODELO LTDA
229*****163	SILVANIA MARIA DA SILVA
491*****130	ADONIS FRANCISCO DAS CHAGAS
124*****108	J & M CLAUDINO LTDA
224*****161	CM REPRESENTAÇÕES DE PRODUTOS E ALIMENTOS LTDA
550*****131	REBECA REPRESENTAÇÕES DE MEDICAMENTOS LTDA
548*****161	E REJANE SANTOS FLOR FARMACIA
413*****126	PRIME HOMES TURISMO LTDA
210*****123	SOCYTE RIO TINTO LTDA-ME
111*****104	C & K IMOBILIARIA LTDA-ME
397*****173	OCEANO COMERCIO DE VEICULOS LTDA
410*****112	CONSTRUTORA J RODRIGUES LTDA
694****453	EDUARDO LUIS N CAVALCANTE
651*****500	CLEBER NAZARE DE FARIAS
271****487	IRACILDA VICENTE MADUREIRA
512****864	MATHEUS GABRIEL PEREIRA COELHO
138****459	OSVALDO DE OLIVEIRA COSTA MACEDO SOBRINHO
625****491	JOCEMAR FERRÃO CASTELO BRANCO
038****491	GILSON CASTELO BRANCO DE ALMEIDA
048****443	GABRIELA GARDELLY DE A PEREIRA
236*****172	A.M.C & LIMA INCORPORAÇÕES ADM LTDA
381****420	VALDEMIR JOSE DA SILVA
065****407	JOSENILDA VICENTE DA SILVA
105****467	RENATO BRAGA LAZARETTE DE CARVALHO
065****485	RENATO MARQUES DOS SANTOS
053****485	ALINE MIRELLY SILVA
108****422	JOAO VICTOR DOS SANTOS PINHEIRO
058****431	CARLA JULIANA PEREIRA DE MELO BATISTA
052****405	CARLA JANAINA DE MELO SEVERO
064****470	REMERSON J S SANTOS
129****498	ELSIANE CARLA DE SOUZA SILVA
064****431	CARLA JANAINA DA SILVA
083****424	CARLA BETANIA MATOS
044****429	ANA CARLA DOS SANTOS NASCIMENTO
038****490	MARCIA MARIA BARRETO DE AGUIAR
051****406	MARIA MARTA DOS SANTOS
271*****172	J E DE MELO OLIVEIRA SOM-ME
048*****110	EDUCANDÁRIO RAFAELA LETICIA
355*****195	N B DE SOUZA NETO BEBIDAS
301*****140	ANTONIO FERNANDO APRIGIO DE CARVALHO
404****400	JOSE GUILHERME DA SILVA FILHO
116****497	ALISSON BRAZ DE FIGUEIREDO
046****462	JOSE CAMILO DOS SANTOS
197****404	MARIA DAS NEVES BATISTA DA SILVA
810****415	HUGO LEONARDO DE OLIVEIRA CABRAL
086****401	SANDRO FERREIRA DAMASCENO
078****460	ROGERIO DA SILVA PEREIRA
043*****155	JAELSON L MENDES
108*****309	H&J COMERCIO ATAC. DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA

SÃO JOSÉ DA COROA GRANDE, 17 de Setembro de 2025.

CÉLIO NEIVA
Secretário de Administração e Finanças

Publicado por:
Alberto Estevão da Silva
Código Identificador:4C5B1CBD

ESTADO DE PERNAMBUCO

MUNICÍPIO DE SÃO LOURENÇO DA MATA

SETOR DE COMPRAS

SOLICITAÇÃO DE COTAÇÕES DE PREÇO PARA EMPRESA ESPECIALIZADA EM FORNECIMENTO DE MOCHILAS

O município de São Lourenço da Mata- PE, com sede à Praça Dr. Araújo Sobrinho, s/n, Centro – São Lourenço da Mata – PE. CEP 54.735-565, inscrita no CNPJ sob o nº 11.251.832/0001-05, por intermédio do Setor de Planejamento de Contratações, vem por intermédio do presente, solicitar aos interessados, cotação de preços para os itens dispostos no quadro abaixo.

Obs: As cotações deverão ser encaminhadas até o dia **23 de setembro de 2025** para o e-mail: **plan.contratacoes@slm.pe.gov.br**.

Objeto: Aquisição de mochilas para atender às necessidades da Secretaria Municipal de Educação deste município de São Lourenço da Mata-PE, conforme especificações técnicas e demais disposições abaixo fixadas:

Item	Descrição	Unidade	Quant.	R\$ Unít.	R\$ Total
------	-----------	---------	--------	-----------	-----------

1	Mochila carrinho em alumínio, com base inferior medida mínima 20cm x 13cm; confeccionada em plástico de pvc na cor preta contendo duas rodinhas com diâmetro de 50mm, base interna inferior de 10cm x 20cm fixadas com 03 (três) parafusos, possui também a base superior externa medindo 150cm x 40cm confeccionada também em plástico pvc preto contendo duas travas de regulagem das hastes, juntas são fixadas com 02 (dois) parafusos, apoio de mão confeccionada em plástico de pvc na cor preta, haste medida mínima 15cm, corpo da frente: fabricado na parte frontal em sarja 100% poliéster, gramatura mínima 450gr (+/-5%). texturizada com linhas transversais na cor preta, possui acabamento espesso em resina de pvc em um dos lados, medindo na frente 33 cm de altura por 25cm de largura, fechamento com zíper na cor verde C90-M35-y90-k30; medindo 50cm com 2 cursor; acabamento ao redor do bolso em friso vivo na cor verde C90-M35-y90-k30; medindo 50cm. fole do corpo principal: constituído em sarja 100% poliéster, gramatura mínima 450gr (+/- 5%), texturizada com linhas transversais na cor preta, possui acabamento espesso em resina de pvc em um dos lados, com 10cm de profundidade (+/- 5%). bolso frontal: deverá ser em tecido 100% poliéster gramatura mínima 120g na cor preta na parte interna e externa, preenchimento interno em eva; dublado com filme termocolante unindo a parte interna e externa; conformado; nas medidas 21cm x 29xm; formando um desenho com relevo de 0,5cm de largura e 0,2 de baixo relevo conforme layout, zíper nr.6 na cor verde C90-M35-y90-k30; medindo 73cm de comprimento; acabamento ao redor do bolso em friso vivo na cor verde C90-M35-y90-k30; medindo 73cm; fole do bloco com 73cm x 3cm: no meio do bolso deverá haver arte em transfer digital dtf na medida 10cmx 3,5cm, conforme layout. costas: deverá ser em tecido 100% poliéster gramatura mínima 120g na cor verde C90-M35-y90-k30 na parte externa e na interna na cor preta, preenchimento interno em eva com gramatura mínima de 600g/m e espessura mínima 3,5mm; dublado com filme termocolante unindo a parte interna e externa; conformado; nas medidas 25cm x 33cm; formando um desenho com relevo de 0,5cm de largura e 0,2 de baixo relevo conforme layout; apresentando um design moderno e confortável para o aluno. alças das costas: confeccionados de forma ergonômica curvada em formato de “s” formato 33x7cm, constituído em sua parte frontal lateral por sarja 100% poliéster, gramatura mínima 450gr (+/- 5%), texturizada com linhas transversais na cor preta, possui acabamento espesso em resina de pvc em um dos lados, com preenchimento interno de isomanta de 6 mm, acabamento nas extremidades por meio de uma fita tecida 100% polipropileno com urdume de 74 fios, com tolerância de 3% para mais ou para menos, na cor preta com 2,5 cm de largura, nas pontas inferiores das alças deve ser aplicado um par de reguladores, preso por meio de uma fita tecida 100% polipropileno com urdume de 74 fios, com tolerância de 3% para mais ou para menos. As cores poderão sofrer alterações de acordo com o layout do município.	Unidade	2050	R\$ -	R\$ -
2	Mochila p - corpo da frente: fabricado na parte frontal em sarja 100% poliéster, gramatura mínima 450gr (+/-5%). texturizada com linhas transversais na cor preta, possui acabamento espesso em resina de pvc em um dos lados, medindo na frente 33 cm de altura por 25cm de largura, fechamento com zíper na cor verde C90-M35-y90-k30; medindo 50cm com 2 cursor; acabamento ao redor do bolso em friso vivo na cor verde C90-M35-y90-k30; medindo 50cm. fole do corpo principal: constituído em sarja 100% poliéster, gramatura mínima 450gr (+/- 5%), texturizada com linhas transversais na cor preta, possui acabamento espesso em resina de pvc em um dos lados, com 10cm de profundidade (+/- 5%). bolso frontal: deverá ser em tecido 100% poliéster gramatura mínima 120g na cor preta na parte interna e externa, preenchimento interno em eva; dublado com filme termocolante unindo a parte interna e externa; conformado; nas medidas 21cm x 29xm; formando um desenho com relevo de 0,5cm de largura e 0,2 de baixo relevo conforme layout, zíper nr.6 na cor verde C90-M35-y90-k30; medindo 73cm de comprimento; acabamento ao redor do bolso em friso vivo na cor verde C90-M35-y90-k30; medindo 73cm; fole do bloco com 73cm x 3cm: no meio do bolso deverá haver arte em transfer digital dtf na medida 10cmx 3,5cm, conforme layout. costas: deverá ser em tecido 100% poliéster gramatura mínima 120g na cor verde C90-M35-y90-k30 na parte externa e na interna na cor preta, preenchimento interno em eva com gramatura mínima de 600g/m e espessura mínima 3,5mm; dublado com filme termocolante unindo a parte interna e externa; conformado; nas medidas 25cm x 33cm; formando um desenho com relevo de 0,5cm de largura e 0,2 de baixo relevo conforme layout; apresentando um design moderno e confortável para o aluno. alças das costas: confeccionados de forma ergonômica curvada em formato de “s” formato 33x7cm, constituído em sua parte frontal lateral por sarja 100% poliéster, gramatura mínima 450gr (+/- 5%), texturizada com linhas transversais na cor preta, possui acabamento espesso em resina de pvc em um dos lados, com preenchimento interno de isomanta de 6 mm, acabamento nas extremidades por meio de uma fita tecida 100% polipropileno com urdume de 74 fios, com tolerância de 3% para mais ou para menos, na cor preta com 2,5 cm de largura, nas pontas inferiores das alças deve ser aplicado um par de reguladores, preso por meio de uma fita tecida 100% polipropileno com urdume de 74 fios, com tolerância de 3% para mais ou para menos, alça de mão: tecida em fita 100% polipropileno com urdume de 74 fios, com tolerância de 3% para mais ou para menos, na cor preta com 2,5 cm de largura e 23 cm de comprimento, fixados a mochila no meio das alças das costas, regulador das alças: costurados nas extremidades das alças com três vias de passagem de no mínimo 2,5 cm de argura na parte interna e 3 cm de largura na parte externa com composição 100 % polietileno na cor preta. triângulo de reforço: triângulo. As cores poderão sofrer alterações de acordo com o layout do município.	Unidade	5650	R\$ -	R\$ -
3	Mochila g - corpo da frente: fabricado na parte frontal em sarja 100% poliéster, gramatura mínima 450gr (+/-5%). texturizada com linhas transversais na cor preta, possui acabamento espesso em resina de pvc em um dos lados, medindo na frente 42 cm de altura por 30cm de largura, fechamento com zíper na cor verde C90-M35-y90-k30; medindo 62cm com 2 cursor; acabamento ao redor do bolso em friso vivo na cor verde C90-M35-y90-k30; medindo 62cm. fole do corpo principal: constituído em sarja 100% poliéster, gramatura mínima 450gr (+/- 5%), texturizada com linhas transversais na cor preta, possui acabamento espesso em resina de pvc em um dos lados, com 13cm de profundidade (+/- 5%). bolso frontal: deverá ser em tecido 100% poliéster gramatura mínima 120g na cor preta na parte interna e externa, preenchimento interno em eva; dublado com filme termocolante unindo a parte interna e externa; conformado; nas medidas 27cm x 38xm; formando um desenho com relevo de 0,5cm de largura e 0,2 de baixo relevo conforme layout, zíper nr.6 na cor verde C90-M35-y90-k30; medindo 97cm de comprimento; acabamento ao redor do bolso em friso vivo na cor verde C90-M35-y90-k30; medindo 97cm; fole do bloco com 97cm x 3cm: no meio do bolso deverá haver arte em transfer digital dtf na medida 12cmx 4cm, conforme layout. costas: deverá ser em tecido 100% poliéster gramatura mínima 120g na cor verde C90-M35-y90-k30 na parte externa e na interna na cor preta, preenchimento interno em eva com gramatura mínima de 600g/m e espessura mínima 3,5mm; dublado com filme termocolante unindo a parte interna e externa; conformado; nas medidas 42cm x 30cm; formando um desenho com relevo de 0,5cm de largura e 0,2 de baixo relevo conforme layout; apresentando um design moderno e confortável para o aluno. alças das costas: confeccionados de forma ergonômica curvada em formato de “s” formato 38x7cm. As cores poderão sofrer alterações de acordo com o layout do município.	Unidade	5800	R\$ -	R\$ -
4	Pasta professor - frente: confeccionada em tecido sarja 100% poliéster, gramatura mínima 450gr (+/- 5%). texturizada na cor preta, possui acabamento espesso em resina de pvc em um dos lados, tem suas medidas 38 cm de largura x 32 cm de altura, na parte frontal contem 1 bolso na largura total da frente com 22,0 cm de altura com acabamento em viés de 20 mm em sua borda, acabamento em suas bordas com friso vivo na cor verde C90-M35-y90-k30, na parte inferior contem 2 partes dos engates preso através de cadarço de 10 cm preto, costas: confeccionada em tecido sarja 100% poliéster, gramatura mínima 450gr (+/- 5%). texturizada na cor preta, possui acabamento espesso em resina de pvc em um dos lados, tem suas medidas 38 cm de largura x 32cm de altura, nas costas contém 1 bolso com 22,0 cm de altura, fechamento em zíper na cor verde C90-M35-y90-k30 nº 06 com 1 ursor, na parte superior do zíper contém um reforço em cadarço semi reforçado de 40mm preto, onde é preso no mesmo a tampa da pasta, o acabamento das costas é feito em friso vivo na cor verde C90-M35-y90-k30 para melhor sustentação da bolsa. na parte interior da bolsa dentro das costas contém um bolso divisório, medindo 38cmx 22 cm com acabamento em viés preto, fole do compartimento central: confeccionado em tecido sarja 100% poliéster, gramatura mínima 450gr (+/-5%). texturizada na cor preta, possui acabamento espesso em resina de pvc em um dos lados, parte superior tira do zíper com 4 cm por 55cm com zíper na cor verde C90-M35-y90-k30 nº 06 e 2 corsor, parte inferior com largura de 11 cm x 85 cm , na sua junção é preso uma alça tira colo onde tem a medida de 1,50 cm de comprimento feito em cadarço reforçado de 40 mm e em cada lado contem 1 mosquetão niquelado com regulador de 40 mm. possuir um suporte em cada lado da pasta de meia argola de 40 mm niquelada para fixação da alça tira colo. tampa bolso: na parte externa da bolsa contém uma tampa de fechamento confeccionado em tecido sarja 100% poliéster, gramatura mínima 450 gr (+/- 5%). texturizada na cor preta, possui acabamento espesso em resina de pvc em um dos lados, presa na parte das costa tamanho de 41,5 cm x 0,36 cm largura com acabamento em cadarço cbr em sua borda de 25 mm, na mesma contém um zíper na cor verde C90-M35-y90-k30 nº6 de 36 cm, na borda do zíper contém acabamento em viés preto, contem na parte da frente em sua largura um cadarço de 40mm preto, através de cadarço cbr de 30mm preto prendendo a parte superior dos engates de fechamento da tampa. ainda na parte superior dela tem um suporte de mão em toda extensão em cadarço reforçado largura de 40 mm preto, com puxador de mão medindo 12 cm x 4 cm confeccionado em tecido sarja 100% poliéster, gramatura mínima 450 gr (+/- 5%). texturizada na cor preta, possui acabamento espesso em resina de pvc em um dos lados, ainda na parte frontal da tampa coloca se em estampa em transfer dtf nas medidas 15 cm x 5cm conforme. As cores poderão sofrer alterações de acordo com o layout do município.	Unidade	800	R\$ -	R\$ -
					R\$ -

Forma de Pagamento: O pagamento será realizado mensalmente no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

Prazo de validade da cotação: No mínimo 30(trinta) dias contados de sua expedição.

AS COTAÇÕES A SEREM ENVIADAS A ESTE SETOR, DEVERÃO POSSUIR NO MÍNIMO OS SEGUINTES ELEMENTOS:

descrição do objeto, valor unitário e total;
 número do Cadastro de Pessoa Física - CPF ou do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ do proponente;
 prazo para execução de serviço;
 endereço e telefone de contato;
 data de emissão; e
 assinatura em todas as suas páginas por parte do representante legal da proponente.

Demais informações podem ser obtidas presencialmente no endereço da Rua Coronel José Duarte, nº 31, Centro, São Lourenço da Mata – PE ou pelo e-mail: compras@slm.pe.gov.br, no horário de 08h00 às 13h00, de segunda a sexta-feira.

São Lourenço da Mata, 17 de setembro de 2025.

YASMIM RENEFFER DO NASCIMENTO SILVA
 Servidora da Secretaria de Educação.

Publicado por:
 Aldi Cosntatino Sampaio Dos Santos
Código Identificador:48762A16

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE SOLIDÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SOLIDÃO - GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº.026, DE 11 DE SETEMBRO DE 2025.

EMENTA: Regulamenta as atividades públicas durante a Tradicional Festa do Distrito de Pelo Sinal em 2025 e dar outras providências.

O Prefeito do Município de Solidão, Estado de Pernambuco, no uso das suas atribuições legais e, CONSIDERANDO as previsões contidas na Lei Complementar n.º 222/2011, a qual disciplina o Código Tributário do Município, especialmente aquelas prevista em seus artigos 76, 117, 118, 135, 153, 154, 174, 175, 231, 232;

CONSIDERANDO também, a realização da Tradicional Festa do Distrito de Pelo Sinal em 2025 que ocorrerá no período compreendido entre 19 a 28 de setembro em 2025;

DECRETA.

Art. 1.º - DETERMINAa devida inscrição de parque de diversões públicas, barracas, bares, lanchonetes e congêneres no cadastro de fornecedores e prestadores de serviços junto ao Setor de Tributos da Prefeitura Municipal de Solidão, referente à prestação de serviços durante a Tradicional Festa do Distrito de Pelo Sinal em 2025, com pagamento do valor da inscrição no cadastro de fornecedores de R\$ 100,88 (cem reais e oitenta e oito centavo), conforme a Tabela II, Quadro 4, item 2 e 3 do Decreto Nº 22/2024

Parágrafo Único: Fica isento do pagamento da taxa, prevista no caput, aqueles que já possuem cadastro.

Art. 2.º - REGULAMENTAa cobrança do Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISSQN e a taxa de localização e instalação sobre os serviços de diversões públicas, tradicionalmente oferecidos neste Município durante o período de realização da Tradicional Festa do Distrito de Pelo Sinal de 2025, nos termos dos artigos 135 item 3.2 e 12.5, 153, 154, II da Lei Nº 222/2011 – Código Tributário Municipal.

Parágrafo Único: O ISSQN tem como base fixa e por estimativa no valor diário de R\$ 1.551,81 (um mil quinhentos e cinquenta e um reais e oitenta e um centavos) a ser recolhido no ato da inscrição prévia para autorização de localização junto ao Setor de Tributos da Prefeitura Municipal de Solidão, na alíquota de 5% (cinco por cento) por cada dia.

Art. 3.º - REGULAMENTAa cobrança de taxa de localização e instalação de barracas para funcionamento de bares, restaurantes, lanchonetes e congêneres, em horário especial e por dia de funcionamento, durante o período de realização da Tradicional Festa do Distrito de Pelo Sinal de 2025, nos termos dos artigos 231, 232 e Tabela IV item “3” do Decreto Nº 024/2024, em horário especial, por dia de funcionamento e por metro linear no valor de 67,26 (sessenta e sete reais e vinte e seis centavos) por cada dia.

Art. 4.º - REGULAMENTAa localização das barracas durante a Tradicional Festa do Distrito de Pelo Sinal de 2025 da seguinte forma:

I - As barracas de bebidas, tipo bar, e suas respectivas mesas ficarão localizadas em local diverso da praça Belarmino Bezerra do Distrito de pelo sinal e conforme organização e delimitação da Secretaria Municipal de Cultura.

II- As barracas de comidas, artesanatos e congêneres ficarão localizadas conforme organização e delimitação da Secretaria Municipal de Cultura.

Parágrafo único: Fica proibida a colocação de mesas e cadeiras em toda extensão da praça Belarmino Bezerra do Distrito de Pelo sinal durante a realização da Tradicional Festa do Distrito de Pelo Sinal de 2025.

Art. 5.º - DETERMINA E REGULAMENTAa aplicação das penalidades previstas no Código Tributário Municipal para os casos de descumprimento do presente Decreto, ficando autorizado o uso do poder de polícia dos agentes municipais para fazer cumprir o presente regulamento, podendo chamar a força policial e proceder com a suspensão da atividade e recolhimento de bens e utensílios utilizados para o descumprimento, além de sujeitar o infrator ao pagamento de multa na forma dos artigos 117 e 118 do mesmo diploma legal

Art.6. º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito,11 de setembro de 2025.

MAYCO PABLO SANTOS ARAÚJO
Prefeito

Tabela I
Tabela de Alíquotas do Imposto
Predial e Territorial Urbano – IPTU sobre o Valor Venal do Imóvel

Imposto	Alíquota
Imposto Predial Urbano:	
Imóveis residenciais	0,47%
Imóveis não residenciais	0,78%
A partir do 1o andar	0,23%
Imposto Territorial Urbano:	1,16%

Tabela II
Taxa de Serviços Públicos
Quadro 1

Taxa de Limpeza Pública e Coleta de Lixo

Atividades	Período de incidência	Valor da taxa em Real (R\$)
Imóveis com destinação exclusivamente residencial – residência horizontal, inclusive terrenos	Anual	18,34
Apartamento exclusivamente residenciais, por apartamento.	Anual	18,34
Escritórios profissionais, estabelecimentos prestadores de serviços em geral, sedes de associações e instituições, templos e clubes recreativos.	Anual	21,40
Comércio de alimentos e bebidas, inclusive bares, restaurantes e similares, em como terreno em áreas comerciais.	Anual	42,80
Indústrias químicas	Anual	76,43
Outros estabelecimentos comerciais e industriais.	Anual	36,68
Hospitais, clínicas, sanatórios, laboratórios de análise, ambulatórios, prontos-socorros, casa de saúde e congêneres.	Anual	85,60
Depósitos, armazéns, reservatórios e postos de venda de combustíveis, materiais inflamáveis e explosivos.	Anual	107,00

Tabela II
Taxa de Serviços Públicos
Quadro 2

Taxa de Recolhimento de Entulhos, Detritos Industrias, Galhos de Árvores e Outros Materiais Inservíveis

Atividades	Período de incidência	Valor da taxa em Real (R\$)
Remoção de materiais em via pública ou terrenos baldios, por particulares, mediante permissão do poder público.	Eventual	7,76/m3
Remoção de materiais colocados em via pública ou terrenos baldios, por particulares, sem permissão do poder público.	Eventual	15,52/m3

Tabela II
Quadro 3
Contribuição para Iluminação Pública (*)

(*) A contribuição sobre Iluminação Pública será lançada, arrecadada, recolhida e fiscalizada na forma de condições estabelecidas no art. 223 da presente Lei Complementar.

Tabela II
Quadro 4
Tabela para cobrança da Taxa de Expediente e Serviços Diversos

Especificações	Valor em Real (R\$)
Autenticação de notas fiscais e faturas (por bloco de 50 unidades)	15,29
Inscrição no Cadastro de Fornecedores e de Prestadores de Serviços.	82,54
Outros serviços não especificados	18,34

Tabela III
Tabela para Cobrança da Taxa de Licença e Verificação Fiscal para Localização, Instalação e Funcionamento.

Especificações	Valor em Real (R\$)
Bancos, instituições financeiras, agentes ou representantes de entidades vinculadas ao sistema financeiro, corretores de títulos em geral.	4.891,30
Postos bancários para pagamento e/ou recebimento, inclusive caixa automático.	327,11
Concessionárias ou permissionárias de serviços públicos em geral e planos de saúde e/ou previdência.	1.962,63
Postos de concessionárias ou permissionárias de serviços públicos em geral.	654,21
Concessionárias de venda de veículos em geral, lojas de departamento.	391,30
Atacadista em geral, armazéns ou lojas de tecidos, eletrodomésticos, supermercados.	391,30
Lojas de material de construção.	137,57
Lojas de “shopping”, loja de produtos eletrônicos e/ou informática, casas de peças em geral, sapataria e butiques.	128,40
Mercearias, bares, restaurantes, pizzarias e lanchonetes.	122,28
Sorveterias.	91,71
Casas de venda de rações para animais e similares.	122,28
Casas de vendas de produtos agropecuários e similares.	122,28
Panificadoras e pastelarias.	122,28
Açougues e frigoríficos.	122,28
Farmácias, drogarias, óticas e joalharias.	162,02
Livrarias, papelarias e vidraçarias.	122,28
Bancas de legumes, verduras e demais produtos de feiras e mercados, carvão e lenha, cadeira de engraxates, ambulantes, banca de artesãos e outros assemelhados, quando de caráter eventual por m2, arredondando-se as frações de real para o valor inteiro mais próximo, obedecidos os seguintes critérios: para baixo entre R\$ 0,1 e R\$ 0,49, ou para cima, entre R\$ 0,50 e R\$ 0,99.	0,76
Estabelecimento de ensino por sala de aula.	9,17
Hotéis:	97,83
Populares	162,02
Até 3 Estrelas	327,11
4 e 5 Estrelas	
Parques aquáticos e/ou esportivos, clubes para associados e piscinas.	168,14
Motéis, pousadas e boates.	336,28
Oficinas mecânicas, elétricas, de pintura, lanternagem, serralharias e marcenarias.	168,14
Borracharias.	60,83
Hospitais, clínicas com internação.	336,28
Laboratórios de análises clínicas em geral.	162,02
Consultórios médicos e odontológicos.	162,02
Vigilância e transporte de valores, limpeza e/ou conservação.	327,11
Assessorias e projetos técnicos em geral, cobrança de terceiros, propaganda, publicidade, produtoras e/ou gravadoras de áudio e vídeo.	162,02
Indústria de construção civil, demais serviços de engenharia.	259,85
Indústrias em geral e gráficas.	162,02
Ateliê, alfaiataria e serviços fotográficos.	122,28
Salão de beleza e barbearia.	97,83
Empresas de transportes urbanos, interurbano, rodoviário de cargas, ferroviário de cargas, rebocadores em geral.	489,13
Profissionais autônomos	
Com curso superior;	97,83
Com curso médio;	64,20
Outros.	33,63

Postos de abastecimentos de veículos.	654,21
Quitandas, trailers, barracas fixas, lanchonetes móveis e assemelhados/ano.	64,20
Casas Lotéricas, com atribuições de Posto Bancário, inclusive no recebimento de pagamento de contas e títulos, ponto de pagamento de benefícios de recursos em programas federais, operações bancárias, etc.	654,21
Casas de exploração remunerada de microcomputadores, inclusive de acesso à internet (Lan-House, Cyber-Cafés e Similares), por máquina – Anual.	33,63
Estabelecimento de ensino de informática, por máquina – Anual.	97,83
Estabelecimento de mecanografia, inclusive copiadora e similares, por máquina – Anual.	97,83
Demais atividades não incluídas nos itens anteriores.	97,83

Tabela IV

Tabela para cobrança da taxa de licença relativa ao funcionamento de estabelecimento em Horário Especial

Especificação	Valor em Real (R\$)		
Para prorrogação de horário:	Ao dia	Ao mês	Ao ano
Até às 22:00 horas	21,40	67,26	336,28
Além das 22:00 horas	25,98	97,83	483,02
Para antecipação de horário	36,68	70,31	336,28
Por dias excetuados	67,26	X	X

Tabela V

Tabela para cobrança da taxa de licença relativa à veiculação de Publicidade em Geral

Especificação	Valor em Real (R\$)
Publicidade no interior ou exterior de veículos de uso público não destinados à publicidade como ramos de negócio, por publicidade, ao mês:	
Interna	34,14
Externa	51,21
Publicidade sonora, por qualquer meio, por publicidade, por mês.	33,63
Publicidade em cinema, teatro, boate e similares, por meio de projeção de filmes ou dispositivos, ao mês.	67,26
Publicidade colocada em terrenos, campos de esportes, clubes, associações, qualquer que seja o sistema de colocação, desde que visíveis de quaisquer vias ou logradouros públicos, inclusive as rodovias, estradas e caminhos municipais, por metro quadrado ou fração, ao ano.	15,29
Anúncios localizados nos estabelecimentos, ao ano.	21,40
Qualquer outro tipo de publicidade não constante dos itens anteriores, ao mês.	45,86

Tabela VI

Tabela para cobrança da taxa de serviços diversos relacionados com o Setor de Transportes Urbanos

Especificação	Valor em Real (R\$)
Permissão para veículos ciclomotores.	100,88
Permissão para veículos automotores (até 17 lugares).	168,35
Permissão para veículos automotores (acima de 17 lugares).	336,28
Transferência de permissão de táxi.	269,02
Transferência de permissão de ônibus.	483,02
Vistoria semestral para qualquer tipo de veículo (ciclo ou automotores).	36,68
Baixa cadastral para qualquer tipo de veículo (ciclo ou automotores).	36,68
Registro de veículos ciclomotores.	36,68
Registro de veículos automotores (até 17 lugares).	67,26
Registro de veículos automotores (acima de 17 lugares).	131,45
Registro de veículos de propulsão humana.	18,34
Registro de veículos de tração animal.	36,68
Autorização para condução de veículos de propulsão humana.	30,57
Autorização para condução de veículos de tração animal.	30,57
Renovação anual da permissão para veículos ciclomotores.	36,68
Renovação anual da permissão para veículos automotores (até 17 lugares).	51,97
Renovação anual da permissão para veículos automotores (acimam de 17 lugares).	51,97
Permissão para interdição de vias e ruas (atividade lucrativa) por hora.	18,34
Permissão para interdição de rua (outras atividades) por hora.	12,23
Permanência no pátio do departamento Municipal de Trânsito de veículos ciclomotores, por dia.	12,23
Permanência no pátio do departamento Municipal de Trânsito de veículos automotores (até 17 lugares), por dia.	30,57
Permanência no pátio do departamento Municipal de Trânsito de veículos automotores (acima de 17 lugares), por dia.	36,68
Remoção para o pátio do Departamento Municipal de Trânsito de veículos ciclomotores.	51,97
Remoção para o pátio do Departamento Municipal de Trânsito de veículos ciclo automotores (até 17 lugares).	51,97
Remoção para o pátio do Departamento Municipal de Trânsito de veículos ciclo automotores (acima de 17 lugares).	82,54
Permissão trimestral por desenvolver atividade comercial em área de estacionamento.	36,68
Taxa por passageiro na utilização do serviço de Transporte Coletivo Urbano:	
27.1 Faixa I	0,029
27.2 Faixa II	0,061
27.3 Faixa III	0,092
27.4 Faixa IV	0,149
27.5 Faixa V	0,152
Expedição de Autorização Especial de Trânsito – AET	107,00
Renovação de Autorização Especial de Trânsito – AET	51,97
Escolta de veículo de cargas superdimensionadas perigosas.	
30.1 – Na Zona Urbana.	168,14
30.2 – Na Zona Rural	100,88
Vistoria de veículos que necessite de autorização especial para transitar.	67,26

Tabela VII

Tabela para cobrança de taxa de licença arruamento, execução de obras e loteamentos

Especificação	Valor em Real (R\$)
Expedição de Alvará de Construção, mediante aprovação de projeto arquitetônico relativo a edificações por m2 de área de piso;	
1.1 Edificações residenciais até 50 m2;	0,92
1.2 Edificações residenciais acima de 50 m2;	1,57
1.3 Edificações comerciais e industriais, por m2.	2,44
Reconstrução, alteração, reforma, por m2 de área de piso.	0,92

Acréscimo de obra, por m2.	0,92
Demolição de prédios, por m2 de área de piso a ser demolido.	0,92
Colocação de tapume, por m2 de tapume.	0,61
Terraplanagem e movimentos de terra em geral, por m2.	
6.1 Até 10.000 m2 em loteamento	0,29
6.2 Acima de 10.000 m2 em loteamento.	0,61
6.3 Até 10.000 m2 em loteamento.	0,92
6.4 Acima de 10.000 m2 em vias	1,21
Construção de muro nas divisas dos lotes e calçadas.	Isento
Substituição, alteração e reforma de telhados.	Isento
Recarimbamento de plantas aprovadas (2o via), por prancha.	15,29
Renovação de alvará de construção por m2:	
Edificações tombadas no Centro Histórico e residenciais até 50m2.	Isento
Edificações residenciais acima de 50m2 por m2.	0,92
Edificações comerciais e industriais, por m2.	1,21
Alvará de Loteamento:	
Loteamento sem identificação, por m2 de lotes edificáveis.	0,29
Loteamento com edificação, por m2 de edificação.	0,45
Autorização para desmembramento ou remembramento de terrenos, por m2.	0,45
Concessão de “Habite-se” para edificações executadas com projetos aprovados pela Prefeitura, por m2.	
Edificações residenciais até 50m2.	0,92
Edificações residenciais acima de 50m2.	1,52
Edificações comerciais e industriais	1,83
Área a regulamentar, por m2.	3,06
Levantamento de “Habite-se”, até 50m2.	0,61
Levantamento de “Habite-se”, acima de 50m2.	3,06
Expedição de “Habite-se” mediante aprovação de levantamento arquitetônico de construções existentes, por m2 de piso:	
Edificações de até 50m2	0,29
Edificações de 51 a 100m2	0,92
Edificações acima de 100m2	2,44
Edificações tombadas pelo Patrimônio Histórico Federal e Estadual	Isento
Construção de drenos, sarjetas, canalização e quaisquer escavações nas vias públicas, por m2;	
Em logradouros com pavimento flexível	1,21
Em logradouros com pavimento rígido	0,92
Em logradouros sem pavimentação	0,61
Colocação ou substituição de bombas combustíveis e lubrificantes, inclusive tanque, por unidade.	213,99
Laudo Técnico, por m2:	
Edificações residenciais até 100m2	30,57
Edificações residenciais acima de 100m2	36,68
Edificações comerciais e industriais	67,26
Liberação de praça, quadra e outros espaços públicos do mesmo gênero, para realização de eventos com fins lucrativos e mercantis e sem fins lucrativos:	
Liberação de praça, quadra e outros espaços públicos do mesmo gênero, para realização de eventos com fins lucrativos e mercantis, inclusive feiras livres, por m2 (mínimo de 2,00)	1,21
Liberação de praça, quadras e outros espaços públicos do mesmo gênero, para realização de eventos sem fins lucrativos, culturais, religiosos, político-eleitorais e manifestações públicas destinadas à expressões de pensamento.	Isento
Análise prévia de projetos	137,57
Aprovação de projeto sem expedição de alvará	137,57
Revestimento e/ou pintura	Isento
Demarcação ou redemarcação de lotes, por m2	1,52
Levantamento planialtimétrico da área, por m2	0,45
Avaliação de imóvel	67,26
Vistoria de imóvel	67,26
Alinhamento, por metro linear	1,83
Vistoria de edificações, para efeito de regularização de obra feita irregularmente, por m2	1,83
Numeração de prédio	18,34
Averbação de imóvel	36,68
Reposição de calçamento por m2 ou fração	51,97

Tabela VIII

Tabela para cobrança da taxa de licença relativa à ocupação de terrenos, cemitérios, vias e logradouros públicos

Especificação	Valor em Real (R\$)
Posteamento para qualquer uso – por unidade ao ano	45,86
Instalação de máquinas, aparelhos e equipamentos nas vias e logradouros públicos, por mês	76,43
Redes de tubulações para fornecimento ou distribuição de esgotos, água, gases, líquidos químicos ou material tóxicos, por km, anualmente	152,85
Construção de túmulos em cemitérios públicos, por m2	36,68
Construção de canteiros em canteiros públicos, por m2	24,46

Tabela IX

Taxa de serviços diversos

Especificação	Valor em Real (R\$)
Expediente por requerimento e papéis na Prefeitura	6,11
Expediente por traslado, certificados, declarações, atestados ou emissão de Certidões em Geral, por página	18,34
Expediente por emissão de guias de documentos de arrecadação municipal – DAM, por unidade	6,11
Visto de abertura ou encerramento de livros fiscais e outros documentos	15,29
Autorização de impressão de Notas Fiscais, por talão ou conjunto de 50 notas	18,34
Fornecimento de fotocópias, segunda via ou similar	12,23
Inscrição de concurso público	
De nível universitário	168,35
De nível técnico	67,26
De nível elementar	36,68
Apreensão de bens móveis, animais ou mercadorias, por dia	
De pequeno porte	15,29
De médio porte	21,40
De grande porte	30,57
Abate de animais	

Bovino	36,68
Suíno	12,23
Caprino/ovino	9,22
Serviços Funerários	
Sepultamento em cova rasa	24,46
Sepultamento em carneira, por m2	22,92
Sepultamento em jazido ou sepultura, por m2	36,68
Prorrogação do prazo de ocupação de jazido, ossuário ou sepultura	91,71
Exumação de cadáver	36,68
Outros serviços	36,68

Publicado por:
Maria do Socorro Gomes de Lima
Código Identificador:90559336

**ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE SURUBIM**

**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – EDITAL Nº 10/2025**

A **SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA DO MUNICÍPIO DE SURUBIM/PE**, juntamente com a **COMISSÃO ORGANIZADORA** responsável pela presente Seleção Pública Simplificada, composta pelos membros: LILIANE BAIÉ CÂNDIDO DE ANDRADE; ROSA CRISTINA ARRUDA DE MIRANDA e ALEX DA SILVA QUEIROZ, constituída através da Portaria Conjunta nº 11, de 15 de setembro de 2025, do Chefe do Executivo e da Secretária de Educação e Cultura, no uso de suas atribuições, tornam público o **PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO - EDITAL Nº 10/2025**, destinado a selecionar professores substitutos para atuarem, temporariamente, em salas de aula nas quais professores titulares se encontrarão em gozo de Licença Prêmio, na forma prevista e autorizada pela Lei nº 6.123, de 20 de julho de 1968, que constitui o Regime Jurídico dos Funcionários Públicos Cíveis do Estado de Pernambuco, conforme as regras estabelecidas neste edital, em consonância com o que dispõe a Lei nº 080/99, de 29 de dezembro de 1999, que regulamenta a contratação temporária no município:

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES:

1.1. O presente Processo Seletivo destina-se à contratação de pessoal, por prazo determinado, de professores substitutos para atuarem, temporariamente, em salas de aula nas quais professores titulares se encontrarão em gozo de Licença Prêmio, na forma prevista e autorizada pela Lei nº 6.123, de 20 de julho de 1968, que constitui o Regime Jurídico dos Funcionários Públicos Cíveis do Estado de Pernambuco.

1.2. As funções previstas neste certame trata-se de preenchimentos temporários no serviço público, de cargos/funções não ofertados(as) pelo Concurso Público vigente.

1.3. A presente Seleção Pública Simplificada estará vigente até o dia 31 de dezembro de 2025; e os instrumentos contratuais, firmados a partir dela, obedecerão os períodos de gozo da Licença dos servidores titulares.

1.4. O Processo Seletivo, de que trata o subitem anterior, será regido por este Edital, cujos critérios de avaliação serão a análise de títulos e experiência.

1.5. Para a Análise de Experiência e Títulos, o(a) candidato(a) - ou procurador legalmente constituído - terá que comparecer à Secretaria de Educação e Cultura do Município de Surubim, localizada no seguinte endereço: Av. Oscar Loureiro, 40, Cabaceira, Surubim/PE, com a documentação comprobatória exigida no Item 05, observando o período estabelecido neste edital. Caso queira, poderá, também, enviá-la através dos Correios.

1.6. A descrição sintética das atribuições específicas da função a ser ofertada, os requisitos de formação, carga horária e vencimentos, encontram-se discriminadas no Anexo I, parte integrante deste Edital.

1.7. Será reservado o mínimo de 5% (cinco por cento) das vagas para a contratação de Pessoas com Deficiência (PcD), em cumprimento ao que assegura o art. 97, VI, “a” da Constituição do Estado de Pernambuco, observando-se a compatibilidade da condição apresentada com as atividades a serem desenvolvidas.

1.7.1. Para concorrer à vaga, o(a) candidato(a) deverá encaminhar à Secretaria de Educação e Cultura do Município de Surubim, localizada no seguinte endereço: Av. Oscar Loureiro, 40, Cabaceira, Surubim/PE, presencialmente ou via Correios, o laudo médico emitido em, no máximo, doze meses, atestando a espécie e o grau de deficiência, com expressa referência à classificação correspondente do Código Internacional de Doença – CID, desde que ela seja compatível com as atribuições da função.

1.7.2. O(a) candidato(a) poderá, ainda, designar um terceiro para a entrega do laudo médico, desde que ele(a) esteja autorizado mediante procuração, devidamente reconhecida em Cartório.

1.7.3. O(a) candidato(a) poderá apresentar o laudo médico até o último dia destinado para a realização de inscrições, conforme o prazo estabelecido no Anexo IV deste edital.

1.7.4. Os(as) candidatos(as) que comprovarem a deficiência, por meio de uma das formas previstas neste edital, conforme estabelecido nos subitens 1.7.1 e 1.7.2, participarão da seleção em iguais condições com os demais candidatos, bem como, antes da contratação.

1.7.5. Haverá uma única lista com a pontuação dos(as) candidatos(as), observada à reserva destinada às pessoas com deficiência.

1.7.6. O não atendimento, pelo(a) candidato(a), às exigências previstas nos itens 1.7.1, 1.7.2 e 1.7.3, deste edital, acarretará a perda do direito às vagas reservadas aos(as) candidatos(as) em tais condições.

1.8. O formulário de inscrição e a documentação exigida neste edital deverão ser entregues na Secretaria de Educação e Cultura do Município de Surubim, localizada no seguinte endereço: Av. Oscar Loureiro, 40, Cabaceira, Surubim/PE, presencialmente ou via Correios, pelo titular ou procurador legalmente constituído (conforme Procuração reconhecida em Cartório), considerando, em todo caso, os prazos previstos no anexo IV.

2. DAS INSCRIÇÕES:

2.1. As inscrições serão gratuitas, podendo ser realizadas tanto de forma presencial, na Secretaria de Educação e Cultura do Município de Surubim, quanto via Correios, considerando a seguinte localização: Av. Oscar Loureiro, 40, Cabaceira, Surubim/PE;

2.1.1. O(a) candidato(a) poderá designar um terceiro para a realização da inscrição, desde que ele esteja autorizado mediante procuração reconhecida em Cartório;

2.1.2. Para efetuação da inscrição, o(a) candidato(a) deverá preencher o formulário de inscrição - previsto no anexo III, e entregar a documentação exigida no Item 3, na Secretaria de Educação e Cultura do Município de Surubim ou através dos Correios, conforme já especificado, nos horários e períodos informados no anexo IV;

- 2.2. O(a) candidato(a) deverá optar por apenas 01 (uma) inscrição;
- 2.3. É de inteira responsabilidade do(a) candidato(a) a documentação enviada através dos Correios, estando, à Secretaria de Educação e Cultura do Município de Surubim, isenta de quaisquer responsabilidades em caso de recebimento do material fora do prazo;
- 2.4. Não serão aceitas inscrições realizadas por meio de outras vias não previstas neste edital;
- 2.5. Inscrições realizadas fora do prazo não serão reconhecidas;
- 2.6. Compete ao profissional designado para receber as inscrições apenas a entrega do formulário para preenchimento de dados, pelo(a) candidato(a), assim como o recebimento da documentação apresentada por ele(a);
- 2.7. É de inteira responsabilidade do(a) candidato(a) a leitura integral do edital e a documentação apresentada e entregue no ato da inscrição.

3. DOS REQUISITOS:

- 3.1. Ser brasileiro nato ou naturalizado, ou gozar das prerrogativas previstas no artigo 12 da CF e demais disposições da lei, no caso de estrangeiro;
- 3.2. Ter, na data da contratação, a idade mínima de 18 anos;
- 3.3. Apresentar cópia do RG;
- 3.4. Apresentar cópia do comprovante de situação cadastral no CPF;
- 3.5. Apresentar cópia do título de eleitor;
- 3.6. Apresentar cópia da Certidão de Nascimento ou Casamento;
- 3.7. Apresentar cópia da Carteira de trabalho;
- 3.8. Apresentar 01 (uma) foto 3x4;
- 3.9. Apresentar cópia de Reservista (em caso de candidatos do sexo masculino);
- 3.10. Apresentar cópia de comprovante de residência atualizado (últimos 03 meses);
- 3.11. Apresentar comprovação de Escolaridade em consonância com a função que pretende concorrer (Anexo I – Quadro de vagas);
- 3.12. Apresentar Certidão Negativa Criminal: Justiça Estadual e Federal, tanto de Pernambuco quanto do estado que residir;
- 3.13. Apresentar Certidão de Quitação Eleitoral e de Crimes Eleitorais;
- 3.14. Apresentar Certidão/declaração negativa de improbidade administrativa;
- 3.15. Apresentar Currículo Lattes (cnpq);
- 3.16. Apresentar Declaração de não acumulação de cargos;
- 3.17. O(a) candidato(a) que não apresentar a documentação exigida neste certame, não terá a sua inscrição reconhecida;
- 3.18. Para o recebimento da documentação solicitada, as cópias dos documentos precisam estar junto aos originais, de forma que seja realizado o processo de conferência, pelo responsável pelo recebimento das inscrições;
- 3.19. Será admitida, também, a entrega da documentação autenticada em Cartório, sendo, nesse caso, dispensada a apresentação da documentação original;
- 3.20. Possuir todos os requisitos de formação exigidos no Anexo I.

4. DOS PROCEDIMENTOS DA SELEÇÃO:

- 4.1. O(a) candidato(a) poderá efetuar apenas uma inscrição;
- 4.2. O(a) candidato(a) inscrito(a) assume total responsabilidade pelas informações prestadas no preenchimento do Formulário de Inscrição;
- 4.3. O(a) candidato(a) assume total responsabilidade pela entrega de documentos nos prazos previstos no anexo IV;
- 4.4. Não serão aceitas inscrições por outra via não previstas neste edital, condicional ou extemporânea;
- 4.5. O(a) candidato(a) deverá anexar apenas a documentação de uma única inscrição;
- 4.6. As inscrições que não atendam aos requisitos estabelecidos neste Edital serão tornadas sem efeito.

5. DA SELEÇÃO:

- 5.1. A seleção será realizada através da Análise Curricular, para se aferir aos Títulos, e de experiência profissional, podendo atingir o máximo de 5,0 pontos em cada etapa.
- 5.2. Para fins de comprovação de EXPERIÊNCIA, serão observados os pontos a seguir relacionados:
 - I - de 01 a 06 meses = 1,0 ponto;
 - II - de 07 a 12 meses = 2,0 pontos;
 - III - de 13 a 15 meses = 3,0 pontos;
 - IV - de 16 a 23 meses = 4,0 pontos;
 - V - de 24 meses em diante = 5,0 pontos.
- 5.2.1. A pontuação prevista no subitem 5.2 não terá caráter cumulativo, devendo ser reconhecido e pontuado apenas o período correspondente a um único inciso, ao ser somado todo o tempo de experiência apresentado.
- 5.2.2. Para fins exclusivos de estabelecimento de pontuação, só será reconhecida e pontuada a comprovação entregue em um dos meios previstos no item 5.4.
- 5.3. Para fins de comprovação de TÍTULOS, serão observados os pontos a seguir relacionados:
 - I - comprovação de conclusão de graduação = 2,0 pontos;
 - II - comprovação de conclusão de Especialização = 3,0 pontos;
 - III - comprovação de conclusão de Mestrado = 4,0 pontos;
 - IV - comprovação de conclusão de Doutorado = 5,0 pontos.
- 5.3.1. As comprovações, para fins exclusivos de estabelecimento de pontuação, a que se referem o Item 5.3, só serão aceitas em caso de emissão da documentação por instituições legalmente reconhecidas, nos termos do que dispõe o MEC, e devem estar autenticadas em Cartório, admitindo-se, ainda, a entrega de cópias, desde que sejam apresentadas junto à documentação original, de forma que seja realizado o procedimento de conferência com o original.
- 5.3.2. Para casos em que haja mais de um título no mesmo nível de escolaridade, será pontuada apenas uma comprovação de titulação.
- 5.3.3. Para casos em que haja mais de uma titulação em níveis distintos de escolaridade, será considerado e pontuado apenas o nível maior de progressão.
- 5.4. A contagem do tempo de Experiência Profissional será comprovada através da apresentação dos documentos a seguir:
 - a) Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS, constando, obrigatoriamente, as folhas de identificação, com número e série e com a foto do portador; a qualificação civil e profissional, carga horária, início e o término do contrato, se for o caso, assim como possíveis atualizações salariais, caso haja. Além disso, o cargo/função deve ser específico(a) para o qual está concorrendo. Por fim, deve ser acrescida ao material uma Declaração, emitida pela instituição contratante, constando a área de atuação e as atividades desenvolvidas no período acordado;

- b) Último contracheque ou outro documento equivalente, que contenha data de admissão, cargo específico para o qual está concorrendo e carga horária - hipótese em que o(a) candidato(a) esteja em exercício no momento da apresentação do respectivo documento comprobatório;
- c) Certidão ou declaração de tempo de serviço público ou privado, que esteja em papel timbrado da instituição, contendo cargo/função específico(a) para o qual está concorrendo, carga horária, início e término do vínculo, emitida em um prazo não superior a 60 dias, pela instituição em que trabalha ou trabalhou, assinada pelo(a) respectivo(a) Secretário(a) Municipal, em se tratando de vínculo público, ou pelo responsável pelos atos inerentes à contratação, em se tratando de vínculo privado;
- d) Contrato de trabalho que esteja em papel timbrado da instituição, contendo cargo/função específico(a) para o qual está concorrendo, carga horária, início e término do vínculo, se for o caso, acompanhado de uma Declaração, emitida pela instituição contratante, constando a área de atuação e as atividades desenvolvidas no período acordado.
- 5.5. Não serão aceitos protocolos assinados fora do período estabelecido neste edital, que compreendam documentos, para fins de comprovação de títulos ou de experiência.

6. DA CLASSIFICAÇÃO, DOS RECURSOS E CRITÉRIOS DE DESEMPATE E DA HOMOLOGAÇÃO:

- 6.1. O Resultado Final do Processo Seletivo Simplificado será o somatório dos pontos obtidos na Análise de Títulos e da Experiência, podendo atingir, no máximo, 10 pontos;
- 6.2. O(a) candidato(a) será classificado(a) de acordo com a pontuação obtida;
- 6.3. Ocorrendo empate no resultado final, serão adotados, sucessivamente, os seguintes critérios de desempate:
- I- Ter sido jurado;
- II- O(a) candidato(a) com maior escolaridade;
- III- O(a) candidato(a) com maior idade.
- 6.4. Nada obstante ao disposto no subitem imediatamente acima transcrito, fica assegurado ao(à) candidato(a) que tiver idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos, nos termos do art. 27, da Lei Federal nº 10.741/2003 (Estatuto do Idoso), a idade mais avançada como primeiro critério para desempate, sucedido dos outros previstos neste item;
- 6.5. Será disponibilizado o resultado final da seleção no mural da Secretaria de Educação e Cultura do Município de Surubim, localizada na Av. Oscar Loureiro, 40, Cabaceira, Surubim/PE; e no Diário Oficial da AMUPE.

7. DOS RECURSOS:

- 7.1. O(a) candidato(a) que, de alguma forma, discordar do resultado da seleção, poderá interpor recurso no prazo estabelecido no Anexo IV deste edital, tanto de forma presencial, quanto via Correios, no seguinte endereço: Av. Oscar Loureiro, 40, Cabaceira, Surubim/PE. Além disso, é necessário que o recurso esteja assinado pelo próprio interessado ou por procurador legalmente constituído (conforme Procuração devidamente reconhecida em Cartório), observando o prazo previsto no edital;
- 7.2. O recurso será dirigido à Comissão de Organização do Processo Seletivo Simplificado, presencialmente ou através dos Correios, no seguinte endereço: Av. Oscar Loureiro, 40, Cabaceira, Surubim/PE, podendo, para tanto, ser utilizado o modelo simplificado do Anexo V deste edital;
- 7.3. Acaso o recurso seja julgado procedente, cujo resultado venha a causar alteração na ordem de classificação, a Comissão de Organização do Processo Seletivo Simplificado providenciará nova publicação do resultado final, incluindo-se as alterações;
- 7.4. O resultado final da seleção será publicado no mural da Secretaria de Educação e Cultura do Município de Surubim, localizada na Av. Oscar Loureiro, 40, Cabaceira, Surubim/PE; e no Diário Oficial da AMUPE.

8. DA CONVOCAÇÃO:

- 8.1. O(a) candidato(a) classificado será convocado(a) pela ordem de pontuação decrescente, mediante comunicação prévia via Correios, e-mail ou telefone, considerando os dados informados no ato da inscrição;
- 8.2. O(a) candidato(a) que não cumprir os prazos de convocação estabelecidos em um dos meios mencionados no item 8.1 será considerado(a) eliminado(a) do presente Processo Seletivo Simplificado.

9. DA CONTRATAÇÃO:

- 9.1. A jornada de trabalho, atribuições, localização, remuneração dos contratados e demais informações relativas às suas funções acham-se descritas no Anexo I deste edital;
- 9.2. O prazo de vigência e demais condições contratuais, observarão o disposto na Constituição Federal de 1988, regulamentados por normas municipais.

10. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:

- 10.1. Os(as) candidatos(as) serão contratados(as) durante o prazo fixado neste edital, cuja convocação para preenchimento das vagas obedecerá rigorosamente à ordem de classificação, respeitada a ordem de prioridade (Pessoas com Deficiência - PcD);
- 10.2. A inscrição do(a) candidato(a), implicará na aceitação expressa das normas contidas neste Edital;
- 10.3. A classificação do(a) candidato(a) assegurará apenas a expectativa de direito à contratação, ficando a concretização desse ato condicionada à observância das disposições legais pertinentes, ao exclusivo interesse, oportunidade, necessidade e conveniência da Secretaria de Educação e Cultura, a existência de vaga, à rigorosa ordem crescente dessa classificação e ao prazo de validade do certame;
- 10.4. O(a) candidato(a) deverá manter atualizado seu endereço e telefone junto à Secretaria de Educação e Cultura do Município de Surubim, localizada na Av. Oscar Loureiro, 40, Cabaceira, Surubim/PE, enquanto estiverem participando deste processo, sendo de sua responsabilidade os prejuízos decorrentes da não atualização;
- 10.5. É de responsabilidade do(a) candidato(a): acompanhar a divulgação de todos os avisos, comunicados e outras informações pertinentes ao processo seletivo, os quais serão sempre divulgados nos locais especificados neste Edital;
- 10.6. As disposições contidas no presente Edital poderão sofrer alterações, atualizações ou acréscimos, enquanto não consumada a providência ou a etapa que lhe disser respeito;
- 10.7. Dispositivos legais e normativos com entrada em vigor após a data da publicação deste Edital não serão objetos de avaliação para esta seleção;
- 10.8. Os casos omissos serão analisados pela Comissão Organizadora do presente Processo Seletivo Simplificado.
- Surubim, 16 de setembro de 2025.

LILIANE BAIÉ CÂNDIDO DE ANDRADE

Comissão Organizadora

ROSA CRISTINA ARRUDA DE MIRANDA

Comissão Organizadora

ALEX DA SILVA QUEIROZ

Comissão Organizadora

ANEXO I

(Parte integrante do Processo Seletivo Simplificado nº 10/2025)

QUADRO DE VAGAS

FUNÇÃO	JORNADA DE TRABALHO	ATRIBUIÇÕES / REQUISITOS	VENCIMENTO BÁSICO	VAGAS GERAIS	VAGAS PcD	TOTAL VAGAS
Professor(a) de Letras Língua Portuguesa	200H/A	Planejar e ministrar aulas, promover o desenvolvimento integral dos alunos, orientar o processo de aprendizagem, adaptar metodologias a diferentes estilos de aprendizagem e colaborar na construção de um ambiente de aprendizagem mais eficaz e inclusivo. Requisitos de formação: Comprovação de Conclusão de Curso de formação em Nível superior que o(a) habilite para o exercício da docência na área ofertada (Letras-Língua Portuguesa).	R\$ 2.500,00	01 vaga	-	01 vaga
Professor(a) de Ciências	200H/A	Planejar e ministrar aulas, promover o desenvolvimento integral dos alunos, orientar o processo de aprendizagem, adaptar metodologias a diferentes estilos de aprendizagem e colaborar na construção de um ambiente de aprendizagem mais eficaz e inclusivo. Requisitos de formação: Comprovação de Conclusão de Curso de formação em Nível superior que o(a) habilite para o exercício da docência na área ofertada (Ciências).	R\$ 2.500,00	01 vaga	-	01 vaga
Professor(a) de Geografia	200H/A	Planejar e ministrar aulas, promover o desenvolvimento integral dos alunos, orientar o processo de aprendizagem, adaptar metodologias a diferentes estilos de aprendizagem e colaborar na construção de um ambiente de aprendizagem mais eficaz e inclusivo. Requisitos de formação: Comprovação de Conclusão de Curso de formação em Nível superior que o(a) habilite para o exercício da docência na área ofertada (Geografia)	R\$ 2.500,00	01 vaga	01 vaga	02 vagas
Professor(a) de para sala de AEE (Atendimento Educacional Especializado)	187,50H/A	Desempenhar um papel fundamental na promoção da inclusão educacional; atuar, de forma direcionada, adaptando métodos e materiais para atender às necessidades únicas de cada aluno com deficiência; colaborar com a equipe escolar para identificar estratégias e recursos que garantam a participação plena de todos os alunos no processo de aprendizado; proporcionar suporte individualizado, contribuindo para o desenvolvimento acadêmico, social e emocional dos alunos. Requisitos de formação: Comprovação de Conclusão de Curso de formação em Nível superior que o(a) habilite para o exercício da docência na área ofertada (Pedagogia); e/ou Pós graduação na área de educação Especializada ou Educação Inclusiva.	R\$ 2.350,00	01 vagas	01 vaga	02 vagas
Professor(a) do Ensino Fundamental – Anos iniciais	187,50H/A	Planejar e ministrar aulas, promover o desenvolvimento integral dos alunos, orientar o processo de aprendizagem, adaptar metodologias a diferentes estilos de aprendizagem e colaborar na construção de um ambiente de aprendizagem mais eficaz e inclusivo. Requisitos de formação: Comprovação de Conclusão de Curso de formação em Nível superior que o(a) habilite para o exercício da docência na área ofertada (Ensino Médio na modalidade Normal Médio, Magistério ou Pedagogia).	R\$ 2.350,00	09 vagas	01 vaga	10 vagas
Professor(a) de Educação Infantil	187,50H/A	Planejar e ministrar aulas, promover o desenvolvimento integral dos alunos, orientar o processo de aprendizagem, adaptar metodologias a diferentes estilos de aprendizagem e colaborar na construção de um ambiente de aprendizagem mais eficaz e inclusivo. Requisitos de formação: Comprovação de Conclusão de Curso de formação em Nível superior que o(a) habilite para o exercício da docência na área ofertada (Ensino Médio na modalidade Normal Médio, Magistério ou Pedagogia).	R\$ 2.350,00	08 vagas	01 vaga	09 vagas

ANEXO II

(Parte integrante do Processo Seletivo Simplificado nº 10/2025)

DISTRIBUIÇÃO DAS VAGAS POR UNIDADE ESCOLAR E PERÍODO DA LICENÇA A SER GOZADA

Nº	FUNÇÃO	UNIDADE ESCOLAR	PERÍODO DE GOZO DE LICENÇA – DURAÇÃO DO CONTRATO	TURNOS
01	Professor(a) de Letras – Língua Portuguesa	Escola Municipal Lourenço Ramos	02 meses	Manhã
02	Professor(a) de Ciências	Escola Municipal Oliveiros de Andrade Vasconcelos	02 meses	Manhã e tarde
03	Professor(a) de Geografia	Escola Municipal Dr. Amaro Fernandes de Oliveira Sobrinho	03 meses	Manhã e tarde
04	Professor(a) de Geografia	Escola Municipal Dr. Amaro Fernandes de Oliveira Sobrinho	03 meses	Manhã e tarde
05	Professor(a) de para sala de AEE (Atendimento Educacional Especializado)	Escola Municipal Maria Amélia de Paula Barbosa	02 meses	Manhã
06	Professor(a) de para sala de AEE (Atendimento Educacional Especializado)	Escola Municipal Lourenço Ramos da Costa	01 mês	Manhã e tarde
07	Professor(a) do Ensino Fundamental – Anos iniciais	Escola Municipal Maria Lina	02 meses	Tarde
08	Professor(a) do Ensino Fundamental – Anos iniciais	Escola Municipal Profª Maria Celeste Batista de Moraes	02 meses	Manhã
09	Professor(a) do Ensino Fundamental – Anos iniciais	Escola Municipal Profª Maria Celeste Batista de Moraes	02 meses	Manhã
10	Professor(a) do Ensino Fundamental – Anos iniciais	Escola Municipal Manoel Matias	02 meses	Manhã
11	Professor(a) do Ensino Fundamental – Anos iniciais	Escola Municipal Angelina Margarida dos Santos	02 meses	Manhã
12	Professor(a) do Ensino Fundamental – Anos iniciais	Escola Municipal. Profª Maria Celeste Batista de Moraes	02 meses	Manhã
13	Professor(a) do Ensino Fundamental – Anos iniciais	Centro de Educação Antonio Leal Filho	01 mês	Manhã
14	Professor(a) do Ensino Fundamental – Anos iniciais	Escola Municipal Profª Maria Celeste Batista de Moraes	01 mês	Tarde
15	Professor(a) do Ensino Fundamental – Anos iniciais	Escola Municipal Ermelinda de Lucena Barbosa	02 meses	Tarde
16	Professor(a) do Ensino Fundamental – Anos iniciais	Escola Municipal Profª Maria Celeste Batista de Moraes	03 meses	Manhã
17	Professor(a) de Educação Infantil	Escola Municipal Maria Farias	02 meses	Manhã
18	Professor(a) de Educação Infantil	Creche Josefa Francisca das Chagas Aguiar	02 meses	Tarde
19	Professor(a) de Educação Infantil	Escola Municipal Maria Amélia de Paula Barbosa	02 meses	Manhã
20	Professor(a) de Educação Infantil	Escola Municipal Profª Maria Celeste Batista de Moraes	01 mês	Manhã

21	Professor(a) de Educação Infantil	Escola Municipal Maria Farias	03 meses	Manhã
22	Professor(a) de Educação Infantil	Centro de Educação Antonio Leal Filho	02 meses	Manhã
23	Professor(a) de Educação Infantil	Escola Municipal Célia Arruda de Farias	03 meses	Manhã
24	Professor(a) de Educação Infantil	Escola Municipal Maria Lina	02 meses	Manhã
25	Professor(a) de Educação Infantil	Escola Municipal Antonio Medeiros Sobrinho	02 meses	Manhã

ANEXO III

(Parte integrante do Processo Seletivo Simplificado nº 10/2025)

FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO PARA A SELEÇÃO PÚBLICA SIMPLIFICADA – EDITAL Nº 10/2025

Solicito a inclusão dos meus dados no PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – EDITAL Nº 10/2025, realizado pela Secretaria de Educação e Cultura de Surubim/PE.

I -NÚMERO DA INSCRIÇÃO:**II – IDENTIFICAÇÃO**

Nome do Candidato(a):

Endereço: Nº

Bairro: Cidade:

CEP: UF:

RG: Órgão Emissor:

Data de Emissão: CPF:

Tel/Cel: E-mail:

Pessoa com Deficiência: () Sim () Não

Se sim, especificar: () Motora; () Fono-Auditiva; () Visual; () Outras _____

III – CARGO / FUNÇÃO PRETENDIDA:**Nº DA FUNÇÃO CONFORME ANEXO II:** _____

Assinatura do(a) candidato(a)

ANEXO IV

(Parte integrante do Processo Seletivo Simplificado nº 10/2025)

CALENDÁRIO

ATO	PERÍODO	LOCAL
Realização de Inscrições - Apresentação/Preenchimento do formulário de Inscrição (de forma gratuita); de documentos; títulos e comprovação de experiência; e laudos médicos, em se tratando de candidatos PcD.	De 17/09/2025 a 24/09/2025 Das 09h00mins às 15h30min	Sede da Secretaria de Educação e Cultura de Surubim, situada na Av. Oscar Loureiro, 40, Cabaceira, Surubim/PE.
Divulgação do Resultado Preliminar	Dia 25/09/2025	Quadro de avisos da Secretaria de Educação e Cultura de Surubim, situada na Av. Oscar Loureiro, 40, Cabaceira, Surubim/PE.
Divulgação do Resultado Preliminar	Dia 25/09/2025	Diário Oficial da AMUPE.
Prazo para interposição de Recursos contra o Resultado Preliminar	De 26/09/2025 a 29/09/2025 Das 09h00mins às 15h00min	Sede da Secretaria de Educação e Cultura de Surubim, situada na Av. Oscar Loureiro, 40, Cabaceira, Surubim/PE.
Divulgação do Resultado Definitivo	Dia 30/09/2025	Quadro de avisos da Secretaria de Educação e Cultura de Surubim, situada na Av. Oscar Loureiro, 40, Cabaceira, Surubim/PE.
Divulgação do Resultado Definitivo	Dia 30/09/2025	Diário Oficial da AMUPE.
Contratação	A partir de 01/10/2025	Sede da Secretaria de Educação e Cultura de Surubim, situada na Av. Oscar Loureiro, 40, Cabaceira, Surubim/PE.

ANEXO V

(Parte integrante do Processo Seletivo Simplificado nº 10/2025)

ANÁLISE DE TÍTULOS E EXPERIÊNCIA

NOME DO(A) CANDIDATO(A):

Certificamos para os devidos fins que após avaliação de acordo com as normas editalícias, cujo resultado resta evidenciado no quadro da pontuação final abaixo:

TABELA DE PONTUAÇÃO

ANÁLISE CURRICULAR	PONTUAÇÃO
GRADUAÇÃO	
ESPECIALIZAÇÃO LATO SENSU	
ESPECIALIZAÇÃO STRICTO SENSU (MESTRADO)	
ESPECIALIZAÇÃO STRICTO SENSU (DOUTORADO OU MAIS)	
EXPERIÊNCIA	
PONTUAÇÃO FINAL	

LILIANE BAIÉ CÂNDIDO DE ANDRADE

Comissão Organizadora

ROSA CRISTINA ARRUDA DE MIRANDA

Comissão Organizadora

ALEX DA SILVA QUEIROZ

Comissão Organizadora

ANEXO VI

(Parte integrante do Processo Seletivo Simplificado nº 10/2025)

FORMULÁRIO DE RECURSO

À ORGANIZAÇÃO DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA DO MUNICÍPIO DE SURUBIM – EDITAL Nº 10/2025, DESTINADO A SELECIONAR PROFESSORES SUBSTITUTOS PARA ATUAREM, TEMPORARIAMENTE, EM SALAS DE AULA NAS QUAIS PROFESSORES TITULARES SE ENCONTRARÃO EM GOZO DE LICENÇA PRÊMIO.

PREZADOS SENHORES,

Eu, _____, candidato(a) à função de _____, Inscrição nº _____, do Processo Seletivo Simplificado nº 10/2025, da Secretaria de Educação e Cultura de Surubim/PE, venho, através deste, apresentar RECURSO, em razão do seguinte fato:

RAZÕES DO RECURSO

Surubim/PE, ____/____/____.

Assinatura do(a) candidato(a) recorrente

Publicado por:
Cilene Farias Silva de Oliveira
Código Identificador:F2C6F7F7

O PLANETA AGRADECE

AO PUBLICAR NO **DIÁRIO DOS MUNICÍPIOS**
O GOVERNO POUPA O DESMATAMENTO E
DIMINUI O CONSUMO DE PAPEL.



PARA INFORMAÇÕES
81. 3455.5131
diario.amupe@hotmail.com



ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE BREJO DA MADRE DE DEUS**PREFEITURA MUNICIPAL DE BREJO DA MADRE DE DEUS**
LEI Nº 692/2025

Dispõe sobre as diretrizes para elaboração da Lei Orçamentária Anual de 2026, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BREJO DA MADRE DE DEUS,

Estado de Pernambuco, no uso das atribuições conferidas pela Lei Orgânica Municipal, consoante disposições contidas no § 1º do art. 124 da Constituição do Estado de Pernambuco, com a redação dada pela Emenda Constitucional nº 31, de 27 de junho de 2008, no art. 165 da Constituição Federal e na Lei de Responsabilidade Fiscal, faço saber que a câmara aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

CAPÍTULO I**Seção Única****Das Disposições Preliminares**

Art. 1º. Em cumprimento ao disposto no inciso II do art. 165 da Constituição Federal, no inciso I, do §1º do art. 124 da Constituição do Estado de Pernambuco, a Proposta Orçamentária municipal, para o exercício de 2026, será elaborada e executada observando as diretrizes, objetivos, prioridades e metas estabelecidas nesta lei, compreendendo:

- as diretrizes gerais para a elaboração da proposta orçamentária;
- a estrutura e a organização do orçamento;
- as alterações na legislação tributária do Município;
- as diretrizes relativas às despesas do Município com pessoal e encargos;
- as diretrizes gerais relativas à execução orçamentária;
- a participação da população e das audiências públicas;
- contingenciamento de despesas e critérios para limitação de empenho;
- a celebração de operações de crédito;

Normas relativas ao controle de custos e à avaliação dos resultados dos programas financiados com os recursos dos orçamentos;

transferências de recursos a entidades públicas e privadas; XI – as disposições gerais e transitórias.

CAPÍTULO II**Seção Única****Das Normas, Definições e Conceitos**

Art. 2º Aplicam-se, na elaboração e execução da Lei Orçamentária Anual de 2026, as normas e procedimentos constantes nesta Lei e nos instrumentos abaixo:

I - Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964;

Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000;

Manual de Contabilidade Aplicada ao Setor Público - MCASP, 11ª edição a partir de 2025, aprovado pelas Portarias Conjuntas: Portaria Conjunta STN/SOF nº 26, de 18 de dezembro de 2024; Portaria Conjunta

STN/SRPC nº 25, de 18 de dezembro de 2024, Portaria STN/MF nº 2.016, de 18 de dezembro de 2024 e atualizações.

Manual de Demonstrativos Fiscais, 14ª edição, aplicado à União e aos Estados, Distrito Federal e Municípios a partir do exercício de 2024, aprovado pelas Portaria da Secretaria do Tesouro Nacional - STN nº 699, de 07 de julho de 2023 e STN nº 989, de 14 de junho de 2024.

Art. 3º Considera-se, para os efeitos desta Lei:

- Categoria de Programação, consiste no detalhamento das despesas das unidades orçamentárias por função, subfunção, programa e ação, compreendendo:

Programa, o instrumento de organização da atuação governamental que articula um conjunto de ações que concorrem para a concretização de um objetivo comum preestabelecido, mensurado por indicadores instituídos no Plano Plurianual (PPA), visando à solução de um problema ou o atendimento de determinada necessidade ou demanda da sociedade;

Ações, são operações das quais resultam produtos, na forma de bens ou serviços, que contribuem para atender ao objetivo de um programa, especificadas no orçamento através de projetos e atividades;

Projeto, o instrumento de programação utilizado para alcançar o objetivo de um programa, envolvendo um conjunto de operações, limitadas no tempo, das quais resulta um produto que concorre para a expansão ou o aperfeiçoamento da ação de Governo;

Atividade, o instrumento de programação utilizado para alcançar o objetivo de um programa, envolvendo um conjunto de operações que se realizam de modo contínuo e permanente, das quais resulta um produto necessário à manutenção da ação de Governo;

Operação Especial, corresponde às despesas que não contribuem para a manutenção das ações de governo, das quais não resulta um produto, e não gera contraprestação direta sob a forma de bens ou serviços.

- Reserva de Contingência, compreende o volume de recursos orçamentários destinados ao atendimento de passivos contingentes, riscos e eventos imprevistos, que serão utilizados como fonte de recursos orçamentários para abertura de créditos adicionais;

- Transferência, a entrega de recursos financeiros a outro ente da Federação, a consórcios públicos ou a entidades privadas;

- Delegação de execução, consiste na entrega de recursos financeiros a outro ente da Federação ou a consórcio público para execução de ações de responsabilidade ou competência do Município delegante;

- Despesa Obrigatória de Caráter Continuado é a despesa corrente derivada de lei, medida provisória ou ato administrativo normativo que fixou para o ente a obrigação legal de sua execução por período superior a dois exercícios;

- Execução Física, a realização da obra, fornecimento do bem ou prestação do serviço;

- Execução Orçamentária, o empenho e a liquidação da despesa, inclusive sua inscrição em restos a pagar;

- Execução Financeira, o pagamento da despesa, inclusive dos restos a pagar;

- Riscos Fiscais são conceituados como a possibilidade da ocorrência de eventos que venham a impactar negativamente nas contas públicas;

- Passivos Contingentes, decorrem de compromissos firmados pelo governo em função de lei ou contrato e que dependem da ocorrência de um ou mais eventos futuros para gerar compromissos de pagamentos;

- Contingência Passiva é uma possível obrigação presente cuja existência será confirmada somente pela ocorrência de um ou mais eventos futuros que não estão totalmente sob o controle da entidade;

- Programação Financeira e Cronograma de Desembolso, consiste na compatibilização do fluxo de pagamentos com o fluxo dos

recebimentos, visando ao ajuste da despesa fixada às novas projeções de resultados da arrecadação, para atender aos artigos 8º e 9º da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000 – Lei de Responsabilidade Fiscal - LRF;

- Classificação por Fonte/Destinação de Recursos, tem como objetivo identificar as fontes de financiamento dos gastos públicos, associando, no orçamento, fontes de receita à determinadas despesas.

CAPÍTULO III

Seção Única

Das Metas e Riscos Fiscais

Art. 4º. Em cumprimento ao disposto na Lei Complementar Federal nº 101, de 4 de maio de 2000, integra esta lei os seguintes anexos:

– De Riscos Fiscais e Providências;

– De Metas Fiscais.

Parágrafo único. Para efeito das disposições do inciso II, deste artigo, consta do demonstrativo de metas fiscais, os seguintes anexos:

- **Metas Anuais, contendo:**

Metas Anuais de Receita;

Metas Anuais de Despesa;

Resultado Primário;

Resultado Nominal;

Montante da Dívida.

- **Avaliação do cumprimento das metas fiscais do exercício anterior;**

- **Metas fiscais atuais comparadas com as fixadas nos três exercícios anteriores;**

- **Evolução do patrimônio líquido;**

- **Origem e aplicação dos recursos obtidos com a alienação de ativos;**

- **Avaliação da Situação Financeira e Atuarial do Regime Próprio de Previdência dos Servidores;**

- **Estimativa e compensação da renúncia de receita;**

- **Margem de expansão das despesas obrigatórias de caráter continuado;**

- **Metas e Prioridades da Administração.**

CAPÍTULO IV

Seção I

Da Estrutura e Organização do Orçamento do Município

Art. 5º. A elaboração da lei orçamentária deverá pautar-se pela transparência da gestão fiscal, observando-se o princípio da publicidade e permitindo-se o amplo acesso da sociedade as informações relativas às suas diversas etapas, inclusive por meio de audiências públicas, bem como pelo equilíbrio das receitas e despesas públicas.

§ 1º. São instrumentos de transparência da gestão fiscal, aos quais serão dados ampla divulgação, inclusive em meios eletrônicos de acesso público:

os planos, orçamentos e leis de diretrizes orçamentárias;

o balanço geral das contas anuais e pareceres prévios emitidos pelo Tribunal de Contas do Estado de Pernambuco;

os Relatórios Resumidos de Execução Orçamentária;

os Relatórios de Gestão Fiscal;

os sistemas de acompanhamento da execução orçamentária e financeira, disponibilizados pela internet, de amplo acesso público;

o Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro - SICONFI, da STN, onde são disponibilizados dados e informações do Município, nos períodos exigidos na legislação;

o Sistema de Acompanhamento da Gestão dos Recursos da Sociedade – SAGRES, do TCE-PE, onde constam os dados e

informações do Município divulgados pelo Tribunal de Contas do Estado de Pernambuco;

o sítio oficial do Município e o portal da transparência.

§ 2º Serão realizadas audiências públicas no período de elaboração do Plano Plurianual – PPA 2026/2029 e da LOA/2026, assim como durante a execução orçamentária no exercício de 2025, quadrimestralmente, para avaliação e demonstração do cumprimento de metas fiscais, consoante disposições da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000.

§ 3º- Serão seguidas as disposições sobre transparência constantes na Resolução TCE-PE nº 157, de 15 de dezembro de 2021, do Tribunal de Contas do Estado de Pernambuco e suas alterações.

Art. 6º. As prioridades e metas da Administração Pública Municipal, constantes desta Lei e de seus anexos, estabelecidas em consonância com a legislação constitucional e infraconstitucional específica, terão precedência na alocação de recursos na Lei Orçamentária e na sua execução, não se constituindo, todavia, em limite à programação das despesas, devendo ser observados os objetivos no Plano Plurianual – PPA 2026/2029 e da LOA/2026.

§1º No projeto de lei orçamentária, a destinação de recursos relativos aos programas sociais conferirá prioridades às áreas de menor índice de desenvolvimento humano.

§2º As ações dos programas prioritários integrarão a proposta orçamentária para 2026, por meio dos projetos e atividades a eles relacionados.

§3º As fontes de recursos destinam-se a indicar à origem das receitas que financiarão as despesas previstas na Lei Orçamentária, destacando os recursos ordinários, que são aqueles arrecadados pelo Tesouro Municipal, as receitas próprias diretamente arrecadadas pelas entidades supervisionadas e as receitas provenientes de convênios e operações de crédito.

Art. 7º. Integrarão a proposta orçamentária do Município para 2026:

- Projeto de lei;

- Anexos;

- Justificativa.

§1º O texto da lei orçamentária conterá as disposições permitidas pelo

§8º, do art. 165 da Constituição Federal e disposições estabelecidas pela Lei Federal nº 4.320/64.

§ 2º A composição dos anexos de que trata o inciso II do caput deste artigo será por meio de quadros orçamentários consolidados, incluindo os anexos definidos pela Lei 4.320/64 e outros estabelecidos para atender disposições legais, conforme discriminação abaixo:

– Tabela explicativa da evolução da receita arrecadada nos exercícios 2022, 2023 e 2024, bem como as estimativas para 2025 e 2026;

– Tabela explicativa da evolução da despesa realizada no exercício de 2024, a fixada para 2025, e prevista para 2026;

– Quadro de discriminação da legislação da receita;

– Gráfico da despesa orçada por função;

– Gráfico da despesa orçada por grupo;

– Gráfico da receita prevista;

– Demonstrativo da receita e despesa segundo as categorias econômicas, anexo I da Lei nº 4.320/64;

– Receita consolidada por categorias econômicas, anexo II da Lei nº 4.320/64;

– Natureza da despesa por órgão, anexo II da Lei nº 4.320/64;

- Natureza da despesa por categoria econômica, por unidade orçamentária, anexo II da Lei nº 4.320/64;
- Demonstrativo da despesa por programa de trabalho, projeto, atividade e operação especial, por unidade orçamentária, anexo VI da Lei nº 4.320/64;
- Demonstrativo dos programas de trabalho, indicando funções, sub- funções, projetos e atividades, anexo VII da Lei nº 4.320/64;
- Demonstrativo da despesa por funções, sub-funções e programas conforme o vínculo, anexo VIII da Lei nº 4.320/64;
- Percentual de gastos com pessoal;
- Demonstrativo da despesa por órgãos e funções, anexo IX da Lei nº 4.320/64;
- Despesa com seguridade social por categoria e função, anexo XI da Lei nº 4.320/64;
- Demonstrativo consolidado da receita resultante de impostos e da despesa consignada para manutenção e desenvolvimento do ensino no exercício de 2025, bem como o percentual orçado para aplicação no referido exercício, consoante art. 212 da Constituição Federal;
- Demonstrativo consolidado do percentual das receitas indicadas no art. 77 do ADCT da Constituição Federal e das despesas fixadas na proposta orçamentária para 2026 destinadas às ações e serviços de saúde;
- Receita e despesa por fonte de recurso do STN.

Art. 8o A despesa orçamentária será discriminada por:

- Órgão Orçamentário;
- Unidade Orçamentária;
- Função;
- Subfunção;
- Programa;
- Projeto, Atividade ou Operação Especial;
- Categoria Econômica;
- Grupo de Natureza da Despesa;
- Modalidade de Aplicação;
- Elemento de Despesa; e
- Fonte de Recursos.

§ 1º A Categoria Econômica da despesa está assim detalhada:

- Despesas Correntes - 3; e
- Despesas de Capital - 4.

§ 2º Os Grupos de Natureza da Despesa constituem agregação de elementos de despesa de mesmas características quanto ao objeto de gasto, conforme a seguir discriminados:

- Pessoal e Encargos Sociais - 1;
- Juros e Encargos da Dívida - 2;
- Outras Despesas Correntes - 3;
- Investimentos - 4;
- Inversões Financeiras, - 5; e
- Amortização da Dívida - 6. VII- Reserva de Contingência-9

§ 3º Fica o Poder Executivo autorizado a criar, alterar ou extinguir os códigos da modalidade de aplicação incluídos na Lei Orçamentária Anual para 2026 e em seus Créditos Adicionais.

§ 4º A especificação da despesa será apresentada por unidade orçamentária até o nível de elemento de despesa.

§ 5º A Lei Orçamentária Anual para 2026 conterà a destinação de recursos, classificados por Fontes, regulamentados pela Secretaria do Tesouro Nacional - STN, do Ministério da Fazenda, e pelo Tribunal de Contas do Estado de Pernambuco - TCE / PE.

§ 6º O Município poderá incluir, na Lei Orçamentária, outras Fontes de Recursos para atender suas peculiaridades, desde que mantenha consonância com a Portaria do Tesouro Nacional.

§ 7º As fontes de recursos indicadas na Lei Orçamentária serão regulamentadas por decreto do Poder Executivo.

§ 8º. Os recursos legalmente vinculados a finalidades específicas serão utilizados apenas para atender ao objeto de sua vinculação, ainda que em exercício diverso daquele em que ocorrer o ingresso.

§ 9º. As receitas oriundas de aplicações financeiras terão as mesmas fontes dos recursos originais.

§ 10. Fica o Poder Executivo autorizado a proceder às atualizações dos Planos de Contas da Receita e da Despesa, durante a execução orçamentária.

níveis:

Art. 9º. A receita orçamentária será discriminada pelos seguintes

- Categoria Econômica;
- Origem;
- Espécie;
- Desdobramento; e

- Tipo.

§ 1º A Categoria Econômica da receita, primeiro dígito de classificação, está assim detalhada:

- Receitas Correntes - 1;

- Receitas de Capital – 2;

- Receitas Correntes Intraorçamentárias – 7 e,

- Receitas de Capital Intraorçamentárias – 8.

§ 2º A Origem, segundo dígito da classificação das receitas, identifica a procedência dos recursos públicos em relação ao fato gerador quando eles ingressam no patrimônio público.

§ 3º A Espécie, terceiro dígito, que possibilita uma qualificação mais detalhada dos fatos geradores dos ingressos de tais recursos.

§ 4º O Desdobramento, quarto ao sétimo dígito, tem o objetivo de identificar as particularidades de cada receita,

§ 5º O Tipo, oitavo dígito, tem a finalidade de identificar o tipo de arrecadação a que se refere aquela natureza, sendo:

“0”, quando se tratar de natureza de receita não valorizável ou agregadora;

“1”, quando se tratar da arrecadação Principal da receita;

“2”, quando se tratar de Multas e Juros de Mora da respectiva receita; “3”, quando se tratar de Dívida Ativa da respectiva receita; e

“4”, quando se tratar de Multas e Juros de Mora da Dívida Ativa da respectiva receita.

§ 6º O Município poderá, ainda, efetuar desdobramentos de níveis de receitas, a partir do 9º dígito, observado o disposto no plano de contas padrão

publicado pelo TCE-PE, com intuito de proporcionar maior transparência a elaboração e execução do orçamento.

§ 7º Em cumprimento ao disposto no *caput* e na alínea “e” do inciso I do art. 4º da Lei Complementar Federal nº 101, de 2000, a alocação dos recursos na lei orçamentária será feita de forma a propiciar o controle de custos das ações e a avaliação dos resultados dos programas de governo.

Art. 10. A lei orçamentária conterà dotação para reserva de contingência, no valor mínimo de 1,0% (um por cento) da receita corrente líquida prevista para o exercício de 2026, destinada ao atendimento de passivos contingentes e outros riscos e eventos fiscais imprevistos, como também poderá conter ainda uma reserva de contingência de até 2,0% (dois inteiro por cento) da receita corrente líquida prevista para o exercício de 2025, para servir como fonte para abertura de créditos adicionais para execução de recursos de emendas enviadas ao Município e não previstas no orçamento anual.

Parágrafo único. Na hipótese de não utilização da reserva de contingência nos fins previstos no art. 5º, inciso III, alínea “b” da Lei Complementar nº 101, de 2000, a reserva poderá ser usada como recursos orçamentários para abertura de créditos adicionais a partir de julho de 2026, nos termos do inciso III, do § 1º do art. 43 da Lei Federal nº 4.320, de 1964.

Art. 11. A lei orçamentária não consignará recursos para início de novos projetos se não estiverem adequadamente atendidos aqueles em andamento e contempladas as despesas de conservação do patrimônio público.

§ 1º. O disposto no “caput” deste artigo aplica-se no âmbito de cada fonte de recursos, conforme vinculações legalmente estabelecidas.

§ 2º. Entende-se por adequadamente atendidos os projetos cuja alocação de recursos orçamentários esteja compatível com os cronogramas físico-financeiros vigentes.

Art. 12. Os projetos e atividades constantes da Lei Orçamentária para 2026, com dotações vinculadas a fontes de recursos oriundos de transferências voluntárias, só serão executados e utilizados, se ocorrer ou estiver garantido o seu ingresso no fluxo de caixa.

Parágrafo único. Poderão ser estimadas receitas e fixadas despesas no orçamento para 2026, destinadas aos investimentos constantes no PPA citados no *caput*, em valores superiores àqueles estimados nos anexos desta Lei, desde que haja perspectiva de transferências voluntárias para o Município superiores a estimativa constante nesta LDO.

Art. 13. A lei orçamentária anual poderá conter dotações relativas a projetos a serem desenvolvidos por meio de parcerias público-privadas, reguladas pela Lei Federal nº 11.079, de 30 de dezembro de 2004 e alterações posteriores.

Art. 14. A lei orçamentária anual poderá conter dotações relativas a projetos a serem desenvolvidos por meio de consórcios públicos, através de contratos de rateio, regulados pela Lei Federal nº 11.107, de 6 de abril de 2005, através dos procedimentos contábeis estabelecidos pela Portaria STN n.º 274, de 13 de maio de 2016.

Art. 15. Na estimativa das receitas do projeto de lei orçamentária e da respectiva lei, poderão ser considerados os efeitos de propostas de alterações na legislação tributária e previdenciária, em tramitação.

§ 1º. Se estimada a receita, na forma deste artigo, no projeto de lei orçamentária:

- serão identificadas as proposições de alterações na legislação e especificada a receita adicional esperada, em decorrência de cada uma das propostas e seus dispositivos; e
- será identificada a despesa, condicionada à aprovação das respectivas alterações na legislação.

§ 2º. Caso as alterações propostas não sejam aprovadas ou sejam parcialmente aprovadas, até 31 de dezembro de 2025, de forma a não permitir a integralização dos recursos esperados, as dotações à conta das referidas receitas serão canceladas no todo ou em parte, conforme o caso, mediante decreto.

Art. 16. O projeto de lei orçamentária poderá computar na receita:

- Operação de crédito autorizada por lei específica, nos termos do § 2º do art. 7º da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, observados o disposto no § 2º do art. 12 e no art. 32, ambos da Lei Complementar Federal nº 101, de 2000, no inciso III do art. 167 da Constituição Federal, assim como, se for o caso, os limites e condições fixados pelo Senado Federal;
- operações de crédito a serem autorizadas na própria lei orçamentária, observados o disposto no § 2º do art. 12 e no art. 32, ambos da Lei Complementar Federal nº 101, de 2000, no inciso III do art. 167 da Constituição Federal, assim como, se for o caso, os limites e condições fixados pelo Senado Federal;
- os efeitos de programas de alienação de bens imóveis, móveis e de incentivo ao pagamento de débitos inscritos na dívida ativa do Município.

Art. 17. As despesas com publicidade de interesse do Município restringir-se-ão aos gastos necessários à divulgação de investimentos e serviços públicos efetivamente realizados, bem como de campanhas de natureza educativa ou preventiva, excluídas as despesas com a publicação de editais e outras legais.

Art. 18. O Município poderá enviar mensagem à Câmara Municipal para propor modificações no projeto de lei do orçamento anual, enquanto não iniciada a votação na Comissão específica.

Parágrafo único. Poderão constar da proposta orçamentária dotações para programas, projetos e atividades constantes de projeto de lei de alteração do plano plurianual em tramitação na Câmara de Vereadores.

CAPÍTULO IV

Seção II

Dos Créditos Adicionais

Art. 19. As alterações na lei orçamentária poderão ser realizadas de acordo com as necessidades de execução, observadas as disposições constitucionais e legais e condições de que trata este artigo: as alterações que visem a inclusão de dotações inicialmente não computadas na lei orçamentária, em conformidade com os artigos 41 a 43 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, serão autorizadas pelo Poder Legislativo por intermédio de crédito adicional especial aprovado por Lei, que será aberto por decreto;

as alterações que visem reforço de dotações para despesas inicialmente computadas de forma insuficiente na lei orçamentária, gerando acréscimo no valor da ação orçamentária, serão realizadas mediante autorização do Poder Legislativo, através de Lei, para abertura de crédito adicional suplementar, em conformidade com os artigos 7º, inciso I e de 41 a 43 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, que será aberto por decreto;

as alterações e/ou inclusões de fontes de recursos, modalidades de aplicação, categoria econômica e grupo de natureza que não gerem acréscimo no valor das ações orçamentárias, inicialmente contempladas na lei orçamentária ou em créditos adicionais, serão feitas mediante decreto, por não constituir categoria de programação nos termos do inciso VI, do art. 167 da Constituição Federal.

Será concedido na Lei Orçamentária autorização para abertura de créditos suplementares, através de decreto, com recursos de anulação total ou parcial de dotações orçamentárias destinadas a suprir insuficiência de saldos das dotações relativas à pessoal, dívida pública, saúde, educação, assistência social, defesa civil, epidemias, catástrofes e do Poder Legislativo, sem onerar o percentual do limite de suplementação.

Art. 20. Os créditos especiais e suplementares serão autorizados por lei e abertos por Decreto Executivo, podendo haver transposição de uma categoria econômica para outra, observadas as disposições da Lei Federal nº 4.320/64 e atualizações posteriores, dependendo da existência de recursos orçamentários, que serão obrigatoriamente especificados no decreto de abertura do crédito.

§ 1º. Consideram-se recursos orçamentários para efeito de abertura de créditos especiais e suplementares, autorizados na forma do *caput* deste artigo, desde que não comprometidos, os seguintes:

- *superávit* financeiro apurado em balanço patrimonial do exercício anterior;
- recursos provenientes de excesso de arrecadação;
- recursos resultantes de anulação parcial ou total de dotações orçamentárias ou de créditos adicionais, autorizados em lei;
- produto de operações de crédito autorizadas, em forma que juridicamente possibilite ao Poder Executivo realizá-las, inclusive financiamentos;
- recursos provenientes de transferências à conta de fundos, para aplicação em despesas a cargo do próprio fundo;
- recursos provenientes de transferências voluntárias resultantes de convênios, ajustes e outros instrumentos para realização de obras ou ações específicas;
- a reserva de contingência, quando não utilizada até 30 de junho de 2026.

§ 2º. As propostas de modificações ao projeto de lei orçamentária, bem como os projetos de créditos adicionais, serão apresentadas com a forma e o nível de detalhamento, os demonstrativos e as informações estabelecidas para o orçamento.

§ 3º. Os Créditos Adicionais Especiais autorizados nos últimos 4 (quatro) meses do exercício poderão ser reabertos até o limite de seus saldos e incorporados ao orçamento do exercício seguinte, consoante § 2º do art. 167 da Constituição Federal.

§ 4º. Dentro do mesmo grupo de despesa e na mesma unidade, por meio de Decreto, poderão ser remanejados saldos de elementos de despesa, sem onerar o percentual de suplementação.

Art. 21. Para realização das ações e serviços públicos, inclusive aqueles decorrentes dos artigos 194 a 214 da Constituição Federal, poderá haver compensação entre os orçamentos fiscal e da seguridade social, por meio de créditos adicionais com recursos de anulação de dotações, respeitados os limites constitucionais.

Parágrafo único. Na transposição, transferência ou remanejamento de que trata o *caput* poderá haver reajuste na classificação funcional, respeitada a Portaria SOF nº 42/1999.

Art. 22. Para a situação constante no inciso II do art. 20 desta Lei, será estabelecido na Lei Orçamentária limite percentual sobre o total da despesa fixada para prévia autorização de abertura de crédito adicional suplementar, em conformidade com o art. 7º, inciso I da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964 e com o art. 165, § 8º da Constituição da República.

§ 1º -Quando os recursos a serem utilizados para abertura de créditos adicionais suplementares forem originários de excesso de arrecadação ou superávit financeiro, poderão ser apurados por fonte de recursos.

§ 2º - A Lei Orçamentária conterà autorização para abertura de crédito adicional para utilização do saldo da conta do Fundeb do exercício anterior, até o limite de 10% (dez por cento) da estimativa da receita do referido fundo, paraatendimento ao art. 25, § 3º da Lei Federal nº 14.113, de 25 de dezembro de 2020.

§ 3º - A abertura de créditos adicionais suplementares e especiais depende da existência de recursos orçamentários, conforme dispõe o § 1º do art. 43 da Lei Federal nº 4320/1964, que serão especificados no decreto de abertura do crédito.

§ 4º - Poderão ser alterados ou incluídos elementos de despesas que não modifiquem o valor total da ação constante na Lei Orçamentária e em créditos adicionais, por não constituir categoria de programação, nos termos do inciso VI do art. 167 da Constituição da República.

Art. 23. As alterações decorrentes da abertura e reabertura de créditos adicionais integrarão os quadros de detalhamento da despesa.

§1º No processamento do orçamento e da contabilidade será utilizado *software* de contabilidade e orçamento público, que obedecerá às normas previstas no Decreto n.º 10.540/2020 e alterações que deverá:

- processar a contabilidade em partidas dobradas nos sistemas orçamentário, patrimonial, compensado e custos;
 - possuir centro de custos que identifique os gastos para propiciar avaliação de resultados, nos termos do regulamento aprovado por Decreto;
 - atender a Lei 4.320/64, incluídas as disposições regulamentares e atualizações posteriores;
 - permitir o processamento dos demonstrativos que integram os Relatórios Resumidos de Execução Orçamentária e de Gestão Fiscal, nos termos da regulamentação estabelecida pela Secretaria do Tesouro Nacional.
- ser um sistema único e integrado de Execução Orçamentária, Administração Financeira e controle adotado por todas as entidades da administração direta e indireta do Poder Executivo e Poder Legislativo.

§ 2º Durante a execução orçamentária, o Poder Executivo, autorizado por Lei, poderá incluir novos projetos, atividades ou operações especiais nos orçamentos das unidades administrativas e gestoras na forma de crédito especial.

Art. 24. Para efeito da execução orçamentária, a discriminação, o remanejamento e a inclusão dos elementos em cada grupo de despesa das atividades, projetos e operações especiais constantes da presente Lei e de créditos adicionais, serão efetuados mediante registro contábil diretamente no sistema informatizado de execução financeira do orçamento, independentemente de formalização legal específica.

CAPÍTULO IV

Seção III

Das Transferências para o Setor Privado

Art. 25. Na programação da despesa não poderão ser incluídos recursos destinados a clubes e associações de servidores ou quaisquer outras entidades congêneres, excetuadas creches e escolas para o atendimento pré-escolar.

Parágrafo-Único - É vedada a destinação de recursos a título de subvenções sociais para entidades privadas, ressalvadas aquelas sem fins lucrativos, que exerçam atividades de natureza continuada nas áreas de cultura, artes, assistência social, saúde e educação, observado o disposto no art. 16 da Lei nº 4.320, de 1964, e que preencham uma das seguintes condições: sejam de atendimento direto ao público, de forma gratuita, e estejam registradas no Conselho Nacional de Assistência Social – CNAS ou no Conselho Municipal de Assistência Social - CMAS; sejam vinculadas a organismos internacionais de natureza filantrópica ou assistencial; ou, sejam qualificadas como Organização da Sociedade Civil de Interesse Público – OSCIP.

CAPÍTULO V

Seção Única Das alterações na legislação tributária

Art. 26. O Poder Executivo poderá encaminhar ao Poder Legislativo projeto de lei propondo alterações na legislação, inclusive na que dispõe sobre tributos municipais, se necessárias à preservação do equilíbrio das contas públicas, à consecução da justiça fiscal, à eficiência e modernização da máquina arrecadadora, à alteração das regras de uso e ocupação do solo, subsolo e espaço aéreo, bem como ao cancelamento de débitos cujo montante seja inferior aos respectivos custos de cobrança.

Art. 27. Os projetos de lei de concessão de anistia, remissão, subsídio, crédito presumido, concessão de isenção em caráter não geral, alteração de alíquota ou modificação de base de cálculo que implique redução discriminada de tributos ou contribuições, e outros benefícios que correspondam a tratamento diferenciado, deverão atender ao disposto no art. 14, da Lei Complementar Federal nº 101/2000, devendo ser instruídos com demonstrativo do estudo do seu impacto orçamentário e financeiro.

Art. 28. Os tributos lançados e não arrecadados, inscritos em dívida ativa, cujos custos para cobrança sejam superiores ao crédito tributário, poderão ser cancelados, mediante autorização em lei, não se constituindo como renúncia de receita para os efeitos do disposto no § 2º do art. 14 da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000.

Parágrafo único. Constará do orçamento dotações destinadas à implementação de programa de modernização do sistema de arrecadação, cobrança de tributos e da dívida ativa tributária.

CAPÍTULO VI

Seção I

Das diretrizes relativas às despesas Subseção I Das Despesas com Pessoal e Encargos

Art. 29. O Poder Legislativo e Executivo, para fins de atendimento do disposto no inciso II, do § 1º do art. 169, da Constituição Federal, ficam autorizados a conceder quaisquer vantagens, aumentos de remuneração, criação de cargos, funções, alterações na estrutura de carreira, bem como realização de concurso, admissões ou contratações de pessoal a qualquer título, observadas as disposições contidas na Lei Complementar nº 101, de 2000.

§1º No exercício financeiro de 2026 as despesas com pessoal dos Poderes Executivo e Legislativo observarão as disposições contidas nos art. 18, 19 e 20 da Lei Complementar Federal nº 101, de 2000.

§2º No limite para despesa total com pessoal, de acordo com os percentuais previstos no **caput** do art. 19 da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000, observada a regra de enquadramento prevista no art. 15 da presente na Lei Complementar nº 178, de 13 de janeiro de 2021.

§3º Os recursos financeiros repassados pela União aos Estados, ao Distrito Federal e aos Municípios para pagamento do vencimento ou de qualquer outra vantagem dos agentes comunitários de saúde e dos agentes de combate às endemias não serão objeto de inclusão no cálculo para fins do limite de despesa com pessoal.

§4º Na apuração da despesa total de pessoal será observada a remuneração bruta do servidor, sem qualquer dedução ou retenção, ressalvada a redução para atendimento ao disposto no inciso XI, do art. 37 da Constituição Federal.

§ 5º Na hipótese de ser atingido o limite prudencial, que corresponde a 95% do limite de que trata o art. 22 da Lei Complementar nº 101/2000, a convocação para prestação de horas suplementares de trabalho somente poderá ocorrer nos casos de calamidade pública, na execução de programas emergenciais de saúde pública, educação e assistência social ou em situações de extrema gravidade, devidamente reconhecidas pelo Chefe do Poder Executivo.

§ 6º -A despesa com pessoal será apurada somando-se a realizada no mês de referência com as dos 11 (onze) meses imediatamente anteriores, adotando-se o regime de competência, independentemente de empenho, observadas disposições da Lei Complementar nº 101/2000.

Art. 30. Observado o disposto inciso II do § 1º do art. 169 da Constituição Federal, o Poder Executivo poderá encaminhar projetos de lei visando:

- a concessão e à absorção de vantagens e ao aumento de remuneração de servidores;
- a criação e à extinção de cargos públicos;
- a criação, extinção e alteração da estrutura de carreiras;
- ao provimento de cargos e contratações estritamente necessárias, respeitada a legislação municipal vigente;

- a revisão do sistema de pessoal, particularmente do plano de cargos, carreiras e salários, objetivando a melhoria da qualidade do serviço público, por meio de políticas de valorização, desenvolvimento profissional e melhoria das condições de trabalho do servidor público.
- instituição de Incentivos a demissão voluntária.

§ 1º. Fica dispensada do encaminhamento de projeto de lei a concessão de vantagens já previstas na legislação.

§ 2º. A criação ou ampliação de cargos deverá ser precedida da demonstração do atendimento aos requisitos da Lei Complementar Federal nº 101, de 2000.

§ 3º. Os projetos de lei previstos neste artigo não poderão conter dispositivo com efeitos financeiros retroativos a exercícios financeiros anteriores a sua entrada em vigor, podendo, contudo, retroagir a competência anterior dentro do mesmo exercício.

Art. 31. Na hipótese de ser atingido o limite prudencial de que trata o art. 22, da Lei Complementar Federal nº 101, de 2000, a contratação de horas-extras somente poderá ocorrer nos casos de calamidade pública, na execução de programas emergenciais de saúde pública ou em situações de extrema gravidade, devidamente reconhecida pelo respectivo Chefe do Poder.

Art. 32. Para atendimento das disposições do art. 60, inciso XII, no Ato das Disposições Constitucionais Transitórias, com redação dada pela Emenda Constitucional nº 53, de 19.12.2006, publicada no DOU em 20.12.2006, bem como para pagar o valor do salário mínimo a todos os servidores municipais, da forma definida no inciso IV, do art. 7º, da Constituição Federal, fica o Poder Executivo autorizado a conceder abono salarial aos profissionais de magistério e aos servidores municipais, que serão compensados quando da concessão de reajuste autorizado por Lei.

Art. 33. Havendo necessidade de redução das despesas de pessoal, para atendimento aos limites estabelecidos na Lei Complementar nº 101/2000, bem como o art. 15 da Lei Complementar nº 178/2021, o Poder Executivo adotará as seguintes medidas:

- eliminação de vantagens concedidas a servidores;
- eliminação de despesas com horas-extras;
- exoneração de servidores ocupantes de cargos em comissão;
- rescisão de contratos de servidores admitidos em caráter temporário.

Parágrafo único. As providências estabelecidas no caput deste artigo serão tomadas de acordo com as disposições constitucionais pertinentes.

Art. 34. O Município poderá incluir na proposta orçamentária dotação destinada ao custeio de despesas com programa de demissão voluntária de servidores.

CAPÍTULO VI

Seção I

Das diretrizes relativas às despesas Subseção II

Da Previdência Social

Art. 35. A programação orçamentária da entidade do Regime Próprio de Previdência Social - RPPS será elaborada e encaminhada ao órgão responsável pelo planejamento municipal até 5 (cinco) de setembro de 2025, para ser incorporada à proposta do orçamento municipal.

§ 1º A avaliação financeira e atuarial que instruir as memórias de cálculo do Anexo de Metas Fiscais e projeções de valores para o orçamento do Regime Próprio de Previdência Social-RPPS deverá ser produzida por atuário inscrito no Instituto Brasileiro de Atuária - IBA.

§ 2º As estimativas de evolução das despesas para fixação de dotações que integrarão a proposta orçamentária do RPPS seguirão as tendências do crescimento próprio das despesas previdenciárias.

Art. 36. Serão incluídas dotações no orçamento de 2026 para realização de despesas com cobertura de déficit e passivo atuarial do RPPS.

Art. 37. O Regime Próprio de Previdência Social será estruturado de acordo com a legislação vigente, especialmente no tocante a contabilidade previdenciária nos termos da legislação aplicável a matéria.

Art. 38. Os relatórios e demonstrativos exigidos pela legislação vigente serão publicados pelo gestor do RPPS, nas datas especificadas em lei e regulamento.

Art. 39. O orçamento da entidade previdenciária deverá integrar a proposta orçamentária por meio de unidade gestora supervisionada.

Parágrafo único. Adotar-se-á o conceito de Receita Intra-Orçamentária para contrapartida das despesas realizadas na Modalidade de Aplicação “91-

Aplicação Direta Decorrente de Operações entre Órgãos, Fundos e Entidades Integrantes do Orçamento Fiscal e da Seguridade Social”, conforme consta na Portaria Interministerial nº 688, de 14 de outubro de 2005.

CAPÍTULO VI

Seção I

Das diretrizes relativas às despesas Subseção III**Da saúde, da Assistência Social e Educação**

Art. 40. O Poder Executivo transferirá ao Fundo Municipal de Saúde os recursos destinados à realização das ações e dos serviços públicos de saúde, nos termos da Lei Complementar nº 141/2012.

§ 1º As diferenças entre as receitas e as despesas previstas e as efetivamente realizadas que resultem no não atendimento dos percentuais mínimos obrigatórios serão apurados e corrigidos a cada quadrimestre do exercício financeiro, de acordo com os critérios constantes no art. 24 da Lei Complementar nº 141/2012.

§ 2º Preferencialmente, deverá haver programação financeira para os repasses de recursos ao Fundo Municipal de Saúde, devendo haver programação distinta para pagamento de empenhos inscritos em restos a pagar.

Art. 41. As transferências voluntárias de recursos da União para a área de saúde que estejam condicionadas a contrapartida nos termos da Lei de Diretrizes Orçamentárias da União para 2026, deverão ter dotações no orçamento do Município para seu cumprimento.

Art. 42. A execução orçamentária do Fundo Municipal de Saúde, referente as ações e serviços públicos de saúde, será acompanhada pela sociedade por meio do Relatório Resumido de Execução Orçamentária – RREO,

Anexo 12 e pelo Sistema de Informações sobre Orçamento Público em Saúde – SIOPS, de periodicidade bimestral.

Parágrafo único. A transferência de dados ao SIOPS será feita bimestralmente por meio de certificação digital, de responsabilidade do titular da Secretaria de Saúde, nos termos da legislação federal específica.

Art. 43. O Parecer do Conselho Municipal de Saúde sobre as contas do Fundo, conclusivo e fundamentado, será emitido dentro de 10 (dez) dias após o recebimento da prestação de contas do Fundo Municipal de Saúde.

Art. 44. O Fundo Municipal de Saúde disponibilizará em portal da transparência, na Internet, a execução orçamentária diária, nos termos da lei.

Art. 45. Constará da proposta orçamentária demonstrativo sintético consolidado das receitas indicadas na Lei Complementar nº 141/2012 e das despesas fixadas para ações e serviços públicos de saúde em 2025.

Art. 46. Para atender ao disposto no art. 203 da Constituição Federal o Município prestará assistência social a quem dela necessitar, nos termos do Sistema Único de Assistência Social – SUAS e da legislação aplicável, seguindo a Política Nacional de Assistência Social nos eixos estratégicos de Proteção Social Básica e Proteção Social Especial.

§ 1º Para os efeitos do caput deste artigo, a proteção social básica está relacionada com ações de assistência social de caráter preventivo, enquanto a proteção social especial destina-se as ações de caráter protetivo.

§ 2º O orçamento do Fundo Municipal de Assistência Social destinará dotações distintas para ações de proteção básica e proteção especial.

§ 3º A elaboração e execução do Projeto de Lei Orçamentária Anual observará a Agenda Transversal de Desenvolvimento Social, com ênfase na articulação intersetorial das políticas públicas, especialmente nas áreas de assistência social, saúde, educação, habitação e segurança alimentar, visando à promoção da equidade, inclusão social e garantia de direitos, conforme diretrizes do Plano Plurianual.

§ 4º Fica assegurada, na alocação dos recursos orçamentários para o exercício de 2026, a priorização da Política de Assistência Social no âmbito do Sistema Único de Assistência Social – SUAS, destinando-se, no mínimo, 1% da Receita Corrente Líquida às ações e serviços continuados da assistência social, em consonância com os parâmetros do Plano Municipal de Assistência Social e os compromissos pactuados na Comissão Intergestores Bipartite – CIB.

Art. 47. Constarão do orçamento dotações destinadas a doações e execução de programas assistenciais, ficando a concessão subordinada às regras e critérios estabelecidos em programas, leis e regulamentos específicos.

Art. 48. Poderão ser criados programas de assistência à população atingida por catástrofes, fenômenos climáticos extremos e epidemias, incluindo os destinados a emprego e renda.

Art. 49. Serão alocados no orçamento do Fundo Municipal de Assistência Social recursos para custeio dos benefícios eventuais da assistência social e para os programas específicos da assistência social, consoante legislação aplicável.

Art. 50. As transferências de recursos do Município para custeio de ações no Fundo Municipal de Assistência Social deverão, preferencialmente, seguir programação com cronograma de repasse.

Art. 51. Integrará o Orçamento do Município um quadro demonstrativo sintético do cumprimento do art. 212 da Constituição Federal, no tocante à vinculação de pelo menos 25% (vinte e cinco por cento) da receita resultante de impostos à manutenção e desenvolvimento do ensino, estabelecida no art. 212 da Constituição da República.

Art. 52. O Poder Executivo disponibilizará aos Conselhos Municipais de Educação e de Controle Social do Fundeb e aos órgãos de Controle Externo, publicará em local visível no prédio da Prefeitura, entregará para publicação na Câmara de Vereadores o Demonstrativo Anexo 08 do Relatório Resumido de Execução Orçamentária – RREO e divulgará no portal da transparência, para conhecimento da aplicação de recursos no ensino, inclusive os do Fundeb.

§ 1º A demonstração da origem e aplicação dos recursos no ensino será evidenciada no Demonstrativo de Receitas e Despesas com Manutenção e Desenvolvimento do Ensino – Anexo 8 do RREO, de acordo com a padronização estabelecida pela Secretaria do Tesouro Nacional, para os municípios.

§ 2º A transferência de dados ao SIOPE – Sistema de Informação sobre Orçamento Público em Educação, vinculado ao Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação – FNDE, será feita bimestralmente por meio de certificação digital, de responsabilidade do titular da Secretaria de Educação, nos termos da legislação federal específica.

CAPÍTULO VI

Seção I

Das diretrizes relativas às despesas

Subseção IV

Do Poder Legislativo

Art. 53. Os repasses de recursos ao Poder Legislativo serão feitos pelo Município até o dia vinte de cada mês, através de transferências financeira, nos termos art. 29-A, da Constituição Federal, devendo a Câmara providenciar o fechamento contábil à Prefeitura, utilizando sistema único de execução orçamentária e financeira, até o décimo dia útil do mês subsequente, para efeito de processamento consolidado, nos termos das disposições do art. 74 da Constituição Federal, bem como propiciar a elaboração dos Relatórios Resumidos de Execução Orçamentária e de Gestão Fiscal exigidos pela Lei Complementar nº 101/2000.

§ 1º- Especificamente no mês de janeiro de 2026, o repasse dos duodécimos legislativos poderá ser feito na mesma proporção utilizada no mês de dezembro de 2025, devendo ser ajustada em fevereiro de 2026, eventual diferença que venha a ser encontrada, para mais ou para menos, quando todos os balanços estiverem publicados e calculados os valores exatos das fontes de receita do exercício anterior.

§ 2º- A despesa autorizada para o Poder Legislativo na Lei Orçamentária terá sua execução condicionada ao valor da receita efetivamente arrecadada no exercício de 2025, conforme critérios estabelecidos no art. 29-A da Constituição Federal e seus parágrafos, com a redação estabelecida pela Emenda Constitucional nº 109, de 15 de março de 2021.

CAPÍTULO VI

Seção I

Das diretrizes relativas às despesas Subseção V

Dos convênios com outras esferas de Governo

Art. 54. O Município poderá celebrar convênio com órgãos e entidades do Estado ou da União para cooperação técnica e financeira, na forma da Lei, bem como incluir dotações específicas para custeio de despesas resultantes destes convênios no orçamento de 2026.

Art. 55. Os convênios, contratos, acordos ou ajustes firmados com outras esferas de governo, dentre outros, destinar-se-ão a desenvolver programas nas áreas de educação, cultura, saúde e assistência social, bem como infraestrutura, saneamento básico, combate aos efeitos de alterações climáticas, preservação do meio ambiente, promoção de atividades geradoras de empregos no âmbito do Município e de atividades ou serviços cujas despesas são próprias de outros governos.

CAPÍTULO VI

Seção I

Das diretrizes relativas às despesas Subseção VI

Das subvenções

Art. 56. Poderá ser incluída na proposta orçamentária para 2026, bem como em suas alterações, dotações a título de transferências de recursos orçamentários a instituições privadas sem fins lucrativos, não pertencentes ou não vinculadas ao Município, a título de subvenções sociais, nos termos da Lei, e sua concessão dependerá:

- de que as entidades sejam de atendimento direto ao público nas áreas de assistência social, saúde ou educação e estejam registradas no Conselho Nacional de Assistência Social – CNAS;
- de que exista lei específica autorizando a subvenção;

- da prestação de contas de recursos recebidos no exercício anterior, que deverá ser encaminhada, pela entidade beneficiária, até o último dia útil do mês de janeiro do exercício subsequente, ao setor financeiro do

Município, na conformidade do parágrafo único, do art. 70 da Constituição Federal, com a redação dada pela Emenda Constitucional nº 19/98 e das disposições da Resolução T.C. Nº 05/93 de 17.03.93, do Tribunal de Contas do Estado de Pernambuco;

- da comprovação, por parte da instituição, do seu regular funcionamento, mediante atestado firmado por autoridade competente;

- da apresentação dos respectivos documentos de constituição da entidade, até 15 de setembro de 2025;
- da comprovação que a instituição está em situação regular perante a Receita Previdenciária e o FGTS, conforme artigo 195, § 3º, da Constituição Federal e perante a Fazenda Municipal, nos termos do Código Tributário do Município;
- de não se encontrar em situação de inadimplência no que se refere a Prestação de Contas de subvenções recebidas de órgãos públicos de qualquer esfera de governo.

§1º Sem prejuízo das demais disposições legais e regulamentares, o plano de trabalho de que trata o § 1º conterá objetivos, justificativas, metas a serem atingidas com a utilização dos recursos e cronograma de desembolso.

§2º Não constará da proposta orçamentária para o exercício de 2026, dotação para as entidades que não atenderem ao disposto nos incisos I, III, IV e V do presente artigo.

§3º Também serão permitidos repasses às instituições privadas, sem fins lucrativos, de natureza artística, cultural, esportiva e educacional, consoante disposições dos artigos 215 a 217 da Constituição Federal, atendidas as exigências desta seção, no que couber.

§4º O Município poderá desenvolver PDDE local com recursos próprios, ficando as exigências limitadas aos requisitos mínimos estipulados no Programa Dinheiro Direto na Escola, para as unidades executoras.

§5º As entidades privadas beneficiadas com recursos públicos a qualquer título submeter-se-ão à fiscalização com a finalidade de se verificar o cumprimento de metas e objetivos para os quais receberam os recursos.

§6º As prestações de contas, sem prejuízo de outras exigências legais e regulamentares, demonstrarão as origens e aplicações dos recursos, cumprimento dos objetivos e da execução das metas físicas constantes do plano de trabalho e do instrumento de convênio.

CAPÍTULO VI

Seção I

Das diretrizes relativas às despesas Subseção VII

Dos consórcios

Art. 57. Fica o Poder Executivo autorizado a firmar convênios, termos de parceria e outros instrumentos legais aplicáveis para formalização de participação em consórcios com outros municípios, conforme lei municipal específica e demais disposições legais aplicáveis.

§1º Estão incluídas na autorização do *caput* deste artigo ações, programas, projetos e atividades a serem executados em consórcios, nos termos da Lei Federal nº 11.107, de 06 de abril de 2005, com adequação local, para atendimento de objetivos públicos.

§2º Poderão ser consignadas dotações no orçamento do Município, destinadas à participação referenciada no *caput*, inclusive por meio de auxílios, contribuições e subvenções, bem como para execução de programas, projetos e atividades vinculadas aos programas objeto dos convênios, termos de parcerias e outros instrumentos formais cabíveis, respeitada a legislação aplicável a cada caso.

§3º Os procedimentos contábeis serão estabelecidos através da Portaria STN nº 274, de 13 de maio de 2016, que estabelece normas gerais de consolidação das contas dos consórcios públicos a serem observadas na gestão

orçamentária, financeira e contábil, em conformidade com os pressupostos da responsabilidade fiscal.

CAPÍTULO VI

Seção I

Das diretrizes relativas às despesas Subseção VIII

Dos Programas Assistenciais

Art. 58. Constarão do orçamento dotações destinadas a doações e execução de programas assistenciais, culturais e esportivos, ficando a concessão subordinada às regras e critérios estabelecidos em leis e regulamentos específicos, locais, para atendimento do disposto no art. 26 de Lei Complementar nº 101/2000.

§1º Nos programas culturais de que trata o *caput*, se incluem o patrocínio e realização, pelo Município, de festividades cívicas, folclóricas, festa do padroeiro e outras manifestações culturais, inclusive quanto à valorização e difusão cultural de que trata o art. 215 da Constituição Federal.

§ 2º O Município também apoiará e incentivará o desporto e o lazer, por meio da execução de programas específicos, onde se inclui esporte solidário e educacional, consoante disposições do art. 217, da Constituição Federal e regulamento local.

CAPÍTULO VI

Seção I

Das diretrizes relativas às despesas Subseção IX

Dos Precatórios

Art. 59. A Procuradoria Geral do Município encaminhará à Secretaria Municipal de Fazenda, a relação dos débitos constantes de precatórios judiciais a serem incluídas na proposta orçamentária para 2026, conforme determinado

pelo § 1º do art. 100 da Constituição Federal, discriminada por órgão da administração direta e indireta, e por grupo de despesas originárias da ação, conforme definido nesta Lei, especificando: número e data do ajuizamento da ação originária; números de processos; números de precatórios; data da expedição dos precatórios; nome do beneficiado; valor do precatório a ser pago; data do trânsito em julgado; e identificação da Vara ou Comarca de origem.

§ 1º - A relação dos débitos, de que trata o *caput* deste artigo, somente incluirá precatórios cujos processos contenham certidão de trânsito em julgado da decisão exequenda e atendam a pelo menos uma das seguintes condições:

- certidão de trânsito em julgado dos embargos à execução; e
- certidão de que não tenham sido opostos embargos ou qualquer impugnação aos respectivos cálculos.

§ 2º- A atualização monetária dos precatórios determinada no § 1º do art. 100 da Constituição Federal não poderá superar, no exercício de 2025, à variação do Índice Geral de Preços – Disponibilidade Interna (IGP-DI), da Fundação Getúlio Vargas, devendo ser aplicado à parcela resultante do parcelamento.

Art. 60. O orçamento consignará dotação específica para o pagamento de despesas decorrentes de sentenças judiciais e de precatórios.

Parágrafo único. Os precatórios encaminhados pelo Poder Judiciário à Prefeitura Municipal, até 1º de julho de 2025, serão obrigatoriamente incluídos na proposta orçamentária para 2026.

CAPÍTULO VI

Seção Única

Das diretrizes relativas às despesas Subseção X

Das OSs e das OSCIPs

Art. 61. A eventual realização de termos de parcerias, contratos de gestão e congêneres, com Organização Social e/ou com Organização da Sociedade Civil de Interesse Público, deverá observar as disposições da Resolução TCE n.º 20, de 21 de setembro de 2005, do Tribunal de Contas do Estado de Pernambuco.

CAPÍTULO VII

Seção Única

Da execução Orçamentária Subseção I

Das despesas novas

Art. 62. Para geração de despesa nova, o Demonstrativo da Estimativa do Impacto Orçamentário e Financeiro relativo à geração de despesa nova, para atendimento dos artigos 15 e 16 da Lei Complementar nº 101/2000, deverá ser elaborado e publicado da forma definida na alínea “b” do inciso “I” do art. 97 da Constituição do Estado de Pernambuco.

Art. 63. Para os fins previstos no § 3º do art. 16 da Lei Complementar nº 101/2000, consideram-se despesas irrelevantes às despesas até os valores limites constantes nos incisos I e II do art. 75 da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

CAPÍTULO VII

Seção Única

Da execução Orçamentária

Subseção II

Da limitação de empenho

Art. 64. Até trinta dias após a publicação do Orçamento Anual de 2026, o Poder Executivo estabelecerá, a Programação Financeira e o Cronograma Mensal de Desembolso para o exercício, inclusive a eventual composição de reserva de contingência, e o calendário de eventos associados, de acordo com o que dispõe a Lei de Responsabilidade Fiscal (LC 101/2000).

§ 1º - A programação financeira, que apresenta as previsões para as entradas e saídas de recursos, será demonstrada por mês e por bimestre, e distinguirá as receitas por fontes e as despesas por natureza, e considerará os valores extraorçamentários.

§ 2º - O cronograma mensal de desembolsos, que apresenta as previsões de receitas a arrecadar e de despesas a empenhar, será demonstrado por mês e por bimestre, de forma a orientar os órgãos sobre a capacidade de ordenar as despesas, e levará em consideração os valores extraorçamentários.

Art. 65. Se verificado, ao final de um bimestre, que a realização da receita poderá não comportar o cumprimento das metas de resultado primário ou nominal estabelecidos no Anexo de Metas Fiscais desta lei, poderá ser promovida à limitação de empenho e movimentação financeira nos 30 (trinta) dias subsequentes.

§ 1º. A limitação a que se refere o "caput" deste artigo será fixada em montantes por Poder e por órgão, respeitando-se as despesas que constituem obrigações constitucionais e legais de execução, inclusive as destinadas ao pagamento do serviço da dívida e precatórios judiciais.

§ 2º. Os órgãos deverão considerar, para efeito de contenção de despesas, preferencialmente, os recursos orçamentários destinados às despesas de capital relativas a obras e instalações, equipamentos e material permanente e despesas correntes não afetas a serviços básicos.

§ 3º. No caso de restabelecimento da receita prevista, ainda que parcial, a recomposição das dotações cujos empenhos foram limitados dar-se-á de forma proporcional às reduções efetivadas.

§ 4º. Em caso de ocorrência da previsão contida no "caput" deste artigo, fica o Poder Executivo autorizado a contingenciar o orçamento.

§ 5º. Serão consideradas legais as despesas com multas e juros pelo eventual atraso no pagamento de compromissos assumidos, motivado por insuficiência de tesouraria.

Art. 66. A limitação do empenho ou de despesa deverá ser equivalente ao da diferença entre a receita arrecadada e a prevista para o bimestre.

Art. 67. Não são objeto de limitação às despesas que constituam obrigações constitucionais e legais do Município, inclusive aquelas destinadas ao pagamento do serviço da dívida, sentenças judiciais e de despesa com pessoal.

CAPÍTULO VII

Seção Única

Da execução Orçamentária Subseção III

Dos orçamentos dos fundos

Art. 68. Os orçamentos dos fundos municipais deverão integrar a proposta orçamentária por meio de unidades gestoras supervisionadas.

§ 1º. Os gestores dos fundos encaminharão os respectivos planos de aplicação, consoante estimativa da receita, à Secretaria de Finanças do Município, até 30 (trinta) dias antes da data prevista para entrega do projeto de lei do orçamento de 2026 ao Poder Legislativo, para efeito de inclusão e consolidação na proposta orçamentária.

§ 2º. Os fundos que não tiverem gestores nomeados na forma das leis instituidoras serão gerenciados pelo Prefeito do Município, até que exista ordenador de despesas formalmente designado.

§ 3º. É vedada a vinculação de percentuais de receita a fundos e despesas, ressalvadas as disposições do inciso IV, do art. 167 da Constituição Federal.

Art. 69. Os fundos municipais terão suas receitas e despesas, especificadas no orçamento, vinculadas aos seus objetivos, identificados na legislação pertinente e nos planos de aplicação, estes representados por planilhas de despesa com identificação das classificações funcional, programática, categoria econômica, metas e fontes de financiamento.

Art. 70. Os repasses de recursos aos fundos constarão da programação de que trata o art. 52, desta Lei, por meio de transferência financeira, condicionada a execução e das ações constantes no orçamento do fundo.

Art. 71. O orçamento do Regime Próprio de Previdência Social será elaborado nos termos desta Lei, observada as disposições da legislação específica.

Art. 72. Poderão constar da proposta do orçamento anual para 2026, unidades orçamentárias destinadas:

- à manutenção e desenvolvimento educação básica e valorização dos profissionais da educação, com recursos do FUNDEB, ou outra fonte que venha substituir e do Tesouro Municipal;
- ao Fundo Municipal de Saúde, com recursos do SUS e do Município;
- ao Fundo Municipal de Assistência Social, com recursos do FNAS e do Tesouro Municipal;
- ao Fundo Municipal de Defesa dos Direitos da Criança e do Adolescente, com recursos repassados, bem como, do Tesouro Municipal;
- a demais autarquias, fundações e fundos municipais criados por meio de Lei específica.

CAPÍTULO VIII

Seção Única

Da participação da população e das audiências públicas

Art. 73. A comunidade poderá participar da elaboração do orçamento do Município por meio de audiências públicas e oferecer sugestões:

- Ao Poder Executivo, até dez de setembro de 2025;

- ao Poder Legislativo, na comissão técnica de orçamento e finanças, durante o período de tramitação da proposta orçamentária, respeitados os prazos e disposições legais e regimentais da Câmara e em audiências públicas promovidas pela referida comissão.

§ 1º. Para fins de realização de audiência pública será observado: I - Quanto ao Poder Legislativo:

determinar que a condução da audiência fosse feita por meio da Comissão Técnica da Câmara que tem as atribuições, no âmbito municipal, definidas pelo § 1º do art. 166 da Constituição Federal;

convocar a audiência com antecedência mínima de 15 (quinze) dias úteis;

II - Quanto ao Poder Executivo:

Receber comunicação formal da data da audiência;

Disponibilizar, no prazo máximo de 2 (dois) dias antes da audiência, Relatório de Gestão Fiscal (RGF) e Relatório Resumido de Execução Orçamentária (RREO), elaborados nos termos das Portarias STN nº 699, de 07 de julho de 2023 e STN nº 989, de 14 de junho de 2024.

§ 2º. As audiências públicas levarão em consideração as demandas e prioridades detectadas junto às comunidades, definidas para fins de gestão orçamentária e administrativa, conforme as disposições específicas do Poder Executivo Municipal.

§ 3º. As demandas e reivindicações emanadas das audiências públicas serão avaliadas tecnicamente pelo Órgão competente e responsável pela execução dos serviços.

CAPÍTULO IX

Seção Única

Da celebração de operações de crédito

Art. 74. A autorização, que contiver na Lei Orçamentária de 2026, para contratação de operações de crédito será destinada ao atendimento de despesas de capital, observando-se, ainda, os limites de endividamento e disposições estabelecidos na legislação específica e em Resoluções do Senado Federal.

Parágrafo único. Poderá constar da Lei Orçamentária para 2026, autorização para celebração de operação de crédito por antecipação de receita, que, se realizada, obedecerá às exigências da Lei Complementar nº 101/2000, do Banco Central do Brasil, da Secretaria do Tesouro Nacional e do Senado Federal, e, ainda, deverá ser quitada, integralmente, dentro do exercício.

Art. 75. Poderão ser consignadas dotações destinadas ao pagamento de juros, amortizações e encargos legais relacionadas com operações de crédito de antecipação de receita orçamentária – ARO e de longo prazo, contratadas ou em processo de contratação junto ao BNDES, Banco do Brasil ou Caixa Econômica Federal, destinados à execução de Programas de Modernização Administrativa e Incremento de Receita, bem como outros das linhas de infraestrutura, habitação, saneamento e reequipamento.

§ 1º. As operações de crédito obedecerão à LC 101/2000, às Resoluções 40 e 43 do Senado Federal, às disposições do Tesouro Nacional, do Banco Central do Brasil, e ainda, a regulamentação nacional específica.

§ 2º. A implantação dos programas citados no *caput* depende da aprovação pelo órgão financiador do projeto, enquadrado nas normas próprias.

§ 3º. A assunção de obrigações que resultem em dívida fundada precisará ser autorizada pela Câmara Municipal de Vereadores.

CAPÍTULO X

Seção Única

Do Controle de Custos e Avaliação de Resultados

Art. 76-O controle de custos, no âmbito da Administração Municipal, obedecerá às normas estabelecidas pela Secretaria do Tesouro Nacional, que serão implantadas, paulatinamente, de acordo com a capacidade de estruturação de um sistema estruturante de controle de custos, com software adequado ao Município.

§ 1º Na elaboração e execução da Lei Orçamentária Anual constarão os valores globais de cada programa e das ações respectivas, discriminadas na programação orçamentária em projetos e atividades.

§2º Durante a execução orçamentária serão individualizados os valores das despesas de programas e ações, para facilitar o acompanhamento pelos titulares de órgãos e gestores de programas e ações.

Art. 77- Os gestores de programas quantificarão as metas físicas das ações, para comparação com as despesas demonstradas na execução orçamentária e financeira em projetos e atividades, vinculadas aos programas respectivos, com vistas a facilitar a avaliação dos gastos, a evolução de indicadores e monitoramento das políticas públicas.

§ 1º A avaliação dos resultados dos programas será feita preferencialmente através de indicadores, devendo o Gestor de cada programa acompanhar os gastos com a execução do programa e comparar as metas físicas previstas com as realizadas.

§ 2º Durante o exercício de 2026 poderão ser construídos, substituídos, modificados e acrescidos indicadores para mesurar o desempenho dos programas de trabalho do Plano Plurianual 2026/2029, por meio de Decreto.

CAPÍTULO XI

Seção Única

Das Disposições Gerais e Transitórias

Art. 78. A proposta orçamentária do Município para o exercício de 2026, será entregue ao Poder Legislativo até o dia 05 de outubro de 2025 e deverá ser devolvida para sanção até cinco de dezembro de 2025, conforme dispõe o inciso III, do § 1º, do art. 124 da Constituição do Estado de Pernambuco, com a redação dada pela Emenda Constitucional nº 31/2008.

Art. 79. A proposta orçamentária parcial do Poder Legislativo, para o exercício de 2026, será entregue ao Poder Executivo até 05 de setembro de 2025, para efeito de compatibilização com as despesas do Município que integrarão a proposta orçamentária.

Art. 80. As emendas ao projeto de lei orçamentária e seus anexos somente poderão ser aprovadas quando atenderem às disposições do § 3º, do art. 166, da Constituição Federal, sejam compatíveis com o Plano Plurianual, com a LDO e que:

- Indiquem os recursos necessários, admitidos apenas os provenientes de anulação de despesas, excluídas as que incidam sobre:

dotações para pessoal e encargos;

serviço da dívida.

- Estejam relacionados:

com a correção de erros ou omissões, ou;

com os dispositivos do projeto de lei.

Art. 81. Os autógrafos da lei orçamentária serão enviados ao Poder Executivo no prazo estipulado no inciso III, do § 1º, do art. 124, da Constituição do Estado de Pernambuco, devidamente consolidados, tanto no que se refere ao texto do projeto de lei como em todos os anexos, com o teor das emendas devidamente aprovadas na Câmara Municipal.

Art. 82. Caso a devolução do orçamento para sanção do Prefeito deixe de ser feita ao Poder Executivo, no prazo legal, ou os autógrafos da lei orçamentária sejam encaminhados sem consolidação das emendas realizadas no texto e nos anexos, o Poder Executivo adotará as recomendações do Tribunal de Contas do Estado de Pernambuco acerca da matéria, inclusive quanto à promulgação da proposta orçamentária como Lei.

Art. 83. As emendas feitas ao projeto de lei orçamentária e seus anexos, sejam aditivas, supressivas ou modificativas, consideradas inconstitucionais ou contrárias ao interesse público poderão ser vetadas pelo Chefe do Poder Executivo, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, consoante disposições do § 1º, do art. 66, da Constituição Federal, que comunicará os motivos do veto dentro de quarenta e oito horas ao Presidente da Câmara.

§ 1º. As emendas à Proposta Orçamentária ficam limitadas a 1,2% (um inteiro e dois décimos por cento) desta, ficando vedadas as emendas de redução das dotações de pessoal e contratos de duração continuada.

§ 2º. O veto às emendas mencionadas no *caput* restabelecerá a redação inicial do projeto de lei orçamentária enviado pelo Poder Executivo ao Poder Legislativo, devendo ser sancionado da forma original.

§ 3º. As emendas ao Projeto de Lei Orçamentária Anual ou aos projetos que o modifiquem, somente poderão ser aprovadas caso atendam às disposições contidas na Lei do Plano Plurianual 2026-2029, referente ao exercício de 2026, no art. 127, § 3º, da Constituição Estadual.

Art. 84. A execução do orçamento e do planejamento governamental do Município, no exercício de 2026, seguirá as disposições desta Lei e de seus

anexos, para o acompanhamento da programação orçamentária e financeira, com vistas à obtenção dos resultados previstos e o cumprimento das metas fiscais estabelecidas.

Art. 85. São identificadas como áreas finalísticas da atuação do Município, aquelas que buscam atender a uma necessidade ou demanda da sociedade mediante um conjunto articulado de projetos, atividades e ações relacionadas com a produção de um bem ou serviço para a população.

Art. 86. Os programas que envolvam atividades finalísticas poderão ser administrados por gestores de programas governamentais, nomeados pelo Prefeito do Município na forma da Lei.

Art. 87. Para efeito do disposto no art. 42 da Lei Complementar n. 101, de 2000, considera-se contraída a obrigação no momento da formalização do contrato administrativo ou instrumento congênere.

Parágrafo único. No caso de despesas relativas à prestação de serviços já existentes e destinados à manutenção da Administração Pública, consideram-se compromissadas apenas as prestações cujos pagamentos devam ser realizados no exercício financeiro, observado o cronograma pactuado.

Art. 88. Integram esta Lei os anexos abaixo, com respectivos demonstrativos:

- Anexo de Riscos Fiscais e Providências (ANEXO I);

- Anexo de Metas Fiscais (ANEXO II);

- Anexo de Programas, Ações, Metas e Prioridades.

Art. 89. Para adequação orçamentária decorrente de mudança na estrutura administrativa determinada por Lei, fica o Poder Executivo autorizado, mediante Decreto, transpor, remanejar, transferir ou utilizar, total ou parcialmente, dotações orçamentárias constantes no orçamento para o exercício

de 2026 e em seus créditos adicionais, em decorrência da extinção, transferência, incorporação ou desmembramento de órgãos e entidades, bem como de alterações de suas competências ou atribuições, mantida a estrutura programática, inclusive os títulos e descritores, metas e objetivos, fontes de recursos e modalidade de aplicação.

Art. 90. Se o Projeto de Lei Orçamentária Anual não for sancionado/promulgado até o dia 1º de janeiro de 2026, a programação constante do Projeto encaminhado pelo Poder Executivo poderá ser executada em cada mês até o limite de 1/12 (um doze avos) do total de cada dotação, enquanto não se completar a sanção ou promulgação do ato.

Parágrafo único. O disposto no *caput* deste artigo não se aplica às despesas correntes nas áreas de educação, saúde e assistência social, bem como as despesas relativas à pessoal e seus respectivos encargos sociais e à dívida pública municipal, podendo os gastos serem realizados em sua totalidade.

Art. 91. Serão apresentadas à Câmara Municipal as prestações de contas de 2026, da forma estabelecida pelo Tribunal de Contas do Estado de Pernambuco e disponibilizadas na Internet, para conhecimento da sociedade.

Art. 92. Em cumprimento ao disposto no art. 5º, inciso I, da Lei no 10.028, de 19 de outubro de 2000, os titulares dos Poderes e órgãos referidos no art. 54 da Lei Complementar no 101, de 2000, encaminharão, caso necessário, ao Poder Legislativo os respectivos Relatórios de Gestão Fiscal, no prazo de 30 (trinta) dias após o final do quadrimestre.

§ 1º. O encaminhamento do RREO e do RGF ao TCE-PE, de que trata esta Resolução, dar-se-á exclusivamente de forma eletrônica, via SICONFI, mediante a homologação da respectiva declaração, nesse sistema.

§ 2º. A elaboração do RREO e do RGF será feita em conformidade com a Portaria STN/MF n.º 699, de 07 de julho de 2023, e STN n.º 989, de 14 de junho de 2024 que aprovou a 14ª edição do Manual de Demonstrativos Fiscais – MDF.

§ 3º. O Relatório Resumido da Execução Orçamentária – RREO, de que trata o artigo 52 da LRF, abrange todos os Poderes e Órgãos e será consolidado pelos respectivos chefes do Poder Executivo Municipal, através de sistema eletrônico padronizado para o Poder Executivo Municipal.

§ 4º. O Poder Executivo Municipal publicará o RREO e o RGF juntamente com os demonstrativos constantes dos artigos 52 e 54 da LRF, até trinta dias após o encerramento de cada bimestre e quadrimestre respectivamente.

§ 5º. Em atendimento ao disposto no artigo 48, incisos II e III e artigo 48- A da Lei Complementar nº 101, de 2000, o Poder Executivo divulgará as informações referentes à execução orçamentária e financeira e à situação patrimonial das respectivas unidades gestoras/ e ou supervisionadas em sistema eletrônico padronizado na esfera municipal.

Art. 93. A Administração Municipal promoverá a reavaliação de ativos e passivos municipais para fins de adequação às novas Normas da Contabilidade Pública, absorvidos estes efeitos pela Gestão Patrimonial.

Art. 94. Fica o Poder Executivo autorizado a:

- Anular os empenhos inscritos em restos a pagar que atingirem o prazo de prescrição de 5 (cinco) anos;
 - Anular os empenhos inscritos como restos a pagar não processados, cujos credores não conseguirem comprovar a efetiva realização dos serviços, obras ou fornecimentos e não for possível formalizar a liquidação;
 - Anular os empenhos inscritos em restos a pagar, feitos por estimativa, cujos saldos não tenham sido anulados nos respectivos exercícios;
 - Anular empenhos cuja despesa originária resulte de compromisso que tenha sido transformado em dívida fundada;
 - Anular empenhos inscritos em restos a pagar em favor de concessionárias de serviços públicos e entidades previdenciárias, onde as obrigações tenham sido transformadas em confissão de dívida de longo prazo;
- Cancelar valores registrados como restos a pagar por montante, vindos de exercícios anteriores, que não tenham sido correspondidos com os empenhos respectivos, impossibilitando a individualização dos credores e a comprovação de sua regular liquidação.

Art. 95. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, em 18 de setembro de 2025.

ROBERTO ABRAHAM ABRAHAMIAN ASFORA

PREFEITO

PREF. DO BREJO DA MADRE DE DEUS

10091528/0001-77

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS ANEXO DE METAS FISCAIS

RISCOS FISCAIS E PROVIDÊNCIAS

2026

Ano LDO: 2026

ARF - Demonstrativo (LRF, art 4o, § 3º) R\$ 1,00

RISCOS FISCAIS		PROVIDÊNCIAS	
Descrição	Valor	Descrição	Valor
PASSIVOS CONTINGENTES	1.174.295,14	PASSIVOS CONTINGENTES	1.174.295,14
Demandas Judiciais	674.295,14	ABERTURA DE CRÉDITOS	674.295,14
Dívidas em Processo de Reconhecimento	0,00		0,00
Avais e Garantias Concedidas	0,00		0,00
Assunção de Passivos	500.000,00	ABERTURA DE CRÉDITOS	500.000,00
Assistências Diversas	0,00		0,00
Outros Passivos Contingentes	0,00		0,00
DEMAIS RISCOS FISCAIS PASSIVOS	1.413.504,00	DEMAIS RISCOS FISCAIS PASSIVOS	1.413.504,00
Frustração de Arrecadação	0,00		0,00
Restituição de Tributos a Maior	0,00		0,00
Discrepância de Projeções:	1.413.504,00	ABERTURA DE CRÉDITOS	1.413.504,00
Outros Riscos Fiscais	0,00		0,00

METAS ANUAIS

2026 PPA - Ciclo de 2026 à 2029
AMF - Demonstrativo 1 (LRF, art. 4º, § 1º)

Lei: R\$ 1,00

ESPECIFICAÇÃO	2026				2027				2028			
	Valor Corrente (a)	Valor Constante	(a/PIB)x100	(a/RCL)x100	Valor Corrente (b)	Valor Constante	(b/PIB)x100	(b/RCL)x100	Valor Corrente (c)	Valor Constante	(c/PIB)x100	(c/RCL)x100
Receita Total(EXCETO FONTES RPPS)	231.880.655,10	221.446.025,62	58.710.340,00	94,65	247.022.461,88	237.141.563,40	40.107.038,26	94,65	263.153.028,64	253.153.213,55	41.436.027,83	94,65
Receitas Primárias(EXCETO FONTES RPPS)(I)	215.919.480,40	206.203.103,77	94.632.026,67	88,13	230.019.022,46	220.818.261,56	00.827.063,48	88,13	245.039.264,62	235.727.772,57	53.881.070,43	88,13
Receitas Primárias Correntes	202.964.311,58	193.830.917,54	30.954.105,33	82,84	216.217.881,11	207.569.165,87	00.777.439,57	82,84	230.336.908,74	221.584.106,22	14.648.206,09	82,84
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	16.237.144,93	15.506.473,40	82.476.328,67	6,63	17.297.430,49	16.605.533,27	52.062.195,22	6,63	18.426.952,70	17.726.728,50	01.171.856,52	6,63
Transferências Correntes	166.430.735,49	158.941.352,39	95.382.366,00	67,93	177.298.662,51	170.206.716,01	08.637.500,43	67,93	188.876.265,17	181.698.967,10	12.011.529,13	67,93
Demais Receitas Primárias Correntes	20.296.431,16	19.383.091,75	53.095.410,67	8,28	21.621.788,11	20.756.916,59	40.077.743,91	8,28	23.033.690,87	22.158.410,62	01.464.820,43	8,28
Receitas Primárias de Capital	12.955.168,82	12.372.186,23	63.677.921,33	5,29	13.801.141,35	13.249.095,69	00.049.623,91	5,29	14.702.355,88	14.143.666,35	39.232.864,35	5,29
Despesa Total(EXCETO FONTES RPPS)	231.362.919,30	220.951.587,93	24.194.620,00	94,43	246.470.917,93	236.612.081,21	16.126.866,52	94,43	262.565.468,87	252.587.981,05	15.889.950,87	94,43
Despesas Primárias(EXCETO FONTES RPPS)(II)	216.970.171,58	207.206.513,86	64.678.105,33	88,56	231.138.323,79	221.892.790,83	49.492.338,70	88,56	246.231.656,33	236.874.853,39	05.724.188,26	88,56
Despesas Primárias Correntes	197.442.856,14	188.557.927,61	62.857.076,00	80,59	210.335.874,65	201.922.439,66	45.038.028,26	80,59	224.070.807,26	215.556.116,59	42.209.011,30	80,59
Pessoal e Encargos Sociais	100.695.856,63	96.164.543,08	13.057.108,67	41,10	107.271.296,07	102.980.444,23	63.969.394,35	41,10	114.276.111,70	109.933.619,46	68.526.595,65	41,10
Outras Despesas Correntes	96.746.999,51	92.393.384,53	49.799.967,33	39,49	103.064.578,58	98.941.995,43	81.068.633,91	39,49	109.794.695,56	105.622.497,13	73.682.415,65	39,49
Despesas Primárias de Capital	13.018.210,29	12.432.390,83	67.880.686,00	5,31	13.868.299,43	13.313.567,45	02.969.540,43	5,31	14.773.899,38	14.212.491,20	42.343.451,30	5,31
Pagamento de Restos a Pagar de Despesas Primárias	6.509.105,15	6.216.195,42	33.940.343,33	2,66	6.934.149,71	6.656.783,72	01.484.770,00	2,66	7.386.949,69	7.106.245,60	21.171.725,65	2,66
Receita Total(COM FONTES RPPS)	245.000.000,00	233.975.000,00	33.333.333,33	100,00	260.998.500,00	250.558.560,00	47.760.869,57	100,00	278.041.702,05	267.476.117,37	88.769.654,35	100,00
Receitas Primárias(COM FONTES RPPS)(III)	243.473.249,70	232.516.953,46	31.549.980,00	99,38	259.372.052,91	248.997.170,79	77.045.778,70	99,38	276.309.047,96	265.806.304,14	13.436.867,83	99,38
Despesa Total(COM FONTES RPPS)	245.000.000,00	233.975.000,00	33.333.333,33	100,00	260.998.500,00	250.558.560,00	47.760.869,57	100,00	278.041.702,05	267.476.117,37	88.769.654,35	100,00
Despesas Primárias(COM FONTES RPPS)(IV)	247.124.422,67	236.003.823,65	74.961.511,33	100,87	263.261.647,47	252.731.181,57	46.158.585,65	100,87	280.452.633,05	269.795.432,99	93.592.741,30	100,87
Resultado Primário(SEM RPPS) - Acima da Linha(V)=(I-II)	-1.050.691,18	-1.003.410,09	70.046.078,67	-0,43	-1.119.301,33	-1.074.529,27	-48.665.275,22	-0,43	-1.192.391,71	-1.147.080,82	51.843.117,83	-0,43
Resultado Primário(COM RPPS) - Acima da Linha(VI)=(V)+(III-IV)	-4.701.864,15	-4.490.280,28	13.457.610,00	-1,92	-5.008.895,89	-4.808.540,05	17.778.082,17	-1,92	-5.335.976,80	-5.136.209,67	31.998.991,30	-1,92
Juros, Encargos e Variações Monetárias Ativos(Exceto RPPS)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Juros, Encargos e Variações Monetárias Passivos(Exceto RPPS)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Pública Consolidada(DC)	11.145.222,92	10.643.687,89	43.014.861,33	4,55	11.873.005,98	11.398.085,74	16.217.651,30	4,55	12.648.313,27	12.167.677,36	49.926.663,91	4,55
Dívida Consolidada Líquida(DCL)	42.147.273,54	40.250.646,23	09.818.236,00	17,20	44.899.490,50	43.103.510,88	52.151.760,87	17,20	47.831.427,23	46.013.833,00	79.627.270,87	17,20
Resultado Nominal(SEM RPPS) - Abaixo da linha	3.195.900,00	3.052.084,50	13.060.000,00	1,30	3.404.592,27	3.268.408,58	48.025.750,87	1,30	3.626.913,15	3.489.089,48	57.691.876,09	1,30

AVALIAÇÃO DO CUMPRIMENTO DAS METAS FISCAIS DO EXERCÍCIO ANTERIOR
2026 Ano LDO: 2026

AMF - Demonstrativo 2 (LRF, art. 4º, §2º, inciso I)

R\$ 1,00

ESPECIFICAÇÃO	Metas Previstas em (a)	% PIB	% RCL	Metas Realizadas em (b)	% PIB	% RCL	Variação	
							Valor (c)=(b-a)	% (c/a)x100
Receita Total(EXCETO FONTES RPPS)	198.685.000,00	5.843.676.470,59	94,61	210.345.303,61	6.186.626.576,76	95,20	11.660.303,61	5,87
Receitas Primárias(EXCETO FONTES RPPS)(I)	185.077.200,00	5.443.447.058,82	88,13	197.527.826,64	5.809.641.960,00	89,40	12.450.626,64	6,73
Despesa Total(EXCETO FONTES RPPS)	227.452.256,87	6.689.772.260,88	108,31	208.293.164,10	6.126.269.532,35	94,27	-19.159.092,77	-8,42
Despesas Primárias(EXCETO FONTES RPPS)(II)	211.516.323,88	6.221.068.349,41	100,72	195.358.345,12	5.745.833.680,00	88,42	-16.157.978,76	-7,64
Receita Total(COM FONTES RPPS)	210.000.000,00	6.176.470.588,24	100,00	220.943.720,36	6.498.344.716,47	100,00	10.943.720,36	5,21
Receitas Primárias(COM FONTES RPPS)(III)	207.802.200,00	6.111.829.411,76	98,95	219.752.774,73	6.463.316.903,82	99,46	11.950.574,73	5,75
Despesa Total(COM FONTES RPPS)	210.000.000,00	6.176.470.588,24	100,00	218.349.142,69	6.422.033.608,53	98,83	8.349.142,69	3,98
Despesas Primárias(COM FONTES RPPS)(IV)	237.295.237,41	6.979.271.688,53	113,00	220.417.527,72	6.482.868.462,35	99,76	-16.877.709,69	-7,11
Resultado Primário(SEM RPPS) - Acima da Linha(V)=(I-II)	-26.439.123,88	-777.621.290,59	-12,59	2.169.481,52	63.808.280,00	0,98	28.608.605,40	-108,21
Resultado Primário(COM RPPS) - Acima da Linha(VI)=(V)+(III-IV)	-55.932.161,29	-1.645.063.567,35	-26,63	1.504.728,53	44.256.721,47	0,68	57.436.889,82	-102,69
Dívida Pública Consolidada(DC)	10.674.047,26	313.942.566,47	5,08	10.562.050,99	310.648.558,53	4,78	-111.996,27	-1,05
Dívida Consolidada Líquida(DCL)	33.945.136,07	998.386.355,00	16,16	36.563.760,01	1.075.404.706,18	16,55	2.618.623,94	7,71
Resultado Nominal(SEM RPPS) - Abaixo da linha	-2.618.623,94	-77.018.351,18	-1,25	-2.618.623,94	-77.018.351,18	-1,19	0,00	0,00

AMF - Demonstrativo 3 (LRF, art. 4º, §2º, inciso II) R\$ 1,00											
ESPECIFICAÇÃO											
Receita Total(EXCETO FONTES RPPS)											
Receitas Primárias(EXCETO FONTES RPPS)(I)											
Despesa Total(EXCETO FONTES RPPS)											
ESPECIFICAÇÃO	VALORES A PREÇOS CONSTANTES										
		%			%			%			
Receita Total(EXCETO FONTES RPPS)	161.045.242,55	200.185.625,45	24,3	206.348.316,00	-5,92	221.446.025,62	17,59	237.141.563,40	5,88	253.153.213,55	5,55
Receitas Primárias(EXCETO FONTES RPPS)(I)	148.532.360,93	187.987.232,61	26,56	192.144.623,50	2,36	206.203.103,77	7,16	220.818.261,56	5,88	235.727.772,57	5,55
Despesa Total(EXCETO FONTES RPPS)	165.257.069,58	198.232.604,27	19,95	205.887.588,00	-5	220.951.587,93	17,32	236.612.081,21	5,88	252.587.981,05	5,55
Despesas Primárias(EXCETO FONTES RPPS)(II)	154.325.639,78	185.922.537,05	20,47	193.079.623,26	-7,3	207.206.513,86	20,22	221.892.790,83	5,88	236.874.853,39	5,55
Receita Total(COM FONTES RPPS)	167.715.793,92	210.272.138,67	25,37	218.022.936,00	0,55	233.975.000,00	10,67	250.558.560,00	5,88	267.476.117,37	5,55
Receitas Primárias(COM FONTES RPPS)(III)	166.142.149,52	209.138.715,71	25,88	216.664.452,00	-2,3	232.516.953,46	13,79	248.997.170,79	5,88	265.809.304,14	5,55
Despesa Total(COM FONTES RPPS)	171.880.755,71	207.802.879,10	20,9	218.022.936,00	1,74	233.975.000,00	10,67	250.558.560,00	5,88	267.476.117,37	5,55
Despesas Primárias(COM FONTES RPPS)(IV)	173.773.241,53	209.771.361,13	20,72	219.913.594,94	-7,7	236.003.823,65	21,89	252.731.181,57	5,88	269.795.432,99	5,55
Resultado Primário(SEM RPPS) - Acima da Linha(V)=(I-II)	-5.793.278,85	2.064.695,56	6,09	-934.999,76	9,66	-1.003.410,09	-13,06	-1.074.529,27	0	-1.147.080,82	0
Resultado Primário(COM RPPS) - Acima da Linha(VI)=(V)+(III-IV)	-13.424.370,86	1.432.050,14	11,25	-4.184.142,70	15,06	-4.490.280,28	-21,16	-4.808.540,05	0	-5.133.209,67	0
Dívida Pública Consolidada(DC)	10.180.906,28	10.051.903,93	-1,27	9.918.024,34	-1,86	10.643.687,89	7,9	11.398.085,74	5,88	12.167.677,36	5,55
Dívida Consolidada Líquida(DCL)	32.376.870,78	34.797.730,40	-4,83	37.506.444,49	-39,27	40.250.646,23	90,47	43.103.510,88	5,88	46.013.833,00	5,55
Resultado Nominal(SEM RPPS) - Abaixo da linha	13.466.566,34	2.492.144,40	-4,83	2.844.000,00	-39,3	3.052.084,50	101,76	3.268.408,58	5,88	3.489.089,48	5,55
Despesas Primárias(EXCETO FONTES RPPS)(II)											
Receita Total(COM FONTES RPPS)											
Receitas Primárias(COM FONTES RPPS)(III)											
Despesa Total(COM FONTES RPPS)											
Despesas Primárias(COM FONTES RPPS)(IV)											

Resultado Primário(SEM RPPS) - Acima da Linha(V)=(I-II)											
Resultado Primário(COM RPPS) - Acima da Linha(VI)=(V)+(III-IV)											
Dívida Pública Consolidada(DC)											
Dívida Consolidada Líquida(DCL)											
Resultado Nominal(SEM RPPS) - Abaixo da linha											
VALORES A PREÇOS CORRENTES											
2023	2024	%	2025	%	2026	%	2027	%	2028	%	
168.845.924,25	210.345.303,61	24,58	217.667.000,00	-6,83	231.880.655,10	18,32	247.022.461,88	6,53	263.153.028,64	6,53	
155.726.946,83	197.527.826,64	26,84	202.684.202,00	1,37	215.919.480,39	7,84	230.019.022,46	6,53	245.039.264,63	6,53	
173.261.763,03	208.293.164,10	20,22	217.181.000,00	-5,92	231.362.919,30	18,06	246.470.917,93	6,53	262.565.468,87	6,53	
161.800.838,52	195.358.345,12	20,74	203.670.488,67	-8,2	216.970.171,58	20,98	231.138.323,78	6,53	246.231.656,33	6,53	
175.839.582,64	220.943.720,36	25,65	229.982.000,00	-0,43	245.000.000,00	11,36	260.998.500,00	6,53	278.041.702,05	6,53	
174.189.714,32	219.752.774,73	26,16	228.549.000,00	-3,24	243.473.249,70	14,51	259.372.052,91	6,53	276.309.047,96	6,53	
180.206.286,13	218.349.142,69	21,17	229.982.000,00	0,76	245.000.000,00	11,36	260.998.500,00	6,53	278.041.702,05	10.553,00	
182.190.439,85	220.417.527,72	20,98	231.976.365,97	-8,6	247.124.422,67	22,66	263.261.647,47	6,53	280.452.633,05	6,53	
-6.073.891,69	2.169.481,52	6,1	-986.286,67	9,57	-1.050.691,19	-13,14	-1.119.301,32	0	-1.192.391,70	0	
-14.074.617,22	1.504.728,53	11,28	-4.413.652,64	14,93	-4.701.864,16	-21,29	-5.008.895,88	0	-5.335.976,79	0	
10.674.047,26	10.562.050,99	-1,05	10.462.050,99	-2,81	11.145.222,92	8,58	11.873.005,98	6,53	12.648.313,27	6,53	
33.945.136,07	36.563.760,01	7,71	39.563.760,01	-5,25	42.147.273,54	21,66	44.899.490,50	6,53	47.831.427,23	6,53	
14.118.857,56	2.618.623,94	-81,45	3.000.000,00	-39,89	3.195.900,00	103,03	3.404.592,27	6,53	3.626.912,15	6,53	

AMF - Demonstrativo 3 (LRF, art. 4º, §2º, inciso II) R\$ 1,00

ESPECIFICAÇÃO	VALORES A PREÇOS CORRENTES					
	2023	2024 %	2025 %	2026 %	2027 %	2028 %

AMF - Demonstrativo 3 (LRF, art. 4º, §2º, inciso II) R\$ 1,00

ESPECIFICAÇÃO	VALORES A PREÇOS CORRENTES					
	2023	2024 %	2025 %	2026 %	2027 %	2028 %

EVOLUÇÃO DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO

2026 Ano LDO: 2026

AMF - Demonstrativo 4 (LRF, art. 4º, §2º, inciso III) R\$ 1,00

REGIME NORMAL						
PATRIMÔNIO LÍQUIDO				2024	%	2023
Patrimônio/Capital				0,00	0,00	0,00
Reservas				0,00	0,00	0,00
Resultado Acumulado				62.669.292,33	0,00	57.118.481,60

TOTAL	62.669.292,33	0,00	57.118.481,60	0,00	58.480.894,31	0,00
-------	---------------	------	---------------	------	---------------	------

REGIME PREVIDENCIÁRIO						
PATRIMÔNIO LÍQUIDO	%		%		%	
Patrimônio	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Reservas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Lucros ou Prejuízos Acumulados	-258.051.172,58	0,00	-160.449.949,44	0,00	-5.114.532,33	0,00
TOTAL	-258.051.172,58	0,00	-160.449.949,44	0,00	-5.114.532,33	0,00

ORIGEM E APLICAÇÃO DOS RECURSOS OBTIDOS COM A ALIENAÇÃO DE ATIVOS

2026 Ano LDO: 2026

AMF – Demonstrativo 5 (LRF, art.4º, § 2º, inciso III) R\$ 1,00

RECEITAS REALIZADAS	2024 (a)	2023 (b)	2022 (c)
RECEITAS DE CAPITAL - ALIENAÇÃO DE ATIVOS (I)	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Móveis	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Intangíveis	0,00	0,00	0,00
Receita de Rendimentos de Aplicações Financeiras	0,00	0,00	0,00

DESPESAS EXECUTADAS	(d)	(e)	(f)
APLICAÇÃO DOS RECURSOS DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS (II)	0,00	0,00	0,00
DESPESAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00
Investimentos	0,00	0,00	0,00
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida	0,00	0,00	0,00
DESPESAS CORRENTES REGIMES PREVIDÊNCIA	0,00	0,00	0,00
Regime Geral de Previdência Social	0,00	0,00	0,00
Regime Próprio dos Servidores Públicos	0,00	0,00	0,00
VALOR(III)	(g) = ((Ia – II d) + II Ih)	(h) = ((Ib – II e) + III i)	(i) = (Ic – III f)
	0,00	0,00	0,00

FONTE: SCPI - Contabilidade [22021], PREFEITURA MUNICIPAL DE BREJO DA MADRE DE DEUS

PREF. DO BREJO DA MADRE DE DEUS

10091528/0001-77

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS ANEXO DE METAS FISCAIS

AVALIAÇÃO DA SITUAÇÃO FINANCEIRA E ATUARIAL DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES E DAS PENSÕES E INATIVOS MILITARES

2026 Ano LDO: 2026

AMF - Demonstrativo 6 (LRF, art. 4º, § 2º, inciso IV, alínea "a") R\$ 1,00

RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES - RPPS			
FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (PLANO PREVIDENCIÁRIO)			
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO)	2024	2023	2022
RECEITAS CORRENTES(I)	14.515.618,96	9.560.214,33	8.651.543,61
Receita de Contribuições dos Segurados	6.641.806,06	4.170.183,84	3.730.395,43
Ativo	6.641.806,06	4.170.183,84	3.730.395,43
Inativo	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00
Receita de Contribuições Patronais	7.745.969,29	4.889.861,58	4.843.566,63
Ativo	7.692.940,26	4.889.861,58	4.843.566,63
Inativo	53.029,03	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00
Receita Patrimonial	127.843,61	500.168,91	76.761,23
Receitas Imobiliárias	0,00	0,00	0,00

Receitas de Valores Mobiliários	127.843,61	500.168,91	76.761,23
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Correntes	0,00	0,00	820,32
Compensação Financeira entre os Regimes	0,00	0,00	0,00
Aportes Periódicos Amort Déficit Atuarial (II)	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	0,00	0,00	820,32
RECEITAS DE CAPITAL(III)	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens, Direitos e Ativos	0,00	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO(IV) = (I + III - II)	14.515.618,96	9.560.214,33	8.651.543,61

DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO)	2024	2023	2022
Benefícios	292.829,88	196.945,99	151.600,11
Aposentadorias	89.309,77	6.722,35	0,00
Pensões por Morte	203.520,11	190.223,64	151.600,11
Outras Despesas Previdenciárias	333.100,13	345.604,25	1.081,88
Compensação Financeira entre os Regimes	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Previdenciárias	333.100,13	345.604,25	1.081,88
TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (V)	625.930,01	542.550,24	152.681,99
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO - FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (VI) = (IV – V)	13.889.688,95	9.017.664,09	8.498.861,62

RECURSOS RPPS ARRECADADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES	2024	2023	2022
VALOR	0,00	0,00	0,00

RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	2024	2023	2022
VALOR	0,00	0,00	0,00

APORTES DE RECURSOS PARA O FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO DO RPP	2024	2023	2022
Plano de Amortização - Contribuição Patronal Suplementar	0,00	0,00	0,00
Plano de Amortização - Aporte Periódico de Valores Predefinidos	300.000,00	0,00	0,00
Outros Aportes para o RPPS	0,00	135.000,00	4.000,00
Recursos para Cobertura de Déficit Financeiro	11.496.000,00	8.105.948,01	0,00

BENS E DIREITOS DO RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO)	2024	2023	2022
Caixa e Equivalentes de Caixa	171.494,09	0,00	1.593.289,41
Investimentos e Aplicações	0,00	0,00	0,00
Outro Bens e Direitos	6.112.587,16	3.386.094,55	0,00

FUNDO EM REPARTIÇÃO (PLANO FINANCEIRO)

RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS	2024	2023	2022
RECEITAS CORRENTES(VII)	7.862.690,14	9.470.917,78	4.934.450,78
Receita de Contribuições dos Segurados	2.707.601,13	1.981.751,38	2.170.907,00
Ativo	2.540.089,41	1.874.491,31	2.124.661,85
Inativo	167.511,72	107.260,07	46.245,15
Pensionista	0,00	0,00	0,00
Receita de Contribuições Patronais	2.552.447,46	2.103.796,81	2.754.522,96
Ativo	2.552.447,46	2.103.796,81	2.754.522,96
Inativo	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00
Receita Patrimonial	25.517,40	68.194,71	8.414,82
Receitas Imobiliárias	0,00	0,00	0,00
Receitas de Valores Mobiliários	25.517,40	68.194,71	8.414,82

Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00	0,00

Outras Receitas Correntes	2.577.124,15	5.317.174,88	606,00
Compensação Financeira entre os Regimes	2.263.903,07	5.317.174,88	0,00
Demais Receitas Correntes	313.221,08	0,00	606,00
RECEITAS DE CAPITAL(VIII)	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens, Direitos e Ativos	0,00	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDO EM REPARTIÇÃO (IX) = (VII + VIII)	7.862.690,14	9.470.917,78	4.934.450,78

DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM REPARTIÇÃO)	2024	2023	2022
Benefícios	24.111.762,61	19.295.562,08	12.680.958,77
Aposentadorias	22.501.036,26	17.910.407,34	11.445.661,63
Pensões por Morte	1.610.726,35	1.385.154,74	1.235.297,14
Outras Despesas Previdenciárias	11.054,56	26.955,32	265.559,65
Compensação Financeira entre os Regimes	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Previdenciárias	11.054,56	26.955,32	265.559,65
TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDO EM REPARTIÇÃO (X)	24.122.817,17	19.322.517,40	12.946.518,42
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO FUNDO EM REPARTIÇÃO (XI) = (IX – X)	-16.260.127,03	-9.851.599,62	-8.012.067,64

APORTES DE RECURSOS PARA O FUNDO EM REPARTIÇÃO DO RPPS	2024	2023	2022
Recursos para Cobertura de Insuficiências Financeiras	2.062.846,00	287.865,59	1.091.554,25
Recursos para Formação de Reserva	0,00	0,00	0,00

BENS E DIREITOS DO RPPS (FUNDO EM REPARTIÇÃO)	2024	2023	2022
Caixa e Equivalentes de Caixa	175.191,26	0,00	199.590,87
Investimentos e Aplicações	0,00	0,00	0,00
Outro Bens e Direitos	0,00	0,00	0,00

ADMINISTRAÇÃO DO REGIME PRÓPIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES - RPPS

RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃO - RPPS	2024	2023	2022
Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XII)	0,00	0,00	0,00

DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO - RPPS	2024	2023	2022
DESPESAS CORRENTES (XIII)	0,00	0,00	0,00
Pessoal e Encargos Sociais	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00
DESPESAS DE CAPITAL (XIV)	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XV) = (XIII + XIV)	0,00	0,00	0,00
RESULTADO DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XVI) = (XII – XV)	0,00	0,00	0,00

BENS E DIREITOS DO RPPS - ADMINISTRAÇÃO DO RPPS	2024	2023	2022
Caixa e Equivalentes de Caixa	0,00	0,00	0,00
Investimentos e Aplicações	0,00	0,00	0,00
Outro Bens e Direitos	0,00	0,00	0,00

BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS MANTIDOS PELO TESOIRO

RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOIRO)	2024	2023	2022
Contribuições dos Servidores	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOIRO) (XVII)	0,00	0,00	0,00

DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOUR)	2024	2023	2022
Aposentadorias	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00

Outras Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOIRO) (XVIII)	0,00	0,00	0,00
RESULTADO DOS BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOIRO (XIX) = (XVII - XVIII)	0,00	0,00	0,00

FONTE: SCPI - Contabilidade [22021], PREFEITURA MUNICIPAL DE BREJO DA MADRE DE DEUS

PROJEÇÃO ATUARIAL DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES

EXERCÍCIO	RECEITA DESPESA PREVIDENCIÁRIA PREVIDENCIÁRIA (a) (b)	RESULTADO SALDO FINANCEIRO PREVIDENCIÁRIO DO EXERCÍCIO (c) = (a-b) (d) = ("d" exercício anterior) + (c)		
PLANO PREVIDENCIÁRIO		SALDO ANTERIOR		0,00
2025	12.074.150,18	5.282.776,62	6.791.373,56	6.791.373,56
2026	12.318.555,89	5.921.478,58	6.397.077,31	13.188.450,87
2027	12.156.595,24	7.953.666,40	4.202.928,84	28.258.114,71
2028	12.092.586,93	9.197.351,28	2.895.235,65	20.286.615,36
2029	12.124.807,95	9.833.690,63	2.291.117,32	22.577.732,68
2030	12.009.960,46	10.859.256,53	1.150.703,93	23.728.436,61
2031	11.772.654,57	12.083.494,12	-310.839,55	23.417.597,06
2032	11.564.692,56	12.911.987,44	-1.347.294,88	22.070.302,18
2033	10.938.306,60	15.020.547,92	-4.082.241,32	17.988.060,86
2034	10.356.805,43	16.429.246,65	-6.072.441,22	11.915.619,64
2035	9.735.997,62	17.561.698,60	-7.825.700,98	-6.776.816,34
2036	8.969.774,96	18.860.318,87	-9.890.543,91	-18.989.076,12
2037	8.161.277,78	20.184.649,95	-12.023.372,17	-35.215.377,13
2038	7.760.071,70	21.499.531,83	-13.739.460,13	-51.850.072,91
2039	7.255.881,59	23.061.904,89	-15.806.023,30	-69.947.213,53
2040	6.737.211,33	24.665.730,61	-17.928.519,28	-89.026.436,74
2041	6.146.360,40	26.485.572,28	-20.339.211,88	-109.054.809,07
2042	5.538.668,89	28.325.784,97	-22.787.116,08	-130.494.630,27
2043	4.838.261,00	30.390.043,31	-25.551.782,31	-151.964.171,26
2044	4.276.414,28	31.912.113,37	-27.635.699,09	-173.527.429,13
2045	3.767.027,85	33.200.075,27	-29.433.047,42	-195.134.775,57
2046	3.427.769,76	33.811.267,89	-30.383.498,13	-215.627.729,79
2047	3.145.153,16	34.159.413,39	-31.014.260,23	-234.618.617,85
2048	2.823.001,64	34.596.665,67	-31.773.664,03	-252.652.821,75
2049	2.571.769,96	34.708.804,89	-32.137.034,93	-268.983.833,38
2050	2.299.861,26	34.828.187,46	-32.528.326,20	-283.583.640,30
2051	2.119.563,04	34.570.432,66	-32.450.869,62	-295.695.298,04
2052	1.955.284,29	34.200.088,18	-32.244.803,89	-305.152.985,85
2053	1.829.980,71	33.613.956,35	-31.783.975,64	-311.385.179,18
2054	1.733.059,43	32.884.387,30	-31.151.327,87	-314.900.807,96
2055	1.641.684,10	32.077.686,04	-30.436.001,94	-315.903.762,48
2056	1.579.551,93	31.108.703,55	-29.529.151,62	-315.049.415,97
2057	1.520.500,94	30.083.474,36	-28.562.973,42	-312.598.129,16
2058	1.464.420,52	28.995.685,67	-27.531.265,15	-308.355.730,28
2059	1.406.402,76	27.868.107,72	-26.461.704,96	-302.680.400,31
2060	1.346.571,19	26.702.792,80	-25.356.221,61	-295.508.295,72
2061	1.285.078,83	25.502.414,07	-24.217.335,24	-287.274.761,34
2062	1.222.106,90	24.270.260,05	-23.048.153,15	-278.078.110,60
2063	1.157.870,09	23.010.387,46	-21.852.517,37	-268.146.652,33
2064	1.092.549,99	21.726.430,45	-20.633.880,46	-257.629.204,92
2065	1.026.374,66	20.423.014,63	-19.396.639,97	-246.589.842,95
2066	959.609,69	19.105.578,15	-18.145.968,46	-235.206.659,79
2067	892.572,04	17.780.587,17	-16.888.015,13	-223.531.701,50
2068	825.655,35	16.456.033,29	-15.630.377,94	-211.630.814,29
2069	759.299,96	15.140.831,71	-14.381.531,75	-199.550.641,08
2070	693.940,13	13.843.776,77	-13.149.836,64	-187.344.256,11
2071	630.034,20	12.574.157,42	-11.944.123,22	-175.071.044,09
2072	568.012,05	11.340.707,45	-10.772.695,40	-142.161.705,88

2073	508.295,16	10.151.998,10	-9.643.702,94	-110.556.251,48
2074	451.300,32	9.016.517,12	-8.565.216,80	-100.975.499,82
2075	397.420,40	7.942.287,04	-7.544.866,64	-91.632.351,33
2076	346.990,00	6.936.151,27	-6.589.161,27	-82.591.134,66
2077	300.287,17	6.003.797,41	-5.703.510,24	-73.913.113,15

2078	257.498,88	5.149.091,96	-4.891.593,08	-65.654.869,59
2079	218.716,90	4.374.013,88	-4.155.296,98	-57.866.043,35
2080	183.916,16	3.678.233,02	-3.494.316,86	-50.587.664,81
2081	153.004,48	3.060.073,16	-2.907.068,68	-43.851.030,55
2082	125.829,75	2.516.591,77	-2.390.762,02	-37.676.575,77
2083	102.184,62	2.043.692,37	-1.941.507,75	-32.073.216,88
2084	81.831,98	1.636.639,58	-1.554.807,60	-27.038.863,21
2085	64.532,76	1.290.655,20	-1.226.122,44	-22.561.475,41
2086	50.030,95	1.000.618,92	-950.587,97	-18.620.470,30
2087	38.057,68	761.153,61	-723.095,93	-15.188.269,25
2088	28.335,90	566.717,95	-538.382,05	-12.232.334,44
2089	20.587,81	411.756,22	-391.168,41	-9.716.434,17
2090	14.543,90	290.878,04	-276.334,14	-7.602.006,29
2091	9.942,61	198.852,21	-188.909,60	-5.849.408,14
2092	6.536,04	130.720,76	-124.184,72	-4.418.785,26
2093	4.098,19	81.963,83	-77.865,64	-3.270.528,46
2094	2.427,09	48.541,89	-46.114,80	-2.366.055,29
2095	1.344,44	26.888,77	-25.544,33	-1.668.503,69
2096	689,78	13.795,68	-13.105,90	-1.143.227,54
2097	322,34	6.446,84	-6.124,50	-758.183,63
2098	0,00	0,00	0,00	-481.849,49
2099	0,00	0,00	0,00	-292.939,89

EXERCÍCIO	RECEITA DESPESA PREVIDENCIÁRIA PREVIDENCIÁRIA (a) (b)	RESULTADO SALDO FINANCEIRO PREVIDENCIÁRIO DO EXERCÍCIO (c) = (a-b) (d) = ("d" exercício anterior) + (c)	
PLANO FINANCEIRO		SALDO ANTERIOR	0,00

2025	3.859.511,45	22.903.211,75	-19.043.700,30	-19.043.700,30
2026	3.464.917,78	25.432.299,05	-21.967.381,27	-41.011.081,57
2027	3.407.553,09	25.336.262,27	-21.928.709,18	-62.939.790,75
2028	3.280.413,25	25.731.322,28	-22.450.909,03	-85.390.699,78
2029	3.128.767,03	26.257.909,41	-23.129.142,38	-108.519.842,16
2030	2.817.100,64	27.931.786,23	-25.114.685,59	203.713.228,16
2031	2.581.636,30	28.961.193,80	-26.379.557,50	177.333.670,66
2032	2.170.849,22	31.231.219,55	-29.060.370,33	170.240.681,60
2033	2.097.403,92	30.862.611,86	-28.765.207,94	-154.899.872,77
2034	1.975.108,22	30.856.942,72	-28.881.834,50	-161.330.798,24
2035	1.925.204,73	30.168.850,28	-28.243.645,55	-166.445.301,41
2036	1.807.099,19	30.044.599,09	-28.237.499,90	-169.568.115,72
2037	1.752.648,74	29.392.317,89	-27.639.669,15	-170.828.227,37
2038	1.681.204,75	28.810.930,16	-27.129.725,41	-168.897.582,45
2039	1.622.475,55	28.063.255,43	-26.440.779,88	-166.573.154,39
2040	1.568.782,15	27.257.598,43	-25.688.816,28	-163.380.136,17
2041	1.513.376,82	26.424.379,19	-24.911.002,37	-160.047.492,99
2042	1.431.674,00	25.726.849,33	-24.295.175,33	-156.105.168,42
2043	1.374.463,38	24.849.121,89	-23.474.658,51	-151.940.157,78
2044	1.316.072,08	23.950.062,91	-22.633.990,83	-147.444.423,20
2045	1.250.102,84	23.065.834,99	-21.815.732,15	-142.819.375,47
2046	1.195.512,08	22.078.939,62	-20.883.427,54	-138.013.986,73
2047	1.126.123,03	21.147.758,30	-20.021.635,27	-133.124.619,63
2048	1.069.519,33	20.118.500,25	-19.048.980,92	-127.878.425,22
2049	1.012.169,71	19.073.220,43	-18.061.050,72	-122.464.817,43
2050	954.391,52	18.017.415,46	-17.063.023,94	-116.893.850,54

2051	896.542,80	16.957.376,96	-16.060.834,16	-111.138.952,55
2052	838.986,69	15.899.633,18	-15.060.646,49	-105.316.171,50
2053	782.025,01	14.849.685,14	-14.067.660,13	-99.362.196,36
2054	725.881,54	13.811.669,08	-13.085.787,54	-93.399.002,98
2055	670.750,63	12.789.235,50	-12.118.484,87	-87.456.437,13
2056	616.821,81	11.785.975,69	-11.169.153,88	-81.562.567,07

2057	564.285,90	10.805.483,09	-10.241.197,19	-75.742.930,10
2058	513.417,72	9.852.950,47	-9.339.532,75	-70.021.816,36
2059	464.445,81	8.932.734,56	-8.468.288,75	-64.422.444,98
2060	417.597,76	8.049.244,27	-7.631.646,51	-58.968.303,95
2061	373.032,37	7.205.709,44	-6.832.677,07	-53.682.496,15
2062	330.953,92	6.406.333,48	-6.075.379,56	-48.588.721,83
2063	291.502,71	5.654.224,87	-5.362.722,16	-43.710.246,80
2064	254.816,45	4.952.519,87	-4.697.703,42	-39.068.417,47
2065	221.052,56	4.304.713,51	-4.083.660,95	-34.683.789,67
2066	190.311,15	3.713.157,13	-3.522.845,98	-30.574.989,14
2067	162.634,12	3.179.065,76	-3.016.431,64	-26.758.743,71
2068	137.949,93	2.701.408,59	-2.563.458,66	-23.246.822,81
2069	116.096,22	2.277.365,59	-2.161.269,37	-20.045.370,02
2070	96.867,61	1.903.272,75	-1.806.405,14	-17.154.071,74
2071	80.068,14	1.575.623,68	-1.495.555,54	-14.565.966,33
2072	65.521,14	1.291.227,73	-1.225.706,59	-9.252.395,30
2073	53.056,93	1.046.962,59	-993.905,66	-7.682.842,30
2074	42.493,01	839.402,06	-796.909,05	-6.318.481,98
2075	33.625,97	664.693,87	-631.067,90	-5.143.144,74
2076	26.261,55	519.180,59	-492.919,04	-4.140.508,24
2077	20.219,61	399.468,69	-379.249,08	-3.294.050,73
2078	15.322,67	302.193,14	-286.870,47	-2.587.015,54
2079	11.394,65	224.004,57	-212.609,92	-2.002.716,41
2080	8.298,55	162.318,86	-154.020,31	-1.525.668,82
2081	5.935,67	115.251,79	-109.316,12	-1.142.065,90
2082	4.207,37	80.855,00	-76.647,63	-839.464,45
2083	3.002,24	56.903,45	-53.901,21	-606.495,19
2084	2.201,78	41.029,49	-38.827,71	-432.712,98
2085	1.689,34	30.902,55	-29.213,21	-307.905,88
2086	1.365,69	24.540,56	-23.174,87	-221.764,63
2087	1.160,68	20.543,97	-19.383,29	-164.500,29
2088	1.029,24	18.013,69	-16.984,45	-127.583,53
2089	942,08	16.366,40	-15.424,32	-104.180,14
2090	880,71	15.234,51	-14.353,80	-89.320,73
2091	834,22	14.401,05	-13.566,83	-79.712,69
2092	796,06	13.735,32	-12.939,26	-73.268,66
2093	761,87	13.149,97	-12.388,10	-68.672,31
2094	728,63	12.584,95	-11.856,32	-65.104,31
2095	695,32	12.019,65	-11.324,33	-62.074,84
2096	661,49	11.445,95	-10.784,46	-59.292,47
2097	626,22	10.847,04	-10.220,82	-56.574,03
2098	0,00	0,00	0,00	-44.185,93
2099	0,00	0,00	0,00	-32.329,61

RECEITA DESPESA RESULTADO SALDO FINANCEIRO EXERCÍCIO PREVIDENCIÁRIA PREVIDENCIÁRIA PREVIDENCIÁRIO DO EXERCÍCIO
(a) (b) (c) = (a-b) (d) = ("d" exercício anterior) + (c)

PLANO PREVIDENCIÁRIO SALDO ANTERIOR 0,00

2025	12.074.150,18	5.282.776,62	6.791.373,56	6.791.373,56
2026	12.318.555,89	5.921.478,58	6.397.077,31	13.188.450,87
2027	12.156.595,24	7.953.666,40	4.202.928,84	28.258.114,71
2028	12.092.586,93	9.197.351,28	2.895.235,65	20.286.615,36
2029	12.124.807,95	9.833.690,63	2.291.117,32	22.577.732,68
2030	12.009.960,46	10.859.256,53	1.150.703,93	23.728.436,61

2031	11.772.654,57	12.083.494,12	-310.839,55	23.417.597,06
2032	11.564.692,56	12.911.987,44	-1.347.294,88	22.070.302,18
2033	10.938.306,60	15.020.547,92	-4.082.241,32	17.988.060,86
2034	10.356.805,43	16.429.246,65	-6.072.441,22	11.915.619,64
2035	9.735.997,62	17.561.698,60	-7.825.700,98	-6.776.816,34
2036	8.969.774,96	18.860.318,87	-9.890.543,91	-18.989.076,12
2037	8.161.277,78	20.184.649,95	-12.023.372,17	-35.215.377,13
2038	7.760.071,70	21.499.531,83	-13.739.460,13	-51.850.072,91
2039	7.255.881,59	23.061.904,89	-15.806.023,30	-69.947.213,53
2040	6.737.211,33	24.665.730,61	-17.928.519,28	-89.026.436,74
2041	6.146.360,40	26.485.572,28	-20.339.211,88	-109.054.809,07
2042	5.538.668,89	28.325.784,97	-22.787.116,08	-130.494.630,27
2043	4.838.261,00	30.390.043,31	-25.551.782,31	-151.964.171,26
2044	4.276.414,28	31.912.113,37	-27.635.699,09	-173.527.429,13
2045	3.767.027,85	33.200.075,27	-29.433.047,42	-195.134.775,57
2046	3.427.769,76	33.811.267,89	-30.383.498,13	-215.627.729,79
2047	3.145.153,16	34.159.413,39	-31.014.260,23	-234.618.617,85
2048	2.823.001,64	34.596.665,67	-31.773.664,03	-252.652.821,75
2049	2.571.769,96	34.708.804,89	-32.137.034,93	-268.983.833,38
2050	2.299.861,26	34.828.187,46	-32.528.326,20	-283.583.640,30
2051	2.119.563,04	34.570.432,66	-32.450.869,62	-295.695.298,04
2052	1.955.284,29	34.200.088,18	-32.244.803,89	-305.152.985,85
2053	1.829.980,71	33.613.956,35	-31.783.975,64	-311.385.179,18
2054	1.733.059,43	32.884.387,30	-31.151.327,87	-314.900.807,96
2055	1.641.684,10	32.077.686,04	-30.436.001,94	-315.903.762,48
2056	1.579.551,93	31.108.703,55	-29.529.151,62	-315.049.415,97
2057	1.520.500,94	30.083.474,36	-28.562.973,42	-312.598.129,16
2058	1.464.420,52	28.995.685,67	-27.531.265,15	-308.355.730,28
2059	1.406.402,76	27.868.107,72	-26.461.704,96	-302.680.400,31
2060	1.346.571,19	26.702.792,80	-25.356.221,61	-295.508.295,72
2061	1.285.078,83	25.502.414,07	-24.217.335,24	-287.274.761,34
2062	1.222.106,90	24.270.260,05	-23.048.153,15	-278.078.110,60
2063	1.157.870,09	23.010.387,46	-21.852.517,37	-268.146.652,33
2064	1.092.549,99	21.726.430,45	-20.633.880,46	-257.629.204,92
2065	1.026.374,66	20.423.014,63	-19.396.639,97	-246.589.842,95
2066	959.609,69	19.105.578,15	-18.145.968,46	-235.206.659,79
2067	892.572,04	17.780.587,17	-16.888.015,13	-223.531.701,50
2068	825.655,35	16.456.033,29	-15.630.377,94	-211.630.814,29
2069	759.299,96	15.140.831,71	-14.381.531,75	-199.550.641,08
2070	693.940,13	13.843.776,77	-13.149.836,64	-187.344.256,11
2071	630.034,20	12.574.157,42	-11.944.123,22	-175.071.044,09
2072	568.012,05	11.340.707,45	-10.772.695,40	-142.161.705,88
2073	508.295,16	10.151.998,10	-9.643.702,94	-110.556.251,48
2074	451.300,32	9.016.517,12	-8.565.216,80	-100.975.499,82
2075	397.420,40	7.942.287,04	-7.544.866,64	-91.632.351,33
2076	346.990,00	6.936.151,27	-6.589.161,27	-82.591.134,66
2077	300.287,17	6.003.797,41	-5.703.510,24	-73.913.113,15
2078	257.498,88	5.149.091,96	-4.891.593,08	-65.654.869,59
2079	218.716,90	4.374.013,88	-4.155.296,98	-57.866.043,35
2080	183.916,16	3.678.233,02	-3.494.316,86	-50.587.664,81
2081	153.004,48	3.060.073,16	-2.907.068,68	-43.851.030,55
2082	125.829,75	2.516.591,77	-2.390.762,02	-37.676.575,77
2083	102.184,62	2.043.692,37	-1.941.507,75	-32.073.216,88
2084	81.831,98	1.636.639,58	-1.554.807,60	-27.038.863,21
2085	64.532,76	1.290.655,20	-1.226.122,44	-22.561.475,41

2086	50.030,95	1.000.618,92	-950.587,97	-18.620.470,30
2087	38.057,68	761.153,61	-723.095,93	-15.188.269,25
2088	28.335,90	566.717,95	-538.382,05	-12.232.334,44
2089	20.587,81	411.756,22	-391.168,41	-9.716.434,17
2090	14.543,90	290.878,04	-276.334,14	-7.602.006,29

2091	9.942,61	198.852,21	-188.909,60	-5.849.408,14
2092	6.536,04	130.720,76	-124.184,72	-4.418.785,26
2093	4.098,19	81.963,83	-77.865,64	-3.270.528,46
2094	2.427,09	48.541,89	-46.114,80	-2.366.055,29
2095	1.344,44	26.888,77	-25.544,33	-1.668.503,69
2096	689,78	13.795,68	-13.105,90	-1.143.227,54
2097	322,34	6.446,84	-6.124,50	-758.183,63
2098	0,00	0,00	0,00	-481.849,49
2099	0,00	0,00	0,00	-292.939,89

RECEITA DESPESA RESULTADO SALDO FINANCEIRO EXERCÍCIO PREVIDENCIÁRIA PREVIDENCIÁRIA PREVIDENCIÁRIO DO EXERCÍCIO

(a) (b) (c) = (a-b) (d) = ("d" exercício anterior) + (c)

PLANO FINANCEIRO SALDO ANTERIOR 0,00

2025	3.859.511,45	22.903.211,75	-19.043.700,30	-19.043.700,30
2026	3.464.917,78	25.432.299,05	-21.967.381,27	-41.011.081,57
2027	3.407.553,09	25.336.262,27	-21.928.709,18	-62.939.790,75
2028	3.280.413,25	25.731.322,28	-22.450.909,03	-85.390.699,78
2029	3.128.767,03	26.257.909,41	-23.129.142,38	-108.519.842,16
2030	2.817.100,64	27.931.786,23	-25.114.685,59	203.713.228,16
2031	2.581.636,30	28.961.193,80	-26.379.557,50	177.333.670,66
2032	2.170.849,22	31.231.219,55	-29.060.370,33	170.240.681,60
2033	2.097.403,92	30.862.611,86	-28.765.207,94	-154.899.872,77
2034	1.975.108,22	30.856.942,72	-28.881.834,50	-161.330.798,24
2035	1.925.204,73	30.168.850,28	-28.243.645,55	-166.445.301,41
2036	1.807.099,19	30.044.599,09	-28.237.499,90	-169.568.115,72
2037	1.752.648,74	29.392.317,89	-27.639.669,15	-170.828.227,37
2038	1.681.204,75	28.810.930,16	-27.129.725,41	-168.897.582,45
2039	1.622.475,55	28.063.255,43	-26.440.779,88	-166.573.154,39
2040	1.568.782,15	27.257.598,43	-25.688.816,28	-163.380.136,17
2041	1.513.376,82	26.424.379,19	-24.911.002,37	-160.047.492,99
2042	1.431.674,00	25.726.849,33	-24.295.175,33	-156.105.168,42
2043	1.374.463,38	24.849.121,89	-23.474.658,51	-151.940.157,78
2044	1.316.072,08	23.950.062,91	-22.633.990,83	-147.444.423,20
2045	1.250.102,84	23.065.834,99	-21.815.732,15	-142.819.375,47
2046	1.195.512,08	22.078.939,62	-20.883.427,54	-138.013.986,73
2047	1.126.123,03	21.147.758,30	-20.021.635,27	-133.124.619,63
2048	1.069.519,33	20.118.500,25	-19.048.980,92	-127.878.425,22
2049	1.012.169,71	19.073.220,43	-18.061.050,72	-122.464.817,43
2050	954.391,52	18.017.415,46	-17.063.023,94	-116.893.850,54
2051	896.542,80	16.957.376,96	-16.060.834,16	-111.138.952,55
2052	838.986,69	15.899.633,18	-15.060.646,49	-105.316.171,50
2053	782.025,01	14.849.685,14	-14.067.660,13	-99.362.196,36
2054	725.881,54	13.811.669,08	-13.085.787,54	-93.399.002,98
2055	670.750,63	12.789.235,50	-12.118.484,87	-87.456.437,13
2056	616.821,81	11.785.975,69	-11.169.153,88	-81.562.567,07
2057	564.285,90	10.805.483,09	-10.241.197,19	-75.742.930,10
2058	513.417,72	9.852.950,47	-9.339.532,75	-70.021.816,36
2059	464.445,81	8.932.734,56	-8.468.288,75	-64.422.444,98
2060	417.597,76	8.049.244,27	-7.631.646,51	-58.968.303,95
2061	373.032,37	7.205.709,44	-6.832.677,07	-53.682.496,15
2062	330.953,92	6.406.333,48	-6.075.379,56	-48.588.721,83
2063	291.502,71	5.654.224,87	-5.362.722,16	-43.710.246,80
2064	254.816,45	4.952.519,87	-4.697.703,42	-39.068.417,47
2065	221.052,56	4.304.713,51	-4.083.660,95	-34.683.789,67
2066	190.311,15	3.713.157,13	-3.522.845,98	-30.574.989,14
2067	162.634,12	3.179.065,76	-3.016.431,64	-26.758.743,71
2068	137.949,93	2.701.408,59	-2.563.458,66	-23.246.822,81
2069	116.096,22	2.277.365,59	-2.161.269,37	-20.045.370,02
2070	96.867,61	1.903.272,75	-1.806.405,14	-17.154.071,74
2071	80.068,14	1.575.623,68	-1.495.555,54	-14.565.966,33

2072	65.521,14	1.291.227,73	-1.225.706,59	-9.252.395,30
2073	53.056,93	1.046.962,59	-993.905,66	-7.682.842,30
2074	42.493,01	839.402,06	-796.909,05	-6.318.481,98
2075	33.625,97	664.693,87	-631.067,90	-5.143.144,74
2076	26.261,55	519.180,59	-492.919,04	-4.140.508,24
2077	20.219,61	399.468,69	-379.249,08	-3.294.050,73
2078	15.322,67	302.193,14	-286.870,47	-2.587.015,54
2079	11.394,65	224.004,57	-212.609,92	-2.002.716,41
2080	8.298,55	162.318,86	-154.020,31	-1.525.668,82
2081	5.935,67	115.251,79	-109.316,12	-1.142.065,90
2082	4.207,37	80.855,00	-76.647,63	-839.464,45
2083	3.002,24	56.903,45	-53.901,21	-606.495,19
2084	2.201,78	41.029,49	-38.827,71	-432.712,98
2085	1.689,34	30.902,55	-29.213,21	-307.905,88
2086	1.365,69	24.540,56	-23.174,87	-221.764,63
2087	1.160,68	20.543,97	-19.383,29	-164.500,29
2088	1.029,24	18.013,69	-16.984,45	-127.583,53
2089	942,08	16.366,40	-15.424,32	-104.180,14
2090	880,71	15.234,51	-14.353,80	-89.320,73
2091	834,22	14.401,05	-13.566,83	-79.712,69
2092	796,06	13.735,32	-12.939,26	-73.268,66
2093	761,87	13.149,97	-12.388,10	-68.672,31
2094	728,63	12.584,95	-11.856,32	-65.104,31
2095	695,32	12.019,65	-11.324,33	-62.074,84
2096	661,49	11.445,95	-10.784,46	-59.292,47
2097	626,22	10.847,04	-10.220,82	-56.574,03
2098	0,00	0,00	0,00	-44.185,93
2099	0,00	0,00	0,00	-32.329,61

PREF. DO BREJO DA MADRE DE DEUS
10091528/0001-77
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS ANEXO DE METAS FISCAIS
DEMONSTRATIVO DA PROJEÇÃO ATUARIAL DO REGIME DE PREVIDÊNCIA

Ano LDO: 2026

AMF - Demonstrativo 6 (LRF, art. 4º, § 2º, inciso IV, alínea "a") R\$ 1,00

FONTE: SCPI - Contabilidade [22021], PREFEITURA MUNICIPAL DE BREJO DA MADRE DE DEUS

PREF. DO BREJO DA MADRE DE DEUS
10091528/0001-77
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS ANEXO DE METAS FISCAIS
ESTIMATIVA E COMPENSAÇÃO DA RENÚNCIA DE RECEITA
2026 **Ano LDO: 2026**

AMF –Demonstrativo 7 (LRF, art. 4º, § 2º, inciso V) R\$ 1,00

TRIBUTOS	MODALIDADE	SETOR / PROGRAMAS BENEFICIÁRIO	RENÚNCIA DE RECEITA PREVISTA			COMPENSAÇÃO
			2026	2027	2028	

FONTE: SCPI - Contabilidade [22021], PREFEITURA MUNICIPAL DE BREJO DA MADRE DE DEUS

PREF. DO BREJO DA MADRE DE DEUS
10091528/0001-77

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS ANEXO DE METAS FISCAIS
MARGEM DE EXPANSÃO DAS DESPESAS OBRIGATÓRIAS DE CARÁTER CONTINUADO
2026 **Ano LDO: 2026**

AMF – Demonstrativo 8 (LRF, art. 4º, § 2º, inciso V) R\$ 1,00

EVENTOS	Valor Previsto para
Aumento Permanente da Receita	0,00
(-) Transferências Constitucionais	0,00
(-) Transferências ao FUNDEB	0,00
Saldo Final do Aumento Permanente de Receita (I)	0,00
Redução Permanente de Despesa (II)	0,00
Margem Bruta (III) = (I+II)	0,00
Saldo Utilizado da Margem Bruta (IV)	0,00
Novas DOCC	0,00
Novas DOCC geradas por PPP	0,00
Margem Líquida de Expansão de DOCC (V) = (III-IV)	0,00

FONTE: SCPI - Contabilidade [22021], PREFEITURA MUNICIPAL DE BREJO DA MADRE DE DEUS

PROGRAMA: 0000 ENCARGOS PÚBLICOS DIVERSOS

Objetivo: CUMPRIR COM OS ENCARGOS PROVENIENTES DA DÍVIDA FUNDADA DO MUNICÍPIO.

Justificativa:

Público Alvo: MUNICÍPIO DE BREJO DA MADRE DE DEUS

Estratégia:

Restrição:

Gestor:

CUSTOS ESTIMADOS PARA O PROGRAMA: 2026

2.727.147,51

PROGRAMA: 0101 ATUAÇÃO LEGISLATIVA DA CÂMARA

Objetivo: PERMITIR O REGULAR FUNCIONAMENTO DAS ATIVIDADES DO PODER LEGISLATIVO, FISCALIZAR E CONTROLAR OS ATOS DOS AGENTES DO PODER PÚBLICO E DESEMPENHAR AS DEMAIS ATRIBUIÇÕES CONSTITUCIONAIS.

Justificativa:

Público Alvo: POPULAÇÃO DA CIDADE DO BREJO DA MADRE DE DEUS

Estratégia:

Restrição:

Gestor:

CUSTOS ESTIMADOS PARA O PROGRAMA: 2026

9.971.133,12

PROGRAMA: 0402 MODERNIZAÇÃO DA GESTÃO PÚBLICA

Objetivo: PROVER A ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL DE MEIOS ADMINISTRATIVOS EFICAZES E EFICIENTES PARA REALIZAÇÃO DE SUAS ATIVIDADES

Justificativa:

Público Alvo: POPULAÇÃO DA CIDADE DO BREJO DA MADRE DE DEUS

Estratégia:

Restrição:

Gestor:

CUSTOS ESTIMADOS PARA O PROGRAMA: 2026

70.309,27

PROGRAMA: 0403 GESTÃO ADMINISTRATIVA DO MUNICÍPIO

Objetivo: PROVER A ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL DE MEIOS ADMINISTRATIVOS EFICAZES E EFICIENTES PARA REALIZAÇÃO DE SUAS ATIVIDADES

Justificativa:

Público Alvo: ÓRGÃOS E UNIDADES DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL

Estratégia:

Restrição:

Gestor:

CUSTOS ESTIMADOS PARA O PROGRAMA: 2026

19.158.743,97

PROGRAMA: 0601 PREVENÇÃO E COMBATE À CRIMINALIDADE E VIOLÊNCIA

Objetivo: PROPORCIONAR À CIDADE SEGURANÇA ELETIVA E CONTÍNUA, PROMOVENDO AÇÕES INTEGRADAS DE PREVENÇÃO, DEFESA, PROTEÇÃO AO CIDADÃO, CONSTITUÍDA DE FORMA PARTICIPATIVA E ARTICULADA.

Justificativa:

Público Alvo: SOCIEDADE EM GERAL

Estratégia:

Restrição:

Gestor:

CUSTOS ESTIMADOS PARA O PROGRAMA: 2026

2.085.841,74

PROGRAMA: 0801 GESTÃO DA ASSISTÊNCIA SOCIAL

Objetivo: REALIZAR A GESTÃO DOS SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS E DE SUPORTE FÍSICO VINCULADOS AO DESENVOLVIMENTO SOCIAL

Justificativa:

Público Alvo: GESTORES E OPERADORES DA POLÍTICA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL NA CIDADE DE BREJO DA MADRE DE DEUS

Estratégia: Restrição: Gestor:

CUSTOS ESTIMADOS PARA O PROGRAMA: 2026

3.494.157,76

PROGRAMA: 0802 FORTALECIMENTO DA REDE DE PROTEÇÃO SOCIAL

Objetivo: PROMOVER O ATENDIMENTO DE PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL A INDIVÍDUOS E FAMÍLIAS QUE SE ENCONTRAM EM SITUAÇÃO DE RISCO PESSOAL E SOCIAL, TENDO SEUS DIREITOS VIOLADOS, MAS VÍNCULOS FAMILIARES NÃO ROMPIDOS.

Justificativa: PROMOVER O ATENDIMENTO DE PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL A INDIVÍDUOS E FAMÍLIAS QUE SE ENCONTRAM EM SITUAÇÃO DE RISCO PESSOAL E SOCIAL, TENDO SEUS DIREITOS VIOLADOS, MAS VÍNCULOS FAMILIARES NÃO ROMPIDOS.

Público Alvo: PESSOAS EM SITUAÇÃO DE VULNERABILIDADE SOCIAL

Estratégia:

Restrição:

Gestor:

CUSTOS ESTIMADOS PARA O PROGRAMA: 2026

100.000,00

PROGRAMA: 0803 FORTALECIMENTO DA REDE DE PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL

Objetivo: PROMOVER O ATENDIMENTO DE PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL A INDIVÍDUOS E FAMÍLIAS QUE SE ENCONTRAM EM SITUAÇÃO DE RISCO PESSOAL E SOCIAL, TENDO SEUS DIREITOS VIOLADOS E TIVERAM OS VÍNCULOS FAMILIARES EXTREMAMENTE COMPROMETIDOS OU FORAM ROMPIDOS

Justificativa: PROMOVER O ATENDIMENTO DE PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL A INDIVÍDUOS E FAMÍLIAS QUE SE ENCONTRAM EM SITUAÇÃO DE RISCO PESSOAL E SOCIAL, TENDO SEUS DIREITOS VIOLADOS E TIVERAM OS VÍNCULOS FAMILIARES EXTREMAMENTE COMPROMETIDOS OU FORAM ROMPIDOS

Público Alvo: PESSOAS EM SITUAÇÃO DE VULNERABILIDADE SOCIAL E COM DIREITOS VIOLADOS

Estratégia:

Restrição:

Gestor:

CUSTOS ESTIMADOS PARA O PROGRAMA: 2026

100.000,00

PROGRAMA: 0804 BLOCO DA PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL DE ALTA COMPLEXIDADE

Objetivo: PROMOVER O ATENDIMENTO DE PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL A INDIVÍDUOS E FAMÍLIAS QUE SE ENCONTRAM EM SITUAÇÃO DE RISCO PESSOAL E SOCIAL, TENDO SEUS DIREITOS VIOLADOS E TIVERAM OS VÍNCULOS FAMILIARES EXTREMAMENTE COMPROMETIDOS OU FORAM ROMPIDOS

Justificativa:

Público Alvo: POPULAÇÃO DA CIDADE DE BREJO DA MADRE DE DEUS

Estratégia:

Restrição:

Gestor:

CUSTOS ESTIMADOS PARA O PROGRAMA: 2026

239.690,70

PROGRAMA: 0805 BLOCO DA GESTÃO DO PROGRAMA BOLSA FAMÍLIA E DO CADASTRO ÚNICO

Objetivo: GARANTIR A PROTEÇÃO SOCIAL AOS CIDADÃOS, POSSIBILITANDO APOIO A INDIVÍDUOS, FAMÍLIAS E À COMUNIDADE, NO ENFRENTAMENTO DE SUAS DIFICULDADES, ATRAVÉS DA ACOLHIDA E DO CONVÍVIO FAMILIAR E COMUNITÁRIO.

Justificativa: GARANTIR A PROTEÇÃO SOCIAL AOS CIDADÃOS, POSSIBILITANDO APOIO A INDIVÍDUOS, FAMÍLIAS E À COMUNIDADE, NO ENFRENTAMENTO DE SUAS DIFICULDADES, ATRAVÉS DA ACOLHIDA E DO CONVÍVIO FAMILIAR E COMUNITÁRIO.

Público Alvo: POPULAÇÃO

Estratégia: Restrição:

Gestor:

CUSTOS ESTIMADOS PARA O PROGRAMA: 2026

100.000,00

PROGRAMA: 0806 GESTÃO DESCENTRALIZADA

Objetivo: PROVER A ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL DE MEIOS ADMINISTRATIVOS EFICAZES E EFICIENTES PARA REALIZAÇÃO DE SUAS ATIVIDADES

Justificativa: PROVER A ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL DE MEIOS ADMINISTRATIVOS EFICAZES E EFICIENTES PARA REALIZAÇÃO DE SUAS ATIVIDADES

Público Alvo: POPULAÇÃO

Estratégia:

Restrição:

Gestor:

CUSTOS ESTIMADOS PARA O PROGRAMA: 2026

0,00

PROGRAMA: 0807 PROGRAMAS COMPLEMENTARES DA ASSISTÊNCIA SOCIAL

Objetivo: PROMOVER O ATENDIMENTO A INDIVÍDUOS E FAMÍLIAS CARENTES.

Justificativa:

Público Alvo: POPULAÇÃO

Estratégia:

Restrição:

Gestor:

CUSTOS ESTIMADOS PARA O PROGRAMA: 2026

2.739.931,02

PROGRAMA: 0808 GESTÃO ESTADUAL DA ASSISTÊNCIA SOCIAL

Objetivo: PROMOVER O ATENDIMENTO DE PROTEÇÃO SOCIAL A INDIVÍDUOS E FAMÍLIAS EM SITUAÇÃO DE VULNERABILIDADE SOCIAL EM NÍVEIS DE COMPLEXIDADE BÁSICO E MÉDIO - ESTADO

Justificativa:

Público Alvo: POPULAÇÃO

Estratégia:

Restrição:

Gestor:

CUSTOS ESTIMADOS PARA O PROGRAMA: 2026

499.621,95

PROGRAMA: 0901 GESTÃO PREVIDENCIÁRIA

Objetivo: GERENCIAMENTO E EXECUÇÃO DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS FUNCIONÁRIOS PÚBLICOS

Justificativa:

Público Alvo: SERVIDORES ATIVOS, INATIVOS, PENSIONISTAS E DEPENDENTES DO RPPS.

Estratégia:

Restrição:

Gestor:

CUSTOS ESTIMADOS PARA O PROGRAMA: 2026

30.063.474,82

PROGRAMA: 1001 PROMOÇÃO À SAÚDE DE QUALIDADE

Objetivo: AMPLIAR E QUALIFICAR O ACESSO ÀS AÇÕES DE PROMOÇÃO À SAÚDE DE QUALIDADE, CONSOLIDANDO E GARANTINDO A ESTRATÉGIA DE SAÚDE.

Justificativa:

Público Alvo: POPULAÇÃO DA CIDADE DO BREJO DA MADRE DE DEUS

Estratégia: Restrição:

Gestor:

CUSTOS ESTIMADOS PARA O PROGRAMA: 2026

49.936.095,14

PROGRAMA: 1002 SUPORTE AOS SERVIÇOS DE SAÚDE

Objetivo: FOMENTAR A EXPANSÃO E QUALIFICAÇÃO DO SERVIÇO DE SAÚDE

Justificativa:

Público Alvo: POPULAÇÃO DA CIDADE DO BREJO DA MADRE DE DEUS

Estratégia:

Restrição:

Gestor:

CUSTOS ESTIMADOS PARA O PROGRAMA: 2026

8.677.881,69

PROGRAMA: 1201 SUPORTE COMPLEMENTAR A EDUCAÇÃO

Objetivo: OFERECER ATIVIDADES E DESENVOLVER SERVIÇOS DE CARÁTER SUPLEMENTAR AOS ALUNOS DA EDUCAÇÃO PÚBLICA, MELHORANDO O SEU DESEMPENHO

Justificativa:

Público Alvo: ALUNOS DA REDE DE ENSINO

Estratégia:

Restrição:

Gestor:

CUSTOS ESTIMADOS PARA O PROGRAMA: 2026

5.474.535,59

PROGRAMA: 1202 DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO DE QUALIDADE

Objetivo: DESENVOLVIMENTO E MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO PÚBLICA, DE FORMA AMPLA, CONSIDERANDO O ÂMBITO DE ATUAÇÃO PRIORITÁRIA DO MUNICÍPIO

Justificativa:

Público Alvo: ESCOLA, ALUNOS E PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO

Estratégia:

Restrição:

Gestor:

CUSTOS ESTIMADOS PARA O PROGRAMA: 2026

76.860.036,23

PROGRAMA: 1204 DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO INFANTIL**Objetivo:** AMPLIAR A REDE FÍSICA, MANTER OS SERVIÇOS REGulares DAS CRECHES E EDUCAÇÃO INFANTIL PARA TODAS AS CRIANÇAS DE 0 A 6 ANOS.**Justificativa:****Público Alvo:** ALUNOS DO ENSINO INFANTIL**Estratégia:****Restrição:****Gestor:****CUSTOS ESTIMADOS PARA O PROGRAMA: 2026**

117.182,12

PROGRAMA: 1206 EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS**Objetivo:** ELEVAR O NÍVEL DE ALFABETIZAÇÃO E DE ESCOLARIDADE DA POPULAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS.**Justificativa:****Público Alvo:** ALUNOS JOVENS E ADULTOS**Estratégia:****Restrição:****Gestor:****CUSTOS ESTIMADOS PARA O PROGRAMA: 2026**

10.219.346,16

PROGRAMA: 1301 PROMOÇÃO DA CULTURA, TURISMO E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO**Objetivo:** AUMENTAR A PRODUÇÃO, A DIFUSÃO E O ACESSO DA POPULAÇÃO AOS BENS E SERVIÇOS DA CULTURA BRASILEIRA, CONTEMPLANDO AÇÕES DE INSTALAÇÃO DE ESPAÇOS CULTURAIS E PROMOÇÃO DE EVENTOS DE ARTE E CULTURA**Justificativa:****Público Alvo:** POPULAÇÃO GERAL**Estratégia:****Restrição:****Gestor:****CUSTOS ESTIMADOS PARA O PROGRAMA: 2026**

2.800.652,66

PROGRAMA: 1302 REVITALIZAÇÃO DO PATRIMÔNIO HISTÓRICO**Objetivo:** AUMENTAR A PRODUÇÃO, A DIFUSÃO E O ACESSO DA POPULAÇÃO AOS BENS E SERVIÇOS DA CULTURA BRASILEIRA, CONTEMPLANDO AÇÕES DE INSTALAÇÃO DE ESPAÇOS CULTURAIS E PROMOÇÃO DE EVENTOS DE ARTE E CULTURA**Justificativa:****Público Alvo:** POPULAÇÃO GERAL**Estratégia:****Restrição:****Gestor:****CUSTOS ESTIMADOS PARA O PROGRAMA: 2026**

4.261,17

PROGRAMA: 1503 DESENVOLVIMENTO URBANO

Objetivo: IMPLEMENTAÇÃO DE PROJETOS DE DESENVOLVIMENTO URBANO E CONSERVAÇÃO DE OBRAS PÚBLICAS PRIORIZANDO A AMPLIAÇÃO DO ATENDIMENTO A POPULAÇÃO.

Justificativa:

Público Alvo: POPULAÇÃO DO BREJO DA MADRE DE DEUS DA CIDADE

Estratégia:

Restrição:

Gestor:

CUSTOS ESTIMADOS PARA O PROGRAMA: 2026

7.530.549,14

PROGRAMA: 1504 ILUMINAÇÃO PÚBLICA EFICIENTE

Objetivo: PROMOVER O DESENVOLVIMENTO DO SISTEMA DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA EFICIENTE, COLABORANDO NA REDUÇÃO DOS GASTOS PÚBLICOS COM ENERGIA ELÉTRICA E MELHORANDO AS CONDIÇÕES DA VIDA NOTURNA E SEGURANÇA DOS CIDADÃOS

Justificativa:

Público Alvo: POPULAÇÃO DO BREJO DA MADRE DE DEUS O DA CIDADE

Estratégia:

Restrição:

Gestor:

CUSTOS ESTIMADOS PARA O PROGRAMA: 2026

2.441.649,26

PROGRAMA: 1505 INFRAESTRUTURA PARA A MOBILIDADE

Objetivo: IMPLEMENTAÇÃO DE PROJETOS DE DESENVOLVIMENTO URBANO E CONSERVAÇÃO DE OBRAS PÚBLICAS PRIORIZANDO A MELHORIA DA QUALIDADE DE VIDA DA POPULAÇÃO

Justificativa:

Público Alvo: POPULAÇÃO DO BREJO DA MADRE DE DEUS

Estratégia:

Restrição:

Gestor:

CUSTOS ESTIMADOS PARA O PROGRAMA: 2026

305.738,80

PROGRAMA: 1601 DESENVOLVIMENTO HABITACIONAL

Objetivo: IMPLEMENTAÇÃO DE PROJETOS DE DESENVOLVIMENTO URBANO E CONSERVAÇÃO DE OBRAS PÚBLICAS PRIORIZANDO A MELHORIA DA QUALIDADE DE VIDA DA POPULAÇÃO

Justificativa:

Público Alvo: MORADORES DE NÚCLEOS HABITACIONAIS IRREGULARES - FAVELAS E LOTEAMENTOS

Estratégia:

Restrição:

Gestor:

CUSTOS ESTIMADOS PARA O PROGRAMA: 2026

31.958,75

PROGRAMA: 1702 ÁGUA E ESGOTO - INFRAESTRUTURA E MODERNIZAÇÃO

Objetivo: APOIAR O PLANEJAMENTO E ESTIMULAR O DESENVOLVIMENTO OPERACIONAL DOS SERVIÇOS PRESTADOS PARA MELHORIA DO ABASTECIMENTO DE ÁGUA E DE COLETA E TRATAMENTO DE ESGOTOS

Justificativa:

Público Alvo: POPULAÇÃO DA CIDADE DO BREJO DA MADRE DE DEUS

Estratégia:

Restrição:

Gestor:

CUSTOS ESTIMADOS PARA O PROGRAMA: 2026

321.718,46

PROGRAMA: 1801 CIDADE LIMPA - DEFESA DO MEIO AMBIENTE

Objetivo: PROMOVER A LIMPEZA DAS VIAS PÚBLICAS, VISANDO POSSIBILITAR UMA MELHOR QUALIDADE DE VIDA DA POPULAÇÃO.

Justificativa:

Público Alvo: POPULAÇÃO DA CIDADE DO BREJO DA MADRE DE DEUS

Estratégia:

Restrição:

Gestor:

CUSTOS ESTIMADOS PARA O PROGRAMA: 2026

2.346.838,28

PROGRAMA: 2001 DESENVOLVIMENTO E INFRAESTRUTURA RURAL

Objetivo: IMPLEMENTAR CONDIÇÕES DE FIXAÇÃO DO HOMEM NO CAMPO E PROTEÇÃO AO MEIO AMBIENTE, E MANTER A TRAFICABILIDADE DA MALHA VICINAL RURAL.

Justificativa:

Público Alvo: POPULAÇÃO DA CIDADE DO BREJO DA MADRE DE DEUS

Estratégia:

Restrição:

Gestor:

CUSTOS ESTIMADOS PARA O PROGRAMA: 2026

2.929.553,00

PROGRAMA: 2002 FOMENTO E ABASTECIMENTO FAMILIAR

Objetivo: GARANTIR O ACESSO A ALIMENTOS BÁSICOS DE QUALIDADE E EM QUANTIDADE SUFICIENTE E A PREÇOS JUSTOS, POSSIBILITANDO A TODOS O ACESSO A OS GÊNEROS DE PRIMEIRA NECESSIDADE

Justificativa:

Público Alvo: POPULAÇÃO DA CIDADE DO BREJO DA MADRE DE DEUS

Estratégia:

Restrição:

Gestor:

CUSTOS ESTIMADOS PARA O PROGRAMA: 2026

739.312,65

PROGRAMA: 2201 DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO

Objetivo: PROMOVER O COMÉRCIO E FOMENTAR A ECONOMIA E CRESCIMENTO LOCAL

Justificativa:

Público Alvo: POPULAÇÃO DA CIDADE DE BREJO DA MADRE DE DEUS

Estratégia: Restrição: Gestor:

CUSTOS ESTIMADOS PARA O PROGRAMA: 2026

53.264,60

PROGRAMA: 2302 INFRAESTRUTURA TURÍSTICA

Objetivo: ORGANIZAR O TURISMO LOCAL EM UMA ESTRATÉGIA PARA A ESTRUTURAÇÃO DE PRODUTOS E CONSOLIDAÇÃO DE ROTEIROS E DESTINOS
Justificativa:
Público Alvo: POPULAÇÃO DA CIDADE DO BREJO DA MADRE DE DEUS
Estratégia:
Restrição:
Gestor:

CUSTOS ESTIMADOS PARA O PROGRAMA: 2026
58.591,06

PROGRAMA: 2701 ESPORTE E LAZER - INFRAESTRUTURA E MODERNIZAÇÃO ESPORTIVA

Objetivo: DISPONIBILIZAR E MODERNIZAR ÁREAS PARA A PRÁTICA DE ESPORTES E LAZER, ASSIM COMO A INSTALAÇÃO DE EQUIPAMENTOS ADEQUADOS À PRÁTICA ESPORTIVA.
Justificativa:
Público Alvo: POPULAÇÃO DA CIDADE DO BREJO DA MADRE DE DEUS
Estratégia:
Restrição:
Gestor:

CUSTOS ESTIMADOS PARA O PROGRAMA: 2026
166.185,55

PROGRAMA: 9999 RESERVA DE CONTINGENCIA...

Objetivo: RESERVA DE CONTINGENCIA.
Justificativa:
Público Alvo: RESERVA DE CONTINGENCIA...
Estratégia: .
Restrição:
Gestor:

CUSTOS ESTIMADOS PARA O PROGRAMA: 2026
2.634.597,83

2026

245.000.000,00

Publicado por:
Paula Amanda Silva de Lima
Código Identificador:0A7CAA9E